



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2424

Sexta-feira - 05 de Janeiro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	3	Guarujá do Sul.....	298	Penha.....	536
Alto Bela Vista.....	4	Guatambú.....	300	Peritiba.....	569
Anchieta.....	6	Herval d'Oeste.....	315	Petrolândia.....	570
Angelina.....	14	Ibiam.....	316	Pinheiro Preto.....	571
Anitápolis.....	15	Imbituba.....	323	Ponte Serrada.....	572
Arabutã.....	16	Iporã do Oeste.....	326	Presidente Castello Branco.....	575
Arroio Trinta.....	18	Ipuacú.....	329	Presidente Nereu.....	576
Balneário Piçarras.....	25	Ipumirim.....	337	Princesa.....	582
Balneário Rincão.....	27	Iraceminha.....	349	Quilombo.....	583
Bandeirante.....	29	Irani.....	353	Rio Fortuna.....	586
Barra Bonita.....	31	Iratí.....	354	Romelândia.....	587
Barra Velha.....	32	Irineópolis.....	355	Salto Veloso.....	595
Biguaçu.....	33	Itá.....	358	Santa Terezinha do Progresso.....	609
Bom Jesus do Oeste.....	62	Itapema.....	360	Santiago do Sul.....	612
Bom Retiro.....	71	Itapiranga.....	363	São Bento do Sul.....	625
Braço do Trombudo.....	72	Itapoá.....	368	São Bonifácio.....	644
Brunópolis.....	131	Jaborá.....	374	São Carlos.....	649
Caibi.....	132	Jacinto Machado.....	375	São Domingos.....	652
Campos Novos.....	133	Jaraguá do Sul.....	376	São Francisco do Sul.....	654
Canelinha.....	135	Joaçaba.....	379	São João do Oeste.....	657
Canoinhas.....	136	Lages.....	433	São Joaquim.....	659
Capinzal.....	145	Laguna.....	434	São José.....	663
Catanduvas.....	162	Lajeado Grande.....	435	São José do Cedro.....	709
Caxambu do Sul.....	164	Lindóia do Sul.....	445	São Lourenço do Oeste.....	727
Cocal do Sul.....	167	Luis Alves.....	446	São Miguel do Oeste.....	769
Concórdia.....	169	Luzerna.....	450	Seara.....	771
Cordilheira Alta.....	188	Macieira.....	454	Serra Alta.....	781
Coronel Freitas.....	189	Maracajá.....	455	Siderópolis.....	810
Coronel Martins.....	190	Maravilha.....	464	Sul Brasil.....	811
Correia Pinto.....	191	Marema.....	466	Tangará.....	812
Cunha Porã.....	209	Meleiro.....	472	Tigrinhos.....	814
Curitibanos.....	211	Modelo.....	473	Timbé do Sul.....	816
Dionísio Cerqueira.....	224	Monte Carlo.....	475	Três Barras.....	819
Flor do Sertão.....	228	Morro da Fumaça.....	478	Trombudo Central.....	828
Formosa do Sul.....	230	Navegantes.....	504	Tunápolis.....	829
Forquilha.....	231	Nova Itaberaba.....	508	Urupema.....	830
Fraiburgo.....	233	Nova Trento.....	518	Vargem Bonita.....	831
Frei Rogério.....	281	Nova Veneza.....	521	Vidal Ramos.....	834
Galvão.....	282	Novo Horizonte.....	522	Videira.....	835
Garopaba.....	283	Ouro.....	524	Xanxerê.....	837
Garuva.....	286	Palma Sola.....	529	Xaxim.....	838
Governador Celso Ramos.....	287	Passos Maia.....	530		
Guaraciaba.....	295	Paulo Lopes.....	533		

### Associações

FECAM..... 840

### Consórcios

CIGA..... 842      CIMCATARINA..... 852      CIS/AMAUC..... 857





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2424

Sexta-feira - 05 de Janeiro de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

CISAM-SUL .....	858
CONSAD .....	859



# Água Doce

## PREFEITURA

**022/2018**

Publicação Nº 1481175

PORTARIA Nº 022/2017 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018  
“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora JULIANA BORGA, inscrita no CPF nº 026.486.189-29, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 04/01/2018 até 02/02/2018, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI                      LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Prefeito Municipal                              Diretora do Dpto Recursos Humanos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017**

Publicação Nº 1481975

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017

Termo Aditivo Ao Contrato n. 93/2017, referente contratação para aquisição de retroescavadeira nova, ano e modelo mínimo 2017, para utilização pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos do Contrato de repasse nº 847349/2017/MAPA/CAIXA e próprios do município, em decorrência do processo Licitatório nº 92/2017, Modalidade Pregão Presencial n 72/2017 que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 23.461.242/0001-88, com sede na Rua Inês Batiston, 678-D, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó – SC CEP: 89.805-292, neste ato representado pelo Sr. JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato em razão do erro material na sua redação original, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica acrescido o item III na Clausula Terceira do contrato 93/2017 contendo a seguinte redação:

“III- A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura”.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 04 de janeiro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI                      JHC Locações EIRELI ME  
Prefeito Municipal                              João Henrike Rangel Stramare  
Contratante                                      Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva                      Gláucia Regina Varaschin  
CPF: 005.614.419-95                              CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIA HELENA LUCIETTI  
OAB/SC 38261

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1481870

EXCLUI SERVIDOR DA PORTARIA Nº 002/2018 REFERENTE A FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Servidor senhor ELOI VITOR ROSSET Matrícula nº 114, da relação dos servidores em férias concedidas pela portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, devido a alteração do período de gozo das mesmas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de Janeiro de 2018.  
CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER  
Responsável pelas publicações

### PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1481873

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DESEMPENHO E EFICIÊNCIA.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 14, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de uma (01) referência pelo desempenho e eficiência dos Servidores Públicos Municipais, em função da Avaliação ocorrida no mês de dezembro de 2017.

MAT	SERVIDORES	MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS
515	ADÃO GARCIA	8,33
11	ADILSON SCHWINGEL	9,0
581	ALESSANDRA MANFÉ	9,66
694	ALEXANDRA GHENO	8,88
475	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	9,33
567	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	9,22
478	ANDERSON GRIEBLER	9,66
647	ANDRE SCHNEIDER	9,88
645	ANELIZE CAMILA STALLBAUM	8,77
331	ANGELA RUCKERT	9,22
278	APARECIDA ROSE DA COSTA PEREIRA	9,88

115	ARNALDO ARNILDO KRUG	9,33
503	BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	9,11
507	CARLOS ALEXANDRE PEGORARO	8,66
490	CLAUDETE LANGNER	9,66
121	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	9,55
333	DANIELI GOSENHEIMER GONÇALVES	9,66
131	EDSON GONÇALVES	9,44
190	ELENA ENGE RAUBER	9,77
474	ELICE MÜLLER	8,55
334	ELISANE DA COSTA ALVES	9,88
506	ELMAR HOFFMANN	9,22
114	ELOI VITOR ROSSET	9,33
491	FABIANA REGINA ROTH	9,88
485	FRANCARLO GOUVEA	9,44
477	GILTARD LINK	9,55
377	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	9,55
605	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	9,66
34	ILIZANDRA BRITO DAHMER	9,88
614	ILIZANDRA BRITO DAHMER	9,88
479	IVAIR CARLOS DA SILVA	8,55
28	IVANDRO SCHÖNELL	8,55
76	IVANÉDIO SCHÖNELL	9,66
473	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	9,44
42	JAIRO LUIZ BIASIO	9,22
135	JAQUELINE R. SCHNEIDER IFFERT	9,00
560	JARBAS RODRIGO PETRY	8,88
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	9,77
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	8,22
385	JULIANA VALÉRIA LERMEN STECKLING	8,88
345	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	9,77
607	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	9,77
540	LAITIR ALBERTO LOHMANN	9,22
335	LAURI FISCHER	9,77
46	LAURINDO LAVRENZ	7,66
498	LILIAN KRUG JUNG GASTMANN	7,88
489	LILIAN SCHWINGEL	8,88
289	LISNÉIA RAQUEL PALLAS	9,22
470	LOIRACI CARMEN MAROLI	9,33
575	MAICO ROBERTO L. R. DA SILVA	9,77
539	MARCELO CONTESSOTTO	8,88
526	MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET	8,55
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	9,44
569	MARCIANO LAZZAROTTI	9,77
133	MARCOS DAHMER	9,66
646	MARCOS FINGER	9,55
343	MARIANE GOSENHEIMER SILVA DE VARGAS	9,33
505	MARINHO SERGIO CASTRO	9,77
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	9,00
172	MONIKE ZIELAK	9,11
494	NADIA ELIANE FISCHER RECH	
107	NASSER KARTABIL	9,11
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	8,88
562	NEUDI MAURO WEIRICH	8,55
50	OTÁVIO KEIBER	9,22
640	ROPSON ERVINO SCHWINGEL	9,66
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	9,33
588	SIDNEI CANCELLI	9,00

499	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	9,55
481	VANDA MARISE LAUTERT	9,55
344	VANIA MARILDE LAUTERT	

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 02 de janeiro de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas publicações

# Anchieta

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA 002/2018 - PMA

Publicação Nº 1481890

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2018

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados em locação de imóveis destinados a aluguel social, para procederem a inscrição até o dia 18/01/2018, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contato pelo telefone. (49)3653-3200.

Anchieta, 04 de janeiro de 2018.  
VILMAR PAULO PIOVEZANI  
Prefeito em Exercício.

### DECRETO Nº 09/2018

Publicação Nº 1482200

DECRETO Nº. 009/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Programa Incentivo Direto – PID instituído no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Programa de Incentivo Direto – PID tem a finalidade de subsidiar com recursos financeiros, o Agricultor(a) residente no Município de Anchieta/SC, que desenvolve atividades agropecuárias e que, por meio delas emitiu notas de produtor rural no ano anterior à concessão do subsídio conforme faixas do Movimento Econômico constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Este Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Anchieta, que com base em seu orçamento, na Lei que institui o Programa e neste Decreto, efetuará os procedimentos operacionais para a concessão do subsídio aos agricultores.

Art. 3º Podem solicitar o subsídio financeiro previsto neste Programa o(a) agricultor(a) inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o Município e que atenda aos critérios estabelecidos no Programa.

Parágrafo Único. O Agricultor(a) é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva atividade agropecuária, florestais, suínícolas, apícolas, avícolas, olerícolas, frutícolas, produção de grãos, bovinocultura de leite ou corte, agroturismo e ecoturismo e todas as demais atividades pertencentes

ou relativas ao campo, sendo de maneira individual ou de forma organizada, mas que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município.

Art. 4º A solicitação do subsídio estabelecido no Art. 4º da Lei nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, poderá ser feita do dia 02(dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de agosto de cada ano.

§ 1º Para efetuar a solicitação o(a) agricultor (a), deverá preencher o formulário de solicitação do subsídio, disponível na Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º O formulário deverá ser assinado pelo(a) agricultor(a) beneficiado(a);

§ 3º O formulário de solicitação será protocolado mediante a apresentação dos documentos solicitados, com a data de seu recebimento e assinatura legível de servidor da Secretaria de Agricultura, ficando o agricultor solicitante com comprovante do protocolo.

Art. 5º Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto ao formulário de solicitação do subsídio:

I - certidão negativa de débitos municipais válida;

II – nota fiscal de aquisição de produtos ou serviços relacionados à atividade agropecuária desenvolvida pelo grupo familiar, em nome do solicitante do subsídio, no valor igual ou superior ao subsídio requerido;

Parágrafo único. A data da nota fiscal deverá ser do ano da concessão do subsídio.

III - Para os(as) agricultores(as) que requererem o acréscimo ao subsídio por possuírem certificação orgânica ou por possuírem mais de cinquenta piquetes de pastagens perenes em sua propriedade, deverá ser apresentado relatório técnico assinado por profissional habilitado, que comprove a existência de mais de 50 (cinquenta) piquetes na propriedade e nos casos de certificação orgânica deverá ser apresentado comprovante de registro de certificação orgânica emitido por entidade credenciada.

Art. 6º O produtor de leite em que seu movimento econômico for igual ou superior ao mínimo do movimento econômico estabelecido na faixa de enquadramento número 3 do Anexo 1, para ter acesso ao valor integral do subsídio conforme a faixa de enquadramento do seu movimento econômico deverá possuir 12 (doze) notas de leite emitidas no ano anterior a solicitação do subsídio, para os que possuírem menos que 12 (doze) notas de leite no ano, seu subsídio será concedido percentualmente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do percentual de que trata este artigo, o movimento econômico anual, será dividido por 12(doze), sendo em seguida o resultado multiplicado pelos meses que comprovadamente foram emitidas as notas de venda de leite.

Art. 7º A conferência das informações prestadas pelo(a) agricultor(a), a análise documental e o cálculo do valor do subsídio, observando todos os critérios do Programa, será efetuada por comissão municipal, designada por Decreto Municipal.

§ 1º A comissão municipal deverá manter registro de todos os procedimentos adotados para análise e deferimento da solicitação.

Art. 8º A listagem dos(as) agricultores(as) contemplados com o subsídio deste Programa será disponibilizada no Mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal no primeiro dia útil de cada mês, a partir do mês de março de cada ano.

Art. 9º O subsídio será pago ao agricultor(a) na conta informada no formulário de solicitação, em até 30 (trinta) dias após a publicação

da listagem dos(as) agricultores(as) contemplados.

Art. 10 Havendo discordância quanto ao valor do subsídio, o(a) agricultor(a) poderá solicitar revisão à Comissão Municipal, até 48 horas após a publicação da listagem de agricultores contemplados, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões para a revisão.

Art. 11 A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Art. 12 Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios para impugnação.

Parágrafo Único. Formalizada a impugnação, a comissão municipal analisará a questão e se de mérito for, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 13 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 04 de janeiro de 2018.

VILMAR PAULO PIOVEZANI

Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

#### ANEXO I

Faixas	Movimento Econômico Anual	Subsídio em UFRM
1	R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00	1,12
2	R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	1,68
3	R\$ 10.001,00 a R\$ 30.000,00	2,80
4	R\$ 30.001,00 a R\$ 50.000,00	3,90
5	R\$ 50.001,00 a R\$ 75.000,00	5,00
6	R\$ 75.001,00 a R\$ 100.000,00	5,60
7	R\$ 100.001,00 a R\$ 125.000,00	7,30
8	R\$ 125.001,00 a R\$ 150.000,00	8,40
9	R\$ 150.001,00 a R\$ 200.000,00	9,50
10	R\$ 200.001,00 acima	11,20

Valor do subsídio do Programa de Incentivo Direto

Anchieta – SC, 04 de janeiro de 2018.

VILMAR PAULO PIOVEZANI

Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 10/2018

Publicação Nº 1482201

DECRETO Nº. 010/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
REGULAMENTA O PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – PROINFRA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Programa Infraestrutura Produtiva – PROINFRA instituído no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Programa Infraestrutura Produtiva – PROINFRA, tem a finalidade de subsidiar com recursos financeiros o Agricultor(a) residente no Município de Anchieta/SC, que desenvolve atividades agropecuárias e que, por meio delas emitiu notas de produtor rural no ano anterior à concessão do subsídio conforme faixas do Movimento Econômico constante no Anexo 1 do presente Decreto, para contratar serviços de máquinas na propriedade rural.

Parágrafo único. Este Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Anchieta, que com base em seu orçamento, na Lei que institui o Programa e neste Decreto, efetuará os procedimentos operacionais para a concessão do subsídio aos agricultores.

Art. 3º Podem solicitar o subsídio financeiro previsto neste Programa o(a) agricultor(a) inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o Município e que atenda aos critérios estabelecidos no Programa.

Parágrafo Único. O Agricultor(a) é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva atividade agropecuária, florestais, suínolas, apícolas, avícolas, olerícolas, frutícolas, produção de grãos, bovinocultura de leite ou corte, agroturismo e ecoturismo e todas as demais atividades pertencentes ou relativas ao campo, sendo de maneira individual ou de forma organizada, mas que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município.

Art. 4º A solicitação do subsídio estabelecido no Art. 6º da Lei nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, poderá ser feita do dia 02(dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de agosto de cada ano.

§ 1º Para efetuar a solicitação o(a) agricultor (a), deverá preencher o formulário de solicitação do subsídio, disponível na Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º O formulário deverá ser assinado pelo(a) agricultor(a) beneficiado(a);

§ 3º O formulário de solicitação será protocolado mediante a apresentação dos documentos solicitados, com a data de seu recebimento e assinatura legível de servidor da Secretaria de Agricultura, ficando o agricultor solicitante com comprovante do protocolo.

Art. 5º Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto ao formulário de solicitação do subsídio:

I - certidão negativa de débitos municipais válida;

II – nota Fiscal de prestação de serviços de hora máquina emitida por empresas instaladas no território de Anchieta que estejam em dia com o Município, no valor igual ou superior ao valor do subsídio; Parágrafo único. A data da nota fiscal deverá ser do ano da concessão do subsídio.

III - Para os(as) agricultores(as) que requererem o acréscimo ao subsídio por possuírem certificação orgânica ou por possuírem mais de cinquenta piquetes de pastagens perenes em sua propriedade, deverá ser apresentado relatório técnico assinado por profissional habilitado, que comprove a existência de mais de 50 (cinquenta) piquetes na propriedade e nos casos de certificação orgânica deverá ser apresentado comprovante de registro de certificação orgânica emitido por entidade credenciada.

Art. 6º O produtor de leite em que seu movimento econômico for igual ou superior ao mínimo do movimento econômico estabelecido na faixa de enquadramento número 3 do Anexo 1, para ter acesso

ao valor integral do subsídio conforme a faixa de enquadramento do seu movimento econômico deverá possuir 12 (doze) notas de leite emitidas no ano anterior a solicitação do subsídio, para os que possuírem menos que 12 (doze) notas de leite no ano, seu subsídio será concedido percentualmente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do percentual de que trata este artigo, o movimento econômico anual, será dividido por 12(doze), sendo em seguida o resultado multiplicado pelos meses que comprovadamente foram emitidas as notas de venda de leite. Art. 7º A conferência das informações prestadas pelo(a) agricultor(a), a análise documental e o cálculo do valor do subsídio, observando todos os critérios do Programa, será efetuada por comissão municipal, designada por Decreto Municipal.

§ 1º A comissão municipal deverá manter registro de todos os procedimentos adotados para análise e deferimento da solicitação.

Art. 8º A listagem dos(as) agricultores(as) contemplados com o subsídio deste Programa será disponibilizada no Mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal no primeiro dia útil de cada mês, a partir do mês de março de cada ano.

Art. 9º O subsídio será pago ao agricultor(a) na conta informada no formulário de solicitação, em até 30 (trinta) dias após a publicação da listagem dos(as) agricultores(as) contemplados.

Art. 10 Havendo discordância quanto ao valor do subsídio, o(a) agricultor(a) poderá solicitar revisão à Comissão Municipal, até 48 horas após a publicação da listagem de agricultores contemplados, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões para a revisão.

Art. 11 A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Art. 12 Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios para impugnação.

Parágrafo Único. Formalizada a impugnação, a comissão municipal analisará a questão e se de mérito for, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 13 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 04 de janeiro de 2018.  
VILMAR PAULO PIOVEZANI  
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

ANEXO I  
Valor do subsídio do Programa Infraestrutura Produtiva

Faixas	Movimento Econômico Anual	Subsídio em UFRM
1	R\$ 10.000 a R\$ 50.000,00	2,24
2	R\$ 50.001,00 a R\$ 125.000,00	2,42
3	R\$ 125.001,00 a R\$ 200.000,00	2,58
4	R\$ 200.001,00 acima	3,36

Anchieta – SC, 04 de janeiro de 2018.  
VILMAR PAULO PIOVEZANI  
Prefeito em Exercício

## DECRETO Nº 11/2018

Publicação Nº 1482202

DECRETO Nº. 011 /2018, 04 DE JANEIRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID E DO PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – PROINFRA, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 28 E DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da comissão especial do Programa de Incentivo Direto – PID e do Programa Infraestrutura Produtiva – PROINFRA, instituídos pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 e dezembro de 2017, abaixo relacionados:

I – Carlos Augusto Antonietti, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura;

II – Fabiane Bavaresco, servidora pública, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Movimento Econômico, lotada na Secretaria da Fazenda;

III – Eloie Schweizer, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de gerente de programas agropecuários, lotado na Secretaria de Agricultura;

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto é responsável pela conferência das informações prestadas pelo(a) agricultor(a), análise documental e o cálculo do valor do subsídio do Programa de Incentivo Direto – PID e do Programa Infraestrutura Produtiva – PROINFRA, mantendo registro de todos os procedimentos adotados para análise e deferimento da solicitação.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de interesse público, os membros da comissão nomeados através deste ato, não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 04 de janeiro de 2018.  
VILMAR PAULO PIOVEZANI  
Prefeito em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – [www.dom.sc.gov.br](http://www.dom.sc.gov.br)  
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1481684

PORTARIA Nº. 01/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor

Público Municipal Carlos Augusto Antonietti, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula 267, lotado na Secretaria da Agricultura, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 02/2018**

Publicação Nº 1481685

PORTARIA Nº. 02/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Iane Fátima Rosatto Buratti, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Enfermagem, matrícula 53, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietaense – Unidade Pronto Atendimento, relativas ao período de 2014/2015, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 03/2018**

Publicação Nº 1481686

PORTARIA Nº. 03/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Leonardo Scholtze, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2158, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 04/2018**

Publicação Nº 1481687

PORTARIA Nº. 04/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ivo Mario Snigura, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, matrícula 1958, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 05/2018**

Publicação Nº 1481688

PORTARIA Nº. 05/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Claudécir Paulo Viera, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Local, matrícula 2428, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 04/01/2018 à 13/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 06/2018**

Publicação Nº 1481690

PORTARIA Nº. 06/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Guardini Gritti, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 2294, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 08/01/2018 à 27/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 07/2018**

Publicação Nº 1481691

PORTARIA nº 07/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;  
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;  
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o senhor Miguel Alexander Hernandez Pedrosa, ocupante do cargo de Médico – Programa Mais Médicos, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 08/2018**

Publicação Nº 1481693

PORTARIA Nº. 08/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Luiz Alfredo Bernardi, ocupante do cargo de Operador II matrícula 2160, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 09/2018**

Publicação Nº 1481694

PORTARIA Nº. 09/2018  
De, 03 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Sidney Godinho, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 863, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 10/2018**

Publicação Nº 1481697

PORTARIA nº. 10/2018  
De 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE  
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Marisa Meurer Heberle, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 11/2018**

Publicação Nº 1481698

PORTARIA Nº. 11/2018  
De, 04 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Ademir Camargo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1912, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 10/01/2018 à 08/02/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 12/2018**

Publicação Nº 1481699

PORTARIA nº. 12/2018  
De 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE  
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marinice Machado da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. – Amparada pela súmula 244 – Estabilidade Provisória da Gestante e cessada de acordo com o exame médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.  
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 13/2018**

Publicação Nº 1481700

PORTARIA Nº. 13/2018  
De, 04 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Leonita de Souza, ocupante do cargo Técnica em Planejamento Educacional, matrícula 699, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 14/2018**

Publicação Nº 1481726

PORTARIA Nº. 14/2018  
De, 04 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Leonardo José Piccoli Parpinelli, ocupante do cargo Técnico em Administração, matrícula 2289, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

### **PORTARIA Nº 15/2018**

Publicação Nº 1481727

PORTARIA Nº. 15/2018  
De, 04 de Janeiro de 2018.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Valdionara Alves de Moraes Putton, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 103, lotada no Hospital Municipal Anchietaense – Unidade Pronto Atendimento, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),  
Em 04 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO Nº 001/2018**

Publicação Nº 1481601

CONTRATO Nº001/2018  
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº001/2018  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC  
CONTRATO Nº001/2018  
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA  
Objeto: Fica a CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº001/2018 para publicação de atos oficiais expedidos pela Câmara Municipal no Dom/SC, com vigência contrato de 02/01/2018 até 31/12/2018, com fundamento nas Leis Federais n.8.666/93 e demais dispositivos legais. Vigência: 31/12/2018.

**CONTRATO Nº 002/2018**

Publicação Nº 1481602

CONTRATO Nº002/2018  
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº002/2018  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC  
CONTRATO Nº002/2018  
Contratado: MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALLE  
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº002/2018 para publicação de atos oficiais expedidos pela Câmara Municipal e INFODIGITALLE, referente a contratação de empresa para locação de sistema de informática Gedoc (gerenciador eletrônico de documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows, com vigência contrato de 04/01/2018 até 31/12/2018, com fundamento nas Leis Federais n.8.666/93 e demais dispositivos legais. Vigência: 31/12/2018.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2017**

Publicação Nº 1481593

TERMO ADITIVO Nº003/2017  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº003/2017  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC  
3º TERMO ADITIVO Nº003/2017 AO CONTRATO Nº005/2015  
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA  
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº005/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento na Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/12/2018.

**TERMO ADITIVO Nº 004/2017**

Publicação Nº 1481599

TERMO ADITIVO Nº004/2017  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº004/2017  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC  
1º TERMO ADITIVO Nº004/2017 AO CONTRATO Nº003/2017  
Contratado: RÁDIO RAIOS DE LUZ LTDA EPP  
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº003/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 01/02/2018 até 31/12/2018, com fundamento nas Leis Federais n.8.666/93 e n.10.520/02 e demais dispositivos legais. Vigência: 31/12/2018.

**TERMO ADITIVO Nº 005/2017**

Publicação Nº 1481600

TERMO ADITIVO Nº005/2017  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº005/2017  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC  
1º TERMO ADITIVO Nº005/2017 AO CONTRATO Nº002/2017  
Contratado: RÁDIO CIDADE LTDA  
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº003/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 01/02/2018 até 31/12/2018, com fundamento nas Leis Federais n.8.666/93 e n.10.520/02 e demais dispositivos legais. Vigência: 31/12/2018.

# Angelina

## PREFEITURA

### ATO NORMATIVO Nº 01/2017 - CMDCA

Publicação Nº 1481065

Ato Normativo Nº 01/2017

“Normatiza a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos que promovem eventos e ou comercializam bebidas alcoólicas no Município de Angelina”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação em vigor e da deliberação plenária da reunião realizada no dia 19/12/2017,

Resolve

Art. 1º A expedição de alvarás de localização e funcionamento, por parte do município, para estabelecimentos que promovem eventos e ou comercializam bebidas alcoólicas, fica expressamente vinculada à assinatura do termo de ciência/ conhecimento e cumprimento das disposições da Portaria Judicial Nº 13/2017, do Fórum da Comarca, conforme termo anexo, por parte do proprietário do estabelecimento requerente.

Art. 2º Imediatamente, após expedição dos alvarás de referência, o departamento responsável por sua emissão, deve prover o encaminhamento de cópia do mesmo ao CMDCA, conjuntamente com a via original do termo de ciência/declaração/cumprimento, elencado no caput do art. 1º, sob pena de infração ao ECA e demais disposições legais.

Art. 3º Em caso de inobservância das disposições do presente Ato Normativo, o CMDCA proverá representação contra os infratores, perante o Ministério Público, Comissário da Infância e da Juventude, Gerencia de Jogos/Fiscalizações e demais órgãos pertinentes.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 19 de Dezembro de 2017

José Valmir Schmitt  
Presidente do CMDCA

Termo de Ciência – Conhecimento e Cumprimento

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao Ato Normativo Nº 01/2017, do CMDCA, que tenho plena ciência e conhecimento da Portaria Judicial Nº 13/2017, do Fórum da Comarca, da qual recebi cópia, responsabilizando-me/comprometendo-me pelo seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades legais, das quais também tenho pleno conhecimento.

Angelina, ..... de .....de .....

Assinatura

Nome do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Responsável/Proprietário: \_\_\_\_\_

Nº do CPF do Responsável/Proprietário:: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

# Anitápolis

## PREFEITURA

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015

Publicação Nº 1481581

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 047/2015. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADEIRA: Betha Sistemas LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 02/01/2019 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 04/01/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

# Arabutã

## PREFEITURA

### CREENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1481936

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Prefeito em Exercício Sr. Olguin Ricardo Metz, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para o exercício de 2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Olguin Ricardo Metz  
Prefeito em Exercício.

### PORTARIA002.2017

Publicação Nº 1481708

PORTARIA Nº 002/2018  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora CARINE ALTMANN FEDRIZZI, inscrita no CPF sob nº. 058.501.229-66, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de janeiro de 2018.  
OLGUIN RICARDO METZ  
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glauca Pottratz  
Responsável pela publicação.

### PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1481944

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de BRITAS, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 14h45 do dia 17/01/2018.

Abertura: às 15h00 do dia 17/01/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 04 de Janeiro de 2018  
Olguin Ricardo Metz  
Prefeito em Exercício

### PREGÃO 02.2018

Publicação Nº 1481940

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para a frota de máquinas e veículos do Município de Arabutã SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 17/01/2018.  
Abertura: às 09h00 do dia 17/01/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 03 de Janeiro de 2018  
Olguin Ricardo Metz  
Prefeito em Exercício

### TP 01.2018

Publicação Nº 1481935

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para elaboração de projeto de engenharia para execução de estudos de tráfego, hidrológicos e geotécnicos; execução de levantamentos topográficos; elaboração de projetos geométricos, de terraplanagem, drenagem e obras de arte correntes e pavimentação, para 3 (três) ruas localizadas no Distrito de Canhada Grande, com aproximadamente 1.535 metros de ruas.

Tipo: Menor Preço Global.  
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 29/01/2018.  
Abertura: dia 29/01/2018, às 09h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 04 de Janeiro de 2018.

Olguin Ricardo Metz

Prefeito em exercício

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1849

Publicação Nº 1481364

DECRETO Nº 1849, de 29 de dezembro de 2017.

Altera Valor de Referência Fiscal – VRF da Lei Complementar nº 1.077/2004 de 08/12/2004 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o ano de 2018, o Valor de Referência Fiscal – VRF, para R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo aplicado o índice do INPC o acumulado de dezembro/2016 a novembro/2017 o percentual de reajuste de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - Ficam também alterados os valores da tabela I e tabela IV, da Lei Complementar Nº 1.077/2004 e suas alterações posteriores - Código Tributário Municipal, que passam a vigorar, com acréscimo de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento), valores constantes na tabela anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de dezembro de 2017.

Claudio Spricigo

Prefeito Municipal

#### TABELA I

#### PLANTA GENÉRICA DE VALORES (NOMES DAS RUAS)

MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU/ITBI					
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS					
VALORES UNITÁRIOS DE METROS QUADRADOS DE TERRENOS					
CÓDIGO	LOGRADOURO	DIST/SETOR	SEÇÃO	Nº QUADRAS	VALOR m2
1	Rua XV de Novembro	01/01	150-X	26 e 40	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	300-X	40 e 41	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	450-X	40, 41 e 44	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	600-X	43 e 44	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	700-X	46 e 47	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	750-X	46 e 48	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	800-X	46	17,44
1	Rua XV de Novembro	01/01	1000-X	46 e 48	12,17
2	Rua do Comércio	01/01	50-X	8, 16 e 17	17,44
2	Rua do Comércio	01/01	350-X	9, 12, 17 e 18	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	100-D	19	13,88
3	Rua Orlando Zardo	01/01	100-E	12	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	200-X	13 e 19	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	300-X	13 e 20	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	400-X	13 e 20	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	550-X	14 e 21	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	600-X	15 e 21	17,44
3	Rua Orlando Zardo	01/01	700-E	15	13,88
3	Rua Orlando Zardo	01/01	700-D	30	10,43
3	Rua Orlando Zardo	01/01	800-D	30	10,43
4	Rua Otilia B. Zardo	01/01	150-X	12, 18, 19 e 26	17,44
5	Rua Galdino Nesi	01/01	200-X	18 e 25	13,88
6	Rua Delvinio Manenti	01/01	150-X	39 e 40	13,88

6	Rua Delvinio Manenti	01/01	300-X	40 e 42	13,88
6	Rua Delvinio Manenti	01/01	400-X	40 e 42	13,88
6	Rua Delvinio Manenti	01/01	500-X	43	8,69
6	Rua Delvinio Manenti	01/01	550-X	43	8,69
6	Rua Delvinio Manenti	01/01	650-X	47 e 49	8,69
7	Rua Pasqual Nava	01/01	100-X	9 e 12	13,88
7	Rua Pasqual Nava	01/01	150-X	10 e 12	13,88
7	Rua Pasqual Nava	01/01	200-X	10 e 11	13,88
8	Rua Padre Augustinho	01/01	50-E	1	10,43
8	Rua Padre Augustinho	01/01	50-D	10	12,17
8	Rua Padre Augustinho	01/01	120-E	1	10,43
8	Rua Padre Augustinho	01/01	120-D	4	12,17
8	Rua Padre Augustinho	01/01	200-X	1 e 4	12,17
8	Rua Padre Augustinho	01/01	250-X	4	12,17
8	Rua Padre Augustinho	01/01	300-X	3 e 5	10,43
8	Rua Padre Augustinho	01/01	400-X	5 e 57	10,43
9	Rua Fidelix Magro	01/01	100-X	1 e 3	10,43
9	Rua Fidelix Magro	01/01	200-X	1 e 54	10,43
10	Rua Virgilio Biava	01/01	100-X	4 e 10	12,17
10	Rua Virgilio Biava	01/01	200-X	4 e 10	10,43
10	Rua Virgilio Biava	01/01	300-E	5	10,43
10	Rua Virgilio Biava	01/01	300-D	11	8,69
10	Rua Virgilio Biava	01/01	450-X	6 e 57	8,69
10	Rua Virgilio Biava	01/01	600-X	7 e 58	10,43
11	Rua João Casaletti	01/01	80-X	4 e 5	10,43
12	Rua Treze Tílias	01/01	200-X	11 e 12	6,97
12	Rua Treze Tílias	01/01	300-X	11 e 13	10,43
12	Rua Treze Tílias	01/01	450-X	6 e 13	10,43
12	Rua Treze Tílias	01/01	600-X	7 e 14	13,88
13	Travessa Santo Abati	01/01	100-X	9 e 10	12,17
13	Travessa Santo Abati	01/01	250-X	1 e 9	12,17
14	Travessa Pasqual Abati	01/01	70-X	12 e 13	13,88
14	Travessa Pasqual Abati	01/01	100-X	12 e 13	10,43
15	Rua Florianópolis	01/01	70-X	19 e 27	12,17
15	Rua Florianópolis	01/01	120-X	20 e 29	10,43
15	Rua Florianópolis	01/01	350-X	20 e 29	10,43
16	Rua Alexandre Lidani	01/01	50-X	27 e 29	12,17
16	Rua Alexandre Lidani	01/01	100-X	19 e 20	10,43
16	Rua Alexandre Lidani	01/01	200-X	19 e 20	6,97
17	Rua Joinville	01/01	80-X	8 e 9	13,88
17	Rua Joinville	01/01	150-X	8 e 1	13,88
17	Rua Joinville	01/01	200-X	1 e 61	13,88
17	Rua Joinville	01/01	250-X	2 e 61	13,88
18	Rua Francisco Nava	01/01	80-X	8 e 16	17,44
18	Rua Francisco Nava	01/01	130-D	8 e 16	17,44
18	Rua Francisco Nava	01/01	130-E	16	10,43
18	Rua Francisco Nava	01/01	180-E	16	10,43
18	Rua Francisco Nava	01/01	180-D	8	13,88
18	Rua Francisco Nava	01/01	350-X	16 e 60	12,17
18	Rua Francisco Nava	01/01	580-X	16 e 60	12,17
19	Travessa José Massaroli	01/01	100-X	22 e 23	6,97

20	Rua Feliz Antonio Spricigo	01/01	100-X	23 e 24	13,88
20	Rua Feliz Antonio Spricigo	01/01	200-X	23 e 24	10,43
20	Rua Feliz Antonio Spricigo	01/01	330-X	22 e 24	10,43
20	Rua Feliz Antonio Spricigo	01/01	500-X	22 e 24	8,69
21	Rua Treviso	01/01	100-X	17 e 18	13,88
21	Rua Treviso	01/01	150-X	23 e 24	13,88
22	Rua Ângelo Rovaris	01/01	100-X	25 e 39	13,88
23	Rua Zibio Maroli	01/01	100-X	25 e 40	13,88
24	Rua Videira	01/01	200-X	26 e 28	6,97
24	Rua Videira	01/01	400-X	41 e 45	12,17
24	Rua Videira	01/01	600-X	44 e 45	12,17
24	Rua Videira	01/01	700-X	45 e 46	12,17
25	Rua Otavio Carvalho	01/01	100-X	40 e 43	13,88
25	Rua Otavio Carvalho	01/01	200-X	42 e 49	12,17
26	Rua José Baldo	01/01	100-X	8 e 61	12,17
27	Rua Vanderlei José Rotta	01/01	100-X	3 e 57	8,69
27	Rua Vanderlei José Rotta	01/01	150-X	55 e 56	8,69
27	Rua Vanderlei José Rotta	01/01	200-X	55 e 56	8,69
28	Rua Orestes Constantini	01/01	80-X	13 e 14	13,88
28	Rua Orestes Constantini	01/01	150-X	6 e 7	8,69
29	Rua José Cividini Primo	01/01	80-X	14 e 15	12,17
29	Rua José Cividini Primo	01/01	150-X	7 e 15	8,69
30	Rua Madalena M. Nordio	01/01	70-X	17 e 23	13,88
30	Rua Madalena M. Nordio	01/01	150-X	16 e 23	6,97
31	Travessa Vitorio Manenti	01/01	80-X	41 e 44	13,88
32	Rua Ivo Possato	01/01	80-X	44 e 46	12,17
32	Rua Ivo Possato	01/01	150-X	43 e 47	12,17
33	Rua João Ruzza	01/01	100-X	28 e 34	8,69
34	Rua Vitorio da Soler	01/01	60-X	31 e 32	10,43
35	Rua Albano Gemeli	01/01	60-X	31 e 33	10,43
35	Rua Albano Gemeli	01/01	150-X	32 e 33	10,43
36	Rua Fiorelo Magro	01/01	60-X	24 e 36	6,97
36	Rua Fiorelo Magro	01/01	100-D	35	6,97
36	Rua Fiorelo Magro	01/01	100-E	33	10,43
36	Rua Fiorelo Magro	01/01	150-E	33	10,43
36	Rua Fiorelo Magro	01/01	150-D	35	6,97
37	Rua Belvedere	01/01	60-X	36 e 38	6,97
37	Rua Belvedere	01/01	120-X	35 e 37	6,97
38	Rua Anibal Manenti	01/01	70-X	19 e 26	12,17
38	Rua Anibal Manenti	01/01	150-X	27 e 28	12,17
38	Rua Anibal Manenti	01/01	300-X	29, 31 e 34	10,43
38	Rua Anibal Manenti	01/01	360-X	33 e 34	10,43
38	Rua Anibal Manenti	01/01	400-X	35 e 36	6,97
38	Rua Anibal Manenti	01/01	450-X	37 e 38	6,97

39	Rua Maria S. Biava	01/01	80-X	3 e 55	8,69
39	Rua Maria S. Biava	01/01	150-X	3 e 54	8,69
40	Rua Albino Possenti	01/01	200-X	56 e 57	8,69
40	Rua Albino Possenti	01/01	400-X	59 e 58	8,69
41	Rua Irmã Paganini Cividini	01/01	80-E	15	8,69
41	Rua Irmã Paganini Cividini	01/01	100-E	59	8,69
42	Rua Jacob Casaletti	01/01	50-X	21 e 30	13,88
42	Rua Jacob Casaletti	01/01	150-E	30	10,43
42	Rua Jacob Casaletti	01/01	150-D	21	13,88
42	Rua Jacob Casaletti	01/01	250-X	52, 21 e 30	10,43
42	Rua Jacob Casaletti	01/01	450-X	21 e 52	8,69
43	Rua Ludia Crescente Lazare	01/01	50-X	21	10,43
44	Praça dos Motoristas	01/01	100-X	16 e 17	13,88
45	Rua Otacilio Nesi	01/01	200-X	29 e 32	10,43
46	Rua Antonio M. Gemeli	01/01	100-X	39 e 42	13,88
46	Rua Antonio M. Gemeli	01/01	150-X	50 e 51	8,69
47	Rua Joaquim Locatelli	01/01	100-X	42 e 51	8,69
48	Rua Luiz Nesi	01/01	150-X	51 e 53	8,69
49	Rua Emilio Cividini	01/01	80-E	54 e 55	8,69
49	Rua Emilio Cividini	01/01	80-E	67	8,69
49	Rua Emilio Cividini	01/01	80-D	65	8,69
50	Rua Professora Tereza Rovaris	01/01	100-X	54 e 55	8,69
51	Rua Agostinho Spricigo	01/01	180-X	1 e 2	6,97
52	Rua David de Bortoli	01/01	100-X	8	10,43
53	Rua Pedro Baldo	01/01	50-D	62	8,69
53	Rua Pedro Baldo	01/01	100-D	62	8,69
54	Rua Nilde Mazzuco Serighelli	01/01	100-X	11 e 13	10,43
55	Rua Germano Paganini	01/01	800-X	47 e 48	17,44
56	Rua Rosalino Zapelini	01/01	150-X	22 e 23	13,88

## TABELA DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES (ha)

IMPOSTO SOBRE	VALOR POR (ha)
I – Imóvel Rural	4.725,12

TABELA IV  
PLANTA GERAL DE VALORES DE EDIFICAÇÕES

VALORES DE EDIFICAÇÕES POR M2	VALOR R\$
CONSTRUÇÃO	
Casa	203,41
Apartamento	203,41
Sala Comercial	159,84
Loja	159,84
Especial	116,22
Industria	116,22
Galpão	101,72
Telheiro	43,58

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 - CONTRATO Nº 0003/2017 - FUNERÁRIA E MARMORARIA BALDO LTDA - ME**

Publicação Nº 1481682

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 AO CONTRATO Nº 0003/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CASA MORTUÁRIA. – EMPRESA FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA - ME

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a Empresa FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA - ME., empresa privada, CNPJ sob nº 03.668.655/0001-20, representada neste ato pelo Senhor AMARILDO BALDO, denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 003/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - O valor mensal a ser pago pelo Município a partir de 1º de janeiro de 2018, será de R\$525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), totalizando para o ano de 2018 o valor de R\$6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente INPC.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CONTRATANTE  
CLAUDIO SPRICIGO

FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA ME  
CNPJ 03.668.665/0001-20  
CONTRATADA  
AMARILDO BALDO

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI  
CPF Nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE  
CPF Nº 027.783.989-02  
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2018 a 31/12/2018, referente contrato nº 0003/2017, celebrado com a Empresa Funeraria e Marmoria Baldo Ltda. - ME.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SPRICIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 AO CONTRATO Nº 0003/2017 OBJETO: MANUTENÇÃO E CASA MORTUÁRIA  
CONTRATADA: FUNERARIA E MARMORARIA BALDO LTDA – ME.  
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/18 - VALOR ADITIVADO: R\$525,00

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
nov/2017	0,18	1,8000	1,9400
out/2017	0,37	1,6100	1,8300
set/2017	-0,02	1,2400	1,6200
ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
mai/2017	0,36	1,4200	3,3400
abr/2017	0,08	1,0600	3,9800
mar/2017	0,32	0,9800	4,5600
fev/2017	0,24	0,6600	4,6900

**TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 - CONTRATO Nº 0030/2016 - CSNET INFORMÁTICA E TEC. LTDA**

Publicação Nº 1481587

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 AO CONTRATO Nº 0030/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CAMERAS DE SEGURANÇA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0030/2016, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

CONTRATANTE

CLAUDIO SPRÍCIGO

CPF: 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA

CNPJ 10.482.451/0001-66

CONTRATADA

JANDIR ANTÔNIO CREPALDI

CPF: 715.611.029-20

CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI

CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE

CPF: 027.783.989-02

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2018 a 31/12/2018, referente contrato nº 0030/2016, celebrado com a Empresa C.S.NET

INFORMÁTICA E TEC. LTDA.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SPRÍCIGO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 AO CONTRATO Nº 0030/2016 OBJETO: SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CÂMERAS DE SEGURANÇA

CONTRATADA C.S. NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA

ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 01/01/2018 A 31/12/18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016

**TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 - CONTRATO Nº 0031/2016 - CS INFORMÁTICA LTDA - ME**

Publicação Nº 1481592

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 AO CONTRATO Nº 0031/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S. INFORMÁTICA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0031/2016, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 13 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

CONTRATANTE

CLAUDIO SPRÍCIGO

CPF nº 551.995.939-00

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA

CNPJ nº 10.482.451/0001-66

CONTRATADA

JANDIR ANTÔNIO CREPALDI

CPF nº 715.611.029-20

## Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI  
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE  
CPF: 027.783.989-02  
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2018 a 31/12/2018, referente contrato nº 0031/2016, celebrado com a Empresa C.S. INFORMÁTICA LTDA.

Arroio Trinta – SC, 13 de dezembro de 2017.  
CLAUDIO SPRICIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 AO CONTRATO Nº 0031/2016,  
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA  
CONTRATADA C.S. INFORMÁTICA LTDA  
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 01/01/2018 a 31/12/18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### TERMO DE CONCESSÃO 001/2018

Publicação Nº 1481288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2018 - PMBP DE  
04/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
HOMOLOGADO EM 04/01/2018

O objeto do presente instrumento seleção de empresa para a outorga de concessão de uso, de 01 (um) imóvel de propriedade do Município

Pela outorga da Concessão de Uso, objeto deste termo, a

CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE o valor de R\$ 1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez reais).

O prazo de vigência da concessão de uso, objeto deste Termo, é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

Balneário Piçarras, 4 de janeiro de 2018.

PATRICIA DE MELLO ESTEVÃO MEI – Concessionária

Leonel José Martins – Município de Balneário Piçarras – Concedente.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 001/2018

Publicação Nº 1481653

PORTARIA Nº 001/2018

Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, durante o período de recesso parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno) e a Lei Complementar Municipal nº 125 de 11 setembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos das atividades legislativas da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e atendendo os princípios da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais;

CONSIDERANDO que o artigo 188 da Lei Complementar nº 0079/2004, a qual deu nova redação à Lei Complementar nº 001/94, de 28 de janeiro de 1994, a qual "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras, institui o Regime Jurídico Único, e dá outras providências", disciplina que a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe de Poder e não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que em respeito aos dispositivos acima mencionados e em uma perspectiva de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos serviços da Câmara Municipal de Balneário Piçarras durante o período de recesso parlamentar, surge a necessidade de ser regulamentada a jornada de trabalho interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho do Poder Legislativo, no sentido de clarificar os horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, com respeito aos direitos dos trabalhadores e dos municípios;

CONSIDERANDO que se entende por horário de trabalho, a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, assim como dos intervalos de descanso; CONSIDERANDO que em função da natureza das suas atividades e respeitando os condicionalismos legais, podem os serviços praticar horários de trabalho que, em concreto, sejam mais adequados às suas necessidades e às dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que a jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso, não superior a 30 minutos, que para todos os efeitos legais, se considera tempo de trabalho;

CONSIDERANDO que a jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário;

CONSIDERANDO que os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que foram designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por sistema de assiduidade e pontualidade instalado através da tecnologia de identificação biométrica;

CONSIDERANDO que o período de trabalho diário decorre entre 4 registos consecutivos na unidade de marcação de ponto, 1º no início da prestação de trabalho pela manhã, 2º no início da pausa para almoço, 3º no início da prestação de trabalho pela tarde e 4º no final da prestação de trabalho diário; CONSIDERANDO que a falta de registo é considerada ausência não justificada devendo a justificação ocorrer nos termos da lei sob pena de vir a converter-se em falta injustificada; CONSIDERANDO que é obrigatório o registo de todas as entradas e saídas do trabalhador mesmo as referentes a serviço externo, qualquer que seja a sua duração;

#### RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no período de 06/01/2018 a 06/02/2018 será de 30h semanais e será cumprida de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Ao Servidor responsável pelo departamento de Pessoal e Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria, devendo orientar todos os servidores ligados a este Poder Legislativo, zelando sempre pela segurança das informações.

Art. 3º Eventuais convocações para Sessões Extraordinárias ou Solenes serão comunicadas aos servidores, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas). Parágrafo Único. Em havendo Sessão Extraordinária ou Solene, a jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal será elástica pelo período

suficiente à realização do ato.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, 04 de Janeiro de 2018.  
João Bento Moraes  
Presidente

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 095/PMBR/2017

Publicação Nº 1481546

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 095/PMBR/2017

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 095/PMBR/2017, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação a Base de Blocos Sextavados de Concreto, com extensão de 1.300,00m na Rua Joao Teodoro Machado no Bairro Pedreiras" no Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios públicos e sinalização, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, relatórios dos projetos básicos, orçamentos e projetos básicos executivos em anexo, fica retificado o descritivo dos itens a), b) , c) e d) do Anexo 08:

Onde se lê:

a) Para Terraplenagem = Compactação Mecânica a 100% de proctor normal, será admitido apresentação de um atestado ou certidão onde constem serviços de Compactação Mecânica.

b) Para Pavimentação será admitido apresentação de um atestado ou certidão onde conste execução de mão de obra de pavimento em piso intertravado de blocos sextavados ou de execução com fornecimento de material e mão de obra de pavimento em piso intertravado de blocos sextavados.

c) Para Drenagem será admitido apresentação de um atestado ou certidão onde conste execução de drenagens com tubos de diâmetros entre 300mm a 800mm.

d) Para Passeio com acessibilidade, será admitido apresentação de um atestado ou certidão onde conste execução de Passeio em concreto.

Leia – se:

a) Para Terraplenagem = Compactação Mecânica a 100% de proctor normal, será admitido apresentação de um ou mais atestados ou certidões onde constem serviços de Compactação Mecânica.

b) Para Pavimentação será admitido apresentação de um ou mais atestados ou certidões onde conste execução de mão de obra de pavimento em piso intertravado de blocos sextavados ou de execução com fornecimento de material e mão de obra de pavimento em piso intertravado de blocos sextavados.

c) Para Drenagem será admitido apresentação de um ou mais atestados ou certidões onde constem execução de drenagens com tubos de diâmetros entre 300mm a 800mm.

d) Para Passeio com acessibilidade, será admitido apresentação de um ou mais atestados ou certidões onde constem execução de Passeio em concreto.

Fica prorrogado para o dia: 25/01/2018 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 03 de Janeiro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTODIO

PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO FMS - DEZEMBRO

Publicação Nº 1482073

CONTRATO Nº. 036/FMS/2017; DMPA COMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º., da Lei 12.232/2010; ASSINATURA: 24/11/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

### EXTRATO DE CONTRATO PMBR - DEZEMBRO

Publicação Nº 1482072

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/PMBR/2017; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica com Infraestrutura e Sinalização da Rodovia ICR 358 com extensão de 2,71Km, que liga a Lagoa dos Esteves ao Balneário Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC., de acordo com a Proposta de Transferência Nº. 2017TR001312 e Convenio TR 1312/2017, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. No valor global de: R\$ 2.227.771,33 (Dois milhões, duzentos e vinte sete mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos); ASSINATURA: 05/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ederson Rodrigues

CONTRATO Nº. 073/PMBR/2017; SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Análise e Gestão de Contas Contábeis exclusivamente em ambiente web, do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos); ASSINATURA: 05/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Guido Vanderlinde Junior

CONTRATO Nº. 074/PMBR/2017; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para as Obras de Pavimentação Asfáltica de 147,23m, na Rua Laguna, incluindo terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios públicos e sinalização vertical e horizontal, no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$ 107.554,96 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); ASSINATURA: 11/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza.

CONTRATO Nº. 075/PMBR/2017; CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA. No valor global de: R\$ 9.732,00 (Nove mil setecentos e trinta e dois reais); ASSINATURA: 15/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo

Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Gilsoni Lunardi Albino

CONTRATO Nº. 076/PMBR/2017; DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010; ASSINATURA: 20/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

CONTRATO Nº. 077/PMBR/2017; NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Réus, com área de 422,68m², em 02 (dois) pavimentos, localizado no Bairro Lagoa dos Freitas no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$ 420.246,99 (quatrocentos e vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); ASSINATURA: 20/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ricardo Pinter

CONTRATO Nº. 078/PMBR/2017; GÁLATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para organização e realização de eventos da "ARENA VERÃO RINCÃO", que se realizará de 29/12/2017 a 05/02/2018 no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); ASSINATURA: 28/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Felisberto Pereira

CONTRATO Nº. 079/PMBR/2017; REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Construção do Berçário Sonho Infantil, com área de 394,94m², localizado no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$ 354.049,53 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos); ASSINATURA: 28/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

CONTRATO Nº. 080/PMBR/2017; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Ampliação e Reforma Parcial da área existente do CEI Sonho Infantil, com área de 358,62m², localizado no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R\$326.025,80(Trezentos e Vinte e Seis Mil Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos); ASSINATURA: 29/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

## EXTRATO DE CONTRATO SAMAE - DEZEMBRO

Publicação Nº 1482075

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 047/SAMAE/2017; RACLI LIMPEZA URBANA LTDA. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de locação de caminhões com coletor compactador de lixo incluindo mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante a Operação Veraneio 2017/2018. No valor global de 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais). ASSINATURA: 05/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt - Diretor Presidente e pela empresa o Sr. Rodolfo Back Loch

CONTRATO Nº. 048/SAMAE/2017; DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010. ASSINATURA: 20/12/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt - Diretor Presidente e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/PMBR/2018

Publicação Nº 1481904

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/PMBR/2018

OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição vale transporte para funcionários do Município de Balneário Rincão, durante o ano de 2018.

CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 04/01/2018, por Rafael Motta Custódio - Secretário de Administração e Finanças.

RATIFICADO: em 04/01/2018, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 04 de Janeiro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# Bandeirante

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2017 PMB

Publicação Nº 1481193

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.  
Fundamento legal: Inciso XVI do Art. 24 da Lei 8.666/93.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CPNJ:01.612.528/0001-84)  
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA (CPNJ: 09.427.503/0001-12)  
Valor: R\$ 6.810,00

Bandeirante, 02 de janeiro de 2018  
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PMB

Publicação Nº 1481170

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2018, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 17/01/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) ou solicitado pelo e-mail [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 04 de janeiro de 2018.  
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA 058/2017 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2018

Publicação Nº 1481657

ATA 058/2017

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO, QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia 15 de dezembro de 2017, tendo como local a Sala das Sessões, localizada a Rua João Bataglin, 1116, neste Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os vereadores em Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal por convocação do Presidente, MARCIANO PERASSOLI. Compareceram os Senhores Vereadores, em pleno gozo de seus direitos Constitucionais e Regimentais, os quais assinaram o Livro próprio de presença pela seguinte ordem: GILSON BRESOVIT, CLAUDINEI ZIMMERMANN, RAFAEL JUNIOR BINSFELD, LORICI FATIMA NUNES DORNELES, ORLANDO JOSÉ TERRES, SERGIO COZER, VALDECIR FAGUNDES, AMELIO DEMOZZI E MARCIANO PERASSOLI. O Presidente iniciou a sessão com a Invocação Regimental: Em nome de Deus, da Lei, pelo bem do Brasil e o progresso de Bandeirante, e deu aberta e instalada a

presente Sessão Ordinária. Em seguida, requereu a Secretária que procedesse à leitura da Ata da Sessão Ordinária 053/2017. Realizada a leitura, a Ata entrou em discussão e foi aprovada por unanimidade. EXPEDIENTE: Justificativa de não participação em sessão do vereador Amelio Demozzi. Ofício n. 344/2017 do Poder Executivo de Bandeirante para retirada do Projeto de Lei n. 030/2017. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA: O Presidente requer a Secretária que efetue a entrega das cédulas de votação para escolha da Mesa Diretora de 2018. Em seguida, solicita a presença de duas pessoas para verificarem os votos. Realizada a contagem, ficaram escolhidos os seguintes vereadores: Presidente Orlando José Terres, Vice-Presidente Lorici Fatima Nunes Dorneles, 1º Secretário Claudinei Zimmermann e 2º Secretário Rafael Junior Binsfeld. O Presidente ressalta que se trata da última Sessão Ordinária do ano e, portanto, deixa a palavra aberta para que cada vereador faça suas considerações. O vereador Amelio parabeniza a nova Mesa Diretora e deseja que faça bom trabalho em 2018, bem como, estende os cumprimentos ao Presidente devido a boa condução neste ano. Afirma que o papel do vereador é fiscalizar, reivindicar e contribuir, pois comenta que fez parte da comissão de emancipação do Município e tem muita consideração pela cidade e sua população. Informa a nova Mesa Diretora que estará à disposição para colaborar, pois mesmo que faça parte da oposição, entende que tem o dever de

ajudar Bandeirante, e assim espera que o exemplo seja seguido por todos, uma vez que os vereadores atuam em um Poder constituído para aprovar ou rejeitar as leis. Acredita que cada um precisa fazer a sua parte e estar bem intencionado para auxiliar no desenvolvimento do Município, pois nem sempre as coisas acontecem do jeito esperado e é preciso respeitar a decisão da maioria, mas também não é necessário se omitir. Para finalizar, deseja bom natal e ano novo para todos os munícipes de Bandeirante. O vereador Valdecir também parabeniza a nova Mesa Diretora e deseja bom trabalho no ano de 2018, bem como, estende os cumprimentos ao atual Presidente. Comenta que se trata de seu primeiro ano de atuação e que vem adquirindo experiência com os demais vereadores, tanto da situação, quanto da oposição. Pede desculpa caso tenha feito algo errado, mas acredita que ninguém é perfeito. O vereador compara o Poder Legislativo de Bandeirante como se fossem nove famílias, nas quais cada um tem suas ideias e que muitas vezes divergem, porém devem buscar o entendimento para melhor conduzir dos trabalhos. De maneira geral, considera positivo o ano de 2017, em que existiu respeito e igualdade, e espera que continue desta forma pelos próximos anos. Para concluir, deseja bom natal e ano novo para todos. O vereador Sergio parabeniza a nova Mesa Diretora e entende que a atuação deve ser pautada no bom senso. Também concorda com a postura do atual Presidente, que tratou todos com igualdade. Comenta que não faz parte da oposição nem situação, mas sim, defende os interesses do povo sempre quando expressou suas opiniões. Afirma que atualmente não possui partido, uma vez que o seu partido é a população de Bandeirante. Informa que enquanto estiver na condição de vereador, sempre irá buscar o melhor independente de quem estiver na Administração. Termina a fala desejando feliz natal e próspero ano novo a toda população de Bandeirante, além de reforçar o convite para que venham assistir às sessões, pois tudo que diz respeito ao Município precisa passar pela Câmara. Muitas vezes as pessoas criticam o trabalho dos vereadores, mas não acompanham os trabalhos. O vereador Orlando agradece aos colegas que o escolheram para Presidente mesmo sabendo das suas dificuldades, ainda assim, todos levaram em consideração, prestando auxílio e muito apoio. Agradece e elogia ao atual Presidente pela condução dos trabalhos com tranquilidade. Considera que a Câmara atuou com grandeza, sem muitos problemas e com todos os Projetos aprovados. Entende que isso demonstra a atuação da Casa Legislativa sem vinculação de partido, pois os colegas trabalharam em prol de Bandeirante. Afirma aos demais vereadores que espera conduzir da melhor forma possível em 2018, com a mesma nobreza e simplicidade, em parceria com a Administração para resolver tudo de maneira tranquila. Explica que a vitória não é pessoal, mas sim, da população. Também ressalta que os vereadores devem acompanhar os munícipes nos encontros das comunidades, pois são bastante cobrados pela realização de melhorias. Nesse sentido, as Indicações apresentadas foram todas aprovadas, o que demonstra o trabalho em conjunto para que o resultado apareça, e é disso que o povo espera e precisa. Ao final, relembra o apoio prestado na última viagem e agrade novamente aos colegas. Deseja a todos feliz natal e ano novo, que possam desfrutar de saúde, pois é essencial e entende a sua falta por experiência própria. Parabeniza a todos e convida para que aproveitem a vida em cada momento que puderem. O vereador Gilson parabeniza a nova Mesa Diretora e deseja que o próximo ano seja de muito trabalho e realizações. Comenta que está à disposição para auxiliar no que for preciso, desejando feliz natal e próspero ano novo a todos. Também parabeniza o atual Presidente pela condução dos trabalhos e espera que deem continuidade em 2018. O vereador Claudinei agradece ao Presidente pela sua postura em 2017 e deseja que o próximo ano siga o mesmo caminho. Comenta que a eleição demonstrou a união dos vereadores e é isso que o povo espera, que não ocorram atritos e a população seja beneficiada. Presta reconhecimento a cada um dos colegas por buscar repasses junto aos deputados, independentemente de partido, pois essa conduta tem o objetivo de fortalecer nosso Município. Acredita que no próximo ano será

possível perceber muitas obras, bem como, melhorias na qualidade de vida, haja vista que todos estão se esforçando para trazer recursos a Bandeirante. Agradece aos colegas e espera que sempre exista harmonia entre os vereadores, além de parabenizar aqueles que estão acompanhando a presente Sessão. Ao final, deseja que todos possam ter saúde, sucesso e trabalho em 2018. O vereador Rafael comenta que é grato pela presença de todos e reforça o convite para que tenha mais participação popular nas Sessões. Agradece ao atual Presidente pela condução dos trabalhos, bem como, estende os cumprimentos à nova Mesa Diretora. Considera que o ano de 2017 foi positivo, pois se o Legislativo trabalhar em conjunto com a Administração, o maior beneficiado é povo de Bandeirante. Encerra desejando feliz natal e próspero ano novo para todos. A vereadora Lorici parabeniza o exercício do atual Presidente, que prestou apoio de maneira geral, tendo em vista que muitos estão no primeiro mandato. Destaca que as atividades foram pautadas na harmonia com a Administração, uma vez que não teve rejeição de qualquer Projeto. Deixa claro que o Poder Público está desempenhando seus serviços em favor da população de Bandeirante e acredita que todos os vereadores estão trabalhando com seriedade, ouvindo o povo e levando ao conhecimento da Administração com o intuito de buscar melhorias. Agradece ao voto dos colegas para que pudesse participar da Mesa Diretora em 2018 e afirma que irá fazer o possível no sentido de que todos os munícipes sejam bem atendidos. Para finalizar, deseja feliz natal e próspero ano novo a toda população de Bandeirante, em especial aos presentes na atual sessão, que prestigiam o trabalho dos edis. Comenta que, embora o vereador Orlando tenha problemas de saúde, possui a confiança de todos para desempenhar suas tarefas e coloca-se a disposição para prestar auxílio. O Presidente agradece a oportunidade de ter tomado a frente dos trabalhos no presente ano, bem como, presta reconhecimento ao Vice-Presidente Orlando que sempre se colocou à disposição e aos Secretários Lorici e Rafael que também se dedicaram de maneira igual. Da mesma forma, manifesta gratidão aos servidores que trabalham ou já passaram pela Câmara, haja vista que todos são importantes com as suas colaborações. Também é grato aos vereadores, pois a condução não depende apenas do Presidente, mas da harmonia entre todos os colegas, visto que sempre se buscou o diálogo e a discussão dos Projetos com antecedência. Comenta que o fato de nenhum Projeto ter sido rejeitado se trata da união e contribuição de todos. Por outro lado, pede desculpa se em algum momento deixou a desejar com qualquer vereador, mas justifica que sempre tentou conduzir da melhor forma possível, prezando pelo respeito com todos os colegas. Também deixa registrado o agradecimento ao Poder Executivo Municipal e a todos que participaram nas Sessões durante 2017, desejando feliz natal e próspero ano novo, e que 2018 seja ainda melhor. Nesse sentido, espera que a nova Mesa Diretora conduza os trabalhos com tranquilidade e afirma que, embora não fará mais parte, estará sempre disponível para prestar auxílio, o que também contribui para o crescimento de Bandeirante. Acredita que o sentimento de harmonia na Casa se justifica devido a todos os vereadores terem o mesmo pensamento em prol do Município. Assim espera que deem continuidade nos próximos anos e conclui agradecendo a presença de todos, que em 2018 tenha mais participação popular para acompanhar o trabalho dos vereadores. Não havendo mais nada a tratar o Presidente em nome de Deus e da Lei declarou encerrada a presente Sessão Ordinária e convocou todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 18 de Dezembro de 2017 às 18:45 horas, nas dependências do Salão Nobre Emilio Ries na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2017.

MARCIANO PERASSOLI      LORICI F. N. DORNELES  
Presidente                      1º Secretária

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### EDITAL PREGÃO Nº03/2018 FMS

Publicação Nº 1481260

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017  
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2017

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de materiais odontológicos para Unidades Básicas de Saúde. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 3 de janeiro de 2018.

NILVA BAU BOSS  
Gestora FMS

### EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº03/2017

Publicação Nº 1482198

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para instalação de poço artesiano com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 23 de janeiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 05 de janeiro de 2017.

MOACIR PIROCA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1482187

PORTARIA Nº 010, de 04 de janeiro de 2018.

“Concede diária, adiantamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.  
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,5 (três e meia ) diárias ao Senhor Luiz Antonio Zaccaron, Matrícula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº03/2018 e Roteiro de Viagem nº01/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 400,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº002/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2018.  
Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 022/2017.

Publicação Nº 1476316

EXTRATO CONTRATO ADM Nº022/2017

Contratado: KRONOS SEGURANÇA PRIVADA

CNPJ: 04.629.488/0001-71

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2017.

Vigência de: de 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018

Valor: valor global R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).

Recursos: 2.001.3.3.90.39.77.00.00.00 (5) – Vigilância ostensiva/monitorada

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Segurança com Monitoramento Eletrônico pela CONTRATADA nas dependências da sede da CONTRATANTE, o qual será de forma mensal, cujo endereço é Rua Alcântara de Freitas, n. 125, CEP: 88.390-000, no Centro deste Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina. 1.2. O monitoramento eletrônico consiste na utilização de sensores e central de alarme, conectado a um discador codificado. Na ocorrência de violação física ou material da sede da CONTRATANTE, é acionada uma linha telefônica, efetuando, automaticamente, discagem para a central de operações, localizada nas dependências da sede da CONTRATADA, onde é registrado o local e a hora da ocorrência de violação. Ato contínuo, o operador central transmitirá a mensagem codificada ao vigilante plantonista, que, instantaneamente, se deslocará até a sede da CONTRATANTE a fim de verificar a violação ocorrida, empregando todos os esforços possíveis para obstaculizar a ocorrência de furtos, depredação e danos. Em caso de arrombamento do recinto, a empresa CONTRATADA acionará, imediatamente, a Polícia Civil ou Militar para que sejam tomadas as providências cabíveis. 1.3. Se por ventura for cortada a linha telefônica da CONTRATANTE, a central de operações localizada nas dependências da CONTRATADA não será acionada, no entanto, para suprir a falta do acionamento da central, será acionada, automaticamente, a sirene instalada nas dependências da CONTRATANTE. 1.4. Os equipamentos utilizados para instalação de sistema eletrônico de alarme serão disponibilizados pela CONTRATADA. 1.5. Corre por conta da CONTRATADA quaisquer despesas com a mão de obra relativa à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dispositivos e acessórios utilizados para o monitoramento eletrônico de segurança. 1.6. O serviço de monitoramento de sistema eletrônico de alarmes instalado na sede da CONTRATANTE será executado pela CONTRATADA todos os dias da semana por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. 1.7. A CONTRATADA garante a boa qualidade dos serviços a serem prestados, devendo atender adequadamente às necessidades da CONTRATANTE.

Luan Cesar Raulino – Assessor Jurídico

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 023/2017.

Publicação Nº 1476319

EXTRATO CONTRATO ADM Nº023/2017

Contratado: JOSÉ GENTIL SCHREIBER

CPF: 009.990.839-53

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

Vigência: de 28 de dezembro de 2017 a 25 de dezembro de 2018.

Valor: valor global R\$ 1.120.000,00 (Um milhão, cento e vinte mil).

Recursos: Exercício de 2017: 1.001.4.4.90.61.03.00.00.00 (1) – Aquisição de Imóveis – Terrenos (R\$ 340.000,00), exercício de 2018: 1.060.4.4.90.61.03.00.00.00 (447) – Aquisição de Imóveis – Terrenos (2018: R\$ 780.000,00)

Objeto: 1.1. Indenização conforme termos da Lei n. 1.650/2017, para aquisição de área de terras de propriedade de José Gentil Schreiber, anteriormente declarado de utilidade pública, sob o Decreto Municipal 1.204/2017, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, sob parte da matrícula nº 761, compreendida área de terras constituídas pelos lotes 01, 03, 04, do desmembramento de área Maior, imóveis situados no lugar Centro com as seguintes medidas e confrontações: a) LOTE 01 - Medindo 19,85 metros de frente a Oeste, confrontando com a Rua Pedro Alcântara de Freitas, medindo 18,78 metros nos fundos a Leste, confrontando com o Lote 03 de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, medindo 22,32 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 17,90 metros do lado esquerdo ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, perfazendo a área total de 384,68 metros quadrados. b) LOTE 03 - Medindo 13,00 metros de frente ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, medindo 13,00 metros nos fundos ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,38 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel a Oeste, confrontando com o Lote 01, de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber e com o Lote 02 de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,03 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com o Lote 04 de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, perfazendo a área total de 314,91 metros quadrados. c) LOTE 04 - Medindo 13,00 metros de frente ao Norte, confrontando com a Rua José Lídio Pita, medindo 13,00 metros nos fundos ao Sul, confrontando com o Lote 02, de propriedade da Câmara de Vereadores de Barra Velha, medindo 24,03 metros no lado direito de quem de frente olha o imóvel a Oeste, confrontando com o Lote 03, de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, medindo 23,64 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com uma área de terras de propriedade do Sr. José Gentil Schreiber, perfazendo a área total de 309,82 metros quadrados.

Luan Cesar Raulino – Assessor Jurídico

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 278/2017

Publicação Nº 1482106

DECRETO Nº 278/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 3696/2016:

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	8.388,69
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.553,69
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	2.835,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	8.388,69

#### 11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	4.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de dezembro de 2017.

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

### DECRETO Nº 279/2017

Publicação Nº 1482108

DECRETO Nº 279/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.681/2016 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que os recursos das fontes 0.1.00.000000, 0.1.01.000000 e 0.1.06.000000 alocados nas ações de governo de nº 2089 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré – Escola, 2017 - Oferta da Merenda Escolar, 2018 - Manutenção do Ensino Fundamental, 2026 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche, 2028 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, 2029 - Apoio a APAE e 2031- Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública estão acima das necessidades para o exercício de 2017;

Considerando, a necessidade de recursos dessas fontes na ação de governo de nº 2026- Manutenção do Ensino Infantil - Creche, para atender despesas de custeio até o final do exercício;

Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para a área da educação em 2017 e envolvendo ações relacionadas à Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 3.696/2016:

REDUÇÃO

#### 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2089	Manutenção do Ensino Infantil – Pré - Escola	1.085,65
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	885,59
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	200,06

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta da Merenda Escolar	13.138,71
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	1.989,45
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	7.357,74
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.791,52

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	8.450,30
3.1.90.00/0.1.06.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.923,25
4.4.90.00/0.1.06.000000	Investimentos/Aplicação Direta	5.527,05

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	15.355,52
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	6.800,42
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	6.424,36
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.130,74

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	2.340,94
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.340,94

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.857,43
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	892,43
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	665,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Corrente/ Aplicação Direta	1.300,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.367.0003.2029	Apoio a APAE	32.550,00
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ TIPSFL	32.550,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	3.507,38
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.439,77
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	2.067,61

## SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	79.285,93
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	70.835,63
3.3.90.00/0.1.06.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	8.450,30

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 22 de dezembro de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

**DECRETO Nº 280/2017**

Publicação Nº 1482110

DECRETO Nº 280/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.  
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 1.346.438,12 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.01.000000 e 0.1.02.000000. As dotações abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	104.477,67
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	104.477,67

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2027	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	1.301.011,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.144.054,88
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	156.956,12

## 18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	45.427,12
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	45.427,12

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de dezembro de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

**PORTARIA Nº 03/2018**

Publicação Nº 1482088

PORTARIA nº 003 de 04 de janeiro de 2018.

Converter suspensão de pagamento de servidor em Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Converter o período de 12/01/2017 a 06/11/2017, de suspensão de pagamento do servidor LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 10.701/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

DANIEL CESAR DA LUZ

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 04/2018**

Publicação Nº 1482089

PORTARIA nº 004 de 04 de janeiro de 2018

Demite o(a) servidor(a) nos termos do inciso II, art. 194, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) Ramon Duarte, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, inscrito na matrícula funcional nº 8925, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 4867/2017 instaurado pela Portaria nº 3396/2017, nos termos do inciso II, art. 194, caput da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

VILSON NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 05/2018**

Publicação Nº 1482090

PORTARIA nº 005 de 04 de janeiro de 2018

Demite o(a) servidor(a) nos termos do inciso II, art. 194, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) Carlos Eduardo Peres, detentor do cargo de provimento efetivo de Coveiro, inscrito na matrícula funcional nº 8749, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 1685/2017 instaurado pela Portaria nº 2061/2017, nos termos do inciso art. 194, incisos III e XIII, c/c art. 177, inciso IX ambos da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/12/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

VILSON NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 06/2018**

Publicação Nº 1482091

PORTARIA nº 006 de 04 de janeiro de 2018.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que

envolvam alguma particularidade de transporte; CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso; CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias; CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,

ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;

AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;

ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;

ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;

ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;

ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;

CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,

CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,

CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,

DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;

DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,

DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,

DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,

EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;  
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;  
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;  
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,  
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;  
ELISIANE APARECIDA FERREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Professor,  
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;  
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;  
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;  
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);  
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;  
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;  
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Física,  
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);  
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;  
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;  
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);  
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;  
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;  
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;  
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,  
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;  
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,  
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;  
IVANI NICODEMUS MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;  
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;  
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;  
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calçeteiro;  
JOÃO GUSTAVO ELIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,

JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;  
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;  
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,  
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Física,  
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,  
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;  
LUCAS SCHMITZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico da Saúde;  
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;  
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;  
MARCIO GUSMÃO DE LIMA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,  
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;  
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;  
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;  
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,  
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;  
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,  
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro,  
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;  
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;  
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;  
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;  
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,  
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de

Vigilância Sanitária e Ambiental;  
 ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
 RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,  
 RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
 SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,  
 SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;  
 SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,  
 SEDIEL FLORES, ocupante de Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;  
 SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,  
 SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;  
 SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;  
 SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
 THIAGO DE CARVALHO BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,  
 THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;  
 THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;  
 THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,  
 VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;  
 VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;  
 VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
 WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;  
 ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3692/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
 Vilson Norberto Alves  
 Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1482092

PORTARIA nº 07 de 04 de janeiro de 2018  
 Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA LOPES PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO

EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 09/12/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/12/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
 KATIA ROUSSENQ BICHELS  
 Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1482094

PORTARIA nº 09 de 04 de janeiro de 2018  
 Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAIS REGINA DE LIMA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/12/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
 KATIA ROUSSENQ BICHELS  
 Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 10/2018

Publicação Nº 1482095

PORTARIA nº 10 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTO MARTINS DA SILVEIRA JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 01/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 11/2018**

Publicação Nº 1482096

PORTARIA nº 11 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 12/2018**

Publicação Nº 1482097

PORTARIA nº 12 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL GARCIA MACHADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 13/2018**

Publicação Nº 1482098

PORTARIA nº 13 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIEL ROTILLI, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 14/2018**

Publicação Nº 1482099

PORTARIA nº 14 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ LEANDRO MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 15/2018**

Publicação Nº 1482100

PORTARIA nº 15 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURÍCIO NEIVA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 16/2018**

Publicação Nº 1482101

PORTARIA nº 16 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCAS IDE GUADAGNIN, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 17/2018**

Publicação Nº 1482102

PORTARIA nº 17 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUILHERME PETRUCCI ZENKER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 18/2018**

Publicação Nº 1482104

PORTARIA nº 18 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JÚLIA ESPÍNDOLA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 19/2018**

Publicação Nº 1482105

PORTARIA nº 19 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODRIGO LABRONICI MARQUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de

MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 20/2018**

Publicação Nº 1482107

PORTARIA nº 20 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL PETKOV, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 21/2018**

Publicação Nº 1482109

PORTARIA nº 21 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOÃO GABRIEL BARBOZA RIOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 22/2018**

Publicação Nº 1482112

PORTARIA nº 22 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLE GRANETTO CATAFESTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA Nº 23-2018**

Publicação Nº 1482113

PORTARIA nº 23 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TUIANE SANTANA LOCKS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.  
Heron Felício Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 24-2018**

Publicação Nº 1482114

PORTARIA nº 24 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO SCHERER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 25/2018**

Publicação Nº 1482115

PORTARIA nº 25 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 26/2018**

Publicação Nº 1482116

PORTARIA nº 26 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 27-2018**

Publicação Nº 1482117

PORTARIA nº 27 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AFONSO BUSS JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 28-2018**

Publicação Nº 1482118

PORTARIA nº 28 de 04 de janeiro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHAN AQUINO DE LIZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO

DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2017.

Biguaçu, 04 de janeiro de 2018.

Heron Felício Pereira

Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 09/2017

Publicação Nº 1482120

### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados, conforme anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL  FAEPESUL destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores efetivos/estáveis em gozo de licenças e/ou afastamentos temporários (licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outros) e, exclusivamente, pelo período de afastamento do cargo, observando ainda vínculo formal realizado com Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, objeto do Edital 09/2017 de 27 de Outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Biguaçu – SC, 20 de Dezembro de 2017.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

#### CALCETEIRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	103638	MARCO AURELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
2	098499	CARLOS DONIZETTI BARBOSA JUNIOR
3	103483	MARLON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
4	103603	BRUNO PEREIRA DA SILVA
5	098769	DEIWID COELHO
6	102897	MICHEL BARBOSA JUNIOR
7	099707	PETERSON LIMA DE JESUS
8	098871	MARCOS PAULO TAVARES DE OLIVEIRA

#### COVEIRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	104259	MARCIO IVAN FERREIRA BOEIRA
2	096017	JOAO CIDERLEI JUNGLES
3	095692	ELIZEU ISAAC PINTO NUNES
4	098451	ESTIVESON JACQUES MACHADO
5	104140	JOSE ALBERTON DAVID
6	096818	BRUNO FUHRO MARTINS
7	096812	NILTON DUARTE SIQUEIRA FILHO
8	098575	PEDRO JOAO DE MELO

9	098650	SEBASTIAO CORREA
10	104153	JOSE NILTON GOEDERT
11	101658	JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO
12	103224	FRANCISCO ANTONIO DALPRA

#### OPERADOR DE PATROLA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	096776	LUCKY WILK FEITOSA
2	098854	THIAGO MILLIS PEREIRA
3	103873	EDUARDO MANNES
4	098485	WANDERLEY DELLA GUSTINA
5	098533	CELSE KOPPE JONER FILHO
6	101707	SANDRO JOSE DA SILVA
7	098722	ROSINEI JOSE DA CUNHA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 07/2017

Publicação Nº 1482119

### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU-SC, torna pública a Homologação do Resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para candidatos inscritos e classificados, conforme anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL  FAEPESUL destinado a selecionar candidatos para compor o cadastro reserva, para a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.528/20017 da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Edital 07/2017 de 27 de Outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Biguaçu – SC, 20 de Dezembro de 2017.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PNE BIBLIOTECARIO (PNE)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	96576	THABATA KELLI GARCIA

#### PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL (PNE)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	102002	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO
2	101752	MAURA FILOMENA MARTINS DE CASTRO

#### PROFESSOR III - EDUCACAO ESPECIAL (PNE)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	102900	MYLENE MARAVIESKI

#### TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA (PNE)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	102051	NADIA REJANE ELIAS BRANCO

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**
**BIBLIOTECARIO**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	98309	SAYONARA LOISE MACHADO PEREIRA
2	98733	GABRIELLA JOANA ZORZETTO
3	102506	MAIRLA PEREIRA PIRES COSTA
4	101028	GRAZIELA GLORIA NUNES
5	98683	RAFAEL TELES SANTANA
6	103555	TAMARA DE SOUZA PADILHA
7	98729	ELLEN MARIANA ZORZETTO
8	98688	ANDRE LUCAS
9	104165	JONARA DE ALMEIDA
10	103751	JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO
11	103926	DEGO VALDENESIO ADUCI ODREMAN MENDES
12	102698	ALAN DE SOUZA BIEGO
13	102964	DIEGO ANDRE ANDRADE NEVES

**ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	102272	JEANICE SCHMIDT BULIK
2	99920	GIULLIANA MICHELLE MAIA
3	103155	THAIS LIANA FRAGA DE CASTRO
4	99208	ALESSANDRA MEDEIROS BELZER
5	98486	MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALCAO
6	98515	DANIELA NAZIDE DA COSTA
7	98209	JANINE NUNES ROSAR
8	99885	MARIA APARECIDA MORETTI
9	102267	EVELISE FURTADO KOERICH
10	98200	ALCIDES GARCIA NETO
11	101695	JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO
12	103331	STELA MARIS BION
13	102283	ANDREA REGINA BRASIL
14	98711	MARCIA MENDES MARCELINO
15	100719	GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES
16	100301	JULIANE RODRIGUES MARTINS
17	99507	KAREN GARAHANI SALCEDO
18	97532	MAYANE DA ROCHA
19	100211	ANA PAULA OURIQUES VIEIRA
20	98332	LENIR TORQUATO JUSTEN
21	98813	JOSIANE CARPES
22	99411	VANESSA DA SILVA THIVES
23	95729	ADRIELI MACHADO ROMANCINI
24	103414	MARCIA INACIO
25	95808	SUZANA SOARES
26	98653	RAFAELA DA LUZ

**FONOAUDIOLOGO**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	98467	MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARAES
2	96676	TAIS NOGUEIRA DOS SANTOS

3	104317	LISIANE EMILI DINIZ
4	98912	CINTIA RIBEIRO BARRIO
5	103922	ANE CAROLINE LEAL
6	98593	THAIS TEREZINHA CARDOSO
7	103507	ANELISE NUNES DOS SANTOS

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	96592	JUCENEY LUIZ BARBOSA DA SILVA
2	101688	CARLOS EDUARDO TERRES BONORINO
3	103183	FERNANDA ALVES DIAS
4	102929	LEOMAR NUNES
5	104288	JAMES ALBERTO TELES DOS SANTOS
6	100368	RODRIGO SARAIVA
7	98774	KAREN CRISTHINA DA SILVA
8	101675	JULIANA ARAUJO ROMANCINI
9	98222	WALLACE EDUARDO CAMARGO SANTIAGO
10	103778	DARLAN VARELA BORGES
11	98414	IGOR CRISTIANO DE SOUSA
12	104040	MARIA DE FATIMA CAETANO
13	100296	GREICY KELLY PEREIRA
14	104237	ARIANA APARECIDA DA SILVA
15	102432	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS
16	96374	NATHALIE MORAES DE SOUZA
17	102133	GRACIELE ALMEIDA DA SILVA
18	98869	RENATA NUNES
19	96681	LUANA TASCHEK STRACK
20	97015	CLAIRE SIMONE FELDHAUS
21	98204	SILVANA DA SILVA HOFFMANN
22	102472	ANE CAROLINA TOMAZ
23	103161	RENATA GONCALVES CORREA
24	95724	SUELLEN DAIANE DOS SANTOS
25	102678	JESSICA SOUZA DE ALMEIDA
26	96872	NICOLLY SENNA
27	100483	JOSE DA SILVA TAVARES
28	103735	PAOULA RIBEIRO GOMES
29	98541	JESSICA ROSA GALLIANI
30	101782	ANELISE SAGAS DOS SANTOS
31	103749	YURI STROIFCKA DE OLIVEIRA

**PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	98793	JACIARA MULLER SIMOES
2	103737	LILIANE ARAUJO DOS SANTOS
3	103148	LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO
4	98744	TANIA CRISTINA DE SOUZA
5	102132	RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA
6	101584	DAIANE COELHO DE AGUIAR
7	98822	CAMILLA KRISLAYNE DELAGIUSTINA
8	100376	MARTA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA
9	95584	ACIONE IRACI VIEIRA
10	102915	ROSELI DE SOUZA CORREA

11	99700	CLAUDETE CHAVES BERNARDO
12	100689	ALESSANDRA MARA FERNANDES
13	98810	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
14	97221	FABIANE DE SENNE
15	97962	JULIANA SILVA PFLEGER
16	98629	JULIANE KLEIN GARCIA
17	99953	NATALI PIRES CARDOZO
18	95580	LIVIA REZENDE GIRARDI
19	100303	ANA PAULA CROZETA
20	98539	AMANDA DA SILVA VIEIRA
21	98730	THAIS ALEXANDRA DE SOUZA
22	104254	NATHALIA DA SILVA
23	103225	TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
24	98692	RITA DE CASSIA MACHADO HOFFMANN
25	103665	MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO
26	100711	JUSSARA MARIA PRUDENCIO PEREIRA
27	95622	SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA
28	98880	JUCIANI BINHOTI MARTINS
29	98633	LETICIA NEUSA FERREIRA
30	98693	ELIDE MARIA ANZOATEGUI
31	99593	CRISTIANE TEREZINHA DA ROSA BERNES
32	100242	CRISTIANE BARROS DE PAULA
33	97603	LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS
34	103136	LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER
35	103160	ALESSANDRA ETELVINA ESTANISLAU MARQUES
36	102557	SEZIANE TURATTO
37	98416	FERNANDA MACHADO
38	101803	LOURDES CECILIA WEBER
39	103962	ERICA FRANCIETE SILVA FARIAS DOS SANTOS
40	102916	GRAZIELA NUNES
41	99673	MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI
42	101678	GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER
43	102823	RITCHELLE WEBER DA SILVA
44	99002	SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS
45	98582	RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA
46	98770	CLEIDIMAR CUNRADI BESEN
47	98787	DANIELLA NASCIMENTO
48	98868	LILIANE RAMOS
49	103845	SARAH S. THIAGO
50	98522	SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS
51	95760	LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA
52	98271	ALINY BORGES PEIXOTO
53	95987	ALEXANDRA VITORINO DA SILVA
54	104149	MARIANA OVIDIA PRATTS
55	104026	KENIA DE MORAES CORREA
56	103250	MARIA CRISTINA MAFRA
57	98694	MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA
58	101988	IVONE MARIA BORGES
59	98146	CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES
60	103350	DAGMAR PEREIRA
61	100208	IVOLENE IVONE MACHADO SANTOS
62	96581	IVONETE MARCELIANO MARCON

63	98324	ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA
64	98843	NOEMY CRUZ DE ALMEIDA
65	103425	DENAIR PEREIRA SOTERO
66	98607	MARINES JAQUELINE SCHNORRENBERGER
67	97411	DEBORA TAVARES BONETTI PINHEIRO
68	97683	CRISTY APARECIDA NIKIFORCK
69	98368	FERNANDA JULIETA GASPERI BANOWITS
70	98820	ALESSANDRA DE SOUZA
71	98707	FERNANDA CIDRAL MULLER
72	102845	RAQUEL MACHADO MARCELINO
73	97470	KAREN MUNARETTI
74	97930	GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA
75	95678	MICHELE KREISCHER SCHMID
76	102605	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN
77	98811	ELAINE DA SILVA ZEFERINO
78	98663	TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA
79	98275	DANUBIA DA SILVEIRA
80	100934	HELOISA NIETSCHE GERATTI
81	102976	MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS
82	103030	MARIKLEI HERONILDA RAMOS
83	103713	ROBERTA DE SOUZA
84	95457	LETICIA VALCILENE SAGAS MARTINS
85	102595	JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI
86	98300	GISELE APARECIDA ORTIZ PRADO
87	102427	SIMONE ROSANGELA DA COSTA
88	100197	JAMILA SANDRA DOS SANTOS
89	97738	JULIANA VALDETE DE ANDRADE SOUZA
90	95481	CLAUDIA KOERICH
91	100143	ALINE CRISTINA DA CUNHA
92	99486	MANUELA DA SILVA ESTANISLAU
93	101526	FERNANDA ERHARDT
94	98827	HELOISA MEDEIROS
95	97384	DEBORA ZIMMERMANN
96	98714	RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER
97	96674	THUANE BRITO DE MACEDO
98	102537	ANNA CAROLINA CARDIAS
99	98505	ARIANA MONTEIRO OCKER
100	97604	ANA PAULA SOUZA
101	100068	JANAI ROSANA DA SILVA BITENCOURT
102	101267	ARIANE KRUSCINSKI MOTTER
103	103755	KEDIMA COUTINHO DE OLIVEIRA
104	97357	FERNANDA MANCHEIN
105	102970	MARIA DE LOURDES FERREIRA
106	96640	MARLI TEREZINHA SIMOES MACHADO DUARTE
107	97698	NATALICIA HENDGES DA LUZ
108	98761	CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO
109	98891	VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS
110	98725	MARILZA TRISTAO DA SILVA
111	100656	ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES
112	97440	MARLILETE TEREZINHA DE ABREU
113	101713	KATIA REGINA NUNES FERREIRA
114	101870	SIRLEI APARECIDA MARTINS

115	96680	ROSEMERI ROSSI DO AMARAL
116	99506	IONARA MARIA MOURA LIMA CALDAS
117	98654	MARRUBIA APARECIDA RAMOS
118	98583	PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA
119	103275	ANALIA VERONICA SOUZA
120	101885	DENIZE PEREIRA
121	103680	ROSINETI DE FARIA SCHAPPO
122	98526	MARINES DE QUEIROZ
123	98852	CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
124	97498	RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO
125	98358	IRENE DE SOUZA AUGUSTO
126	98602	MARCILEIA MARTA NAZARIO
127	98061	FABIANA MARIA NASCIMENTO
128	102459	ROSANA VALMIRA ALEXANDRE
129	103338	CAROLINA BARRETO DA SILVA
130	98821	ANDREZA COUTINHO
131	101865	MONICA DE ABREU DOS SANTOS
132	101476	KARINA COELHO
133	102712	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
134	98807	FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO
135	99921	VALQUIRIA MACEDO DE SOUSA
136	100615	MICHELLE PEREIRA
137	98830	RUBIAN MINAS ROSA
138	102862	LUIZA CARLA WALTRICH
139	99438	DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN
140	100061	MARIA DE LOURDES BOSQUETTI FERREIRA
141	102054	ELIZANIA DE SOUZA DA SILVA
142	97410	SABRINATEODORO SODRE
143	98604	KAREN FABIANA GONCALVES
144	98364	DEBORA MUNIZ NASCIMENTO DE SOUZA
145	103992	TATIANA MARTINS
146	103382	NOEMI COSTA DA SILVA
147	98736	ADRIANA GONCALVES CIPRIANO
148	96277	PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES
149	100686	POLIANA DE MACEDO KOCHACK
150	100630	ADRIANA LUCIA DA SILVA
151	99697	ADRIANA SOUZA DE CARVALHO DE CAMPOS
152	98306	DAIANA REGINA DE SOUZA
153	96627	ADRIANE REGINA TUROSSI
154	98612	SUZANA PEREIRA DE JESUS
155	98073	SABRINA SAGAS SOARES
156	104215	RAPHAELA HELOISA EMMERICH
157	100517	ALINE ASSING BARCELOS
158	99659	DAYANE QUINTINO MONTEIRO
159	96724	MARIANA DE SOUZA
160	100664	REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO
161	102851	SUELY NUNES FERNANDES
162	98858	GABRIELA ELIETE DOS SANTOS
163	101784	JAQUELINE KAMMERS
164	96069	ARIANY GARCIA OCKER
165	102277	SCHEYLA ALCINEIA SAGAS DA SILVA
166	104375	MARLUCI VIEIRA

167	98724	LIANE COSTA
168	100489	MAITUANE VIEIRA
169	98542	SUSY APARECIDA DE CARVALHO
170	99055	BARBARA SEOLIN
171	102696	ROBERTA CULAU BERCLAZ
172	98981	DANIELE HACK ALVES COELHO
173	103776	FERNANDA LOPES DA SILVA
174	103918	LIZANDRA MARTINS
175	102934	THAMYRES ESPINDOLA CARVALHO
176	97677	PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES
177	101949	PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES
178	101844	EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO
179	103320	CAMILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
180	101024	PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNCKES
181	98191	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA
182	100694	ROSANGELA MADALENA DE BRITO
183	98853	CLENIR EVALDA JOSE
184	95672	ROSEMERI CRISTINA DA SILVA
185	101440	SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES
186	102379	TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO
187	103217	SIMONE FERNANDES DE JESUS
188	98215	ELK APARECIDA DA SILVA BASTISTOTI
189	103459	ROSIMAR DE SOUZA SEGALA
190	102445	LUCICLEIA LAURITA VITAL SAGAS
191	95963	MARIA JAQUELINE BIFF KLOCH
192	100625	SANDRA ALICE DA LUZ
193	98398	MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES
194	96413	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
195	99313	ANDREA FERNANDES DEMICIANO
196	102901	CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA
197	102541	ANDREIA MONICA MENDES FERNANDES
198	99046	JOELMA MARIA DA SILVA
199	99648	FERNANDA DE SOUZA
200	98360	SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO
201	97956	MIRIAN DALILA HONKE
202	100277	CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS
203	100083	ELIAS ELSON RAYCH
204	101316	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS
205	101943	RENETE MULLER
206	98462	SHEILA ALVES RAMOS PEREIRA
207	98435	ANA CRISTINA VIEIRA
208	102534	SOLANGE DE SOUZA ALVES
209	99782	MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES
210	98424	JANAINA ALVANY MACHADO
211	97928	KELLY SIEGEL
212	100715	JERUBIA DE SOUZA DA SILVA
213	102078	CARLA REJANE SILVA DE SOUZA
214	103670	VIVIANE BARREIROS ALVES DE ALMEIDA
215	100267	SOLANGE ROSA
216	99728	LICE ANA CHITOLINA
217	104306	LILIAN DA SILVA
218	98399	DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA

219	100703	MARINA PERES PIONER
220	100585	ALEXSANDRA DE SOUSA
221	103656	ELAINE NUNES DUARTE
222	102393	RENATA LEONETE DE OLIVEIRA
223	98403	MERI NATALINA MACIEL BAGESTON
224	101135	MAGALY IVONE DOS SANTOS
225	98558	PRISCILA DA SILVA MARTINHO
226	98342	CRISTIANY DECKER
227	101417	FERNANDA ALVES REI
228	100149	JULIANA MARIA GOMES FARIAS
229	99657	JACKELINE ZILDETE SIMAO
230	98562	MARIAH CRISPIM CRUZ
231	98963	ECLAIR DARLETE CONSTANCIO DA SILVA
232	98455	JOCIMAR DA SILVA
233	98413	GRACIELE DIAS
234	98247	AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES
235	95872	FABIANA HOINASKI
236	96358	MARILEIA DE SOUZA CARDOSO
237	100627	TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER
238	100785	THAIS ALMEIDA CORREA
239	101544	IVONE CRISTINA DIAS
240	102197	CAMILA DE SOUZA
241	100459	DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO
242	96349	LUCILENE WALTRICH
243	95502	ESTER FELIX PEREIRA DA SILVA
244	98861	ANA CLAUDIA DOMINGUES DE AZEVEDO
245	98316	CARLA FRANCIKLE KLEM FURTADO
246	103849	PAULA RAFAELA DA ROSA
247	96106	JAQUELINE FURTADO PEREIRA
248	100546	RAFAELA DOMINGUES DE AZEVEDO
249	103731	THUANY BASTOS MESCHKE KONS
250	98401	ELAINE MARIA MARTINS
251	102181	GLEUCE CRISTINA DA ROCHA
252	103625	ROSILENY MARIA WEBER
253	104248	MICHELLY DE LIMA ROLHANO
254	103542	MANUELLA DOS SANTOS RIBEIRO
255	98498	GABRIELA SABRINA VAZQUEZ DO AMARAL
256	98669	GISELE CABRAL
257	97129	MAURO MARQUES
258	98817	ALINE DA SILVA PEREIRA
259	99032	RITCHELLY MORAES COELHO
260	96337	PRISCILA REGIS DE SOUZA
261	100952	TATIANE ADRIANA DA SILVA
262	101280	LUAYRA DE SA SANTOS
263	101265	VANESSA KRUSCINSCKI HAMES
264	99134	AMANDA VIEIRA
265	100583	THUANA COSTA
266	103310	KALLYTA DA SILVA DOS SANTOS
267	97635	CELIA MARIA ANTONIO DA SILVA
268	98845	LEA FERNANDES DE LIRA REIS
269	100666	MARIA MARGARETE FARIAS
270	98574	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS

271	98356	ALBERTINA ERNESTINA MELO
272	102296	MARIA GORETH MICHETTE
273	97053	RUTE DEMARCHE
274	97510	IGARA REGINA DA SILVA
275	100670	MARLI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
276	104134	SANDRA MARIA PORTO DA SILVA
277	97569	MARCIA PARECIDA MADRUGA
278	104150	LUCIANA MARIA CARDOSO
279	98508	LUCIANA MARA DA SILVA
280	96284	ANDREA MACHADO FAGUNDES DE SOUZA
281	99587	CARMEN LUCIA LOPES MARTINS
282	99621	ROSANILVA DE LIMA EGI PEREIRA
283	100606	LUCIENNE GARCIA ALVES
284	98123	PATRICIA MARA JUSTINO
285	98726	FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS
286	103465	KATIANE DE SOUZA
287	99406	MARISTELA GIGOLET
288	101152	PATRICIA MARLENE CABRAL NICACIO
289	96906	RUBIA MARA LEMONIE JOSE
290	99141	ROBERTA MAZZEI MEDEIROS
291	100310	DIELA DE SOUZA
292	100501	SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS
293	100401	ELAINE THOMAS NUNES FAUST
294	98265	SILMARA GOMES DE SOUZA
295	103410	LUTIELE LEAL DA SILVA
296	96664	MARCIA MARIA DUTRA
297	99332	RAQUEL HECKERT
298	103798	FERNANDA RAMOS BOM FIM DE FARIA
299	97786	GEOVANA VINHA LIMA
300	101406	MARIA PIRES DE OLIVEIRA BORGES
301	102024	RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO
302	102408	JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS
303	102945	JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOURT
304	98196	DAIANA KARINA FERNANDES CONSTANTINO
305	100914	BIBIANA KARINE SOUZA ANTUNES ZIMMER
306	98619	ALESSANDRA DUWE GARCIA
307	98603	ANA CARLA MARTINS ALVES DE FARIAS
308	97935	CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO
309	98615	LETICIA NAIBERT DE OLIVEIRA
310	103745	REGINA MARQUES
311	95472	KAMILLA COSTA FLORIANO
312	102039	FABRICIA FLORENTINO DE OLIVEIRA JUTTEL
313	100019	MARIANA DE DEUS VIANA
314	101474	FABIOLA GARCIA
315	96464	FRANCIELI PAGENO DE AMORIM
316	103711	DEBORA DA SILVA
317	99518	LUCIANA FERREIRA VIEIRA FRANCA FARIAS
318	101930	LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA
319	97495	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES
320	103141	RENATA DOS SANTOS VALENTE
321	99733	BARBARA REGIS DE SOUZA
322	99666	TAMYRIS NUNES PEREIRA

323	98141	AMANDA ARLENE MAFRA
324	103441	PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO
325	100102	MARIANA KRUSCINSKI
326	95881	GESSICA ARGENTINA VENANCIO
327	100304	MARINA DE CAMPOS TEIXEIRA
328	100500	BEATRIS PERES TORRES
329	98148	PAMELA KAROLINE GUBERT
330	103047	LARISSA RODRIGUES FIGUEREDO
331	97348	ALBANESSA DE SOUZA MATIAS
332	103433	BEATRIZ GUEDES FAGUNDES
333	98151	MARIA APARECIDA MENDES
334	95707	MARILDA DA SILVA MARTINS
335	98764	MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE
336	96990	EDEMEME DA LUZ MELLO
337	98809	MARCIA REGINA DOS SANTOS
338	103123	ANA MARIA DA ROSA
339	98938	LUCIANE HOFFMANN DA SILVA
340	100570	WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA
341	96424	ARLI JOSE SAGAS
342	96419	VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA
343	101195	MARIA IRONI BOITA GARCIA
344	98544	HELOZIA MARIA DOS SANTOS BALDANCA
345	103634	GABRIELA PAIVA AVELINO DICK
346	102018	ANDREA FERNANDES DE JESUS
347	103268	ANA CRISTINA ESPINDOLA
348	97275	IVANETE HILHA
349	103158	GISELI DA SILVA RAIMUNDO
350	99703	SANDRA REGINA DA SILVA ANTUNES
351	98507	NEIVA JUNCKES
352	98377	DENISE IVANILDE ZEFERINO
353	102797	RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS
354	103317	RAQUEL NUNES ALONSO
355	103714	MYRIAN MORFIM SILVEIRA
356	101491	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
357	102244	LUCILA DOS PRASERES DA SILVA
358	100241	ALEX SANDRO SAGAS
359	99695	CARLA DA SILVA
360	95677	VANESSA VIEIRA DA SILVA
361	102548	ALESANDRA REGIS FERREIRA
362	98983	ISABELI AGUIAR FERNANDES
363	96008	FABIANA MARTINS CORREIA
364	99421	GRAZIELLE ROSA BANKI
365	103688	ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS
366	96405	GENY JULIA FEIJO NUNES
367	102198	CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA
368	98699	SILVIA MANOELA SOUZA
369	100552	SAMANTA LAMIN ESPINDOLA
370	102086	DANIELA BORGES ZIMMERMANN
371	103830	MIRIA MARCELINA OCKER SAGAS
372	103394	GABRIELA MIRANDA
373	97598	VIVIANE SILVA
374	104272	FERNANDA HEIDERSCHIEDT

375	101561	CAMILA LOCKS SIQUEIRA
376	98579	JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA
377	103608	SHELLEEGA DE MELO
378	103726	SHEILA COSTA DA SILVA
379	103981	HAYANNE TIEFENSEE
380	100383	BRUNA LOURENA SILVA
381	96902	MARIANA DE AZEVEDO
382	102938	GISELE SILVA HAMES
383	103750	CARINE BATISTA CORDEIRO
384	96758	EZILDA GERALDINA COELHO
385	100940	DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA
386	98950	MARIA ERINEIDE COSTA DUTRA
387	96179	MARCIANI PRUDENCIO DE AMORIM
388	95494	MAGALI RAMOS CURCIO
389	98062	ANDREA ADRIANO BUCHELE
390	102456	SORAIA LUZIA DOS SANTOS SIMAO
391	103810	CLAUDETE MAURA ROSA
392	96985	MARIA DO CARMO HECK MARTINS
393	100395	MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO
394	97807	VANESSA FELICIO GUEDES SOARES
395	103226	FRANCISCA FIGUEIREDO
396	102448	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS
397	99678	JOSIANE DA SILVA DIAS MOREIRA
398	104226	ANA PAULA FILISBINO
399	99991	PATRICIA VIEIRA DE MEDEIROS
400	103044	ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO
401	97633	ANA MARIA DA SILVA
402	101163	FABIANA MIZERSKI DE ALMEIDA
403	96386	CLAUDILENE OLIVEIRA NETO
404	103925	FRANCINE ARAUJO BARBOSA
405	103758	DANIELE CRISTINA FURTADO
406	98516	FRANCIELLY MARTINS BORGES
407	103590	LAILA ALINE KREUZER
408	95488	MONIQUE JEREMIAS
409	95454	MARIA CLECIA DOS SANTOS SILVA
410	98506	MIKAELE DA SILVA OCKER
411	102440	CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS
412	102783	ROSANA CARLA DE SOUZA
413	98437	SOELI TERESINHA ELI MARTINS
414	95470	LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES
415	102694	ALESSANDRA MARTINS ADRIANO
416	103788	EVANIA DE JESUS SODRE
417	96682	MELISSA DE SA MEDEIROS
418	95529	ANDREZA DE OLIVEIRA
419	96912	KESIA VIEIRA
420	98756	JURCELINA DIAS PRESTES
421	98177	SHIRLEY CRISTINA ASSUNCAO DIAS GUESSER
422	99902	ADRYNARA MATOS DE FREITAS
423	99542	VIVIANE ROSA
424	103660	RENATA DUARTE DA ROSA
425	104269	ANDREZA ADAO DA COSTA
426	98503	GLAUCIA MALVINA DA SILVA

427	102111	KARIZE REGINA CALAZANS
428	103157	DAYANE CORREA
429	104238	TAIS VALDENETE DOS SANTOS
430	103840	KAMILA DE CARVALHO VIEIRA
431	104035	RAQUEL LISBOA JACQUES
432	102031	MARCIA BARCAROL
433	99625	DAIANE CANDIDO
434	96513	WANDERLEA MARCIA DOS SANTOS
435	98571	ADRIANA MACIEL SANTOS VIANNA
436	102832	JOSIANE DA ROSA COSTA
437	100959	ROSELI DA SILVA
438	104008	JANAINA TEREZINHA CUNHA
439	103919	JANAINA ZINAR DA SILVEIRA
440	101876	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS
441	96421	KATHIANA CRIS SILVA
442	103523	EMILENE BALBINO BARBOSA
443	103062	BERENICE CRISTIANA LUCCAS
444	98554	ALINE SCHWEITZER
445	98786	ALINE DE SOUZA ALVES
446	98799	ALINE DE AMORIM PEREIRA
447	100067	JANAINA MARIA KAMMER
448	101595	DALVA BUENO WALTRICH
449	95555	MARIZA NUNES DE SOUSA
450	100929	RAQUEL MAURINA CORREIA
451	99771	MAGALI DE FATIMA RENATA ZANI DE JESUS
452	98461	TANIA DE FATIMA PACHECO DE ARAUJO
453	102317	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE
454	101794	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
455	100514	CLEONITA APARECIDA DE LIMA
456	100458	VIVIAN APARECIDA DA SILVA
457	98588	JANETE DE FARIA MARIA
458	100462	MARINETE DA SILVA E SILVA
459	95507	BRENDA REGINA DA ROSA

## PROFESSOR II - EJA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	95984	MARGARETH DE OLIVEIRA
2	103283	JULIANA MENDES BUENO
3	98721	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
4	103708	ARNALDO GOES
5	103588	CAMILA WILWERT VALTER
6	101128	CAMILA VIEIRA DA ROSA
7	96575	JORGE GONCALVES VIANNA
8	103947	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA
9	101615	RAFAEL PHILIPPE CORREA
10	97240	JOICE CARDOSO
11	98703	FABIA SCHMITT
12	102356	KARLA BERNINI BRAGA
13	101759	MAIRES KURPEL
14	104252	WELBERT BRAZUNA ROSA
15	102571	FABIOLA CORREIA SOARES
16	95698	IRACEMA ZIMMERMANN

## PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	100194	IVONETE LIDARCI DA SILVEIRA FURTADO
2	95772	LUCIANE SCARABELOT CAMPOS
3	97308	GEEDISON LUIZ PEREIRA
4	96333	JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES
5	101862	MARILENE FURTADO
6	98773	ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA
7	103252	ROSANGELA DUTRA DE SOUZA
8	97856	VIVIAN MARIA CARVALHO DE LIMA
9	103197	ALESSANDRA MINA DOS SANTOS
10	98578	JOSE LUIZ ALVES
11	102793	ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS
12	98651	TAIZE GASPERI
13	102229	RAFAEL MELLO GOMES
14	95459	JESSICA MARIA HULLER
15	100485	MARIA DE FATIMA CARDOSO
16	95902	ANA LILA DE CAMPOS
17	98566	ELIZABETE DE SOUZA ROCHA
18	103431	ROSILENE REGINA PIERIN
19	100683	MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA
20	97097	ANA SILVIA COSTA MARCELINO
21	103741	ANA PAULA BATISTA
22	103125	FABRICIA LAURI ROCHA FURTADO
23	98798	ANA PAULA LAUREANO RICARDO
24	97573	FRANK JOAO DEMETRIO
25	103809	IVAN DOS SANTOS
26	99450	ADRIANA ALVES CAVALHEIRO
27	96389	CASSIANO UBERTI
28	101297	VANESSA CAROLINE KUHN
29	100593	LUCIANE OSTI CAPISTRANO
30	101505	ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI
31	103319	GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM
32	97651	VALDETE ANDRADE MANES
33	101624	ANA LUCIA MATTOS MENNA BARRETO
34	103694	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
35	98608	ROSELI OLIBONI POZZA
36	102222	SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE
37	98170	ADEILDA DE JESUS ROCHA
38	100644	MARILENE PRATES DE SOUZA
39	101972	RENATA APARECIDA BURATTI BORGES
40	98865	TABATTA REGINA DA SILVA BONDIM
41	103365	EULINA LUIZA BELTRAMI
42	103633	DAIANA ALFLEN MENDES
43	103696	DENISE DEMARCO COUTO
44	100527	JULIANA FREITAS MARTINS
45	98060	ANDREISA ALVES DA CONCEICAO
46	98664	IVALDO FURTADO PINHEIRO
47	95870	CARLA CRISTINE ZENI SILVA
48	96392	LISYANE JALMIRA FERREIRA
49	102881	PATRICIA NELI PEREIRA
50	97327	RICHARD REINALDO

51	101350	BETHINA DOS SANTOS RACHADEL
52	98531	LEDA ELANIR DE SOUZA COSTA TABORDA
53	99157	MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA
54	98012	LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA
55	98450	MARIA AMALIA LEAL LEDOUX
56	99979	TALITA BEATRIZ ZANZI
57	96264	DEBORAH DA SILVA SILVESTRE
58	98951	ELIANE MORAES TEODORO
59	98545	BIANCA PAULA VIEIRA
60	102374	IDINEIA CARLA BIOEU
61	97414	GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS
62	98029	CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO
63	99989	MARCIO ALANO DE MEDEIROS
64	99311	KAMILLA LOPES FARIAS
65	103149	GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES
66	95495	LUIZ FERNANDES
67	97966	CAMILA FERREIRA DO AMARAL
68	103367	ILZA GABRIELA FOLSTER
69	101746	MARIA AMANDIA DA LUZ HERNANDES
70	101408	ILELIE VIANA ALVARES
71	97838	ROSEMEIRE BUENO DE OLIVEIRA
72	95462	VALERIA ROMANCINI PACHECO
73	98195	ELISIANE APARECIDA FERREIRA
74	98085	CAMILE FERNANDA MACHADO DOS SANTOS
75	98686	REGIANE CABRAL DOS SANTOS
76	103740	HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA
77	96132	JONAINA BARBOSA
78	103497	ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES
79	95919	GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ
80	96933	EDIVANIA ALVES DE AMORIM
81	103766	ANDRESA LONGO GOULART
82	97014	SILVANA MACHADO
83	99300	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES
84	98534	PRISCILA OLIVEIRA DACRUZ
85	98850	JANAINA APARECIDA BORGES
86	103003	MONICA DIAS VIEIRA QUADROS
87	99985	ENICE SOARES DA SILVA MARIANO
88	98728	JULIANA DA SILVA DE SOUZA
89	98407	ALIANDRA FERREIRA DO AMARAL
90	98910	SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO
91	103950	GRAZIELLE MARTINY DOS SANTOS ARAUJO
92	98489	KARINA PRIM DOS SANTOS
93	101999	SUELEN BENTA VICENTE
94	103703	BARBARA CONSTANTE ALVES
95	96256	DAYANE ROBERTA CORREIA RODRIGUES
96	103372	IZETE MARIA MARQUES CEA
97	103274	ALICE MARIA BORBA
98	98372	JOSE MURILO BILISTKI GRAMS
99	98523	LIBERTAD ITZALANA CORREA FLETES
100	98452	SIMONE MARIA DA SILVA
101	98627	FERNANDA PERES GUESSER
102	99384	SILVANA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO

103	98746	CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN
104	102614	MARIA ELISA PIERECK MARTINS MADALENA
105	102794	ROSARIA JUDESIA ADRIANO
106	98745	DIANA RODE
107	99522	CAROLINE CARDOSO DA COSTA
108	101535	SUSA ADRIANA BITENCOURT MAZERA
109	100040	BETANIA M.S. PIZATO FICANHA
110	97084	EMILY SCHEFFLER RODRIGUES
111	95588	ANA PAULA LIPKA
112	95972	JACSON ADRIANO BOESING
113	102446	YOHANA RAFAELA DA SILVA COELHO
114	100549	SUELI FRANCISCA DE OLIVEIRA
115	98710	MARIA RITA DE CASSIA VIEIRA
116	102601	ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM
117	101899	SANDRA MARGARETE COSTA VALTER
118	103072	SUZANA DORNELES SIQUEIRA
119	98032	ANDREZA FERNANDA COSTA
120	104245	LIDIANE MARILENE DOS SANTOS
121	102485	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
122	100659	RAFAELA VIEIRA
123	95666	VERUSCA FEITOZA DOS REIS
124	102804	LAURA LUIZA SIMOES DA SILVA
125	98808	LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI
126	100637	DEISE KARINA CARVALHO DE SOUSA ESPINDOLA
127	101542	JOSIANE DA ROCHA
128	98828	VIVIANE TEREZINHA DEMETRIO DE SOUZA
129	98549	DANIELA PEREIRA AVANCINI
130	103373	ANDERSON TOMAZ
131	96778	LUCIANA MOREIRA DA SILVA
132	104022	BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA
133	95762	LIGIA REGINA DIAS FERNANDES
134	95875	RENATA TRUPPEL DOS SANTOS
135	101814	FERNANDA GOZZI
136	103990	JOSIANE CELIA DOS PASSOS DE OLIVEIRA
137	100755	MARILZA DE MATOS
138	97232	CRISTIANE BORGES AUGUSTO
139	96497	SUSANA PERES MACHADO
140	98630	ROSANE QUEIROZ SCALABRIN
141	98668	CLAUDIA SELMA DE SOUZA
142	96281	ROSIMAR MARTINOVSKI
143	98330	GISELLE DINIZ SILVA
144	103938	MICHELLE NUNES
145	99000	ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS
146	97880	JADY SALLES NUNES
147	96209	HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA
148	102973	SIRLEY ROSA DE OLIVEIRA
149	96064	GRASIELE FERREIRA GRANDO
150	104044	CRISTIANO BARBOSA DO SANTOS
151	97042	MARIA REJANE REINEHR CAMARGO
152	103690	MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA
153	95930	CRISTIANE MARTINS
154	98704	LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO

155	103512	PATRICIA SANTANA DA SILVA
156	98008	TASSIA JAMILE MANENTE
157	102552	ROSANGELA IVETE DA SILVA
158	96819	MILENE DA SILVA
159	98466	ANE MEIRE BATISTA DA SILVA
160	101632	KELLIN REGINA KRASUSKI
161	97826	ANA CRISTINA KOERIG
162	98818	FABIOLA PEREIRA RODRIGUES
163	98776	VALDEMIR LUIZ DA SILVA
164	102608	CHARLENY TAYSA COELHO

## PROFESSOR III - ARTES

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	99525	JUAREZ JOSE NASCIMENTO NUNES
2	97350	LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO
3	95745	ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS
4	102863	CLAUDIA DA MOTTA REYS
5	98862	MARCEL LIMA NUNES
6	98747	EVERTON ANTONIO MARCELINO DE SIQUEIRA
7	98625	ERICA ZACARIAS FLORIANO
8	101728	JOAO ROBERTO MENDONCA DE BARROS
9	96470	REBECA GUGLIELMI
10	103836	MARIA EDUARDA MULLER CAMARGO
11	102633	DANIELLE SILVEIRA CAPPELLETTI
12	103314	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA
13	96327	PRISCILLA GUIMARAES DA COSTA DE SOUZA
14	103631	ADNA DA SILVA
15	97892	CARLOS JOSE LONGO JUNIOR
16	96551	AMANA FLORA DE SOUZA
17	98432	MILENA DUGACSEK SOARES
18	97607	ALINE TERESINHA DA SILVA
19	98637	MARIA INEZ BITTENCOURT
20	98511	RAFAEL AUGUSTO ZANETTE
21	103576	PATRICIA PERPETUA GUEDES
22	98872	MICHEL LUIS MARQUES
23	101061	ANDRES TISSIER CORREA DE ARAUJO
24	100714	LOURDES BAUMGARTNER DOAMARAL
25	98801	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA
26	96015	JUCEMAR DA ROSA FAJARDO
27	102848	JOSE CLAUDIO BANDEIRA BARCELLOS
28	103973	CAMILA WOSNES CONGINSKI
29	102399	MARIA APARECIDA AZIM
30	98434	ROSELI TERTULINA LEITE FERREIRA
31	95482	ERACI KOERICH
32	98678	GISELE APARECIDA KNUTEZ
33	102413	GUSTAVO DE SOUZA GIASSI
34	99260	ANDREA PADILHA
35	97998	JAINÉ SOUZA DOS SANTOS
36	103686	ARANTXA SEMIRAMES LAURENTINO COELHO

## PROFESSOR III - CIENCIAS

Posição	Inscrição	Nome do Candidato

1	99426	ANDRE ROBERTO DA SILVA COLLA
2	99803	THAIS GONCALVES SANTO
3	98310	LAIZE QUEIROZ ALVES
4	98173	MAIRA CAROLINE DEFENDI OLIVEIRA
5	101611	THIAGO DE ALMEIDA BATAGLION
6	102346	DAIANE DA SILVA ACOSTA
7	101273	ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL
8	104198	YOHANA CAVALCANTI PEDROSO
9	103940	LEONARDO STABILE FREIRE
10	98999	DOUGLAS LEMOS FARIAS
11	96198	NIVALDO DO AMARAL
12	98268	KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA
13	104114	SOFIA ZUTIN GASPAROTTO
14	97400	GIORDANO GOTTARDI
15	101873	LUA LOBO BAPTISTA
16	103700	GISELE LUSA
17	96805	KATIA PERES
18	98427	PRISCILLA MACHADO MARCONDES
19	97474	MARCIA MARLI HASCKEL
20	103942	LEANDRO LOURIVAL BATISTA
21	96136	CAROLINA HEYSE NIEBISCH
22	98313	NATANI DOS SANTOS COSER
23	98501	ANA CAROLINA SCHMITZ DA SILVA
24	98841	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
25	99692	SILENE GUELLER
26	97585	MARIA DAYSE SOUZA ROCHA
27	103730	JOSIANE ZILLI BRAGA
28	96326	LUCIARA AZEVEDO DE MELLO
29	102616	ANTONIO LOURENCO PINTO
30	103917	SILVIO DE ALMEIDA BORBA
31	104011	GEAN CARLO VELOSO ARGENIO
32	103781	ZAMBI GARCIA RODRIGUES
33	98382	FRANSCINI RUBI
34	100389	EWERTON PAZINI SEBEM
35	98781	ANDRESA HOFFMANN
36	99576	FABRICIO ROBERTO
37	101800	MARCOS LUZARDO RIGOL
38	98479	TAMIRIS DOS SANTOS MARTINS
39	96751	JAQUELINE ZIMMER
40	102688	RAQUEL MARIA MONAUER ROSSONI
41	104092	MOANA MARY SILVA MADUREIRA
42	99822	CESAR DALMOLIN
43	101572	DANIELA RODRIGUES PANTOJA
44	101621	MARIA IDELISE BORGES PINHEIRO
45	103949	DAIANE APARECIDA MENEGAZZO ALMEIDA
46	100505	LAIS TAMIRIS DAS NEVES FELIZARDO DA LUZ
47	97219	EDUARDO GARCIA HORCHEL
48	99725	DOUGLAS FICANHA

## PROFESSOR III - EDUCACAO ESPECIAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	99653	MARINES DE MELLO

2	96013	SCHEILA GREGGIO FAJARDO
3	97653	KARIN GUENTHER
4	102211	ANGELITA AURA GONCALVES DE ASSUNCAO
5	98779	BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA
6	97476	DENANCI LUIZA DO PRADO
7	97872	NAIR PEREIRA FIGUEIREDO CINELLI
8	101976	ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE
9	96759	IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES
10	103953	SALETE VIEIRA PADILHA
11	95506	JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS
12	98371	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA
13	101964	GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA
14	98732	ISA CLARA NUNES MARTINS
15	96702	SANDRA REGINA DOS SANTOS VENANCIO
16	103049	MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA
17	98211	ROSILDA MELO BORGES
18	98657	MARIA GENY GOMES DE FRANCA
19	98446	ROSANI CASANOVA JUNCKES
20	100614	FABIANA SILVA ROSA MARTINS
21	97771	THATIANE DUMS GONCALVES
22	104012	GISELLE SILVA DE VILHENA
23	101970	CAMILA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS
24	103913	JESSICA DOS SANTOS ROCHA
25	98015	DULCE ERICA KLOCH FLORES
26	102110	MARIVONE SA DOS SANTOS
27	100404	ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS
28	98559	ANDREIA CATARINA DE AMORIM
29	97665	EDUARDO SILVEIRA
30	95483	TAMARA THAIS MACHADO
31	101604	ANA EMILIA OCKER
32	97981	PATRICIA DE ANDRADE
33	98634	SAMIRA CONRADO SOUZA
34	96072	MARIA APARECIDA WOLLINGER NIEHUES
35	100312	ANA CATARINA MARINHO
36	103206	IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA
37	98555	MARLI DE FATIMA PEREIRA
38	98734	JAQUELINE HULSE DE SOUZA
39	98777	OSIR ODILON SOARES
40	97067	ADRIANA BONFANTI DA SILVEIRA
41	102458	VIVIANE HAUPTLI
42	102953	KATIA JUDITE PAULI
43	99734	VANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA
44	100765	FABIANA RONCHI VITORINO
45	99951	MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO
46	102909	DAIANI LICHTENFELZ
47	104132	MARIA EDUARDA SAGAS
48	103902	MARILETE DE MELO
49	97183	SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN
50	103920	JULIANA FERNANDES
51	103667	MARCIA REGINA DA SILVA
52	98665	SILVIA MARA DEODATO
53	102653	CAROLINA ALVES DA ROCHA

54	99950	ELISIANE DA SILVA CARDOSO CRUZ
55	98740	KATIUCIA METZNER
56	102312	JULIANA ZEITZ
57	103008	ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO
58	103800	MARIANA AGOSTINHO WEISS
59	101467	LUCIA HELENA TOMAZINE BORGES MINSKY
60	101179	MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO
61	99948	CARMEN LUCIA MATTOS
62	102377	EVANILDO ALVES FILHO
63	102293	MARCIA REGINA DE SOUZA
64	103130	LUCIMAR VELHO GARCIA
65	98102	EDNA REGINA DE SOUSA DE FARIA
66	103099	CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS
67	101711	LETICIA ALINE DE CARVALHO
68	97648	MARIANA WALDRICH ZIMMERMANN
69	98389	SONIA TEREZINHA SOARES MELO
70	102812	ROSANA DAS NEVES
71	96331	ELISOLETE DA SILVA PADILHA
72	102882	IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT
73	98381	AUREA SCHMITZ LOPES
74	98395	FABIANA MARTINS
75	102906	MICHELLE DA SILVA
76	97522	GERUSA DE AMORIM
77	98139	LUCIMARA DOS SANTOS
78	98616	ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA
79	103219	LUCIA MARIA BASTOS PERES DOS SANTOS
80	99708	SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN
81	101751	BERNADETE MACHRI ALMEIDA
82	97500	HEGLE PEREIRA ALMEIDA
83	100052	MICHELINE DA SILVA FRAGA
84	102963	TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS
85	102573	MARGARETE MARIA DA SILVA
86	98569	ADELANIA FATIMA PEDROSO
87	102011	EDNA SZUMANSKI
88	98789	HEVELIZE TATIANI SOARES SANTIAGO
89	103967	ALINE NEIDERT XAVIER
90	103335	BRUNA OLIVEIRA
91	100532	RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO
92	97663	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
93	103637	FRANCINE ANDERSEN
94	103406	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
95	103966	GABRIELA DIAS

## PROFESSOR III - EDUCACAO FISICA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	103818	RITA DE CASSIA CARNEIRO TEDESCO
2	96235	HERMINIA SIMONE BERTIPALHA DE CARVALHO
3	98748	GRASIELA MARIA COSSA
4	101421	LIDIANE AMANDA BEVILACQUA
5	95968	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA
6	101473	JAQUELINE PETRANSKI
7	102509	KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE

8	95590	ALINE RENATA RENTZ FERNANDES
9	102972	MARILIA MATTOS DO AMARAL
10	98497	ELIANA BARBARA CONTI
11	97451	CINTIA HARTMANN
12	101898	JULIANA MACHADO DE CAMPOS
13	95841	MAYCON JOSE CORREIA
14	103928	WALESKA BACCINI PETROV
15	98375	ADRIANA JANES PANIZZON
16	95550	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN
17	97703	KAONA FATIMA FERNANDES
18	96335	GILSON ROBERTO DA SILVA
19	98561	ANDREIA MENEGHETTI
20	97056	KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO
21	95436	DEBORA TEREZA GOES OLIVEIRA
22	97089	FILIPE SCARPATO POSSENTI
23	96503	PRISCILLA CLEMENTE
24	100214	CAMILA CRISTINA PEREIRA
25	96025	MURILO LUIZ ANSELMO
26	98430	MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA
27	98130	JULIANA KANARECK DA SILVA
28	98814	ARIANY DOS SANTOS SCHUWARTZ
29	95463	GERALDO JOSE FERRARI JUNIOR
30	99756	LIZETE MARIA KLOH
31	98286	VANESSA JULIANA SOUZA
32	97955	CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA
33	98573	MARIANA RAMOS SCHUTZ
34	103290	PABLO ADOLFO CANHETTI POSTIGO DA SILVEIRA
35	103439	TALITTA CHAGAS DANIEL
36	102598	FERNANDA FEIJO POULSEN
37	98003	KARINA HOFFMANN HEINZEN
38	98712	KLEBER VANZELLI MARTINS
39	102085	YAGO DO AMARAL
40	99278	EDSON PINTO DA LUZ
41	102502	CARLOS PEDRO DA SILVA FARIA GOMES
42	101077	RODRIGO MONICO DE SOUZA
43	102151	LUCIANA DO PRADO
44	104225	RODRIGO MUHLHAUSEN
45	101441	LUIS ROBERTO PEREIRA
46	99492	KELLI RECH GIULIANI SOARES
47	103969	BRUNO COSTA DOS SANTOS
48	100114	FERNANDO TEIXEIRA
49	101290	JULIANA DA SILVA
50	95663	GISELE DALMOLIN PALADINI
51	98535	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR
52	98698	RUBENS HOFFMANN MACHADO
53	104200	PRISCYLA SILVA QUEIROZ
54	104064	PEDRO HENRIQUE CARDOSO
55	100361	JESSICA LOPES ARAUJO
56	103529	THAIS SEVEGNANI
57	97563	SABRINA SILVA RICARDO
58	102088	GIULIANO MARCOS LIBERATO MACIEL
59	103129	MANOELA PIEDRA KOERICH ZANLUCHI

60	99324	INGRID GONZAGA PIO
61	98741	GUSTAVO SILVA SAGAS
62	98217	FRANCIELE REGIS
63	96520	KAUE HAHN TURNES
64	98691	FRANCINI HENRIQUE
65	102087	MOISES PICOLI
66	99596	BRAULINA DA SILVA ERNESTO
67	99274	DENILZE TRENTINI
68	99198	MIRELLA RAMOS LIMA
69	99491	ANDREIA BONELLA
70	95563	RAFAEL MADEIRA DA COSTA
71	96113	ALEXANDRE NASCIMENTO
72	102782	CHRISTIANI REGINA BROGNOLI
73	99444	RODRIGO PLATEN
74	103722	RICARDO BRAGLIA PACHECO
75	96128	FERNANDO STROSCHEIN
76	101837	ALEXSANDRO DE SA
77	100772	THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS
78	98795	RODRIGO DOS SANTOS JESUS
79	102061	HADJANE QUINTINO FERNANDES
80	103842	ANA PAULA KARLING SOARES
81	95704	PEDRO GUILHERME MATIAS CITADIN
82	95452	ANDERSON SANTOS
83	101701	GUSTAVO ELPIDIO DOS SANTOS
84	96475	ALENARRI PIZZATTO
85	101833	CRISTIANE DONEDA RUZZA
86	96691	PAULO MARCELO OLINGER
87	96999	FABIANA DA SILVA COSTA
88	103853	NELSON OLIVEIRA JUNIOR
89	98671	ELIZANGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT
90	98394	JEANE FERREIRA
91	96560	GIZELLI APARECIDA VIEIRA MACHADO
92	103506	JULIANA DOS SANTOS ALVES
93	103476	IVAN JURILDO QUINTINO
94	98855	LEONARDO HOFFMANN
95	98408	CAMILA ROBERTA PORTO
96	98617	RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS
97	98019	LUCIANO SAGAZ
98	101926	JANAYNA CHRISTINA DE MORAES
99	95665	JAISON PALADINI
100	96250	JIMMY MAYCON RAMOS
101	98144	BARBARA SOLDATELLI BAUM
102	98216	ANA CAROLINA DA SILVA NOVAIS
103	103754	CLAUDIO DE SOUZA
104	96827	FABIO ARAUJO MARTINS
105	101334	CRISTIANE MARIA MEURER
106	96559	ANGELITA MACHADO
107	100282	ODAIR JOSE KAJEWSKI
108	98460	JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
109	103959	BRUNO SILVA ROSA
110	103811	GIOVANA GIANNECCHINI
111	101607	TAINA MAYARA PEYERL

112	104228	LUIS CARLOS MARQUES ALVARES
113	98690	CLAUDIA PEREIRA ASSUMPCAO
114	98644	JOICE CARLA PEREIRA
115	95689	PABLO CELIO BATISTA
116	103613	THALES AUGUSTO SCHROEDER NUNES DA CONCEI- CAO
117	96300	EDIMARA MENDES DO NASCIMENTO
118	97784	LUCAS FAQUETI
119	102659	SAMUEL GOMES DA SILVA JUNIOR
120	98297	BRUNO CORREA MACHADO
121	101344	JACQUELINE MACHADO
122	96529	SUIAN RODRIGUES
123	98672	RANIERI VENTURA BINHOTTI
124	103298	EDNEI LEANDRO DE BRITO
125	103186	SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA
126	95904	JEFERSON ANDREI SILVEIRA
127	97437	JULIANA FARIAS DOS SANTOS
128	103502	JACKSON DE OLIVEIRA
129	99634	GEYSON RICARDO ZILCH
130	102684	ADRIENE SILVEIRA

## PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	100865	DANILO CAMPO
2	104048	CLEBER CAETANO MARANHÃO
3	102535	HELIO DE OLIVEIRA DIAS
4	101680	ERISSON JOSE DA SILVA
5	103471	ADAIANA PINTO ORCHESKI
6	99895	PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA
7	103647	VINICIUS NESI
8	103458	MURILO EDUARDO HUBERT
9	100520	EDSON LUIZ BARBIERI
10	98783	DEUSMAR MARTINS DOS SANTOS
11	97061	AUGUSTO GUARNIERI NETO
12	100734	DIEGO LUIZ WARMLING
13	102340	JORGE LUIS KNOP
14	97418	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA
15	102171	ERNANI JUNIOR DA SILVA
16	97588	ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

## PROFESSOR III - ESPANHOL

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	99628	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
2	97340	ELIANA PAZ DA SILVA
3	103286	JOSELINA FERREIRA
4	98532	MIRIAM BITENCOURT BASTOS
5	96099	MOACIR CERQUEIRA LIMA

## PROFESSOR III - GEOGRAFIA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	99909	KEITY KRISTINY VIEIRA ISOPPO
2	103244	ANTHONY TOINI ARRUDA MEDEIROS

3	103536	MATEUS SCHAPPO
4	97948	WYLLIAN ANTONIO DA SILVA
5	99347	ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA
6	98186	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA REIS
7	100342	MAURICIO SZARAZGAT
8	98860	THAIS GRUDTNER BASILIO
9	101677	SERGIO VALPIR DA SILVA
10	98964	JULIANO CARNIEL
11	98436	DANIEL ANDRIJIC MALANDRIN
12	104278	DIOGO QUINTILHANO
13	97552	AMANA ANDREA TEIXEIRA VIEIRA
14	100639	NATALIA BENATTI ZARDO DE CURCI
15	101466	JAQUELINE CORREIA BAIMA
16	99939	ALEXANDRO DE OLIVEIRA SENGER
17	103764	MARIELI APARECIDA CAMARGO
18	103564	LUIS EDUARDO MACHADO
19	100701	UBIRAJARA VIDAL RITA
20	96558	OSVALDO RICARDO DA SILVA
21	96245	CEZAR NASCIMENTO DOS SANTOS
22	100907	JOSIELI LAURIANE ANTUNES
23	101756	RODRIGO BARBOZA LOPES
24	98677	SILVIO CARLOS TRAVASSOS JUNIOR
25	103438	RAPHAELA SILVA PERRUT
26	98471	ROUZITA DE MELO LONGEN
27	104085	THIAGO PEREIRA DE PEREIRA
28	98199	ANDRESSA CATARINA CARVALHO LOUSADA
29	97422	DEIVISON LAURENTINO DA ROCHA
30	98348	SUELEN SANTOS MAURICIO
31	96274	ARAO FERREIRA DA SILVA
32	102654	NAGILA COSTA
33	102695	JAQUELINE ROSA RAMOS
34	101990	RUTE SEBASTIANA DE MELO KRAUZE

## PROFESSOR III - HISTORIA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	102690	ELTON LAURINDO DA COSTA
2	104046	MARCELO COELHO RAUPP
3	101911	ISABEL CRISTINA PEREIRA
4	100375	JULIA MASSUCHETI TOMASI
5	103508	SUELEM GARCIA DOVIGI
6	103980	KENIA MARIA DE BARROS SANTOS DE SOUZA
7	98521	FABIO AMORIM VIEIRA
8	98376	CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR
9	103595	LUCIANA DOS SANTOS MENEZES
10	100726	MARCIA REGINA VALERIO
11	103361	PAULO CESAR ALVES LIMA
12	100590	MARIANA OURIQUES
13	97388	DIEGO VARGAS BARCELOS
14	97707	VINCENZO AUGUSTO MARIN SENS
15	100379	ANGELO ANTONIO DE AGUIAR
16	102348	CARLOS ADEMIR MATOS JOB

17	96988	ANDREA APARECIDA DE MORAES CANDIDO DE CARVALHO
18	102922	MAURICIO MAURINO CUNHA
19	104133	CAROLINA MALAGOLI KRELLING
20	97449	OSMAR JOSE NENEVE
21	104148	GABRIEL VIDEIRA SILVA
22	98393	HENDERSON ASSUNCAO DE LIMA
23	99458	JONAS JOAO DO NASCIMENTO
24	102218	ADRIANO DE CAMPOS
25	99484	ANDRE BARBOSA TRINDADE
26	98419	RODRIGO OSVALDO PEREIRA
27	103894	TIANEY WEISS
28	102859	CARMEM LUCIA JORGE FRAGA
29	103006	FABIANO RAIMUNDO
30	96900	HELTON SILVEIRA DO LIVRAMENTO
31	98737	KLEBER JULIANO DE OLIVEIRA
32	98442	JOAO PEDRO TAVARES FILHO
33	96035	REMILDO FURTADO CAMPOS
34	104031	DIHONY CORREA
35	102580	MARIANE DA SILVA
36	98816	THAYNA SCHLICHTING DE SOUZA
37	102564	FABIANA PIRES

## PROFESSOR III - INGLES

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	103262	ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES
2	104285	JACQUELINE FELIPPE
3	103677	ISABEL RADEMAKER VALENCA
4	95965	ELIANE MARIA DOS SANTOS
5	100923	FLAVIA RIBEIRO DA GAMA
6	98168	THIAGO DE PASCOA OLIVEIRA
7	96425	VALCI TERESINHA DEMMER
8	98445	FABIANA CURY AMORIM
9	103762	REBECA MASTROTO DA SILVA
10	100212	VALDNEY GOMES DA CRUZ
11	95532	ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONCALVES
12	98913	ELIEZER SARTI DE LIMA
13	98914	REGIANE DE CAMARGO FALCAO SARTI
14	97342	PATRICK ALMEIDA DE AZEVEDO

## PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	102630	TANIA DAGMAR BERNER ARMBRUST
2	100339	BIANCA DE CAMPOS DE PARIS
3	98425	FRANCIELLE SCHEIDT BOEHME
4	97462	HELOISA RESENDE ALVES
5	96219	CLAUDIA REGINA PINHEIRO PIRES
6	98537	LUCILA SANTOS DE ABREU
7	99360	DEBORA GUILHERME DA COSTA
8	104261	AGILDO GALDINO FERREIRA FILHO
9	95593	JANAINE CASSIA NOGUEIRA DE MATTOS
10	103702	ELAINE DELATORRE

11	96777	ERICH ADOLFO JACOBI
12	97801	MARCELA FARIAS MARTINS
13	103761	FRANCESCA BATISTA DE AZEVEDO
14	99952	DHIOGO RIBEIRO DE SOUZA SANTOS
15	102001	JULIANA FLORES DAS CHAGAS
16	96019	LAIANA ABDALA MARTINS
17	103886	GIOVANI WILBERSTAEDT
18	98723	LEDIA AUGUSTA DE SOUZA
19	97018	POLIANA MENDES MOURA
20	103889	LIEGE GONCALVES DLMASO
21	100610	ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ
22	98909	IZABELE CRISTINI DA SILVA
23	99652	VANESSA PATRICIA DA SILVA
24	102515	LUHARA ZULMIRA DA COSTA MACEDO
25	98697	GABRIELA DA SILVA
26	103114	VIVIANE APARECIDA QUENUPE
27	98735	SILVIA ADRIANA LOPES
28	101849	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RAUEN
29	101769	DANIEL JOSE MARTINS
30	101151	AMANDA NASCIMENTO PEREIRA
31	100322	ANA FLAVIA SOUZA
32	103646	CLEUSULA MARIA BORGES DE OLIVEIRA
33	104188	MARCIA LOPES DUCA
34	99618	LUANY LIMA BERTOTTI
35	98351	JAISON CAMPOS
36	103395	ALEX BARBOSA LINO

## PROFESSOR III - MATEMATICA

Posi- ção	Inscri- ção	Nome do Candidato
1	98438	ALOISIO JOSE BATTISTI
2	98701	ANGELA ARAUJO BARROS
3	101189	JULIO CESAR MELO
4	102503	OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI
5	103318	ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNAONI
6	100162	DAIANE BUENO SOLNER
7	99346	LIDIA MARIA VIEIRA
8	103736	ELISANGELA REIS CALCADOS BULGARI
9	103641	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR
10	102615	REGINA PAULA SAUTNER MAZINE
11	99397	CRISTIANE COSTA
12	103379	PLAUTO LAGES VESARO
13	96370	WASHINGTON LUIS PEREIRA TEIXEIRA
14	96944	CARLOS EZEQUIEL OLIVEIRA
15	102802	RODRIGO LUIS DOS SANTOS
16	103865	REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO
17	103759	ADRIELLI LUIZA PRESTES LOPEZ
18	102025	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS
19	96492	CLAUDIA REGINA FARIA
20	95556	JEFFERSON VARGAS
21	104086	LUANA CAROLINE DOMINGOS ROUSSENQ
22	96323	MARIA CLARA SILVA MATOS

## TECNICO EM EDUCACAO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	96006	CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA
2	97503	ALCENI ATAIDE GONCALVES
3	102984	SOLANGE FIDELIS ROSA
4	103752	LUANA SCHUSLER
5	95491	FATIMA PEREIRA
6	100587	LUANA WEBER GUESSER
7	103986	ANDREIA PINHEIRO
8	102599	FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA
9	99667	MARTA ZIMMERMANN WEBER
10	103831	RAQUEL CORREIA FRANCA
11	103806	SINARA FLORES PALMA
12	103628	MARINA ZIMMERMANN SIQUEIRA FRANCISCO
13	100567	KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA
14	101969	JOSIANE CASTRO
15	97611	SIMONE MAURA PORTO
16	102351	ELIANI MARCHINHAKI
17	100847	CELIA REGINA DA SILVA
18	100273	SIMONE HAMES DO NASCIMENTO
19	101422	ROSANGELA MARIA RACHADEL
20	95473	ADALGIZA TEREZINHA BRASIL
21	101271	DEVANIR DE FATIMA CORREA
22	102371	IVANILDE GALLAS
23	97600	RENATA SCHAFFER
24	98876	DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES
25	98682	SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT
26	101021	MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA
27	97274	JUCILEIDE DINIZ KLEIN
28	96528	BIANCA MARCELINO FRAGA

## TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato
1	104097	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA
2	102585	JUCARA AZEVEDO NONATO
3	95691	ELIANE REGINA DE SOUZA
4	104204	DJENIFFER PAULA MARTINS
5	99996	VIVIANE COSTA NUNES DA SILVA
6	95662	BRUNA MARINHO LIMA
7	99054	MARIZA SANTIAGO FARIAS
8	98829	JESSICA EDUARDA DE SOUZA
9	103537	SILESIA FRANCISCO
10	102254	SANDRA MARA RIBEIRO RODRIGUES
11	103086	ANA ELISA PETRELLI
12	99772	EDJANE TRAJANO DE OLIVEIRA
13	100004	FABIANA SILVY COUTINHO
14	102328	RUTIANE DA CUNHA
15	95523	GISELLE ANTUNES DA SILVA
16	103748	PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB
17	99472	FRANCIELE RICARDO
18	95605	NAIADE JORDANA BRANCO CORREA
19	97797	RENATA HOBALD LOCH

20	100617	GRASIELE SOARES MARTINS
21	103671	THAIS SIVA DE OLIVEIRA
22	103369	MAIRA SOUZA SORATO
23	99505	NATALIA CRISTINA DA SILVA
24	98695	HYNGRID STEFANY LEMOS DE AZEVEDO
25	103516	DIOVANINA MARIA VIEIRA
26	97435	TAMARA FARIAS BRESCIANI
27	95901	CRISTINA DA FONSECA CARDOSO
28	98212	CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
29	101127	MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA
30	102841	MARILENE GALLIANI DE SOUZA
31	100881	FABIANA INACIO JAROSESKI
32	97618	MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES
33	103100	LUCIANE MARIA DE ANDRADE DE SOUZA
34	104060	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS
35	98831	MONICA DE OLIVEIRA LOURENCORODRIGUES
36	101925	ANDREZA PERES
37	97355	LUCIANA CUNHA TEODOSIO
38	101776	SIMONE DOS SANTOS SILVA
39	96524	ADRIANA SILVA
40	103083	PATRICIA PETRY
41	100160	AMABILE INES DE AMORIM PEDROSO
42	95694	LEDA GLACIANE PACHECO DE ANDRADE
43	98815	VANEZA DIAS DE OLIVEIRA
44	100425	SANDRA REGINA IAROCH HEINZ
45	97724	JOSEANE FAGUNDES KILA ORGUISSA
46	98454	FABRICIA SILVEIRA GHIDOLIN
47	98567	MANOELA LOPES FONTANELLA
48	101551	JULIANA DA ROCHA
49	101957	NATHALIE JULIANA BRANCO CORREA
50	103972	MARIA HELENA VIDAL
51	98584	CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE
52	103342	CARINA HEINZ QUILIN DE LIMA
53	102671	GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ
54	103000	ANDRE JUCELIO PRAZERES CUNHA
55	98863	MARCELA MIRANDA
56	103691	BARBARA BULIN
57	103779	JULIA AMABLIA VIEIRA
58	97646	CLEIDE STAWNY
59	95790	PATRICIA BONETTI
60	103756	BRUNA BRAULINA RODRIGUES DO AMARAL DA SILVA
61	101832	JENIFFER HEIRI FERNANDES
62	100754	ALICE MONTEIRO COSTA
63	95513	MAIARA CHAGAS DA CUNHA
64	102551	NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA
65	100144	MARIA VITORIA DA CUNHA
66	102553	AMANDA MARTINS
67	101238	JANE JORGE TAVARES
68	98706	MARIA DE FATIMA BORGES
69	95475	ANDREIA SALETE GUESSER
70	98331	ROSANE APARECIDA CORDEIRO ALVES SILVA
71	103212	ROSANGELA MARIA DA SILVA

72	98922	JOELMA MARTENDAL
73	97387	RUBIA DA LUZ OLIVEIRA
74	95480	RAQUEL LUCIA CARDOSO KOCHEN
75	96050	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS
76	102542	JOSIANE FLORENTINO DA SILVA DE SOUSA
77	96226	RUTE DA SILVA TAVARES
78	98363	MARTA DA SILVA
79	102640	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO SOUSA
80	95996	SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
81	99738	DEISE APARECIDA VARGAS
82	102174	SIMONE LONGINA DA CUNHA
83	97289	NARA BEATRIZ GOMES OCANA
84	99240	LUCIANA MENDES
85	95869	KATIA REGINA BENTO SANTOS
86	103091	CLEUSA ALVES GUIMARAES DA SILVA
87	98529	IVANI ISABEL WOSCZINIAK
88	103485	MIDAN ALVES DE LIMA
89	98240	TATIANA INACIO DE JESUS
90	95828	JANAINA CRISTINA MARQUES
91	103624	GEANE KELI CARDOSO
92	98689	AURELIA KELLY DA PAIXAO DA SILVA CUNHA
93	104161	ELIZANDRA ROQUE CARDOSO
94	101674	ARIANA MARTINS
95	95489	MARIA CRISTIANE VIEIRA
96	103795	GISELLE CRISTINI NOCETTI DA LUZ
97	97796	ADRIANA RODRIGUES
98	95753	KARINA APARECIDA DE FREITAS PERES
99	96654	ALINI MARINA PIRES SCHLICHTING
100	103771	GRAZIELA SOUZA BEZERRA
101	98962	RITA DE CASSIA MULLER
102	103390	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BRUCH
103	103475	JANAINA ALVES DE LIMA
104	103247	PAMELLA FERREIRA
105	104087	STEFANNI CABRAL
106	103171	GESSI ANA VAZ DA SILVA
107	98577	MARCIA CAROLINA DE ARAUJO GOMES
108	95644	ANA PAULA ZIMMER
109	100938	SARA MARIA AMORIM DA CUNHA
110	103582	MAIANE MAIRA VIDAL
111	98074	DANIELLE JERONIMO BORBA
112	98547	THAISI CRISTHINA COSTA
113	103354	SABRINA ANTUNES DE MELLO
114	98805	BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO
115	102572	JAQUELINE LUZ
116	96982	ITALO ROMARIO DA SILVA
117	98518	ISTEFANI DE ANDRADE MARIA
118	95942	ALINE SALVI
119	96260	ARIELY ELI COELHO
120	97766	FRANCIELI SILVEIRA
121	99396	RAPHAELA AMORIM
122	96599	MARIA DE LOURDES NEVES DA SILVEIRA
123	98038	ANA CECI DA LUZ HERNANDES

124	102026	ANA LUCIA PINTO CARDOSO
125	104041	MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR
126	102055	MARIA CRISTINA DA SILVA
127	98490	FRANCINETE DA LUZ MALDONADO
128	97896	ADRIANA ROMAO SCHEIBE
129	101455	MARIA LOURDES ALVES
130	98546	ALESSANDRA STENGER BURIGO
131	100156	GEANE MARA CUNHA CARVALHA
132	102092	JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT
133	96994	CLAUDIA MARCIA MORAS DIAS
134	103053	APARECIDA DO ROCIO BUENO
135	101564	MARISE EDI DOS SANTOS
136	102711	VILDINEIA LONGEN
137	103174	GLAUCIA MACHADO BUZZI
138	98409	SIMONE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
139	98666	ADRIANA DA CONCEICAO
140	99451	GLAUCIA FARIAS DE MELO
141	98883	MARCOS AURELIO DA ROSA
142	95906	JOSIANE ESTELITIA PEREIRA
143	103248	SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS
144	103837	GRAZIELLA SETUBAL
145	102680	ANGELA CATARINA SILVA DA COSTA
146	103565	JUCELIA APARECIDA LOPES
147	103774	KARLA MARINA COELHO BARBOSA
148	98738	GRAZIELA SALETE DOS SANTOS RAMOS
149	95536	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN
150	95806	FRANCISCA KATIANNNA ALVES DO MONTE LIMA
151	104024	LILA ACOSTA BELMONTE
152	99359	MARCELA IARA VEIRA
153	102424	MARIA APARECIDA ANTUNES PEREIRA
154	100613	ANA CRISTINA DA SILVA SOARES LIMA
155	98720	ANA CARINA SALVIN
156	98684	JOSIANE PAULI
157	99172	VERA LUCIA MORAIS
158	100641	CLEONICE SILVA
159	103699	PRISCILA COSTA INDRIGO
160	95512	ROBERTA LETICIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
161	98948	LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR
162	102544	HEWELINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA E SILVA
163	98819	ANILA MARIA CREGI
164	103787	CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA
165	96938	ISABELA DA SILVA PEREIRA
166	104105	SAMARA ANDRESSA VALENTE
167	103442	DANIELA REGINA REGO DA COSTA
168	103344	KARLA MARIA GHIDINI
169	103718	MAYHARA CRYSTINY PERES
170	98705	ALAIDE CRISTINA SODRE
171	98639	GABRIELA CORREA BORGES
172	102582	ANA CRISTINA CUNHA
173	96433	BRUNA MARIA FERREIRA
174	100189	MARISTELA ALVES DE LIMA
175	96021	CRISLAINE PESSOA

176	102099	BRUNA COELHO COSTA
177	98431	CARMEN SILVERIO DAMASIO
178	98715	ALINE APARECIDA CANDIDO BONI
179	99128	LETICIA CORDOVA TEODORO
180	103532	KAUANA GONCALVES
181	98540	JESSIKA SALES GATO DE JESUS DOS SANTOS
182	96123	JHOICE CUNHA DE MELLO
183	99845	CAROLINE ANDRADE SCHMITT
184	98742	ELLEN ROBERTA SPERANDIO
185	96387	JULY HAUPTLI CORREIA
186	100132	INGRID PATRICIO DA SILVA
187	104071	INGRID CAVALHEIRO
188	97394	CAMILA DA SILVA RITA
189	98536	FRANCINY BECKER PRESTES
190	98576	FLAVIA IEDA DOS SANTOS
191	103983	CELOI LOPES DA SILVEIRA
192	104054	MARIA DOLOTES FRAGOZO MORAIS
193	95947	BENEDITO FERREIRA FILHO
194	104057	JOSE DA SILVA THIESEN
195	95758	IVANIR MARIA MATZENBACHER SIMON
196	95992	LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO
197	102423	SIRLEI TEREZINHA LAMIN ESPINDOLA
198	103202	MARIA RAQUEL PEREIRA
199	102532	VANIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES
200	100072	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA
201	98874	MARIA SALETE DE SOUZA
202	100555	TELMA HELENA DIAS MOREIRA
203	98591	ELMI INES GOMES VIEIRA
204	97412	JEANE KELI SILVA
205	99810	SONIA RAMPÁ PEREIRA
206	99663	GIRLANE MARTINS JUNKES
207	101856	LUCIANA ALVES MESQUITA
208	103243	WALDIRA DE SOUSA SILVA
209	103816	JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR
210	100065	DENISE DEA PAIVA
211	98553	MADELAINE GUERRA KOCH
212	104000	MARIANA GABRIELA SOUZA CABRAL
213	100513	JOSETE VILMA ANDRADE DE ABREU
214	98220	JOSELI NOEMIA RODRIGUES LIMA
215	103263	SILVIA CRISTINA PERREIRA SOUZA
216	101144	ANDREA DE FATIMA PEDROSO
217	95697	ADMA FLOR
218	98421	MARIVANE APARECIDA MACHADO
219	96118	JYSLAINE MOREIRA
220	98601	JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR
221	103078	ANDREIA VANI PICOLI
222	103421	ALEXANDRA WEIMAR MEDEIROS MAGADAN
223	103540	ANDREZA APARECIDA LOPES
224	104172	LETICIA EVANILDE GRAPE ANDRADE
225	101168	ANA PAULA FEIJO
226	96594	CLARICE DA SILVA COUTINHO
227	100293	AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL

228	104166	FABRICIA ALBA CRILO
229	98361	SUSAMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO
230	103108	JENNIFER LILIAM FERNANDES
231	98459	GABRIELA VIGANO
232	103135	ANGELA DEZIDERIO
233	98790	MICHELE SOUZA PEREIRA
234	103098	SABRINA SILVEIRA
235	103384	ANDREIA LETICIA VIEIRA
236	96339	CAMILA CRISTINA DIAS
237	95743	PATRICIA SAMANTA ROLIN
238	96984	SABRINA ADRIANO FERREIRA MARTINS
239	95826	VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
240	98803	GIULIA ELIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
241	98797	MARIA BEATRIZ VIEIRA SPERANDIO
242	97666	MARIA DOS PRAZERES ALVES PESSOA MARTINS
243	95533	VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
244	97891	MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA
245	98687	ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA
246	98472	MARIA MARGARETE HOFFMANN
247	98315	VALDETE MARIA FARIAS NAU
248	103879	SANDRA MARIA MIGUEL NUNES
249	100568	JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA
250	103005	VALDETE HEINZ FRAGA
251	100111	ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER
252	98563	BERNARDINA PALMIRA BARBOSA DA SILVA
253	97489	NILCE LUCIA WALTER
254	102887	ANDREIA DOS PASSOS DA CUNHA
255	99766	ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS
256	102589	LYEDJE NAYA GONZAGA KOBARG
257	103228	ROSICLEIA DA SILVA VERISSIMO
258	100126	MARILANGE SONIA ANDRIANI
259	102420	DEBORA KATE PINHEIRO
260	100374	ZITA ELZA SERAFIM
261	103156	GISELE MARTINS DE SOUZA
262	103674	GISLAINE CRISTINA DE FREITAS MADALENA
263	101497	MONALISA LOPES DE OLIVEIRA
264	96601	CLAUDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
265	96924	GEANE MARIA DE LIMA
266	96948	DARLENE WOLFF DE CASTRO
267	101838	DORGIVANIA FIGUEIREDO ALENCAR
268	96404	ANA CRISTINA DUARTE
269	103527	DAIANA DE JESUS DA SILVA
270	98388	BERENICE VAS
271	103592	TEREZA CRISTINA DE FREITAS
272	103803	JESSYCA MORAES ROSA
273	103057	MAYARA CRISTINA DA COSTA
274	95505	MARIA JOSE TORRESAN CANDIDO
275	100612	JHENIFER TORRENTE FERREIRA GONCALVES
276	102888	DEBORA MARQUES DA SILVA
277	97751	ANGELA FRANCISCA PITZ DE MATOS
278	98716	ROSALINA PEREIRA DE JESUS
279	96583	MARIA JOSE DE ABREU
280	97964	HILDA MARIA DE MELO DOS SANTOS
281	99871	ODINEIA DE JESUS
282	103004	VANIA HEINZ DIAS
283	101096	PATRICIA WERLICH

284	98667	SANDRO CARDOSO
285	104021	VANILDA LETICIA MARCAL GALLO
286	97050	JOSIANI FERREIRA LINO
287	97894	MARILANDE ESTEVAO CABRAL
288	97264	JOSIANE REGINA DA CUNHA DO AMARAL
289	98380	JYSELE MOREIRA
290	100717	MAIRANE BOSCHI

291	98548	PRISCILA WEISS
292	98224	BETANIA KEILA SERRANO
293	96624	ANDRESA APARECIDA ADRIANO
294	104191	REGINA CARDOSO FOGACA ALVES
295	103861	PATRICIA FREITAS PINHEIRO
296	103997	ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 001/2018

Publicação Nº 1482063

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor MÁRCIO ROBERTO COUTINHO, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Marconi Kirch, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 109/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

### PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1482065

PORTARIA Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor MARCELO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor da Câmara Mirim, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 096/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

### PORTARIA 003/2018

Publicação Nº 1482066

PORTARIA Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor

VERGÍNIO RAFAEL CERON, do cargo em comissão de Secretário de Administração, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 029/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

### PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1482068

PORTARIA Nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2018, a Sra. MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

### PORTARIA 005/2018

Publicação Nº 1482069

PORTARIA Nº 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, a servidora DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Marconi Kirch, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 108/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

**PORTARIA 006/2018**

Publicação Nº 1482070

PORTARIA Nº 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor ARLINDO NEIS NETTO, do cargo em comissão de Diretor Legislativo, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 073/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 009/2018**

Publicação Nº 1482071

PORTARIA Nº 009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor ELISABETE PEREIRA, do cargo em comissão de Assessoria de Comunicação, para o qual o mesmo foi designado pela portaria nº 091/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 010/2018**

Publicação Nº 1482074

PORTARIA Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Sra. ANDRÉIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 011/2018**

Publicação Nº 1482076

PORTARIA Nº 011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, o Sr. VICTOR PASTORELLO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 012/2018**

Publicação Nº 1482077

PORTARIA Nº 012/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 013/2018**

Publicação Nº 1482078

PORTARIA Nº 013/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Sra. ISABELLA NUNES MULLER, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 014/2018**

Publicação Nº 1482079

PORTARIA Nº 014/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor MARCIO DUARTE, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Ângelo Ramos Vieira, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 109/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

**PORTARIA 015/2018**

Publicação Nº 1482080

PORTARIA Nº 015/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2018, a servidora ROSE MARIA ANTÔNIO, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ângelo Ramos Vieira, para o qual a mesma foi designado pela portaria nº 169/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

**PORTARIA 016/2018**

Publicação Nº 1482081

PORTARIA Nº 016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Biguaçu, relacionados abaixo.

Nº	Nome	Cargo	Período de Férias
1	Elvis José Souza	Assessoria Parlamentar – Nível II	02/01/2018 - 31/01/2018
2	Izaltina Carminatti da Silva	Assessoria Parlamentar – Nível I	02/01/2018 - 31/01/2018
3	Josiane Cunha Crescêncio	Assessoria Parlamentar – Nível I	02/01/2018 - 31/01/2018
4	Louise Brown	Procurador Legislativo	02/01/2018 - 21/01/2018
5	Luisa Siqueira Bastian	Assessoria Parlamentar – Nível I	02/01/2018 - 31/01/2018
6	Nayani Liz Padilha	Assessoria Parlamentar – Nível I	05/01/2018 - 03/02/2018
7	Paulo Roberto Poglisch dos Santos	Assistente Administrativo	04/01/2018 - 02/02/2018
8	Rafael da Silva Silvello	Técnico Audiovisual	02/01/2018 - 16/01/2018
9	Salette Carletto Turmina	Assessoria Parlamentar – Nível II	02/01/2018 - 31/01/2018
10	Severino Cezar Maria	Assessoria Parlamentar – Nível I	04/01/2018 - 23/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

**PORTARIA 017/2018**

Publicação Nº 1482082

PORTARIA Nº 017/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2018, a Sra. VALDIRENE NEUSA FRANCISCO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2018.

Vereador Marconi Kirch

Presidente

**PORTARIA 018/2018**

Publicação Nº 1482083

PORTARIA Nº 018/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2018, o Sr. LUIZ EURIDES POLI, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 019/2018**

Publicação Nº 1482084

PORTARIA Nº 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2018, o Sr. MÁRCIO DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras e Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 020/2018**

Publicação Nº 1482085

PORTARIA Nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2018, o Sr. VERGÍNIO RAFAEL CERON, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Ângelo Ramos Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA 021/2018**

Publicação Nº 1482086

PORTARIA Nº 021/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2018, o Sr. EMERSON ODÍLIO DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ângelo Ramos Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA Nº 007**

Publicação Nº 1482125

PORTARIA Nº 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 161/2017, de 06 de novembro de 2017, que designa pregoeiro e equipe de apoio para processar e julgar as licitações na modalidade de pregão da Câmara Municipal de Biguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

**PORTARIA Nº 008**

Publicação Nº 1482126

PORTARIA Nº 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 172/2017, de 07 de dezembro de 2017, que nomeia os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Biguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2018.  
Vereador Marconi Kirch  
Presidente

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### **CONTRATO Nº 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481269

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET EM TODOS OS SETORES DA MUNICIPALIDADE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).  
Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Ronaldo Luiz Senger  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 5122/2017**

Publicação Nº 1481096

DECRETO MUNICIPAL Nº 5122/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre critérios para despesas com alimentação, concessão de diárias, adiantamentos e prestação de contas de recursos financeiros para servidores municipais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 02 de janeiro de 2018.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,  
Prefeito Municipal

MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017  
Dispõe sobre critérios para despesas com alimentação, concessão

de diárias, adiantamentos e prestação de contas de recursos financeiros para servidores municipais.

O município de Bom Jesus do Oeste, por meio da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso I da Lei Municipal n. 500/2005 normatiza o seguinte:

#### CAPÍTULO 1 – Das disposições gerais

Art. 1º. Os servidores públicos municipais quando em viagens de interesse do Município terão direito ao custeio das despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante o período em que estiverem ausentes do seu local de trabalho, sendo esse custeio normatizado através da presente Instrução Normativa, nos artigos que seguem.

#### CAPÍTULO 2 – Da finalidade

Art. 2º. Estabelece procedimentos legais para a concessão e controle de recursos financeiros a título de adiantamentos, diárias ou custeio de alimentação para servidores municipais quando a serviço do município em viagens para outras cidades.

Art. 3º. A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos corretos e a base legal para a aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

#### CAPÍTULO 3 – Dos conceitos

Art. 4º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:  
§ 1º. Adiantamento: Repasse de recursos financeiros ao servidor, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento para custear despesas com alimentação, deslocamento e/ou hospedagem definida em lei e que, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Art. 68 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 15/1997).

§ 2º. Diárias: Verba indenizatória concedida para pagamento de despesas com alimentação e hospedagens que os servidores realizarem em razão da viagem a trabalho. (Lei Municipal n. 765/2010)

§ 3º. Prestação de contas: Instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas pelos servidores públicos. Promove a transparência dos atos administrativos que, como sabido, deve sempre pautar pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela publicidade.

§ 4º. Despesas com alimentação: quando em viagem a trabalho, e não fazendo jus a diárias ou adiantamento, o servidor terá direito a alimentação, sendo a mesma regida pelo art. 10 da presente Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO 4 – Da base legal

Art. 5º. A presente Instrução Normativa atende base legal da legislação federal através da Lei federal n. 4.320/64 e contempla a Lei Municipal 500/2005.

Art. 6º. Quanto ao gerenciamento dos recursos financeiros para adiantamentos os mesmos ficam sob responsabilidade do titular de cada pasta, sendo o mesmo repassado através de empenho e a posterior devolução e prestação de contas dentro de um prazo máximo de 60 dias.

#### CAPÍTULO 5 – Dos procedimentos

Art. 7º. Para os ADIANTAMENTOS, a antecipação dos recursos deverá ser solicitada pelo Secretário Municipal da pasta e constar:

- A. Valor requisitado de adiantamento;
- B. Finalidade do adiantamento;
- C. Requisição direcionada ao Prefeito Municipal ou representante por ele nomeado que deverá ser protocolado até e deferido ou não em até 03 dias úteis.

Art. 8º. Para a solicitação de DIÁRIAS, a requisição deverá ser solicitada pelo Secretário Municipal da pasta e constar:

- A. Nome do servidor que viajará;
- B. Datas e horário da saída e de retorno;
- C. Destino e meio de transporte utilizado;
- D. Finalidade para a antecipação dos recursos solicitados;
- E. A requisição de diárias deverá ser protocolada na Secretaria de Administração até 03 dias úteis anteriores a data de início da viagem;

#### CAPÍTULO 6 – Dos comprovantes de despesa de adiantamentos

Art. 9º. Constitui comprovante regular da despesa, a nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, comprovante de participação em evento, passagem e certificado de curso.

§ 1º. Os recibos não constituem documentos hábeis a comprovar despesas;

§ 2º. As notas fiscais para comprovação da despesa deverão apresentar-se:

- A. Sempre em primeira via;
  - B. Com caligrafia clara e única, se emitida manual, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e uma única tonalidade de caneta azul ou preta;
  - C. Preenchidos todos os campos e constar: data, nome e endereço da repartição destinatária; objeto da despesa, quantidade, demais elementos que permitam sua identificação; valores unitário e total das mercadorias;
  - D. Quando a despesa for para finalidade veicular constar além das informações das alíneas anteriores as informações: número de placas do veículo e quilometragem registrada no hodômetro;
  - E. Caso haja adiantamentos de alimentação para mais de um servidor, para o mesmo local e evento todos deverão apresentar identificação em seu verso da nota fiscal e certificado quando houver, sendo aceito somente despesas com café, almoço e janta.
- § 3º. Os comprovantes de despesa deverão sempre ser emitidos em nome do Município de Bom Jesus do Oeste, constando obrigatoriamente o número de CNPJ.

Art. 10º. Os servidores que não fizerem jus ao direito de diárias ou adiantamento terão custeados as despesas com alimentação, sendo aceito somente comprovantes de despesas com almoço. Não serão aceitos comprovantes para gastos com café, janta, lanches ou refeições adversas. Esse custeio de alimentação será autorizado pelo gestor da pasta de lotação do servidor, e se necessário será reembolsado após a apresentação do documento fiscal conforme o art. 9 da presente IN.

§ 1º. Caso o Município possuir empresa contratada para o município de destino do servidor o mesmo não terá direito a reembolso, ficando facultado o uso dos serviços contratados ou o custeio dos mesmos com recursos próprios sem direito ao ressarcimento.

§ 2º. Em virtude de ocorrer antes do início da jornada e após a jornada de trabalho, respectivamente o café da manhã e a janta não serão custeadas pelo município, levando-se em consideração que a jornada de trabalho e a programação desses deslocamentos já vão prever o horário de trabalho sendo o que exceder do mesmo será remunerado através de horas extras.

#### CAPÍTULO 7 – Da prestação de contas de adiantamentos

Art. 11º. A prestação de contas de recursos antecipados a título de adiantamentos será composta de forma individualizada, de acordo

com a finalidade da despesa.

§ 1º. Os servidores que receberam recursos de adiantamento deverão prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias após a sua concessão;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser apresentada para o setor de Controle Interno, onde o mesmo irá efetuar parecer e encaminhar ao setor de Contabilidade a inclusão da Prestação de Contas junto ao sistema contábil;

§ 3º. O valor não gasto ou não comprovado dos recursos recebidos deverá ser devolvido em forma de depósito bancário e o comprovante será parte da prestação de contas, sendo o titular do adiantamento o responsável para efetuar o depósito de devolução.

§ 4º. Os responsáveis pelas pastas, que receberam adiantamentos, não podem receber a concessão de um terceiro adiantamento sem prestar contas do primeiro adiantamento recebido.

Art. 12º. O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- A. Balancete de Prestação de Contas, constando a relação de todos os documentos comprobatórios de despesa;
- B. Comprovante de devolução dos recursos financeiros não utilizados;
- C. Os comprovantes de despesas dos adiantamentos recebidos pelos servidores e comprovada à despesa ou devolução dos recursos;

#### CAPÍTULO 8 – Da concessão de diárias

Art. 13º. Terão direito de recursos para diárias os servidores ou agentes que em viagem fora do Município a serviço ou qualificação conforme Lei Municipal n. 765/2010 e posteriores alterações.

§ 1º. Terão direito a indenizações a título de diárias quando o destino atender ao Art. 1º da Lei Municipal 765/2010, com os respectivos valores mencionados no mesmo artigo.

#### CAPÍTULO 9 – Da solicitação e pagamento das diárias

Art. 14º. O pedido de solicitação de diárias e a autorização de viagem deverão ser de forma clara e objetiva.

§ 1º. Assim que formalizada a solicitação deverá ser protocolada na secretaria de administração com até 03 (três) dias úteis ao do início da viagem.

Art. 15º. As diárias concedidas serão pagas até 01(um) dia anterior ao de início da viagem, devendo este prestar contas após o seu retorno.

§ 1º. As diárias recebidas, quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem, ou as recebidas em excesso deverão ser restituídas aos cofres públicos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do retorno à sede;

§ 2º. O pagamento de diárias, para participação em eventos como cursos, seminários, palestras, conferências e assemelhados, somente são possíveis quando relacionado com o desenvolvimento de suas atividades, com autorização do chefe do poder executivo municipal;

§ 3º. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados na solicitação de diárias;

#### CAPÍTULO 10 – Dos comprovantes de despesas

Art. 16º. As diárias deverão ser comprovadas com os seguintes documentos:

- A. Notas fiscais de alimentações (Café, almoço ou janta);
- B. Notas fiscais de hospedagem quando pernoitar;
- C. Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- D. Certificado de participação em eventos;
- E. Ata da reunião ou lista de presença, quando não atendido alínea anterior;
- F. Outros documentos que achar necessário anexar à prestação de

contas.

§ 1º. Em relação aos documentos relacionados no caput, os mesmos deverão ser nominais ao servidor que recebeu o valor da diária.

§ 2º. A prestação de contas através dos documentos relacionados no caput deverá ser efetuada obrigatoriamente em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, ficando sujeito a restituição do valor quando da não apresentação.

Art. 17º. Os comprovantes de participação em eventos/reuniões/cursos devem ser gerados pela instituição promotora do evento, assinada e datada, para a efetiva comprovação da presença e atendida à finalidade.

#### CAPÍTULO 11 – Das considerações finais

Art. 18º. A concessão de adiantamentos e/ou diárias sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar aos servidores ou agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de

outras medidas administrativas.

Art. 19º. A ausência de prestação de contas dos recursos recebidos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável ao ressarcimento do valor aos cofres públicos, que será caracterizado através de processo de tomada de contas especial.

Art. 20º. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 21º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2017.  
RONALDO LUIZ SENGER      JANDREI LUIZ BRUTSCHER  
Prefeito Municipal              Controle Interno

### DECRETO Nº 5123/2017

Publicação Nº 1481099

DECRETO MUNICIPAL Nº 5123/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018  
APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2017 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS/CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2017, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre critérios para os procedimentos para compras/contratações de bens e serviços no âmbito do município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,  
aos 02 de janeiro de 2018.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,  
Prefeito Municipal

MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2017

Dispõe sobre os procedimentos para compras/contratações de bens e serviços no âmbito do município de Bom Jesus do Oeste.

O município de Bom Jesus do Oeste, por meio da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso I da Lei Municipal n. 500/2005 normatiza o seguinte:

#### CAPÍTULO I – Dos tramites da solicitação de compras

Art. 1º. Considerando os arts. 7º, 14º e 15º da Lei Federal n. 8.666/1993, que as compras/contratações deverão ser antecedidas da elaboração de um projeto básico (termo de referência), de uma planilha de quantitativos e preços unitários, assim como da indicação de dotação orçamentária, institui-se a presente normativa para tratar dos procedimentos a serem considerados nos procedimentos de compras/contratações.

Art. 2º. As solicitações para compras deverão ser elaboradas semelhantes ao Anexo I, desta instrução denominada de "Requisição de compras".

Parágrafo único. A requisição de compras servirá de base para elaboração do Edital, e deverá conter as seguintes informações:

- I – Descrição da secretária solicitante;
- II – Objeto da aquisição, especificações e quantitativos (quantidades necessárias e seu respectivo valor) sobre o objeto que se pretende adquirir, detalhando-se a quantidade de bens ou serviço solicitado;
- III – Prazos e condições de entrega do objeto que pretende adquirir;
- IV – Documentos exigidos da licitante vencedora na entrega do objeto licitado (exceto os exigidos na Lei de Licitações);
- V – Critérios para apresentação de amostras, quando for o caso; e.
- VI – Outras condições gerais que achar necessário.

Art. 3º. Havendo a necessidade de compra, o gestor da pasta elaborará a requisição igual ou similar ao modelo em anexo. Quando se tratar de outra pessoa responsável pela elaboração da requisição de compras, o gestor deverá dar o visto na requisição.

§ 1º. A requisição de compras deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Licitações (Secretaria Administração) que dará continuidade aos tramites legais.

§ 2º. Em caso da não aprovação, ou inexistência de dotação de recursos, a mesma será devolvida ao solicitante acompanhado de justificativa da reprovação.

§ 3º. O prazo para a abertura do Processo Licitatório no sistema informatizado, será de até 05 dias contados do protocolo da requisição de compras junto ao Setor de Compras e Licitações, ficando o mesmo prazo para justificar a não aprovação.

§ 4º. Os setores devem efetuar programação de consumo a ser realizado durante o ano, para que não venha a incorrer em procedimento de fracionamento de compras, indo em desacordo com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

## CAPITULO II – Dos tramites do processo licitatório

Art. 4º. A aquisição de bens ou serviço através de processo licitatório deverá seguir o ordenamento fixado no Anexo II, "Fluxograma do Processo Licitatório", e as exigências contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser ordenados em volume único de acordo com o anexo II.

Art. 5º. O Processo Licitatório deverá ser iniciado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Os documentos que compõem o Processo Licitatório serão arquivados em pasta com grampo-trilho, e jamais com a utilização de grampeador ou soltos.

§ 2º. Encerado o processo licitatório, a documentação que o compõem deverá ser rubricada e numerada sequencialmente iniciando na primeira folha.

§ 3º. Para gerenciamento do processo licitatório o Município utilizará sistema informatizado obedecendo a um conjunto de procedimentos administrativos que, obrigatoriamente são balizados pelo princípio da legalidade.

Art. 6º. Na etapa inicial, o Setor de Compras e Licitações solicitará ao Setor de Contabilidade adequação orçamentária e financeira para o referido processo nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Atendida a fase anterior o Setor de Contabilidade emitirá certidão atestando a disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro para o pagamento da futura aquisição.

Art. 7º. Confirmada a adequação orçamentária e financeira o Prefeito Municipal autorizará o andamento do processo licitatório.

Art. 8º. Com a autorização do Prefeito, o Setor de Compras e Licitações efetuará a reserva da dotação orçamentária e, de acordo com a descrição e valor do objeto, empregará a modalidade de licitação compatível, elaborando o Edital, minuta do contrato e anexos.

Parágrafo único. Finalizada a fase de elaboração do Edital, o mesmo será remetido para análise e emissão de parecer do Setor Jurídico do Município.

Art. 9º. Com o Parecer Jurídico favorável, o Setor de Compras e Licitações dar-se-á início à fase externa do processo licitatório.

Parágrafo único. Caso o Setor Jurídico apontar falhas ou incompatibilidade com a legislação, a mesma devolverá ao Setor de Compras e Licitações para que proceda a correção, antes mesmo da publicação do extrato.

Art. 10º. Após a publicação do extrato do Edital o Processo Licitatório ficará sob responsabilidade do Setor de Compras e Licitações aguardando a data fixada para a sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação do certame.

§ 1º. Dados os prazos legais na fase anterior, a fase seguinte será de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação e da proposta de preços, julgados os recursos, se houver, e em seguida o processo será encaminhado ao Setor Jurídico do Município para emissão de parecer conclusivo do certame.

§ 2º. O Setor Jurídico do Município analisará a documentação apresentada e emitirá Parecer Jurídico Conclusivo das fases de habilitação, julgamento e das exigências do edital, dos documentos apresentados e das propostas pelas proponentes participantes do certame.

§ 3º. Quando o processo licitatório tratar-se da modalidade de Pregão, a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços será de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 10.520/2002.

Art. 11º. Com o Parecer do Setor Jurídico, o processo de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação do processo licitatório, atendendo os trâmites legais da legislação sobre licitações.

Art. 12º. Adjudicado o objeto e homologado o Processo Licitatório pelo Prefeito Municipal, será celebrado o contrato, quando necessitar.

§ 1º. Com o contrato celebrado o contratado será convocado (podendo ser por fone ou e-mail) para sua assinatura e a entrega da ordem de serviço (quando contemplar este documento) no prazo de 05 dias da data da convocação.

§ 2º. O não atendimento do parágrafo anterior aplica-se a legislação vigente, em especial os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

§ 3º. Dispensado a celebração de contrato, o mesmo seguirá os tramite legal para a continuidade do certame.

Art. 13º. Finalizado o processo licitatório o Setor de Compras e Licitações disponibilizará para o fiscal de contratos cópia Contrato, para

acompanhamento e fiscalização da execução, e para o Setor de Contabilidade os documentos necessários para empenhamento.

Art. 14º. Atendido o art. 12º e art. 13º desta instrução o Setor de Compras e Licitações dará vistas, numerando as páginas e prosseguindo com o arquivamento do processo em local adequado.

### CAPÍTULO III – Dos Trâmites da modalidade de Dispensa em virtude do Valor

Art. 15º. O Setor de Compras e Licitações ao receber requisição de compras onde incorrer em dispensa de processo licitatório em virtude do valor, conforme disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, elaborará orçamentos complementares afim de justificar a proposta mais vantajosa para a sua contratação. Todas as requisições que incorrerem no caput desse artigo devem seguir as orientações contidas nos demais artigos do Capítulo III, conforme segue.

Art. 16º. As requisições deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações antes da aquisição do material ou da contratação de serviços e antes da data de realização de qualquer evento para que seja efetuada a formalização do processo de dispensa, emissão da ordem de compra, bem como a emissão da nota de empenho pelo Setor de Contabilidade.

Art. 17. A ordem de compra e o empenho somente serão realizados após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Após a emissão da ordem de compra, o órgão requisitante deverá proceder à solicitação do fornecimento do material ou do serviço, junto ao fornecedor identificado na mesma, orientando-o sobre a emissão da respectiva nota fiscal, sem rasuras, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste, informando na nota fiscal o número da ordem que a originou, bem como informações bancárias para pagamento, além de informações obrigatórias mencionadas pela Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Placa de veículo, quilometragem, horímetro, etc);

§ 2º. O responsável pelo órgão requisitante atestará a nota fiscal, o recebimento do material ou serviço, através de carimbo e assinatura (fase da Liquidação), e a remeterá ao Setor de Compras e Licitações que por sua vez remeterá a Secretária Municipal da Fazenda para que seja efetuado a liquidação e o pagamento.

§ 3º. Em caso da não aprovação da requisição de compras, ou inexistência de dotação de recursos, a mesma será devolvida ao solicitante acompanhado de justificativa da reprovação.

§ 4º. Após a reserva de recursos (emissão de empenho) e revogado ou anulado o Processo de dispensa, por qualquer motivo, o mesmo retornará ao Setor de Contabilidade para desbloqueio da reserva de dotação orçamentária.

### CAPITULO IV – Das Disposições Gerais

Art. 18º. O Setor de Compras e Licitações quando constatar a necessidade de aquisição do mesmo objeto dentro do ano, e também considerando as compras historicamente realizadas nos anos anteriores, irá solicitar a todas as Secretárias a necessidade de determinado bem/ produto/serviço para a realização de um único Processo Licitatório evitando o fracionamento e desperdício de tempo para procedimentos semelhantes no mesmo período ou exercício contábil.

Art. 19º. Todas as funcionalidades do sistema informatizado deverão ser utilizadas na realização dos Processos Licitatórios de modo que os dados produzidos possam ser exportados para a plataforma E-sfinge.

§ 1º. E-sfinge é um software do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para envio e acompanhamento das informações municipais, ao atender o caput deste artigo evita-se, a alimentação manual das informações necessárias que contemplam o sistema.

§ 2º. O gerenciamento do sistema informatizado deverá estar centralizado no Departamento de Compras e Licitações.

Art. 20º. A cotação do preço será elaborada pela Secretaria requisitante. Quando se tratar de mais de um orçamento, o Setor de Compras e Licitações fica responsável para tal providência, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A cotação e os orçamentos servem de base para a fixação do preço máximo, e será parte do Processo Licitatório.

### CAPITULO V – Das alterações contratuais (aditivos)

Art. 21º. A alteração de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre o Município de Bom Jesus do Oeste e o particular, independentemente da modalidade de licitação empregada, deverá seguir o trâmite fixados na legislação pertinente ao assunto e em especial aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 22º. O Pedido de Alteração Contratual, através de Aditivo ou Supressão, deverá ser solicitada pela Secretária interessada ou pelo fornecedor, direcionado ao Setor de Compras e Licitações.

§ 1º. O ofício contemplará descrição detalhada da alteração contratual solicitada.

I – Quando a solicitação de alteração contratual tratar de valores deverá estar demonstrada os valores que justifiquem o acréscimo contratual.

§ 2º. Os documentos serão anexados em pasta com grampo-trilho, jamais com a utilização de grampeador.

§ 3º. As folhas do processo de alteração contratual, aditivo, serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

§ 4º. O pedido de alteração contratual deverá ser solicitado com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 22º. Aberto o Processo de Alteração Contratual o Setor de Compras e Licitações deverá juntar os seguintes documentos:

I – Pedido de alteração contratual;

II – Cópia do contrato ou instrumento equivalente;

III – Documentos específicos necessários à alteração contratual.

IV – Documentos relativos à regularidade fiscal de acordo com o Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 23º. Para confirmação do processo de alteração contratual, na qual seja necessário dispêndio de recursos, o Setor de Compras e Licitações enviará o processo ao Setor de Contabilidade.

§ 1º. Confirmada a adequação orçamentária e financeira do pedido de alteração contratual, aditivo, e compatível com a Lei Orçamentária Anual, o processo será devolvido ao setor de compras e licitações para os trâmites legais adequados.

§ 2º. Quando o pedido de alteração contratual tratar exclusivamente da regularidade, ou de prorrogação de prazo fica dispensado à consulta de créditos orçamentários e financeiros junto ao Setor de Contabilidade.

Art. 24º. Com a adequação de acordo com a legislação, o processo de alteração contratual, será encaminhado para o Setor Jurídico para análise dos documentos e emissão de Parecer.

Parágrafo único. Cancelado o processo por qualquer motivo, o mesmo deverá retornar ao setor de compras e licitações para que encerre a reserva de dotação e arquivando a documentação já juntada.

Art. 25º. Finalizado o processo de alteração contratual, será lavrado termo de aditamento/supressão contratual.

Parágrafo único. Depois de celebrado a alteração contratual, o setor de compras e licitações providenciará a publicação e encaminhará cópia da documentação necessária para que o setor de contabilidade proceda ao empenhamento.

#### CAPÍTULO IV – Das disposições finais e dos anexos

Art. 26º. Quando se tratar de publicações em jornais impressos a folha do exemplar que constar a publicação deverá ser juntada ao processo em questão, e em caso da publicação ocorrer em meio eletrônico, o setor de compras e licitações deverá identificar as informações em que possam ser encontrados os documentos publicados.

Art. 27º. Dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Geral do Município efetuará a qualquer tempo fiscalização para comprovar as rotinas aqui estabelecidas, que obrigatoriamente devem ser seguidas por todas as Secretarias e Servidores .

Art. 28º. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam e a partir da sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO LUIZ SENGER

JANDREI LUIZ BRUTSCHER

Prefeito Municipal

Controle Interno

#### ANEXO I

#### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Bom Jesus do Oeste – SC, dia ..... de ..... de .....

Secretaria:	
Fone contato:	
Programa ou projeto:	

Especificar a necessidade da aquisição:	
---	--

Itens	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do material	Valores

Observação: Quando o quantitativo de material exceder a 5 linhas, inserir novas linhas no formulário acima.

Local e condições para a entrega do material:	
---	--

#### Assinatura do Responsável

Do Setor de Compras e Licitações.	
Recebido em: ...../ ..... /.....	..... Carimbo e assinatura:

Para continuidade do processo de aquisição.

Secretária de Administração

Aprovação da requisição de compras:

( ) Aprovo, dar continuidade no processo; ( ) Não aprovo, justificar.

Justificativas: .....

Data: ...../...../.....

A s s i n a t u r a .

Setor de Compras e Licitações	
Recebido em: ...../...../.....	Carimbo e assinatura: .....

**ANEXO II  
FLUXOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo licitatório:	
Modalidade:	
Regime de execução:	

Objeto da licitação.	
----------------------	--

Sequencia	Ordem cronológica dos documentos	Data
	Ordem de serviço. (para obras e serviços de engenharia)	
	Autorização de compras	
	Contrato administrativo (quando for o caso)	
	Decreto de homologação	
	Adjudicação do processo licitatório	
	Parecer da assessoria jurídica da fase externa	
	Ata de abertura e julgamento das propostas de preços	
	Ata de abertura e julgamento da documentação para habilitação	
	Ato convocatório da comissão de licitações	
	Publicações do extrato do processo licitatório	
	Parecer de conformidade da assessoria jurídica da fase interna	
	Edital e anexos do edital	
	Autorização do prefeito para aquisição do bem	
	Certidão emitida pelo setor de tesouraria	
	Certidão emitida pela secretária da Fazenda	
	Despacho do gestor municipal	
	Orçamentos	
	Requisição de compras	

Assessoria Jurídica do Município	
Analisado em: ...../...../.....	Carimbo e assinatura: .....

Fica na presente data: ...../...../..... numerado e autuado este processo licitatório.

**DECRETO Nº 5124/2017**

Publicação Nº 1481101

DECRETO MUNICIPAL Nº 5124/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SUA RESPECTIVA COBRANÇA.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2017, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos e rotinas de prestação de serviços com máquinas e servidores da administração pública e a sua respectiva cobrança.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,  
aos 02 de janeiro de 2018.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,  
Prefeito Municipal

MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SUA RESPECTIVA COBRANÇA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso I do Art. 6, da Lei Municipal 500 de 20 de Dezembro de 2005, institui a Instrução Normativa conforme segue as orientações.

#### FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para agendamento, execução e cobrança dos serviços prestados com máquinas e servidores da administração pública, estabelecendo rotinas no âmbito do município de Bom Jesus do oeste – SC, seguindo as legislações específicas, em especial Lei municipal nº 1082/2017.

#### ABRANGÊNCIA

Art. 2º A Instrução normativa abrange todas as Secretarias Municipais que tenham vinculação ao agendamento, execução e cobrança dos serviços prestados por máquinas e servidores da Administração Pública.

#### RESPONSABILIDADES

Art. 3º São responsabilidades da Controladoria Geral do município de Bom Jesus do Oeste:

I – Promover a divulgação e a implementação dessa Instrução Normativa, atualizando-a através de alterações nos procedimentos repassados pelos demais departamentos, assim como efetuar a fiscalização da sua aplicação;

II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a cada setor administrativo, através de Auditorias Internas programadas no plano de trabalho anual da Controladoria Geral.

Art. 4º São responsabilidades das Secretarias da Administração, Departamento de Tributação, Secretaria de Agricultura, Departamento de Estradas e Rodagens, Secretaria de Planejamento e Departamento de Vigilância Sanitária:

I – Atender às solicitações da unidade de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II – Alertar a unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Cumprir fielmente as determinações da Instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações, assim como, informar a unidade de Controle Interno à não aplicação da Instrução Normativa por parte de servidor, departamento ou Secretaria.

#### PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para que se alcance um controle eficiente e eficaz dos serviços prestados por parte da Administração Pública deve-se seguir os seguintes procedimentos:

I - O Departamento de Tributação irá emitir Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para todo o contribuinte interessado no agendamento de prestação de serviços por parte do Município de Bom Jesus do Oeste;

II – De posse da Certidão, obtida no departamento de Tributação, o contribuinte dirige-se a Secretaria de Agricultura para efetuar o agendamento do respectivo serviço, sendo que o mesmo será efetuado de acordo com a programação de agendamento.

a) Em relação aos agendamentos de serviços de terraplanagem para construção no perímetro urbano, deverá ser apresentado o alvará de construção para a efetivação do agendamento.

b) Se tratando de serviços de abertura e fechamento de fossas, deverá constar, junto a ordem de serviço, a autorização do setor de vigilância sanitária.

III – É de responsabilidade do Secretário ou Diretor da pasta, ou servidor por ele nomeado, efetuar a comunicação aos servidores dos serviços que devem ser prestados, conforme a ordem de agendamento, essa comunicação deverá ser feita através de ordem de serviço, para fins de autorização da prestação do serviço.

IV – O servidor, encarregado da execução da prestação de serviço, deverá preencher a via de controle dos serviços prestados, onde deverá conter as seguintes informações:

a) Serviços de hora maquina:

- Horímetro Inicial;
- Horímetro Final;
- Total de Horas;
- Serviço Prestado;

- Assinatura do Contribuinte; e
- Assinatura do operador.

## b) Inseminação Artificial:

- Quantidade de Semens;
- Tipo de Semens;
- Valor Unitário e Total;
- Assinatura do Contribuinte; e
- Assinatura do Servidor.

V – O servidor, que efetuou o serviço, deverá entregar a Secretária de Agricultura, todos os controles preenchidos, assim como os anulados, para fins de alimentação do sistema Sicas Rural;

VI – A Secretaria de Agricultura deverá enviar ao Departamento de Tributação, no prazo máximo de 5 dias, os controles de serviço e de inseminação, para fins de alimentação do sistema SICAS RURAL e AR - GovBR, e futura emissão das guias de pagamentos referente aos serviços prestados, para isso seguindo o estabelecido na Lei Municipal nº 1082/2017 e suas alterações.

VII – O Departamento de Tributação fica responsável pela entrega das guias, assim como pelo controle de débitos e futura inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Único: O servidor que descumprir com a ordem estabelecida nos Incisos I a VII será advertido, passível de instauração de processo administrativo para estabelecimento de responsabilidades e possíveis penas.

Art. 6. Esta Instrução Normativa entra em vigor após a aprovação por parte do Prefeito Municipal, através de publicação de Portaria autorizando a vigência da Instrução Normativa.

Bom Jesus do Oeste, aos 02 de Janeiro de 2018.

JANDREI LUIZ BRUTSCHER  
Controle Interno

RONALDO LUIZ SENGER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481627

PORTARIA Nº 008/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. SANDRONEI AMMES portador do CPF sob nº 716.396.599-00, inscrito na matrícula sob nº 70-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 02 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de janeiro de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER  
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 99.17 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 1481829

Decreto Nº 99/17 de 21.12.2017

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2334 de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01- SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.01 ( Rec. 25% Educação) R\$ 15.000,00

Referência 27 R\$ 15.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.01 ( Rec. 25% Educação) R\$ 25.000,00

Referência 50 R\$ 25.000,00

Total Geral da Suplementação R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.01- SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.01 ( Rec. 25% Educação) R\$ 15.000,00

Referência 34 R\$ 15.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.01 ( Rec. 25% Educação) R\$ 25.000,00

Referência 58 R\$ 25.000,00

Total Geral da Anulação R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 21 de dezembro de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

Maria Madalena Silveira

Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1481339

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2018  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1/2018

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 01.02.2018 às 08:30 horas, referente a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 4 de janeiro de 2018.  
Vilberto Muller Schovinder  
Prefeito Municipal em exercício

### DECRETO N.º 1 2018

Publicação Nº 1481326

DECRETO Nº 001/2018

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão do Processo Seletivo 001/2018.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Sr<sup>a</sup>.

Rosana Baade Leonhardt, Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Silvana Rohling Goede, Elisabeth Hoeltgebaum e Juliana do Nascimento, para sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas de cargos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 03 de Janeiro de 2018.  
Vilberto Muller Schovinder  
Prefeito Municipal em exercício

### EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2018

Publicação Nº 1481598

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2018

O Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que se encontra aberta a partir das 9:00 Horas do dia 02 ( dois) do mês de Janeiro do ano em curso, as inscrições para cadastramento de fornecedores deste MUNICÍPIO.

#### I – DO LOCAL

Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento e documentação, junto ao protocolo geral da Prefeitura, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### II - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue juntamente com o requerimento de cadastramento e se constituirá do seguinte:

##### 1 - Da Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social e Última Alteração; Declaração de Firma Individual; Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição da presente diretoria. Dependendo do tipo de sociedade, apresenta-se o documento correspondente devidamente registrado no órgão competente;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira;

##### 2 - Da Habilitação Técnica

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso;

##### 3 - Da Habilitação Econômica

- Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

##### 4 - Da Habilitação Fiscal/Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do requerente.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade relativo ao FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

#### III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento de pedido de inscrição será feita pela Comissão Municipal Permanente de Julgamento de Licitações em reuniões semanais, ou a qualquer momento antes de ocorrer abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços. Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados no período que se antecedeu.

A decisão da Comissão será exarada em atas das reuniões, em sendo favorável, expedir-se-á o Certificado de Fornecedor.

#### IV - DOS RECURSOS

No caso de indeferimento ao pedido de cadastramento, alterações e ou cancelamento do registro cadastral, caberá recurso a Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da

notificação. O pedido de reconsideração poderá ser feito, em igual prazo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### V - DO CERTIFICADO DE FORNECEDOR

Os Certificados de Fornecedor serão expedidos pela Unidade de Compras do Município, 05 (cinco) dias após o despacho da Comissão e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser expedido segundas vias com data de validade da primeira.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo pertinente ao pedido de cadastramento será registrado na Unidade de Compra do Município.

Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Fornecedor, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público, municipal, estadual ou federal.

São motivos para indeferir o pedido de registro cadastral: A falta de documentos previstos no item II deste edital bem como suas incorreções ou com prazo de validade vencido;

Braço do Trombudo, 02 de Janeiro de 2018

.....  
 Vilberto Muller Schovinder  
 Prefeito Municipal

#### CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social da Empresa:
Denominação do Estabelecimento:
CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal:
Endereço:
Cidade: Cep: Estado:
Fone: Fax: Caixa Postal:
E-mail:
Ramo de Atividade:
Capital Social R\$
Última alteração Contratual:
Faturamento mensal:
Porte da Empresa (ME, EPP ou Normal)
Matriz:
Filiais:
Principais Fornecedores:
Principais Clientes:

NOMES – SÓCIOS	Nº CPF	CATEGORIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017 PMBT

Publicação Nº 1476098

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017**

Número do Registro de Preços: 2/2017      Data do Registro: 04/01/2017      Válido até: 04/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 6000 litros, com boca de contensão metálica. Vazão da bomba mínima de 50 litros por minuto. (16991)	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (6418)	WDCom	0	2,9100	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo diesel S500. Exigências: instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 6000 litros, com bacia de contenção metálica. Vazão da bomba mínima de 50 litros por minuto. (18992)	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	2,8100	1

Número do Registro de Preços: 2/2017      Data do Registro: 04/01/2017      Válido até: 04/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017**

Número do Registro de Preços: 2/2017		Data do Registro: 04/01/2017	Válido até: 04/01/2018
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descto. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017**  
**PROCESSO Nº 52/2016**

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Braço do Trombudo, 4 de Janeiro de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 FMAS

Publicação Nº 1476120

Página: 1/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/07/2017 Válido até: 05/07/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>CPU CORE I5            COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1151, 3.40 GHZ, NUCLEO QUADRUPLA, 8MB CACHE, DIM3 8GT/S, 65W POTENCIA, 14MM, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 2133MHZ, PLACA MAE SOCKET 1151, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 64GB DDR4 3466 MHZ, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X16, 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X4, 2X PCI PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VIDEO VGA: HDMI/DVI-D-SUB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 7,1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 X SAÍDA ÓPTICA S/PDIF, 8 PORTAS USB 3.0 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO), 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO), 1 X M2 SOQUETE, 3 CONECTOR, 3 PORTAS SATA EXPRESS, 6 X PORTAS SATA 6.0 GB/S, SUPORTA RAID 0,1,5,10, 1 X PORTA PS2 PARA TECLADOMOUSE.            HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA, GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS.            MOUSE PS2 OU USB OPTICO PRETO, TECLADO PS/2OU USB PRETO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB, (1988)</p>	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	NTC	0	2.174,0000	1
2	<p>MONITOR            TELA DE LED WIDE + FORMATO 16:9, PIXEL PITCH 0.30MM X 0.30MM, TAMANHO DE TELA 18,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1360 X 768, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CONTRASTE 5.000.000:1, FREQUÊNCIA VERTICAL 56 - 75 HZ, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, CONECTOR D-SUB (VGA), COR BLACK PIANO, FLORAÇÃO VESA, BRELHO 200 GDM2, REVESTIMENTO DA TELA ANTI-GLARE, ANTI-REFLEXÃO, ANTISTÁTICA, ACESSÓRIOS CABO D-SUB, POWER CORD, MANUAL DE USUÁRIO, GARANTIA DE 1 ANO, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 90° (H) / 68° (V), TIPO DE ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA, (1989)</p>	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	PAUTA	0	2.175,0000	2
3			GILMAR SANI - ME (6240)	NTC	0	2.400,0000	3
1			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	AOC	0	404,0000	1
2			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	HP	0	405,0000	2
3			GILMAR SANI - ME (6240)	AOC	0	420,0000	3

Página: 2/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/07/2017 Válido até: 05/07/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	NOTEBOOK CORE I3 NOTEBOOK COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE 110/220V VOLTS COM BATERIA DE 4 CELULAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 HORAS, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,3GHZ, PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLIO E 4 PROCESSADORES LÓGICOS, MEMÓRIA CACHE L3 DE 3,0MB E VELOCIDADE DE BARRAMENTO FRONTAL MÍNIMA DE 1600MHZ, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB 5400RPM, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8068MB TIPO DDR4, PLACA DE REDE ONBOARD 10/100/1000MBPS E WIRELESS BGN, PLACA DE SOM ONBOARD DE ALTA DEFINIÇÃO COM DOIS ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS, PLACA DE VÍDEO ONBOARD DEDICADA COM NO MÍNIMO 128MB, DRIVE ÓPTICO DE CD/DVD RW, BLUETOOTH 4.0, ENTRADA USB 3.0, ENTRADA HDMI, TELA DE VÍDEO DE LED DE ALTO BRILHO E RESOLUÇÃO COM 15,6 POLEGADAS, MOUSE TOUCHPAD E TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO. (1970)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	LENOVO	0	1.979.0000	1
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COM IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 33 PPM E COLORIDO 15PPM, TAMANHO MÍNIMO DE GÔTICULA DE TINTA DE 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, TINTA DO TIPO GARRAFA, PALETAS DE TINTA, CIANO, MAGENTA, E AMARELO, REINDEMENTO DA TINTA DE ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS E 4500 PÁGINAS EM PRETO, SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS A CORES, RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 1200 DPI COM RESOLUÇÃO DE HARDWARE DE 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO DE 48 BITS, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 2,4 MS/LIN. HA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR), CONECTIVIDADE DE USB 2.0 E TAMBÉM CONEXÃO WIRELESS (802.11B/G/N), SUPORTAR PAPEL 10X15 CM (4"X6"), 13X18 (5"X7"), 20X25 (8"X10") CARTA LEGAL, OFÍCIO (21,6X35,6 CM), A4, A5, A6, E B5, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / 10 ENVELÓPES, CAPACIDADE DE SAÍDA DE 30 FOLHAS A4, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BIVOLT 100 A 240V, GARANTIA DE 1 ANO DIRETO COM EMPRESA CONTRATADA, NA CAIXA DEVERÁ CONTER: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB. (1971)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (8186)	EPSON	0	999.0000	1
			GILMAR SANI - ME (6240)	ACER	0	2.400.0000	2
			ANDREINI CESAR LOHN - ME (6256)	ACER	0	2.472.0000	3
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELL - ME (6212)	DELL	0	2.472.0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 3/8

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/07/2017      Válido até: 05/07/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.000,0000	2
			RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (6259)	EPSON	0	1.290,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/07/2017      Válido até: 05/07/2018**

**Objeto da Compra:** Registro para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

5	PROJETOR 3200 lumens na cor preta. Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3 LCD de 3 chips Método de driver: Matriz ativa TFT de polí-silício Número de pixel:480.000 pontos (600 x 600) x 3 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3200 lumens Brilho de branco - Saída de luz branca: 3200 lumens Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:800 x 600 (SVGA) Tipo de lâmpada:200 W UHE Duração da lâmpada: Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal) Alcance de razão de projeção:1,45 - 1,96 Tamanho - distância projetada:30" - 350" (0,88 - 10,44 m) Correção de efeito trapézio: Vertical +-30 graus / Horizontal +-30 graus Plug in Play USB; Projeto áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC Razão de contraste: Até 15000 : 1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	UND	GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.950,0000	1
---	---	-----	-------------------------	-------	---	------------	---

**Lente de projeção:**  
 Tipo: Foco manual  
 Número do comprimento de foco:1,44  
 Comprimento do foco:16,7 mm  
 Zoom:1,0 - 1,35

**Vídeo:**  
 Processamento de vídeo: NTSC/NTSC443/PAL/M/PAL/N/PAL / PAL60/SECAM  
 Padrões de vídeo:480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p

**Conectividade do Projetor:**  
 Conectividade padrão:  
 "HDMI x 1  
 "D-sub 15 pin x 1  
 "Mini-DIN x 1  
 "RCA (Amarelo) x 1  
 "RCA X 2 (L e R)  
 "Opcional:  
 "Memória USB, Wireless  
 "USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle)  
 "IEEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps  
 Alto-falante:  
 2 W Mono

**Geral:**  
 Dimensões:29,7 cm x 23,4 cm x 8,2 cm  
 Peso:2,4 Kg  
 Segurança: trava de segurança tipo Kensington, cadeado, barra de fixação de segurança

**Voltagem:**  
 bivolt

**Conteúdo da embalagem:**



Página: 5/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

<b>Numero do Registro de Preços:</b> 3/2017	<b>Data do Registro:</b> 05/07/2017	<b>Válido até:</b> 05/07/2018
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	<p>Projektor</p> <p>Controlle remoto e pilhas (duas pilhas AA alcalinas)</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Cabo VGA para computador</p> <p>Cabo USB para computador</p> <p>Módulo sem fio</p> <p>CD com a documentação do projetor</p> <p>CD do software do projetor</p> <p>Bolsa de transporte (1972)</p>						
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	BENQ	0	2.065.0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	EPSON	0	2.205.0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Consul	0	1.680.0000	1
	<p>GELADEIRA 2 PORTA FROST FREE 275 Litros, voltagem 220v, cor branca.</p> <p>Capacidade Total (L)275</p> <p>Capacidade Freezer (L)60</p> <p>Tipo de Display: Frost Free</p> <p>Capacidade Geladeira (L)215</p> <p>Com os seguintes itens:</p> <p>1 - Formas de Gelo</p> <p>2 - Controle de Circulação de Ar</p> <p>3 - Controle Eletrônico Externo</p> <p>4 - Sensor de Temperatura</p> <p>5 - Prateleiras com Altura Flex</p> <p>6 - Tampa Gaveta de Legumes</p> <p>7 - Controle de Umidade</p> <p>8 - Gaveta de Legumes</p> <p>9 - Separador de legumes</p> <p>10 - Prateleiras de Porta Freezer</p> <p>11 - Cestos Porta Ovos</p> <p>12 - Prateleiras Multiuso</p> <p>13 - Separador de Carneiras</p> <p>14 - Prateleira Gaiatas</p> <p>15 - Pés niveladores</p> <p>Dimensões sem embalagem (mm):</p> <p>Altura (com pés estabilizadores) 1681</p> <p>Largura 560</p> <p>Profundidade 682</p> <p>Peso sem embalagem: 52,5 kg</p> <p>Consumo de energia: 41,2 kWh/mês (1973)</p>	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	0	1.680.5000	2	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 6/8

Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/07/2017      Válido até: 05/07/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Motor a indução; Cabecote de alumínio; Pressão (PSI/bar): 1160 - 1740 / 80 - 120 Vazão de Água: 6 (l/min) Nível de potência (kW): 1,5 Voltagem (V): 220  Acompanha: - Tuboira Turbo, - Tuboira Vário, - Pistola com Mangueira de Alta Pressão de 6 m, - Filtro de água micro integrado - Adaptador para mangueira de jardim A3/4" - Aplicador de Detergente. Peso sem acessórios (kg): 13,3 Medidas (c x l x a) (mm) 490 x 280 x 370 (1974)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	WAP	0	917,5000	1
			GILMAR SANI - ME (6240)	CONSUL	0	1.735,0000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	ELECTROLUX	0	1.695,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	KARTCHER	0	918,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 78

Número do Registro de Preços: 3/2017		Data do Registro: 05/07/2017		Válido até: 05/07/2018			
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Karcher	0	919,2600	3

Página: 8/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Número do Registro de Preços: 3/2017

Data do Registro: 05/07/2017

Válido até: 05/07/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017****PROCESSO Nº 3/2017**

- (6163) - BĂGATOLI COMĂRCIO DE MĂOVEIS LTDA ME
- (6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
- (6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
- (6240) - GILMAR SANI - ME
- (6256) - ANDREINI CESAR LOHN - ME
- (6258) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
- (6259) - RD NEGĂCIOS DE INFORMĂTICA LTDA-EPP

Braço do Trombudo, 5 de Julho de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 PMBT

Publicação Nº 1476102

Página: 1/36

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018  
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL_AGRICOLA.ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	6,4462	1
2			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
3			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	7,5000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL_AGRICOLA.ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	8,4297	1
2			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
3			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	13,0000	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL_AGRICOLA.ALTO VALE LTDA ME (9001)	KALUKE	0	4,1653	1
2			ALINE RAITZ ME (9555)	kaluke	0	4,0000	2
3			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,7000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL_AGRICOLA.ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9653	1
2			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	3,0000	2
3			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 2/36

**Numero do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9653	1
	ALINE RAITZ ME (9555)			inmatura	0	3,0000	2
	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)			IN NATURA	0	6,5000	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,8661	1
	ALINE RAITZ ME (9555)			inmatura	0	3,0000	2
	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)			IN NATURA	0	3,5000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,5686	1
	ALINE RAITZ ME (9555)			inmatura	0	3,0000	2
	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)			IN NATURA	0	3,8000	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
	ALINE RAITZ ME (9555)			inmatura	0	2,0000	2
	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)			IN NATURA	0	2,3000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 3/36

**Numero do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,6684	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,8000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	3,0000	3
10	CEBOLA, unidades integras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,4684	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,8000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,8677	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	3
13	Chuchu, unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,4793	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Página: 4/36

Número do Registro de Preços: 3/2017		Data do Registro: 05/01/2017		Válido até: 05/01/2018			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14898)	KG	ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,5000	3
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	6,4462	1
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	8,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio belo	0	8,0000	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14898)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	8,4297	1
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	10,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio belo	0	10,0000	3
16	Laranja péra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1818	1
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,1239	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 5/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	3
18	Maca gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8842)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,4529	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	6,0000	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,7107	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	4,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,5000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	6,4462	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	6,0000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,7603	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inmatura	0	6,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 6/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,5000	3
22	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,4710	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	2
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina poncá tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,2231	1
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	3
24	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	8,9256	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	10,0000	2
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	10,0000	3
25	Manga, unidades inteiras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,7190	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	2

Página: 7/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,1000	3
26	Melância, unidades frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7355	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	1,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
27	Maracujá, Unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser muruchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	7,9338	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	11,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	11,0000	3
28	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,4000	3
29	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,2148	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	imatura	0	5,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 8/36

**Numero do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	3
30	Vagem, unidades frescas e limpas, característica, não podem ser murchas. (8646)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,9487	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	6,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	3
31	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,4529	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	3
32	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estar murchas. (8625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7851	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
33	Cebolinha, maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7851	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Página: 9/36

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018  
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
34	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,5868	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	inatura	0	1,9000	2
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
35	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade. (8649)	KG	SUPER VARELÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LAR	0	5,2669	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	5,1485	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave sera	0	5,1572	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	mister	0	5,3000	4
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	5,3400	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (9152)	Aurora	0	5,3400	6
36	Carne bovina de 1ª frescas e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, cor, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças. (12322)	KG	SUPER VARELÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	VARPI	0	16,0762	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	15,7152	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Página: 10/36

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 3/2017</b> <b>Data do Registro: 05/01/2017</b> <b>Válido até: 05/01/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.						
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	15,7420	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	16,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	16,3000	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	16,3000	6
37	Carne Bovina coxão mole, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças. (12323)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556) VARPI		0	19,4789	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	17,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	19,0414	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	19,0739	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	19,7500	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	19,7500	6
38	Carne de ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem e embalagens de 1 ou 2kg, com identificação do produto e o peso. (18970)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556) FRAVES		0	7,1899	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lar	0	7,0000	2

Página: 11/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	7,0285	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave serra	0	7,0404	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	7,2900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	7,2900	6
39	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de fabricação. (12324)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LATELLI	0	20,3567	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ODILON	0	19,8995	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	odilon	0	19,9334	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	20,6400	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Taio	0	20,6400	5
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	20,6400	6
40	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8655)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	MANÁ	0	6,8053	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	italy	0	7,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,6069	3

Página: 12/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	aurora	0	7,6199	4
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	HOT	0	7,8900	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Pecoin	0	7,8900	6
			SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	CANTU	0	4,1423	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	KASULKE	0	4,3000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,3073	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	locks	0	4,4500	4
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NIKEI	0	4,4600	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	união	0	4,4600	6
42	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	TERRA VIVA	0	2,2092	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAGUIRU	0	2,1596	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	2,1633	3
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	2,2400	4

Página: 13/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	2,2400	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	2,2400	6
43	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 Litro com identificação do Produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. (15009)	LT	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	TERRA VIVA	0	3,4125	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	3,3029	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAGUIRU	0	3,3359	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	3,4500	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tírol	0	3,4600	5
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	3,4600	6
44	Bebida Láctea com polpa de fruta, Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega. (8658)	L	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	STA CATARIN	0	2,8602	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	3,4000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	latelle	0	3,4671	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FRILAC	0	3,4998	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tírol	0	3,6300	5

Página: 14/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LACTOVALE	0	3,6300	6
45	Alpim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais (15010)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	STA RITA	0	3,3435	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,2353	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CAMFOS DO:	0	3,2684	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	da roça	0	3,3500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	vo lica	0	3,3900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3900	6
46	Montada sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (9559)	KG	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	FRIMAY	0	6,4108	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	confiança	0	7,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	aura	0	7,0018	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,0285	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Aurora	0	7,2900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	7,2900	6

Página: 15/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco. (8660)	UND	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LATELLI	0	3,8465	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	4,4425	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AMANEKER	0	4,5892	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pia	0	4,7500	4
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	4,7600	5
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tírol	0	4,7800	6
48	Margama vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (9652)	UND	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	COAMO	0	2,5643	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	prime	0	2,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coamo	0	2,5110	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRIME	0	2,5260	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	delícia	0	2,6200	5
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	2,6200	6
49	Água mineral sem gás, bombones de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de enfase não superior a 30 dias. (9627)	UND	SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	IMPERATRIZ	0	8,7088	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Página: 16/36

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	santa catarina	0	8,4987	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DA GUARDA	0	8,5132	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	8,8000	4
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SANTA RITA	0	8,8300	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJAI LTDA. (6152)	H leve	0	8,8300	6
50	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (12326)	UND	SUPER VARELÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	POÇOS DE CA	0	3,4520	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	VIGOR	0	4,0397	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	frimesa	0	4,0466	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	4,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJAI LTDA. (6152)	tírol	0	4,1900	5
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	4,1900	6
51	Amoç branco, tipo uma embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (9626)	KG	APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	2,7500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	minutinho	0	2,6646	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 17/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	kíla	0	2,7500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	do vale	0	2,7700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SABOR DO RI	0	2,7700	5
52	Achocolatado em pó, Lata de 400 gr, não amassadas, sem ferment, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (6651)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	5,4009	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	api	0	5,3501	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	APT	0	5,4400	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	nescau	0	5,4400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nescau	0	5,4400	5
53	Amido de Milho, Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (6706)	CX	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LEO	0	3,7727	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,7153	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MAIS CERTA	0	3,8000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	neilar	0	3,8300	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,8300	5

Página: 18/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Açúcar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALTO ALEGRE	0	13,3631	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sabor doce	0	13,3256	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESUCAR	0	13,4200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	alto alegre	0	13,4500	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Caravelas	0	13,4600	5
55	Açúcar de baunilha de 40 gr. (8705)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,1842	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apiti	0	2,2094	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	2,2400	3
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	2,2400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	2,2400	5
56	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	12,0626	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	minutinho	0	11,9881	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	12,1500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 19/36

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Do vale	0	12,1500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	kika	0	12,1500	5
57	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, sem gordura trans, pacotes com 800 gr, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. (9628)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COROA	0	7,3467	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	7,3316	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,4000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,4000	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nirifa	0	7,4400	5
58	Bolacha Maria, pacotes com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9629)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COROA	0	6,9496	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	6,9551	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,0500	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nirifa	0	7,0900	5
59	Bolacha de leite, pacote com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9631)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	6,7511	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 20/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	6,6876	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	6,8000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	6,8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Ninfa	0	6,8200	5
60	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagens, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ISABELA	0	5,2420	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	orquidea	0	5,2500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	5,2500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Parati	0	5,2800	4
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	5,6968	5
61	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MILNUTRI	0	6,2050	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nutriborn	0	6,1427	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GOLDFLAKS	0	6,2500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	gold flakes	0	6,2500	4

Página: 21/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Mucilon	0	6,2500	5
62	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,0499	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	10,9973	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	11,1000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pele	0	11,1300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Nescafe	0	11,1300	5
63	Café torrado e moído, caixa com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17320)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIO SUL	0	8,9352	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	8,9069	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ouro	0	9,0000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Melitta	0	9,0300	5
64	Cabo de galinha, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9637)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,5885	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 22/36

**Numero do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Cabo de bacon, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9638)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apiti	0	1,6347	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,6500	3
			COOP. REGAGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,6900	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	1,6900	5
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3899	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apiti	0	1,4366	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,4500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	1,4800	4
			COOP. REGAGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,4800	5
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,5885	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,6000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apiti	0	1,6347	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,6500	4
66	Colofico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	APTI	0	1,5885	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,6000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apiti	0	1,6347	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,6500	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 23/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Canela em pó, peso líquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	COOP. REG.ÁGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Horta e sabor	0	1,6500	5
68	Cereal infantil de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. (12328)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,4820	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neitar	0	2,4769	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NELAR	0	2,5000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neitar	0	2,5500	4
			COOP. REG.ÁGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neitar	0	2,5500	5
68	Cereal infantil de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. (12328)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	5,6990	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gold daker	0	5,6473	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	gold flecks	0	5,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GOLDFLAKS	0	5,7300	4
			COOP. REG.ÁGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Starchitos	0	5,7300	5
69	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferment, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAS VERDE	0	1,6481	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	STELLA DORC	0	1,6200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 24/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	quero	0	1,6248	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ole	0	1,6500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Gás verde	0	1,6600	5
70	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9542)	LT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	6,0462	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	5,9643	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	dajuda	0	6,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OLE	0	6,0500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Quero	0	6,0900	5
71	Farinha de trigo especial Tipo I. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarcamento no máximo 30 dias. (17322)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	9,1338	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	tres corras	0	9,1644	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TRES COROA	0	9,2100	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pan facil	0	9,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nordeste	0	9,2600	5

Página: 25/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Farinha de mandioca branca. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (17323)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMAFIL	0	3,1869	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	super 10	0	3,1506	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	super 10	0	3,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	3,2000	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (9152)	Santa Rita	0	3,2100	5
73	Fermento biológico instantâneo seco, embalado a vácuo, tipo soft instant ou similar. Pacote com 500 gramas, validade de no mínimo 45 dias e data de embarque não superior a 15 dias. (9645)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	12,1023	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bruggman	0	12,0475	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	brugman	0	12,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	APT	0	12,1500	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (9152)	Fleischmann	0	12,1900	5
74	Feijão preto, pacote de 1 kg, tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos moídos, carunchados, torrados e sem sujidades. (12328)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRIGUENTTI	0	6,1554	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	rio belo	0	6,1922	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	6,2500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 26/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio bebo	0	6,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	cravil	0	6,2900	5
75	Feijão vermelho, pacote de 1 kg, tipo 1, novo de 1º qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos moídos, carunchados, torrados e sem sujidades. (12330)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRIGUENTTI	0	8,6374	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	rio bebo	0	8,6195	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	8,7000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio bebo	0	8,7000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Chines	0	8,7200	5
76	Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (9646)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MONOPOL	0	5,3115	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	royal	0	5,2510	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROYAL	0	5,3000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	royal	0	5,3500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	royal	0	5,3500	5
77	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9547)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	1,7870	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 27/36

Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018  
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Folha de buro, pct de 05 gr. (9648)		ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,7834	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,8200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,8500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Polentina	0	1,8600	5
		PCT	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4862	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,4861	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NELAR	0	1,5000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Horta e sabor	0	1,5300	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,5300	5
79	Lenitira, embalada em pacotes de 500 gramas. Validade mínima 6 meses e o data de embalagem não superior a 30 dias. (9649)		APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CORSETTI	0	8,1410	1
		PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caldao	0	8,1242	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	quacker	0	8,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	JARAGUA	0	8,2300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 28/36

Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jureia	0	8,2300	5
80	Leite de cabra em Pó Integral. . Lata de 400 gramas, com tampa que e fecha fácil. Validade minima de 1 ano. (12331)	LT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAPRILAT	0	33,7355	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caprilat	0	33,6657	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	caprilat	0	33,9500	3
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Caprilat	0	33,9800	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MILUPA	0	33,9800	5
81	Milho lata de 200 gr. não amassadas, sem fermento, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAS VERDE	0	1,7473	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	quero	0	1,7338	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	ole	0	1,7500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	STELLA DORC	0	1,7500	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Goias verde	0	1,7600	5
82	Maionesa. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr. lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. (9653)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	3,4351	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	soya	0	3,3686	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 29/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUAUIT	0	3,4200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	arisco	0	3,4500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Soya	0	3,4600	5
83	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,0876	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	toquesquini	0	3,0515	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	bortolini	0	3,1000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROSSANE	0	3,1000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Isabela	0	3,1100	5
84	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOSEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	2,8692	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	adria	0	2,8236	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rosene	0	2,8500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Galo	0	2,8900	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GALO	0	2,8900	5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 30/36

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.</p>							
85	Massa esmagada furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,4820	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	roberta	0	2,5264	2
			ALINE RAITZ ME (9655)	borfolini	0	2,5500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Parati	0	2,5800	5
86	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,0849	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	roberta	0	2,1301	2
			ALINE RAITZ ME (9655)	borfolini	0	2,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Parati	0	2,1900	5
87	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PARATI	0	4,8950	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	parati	0	4,8051	2
			ALINE RAITZ ME (9655)	rosane	0	4,8500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 31/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TODESCHINI	0	4,8700	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Parati	0	4,8700	5
88	Massa para pastel tamanho G. Embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 03 meses a contar da data de entrega. (18969)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA BOA	0	5,1129	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	massita	0	5,1024	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	da boa	0	5,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASITA	0	5,1500	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	Massita	0	5,1500	5
89	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (9659)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	3,0876	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coarno	0	3,0812	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SOYA	0	3,1000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	coarno	0	3,1100	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (6152)	coarno	0	3,1100	5
90	Orégano, pacote com 06 gr. (9660)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4991	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Página: 32/36

**Número do Registro de Preços: 3/2017**      **Data do Registro: 05/01/2017**      **Válido até: 05/01/2018**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,4861	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,5000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Neilar	0	1,5100	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,5100	5
91	Polvilho azedo. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarçamento no máximo 30 dias. (9661)	PCT	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MATUTO	0	5,7185	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	café	0	5,6968	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	café	0	5,7500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CALDAO	0	5,7500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Seveniani	0	5,7600	5
92	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarçamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAROL	0	3,2763	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	super10	0	3,2497	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	3,2500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	Jureia	0	3,3000	4

Página: 33/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

**Número do Registro de Preços: 3/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	super 10	0	3,3000	5
93	Pimenta em pó, unidades de 40 gr. (9664)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,7004	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neliar	0	2,6750	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	neliar	0	2,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	2,7000	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neliar	0	2,7200	5
94	Sardinha em óleo comestível. Embalagem de 125 gr. lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAVE	0	2,2239	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	88	0	2,1797	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	88	0	2,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	88	0	2,2400	4
			COOP. REG.AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	pescador	0	2,2400	5
95	Sal refinado, pct de 1 kg, com identificação do produto título com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (9666)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,1119	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	miramar	0	1,0898	2

Página: 34/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 3/2017</b>		<b>Data do Registro: 05/01/2017</b>				
	<b>Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.</b>		<b>Válido até: 05/01/2018</b>				
			ALINE RAITZ ME (9555)	miramar	0	1,1000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MIRAMAR	0	1,1000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAÍ LTDA. (9152)	zexo	0	1,1200	5
98	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embarque no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIN	0	1,1318	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	heating	0	1,1200	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	heating	0	1,1295	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HEINIG	0	1,1400	4

Página: 35/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Número do Registro de Preços: 3/2017		Data do Registro: 05/01/2017		Válido até: 05/01/2018			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Heining	0	1,1400	5

Página: 36/36

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017**

Número do Registro de Preços: 3/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018  
 Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017**

**PROCESSO Nº 53/2016**

- (6152) - COOP. REG-AGROP-ALTO VALE ITAJAI LTDA.
- (9001) - COMERCIAL-AGRICOLA-ALTO VALE LTDA ME
- (9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- (9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
- (9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
- (9555) - ALINE RAITZ ME
- (9556) - SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 5 de Janeiro de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017 PMBT

Publicação Nº 1476104

Página: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 4/2017</b>      <b>Data do Registro: 05/01/2017</b>      <b>Válido até: 05/01/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.</p>							
2	Óleo mineral 20W/30, multifuncional (transmissão-diferencial-hidráulico), que atende as normas MF -1135 e new holland ESN- M2C- 134-D. Ou Similar (18996)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	400,0000	1
3	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, viscosidade 68, API HPL. Não remanufaturado. (18997)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	176,0000	1
4	Óleo mineral para transmissões, 85w/140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Não remanufaturado. (18999)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	177,0000	2
5	Óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236-2 e caterpillar TO-2. Não remanufaturado. (19000)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	230,0000	1
6	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, 10W, API CF e Allison C-4. Não remanufaturado. (19001)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	232,0000	2
7	graxa para rolamento a base de sabão de lítio (balde 20 kg) (14551)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	212,0000	1
8	fluido sintético para freio DOT-4 30x500. (17082)	UND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	365,0000	2
9	Óleo para motores gasolina/etano/grv API SJ 20w50 Não remanufaturado. (19002)	LTS	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	232,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	234,0000	2
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	309,0000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	BOSCH	0	20,0000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	10,8000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

Página: 2/4

Número do Registro de Preços: 4/2017 Data do Registro: 05/01/2017 Válido até: 05/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	10,9000	2
10	Óleo mineral para transmissões, 85w/90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. Não remanufaturado. (19003)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	229,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	230,0000	2
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	USQUIMICA	0	38,0000	1
11	anta 32 (14555)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	ECOTEC	0	59,0000	2
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	216,8800	1
12	Óleo 10w/30 multifuncional para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios umidos. Não remanufaturado. (19004)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	375,0000	2
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	19,9000	1
14	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SN, SM, SL, SJ, SAE 5W40. Não Remanufaturado. (19007)	LTS	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	19,9000	1

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

<b>Número do Registro de Preços: 4/2017</b>		<b>Data do Registro: 05/01/2017</b>		<b>Válido até: 05/01/2018</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	38.0000	2

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017**

**Número do Registro de Preços: 4/2017      Data do Registro: 05/01/2017      Válido até: 05/01/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017**

**PROCESSO Nº 55/2016**

(8672) - DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

(8851) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 5 de Janeiro de 2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017 FMS

Publicação Nº 1476131

Página: 1/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017**

Número do Registro de Preços: 6/2017 Data do Registro: 20/10/2017 Válido até: 20/10/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P. (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 até 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1,100ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos; laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com forro anatômico; interior de não tecido e alça vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com alça vera, camada externa de poliléite, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19537)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6166)	Biofral Tena Cc	0	16,0000	1
2	Fralda geriátrica tamanho M(média), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 até 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1,600ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos; laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com forro anatômico; interior de não tecido e alça vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com alça vera, camada externa de poliléite, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19538)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6166)	Biofral Tena Cc	0	16,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	18,6500	2
			METROMED-COM/DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	20,3500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	18,6200	2

Página: 2/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017**

**Número do Registro de Preços: 6/2017**      **Data do Registro: 20/10/2017**      **Válido até: 20/10/2018**  
**Objeto da Compra:** Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	<p>Fralda geriátrica tamanho G(grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 até 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos; núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico; interior de não tecido e alça vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto, controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com alça vera, camada externa de polilétiol; fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e tiras adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19539)</p>	PCT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	15,9900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	19,7800	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	Biofral Terna Ct	0	16,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	BIOFRAL/CON	0	16,8400	3

Página: 3/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017**

**Numero do Registro de Preços: 6/2017      Data do Registro: 20/10/2017      Válido até: 20/10/2018**

**Objeto da Compra:** Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tamanho EG ( extra grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 até 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml. Com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberação de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico; interior de não tecido e abe vera para que a fralda proporcione cobertura adequada ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina so o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com abe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19540)	PCT	METROMED-COMDE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (8011)	BIOFRALCON	0	15,8000	1
						16,0000	2

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E  
 OD (6156)      Biofral Tena Co

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017**

Página: 4/5

Número do Registro de Preços: 6/2017		Data do Registro: 20/10/2017		Válido até: 20/10/2018			
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biofral	0	19.1300	3

Página: 5/5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017**

**Número do Registro de Preços: 6/2017      Data do Registro: 20/10/2017      Válido até: 20/10/2018**  
**Objeto da Compra:** Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017**  
**PROCESSO Nº 18/2017**

(6011) - METROMED-COM:DE MATERIAL MEDICO HOSPLTD  
 (6039) - ALTERMED MAT:ME - HOSPITALAR LTDA  
 (6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Braço do Trombudo, 20 de Outubro de 2017.

## ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 45 2017

Publicação Nº 1481068

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO</b>  CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 45/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 57/2017 Processo de Licitação: 57/2017 Data do Processo: 18/12/2017
Folha: 1/1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de uma colhedora de forragens semi-hidráulica para a Secretaria Municipal de Agricultura de Braço do Trombudo. Conforme especificações no anexo I do Edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2018 (Sequência: 1)**

Ao(s) 4 de Janeiro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2017, Licitação nº 45/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu início a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

**Participante:** 9557 - NILO MEURER - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Colhedora de forragens com plataforma de no mínimo 1 metro. Para as culturas de capim, milho, sorgo, cana e aveia. Semi Hidráulica com caixa acionada por cardan traseiro, tomada de força do trator de pneus com rotor de 12 facas em perfil C, 12 lançadores, capacidade de produção efetiva de até 35 T/H, 24 tipos de cortes (2 a 36 mm), sistema de engate de três pontos. Giro de bica e quebra jato mecânico. Sistema de engate de três pontos de modo que não descarregue o peso total nos braços hidráulicos do trator. Equipamento com rebolo afiador das facas.	UND	1,00	JF C120 - AT 1000	0,0000	32.500,00	32.500,00
<b>Total do Participante</b> ———>							32.500,00
<b>Total Geral</b> —————>							32.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 4 de Janeiro de 2018

**COMISSÃO:**

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)  
 Jean Carlos Correia da Costa Sharf - ..... - membro  
 Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON - ..... - REP. NILO MEURER EPP

# Brunópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 01/2018

Publicação Nº 1481150

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO 2018.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Comissão Municipal Permanente de Licitações para o Exercício de 2018, composta pelos seguintes membros. Presidente: Ana Maria dos Passos Girardi - Técnica em Apoio Administrativo

Secretária: Valdirene Alves Reis - Técnica em Apoio Administrativo  
Vogal: ADEJAIME JOSÉ KERN - Técnico em Apoio Administrativo

Art. 2º. Eventual ausência de qualquer um dos membros titulares acima indicados será suprida pela atuação da servidora, Juliana Priguli que terá as mesmas atribuições dos substituídos quando em exercício das funções.

Art. 3º. A Comissão nomeada pelo art. 1º terá direito aos benefícios da Lei Complementar Nº 033 de 23 de abril de 2010 e receberão gratificação mensal, na vigência deste decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 03 de janeiro de 2018.  
ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM em 03 de janeiro de 2018

### DECRETO Nº 02/2018

Publicação Nº 1481156

DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO 2018.  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO PREGOEIRO NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público MARCELO EDUARDO TORMEN, portador do CPF Nº 060.234.979-69, como PREGOEIRO no Município de Brunópolis, para o exercício de 2018.

Art. 2º. A equipe de apoio ao Pregoeiro é a composta pela Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto 01/2018.

Art. 3º. Fica nomeado como Pregoeiro substituto para suprir eventual ausência do titular, o Senhor José Antônio Ribeiro Maciel, CPF Nº 023.138.579-05.

Art. 4º. O Pregoeiro terá direito aos benefícios da Lei Complementar Nº 033 de 23 de abril de 2010 e receberão gratificação mensal, na vigência deste decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 03 de janeiro de 2018.  
ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM em 03 de janeiro de 2018

### EDITAL DE CHAMAMENTO 018/2017

Publicação Nº 1481147

EDITAL DE CHAMAMENTO 018/2017 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS

classificação	Nome
2º	Rose Néia Souza

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 03 de janeiro de 2018  
ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

# Caibi

## PREFEITURA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Publicação Nº 1481770

#### MUNICIPIO DE CAIBI- SC CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 002/2018 para cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontram-se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros para comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Caibi até o dia 22 de Janeiro de 2018 até as 08:30hs, onde serão abertos os envelopes de habilitação e proposta. Maiores informações poderão ser obtidas em horário de expediente no setor de Compras desta Municipalidade sito a Rua dos Imigrantes nº 499 –fone (049) 3648 0211 e a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br). Caibi –SC 04 de Janeiro de 2018. DAIANA MENIN – Prefeita Municipal em Exercício.

### DECRETO Nº 002/2018

Publicação Nº 1481158

DECRETO Nº 002/2018, de 04 de Janeiro de 2018.  
Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;  
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Neimar Junior Worm

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 04 de Janeiro de 2018.  
Daiana Menin  
Prefeita em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida  
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA 001/18

Publicação Nº 1481177

PORTARIA Nº 001/18

O Prefeito Municipal em exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo município de Caibi , SC , com as organizações da Sociedade Civil :

Designa os Gestores do Termo de Fomento , conforme artigo 35, V, alínea "g" , da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e dá providências e

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o Senhor Agnaldo De Sordi como Gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi , SC e a Associação da Casa Familiar São Domingos de Caibi , SC.

Designar a Senhora Ana Paula da Silva Cordeiro como Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi , SC e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi , SC.

Designar a Senhora Clenilce Fátima Dos Santos Levulis como Gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi , SC e a APAE- Associação de Pais e Professores de Caibi , SC.

Art. 2º. - Compete ao Gestor do termo de Fomento as seguintes obrigações:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria ;

II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados ;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Caibi  
02 de Janeiro de 2018  
Daiana Menin  
Prefeita Municipal em exercício

Dirlei Lemes de Almeida  
Secretário de Administração

# Campos Novos

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### EX CT 001/2018

Publicação Nº 1481920

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 001/2018

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Engenheiro.  
CONTRATADO: Mario Luiz Pegoraro  
VALOR: R\$ 7.080,71 (Sete mil, oitenta reais e setenta e um centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.  
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 02 de Janeiro de 2018.  
ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

### EX CT 002/2018

Publicação Nº 1481923

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 002/2018

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Motorista II.  
CONTRATADO: Ademir Luiz Pacheco  
VALOR: R\$ 2.111,97 (Dois mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.  
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 02 de Janeiro de 2018.  
ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

### EX CT 003/2018

Publicação Nº 1481925

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 003/2018

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.  
CONTRATADO: Edson Kuhnen  
VALOR: R\$ 1.740,29 (Um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.  
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 02 de Janeiro de 2018.  
ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

### EX CT 004/2018

Publicação Nº 1481928

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 004/2018

DATA DE ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2018  
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Agente Administrativo.  
CONTRATADO: Lucas Scaini  
VALOR: R\$ 2.111,97 (Dois mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.  
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 04 de Janeiro de 2018.  
ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

### PORTARIA 001/2018

Publicação Nº 1481911

PORTARIA SAMAE CNO 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE  
CONTRATAR, em caráter temporário, MARIO LUIZ PEGORARO, para o cargo de ENGENHEIRO, Padrão 10, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

### PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1481913

PORTARIA SAMAE CNO 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE  
CONTRATAR, em caráter temporário, EDSON KUHNEN, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão 04, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

**PORTARIA 003/2018**

Publicação Nº 1481914

PORTARIA SAMAE CNO 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, ADEMIR LUIZ PACHECO, para o cargo de MOTORISTA II, Padrão 5, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

**PORTARIA 004/2018**

Publicação Nº 1481917

PORTARIA SAMAE CNO 004/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, LUCAS SCAINI, para o cargo de Agente Administrativo, Padrão 5, Nível - 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

**PORTARIA 147/2017**

Publicação Nº 1481807

PORTARIA SAMAE CNO 147/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE

Designar comissão para elaborar o Termo de Verificação de Contas e Consumo, referente ao ano de 2017. A Comissão será integrada pelo Assistente Administrativo, Sr. Luis José Borella, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo Agente Administrativo, Sr. Eliseu Martendal e pela Auxiliar Administrativa, Sra. Priscilla de Oliveira Souza da Silva, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

**PORTARIA 148/2017**

Publicação Nº 1481809

PORTARIA SAMAE CNO 148/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE

Designar comissão para elaborar o Termo de Verificação de Estoque, referente ao ano de 2017. A Comissão será integrada pela Assistente Administrativa, Sra. Neusa Aparecida de Lima, sendo que a mesma será a presidente desta comissão, pelo Assistente Administrativo, Sr. Alexandre José Biolchi e pelo Encanador, Sr. Luiz Mazochini, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº001/FMS/18

Publicação Nº 1481337

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/FMS/2018

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2018, às 07h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br). Canelinha/SC, 04 de janeiro de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

# Canoinhas

## PREFEITURA

### LEI Nº 6.146/2017

Publicação Nº 1481436

LEI Nº. 6.146, DE 08/12/2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, OS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS N. 24.786 E N. 28.088, COMPENSA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através da presente lei, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto nº 323/2017, os seguintes imóveis:

Parágrafo Primeiro - Área de terra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob nº. 28.088, com as seguintes descrições: terreno urbano com a área de 2.439,13 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e trinta e nove metros e treze decímetros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao norte com a Rodovia BR- 280, na extensão de 174,50 metros lineares, ao Sul, as terras pertencentes aos herdeiros de Teruo Nagano, na extensão de 172,50 metros lineares, e ao Oeste, com terras dos herdeiros de Osvaldo Voigt, na extensão de 21,00 metros lineares.

Parágrafo Segundo - Área de terra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob nº. 24.786, com as seguintes descrições: terreno urbano com a área de 49.027,35 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil e vinte e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situado nesta cidade, no Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte com terras da Família Koch, na extensão de 211,50 metros e com a BR-280, na extensão de 334,70 metros; ao Sul, com terras de Eduardo F. Machinski, na extensão de 409,00 metros; ao Leste, na extensão de 70,70 metros com a Rua João Muller, e ao Oeste, na extensão de 183,00 metros, por um arroio, com terras de Osvaldo Voigt.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis descritos nos parágrafos 1º a 2º do art. 1º desta Lei ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Canoinhas, no valor de R\$ 2.596.616,70 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação e Vistoria.

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada será destinada para construção de um parque empresarial para empresas de pequeno e médio porte e incubadora de novos negócios

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a proceder com a compensação dos débitos tributários lançados em face do desapropriado, pendente de pagamento para com o Poder Público até o limite da desapropriação, cujo valor corresponde ao montante de R\$ 513.811,74 (quinhentos e treze mil e oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), valor este a ser corrigido até a data de compensação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de dezembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/12/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

### PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 24/2017

Publicação Nº 1481747

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 194/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 24/2017, QUE TEM POR OBJETO A REFORMA DE PARTE DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cássia Kohler Wendt e Sr. Diogo Carlos Seidel, nomeados pela Portaria nº 959/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GALVANOSUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -EPP, representada pelo Sr. Marcos Roberto Grajauskas e empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Edesio Tramontin. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Verificou-se que a empresa GALVANOSUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -EPP protocolou os envelopes fora do horário limite estipulado em Edital, assim os envelopes contendo a documentação e propostas da mesma não serão abertos. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. A empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME HABILITADA no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: em 1º lugar a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS

LTDA - ME, com o valor GLOBAL de R\$ 22.800,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME do certame, com o valor GLOBAL de R\$ 22.800,00. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro  
Presidente

Karina de Cássia Kohler Wendt  
Secretária

Diogo Carlos Seidel  
Membro

GALVANOSUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA –EPP  
Marcos Roberto Grajauskas

SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME  
Sr. Edesio Tramontin

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 07/2017**

Publicação Nº 1481658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2017

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 38/2009 e 26/2013 do CD/FNDE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br), no Link Licitações/Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14h00min do dia 08/02/2018, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações pelo e-mail: [licitação@pmc.sc.gov.br](mailto:licitação@pmc.sc.gov.br). Fone (47) 3621 - 7705.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2018**

Publicação Nº 1481655

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 01/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 01/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/01/2018, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE BONETES, SITIO DOS CORREA ATÉ AS ANTENAS (LOCAL ONDE O ONIBUS RECOLHE OS ALUNOS) E FORQUILHA, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRMA MAIS EDUCAÇÃO. Recebimento de propostas até as

14h00min do dia 24/01/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

### **PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 21/2017**

Publicação Nº 1481780

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa Ada Engenharia E Construção, contra a decisão da comissão de licitação, referente à classificação da proposta da empresa Terra Projetos E Consultoria LTDA – EPP na Concorrência Pública nº PMC 21/2017.

Protocolo nº 7151 em 07 de dezembro de 2017.  
Processo de licitação n.º PMC 165/2017 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 21/2017.

PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa recorrente.

O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) na pasta do referido processo.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO  
Presidente

### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-116/2017**

Publicação Nº 1481295

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-116/2017  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 168/2017

Tomada de Preços nº PMC 22/2017

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-116/2017, referente ao contrato n.º PMC 116/2017. Data do Aditivo: 18/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICÍPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.051/0001-89. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Fica suprimido do presente contrato o valor de R\$ 5.623,73 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), sendo 4.325,95 referente a material e R\$ 1.297,78 referente a mão de obra, conforme solicitação nº 670/2017. Portanto, o valor do presente contrato que era de R\$ 30.797,59 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), passará a ser de R\$ 36.421,32 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).  
Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-122/2017**

Publicação Nº 1481296

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-122/2017  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo nº 157/2017  
Tomada de Preços nº 17/2017

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-122/2017, referente ao contrato n.º PMC 122/2017. Data do Aditivo: 19/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR MELQUIADES FERREIRA DA CRUZ. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89393694915. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R\$ 13.374,11 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), sendo 8.024,47 referente a material e R\$ 5.349,64 referente a mão de obra, conforme solicitação nº 677/2017, enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Portanto, o valor do presente contrato que era de R\$ 96.256,36 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), passará a ser de R\$ 109.630,47 (cento e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-13/2017**

Publicação Nº 1481293

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-13/2017  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo nº PMC 190/2016  
Tomada de Preço nº PMC 26/2016

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-13/2017, referente ao contrato n.º PMC 13/2017. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA VENCEDORA DO CERTAME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE SITIO DOS CORREA ATÉ AS ANTENAS (LOCAL ONDE O ONIBUS RECOLHE OS ALUNOS). Contratada: ELIO FRANCISCO CORREA 02462136983. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais) passará a ser de R\$ 46.816,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-62/2017**

Publicação Nº 1481294

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-62/2017  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo nº PMC 93/2017  
Tomada de Preço nº PMC 07/2017

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-62/2017, referente ao contrato n.º PMC 62/2017. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE SITIO DOS CORREA ATÉ AS ANTENAS (LOCAL ONDE O ONIBUS RECOLHE OS ALUNOS). Contratada: ELIO FRANCISCO CORREA 02462136983. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 542,72 (quinhentos e quarenta e dois reais setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 16.824,32 (dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) passará a ser de R\$ 17.367,04 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 16-71/2012**

Publicação Nº 1481416

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 16-71/2012  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo nº PMC 93/2012  
Tomada de Preços nº PMC 26/2012

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 16-71/2012, referente ao contrato n.º PMC 71/2012. Data do Aditivo: 21/12/2017. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: Parágrafo Terceiro – A vigência do presente Contrato que era até 29/12/2017, passará a ser até 09/07/2018. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Fica através do presente termo aditivo, conforme solicitado através da Comunicação Interna n.º 684/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento, e Comunicação interna nº 60/2017, enviada pelo Sr. Prefeito, prorrogando o presente contrato, até o dia 09/07/2018 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório. Assim, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 139.239,00 (cento e trinta e nove reais novecentos e sessenta e oito mil reais) dividido da seguinte forma: Manutenção: R\$ 108.297,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais) por mês; Ampliação: R\$ 30.942,00 (trinta e um mil cento e quatro reais), sendo R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) por mês. Portanto, o valor total contratado, que era de R\$ 1.214.622,00 (um milhão duzentos e catorze mil seiscentos e vinte e dois reais) passará a ser de R\$ 1.353.861,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-33/2017**

Publicação Nº 1481298

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-33/2017  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 16/2017

Concorrência Pública nº PMC 03/2017

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-33/2017, referente ao contrato n.º PMC 33/2017. Data do Aditivo: 18/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NUM PERÍODO DE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017. Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.531.769/0001-48. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 64.574,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 157/2017. O valor total do presente contrato que era de R\$ 6.165.658,40 (seis milhões cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), passará a ser de R\$ 6.230.232,80 (seis milhões duzentos e trinta mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-16/2016**

Publicação Nº 1481299

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-16/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-16/2016, referente ao contrato n.º PMC 16/2016. Data do Aditivo: 07/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: JOSIANE CHAMPOWSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º13192425000191. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: No 2º termo aditivo do presente contrato, onde lia-se: "Fica ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R\$ 1.035,12 (mil e trinta e cinco reais e doze centavos), referente ao acréscimo de 24km diários na linha 07 – EBM Bonetes de Cima, pelo período de 19 dias, conforme solicitado na C.I. 114/2017 da Secretaria Municipal de Educação", fica retificado para: "Fica ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R\$ 7.191,36 (sete mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de 24km diários na linha 07 – EBM Bonetes de Cima, pelo período de 151 dias, conforme solicitado na C.I. 155/2017 da Secretaria Municipal de Educação". Tal retificação se faz necessária, conforme solicitado na C.I. n. 155/2017, da Secretaria Municipal de Educação, com base na Súmula do Supremo Tribunal Federal – STF de nº 473, fica ACRESCIDO, o valor de R\$ 6.156,24 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 143.714,50 (cento e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), passará a ser de R\$

149.870,74 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-20/2016**

Publicação Nº 1481401

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-20/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-20/2016, referente ao contrato n.º PMC 20/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: ELIZEU DRANCA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10243124000151. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.395,12 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 213.936,75 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) passará a ser de R\$ 215.332,71 (duzentos e quinze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-22/2016**

Publicação Nº 1481402

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 4-22/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-22/2016, referente ao contrato n.º PMC 22/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: IDEJAIME FERREIRA DOS SANTOS 51986353915, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.221.970/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.347,98 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 206.575,69 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), passará a ser de R\$ 207.923,67 (duzentos e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-11/2016**

Publicação Nº 1481404

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-11/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015  
Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-11/2016, referente ao contrato n.º PMC 11/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. Contratada: GERALDO GALESKI 30993547915, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.228.253/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 4 dias letivos, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto o valor contratado que era R\$ 95.281,25 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) passa a ser R\$ 95.906,25 (noventa e cinco mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-12/2016**

Publicação Nº 1481405

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-12/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015  
Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-12/2016, referente ao contrato n.º PMC 12/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: JOÃO LUIZ SCHOU-PINSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.020/0001-88. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.449,60 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 215.268,00 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e oito reais), passará a ser de R\$ 216.717,60 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-13/2016**

Publicação Nº 1481406

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-13/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015  
Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-13/2016, referente ao contrato n.º PMC 13/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: CELIO ALVES RIBEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.289.696/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.300,32 (um mil trezentos reais e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Item 03: E.B.M. Reinaldo Kruger e E.B.M. Presidente Castelo Branco – Sítio Chaparral, Alto da Pedra Branca, Caraguatá e Alto Frigorífico, R\$ 627,48; Item 11: Fatura, R\$ 309,96; - Item 12: Sereia, R\$ 362,88. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 193.924,20 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 195.224,52 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-16/2016**

Publicação Nº 1481407

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-16/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015  
Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-16/2016, referente ao contrato n.º PMC 16/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: JOSIANE CHAMPOWSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13192425000191. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.607,16 (um mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 149.870,74 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 151.477,90 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-21/2016**

Publicação Nº 1481409

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-21/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-21/2016, referente ao contrato n.º PMC 21/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: MOACIR DIVINO FERREIRA DOS SANTOS 77789180991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.228.439/0001-79. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 185.687,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais) passará a ser de R\$ 186.957,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-23/2016**

Publicação Nº 1481410

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-23/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-23/2016, referente ao contrato n.º PMC 23/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: J.A.DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.676.091/0001-19. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.630,48 (um mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 251.719,98 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) passará a ser de R\$ 253.350,46 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-108/2015**

Publicação Nº 1481414

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-108/2015  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 106/2015

Tomada de Preços nº PMC 25/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-108/2015, referente ao contrato n.º PMC 108/2015. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: LINDOMAR BRANDL 98813811934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.480.178/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 847,44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 139.044,36 (cento e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) passará a ser de R\$ 139.891,80 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-18/2016**

Publicação Nº 1481413

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-18/2016  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº PMC 239/2015

Concorrência Pública nº PMC 10/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-18/2016, referente ao contrato n.º PMC 18/2016. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL. Contratada: LEDIR GREIM 47120932934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.330.972/0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo de 4 dias letivos a cada uma das linhas descritas abaixo, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do contrato que era de R\$ 121.395,00 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais) passará a ser de R\$ 122.165,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Gilberto dos Passos

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 9-107/2015**

Publicação Nº 1481415

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 9-107/2015  
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Administrativo nº PMC 108/2015  
Tomada de Preços nº PMC 26/2015

O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 9-107/2015, referente ao contrato n.º PMC 107/2015. Data do Aditivo: 14/12/2017. Objeto Contratado: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: MARCOS JAIR RINCON 74618768991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.874.314/0001-28. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I - DA ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 4 dias letivos, conforme solicitado e justificado através da CI. N. 154/2017. Portanto, o valor do presente contrato que era de R\$ 255.590,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais), passará a ser de R\$ 257.140,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 08/2017**

Publicação Nº 1481572

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 08/2017  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo de licitação nº FMC 06/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de Canoinhas-SC, por meio da Fundação Municipal De Cultura Helmy Wendt Mayer, CNPJ nº 02.216.925/0001-08, torna público o contrato n.º FMC 08/2017. Data de assinatura: 08/12/2017. Contratada: PAULO JORGE RODRIGUES DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.682.959/0001-48. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL COM NO MÍNIMO 400 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA DE CANOINHAS. Valor do contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.

José Alfredo da Fonseca  
Presidente do Fundo

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 51/2017**

Publicação Nº 1481582

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 51/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 56/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 35/2017  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, torna público o

termo contrato n.º FMS 51/2017. Data do contrato: 21/12/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS. Valor: 200.000,00 (Duzentos mil reais). Contratada: SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro. A vigência deste contrato será de 02/01/2018 à 31/12/2018. A íntegra do contrato encontra-se disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).  
Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 130/2017**

Publicação Nº 1481561

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 130/2017  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 187/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 130/2017. Data de assinatura: 07/12/2017. Contratada: JHONATAN BAGATOLI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.992.632/0001-11. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) REFRIGERADORES, DESTINADOS AOS GRUPOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Valor do contrato: R\$ 6.798,99. Vigência: 07/12/2017 até 31/01/2018.  
Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 131/2017**

Publicação Nº 1481564

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 131/2017  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 183/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 131/2017. Data de assinatura: 11/12/2017. Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93088649000197. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Valor do contrato: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). Vigência: 11/12/2017 até 10/12/2018.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
N.º PMC 132/2017**

Publicação Nº 1481566

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 132/2017  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 173/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 132/2017. Data de assinatura: 12/12/2017. Contratada: GALVANO-SUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79384046000101. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 2,20 METROS QUADRADOS DE GRADES DE SEGURANÇA, DESTINADOS A UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAF. Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Valor do contrato: R\$ 260,70 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos)). Vigência: 12/12/2017 até 31/01/2018.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
N.º PMC 134/2017**

Publicação Nº 1481569

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 134/2017  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 174/2017  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 134/2017. Data de assinatura: 14/12/2017. Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64. Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COMPACTÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS (DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AO PROJETO RECICLA CANOINHAS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ZONAS DE EXPANSÃO URBANA E NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS. Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80. Valor do contrato: R\$ 3.886.811,04 (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e onze reais e quatro centavos). Vigência: 22/12/2017 até 21/12/2018.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 01/2018 - REINTEGRA VEREADOR**

Publicação Nº 1481604

PORTARIA Nº 01/2018  
REINTEGRA VEREADOR

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º cominado com o artigo 194º da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o vereador Célio Galeski, reintegrado ao cargo de vereador o qual é titular e mantinha-se licenciado até a data 31/12/2017.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04 de janeiro de 2018.

Coronel Mário  
Presidente

Zenici Dreher      Telma Bley  
1º Secretária      2º Secretária

**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA****CONTRATO Nº 03/2017**

Publicação Nº 1481237

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 03/2017  
Aditivo de prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel

INSTITUTO CONOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV  
Processo de licitação nº 02/2017  
Dispensa de licitação n.º 01/2017

A Presidente do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, torna público o termo aditivo n.º 02/2017, referente ao contrato n.º 03/2017.

OBJETO CONTRATADO: contratação de locação de imóvel  
LOCADOR: Juliane Seleme Brehmer  
LOCATARIO: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV,  
CNPJ: 24.767.074/0001-16  
DATA DO ADITIVO: 13/12/2017.

DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:  
Fica, através do presente termo aditivo, a vigência do contrato prorrogada para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018  
Morgana Dirschnabel Lessak  
Diretora Executiva  
Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV

**CONTRATO Nº 04/2017**

Publicação Nº 1481498

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 04/2017

Aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa especializada para prestação de serviços relativos a implantação, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico, consultoria previdenciária e treinamento dos usuários para sistema de gerenciamento de regime próprio de previdência.

INSTITUTO CONOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV  
Processo de licitação nº 01/2017  
Pregão Presencial: 01/2017

A Presidente do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, torna público o termo aditivo n.º 01/2017, referente ao contrato n.º 04/2017.

OBJETO CONTRATADO: Empresa especializada para prestação de serviços relativos a implantação, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico, consultoria previdenciária e treinamento dos usuários para sistema de gerenciamento de regime próprio de previdência.

CONTRATANTE: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV  
CONTRATADA: Empresa SULPREV Consultoria e Gestão de Negócios Ltda., CNPJ: 11.370.403.0001/49  
DATA DO ADITIVO: 13/12/2017.

DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:  
Fica, através do presente termo aditivo, a vigência do contrato prorrogada para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Morgana Dirschnabel Lessak  
Diretora Executiva  
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

**PORTARIA Nº 01/2018**

Publicação Nº 1481617

PORTARIA N.º 01/2018  
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA do Instituto de Previdência Canoinhense – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a segurada MARIA CLAUDETE CASTANHO, portadora da cédula de identidade n.º 1.794.224, inscrito no CPF sob o n.º582.847.969-53, e PIS/PASEP nº 1702394326-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, sob a matrícula nº 209, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
Diretora Executiva do ICPREV

# Capinzal

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 001/2018

Publicação Nº 1481135

DECRETO No 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.  
Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei no 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

#### DECRETA:

Art.1o Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal:

#### I - Membros efetivos:

- a) Daiane Toscan Helt;
- b) Ana Paula Enderle;
- c) Elaine Fátima Gotardo

#### II - Membros Suplentes:

- a) Thays Inara Bonissoni Almeida;
- b) Jorge Luiz Soldi;
- c) Leda Mara Poggere.

Art. 2o A Comissão Permanente de licitações reunir-se-á sempre que houver procedimentos relativos a licitações e deverá proceder em conformidade com a regulamentação exigida na Lei, salvo quando designada Comissão Especial.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 2 de janeiro de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

#### IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulada a publicação nº 1478978 do Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2018, publicado na íntegra no dia 03/01/2018 (Quarta-feira), na Edição nº 2422 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na Página 269.

### DECRETO Nº 002/2018

Publicação Nº 1481142

DECRETO No 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal.

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais no 5.450, de 31 de maio de 2005 e no 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal no 004

de 06 de janeiro de 2006;

#### DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais Ana Paula Enderle e Daiane Toscan Helt, para exercerem a função de pregoeiras até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Capinzal, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Capinzal.

Art. 2o Ficam nomeados para compor Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os Servidores Públicos:

#### I - Membros Titulares:

- a) Elaine Fátima Gotardo;
- b) Thays Inara Bonissoni Almeida.

#### II - Membros Suplentes:

- a) Jorge Luiz Soldi;
- b) Leda Mara Poggere.

Art. 3o Os pregoeiros solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 2 de janeiro de 2018.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

#### IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulada a publicação nº 1478980 do Decreto nº 002, de 2 de janeiro de 2018, publicado na íntegra no dia 03/01/2018 (Quarta-feira), na Edição nº 2422 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, nas Páginas 269 e 270.

### FMAS CONTRATO 0001/2018 M

Publicação Nº 1481282

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	

Contrato Nº.: 0001/2018 M	
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
Contratada...: ELT COMERCIO DE GAS LTDA - ME	
Valor ..... : 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)	
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019	
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0123/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....:0185 / 2017	
Recursos ..... : Dotação:	
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais	
Capinzal, 4 de Janeiro de 2018	
KAMILLE SARTORI BEAL	

**FMAS CONTRATO 0003/2018 M**

Publicação Nº 1481714

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
Contrato Nº.: 0003/2017 M	
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
Contratada...: DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA - ME	
Valor ..... : 1.404,38 (um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)	
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019	
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0124/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0186 / 2017	
Recursos ..... : Dotação:	
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização, por empresa especializada, nas dependências da Secretaria da Administração e Finanças; Casa do Cidadão; Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental); Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e dependências pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais	
Capinzal, 4 de Janeiro de 2018	
KAMILLE SARTORI BEAL	

**FME CONTRATO 0001/2018 M**

Publicação Nº 1481283

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
Contrato Nº.: 0001/2018 M	
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
Contratada...: ELT COMERCIO DE GAS LTDA - ME	
Valor ..... : 150,00 (cento e cinquenta reais)	
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019	
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0123/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0185 / 2017	
Recursos ..... : Dotação:	
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais	
Capinzal, 4 de Janeiro de 2018	

**FMS CONTRATO 0001/2018 M**

Publicação Nº 1481281

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-	
TUAL	
-----	
Contrato Nº.: 0001/2018 M	
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
Contratada...: ELT COMERCIO DE GAS LTDA - ME	
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)	
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019	
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0123/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0185 / 2017	
Recursos ..... : Dotação:	
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais	
Capinzal, 4 de Janeiro de 2018	

**PMC CONTRATO 0001/2018 M**

Publicação Nº 1481280

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	

Contrato Nº.: 0001/2018 M  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 Contratada...: ELT COMERCIO DE GAS LTDA - ME  
 Valor ..... : 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)  
 Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0123/2017 Processo\_Licitatório.....: 0185 / 2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 4 de Janeiro de 2018

**PMC CONTRATO 0002/2018 M**

Publicação Nº 1481711

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

-----

Contrato Nº.: 0002/2018 M  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA - ME  
 Valor ..... : 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)  
 Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0124/2017 Processo\_Licitatório.....: 0186 / 2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização, por empresa especializada, nas dependências da Secretaria da Administração e Finanças; Casa do Cidadão; Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental); Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e dependências pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 4 de Janeiro de 2018

**PMC CONTRATO 0003/2018 M**

Publicação Nº 1481712

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

-----

Contrato Nº.: 0003/2018 M  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 Contratada...: DESINSETIZADORA CAPINZALENSE LTDA - ME  
 Valor ..... : 5.520,44 (cinco mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)  
 Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0124/2017 Processo\_Licitatório.....: 0186 / 2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização, por empresa especializada, nas dependências da Secretaria da Administração e Finanças; Casa do Cidadão; Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental); Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e dependências pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 4 de Janeiro de 2018

**PMC CONTRATO 0004/2018 M**

Publicação Nº 1481713

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

-----

Contrato Nº.: 0004/2018 M  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 Contratada...: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO  
 Valor ..... : 2.292,30 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0124/2017 Processo\_Licitatório.....: 0186 / 2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização, por empresa especializada, nas dependências da Secretaria da Administração e Finanças; Casa do Cidadão; Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Pré-Escolas e Escolas do Ensino Fundamental); Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e dependências pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 4 de Janeiro de 2018

**PORTARIA 1092/2017**

Publicação Nº 1481681

PORTARIA Nº 1092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017  
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3798/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1093/2017**

Publicação Nº 1481683

PORTARIA Nº 1093, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017  
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3823/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Janete Bazzo Spadini, matrícula nº 329703/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1095/2017**

Publicação Nº 1481689

PORTARIA Nº 1095, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017  
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Marilce Gotardo, matrícula nº

331651/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dia no mês de dezembro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1096/2017**

Publicação Nº 1481696

PORTARIA Nº 1096, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017  
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dia no mês de dezembro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1097/2017**

Publicação Nº 1481701

PORTARIA Nº 1097, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017  
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Ana Marli Serpa, matrícula nº 410185/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, para eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante cinco (05) dias no mês de dezembro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1098/2017**

Publicação Nº 1481704

PORTARIA Nº 1098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017  
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Lucineia Breda de Siqueira, matrícula nº 407465/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, para eventuais substituições.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante quinze (15) dias nos meses de novembro e dezembro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1101/2017**

Publicação Nº 1481707

PORTARIA Nº 1101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0454, de 13 de março de 2017, que colocou a servidora Marta Menegaz, matrícula nº 410193/01, à disposição do EJA – Ensino de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1105/2017**

Publicação Nº 1481718

PORTARIA Nº 1105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0462, de 13 de março de 2017, que colocou o servidor Leandro Batista da Silva, matrícula nº 410207/01, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1106/2017**

Publicação Nº 1481741

PORTARIA Nº 1106, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0434, de 13 de março de 2017, que colocou o servidor Roque Divanir Lopes, matrícula nº 410207/01, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1107/2017**

Publicação Nº 1481751

PORTARIA Nº 1107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1108/2017**

Publicação Nº 1481756

PORTARIA Nº 1108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Adeniziana Daros, matrícula nº 410141/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1109/2017**

Publicação Nº 1481760

PORTARIA Nº 1109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matrícula nº 326119/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1110/2017**

Publicação Nº 1481764

PORTARIA Nº 1110, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Aldina da Silva, matrícula nº 321435/16, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1111/2017**

Publicação Nº 1481775

PORTARIA Nº 1111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/02, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1112/2017**

Publicação Nº 1481777

PORTARIA Nº 1112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Alice de Miranda Mendes, matrícula nº 410267/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1113/2017**

Publicação Nº 1481779

PORTARIA Nº 1113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Aline Patricia da Silva, matrícula nº 186880/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1114/2017**

Publicação Nº 1481781

PORTARIA Nº 1114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 410184/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1115/2017**

Publicação Nº 1481795

PORTARIA Nº 1115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1116/2017**

Publicação Nº 1481799

PORTARIA Nº 1116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Claudia Ramos da Silva, matrícula nº 410150/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1117/2017**

Publicação Nº 1481800

PORTARIA Nº 1117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Maria Isganzella Surdi, matrícula nº 326437/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1118/2017**

Publicação Nº 1481805

PORTARIA Nº 1118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Marli Serpa, matrícula nº 410185/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1119/2017**

Publicação Nº 1481825

PORTARIA Nº 1119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Paula Baretta, matrícula nº 410172/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1120/2017**

Publicação Nº 1481828

PORTARIA Nº 1120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ana Paula Toaldo Geronimo, matrícula nº 410064/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1121/2017**

Publicação Nº 1481840

PORTARIA Nº 1121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Anderlise Fatima Rodrigues Siviero, matrícula nº 326585/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1122/2017**

Publicação Nº 1481843

PORTARIA Nº 1122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Andre Martinazzo, matrícula nº 326615/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1123/2017**

Publicação Nº 1481845

PORTARIA Nº 1123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Andrea Maria Ravaneli Kirst, matrícula nº 410262/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1124/2017**

Publicação Nº 1481850

PORTARIA Nº 1124, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Anelize Sordi Mendes Moreira, matrícula nº 410238/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1125/2017**

Publicação Nº 1481853

PORTARIA Nº 1125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1126/2017**

Publicação Nº 1481861

PORTARIA Nº 1126, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Anieli Milena Scheuermann, matrícula nº 410265/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1128/2017**

Publicação Nº 1481877

PORTARIA Nº 1128, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ariane Surdi, matrícula nº 326917/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1130/2017**

Publicação Nº 1481884

PORTARIA Nº 1130, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Beatriz Almeida Ramos, matrícula nº 306797/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1131/2017**

Publicação Nº 1481886

PORTARIA Nº 1131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Bruna Dalpissol Wilbert, matrícula nº 327018/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1132/2017**

Publicação Nº 1481888

PORTARIA Nº 1132, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Camila Marian de Aguiar Kirst, matrícula nº 410155/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1133/2017**

Publicação Nº 1481893

PORTARIA Nº 1133, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Carla Surdi, matrícula nº 410042/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1166/2017**

Publicação Nº 1481677

PORTARIA Nº 1166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Flavia Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410063/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1167/2017**

Publicação Nº 1481672

PORTARIA Nº 1167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Flavia Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410063/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1179/2017**

Publicação Nº 1481648

PORTARIA Nº 1179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Jane Alves dos Santos, matrícula nº 31445/05, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1181/2017**

Publicação Nº 1481651

PORTARIA Nº 1181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Janete Lopes de Mello Scheuermann, matrícula nº 329720/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1182/2017**

Publicação Nº 1481665

PORTARIA Nº 1182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Jefferson Luiz da Silva Santos, matrícula nº 410245/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1183/2017**

Publicação Nº 1481668

PORTARIA Nº 1183, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Jessica Aparecida Teixeira, matrícula nº 410179/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1184/2017**

Publicação Nº 1481670

PORTARIA Nº 1184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Jessica Gotardo Dambros, matrícula nº 410234/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1201/2017**

Publicação Nº 1481271

PORTARIA Nº 1201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Ligia Maria Sutil, matrícula nº 410049/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1202/2017**

Publicação Nº 1481276

PORTARIA Nº 1202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Luana Fernanda de Souza, matrícula nº 410194/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1203/2017**

Publicação Nº 1481277

PORTARIA Nº 1203, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Luciana Cristina Toaldo Baretta, matrícula nº 330906/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1204/2017**

Publicação Nº 1481278

PORTARIA Nº 1204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Luciana Salete da Silva, matrícula nº 410261/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1205/2017**

Publicação Nº 1481524

PORTARIA Nº 1205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Lucineia Breda de Siqueira, matrícula nº 407465/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1206/2017**

Publicação Nº 1481531

PORTARIA Nº 1206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Lucrecia Colombo Côas, matrícula nº 323942/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1207/2017**

Publicação Nº 1481534

PORTARIA Nº 1207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Luiz Antonio Lovatel, matrícula nº 331147/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1208/2017**

Publicação Nº 1481539

PORTARIA Nº 1208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Luiz Elcy Leite, matrícula nº 410242/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1209/2017**

Publicação Nº 1481576

PORTARIA Nº 1209, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maiara Beatriz Schiller, matrícula nº 331244/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1210/2017**

Publicação Nº 1481583

PORTARIA Nº 1210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Marcia Rosana Barth, matrícula nº 324124/13, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1211/2017**

Publicação Nº 1481584

PORTARIA Nº 1211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Eliza Daneleski Dametto, matrícula nº 410051/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei

Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1212/2017**

Publicação Nº 1481585

PORTARIA Nº 1212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Elizabete dos Santos Fraron, matrícula nº 410225/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1213/2017**

Publicação Nº 1481589

PORTARIA Nº 1213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Josimari Correa, matrícula nº 410167/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1214/2017**

Publicação Nº 1481595

PORTARIA Nº 1214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Mariline de Mattos, matrícula nº 331600/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1215/2017**

Publicação Nº 1481596

PORTARIA Nº 1215, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte, matrícula nº 410165/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1216/2017**

Publicação Nº 1481597

PORTARIA Nº 1216, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Maria Sirlei de Matos, matrícula nº 410189/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1217/2017**

Publicação Nº 1481644

PORTARIA Nº 1217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1223/2017**

Publicação Nº 1481035

PORTARIA Nº 1223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 410158/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA 1226/2017**

Publicação Nº 1481069

PORTARIA Nº 1226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Monalize dos Santos, matrícula nº 410176/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1227/2017**

Publicação Nº 1481071

PORTARIA Nº 1227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, matrícula nº 332194/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1228/2017**

Publicação Nº 1481189

PORTARIA Nº 1228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Nelva Rita Scapini Montipo, matrícula nº 410263/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1231/2017**

Publicação Nº 1481206

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1232/2017**

Publicação Nº 1481217

PORTARIA Nº 1232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1233/2017**

Publicação Nº 1481222

PORTARIA Nº 1233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Poliane Aparecida Pedroso, matrícula nº 410186/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1234/2017**

Publicação Nº 1481232

PORTARIA Nº 1234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017  
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Prescila Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 410235/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1235/2017**

Publicação Nº 1481238

PORTARIA Nº 1235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Rafael Fracaro, matrícula nº 180715/05, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1236/2017**

Publicação Nº 1481249

PORTARIA Nº 1236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1237/2017**

Publicação Nº 1481261

PORTARIA Nº 1237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Renata Caldart Massucato, matrícula nº 410124/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

### **PORTARIA 1238/2017**

Publicação Nº 1481266

PORTARIA Nº 1238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, Rosane Lourdes de Oliveira Souza, matrícula nº 332909/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2017.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO  
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/73/2017**

Publicação Nº 1481815

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/73/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME

CNPJ DO CONTRATADO: 15.074.920/0001-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TI.

VALOR: R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) POR HORA DE SUPORTE TÉCNICO).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR

PELA CONTRATADA: ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO – SÓCIO ADMINISTRADOR

# Catanduvras

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1481955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.

Paulo Constante Fuga, Prefeito em exercício do Município de Catanduvras (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2017.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 30 de janeiro de 2018, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvras (SC).

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvrasenses maiores de 16 anos.

Catanduvras SC, 04 de janeiro de 2018.

Paulo Constante Fuga

Prefeito em exercício do Município de Catanduvras (SC)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/CI/2017

Publicação Nº 1481934

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/CI/2017

Dispõe sobre os procedimentos gerais de gerenciamento, responsabilidade e controle de uso da frota de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo.

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de maquinários e veículos da administração municipal, bem como estabelecer procedimentos e definir responsabilidades,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos a serem adotados para gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura de Catanduvras;

Art. 1º - Todos os veículos e equipamentos que possuam tanque de combustível e pertençam à frota do Município de Catanduvras, deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão de Frotas, constando informações referentes à marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível, capacidade do tanque e outras informações pertinentes que servirão de controle e gerenciamento de gastos.

Art. 2º - O monitoramento de todos os veículos e equipamentos será efetuado por meio do sistema de Gestão de Frotas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Toda manutenção deverá ser obrigatoriamente cadastrada no Sistema de Gestão de Frotas e realizadas nas oficinas pré-estabelecidas por meio de processo licitatório.

Art. 4º - A manutenção corretiva ou preventiva dos veículos oficiais e maquinário, encaminhados às oficinas pré-estabelecidas, ocorrerá após a autorização pelo setor de compras.

Art. 5º – O servidor responsável pelo veículo ou maquinário que determinou a manutenção sem autorização prévia do Secretário Responsável e do Setor de Compras responderá procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade e desrespeito ao

estabelecido na presente Instrução Normativa, com aplicação das penalidades legais.

Art. 6º - Todas as notas fiscais provenientes da manutenção e reparos de máquinas ou veículos, deverá conter a descrição pormenorizada dos serviços prestados, além de indicar placa, modelo do veículo e quilometragem, sob pena de não pagamento ao fornecedor.

Art. 7º – Todas as notas fiscais de abastecimento referente aos veículos da frota municipal deverão conter obrigatoriamente placa, modelo do veículo e quilometragem, sob pena de não pagamento do fornecedor.

Parágrafo único: Deverá o motorista de posse do veículo no momento do abastecimento verificar a indicação correta da quilometragem do veículo.

### DA RESPONSABILIDADE SOB OS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 8º - A utilização e deslocamento dos veículos deverá constar no registro de movimentação ou diário/caderno de bordo. Constarão no registro: nome do condutor, data e hora da saída e chegada, destino e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único: Os condutores deverão se limitar a executar o percurso pré-estabelecido, sendo proibido o desvio, exceto em casos excepcionais.

Art. 9º - Os condutores deverão, obrigatoriamente, efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e fim de expediente, e comunicar ao Secretário da Pasta quaisquer falhas ou defeitos verificados, com o escopo de providenciar em tempo hábil a manutenção ou conserto.

Art. 10 - O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando e deve observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação sob pena de responsabilização pelo mau uso, falta de cuidado, negligência ou descaso com os veículos e maquinário e os danos decorrentes disso.

Art. 11 – Compete ao condutor responsável, no início de seu turno de trabalho, vistoriar o nível de água e óleo e demais itens pertinentes a fim de verificar a condição de uso.

Parágrafo Único: No caso de inobservância do disposto no caput do presente artigo e verificada a negligência ou desídia do servidor condutor, será instaurado, se necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso ocorram incidentes com veículos e máquinas que ocasionem dano ao erário ou terceiros com o fito de apurar a responsabilidade e danos materiais.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Com relação aos artigos 6º e 7º, da presente instrução normativa, comunicar ao setor de licitações, compras e contratos, para que se faça constar nos editais e contratos as determinações descritas.

Art. 13 - Secretários, coordenadores, diretores, motoristas e servidores públicos em geral, responsáveis pelos veículos e maquinários terão responsabilidade solidária no caso de negligência, imprudência e imperícia, nos termos da presente instrução normativa, desde que devidamente comprovados.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, 02 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Vargas Mascarello

Controle Interno

De acordo.  
Homologado em 02 de janeiro de 2018.  
Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito

## Caxambu do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

## RREO 6º BIMESTRE- ANEXO 1

Publicação Nº 1481190

Município de CAXAMBU DO SUL - SC  
 CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-			
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobilização Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobilização Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>690.384,84</b>	<b>0,00</b>			
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>TOTAL VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-			
Supêrvit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-			
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-			
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>SALDO (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>2</sup> (k)</b>
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>809.000,00</b>	<b>809.000,00</b>	<b>112.763,62</b>	<b>704.233,84</b>	<b>104.766,16</b>	<b>145.148,44</b>	<b>690.384,84</b>	<b>118.615,16</b>	<b>13.849,00</b>
DESPESAS CORRENTES	698.500,00	698.500,00	112.473,62	687.894,84	10.605,16	144.858,44	687.894,84	10.605,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	573.776,00	114.439,29	568.058,23	5.717,77	114.439,29	568.058,23	5.717,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.500,00	124.724,00	-1.965,67	119.836,61	4.887,39	30.419,15	119.836,61	4.887,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.500,00	110.500,00	290,00	16.339,00	94.161,00	290,00	2.490,00	108.010,00	13.849,00
INVESTIMENTOS	110.500,00	110.500,00	290,00	16.339,00	94.161,00	290,00	2.490,00	108.010,00	13.849,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CAXAMBU DO SUL - SC  
 CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	690.384,84	13.849,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	690.384,84	13.849,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	690.384,84	13.849,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 31/12/2017

OSVALDO HUNTEMAM  
PRESIDENTEADILSO GARGHETTI  
CONTADOR SC- 028487/O-5ANTONIO PRIMO ZILLOTTO  
TESOUREIRO

## RREO 6º BIMESTRE- ANEXO 2

Publicação Nº 1481192

Município de CAXAMBU DO SUL - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (p/Total b)	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	13.849,00		
Legislativa	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	13.849,00		
Ação Legislativa	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	13.849,00		
TOTAL (III) = (I + II)	809.000,00	809.000,00	112.763,62	704.233,84	104.766,16	145.148,44	690.384,84	118.615,16	13.849,00		

FONTE:

CAXAMBU DO SUL, 31/12/2017

OSVALDO HUNTEMAM  
PRESIDENTEADILSO GARGHETTI  
CONTADOR SC- 0284870-5ANTONIO PRIMO ZILLOTTO  
TESOUREIRO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por consistir no orçamento.

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/PMCS/2017**

Publicação Nº 1481389

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2017.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
DETENTORA DA ATA: DENISE RODRIGUES CANDIOTTO – COMÉRCIO – ME.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.

Assinatura: 14/09/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 96.748,50 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/PMCS/2017**

Publicação Nº 1481055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2017.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
DETENTORA DA ATA: NUMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de combustíveis e solução Arla – 32, para uso da frota do município de Cocal do Sul.

Assinatura: 28/12/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 457.350,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/PMCS/2017**

Publicação Nº 1481041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2017.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
DETENTORA DA ATA: POSTO COCAL DO SUL LTDA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de combustíveis e solução arla-32, para uso da frota do Município de Cocal do Sul.

Assinatura: 28/12/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 542.405,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/PMCS/2017**

Publicação Nº 1481114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2017.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
DETENTORA DA ATA: RENATO DA SILVA VITCHE.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/PMCS/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, para auxílio ao setor administrativo do Município de Cocal do Sul.

Assinatura: 28/12/2017.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br).

### **EXTRATO DO CONTRATO 41/FMS/2017**

Publicação Nº 1481049

CONTRATO Nº: 41/2017.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE LTDA – ME.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/FMS/2017.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/FMS/2017.  
CREDENCIAMENTO: 03/FMS/2017

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de clínicas de fisioterapia, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.

Assinatura: 14/12/2017.

Vigência: Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018.

Dotação Orçamentária: Procedimento: 03.02.01.003-3 - atendimento fisioterapêutico em paciente neonato;

Procedimento: 03.02.02.001-2 - atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos;

Procedimento: 03.02.02.002-0 - atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico;

Procedimento: 03.02.02.003-9 - atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica;

Procedimento: 03.02.03.001-8 - atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico; Procedimento: 03.02.03.002-6 - atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas;

Procedimento: 03.02.04.001-3 - atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas;

Procedimento: 03.02.04.002-1 - atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas;

Procedimento: 03.02.04.005-6 - atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas;

Procedimento: 03.02.05.001-9 - atendimento fisioterapêutico em

pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas; Procedimento: 03.02.05.002-7 - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras;  
Procedimento: 03.02.05.003-5 - atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas c/ complicações sistêmicas;  
Procedimento: 03.02.06.001-4 - atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinéticofuncionais s/ complicações sistêmicas;  
Procedimento: 03.02.06.002-2 - atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinéticofuncionais c/complicações sistêmicas;  
Procedimento: 03.02.06.003-0 - atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor;  
Procedimento: 03.02.06.004-9 - atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo;  
Procedimento: 03.02.06.005-7 - atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 32/PMCS/2017**

Publicação Nº 1481034

CONTRATO Nº: 155/2014.

ADITIVO Nº: 32/2017.

TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: JACI GUAREZI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/PMCS/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Locação do imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Jacinta Redivo, nº 242, Bairro Horizonte, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município – Armazenar material da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 23/12/2014.

Assinatura: 14/12/2017.

Vigência: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018.

Valor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

# Concórdia

## PREFEITURA

### COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1481674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 – PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de terraplanagem e drenagem pluvial, a ser executada na Rua Padres Franciscanos, bairro Nossa Senhora da Salete, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

#### COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, D.L. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA EPP, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME, que a licitante SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, interpôs, na data de 20 de dezembro de 2017, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 04 de janeiro de 2017.  
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA  
Presidente CPL

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2018 – FMAS

Publicação Nº 1482018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2018 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pela sua Presidente, a senhora IDAMARA ARTIFON MAGNANI.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo;  
Construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva;  
Acompanhar a família do usuário;  
Realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Público prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: R\$ 4.000,00 em até 10 parcelas, podendo chegar ao valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do termo de Colaboração.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2018 – FMAS

Publicação Nº 1482017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2018 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora Lenir Terezinha Kobs.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

VALOR: R\$ 9.272,72 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), que será repassado em até 11 (onze) parcelas, podendo chegar ao valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do termo de Fomento.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - FMS AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1481675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

Aquisição de Bens

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2018, para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, quando em viagem para transporte de pacientes fora do Município de Concórdia, para o exercício de 2018, a favor das empresas: AUTO POSTO PWIEDADE LTDA, no valor total estimado de R\$ 35.991,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e um reais), COMERCIAL MALLON LTDA, no valor total de R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais). POSTO AGRICOPEL LTDA, no valor total estimado de R\$ 58.484,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018 – FMEC**

Publicação Nº 1482021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Fundação Municipal de Esportes

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018 – FMEC**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alteração, torna público, pelo Edital, as normas de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Fundação Municipal de Esportes - FMEC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

**OBJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Item	Modalidade	Descrição do Objeto do Projeto	Valor
1	Basquetebol	Projeto de formação esportiva na modalidade de Basquete aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 12 a 19 anos e adulto no masculino, 12 a 16 anos no feminino. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, estaduais, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE sendo Olesc, Joguinhos e JASC.	40.000,00
2	Basquetebol em Cadeira de Rodas	Projeto de formação esportiva na modalidade de Basquete adaptado aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições, regionais, estaduais e brasileiras inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, os Parajasc.	32.000,00
3	Ciclismo	Projeto de formação esportiva na modalidade de Ciclismo aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 14 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais representarem o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, sendo Olesc e JASC.	22.000,00
4	Futebol de Base	Projeto de formação esportiva na modalidade de Futebol aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 09 a 13 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, representando o município de Concórdia nas categorias sub 11 e sub 13 anos.	22.000,00
5	Futebol de Base	Projeto de formação esportiva na modalidade de Futebol aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 15 a 19 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições estadual sendo Sub 15 e Sub 17 disputar o Campeonato Catarinense e o sub 19 Copa Santa Catarina inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, os Joguinhos Abertos de Santa Catarina.	284.000,00
6	Futsal Masculino Adulto	Projeto esportivo na modalidade de Futsal Masculino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e estaduais, sendo que a equipe terá que representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual Divisão Especial da Federação Catarinense de Futsal e nos Jogos Abertos de Santa Catarina.	150.000,00
7	Judô	Projeto de formação esportiva na modalidade de Judô masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 05 anos até a categoria adulta na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais e nacionais, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, Olesc, Joguinhos Abertos e Jogos Abertos de Santa Catarina.	15.000,00
8	Natação	Projeto de formação esportiva na modalidade de Natação aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 08 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais, sul brasileiros e brasileiros, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, Olesc, Joguinhos Abertos e Jogos Abertos de Santa Catarina.	40.000,00
9	Tiro ao Prato Adulto	Projeto esportivo na modalidade de Tiro ao Prato Masculino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estadual e nacional, sendo que a equipe terá que representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual e nos Jogos Abertos de Santa Catarina.	33.000,00

O prazo para envio das propostas pelas OSCs, é de 10 de Janeiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.

Demais informações constam no Edital de Chamamento Público nº 1/2018, que encontra-se publicado no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

GIL ARTIFON

Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia – FMEC

**LEI Nº 5.018**

Publicação Nº 1482019

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Autoriza doação de bens do Município, a entidades.**

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar doação de bens pertencentes à Municipalidade, a entidades, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito Municipal

**MAURO MARTINI**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicada nesta SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 12 de  
dezembro de 2017.

MAYARA AMPESE  
Diretora Administrativa

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 2

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ANEXO ÚNICO**

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
Associação de Moradores de Linha Caravágio	02.342.693/0001-26	Plana dianteira para trator agrícola, comando duplo, Marispan, código patrimonial 20.288
		Grade Hidráulica, Tatu Marchesan, GNL, série 192/16975, código patrimonial 32.489
		Pulverizador, tração animal, Rubemaq, código patrimonial 34.503
		Pulverizador, tração animal, Rubemaq, código patrimonial 34.504
		Pulverizador, tração animal, Rubemaq, código patrimonial 34.505
		Adubadeira e semeadeira de uréia, Cremasco, DAC 600, código patrimonial 58.739
Associação Agrícola de Lajeado dos Pintos	08.211.695/0001-62	Arado 3 discos, IBL, Yammarr, código patrimonial 21.139
		Semeadeira Adubadeira hidráulica, Max, código patrimonial 48.665
		Grade niveladora, Becker IBL, série 114625, código patrimonial 21.140
		Pulverizador, P 400L, Fort, código patrimonial 48.675
		Botijão Criogênico, MVEX20/20, série AAA020338, código patrimonial 28.500
Associação de Moradores de Rui Barbosa	01.404.596/0001-58	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, capacidade 3 toneladas, 2004, código patrimonial 31.358
		Carreta agrícola, Triton, TR 791, código patrimonial 20.226
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Imasa, PHS 63, série 32815, código patrimonial 31.356
		Distribuidor de adubo líquido, DAL 4000, código patrimonial 48.661
		Trator cortador de grama, Husqvarna, LTH 1842, código patrimonial 58.745

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 3

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
Associação de Moradores de Terra Vermelha	00.258.091/0001-60	Trator cortador de grama, Husqvarna, LTH 1842, código patrimonial 58.724
Associação dos Moradores de Barra Bonita	02.409.869/0001-10	Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, PA 2000, série 299, código patrimonial 58.715
Associação de Moradores de Barra do Tigre	01.487.220/0001-54	Grade aradora, Piccin, código patrimonial 58.694
		Carreta agrícola, capacidade 3 toneladas, Triton, código patrimonial 20.209
		Distribuidor de calcário, Patritol, código patrimonial 20.289
		Trator cortador de grama, Husqvarna, código patrimonial 58.766
		Secador de cereais, código patrimonial 11.485
		Grade aradora, GACR, 14 discos, código patrimonial 58.693
		Grade aradora, 16 discos, GACR/GADCR 12A16, código patrimonial 48.642
		Pulverizador estacionário, Yamaha, S-25/TY-130, código patrimonial 31.394
		Roadadeira para trator agrícola, RO, Super Tatu, código patrimonial 9.729
Associação de Moradores de Engenho Velho	01.585.990/0001-30	Semeadeira adubadeira hidráulica, PHS63, Imasa, série 32814, código patrimonial 31.355
		Carreta agrícola, capacidade 3 toneladas, ano 1997, código patrimonial 20.242
		Trator cortador de grama, Murray, 42L15G60X8A, s 082307D001592, código patrimonial 47.605
Associação de Moradores de Alto Suruvi	01.657.119/0001-02	Carreta agrícola, capacidade 3 toneladas, ano 1997, código patrimonial 20.247
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Imasa, PHS63, s 32811, 2004, código patrimonial 31.352
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, PA 2000, s 09/251, código

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 4

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		patrimonial 47.603
		Trator cortador de grama, Husqvarna, LTH 1842, código patrimonial 58.723
		Distribuidor de calcário, Fatritol Truck, código patrimonial 20.137
Associação de Moradores de Lajeado Guilherme	01.377.790/0001-91	Carreta agrícola, com carroceria de madeira, Triton, TR 688, código patrimonial 38.593
		Plaina frontal para trator agrícola, Stara, PAD 500, código patrimonial 47.623
Associação de Moradores de Tamanduá	02.357.755/0001-73	Distribuidor líquido, IAC DAL 4000, código patrimonial 48.657
		Concha agrícola traseira, para trator, Becker CC, código patrimonial 34.550
Associação Agrícola de Linha São Paulo	03.618.174/0001-00	Carreta agrícola basculante, capacidade 3 toneladas, Triton, código patrimonial 20.220
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, código patrimonial 20.291
		Pulverizador de tração animal, Triton 200, código patrimonial 31.310
		Pulverizador com barras dobráveis, FM Copling JB 80/400 Br-10, código patrimonial 38.564
		Pulverizador de tração animal, Rubemaq 200, código patrimonial 34.511
		Pulverizador de tração animal, Rubemaq 200, código patrimonial 34.513
Associação de Pequenos Agricultores de Pinheiro Preto, Poço Rico, Volta Alegre, Linha Unida e Barra do Jacutinga	04.908.684/0001-85	Plaina traseira para trator agrícola, Becker, PNT-200, código patrimonial 31.320
		Plantadeira adubadeira de tração animal, Werner, código patrimonial 47.608
		Colhedora de milho, Fersan, Apollo 3-G, código patrimonial 32.472
		Carreta agrícola, Rubernaq, capacidade 4 toneladas, código patrimonial 32.478
		Subsolador, Becker, AFB, AS, código patrimonial 32.490

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 5

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Trator cortador de grama, Murray, código patrimonial 47.629
		Trator cortador de grama, Poulan, 17,5 hp, código patrimonial 58.701
		Botijão criogênico, Nitrovet, Borella DS 20, código patrimonial 38.991
		Trator cortador de grama, Husqvarna, LTH 1842, código patrimonial 58.725
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, PA 3000, s 831, código patrimonial 58.716
		Bomba de recalque de dejetos, Mepel, CTC-50, código patrimonial 20.101
		Pulverizador tração animal, Rubemaq, código patrimonial 34.512
Associação de Moradores de Presidente Kennedy	02.624.055/0001-06	Colhedora de forragens, Nogueira, Pecu 9004 super, código patrimonial 38.575
Associação de Moradores de Três Barras	01.691.289/0001-03	Semeadeira adubadeira hidráulica, para plantio direto, código patrimonial 58.705
		Carreta agrícola, carroceria de madeira, capacidade 4 toneladas, Triton TR 688, código patrimonial 38.562
		Distribuidor líquido, capacidade 3.000 litros, Fatritol, código patrimonial 20.275
Associação de Moradores de Planalto	01.647.800/0001-61	Grade aradora, Piccin, GAPCR, código patrimonial 32.480
		Distribuidor de adubo líquido, Fatritol, LOB 4000, código patrimonial 48.631
Associação Agrícola de Linha Cedro	06.226.396/0001-76	Grade aradora, Piccin, GAPCR, código patrimonial 38.600
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, PA 2000 Patr. 58.714
Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio	00.701.996/0001-62	Bomba para recalque de dejetos, Raimaq, CTC-50, código patrimonial 20.102
		Carreta agrícola basculante, capacidade 4 toneladas, Vencedora, B-970, código patrimonial 31.319

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 6

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Grade Niveladora hidráulica, Baldan SPR, super peixe, código patrimonial 31.395
		Pá carregadeira traseira, capacidade 500 kg, Ipacol PC, código patrimonial 31.396
		Grade aradora, 14 discos de 26 polegadas, Folmaq, série 4, código patrimonial 58.786
		Grade aradora, Folmaq, 14 discos, 26 polegadas, série 4, código patrimonial 58.785
Associação de Moradores de Linha Gasperini	01.690.969/0001-02	Trator cortador de grama, Husqvarna, código patrimonial 58.764
		Distribuidor de calcário, capacidade 3 toneladas, Ipacol, DES 3.0, código patrimonial 34.529
		Semeadeira adubadeira hidráulica, Vence Tudo, PA 3000, código patrimonial 20.110
Associação de Moradores de Barra Seca	01.672.924/0001-05	Trator cortador de grama, Husqvarna, código patrimonial 58.726
		Carreta basculante, 4 toneladas, carroceria de madeira, IAC, código patrimonial 34.532
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Boa Esperança	02.805.517/0001-83	Distribuidor líquido, Fatritol, VACCALL, 7.000 litros, s AL244, código patrimonial 47.612
Associação de Moradores de Linha Tiradentes	01.727.013/0001-20	Subsolador, 5 garras, IBL, código patrimonial 31.301
		Conjunto fertirrigação, bomba, tubulação BCA, 43GX, série 57050558600002, código patrimonial 30.585
Associação de Moradores da Agricultura de Linha Aparecida	01.647.788/0001-95	Distribuidor de adubo seco e calcário, marca Fatritol 2500 CAP, código patrimonial 32.484
		Roçadeira marca Mec Rul, 2 navalhas, largura total de corte 1,75m, código

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 7

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		patrimonial 58.700
		Plantadeira hidráulica Soder, AS 7300, código patrimonial 34.544
		Pulverizador tração animal, marca Triton, TR 397, código patrimonial 38.553
		Pulverizador tração animal, marca Triton, TR397, código patrimonial 38.554
Associação de Moradores de Linha Lageano	01.694.674/0001-04	Semeadeira, adubadeira hidráulica, plantio direto, Max, código patrimonial 48.666
		Distribuidor de calcário, marca Fatritol, eixo Tandem, código patrimonial 58.717
		Pulverizador tração animal, marca Triton 200, série 44 2004, código patrimonial 31.309
Associação de Agricultores de Linha Kaiser e Lajeado Medeiros	06.313.267/0001-15	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, capacidade 3 toneladas, código patrimonial 31.393
		Trator para corte de grama, marca Trapp, código patrimonial 48.645
		Hidro lavador alta pressão Toyama, bomba, gatilho e pistola industrial, código patrimonial 58.770
		Botijão Criogênico, marca Semex, capacidade 20,5 litros, 6 canecas de alumínio código patrimonial 59.180
Associação Associação de Moradores de Sede Brum	02.595.847/0001-91	Botijão Criogênico, 20,5 litros, código patrimonial 51.517
		Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004 II, código patrimonial 38.560

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 8

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Distribuidor de calcário, marca Fatritol, 2500 CAP, código patrimonial 32.486
		Distribuidor de adubo líquido, marca DAOL, código patrimonial 48.643
		Semeadeira, adubadeira hidráulica de plantio direto, Max, código patrimonial 58.704
		Arrastão Piccin GAPP 12x26 polegadas, 6mm, série 14/00483, código patrimonial 58.736
		Arrastão Piccin GAPP 12x26 polegadas, 6mm, código patrimonial 58.737
		Botijão Criogênico, código patrimonial 14.423
Associação de Moradores Unidos de Barra do Pinhal	00.914.336/0001-60	Rocaadeira para trator agrícola, RDC 1.8, código patrimonial 48.662
		Adubadeira espalhadeira, Fertillance, código patrimonial 31.313
		Subsolador Krause, SNKDC-5, código patrimonial 31.322
Associação de Moradores de Linha Alvorada	07.545.871/0001-30	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, 2500 CAP, código patrimonial 32.485
		Grade Aradora Piccin, GAI CR, código patrimonial 47.627
		Colhedora de forragens, marca Nogueira, código patrimonial 61.401
		Botijão Criogênico 20,5 MVE Millenium, código patrimonial 51.512
		Pulverizador de tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.516
Associação Unidos de Linha São Brás	06.216.809/0001-31	Pulverizador de tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.502
		Subsolador Becker AS, código patrimonial 34.538
		Serra fita Hidro HB 800-ME, código patrimonial 37.352
Associação de Moradores de Linha Saltinho	01.961.542/0001-93	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, código patrimonial 31.392

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 9

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
Associação Comunitária de Cachimbo	06.313.694/0001-01	Cortador de grama, Trapp, MC 500-G, série 12F8021752B105011357, código patrimonial 33.863
		Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo, série 09 nº 16, código patrimonial 20.292
		Carreta agrícola basculante, marca Triton TR 794, capacidade 5 toneladas, código patrimonial 48.677
		Colhedora de forragens, marca Nogueira Pecu, BS Man, código patrimonial 58.740
		Carreta agrícola, marca Triton, TR 688, código patrimonial 38.561
		Grade niveladora hidráulica, marca Tatu Marchesan, GNL, código patrimonial 32.488
		Pulverizador Montana TLP 600 lt, série 07K1111291, código patrimonial 38.574
		Colhedora de forragens, marca Nogueira Pecu, BS MAN, 2014, código patrimonial 58.742
		Carreta agrícola, Metal Freitas, MFME 5T, código patrimonial 58.772
		Carreta agrícola, código patrimonial 20.244
		Distribuidor de adubo líquido, marca Fatritol CAP 4000, código patrimonial 32.482
		Moedor e separador de uvas, Mesel, código patrimonial 37.804
Botijão Criogênico, ABS-PECPLAN XC 20 MVE, código patrimonial 37.838		
Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004, série ouro NSPNEU0045, código patrimonial 47.619		
Associação Comunitária de Alto Periquito	03.186.175/0001-23	Classificador de sementes, marca Vence Tudo, CA-25, código patrimonial 25.745

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 10

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Cortador de grama, marca Trapp MC 500-G, código patrimonial 37.351
		Distribuidor de calcário, marca Fatritol, código patrimonial 31.357
		Pulverizador tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.508
		Pulverizador tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.509
		Subsolador, marca Becker AS, código patrimonial 34.539
		Pulverizador de tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.507
Associação de Moradores de Linha Gomerindo	01.822.542/0001-02	Semeadeira adubadeira hidráulica para plantio direto, marca Imasa, PHS 63, código patrimonial 31.351
		Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo PA 2000, código patrimonial 47.602
		Trator para corte de grama, marca Husqvarna, código patrimonial 58.767
		1 Pulverizador de tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.510
Associação de Moradores de Barra do Castilho	07.782.892/0001-79	1 Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo PA 2000, código patrimonial 47.601
		1 Roçadeira para trator, marca Metal Freitas RTE 200, código patrimonial 58.773
		Debulhador de amendoim marca, Gasparim, código patrimonial 26.057
Associação de Moradores de São Luiz	01.347.479/0001-08	Semeadeira adubadeira hidráulica pra plantio direto, marca Vence Tudo PA3000 2L, série 08 n° 201, código patrimonial 20.297
Associação de Agricultores de Três de Outubro	08.199.502/0001-03	Trator para corte de grama, marca Trapp, código patrimonial 48.644
		Classificador de sementes, marca Vence Tudo, CA-25, código patrimonial 25.744
Associação de Pequenos Agricultores de Rancho Grande	01.578.151/0001-94	Secador de cereais, marca Perozín, código patrimonial 34.519
		Tacho em aço inoxidável, Mirainox, código patrimonial 26.689
		Gôndola de pinus, Móveis Pieri Ltda., código patrimonial 54.689

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 11

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Gôndola de pinus, código patrimonial 57.407
		Selecionador de grãos, marca Agrofior, SL 1540, cor verde, motor 1,5 cv, código patrimonial 37.792
Associação de Pequenos Agricultores de Canhada Funda	05.810.463/0001-32	Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Imasa, PHS 63, série 32813 2004, código patrimonial 31.354
		Subsolador, 5 garras, IBL 2003, código patrimonial 20.299
		Grade Aradora, marca Cervo, com controle remoto, código patrimonial 58.735
		Distribuidor de adubo líquido, 3.000 litros, marca Fatritol, 2002, código patrimonial 20.277
Associação de Moradores de Linha Oito de Maio	05.065.111/0001-08	Botijão Criogênico ABS-PECPLAN, série AAG06E0213 XC20 MVE, código patrimonial 51.510
		Trator para corte de grama, marca Murray, 42L15G60X8A, série 082107D001271, código patrimonial 47.604
Associação de Moradores de Linha São Geraldo	07.086.898/0001-01	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, código patrimonial 31.391
		Grade aradora, marca Cervo, código patrimonial 58.734
		Trator para corte de grama, marca Poulan, código patrimonial 58.703
Associação de Agricultores de Linha Boscatto	05.095.459/0001-30	Concha para acoplagem traseira em trator agrícola, marca Ipacol, código patrimonial 31.325
		Pulverizador, Montana, série 04A1006665, código patrimonial 31.308
		Secador de cereais intermitente, marca Perozin, SCEP-60, código patrimonial 34.517
Sociedade Poço Artesiano Sempre Unidos de Santa Cecília	03.753.463/0001-12	Grade aradora, 12 discos, marca Piccin, GAPP 12, código patrimonial 48.664
		Distribuidor de adubo líquido, marca IAC DAL 4000, código patrimonial 48.660

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 12

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade	CNPJ	Bem
		Trator para corte de grama, marca Husqvarna, código patrimonial 58.765
		Carreta agrícola com chassi de ferro, capacidade 3 toneladas, ano 1997, código patrimonial 20.243
		Batedor de cereais, marca Vencedora, B380STD, código patrimonial 31.318
Associação de Moradores de Barra Fria	01.491.743/0001-74	Carreta agrícola, marca IAC, ano 2006, código patrimonial 34.531
		Distribuidor líquido, marca Fatritol, LOB 3000, código patrimonial 48.638
		Trator para cortar grama, motor 4 tempos 4,7lt, marca Trapp, código patrimonial 48.648
		Grade aradora, marca Piccin GAPP, série 1000980, código patrimonial 47.624
		Pulverizador, marca Fort P400L, código patrimonial 48.673
Associação de Moradores de Lajeado das Pombas	03.478.706/0001-51	Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004, série ouro, código patrimonial 57.686
		Leirador para pedras, marca São José, 15 grampos, código patrimonial 58.721
		Distribuidor de calcário, marca IAC, capacidade 4 toneladas, 0778, código patrimonial 58.775
		Carreta agrícola, marca Metal Freitas, código patrimonial 58.731
		Distribuidor de calcário, cor azul, 3 toneladas marca Fatritol, código patrimonial 20.283
Associação de Moradores de Linha Pinhal	02.877.297/0001-01	Plantadeira adubadeira hidráulica, marca Imasa, PHS 63, série 35.162, código patrimonial 31.400
		Retro acoplada, para três pontos do hidráulico de Trator, marca Tatu Marchesan, chassi S-07921979, código patrimonial 34.543

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 13

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		Grade Aradora, Piccin GAICR, série 4000978, código patrimonial 47.626
		Carreta agrícola, tipo CAMB 600, código patrimonial 48.655
		Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004, série ouro, código patrimonial 57.687
		Distribuidor de adubo líquido, marca Zanella, código patrimonial 58.719
		Distribuidor para adubo líquido, capacidade de 3.300 litros, código patrimonial 48.640
		Trator para corte de grama, marca Trapp, código patrimonial 48.646
		Distribuidor de adubo líquido, marca Fatritol, VACC 4000, código patrimonial 54.682
		Colhedora de forragens, marca Cremasco, Custon 930-C, código patrimonial 31.311
		Distribuidor de adubo líquido, marca Fatritol, VACC 3000, código patrimonial 47.615
		Semeadeira adubadeira hidráulica, plantio direto, marca Max, código patrimonial 48.667
		Carreta agrícola, capacidade 4 toneladas, código patrimonial 58.707
		Pulverizador, marca Forte, código patrimonial 58.733
		Pulverizador, tipo P400, código patrimonial 48.674
		Semeadeira adubadeira hidráulica, plantio direto, código patrimonial 58.706
		Plantadeira de tração animal, marca Fitarelli, código patrimonial 58.763
		Pulverizador de tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.515
		Batedor de Cereais, estacionário, marca Vencedora Maqtron, B-350, série 175578, código patrimonial 34.536
Associação de Moradores de Presidente Juscelino	06.241.497/0001-16	
Associação de Moradores de Linha Salete	04.753.887/0001-40	
Associação de Moradores de Linha Laudelino	12.526.650/0001-54	
Associação de Moradores de Linha Ipiranga	07.234.080/0001-99	

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 14

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
Associação de Agro turismo Caminho da Roça	05.582.644/0001-20	Microtrator, marca Kawasaki GE 900, código patrimonial 58.689
Associação de Moradores de Linha Santa Lúcia	05.798.078/0001-17	Semeadeira adubadeira hidráulica marca Vence Tudo PA 3000 2L, código patrimonial 20.298 Semeadeira adubadeira, marca Fertillance, HP 600, código patrimonial 34.541 Grade Aradora, marca Piccin, GAPCR, código patrimonial 47.625 Distribuidor de adubo líquido, marca DAL 4000, código patrimonial 48.658 Colhedora de forragens, marca Nogueira, código patrimonial 61.402 Distribuidor de calcário, capacidade 4 toneladas tipo tandem, marca IAC, código patrimonial 58.774 Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004, código patrimonial 47.617 Grade aradora, marca Piccin, GAPP, código patrimonial 38.598 Grade Aradora, marca Piccin, GAPP, código patrimonial 38.581 Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004 super, código patrimonial 38.578 Plantadeira adubadeira hidráulica, plantio direto, marca Imasa PHS 63, série 32779, código patrimonial 31.397 Carreta agrícola, basculante, marca Metal Freitas, MF ME 5T, código patrimonial 58.771
Associação de Moradores de Linha dos Gaio	04.461.487/0001-60	Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004, código patrimonial 47.617
Associação de Moradores de São José	04.842.240/0001-94	Grade aradora, marca Piccin, GAPP, código patrimonial 38.598 Grade Aradora, marca Piccin, GAPP, código patrimonial 38.581 Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecu 9004 super, código patrimonial 38.578 Plantadeira adubadeira hidráulica, plantio direto, marca Imasa PHS 63, série 32779, código patrimonial 31.397 Carreta agrícola, basculante, marca Metal Freitas, MF ME 5T, código patrimonial 58.771
Sociedade Esportiva e Recreativa de Linha Ouro	07.020.223/0001-60	Colhedora de forragens, marca Cremasco, Custom 930 CII, código patrimonial 58.738 Trator para corte de grama, marca Poulan, 17,5 Hp, código patrimonial 58.702

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 15

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
Associação de Moradores de Fragosos	01.751.298/0001-34	Colheitadeira de milho, marca Fersan, Apollo 3G, código patrimonial 20.287
		Distribuidor de calcário, marca Fatritol, código patrimonial 20.140
		Leirador de pedras, marca Santa Rosa, 2-10, código patrimonial 38.556
		Roçadeira profissional, marca Stihl FS1600, série 361448191, código patrimonial 39.004
		Trator para cortar grama, marca Muray Trapp, código patrimonial 48.647
		Adubadeira lançadeira, marca Fertilance, código patrimonial 20.290
Associação de Moradores de Pinhal Poletto	07.597.591/0001-75	Subsolador, marca Krause, 5P, chassi SNKDC 5-2003, código patrimonial 31.304
		Distribuidor de adubo líquido, marca Fatritol, 2500CAP, código patrimonial 32.481
Associação de Moradores de Linha Santa Terezinha	07.362.638/0001-11	Colhedora de forragens, marca Jumil, JM-50 Plus, série 0005945, código patrimonial 34.527
		Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo, série 95, código patrimonial 38.565
		Distribuidor de calcário, marca Ipacol DSE 4.0, série IP071106175, código patrimonial 38.584
Associação de Moradores de Suruvi e Linha Vitória	02.616.583/0001-05	Grade niveladora hidráulica, marca Tatu Marchesan, GNL, série 0192/17470, código patrimonial 34.542
		Plantadeira adubadeira hidráulica, plantio direto, marca Imasa, PHS 63, série 32398, código patrimonial 31.399
Sociedade Poço Artesiano Unido de Linha Nova Menegetti	03.848.481/0001-88	Colhedora de forragens, marca Nogueira, Pecus 9004 super, série 05/08/54/00073, código patrimonial 38.596

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 16

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade	CNPJ	Bem
Associação dos Piscicultores do Frigorífico Pinhal – ASPIFRIG	05.425.511/0001-79	Balança eletrônica, Urano US 30/2, código patrimonial 32.509 Depósito de gelo, Everest, código patrimonial 32.508 Máquina automática de fabricação de gelo em escamas, EGE 300M, s C.Q. 92362, código patrimonial 32.507 Seladora a vácuo, bico sucção e câmara, Sulpack SV 460 M, código patrimonial 37.813
Cooperativa de Pescadores de Concórdia – Cooper Tanque Rede	14.870.437/0001-90	Barcos de alumínio, Liga Naval, 5052-ASTM, códigos patrimoniais 51.907 e 51.908 Motores de popa, 15hp 2cilindros, códigos patrimoniais 51.810 e 51.811 Motor de popa, marca Branco, 2 cilindradas, s 01106018, código patrimonial 37.878 Tanques-rede, RHV, códigos patrimoniais 37.832, 37.833, 37.834, 37.835, 37.836 e 37.837 Balança eletrônica computadorizada, inoxidável, DP 300 capacidade 300 kg., div. 50g, código patrimonial 51.872 Balança eletrônica, computadorizada, inoxidável, DP 300, capacidade 300 kg., div. 50g, código patrimonial 51.871 Balança eletrônica computadorizada, capacidade 6 kg., divisão 1g, código patrimonial 51.805 Oxímetro digital, microprocessador a prova d'água, calibragem automática de temperatura, salinidade e altitude, código patrimonial 51.616 Oxímetro digital, microprocessador a prova d'água, calibragem automática de temperatura, salinidade e altitude, código patrimonial 51.617 Phmetro digital, faixa de leitura 0,0 à 14,0, resolução 0,01, bateria de 9V, código patrimonial 51.592 Phmetro digital, faixa de leitura 0,0 à 14,0, resolução 0,01, bateria de 9V,

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 17

LEI Nº 5.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Bem</b>
		código patrimonial 51.591
		Dinamômetro digital, Portátil DD200, capacidade 20kg, 6 pilhas AA 1,5V, código patrimonial 51.808
		Carraca para fixar cabo de aço, flange do carretel 20 polegadas, rolo 12 polegadas, mancais com rolamentos, código patrimonial 53.905
Associação de Moradores de Linha Guarani	01.703.934/0001-52	Trator para corte de grama, marca Husqvarna, código patrimonial 58.768
Associação de Moradores de Linha Presidente Castelo	07.129.548/0001-85	Pulverizador de tração animal, marca Rubemag, código patrimonial 34.506
Associação de Moradores de Linha Santa Catarina	10.564.205/0001-53	Pulverizador de tração animal, marca Rubemag, código patrimonial 34.537
Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança	83.709.599/0001-18	Plantadeira de tração animal, marca Werner, código patrimonial 47.607
Associação de Moradores de Linha Saracura e 1º de Setembro	01.578.139/0001-80	Trator para cortar grama, marca Trapp, código patrimonial 48.649
Associação de Moradores de Alto Boa Esperança	01.467.781/0001-91	Trator para cortar grama, marca Husqvarna, código patrimonial 58.769
Associação de Moradores e Agricultores de Linha Sertão	05.457.474/0001-80	Botijão Criogênico, 20,5 litros, código patrimonial 51.514
Associação de Moradores de Linha Tateto	05.990.487/0001-10	Semeadeira adubadeira hidráulica, marca Imasa, PHS 63, série 32812, 2004, código patrimonial 31.353
		Grade Aradora, 12 discos, 26 polegadas GAPP, marca Piccin, código patrimonial 58.695

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### AVISO DE PENALIDADE 01/2018 - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP

Publicação Nº 1481307

#### AVISO DE PENALIDADE 01/2018

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA torna pública a aplicação das seguintes penalidades à empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, CNPJ 78.218.187/0001-91: Multa no valor total de R\$ 811,20, sob pena de inscrição em dívida ativa, e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos. As penalidades justificam-se pela recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços n. 39/2017, descumprindo as disposições constantes no Processo nº 114/2017, com fundamento no artigo 87, III da lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10.520/2002.

Cordilheira Alta, 04 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 40/2018

Publicação Nº 1482197

#### DECRETO Nº 40/2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sra. CACHTIUZE MAGNANTI, cargo Diretora Geral de Administração, matrícula nº 1345502, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2016 á 31/08/2017 que serão gozadas a partir do dia 08/01/2018.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Janeiro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CACHTIUZE MAGNANTI

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### RESCISÃO CONTRATUAL 01/2018

Publicação Nº 1481174

#### RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97a/2017 firmado com PAULO ADRIANO CUPRINSKI, inscrito no CPF sob nº 036.017.109-51, residente e domiciliado na Av. Licínio de Córdova, 748- D São Cristóvão, Chapecó/SC, CEP 89803210, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 11.195. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 03 de janeiro de 2018. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 97a/2017.

IZEU JONAS TOZETTO  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO Nº1 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

Publicação Nº 1481831

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### Edital Pregão Presencial Nº 72/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 844247/2017/MAPA/CAIXA.

Tipo: Menor Preço Por Item.

COMUNICA QUE REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL, O QUE PODE SER CONFERIDO NO SITE DA PREFEITURA FICA ALTERADA A DATA, PASSANDO A SER:

Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 22/01/2018.

Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 22/01/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 04 de janeiro de 2018.  
Isaura Candida Provin  
Prefeita Municipal em Exercício

### RETIFICAÇÃO Nº2 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Publicação Nº 1481836

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### Edital Pregão Presencial Nº 73/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCADO 6X2, COM CAÇAMBA BASCULANTE. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 844377/2017/MAPA/CAIXA.

Tipo: Menor Preço Por Item.

COMUNICA QUE REALIZOU ALTERAÇÕES NO EDITAL, O QUE PODE SER CONFERIDO NO SITE DA PREFEITURA. FICA ALTERADA A DATA, PASSANDO A SER:

Entrega dos envelopes: até as 13:30 horas do dia 22/01/2018.

Abertura dos envelopes: na sequência às 13:30 horas do dia 22/01/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 04 de janeiro de 2018.  
Isaura Candida Provin  
Prefeita Municipal em Exercício

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 003/2018

Publicação Nº 1481160

DECRETO Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:

- O município instalou sistema moderno de monitoramento à distância de todos os bens imóveis, com gravação de imagens em alta definição e transmissão simultânea via internet ao centro administrativo municipal;
- Com os novos meios de vigilância, além de propiciar maior segurança ao patrimônio público municipal, torna-se desnecessária a manutenção dos 09 (nove) cargos de vigias atualmente existentes no plano de cargos e salários do município;
- Por razões de conveniência, oportunidade, racionalidade, eficiência e economicidade, a medida ora adotada é a mais correta, onde resultará em mais qualidade nos serviços públicos prestados à coletividade;
- Em concordância com a lei complementar 040 de 29 de Abril de 2014 em especial os Art. 36 á 39;
- Conforme o parágrafo 2º do decreto 303/2017 de 21 de dezembro de 2017 prevê que o servidor municipal ocupantes do cargo de vigia que encontra-se em estágio probatório, será exonerado por ato próprio, com o devido pagamento de todas suas verbas salariais remanescentes até a data da efetiva exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Rudinei Chittó, ocupante de cargo de provimento Efetivo de Vigia, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da desnecessidade do cargo de vigia, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 03 de Janeiro de 2018.

ADEMIR MADELLA  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1261/2018

Publicação Nº 1481368

DECRETO Nº1261/2018  
DE 03 DE JANEIRO DE 2018

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, que tem por objetivo a seleção de "PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ASSEGURANDO, ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS, DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DECORRENTES DO ENVELHECIMENTO";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1256/2018 que homologou o resultado definitivo de seleção dos projetos vinculados ao Edital de Chamamento Público 01/2017 – SMASH / IDOSOS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a celebração dos Termos de Colaboração nº 01/2018, 02/2018 e 03/2018, DECRETA:

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CORREIA PINTO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, CENTRO SOCIAL E CULTURAL SCHALON".

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar como Gestora de Controle e Fiscalização dos Termos de Colaboração firmados entre o Município de Correia Pinto através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e as respectivas Organizações da Sociedade Civil:

I – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CORREIA PINTO - Termo de Colaboração nº 01/2018;  
II – CENTRO SOCIAL E CULTURAL SCHALON - Termo de Colaboração nº 02/2018;  
III – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI - Termo de Colaboração nº 03/2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 04/2017, descrito no art. 1º:

I – Geflerson Machado;

II – Eder Mesquita;

III – Maria de Lourdes Cunha.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar o monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração celebrados, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física do atingimento dos objetivos, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2018.  
CASIMIRO REUTER DE LIZ  
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 03 de janeiro de 2018

OLIVEIRA PIRES BURG  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1262/2018

Publicação Nº 1481381

DECRETO Nº 1262/2018  
DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (I.S.S. OFÍCIO) PARA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica estabelecido prazo para recolhimento do Alvará Sanitário, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços (I.S.S. ofício), para o dia 29 de março de 2018.

Art. 2º - Os Alvarás emitidos devidamente no ano de 2017 permanecem em vigor provisoriamente até o vencimento da taxa do ano corrente, para após a emissão do Alvará definitivo do ano de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 04 de janeiro de 2018.  
CASIMIRO REUTER DE LIZ  
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto 04 de janeiro de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG  
Chefe de Gabinete

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - AAPCOR

Publicação Nº 1481385

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CORREIA PINTO - AAPCOR.

O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1569, junto à Prefeitura Municipal, Centro, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominado CONCEDENTE,

neste ato representado, pelo Senhor Prefeito em exercício CASIMIRO REUTER DE LIZ, portador do CPF nº 196.277.269-15, domiciliado neste Município, e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CORREIA PINTO - AAPCOR, inscrita no CNPJ sob nº 78.492.394/0001-30, com sede na Rua Brasil, 899, Bairro São João, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominada OSC, representada pelo seu PRESIDENTE, Senhor DARCI ZAMPIERE, portador do CPF nº 160.823.039-20, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2136/2017 do exercício 2018, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, consoante o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 do Município de Correia Pinto e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem por objeto a seleção de projeto "PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ASSEGURANDO, ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS, DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DECORRENTES DO ENVELHECIMENTO", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto (Comissão de Seleção), bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;
7. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a CONCEDENTE assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014;

10. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

11. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração;

12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não.

##### II - DA OSC:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração, de acordo com os normativos vigentes, bem como apresentar licenças e alvarás, aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera competente e concessionária de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

8. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em

conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;

13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

19. Prestar contas a CONCEDENTE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

20. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração;

22. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

23. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24. Permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo

e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R\$ 11.440,71 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho na seguinte classificação orçamentária, relativo ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2136/2017, vinculada ao Projeto Atividade nº 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação nº 22, Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos, Fonte: 1000.

Não será exigida contrapartida da OSC.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CONCEDENTE, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quinta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à OSC:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de

Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela CONCEDENTE, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração da prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão nomeada através do decreto e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas in loco.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Subcláusula Quarta. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, enviado à OSC para

conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Subcláusula Quinta. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela CONCEDENTE, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do seu término.

II - de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela CONCEDENTE, considerando as seguintes situações:

I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela CONCEDENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 10 (dez) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a CONCEDENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do

objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII - informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Subcláusula Quarta - Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VII - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Quinta. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela CONCEDENTE e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Oitava. A análise da prestação de contas final pela será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Nona. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente relatório final de execução financeira.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Segunda. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada à subdelegação.

Subcláusula Décima Quarta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Quinta. Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Sexta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Subcláusula Décima Sétima. A CONCEDENTE deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea "b", da subcláusula décima quinta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Subcláusula Décima Oitava. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima quinta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Primeira. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da CONCEDENTE, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela CONCEDENTE, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 10 (dez) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; e
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá disponibilizar para a CONCEDENTE a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Correia Pinto.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Correia Pinto, 02 de janeiro de 2018.

CASIMIRO REUTER DE LIZ  
Prefeito em exercício / CONCEDENTE

DARCI ZAMPIERI  
Presidente/OSC

RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO  
SMASH

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - SCHALON**

Publicação Nº 1481390

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO SOCIAL SCHALON.

O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1569, junto à Prefeitura Municipal, Centro, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito em Exercício CASIMIRO REUTER DE LIZ, portador do CPF nº 196.277.269/15, domiciliado neste Município, e CENTRO SOCIAL SCHALON, inscrita no CNPJ sob nº 78.492.287/0001-01, com sede na Rua Brasil, 344, bairro São João, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominada OSC, representada pelo seu PRESIDENTE, Senhor JOSÉ VALDECE MIRANDA, portador do CPF nº 220.548.209-20, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.136/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, consoante o Edital de Chamamento Público nº 002/2018 do Município de Correia Pinto e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem por objeto a seleção de projeto "PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ASSEGURANDO, ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS, DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DECORRENTES DO ENVELHECIMENTO", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto (Comissão de Seleção), bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação

pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;

5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

7. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a CONCEDENTE assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014;

10. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

11. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração; e

12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não.

## II - DA OSC:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração, de acordo com os normativos vigentes, bem como apresentar licenças e alvarás, aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

8. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de

alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;

13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

19. Prestar contas a CONCEDENTE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

20. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração;

22. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

23. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que

eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24. Permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e

28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R\$ 33.319,60 (TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho na seguinte classificação orçamentária, relativo ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2136/2017, vinculada ao Projeto Atividade nº 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação nº 22, Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos, Fonte: 1000.

Não será exigida contrapartida da OSC.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CONCEDENTE, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quinta. Os recursos da parceria geridos pela OSC

estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à OSC:

I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela CONCEDENTE, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração da prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão nomeada através do decreto e

contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes.

**Subcláusula Segunda.** A CONCEDENTE designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas in loco.

**Subcláusula Terceira.** A CONCEDENTE realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

**Subcláusula Quarta.** Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

**Subcláusula Quinta.** A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela CONCEDENTE, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do seu término.

II - de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Primeira.** A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela CONCEDENTE, considerando as seguintes situações:

I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela CONCEDENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 10 (dez) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano),

observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a CONCEDENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira.** A CONCEDENTE poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**Subcláusula Quarta -** Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Quinta.** A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela CONCEDENTE e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Oitava. A análise da prestação de contas final pela será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - o relatório final de execução do objeto;
- II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Nona. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente relatório final de execução financeira.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC deverá observar os seguintes prazos:

- I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e
- II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Segunda. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico; ou
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada à subdelegação.

Subcláusula Décima Quarta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade

que a proferiu; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Quinta. Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
  - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Sexta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Subcláusula Décima Sétima. A CONCEDENTE deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea "b", da subcláusula décima quinta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Subcláusula Décima Oitava. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima quinta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
- II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Primeira. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da CONCEDENTE, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela CONCEDENTE, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que

comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 10 (dez) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; e
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Terceira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
  - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
  - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONCEDENTE determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deverá disponibilizar para a CONCEDENTE a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**Subcláusula Segunda.** A CONCEDENTE fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

**Subcláusula Primeira.** Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Correia Pinto.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Correia Pinto, 02 de janeiro de 2018.  
CASIMIRO REUTER DE LIZ  
Prefeito em exercício/ CONCECENTE

JOSÉ VALDECE MIRANDA  
Presidente/OSC

RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO  
SMASH

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 - DONA EMA SEVEI**

Publicação Nº 1481396

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI.

O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1569, junto à Prefeitura Municipal, Centro, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito em Exercício CASIMIRO REUTER DE LIZ, portador do CPF nº 196.277.269-15, domiciliado neste município, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.293/0001-36, com sede na Rua Lauro Muller, 665, Centro, CEP 88535-000 – Correia Pinto/SC, doravante denominada OSC, representada pelo seu PRESIDENTE, Senhora MALBA COSTA DA SILVA, portadora do CPF nº 022.575.259-06, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2136/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, consoante o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 do Município de Correia Pinto e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem por objeto a seleção de projeto "PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ASSEGURANDO, ACESSO AS ATIVIDADES CULTURAIS, LÚDICAS, DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, DE CONVIVÊNCIA CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DECORRENTES DO ENVELHECIMENTO", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**  
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação do Projeto (Comissão de Seleção), bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;
7. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a CONCEDENTE assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014;
10. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
11. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração; e
12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não.

**II - DA OSC:**

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do

objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração, de acordo com os normativos vigentes, bem como apresentar licenças e alvarás, aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

8. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Colaboração, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;

13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

16. Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e

oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

19. Prestar contas a CONCEDENTE, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

20. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração;

22. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

23. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24. Permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e

28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R\$ 26.333,90 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho na seguinte classificação orçamentária, relativo ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2136/2017, vinculada ao Projeto Atividade nº 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação nº 22, Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos, Fonte: 1000. Não será exigida contrapartida da OSC.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com

a disponibilidade orçamentária e financeira da CONCEDENTE, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quinta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à OSC:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela CONCEDENTE, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor

efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração da prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão nomeada através do decreto e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas in loco.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Subcláusula Quarta. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Subcláusula Quinta. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela CONCEDENTE, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014:

- I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do seu término.
- II - de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela CONCEDENTE, considerando as seguintes situações:

I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela CONCEDENTE para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 10 (dez) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a CONCEDENTE avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

VII – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

Subcláusula Terceira. A CONCEDENTE poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Subcláusula Quarta - Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do

plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Quinta. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela CONCEDENTE e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Oitava. A análise da prestação de contas final pela será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Nona. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente relatório final de execução financeira.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Segunda. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade

competente e poderá concluir pela:

- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico; ou
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Quarta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Quinta. Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
  - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Sexta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Subcláusula Décima Sétima. A CONCEDENTE deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea "b", da subcláusula décima quinta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Subcláusula Décima Oitava. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima quinta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
- II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Primeira. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, sem que as

contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da CONCEDENTE, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela CONCEDENTE, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 10 (dez) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo; e
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
  - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
  - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea

“a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá disponibilizar para a CONCEDENTE a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser

computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Correia Pinto.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Correia Pinto, 02 de janeiro de 2018.

CASIMIRO REUTER DE LIZ  
Prefeito em exercício/CONCECENTE

MALBA COSTA DA SILVA  
Presidente/OSC

RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO  
SMASH

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

Publicação Nº 1481818

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Ata de Registro de Preços nº: 04/2018

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Processo Licitatório 2037/2017, Pregão Presencial 101/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED, REFLETORES DE LED E SUPORTE.

Valor total: R\$ 25.350,00.

Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total Aditado: R\$ 11.743,92

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017**

Publicação Nº 1481998

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0103/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa ANILCE SALETE SEHNEM MEI.

Processo Licitatório 01072/2017, Pregão Presencial 60/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: R\$ 2.588,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018**

Publicação Nº 1481841

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Ata de Registro de Preços nº: 05/2018

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa NEUZA INES BACK – ME.

Processo Licitatório 2036/2017, Pregão Presencial 100/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

Valor total: R\$ 173.190,00.

Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017.**

Publicação Nº 1481862

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa CASSIANA JAQUELINE BEUTLER MEI.

Processo Licitatório 025/2017, Pregão Presencial 07/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 02 meses, até 28/02/2018.

Valor Total: R\$ 3.880,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017.**

Publicação Nº 1481869

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUNHA PORÃ – APAE.

Processo Licitatório nº 17/2017, Dispensa por Inexigibilidade nº 05/201.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 206.559,36.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017**

Publicação Nº 1481982

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa THIAGO GERMANO HUF MEI.

Processo Licitatório 168/2017, Pregão Presencial 14/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 22.560,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014**

Publicação Nº 1481846

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2014.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 113/2014, Convite nº 05/2014.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017.**

Publicação Nº 1481996

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa RUBEN KNEBEL MEI.  
Processo Licitatório 253/2017, Pregão Presencial 19/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 21.000,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017.**

Publicação Nº 1481922

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA.

Processo Licitatório nº 773/2017, Dispensa por Limite nº 720/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ R\$ 2.976,72.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017 E 82/2017**

Publicação Nº 1481989

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA MEI.

Processo Licitatório 815/2017, Pregão Presencial 45/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 10.560,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa SUELIN THAIS MAZZOCHI – MEI.

Processo Licitatório 815/2017, Pregão Presencial 45/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 12 meses, até 31/12/2018.

Valor Total: R\$ 10.560,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 74, 75, 76, 77 E 78**

Publicação Nº 1481985

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa LUCILENI JAHNEL – MEI.

processo Licitatório nº 715/2017, na modalidade de Pregão nº 38/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: \$ 3.520,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa IVANE SALETE MOTECELIN - MEI

processo Licitatório nº 715/2017, na modalidade de Pregão nº 38/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: \$ 3.196,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa MELITA WISNIEWSKI - MEI

processo Licitatório nº 715/2017, na modalidade de Pregão nº 38/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: \$ 3.796,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa MELITA WISNIEWSKI – MEI.

processo Licitatório nº 715/2017, na modalidade de Pregão nº 38/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: \$ 3.600,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a empresa ROSE MARLI WISNIEWSKI – MEI.

processo Licitatório nº 715/2017, na modalidade de Pregão nº 38/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 04 meses, até 30/04/2018.

Valor Total: \$ 3.320,00.

Data: 29/12/2017.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Publicação Nº 1482087

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PLACA MKW 6146 DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/01/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 18:00 horas do dia 17/01/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 03 de Janeiro de 2018.

Kleberon Luciano Lima  
Presidente do Fundo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Publicação Nº 1481650

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para, O presente Edital tem por objetivo: "Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal – SMP, no Estado de Santa Catarina, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional. A relação com as quantidades e especificações, encontram-se em anexo, parte integrante do presente Processo Licitatório", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/01/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 17/01/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2018.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2018

Publicação Nº 1482023

#### REPUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Carine Tatsch, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

#### 1 – DO OBJETO

##### 1.1 - O objeto deste Edital é:

1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.3 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o

conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.4 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.5 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.6 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.7 A realização de procedimentos clínicos de Cirurgia do Sistema Osteomuscular, sendo Grupo 04 e Subgrupo 08 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.8 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

- Constituídas na forma de consórcio;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- Detenha objeto social diverso do deste Edital.

## 3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..

3.4 - Quanto a qualificação técnica:

a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;

b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;

c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;

d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

## 4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

## 5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

## 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.

6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase

do credenciamento;

6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

## 7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

- falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
- cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

## 8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

## 11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Altamir Carvalho Goetten

Secretária Municipal de Saúde

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Herlon Adalberto Rech

Procurador Geral do Município

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018 – FMS

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Carine Tatsch, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

1.1.9 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.10 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.11 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.12 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.13 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.14 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.15 A realização de procedimentos clínicos de Cirurgia do Sistema Osteomuscular, sendo Grupo 04 e Subgrupo 08 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.16 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório com acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
-------	-------------------------------

Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
- 11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
- 11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, ..... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N.ºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.  
 Curitiba,  
 Herlon Adalberto Rech  
 Procurador Geral do Município

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – FMS**

**ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde**

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>  
este link direciona à Tabela Unificada de Procedimentos SUS do MS.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – FMS**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Nome da Empresa Credenciada  
 CNPJ -  
 Endereço:  
 Curitiba - SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018.  
 (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitiba mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ...(horário de atendimento)....

Curitiba, data.

\_\_\_\_\_ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) \_\_\_\_\_

Nome da Empresa Credenciada  
 CNPJ -  
 Endereço:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – FMS**

**ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO**

**RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**

Data	Paciente	Exame Realizado


Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Responsável  
Nome do Credenciado  
CNPJ/CPF do Credenciado

## REPUBLIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2017

Publicação Nº 1481705

REPUBLIÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2017

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA PLANTADA, PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/01/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 17/01/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 04 de Janeiro de 2018.  
José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO 1\_2018

Publicação Nº 1481629

CONTRATO N. 1/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitiba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RITTA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 2228, na cidade de Curitiba/SC, CEP 89.520-000, fone 49 32413272, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.075/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO DA COSTA RITTA, inscrito no CPF sob o nº 558.870.079-15, portador do RG nº 1.832.034 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado a Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 2228, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, sob o nº 11/2017, do tipo Menor Preço, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por profissional especializado constante do quadro pessoal a seguir:

TIPO DE POSTO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Nº PESSOAS	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
Servente – 30 (trinta) horas semanais	1 (um) ano	01	3.150,00	37.800,00

1.3. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão nº 11/2017, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de 14/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços serão executados diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitiba/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá a vigência de 1 (um) ano, iniciando no dia 01 de janeiro de 2018, com término dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que a prestação dos serviços ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração, custos dos uniformes, vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios garantidos em norma coletiva, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

TIPO DE POSTO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Nº PESSOAS	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
Servente – 30 (trinta) horas semanais	1 (um) ano	01	3.150,00	37.800,00

4.2. O pagamento dar-se-á até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada no item 4.3. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Agência 0517-7, Conta Corrente nº: 26.902-6.

4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 11/2017 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.2. Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, para atuar de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

6.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro

adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

6.6. Responsabilizar-se integralmente por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movidos por seus funcionários ou contratados.

6.7. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

6.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

6.9. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

6.10. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

6.11. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com uniforme e crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

6.12. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.13. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.14. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.15. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados.

6.15.1. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.16. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

6.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE o comprovante de pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.18. Cumprir todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

6.20. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.21. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

6.22. Responsabilizar-se por quaisquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.23. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.24. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.25. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente

ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

- A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
- C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os custos decorrentes deste contrato poderão ser repactuados 12 (doze) meses após a data do orçamento a que a proposta se refere, mediante a apresentação da convenção, do acordo ou do dissídio coletivo de trabalho.

8.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

#### CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por meio do Setor de Contabilidade do CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC.

9.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitiba

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.78.00.00.00.1000 – Limpeza e Conservação

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das partes, delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistirá-lhe o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 11/2017

ü Proposta de Preços da CONTRATADA

ü Demais documentos do processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitiba/SC, 02 de janeiro de 2018.

IVAN FRANÇA MOREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC

RITTA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

O presente contrato cumpre as exigências legais.

Curitiba, 02 de janeiro de 2018.

Rafael Gobbi

Procurador geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:
---------------	--	---------------

**CONTRATO 2\_2018**

Publicação Nº 1481631

## TERMO DE CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E A EMPRESA BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem a Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, com sede na Rua Archias Gans, 288, centro, em Curitiba/SC, neste ato representado por seu presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominado simplesmente de CÂMARA; e, de outro lado, a empresa Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.361/0001-78, com sede na Rua Max Colin, nº 1980, centro, em Joinville/SC, CEP: 89.201-215, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José Carlos Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 629.389.839-72, residente e domiciliado à Rua Angelo Vanelli, nº 719, Bairro Progresso, Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; em conformidade com a Lei 8.666/93, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA MONITORADA para a sede Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, localizada à Rua Archias Gans, 288, centro, em Curitiba/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO**

A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente contrato durante o ano / exercício de 2018, o prazo de vigência do contrato será de 2 de janeiro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO**

A Câmara pagará à Contratada pela execução dos serviços ora pactuados o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais em até trinta dias, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e novecentos reais) no exercício de 2018.

O pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito no Banco do Brasil – 001, Agência 3155-0, Conta Corrente nº: 59771-6, de titularidade da Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as seguintes qualificações orçamentárias:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitiba

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.3.9.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva / Monitorada

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Além das obrigações constantes no presente instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CÂMARA:

- I. Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao presente contrato;
- II. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no presente instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à implantação do sistema de monitoramento.
- II. Obedecer, rigorosamente, os critérios estabelecidos pela CÂMARA;
- III. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, e instalações necessárias à total e perfeita para a execução dos serviços;
- IV. Repassar à Câmara todos os dados técnicos solicitados, inerentes aos equipamentos e serviços prestados;
- V. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS), junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
- VI. Observar todas as especificações técnicas exigidas e descritas na Proposta apresentada e do setor de segurança privada do país.
- VII. Fazer vigilância monitorada na sede da CÂMARA até findar o prazo do presente instrumento, quando a contratada se obriga a retirar os equipamentos instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias, entregando o local físico em perfeitas condições, da forma que o encontrou.
- VIII. No caso de “disparar” o equipamento e a contratada não comparecer no local, na data e horário do disparo, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente pela Casa Legislativa, por falha de prestação no serviço.
- IX. Para execução do serviço de monitoramento serão instalados 22 (vinte e dois) sensores internos, distribuídos conforme recomendação da CONTRATADA. Caso seja solicitada pela CÂMARA a inclusão de novos pontos, será acrescido ao valor da prestação mensal o equivalente ao percentual financeiro relativo a cada ponto.

**CLÁUSULA SEXTA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este contrato ou seu objeto, podendo a CÂMARA, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

Fica, desde logo, convencionado que a CÂMARA poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos dele decorrentes.

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CÂMARA, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CÂMARA aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CÂMARA, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADA se obriga a reembolsar a CÂMARA de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

- I - reconhecimento judicial de indenização administrativa;
- II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
- III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CÂMARA ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
  - II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
  - III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
- Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a CÂMARA, desde logo autorizada a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral da CÂMARA, por escrito, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
  - II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
  - III. por via judicial, nos termos da legislação.
- Parágrafo Único: Rescindido o presente contrato nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito, mediante termo aditivo.

A omissão ou tolerância quanto à exigência do cumprimento das obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitiba/SC, 02 de janeiro de 2018  
Ivan França Moreira Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda  
Presidente da Câmara Contratada

PROCURADORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie. O dou como aprovado.

Curitiba, 02 de janeiro de 2018

Rafael Gobbi  
Procurador Jurídico

**CONTRATO 3\_2018**

Publicação Nº 1481666

CONTRATO Nº 3/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS

CONTRATADA: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de prestação de serviços, no regime de execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DE e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2018, PARA A CASA LEGISLATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitiba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ICONP – CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.113/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, com sede na cidade de FORQUILHINA / SC, na avenida 25 de julho, 2365, andar 1, sala 43, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA GARANTIA E DA ENTREGA**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de ACESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DE e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2018, para a Casa Legislativa.

1.1 A ACESSORIA COM REFERÊNCIA A GERAÇÃO DO e SFINGE DESKTOP E WS, ACOMPANHAMENTO DE ENCERRAMENTOS MENSIS E ANUAL, AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS, EXERCÍCIO 2018, PARA A CASA LEGISLATIVA (CONFORME PROPOSTA), SENDO 06 (SEIS) SERVIÇOS BIMESTRAIS.

1.2 – O objeto a ser entregue deverá ser de boa qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas, das normas aplicadas ao setor pelos órgãos reguladores, assistência técnica e garantia mínima de um ano.

1.3 – O prazo de entrega será até 31 de dezembro de 2018 (podendo o mesmo ser prorrogado mediante aceite do presidente da Casa Legislativa), TENDO COMO LOCAL DE ENTREGA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, SITO A RUA ARCHIAS GANZ,288, CENTRO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato é durante o exercício de 2018, com início em 02/01/2018 e com término da vigência até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total certo e ajustado pela entrega do objeto é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor bimestral de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em caso de maior necessidade, o contrato deverá ser aditado.

3.2 Em caso de atraso nos pagamentos poderá incidir sobre o valor do objeto contratado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.

3.3 Os valores contratados não serão corrigidos por período inferior a um ano.

3.4 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais referentes aos objetos entregues e serviços prestados. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, inclusive mantidas as condições documentais habilitatórias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitiba

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.05.00.00.1000 – Serviços técnicos profissionais

4.2 O Presente contrato está vinculado a proposta, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato em até trinta dias após a sua efetiva entrega.

5.1.2 Facultar o acesso irrestrito aos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá a CONTRATADA:

6.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.2 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da solicitação por qualquer via para execução de serviços de atendimento in loco.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas

expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

d) A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE

11.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitiba/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

11.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.

11.3 O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba/SC, 2 de janeiro de 2018.

IVAN FRANÇA MOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

O presente contrato cumpre as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.884/94 e 9.648/98, pelo que, de acordo com o art. 38 parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.

Curitiba, 02/01/2018.

Rafael Gobbi

Procurador Geral da Câmara

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### ADITIVOS - DIA 29-12-2017 - PMDC

Publicação Nº 1481087

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A. 080-2016 - Contrato Nº: 080/2016 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME  
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 91/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICA, MEIO

FIO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUAS LEOBERTO LEAL, SANTOS DUMONT, SALDANHA DA GAMA E FIORELO VERONA..

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A.081-2016 - Contrato Nº: 081/2016 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME  
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 91/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICA, MEIO FIO E DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS NA RUAS LEOBERTO LEAL, SANTOS DUMONT, SALDANHA DA GAMA E FIORELO VERONA

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A. 078-2016 - Contrato Nº: 078/2016 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 90/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTAMENTO EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS VISCONDE DE TAUNAY, SALDANHA DA GAMA E NAVALHO DOSSENA E EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER NA RUA NAVALHO DOSSENA EM DIONÍSIO CERQUEIRA

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 3º T.A. 079-2016 - Contrato Nº: 079/2016 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME  
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 90/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADA EM PAVER NA RUA NAVALHO DOSSENA EM DIONÍSIO CERQUEIRA

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º T.A.071-2015 - Contrato Nº: 071/2015 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - EPP

Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2015

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 2..

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A.038-2017 - Contrato Nº: 038-2017 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.

Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 43/2017

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA LEOBERTO LEAL - CENTRO, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 5º T.A. 074-2013 - Contrato Nº: 074/2013 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: ADÃO JORGE FORTES

Valor ..... : 16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 02/01/2019

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 98/2013

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O PRESENTE PROCESSO VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 230 M2 COM A LOCALIZAÇÃO NAS PROXIMIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE E ADEQUADA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESTOQUE, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS E PATRIMONIO.

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º T.A.107-2016 - Contrato Nº: 107/2016 PMDC  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP  
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 142/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : IMPLANTAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO 23 KV PARA FRIGORÍFICO DO P.A TRACUTINGA NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 Aditivo Nº ..... : 3º T.A. 096-2014 - Contrato Nº: 096/2014 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
 107/2014  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR  
 OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁ-  
 RIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM PROJETO E ORÇAMEN-  
 TO DAS BACIAS 01, 05 E 06 COM DIMENSIONAMENTO DE REDE  
 COLETORA, EMISSÁRIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E ESTAÇÃO  
 ELEVATÓRIA REFERENTE AO PROCESSO 25100.007.382/2014-17  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 EXTRATO CONTRATUAL

-----  
 Aditivo Nº ..... : 3º.T.A. 037-2016 - Contrato Nº: 037/2016 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
 31/2016  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISA À  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE  
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ DRENAGEM PLUVIAL  
 SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS VELCI LIBARDONI, HENRIQUE  
 BRASIL DE QUADROS, D PEDRO I, D PEDRO II, SALDANHA DA  
 GAMA, CABO JOÃO LOUREIRO E GUSTAVO BECKER COM CBUQ EM  
 RUAS DO MUNICIPIO.  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 Aditivo Nº ..... : 3º T.A. 071-2016 - Contrato Nº: 071/2016 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
 71/2016  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO  
 DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL,  
 SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS AVENIDA ADELINO MANGINI,  
 RUAS CARMELITO DE SOUZA, RUA C E PARTE DA RUA B, RUA VIS-  
 CONDE DE TAUNAY, RUA SANTOS DUMONT, RUA CONDE D'EU,  
 RUA FIORELO VERONA, RUA VASCO LAMEIRA RUA DOM PEDRO  
 I, RUA CABO JOÃO LOUREIRO, RUA ERLINDO TOGNI DO MUNI-  
 CÍPIO.  
 CONTRATO Nº 2623.1031.688-13/2016 M/ CIDADES-CAIXA PRO-  
 CESSO  
 Nº 2623.1031688-13/2016.  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 025-2017 - Contrato Nº: 025-2017 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: ALGOR METALURGICA LTDA ME  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA

AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEI-  
 RA SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016  
 / CAIXA / MAPA  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 026-2017 - Contrato Nº: 026-2017 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EI-  
 RELI - EP  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEI-  
 RA SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016  
 / CAIXA / MAPA  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

-----  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 EXTRATO CONTRATUAL

-----  
 Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 027-2017 - Contrato Nº: 027-2017 PMDC  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS  
 LTDA EPP  
 Valor ..... : 0,00 (zero)  
 Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEI-  
 RA SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016  
 / CAIXA / MAPA  
 Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

## PORTARIA 876/2017

Publicação Nº 1481057

PORTARIA 876/2017  
 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE APOIO  
 AO PREGOEIRO QUE ESPECIFICA:  
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal  
 de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas  
 atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JEAN ROBSON WUST, CPF  
 050.092.569-08, Matrícula 3333, Gerente de Departamento de  
 Compras, ELTON MIGUEL SANTIN, CPF 575.038.349-00, Matri-  
 cula 3162, Gerente de Administração, IVONETE FATIMA LANZA,  
 CPF 681.839.419-15, Matrícula 719, Professora Municipal, ADRIA-  
 NA DEMARI ALVES, CPF 061.079.449-31, Matrícula 3235, Auxiliar  
 Administrativo, RENAN CHRISTANI, CPF 078.910.589-62, Matri-  
 cula 2874, Servidor Efetivo e MARCOS TIAGO DOS SANTOS, CPF  
 054.260.669-06, Matrícula 3195, Diretor de Departamento, como  
 pregoeiro o primeiro, os demais membros como equipe de apoio  
 para procederem o julgamento nos processos licitatórios na mo-  
 dalidade Pregão, expedidos pala administração municipal e seus  
 fundos até 31/12/2018, junto a essa municipalidade, com a Legis-  
 lação em vigor, mais precisamente a Lei nº 8.666/1993 e demais  
 vigentes.  
 Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente  
 portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.  
Data 29/12/2017.

NORMELIO PERCIO  
Secretario de Administrativo e Fazenda

### PORTARIA 877/2017

Publicação Nº 1481058

PORTARIA 877/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E PROCESSOS LICITATORIOS QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ELTON MIGUEL SANTIN, CPF 575.038.349-00, Matrícula 3162, JEAN ROBSON WUST, CPF 050.092.569-08, Matrícula 3333, Gerente de Departamento do Compras, IVONETE FATIMA LANZA, CPF 681.839.419-15, Matrícula 719, Professora Municipal, ADRIANA DEMARI ALVES, CPF 061.079.449-31, Matrícula 3235, Auxiliar Administrativo, RENAN CHRISTANI, CPF 078.910.589-62, Matrícula 2874, Servidor Efetivo e MARCOS TIAGO DOS SANTOS, CPF 054.260.669-06, Matrícula 3195, Diretor de Departamento, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento de Processos Licitatórios, bem como os pedidos de cadastramento, expedidos pela administração municipal e seus fundos até 31/12/2018, junto a essa municipalidade, com a Legislação em vigor, mais precisamente a Lei nº 8.666/1993 e demais vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,

ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.  
Data 29/12/2017.

NORMELIO PERCIO  
Secretario Municipal de Administrativo e Fazenda

### PREGÃO PRESENCIAL 29-2016 E 20-2014 - ADITIVOS - FMS

Publicação Nº 1481472

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º T.A. 016-2014 - Contrato Nº: 016/2014 FMS  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EMTECNOLOGIA  
INFORMAÇÃO LTDA

Valor ..... : 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 14/12/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : LOCAÇÃO DE MODULOS DE SOFTWARE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 4º T.A. 13-2016 - Contrato Nº: 013/2016 FMS  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA

Valor ..... : 17.622,00 (dezessete mil seiscientos e vinte e dois reais)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 14/12/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMÁTIZADO DE MOBILIDADE POR TABLETS PARA OS AGENTES DE SAÚDE.

Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2018

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO 001/2018

Publicação Nº 1481559

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA E A EMPRESA IDEAL INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, inscrita no CNPJ sob o nº 80.632.920/0001-61., neste ato representada por seu Presidente Sr. Olasir José Ferreira Brasil e de outro lado a Empresa Ideal Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.643.805/0001-00, representada pelo Sr. Rubem da Rocha, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 001/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados, permanecendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período aditado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 04 de janeiro de 2018.

OLASIR JOSÉ FERREIRA  
CÂMARA MUN. DE DIONÍSIO  
CONTRATANTE

BRASIL RUBEM DA ROCHA  
CERQUEIRA IDEAL INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 002/2018

Publicação Nº 1481036

DECRETO N.º 002/2018

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ISS, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, IPTU E ALVARÁ SANITÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

#### DECRETA:

ART. 1º - Para o recolhimento dos tributos Municipais, ISS, Alvará de Licença para Localização e Permanência, IPTU e Alvará Sanitário, no exercício de 2018, serão observados os prazos de vencimento estabelecidos na tabela abaixo:

#### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – I.S.S.

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	09.03.2018	Julho	15.08.2018
Fevereiro	15.03.2018	Agosto	15.09.2018
Março	15.04.2018	Setembro	15.10.2018
Abril	15.05.2018	Outubro	15.11.2018
Maiο	15.06.2018	Novembro	15.12.2018
Junho	15.07.2018	Dezembro	20.12.2018

#### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

##### VENCIMENTO

Parcela Única	12.03.2018
---------------	------------

#### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. VENCIMENTO

PAR. ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
11/04/2018	11/04/2018	11/05/2018	11/06/2018

#### ALVARÁ SANITÁRIO

##### VENCIMENTO

Parcela Única	12.03.2018
---------------	------------

ART.2º - O Recolhimento em Parcela Única do IPTU incidirá um desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor principal.

ART.3º- Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,  
aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal  
Registrada e publicada  
Na data supra

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 034/2018**

Publicação Nº 1482161

PORTARIA Nº. 034/2018

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO, LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA Comissão de Licitações, Pregoeiro, Leiloeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, para Acompanhamento, Análise, Recebimento e Julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.663/93 e suas complementações, para o ano de 2018, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE, PREGOEIRO E LEILOEIRO: DIOGO DE BEM;****MEMBROS: VALMIR DE JESUS PINTO;  
VANDERLEI KUHN.****SUPLENTES: LEANDRO NEUHAUS;  
SIRLANE MARIA PALINSKI.****EQUIPE DE APOIO: ADRIANO PEREIRA;  
DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS;  
JANETE SCHWERTZ;  
MARISTELA DE FATIMA VALLER;  
ROSMARI ZANELLA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 059/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2018.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Prefeito Municipal**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário de Administração**DIRCIANE F. NEUHAUS**  
Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2018

Publicação Nº 1482195

EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, NA ÁREA DA AGRICULTURA, SAÚDE, SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO, WEB SERVICE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS  
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME  
VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)  
Vigência: Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 6/2018  
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018

Formosa Do Sul, 2 de Janeiro de 2018  
RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2018

Publicação Nº 1482193

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 6/2018  
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, NA ÁREA DA AGRICULTURA, SAÚDE, SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO, WEB SERVICE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS  
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME  
VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:  
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 02 de janeiro de 2018  
RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 177/PMF/2017

Publicação Nº 1481220

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 177/PMF/2017

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 177/PMF/2017, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS MANACÁS (EXTENSÃO DE 220,00 METROS – TRECHO OPP A 11+0,00) LOCALIZADA NO BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 828520/2016, PROCESSO 1029446-42/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Às nove horas do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 177/PMF/2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas SETEP CONSTRUÇÕES AS; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e BCL CONSTRUÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Leandro Arns Back, e certificaram-se que a documentação de todas as empresas estavam de acordo com o disposto no edital. Portando, as empresas SETEP CONSTRUÇÕES AS; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e BCL CONSTRUÇÕES LTDA foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 04 de janeiro de 2018.

VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA RENATA PEREIRA FRITZEN  
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
Engenheiro Civil Tiago Aguiar Marcolino

SETEP CONSTRUÇÕES SA  
André Zanatta Locks

### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 178/PMF/2017

Publicação Nº 1481335

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 178/PMF/2017

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 178/PMF/2017, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO DA SILVA MARTINS (EXTENSÃO DE 541,714 METROS – TRECHO RODOVIA SC 108) LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 828524/2016, PROCESSO 1029445-27/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 178/PMF/2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas SETEP CONSTRUÇÕES AS; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA e BCL CONSTRUÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Leandro Arns Back, e certificaram-se que a documentação de todas as empresas estavam de acordo com o disposto no edital. Portando, as empresas SETEP CONSTRUÇÕES AS; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA e BCL CONSTRUÇÕES LTDA foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 04 de janeiro de 2018.

VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA RENATA PEREIRA FRITZEN  
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
Engenheiro Civil Tiago Aguiar Marcolino

SETEP CONSTRUÇÕES SA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA  
André Zanatta Locks Janete Ines Weber Eckert

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/  
PMF/2018**

Publicação Nº 1481473

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 01/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços na elaboração e readequação de projetos de pavimentação, englobando passeios públicos, drenagem e sinalização viária do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>.

Forquilha, 04 de janeiro de 2018.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Pregoeira

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005\_2018-PMF

Publicação Nº 1481821

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0007/2018 – PMF  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2018-PMF  
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, relativo a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Gestão de Obras, Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional, Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA e Gestão Tributária – Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G – CIM. Valor total do contrato: R\$ 42.695,28 (quarenta e dois mil seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: Início no mês de janeiro de 2018 e término em dezembro de 2018. Fundamento legal: Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2027, de 12/11/2009.  
Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2018.  
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003-2018-PMF

Publicação Nº 1481676

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2018 – PMF  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018– PMF  
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0003/2017, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de 0800, vinculado à telefonia fixa pós-pago. Contratada: OI S.A, inscrita no CNPJ sob nº 46.535.764/0001-43 Prazo de Vigência: janeiro a dezembro de 2018. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.  
Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2018.  
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002\_2018-PMF

Publicação Nº 1481033

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018 – PMF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0004/2018 – PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2018, cujo objeto é o fornecimento de créditos para o transporte de funcionários do Município de Fraiburgo, nos termos da Concessão de prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, na modalidade convencional regular e seletivo, por ônibus, conforme contrato nº CT12PMF121, datado de 11 de maio de 2012. Valor total do contrato: R\$ 430.624,00 (quatrocentos e trinta mil seiscientos e vinte e quatro reais). Vigência:

de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Empresa Contratada: Santa Teresinha Transporte e Turismo Ltda. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
Fraiburgo(SC), 02 de janeiro de 2018.  
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### Decreto nº 003 - 2018

Publicação Nº 1481053

DECRETO Nº 003, 03 DE JANEIRO DE 2018.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Elma Neli dos Santos Furtado (Presidente), Andrea Aparecida Rezzadori (Vice-Presidente), Marieli Mateucci (Secretária), Roalves Jorge Polese (Membro), João Batista Dalanol (Membro) e Luciana Cordeiro Frozza (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 297/2017.

GABINETE DA PREFEITA

FRAIBURGO, SC, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto nº 004 - 2018

Publicação Nº 1481054

DECRETO Nº 004, 03 DE JANEIRO DE 2018.  
NOMEIA O PREGOEIRO, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, o servidor Roalves Jorge Polese.

Art. 2º. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Elma Neli dos Santos Furtado.

Art. 3º. Ficam nomeados para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os servidores Andrea Aparecida Rezzadori, Marieli Mateucci, João Batista Dalanhof e Vanessa Regina Faber.

Art. 4º. O pregoeiro ou a pregoeira substituta solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, sempre que se fizerem necessários.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 299/2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 03 DE JANEIRO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF07\_DOM

Publicação Nº 1481145

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF07  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC  
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Princesa, Loteamento Macieira, nesta cidade, com extensão de 54,87 metros, com área a pavimentar de 503,80 metros quadrados, com fornecimento do material e mão de obra, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Valor Total do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data do Contrato: 02.01.2018. Prazo de Vigência do Contrato: de 02.01.2018 a 02.05.2018. Prazo de execução: 90 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório: nº 0257/2017 – PMF. Modalidade: Tomada de Preços nº 0017/2017. Recursos: 1200 da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.  
Fraiburgo (SC), 02 de janeiro de 2018.  
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

### EXTRATO PMF 122017

Publicação Nº 1481606

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19497 - Ata N.º: AT17PMF160  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
Valor ..... : R\$13,04 (treze reais e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 04/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-13,04-13,04;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19496 - Ata N.º: AT17PMF161  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: LOJAS QUERO-QUERO S/A  
Valor ..... : R\$191,70 (cento e noventa e um reais e setenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 04/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 106-100-1,16-116,00; 109-10-7,57-75,70;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19508 - Ata N.º: AT17PMF164  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME  
Valor ..... : R\$1.627,93 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)  
Vigência ..... : Início: 04/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 123/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDROS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11-82,13-903,43; 3-3-241,50-724,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19511 - Ata N.º: AT17PMF111  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$179,74 (cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 04/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-38-4,73-179,74;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19503 - Ata N.º: AT17PMF152  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI

Valor ..... : R\$4.032,90 (quatro mil trinta e dois reais e noventa centavos)

Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 112/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-7,85-1.177,50; 2-70-22,57-1.579,90; 4-100-8,83-883,00; 6-50-7,85-392,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19539 - Ata N.º: AT17PMF161

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: LOJAS QUERO-QUERO S/A

Valor ..... : R\$86,10 (oitenta e seis reais e dez centavos)

Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 98-30-0,86-25,80; 100-30-2,01-60,30;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19537 - Ata N.º: AT17PMF138

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$1.768,44 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-1-136,80-136,80; 14-30-6,53-195,90; 23-1-8,63-8,63; 30-30-26,02-780,60; 49-50-0,55-27,50; 58-3-6,67-20,01; 86-10-36,90-369,00; 87-500-0,46-230,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19542 - Ata N.º: AT17PMF139

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

Valor ..... : R\$1.007,86 (um mil sete reais e oitenta e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-66-11,27-743,82; 40-20-1,61-32,20; 41-72-3,22-231,84;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19527 - Ata N.º: AT17PMF115

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA

Valor ..... : R\$54,00 (cinquenta e quatro reais )

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017

Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-2-12,00-24,00; 24-2-15,00-30,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19544 - Ata N.º: AT17PMF115

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA

Valor ..... : R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais )

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017

Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-8-28,00-224,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19543 - Ata N.º: AT17PMF115

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA

Valor ..... : R\$280,00 (duzentos e oitenta reais )

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017

Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19541 - Ata N.º: AT17PMF138

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$225,81 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-7,15-28,60; 15-2-33,62-67,24; 23-3-8,63-25,89; 30-4-26,02-104,08;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19540 - Ata N.º: AT17PMF160  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
Valor ..... : R\$354,40 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 120-10-17,44-174,40; 122-15-12,00-180,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19535 - Ata N.º: AT17PMF141  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL  
Valor ..... : R\$23,09 (vinte e três reais e nove centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-0,5-1,72-0,86; 18-1-1,31-1,31; 19-1-4,12-4,12; 20-60-0,28-16,80;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19534 - Ata N.º: AT17PMF111  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-2-10,50-21,00; 71-3-18,50-55,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19533 - Ata N.º: AT17PMF110  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP  
Valor ..... : R\$52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-3-17,39-52,17;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19561 - Ata N.º: AT17PMF125  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME  
Valor ..... : R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais )  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 91/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO AS IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5-105,00-525,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19558 - Ata N.º: AT17PMF163  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Valor ..... : R\$1.058,31 (um mil cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 118/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E RETIRADA DE ENFEITES E DECORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS/COMEMORATIVAS, ESPECIALMENTE NATAL E PÁSCOA.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-16,5-64,14-1.058,31;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19569 - Ata N.º: AT17PMF160  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
Valor ..... : R\$59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 121-4-8,96-35,84; 122-2-12,00-24,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF161  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME  
Valor ..... : R\$11.100,00 (onze mil cem reais )  
Vigência ..... : Início: 07/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 127/2017  
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL DO LAGO NO DIA 16.12.2017, ENGLOBALANDO AS

ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, IFC E PARTICULARES, CONSTATANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6000-1,85-11.100,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19563 - Ata N.º: AT17PMF141  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL  
Valor ..... : R\$1.435,19 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-39,5-1,72-67,94; 2-16-2,03-32,48; 5-239-1,58-377,62; 7-95-2,07-196,65; 8-11-1,72-18,92; 10-25,5-1,72-43,86; 12-12-1,55-18,60; 14-91,5-1,99-182,09; 15-99-2,69-266,31; 19-56-4,12-230,72;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19566 - Ata N.º: AT17PMF141  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL  
Valor ..... : R\$18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-8-1,58-12,64; 10-0,5-1,72-0,86; 18-1-1,31-1,31; 19-1-4,12-4,12;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19562 - Ata N.º: AT17PMF111  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$1.338,32 (um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-274-4,73-1.296,02; 81-4-5,49-21,96; 82-9-2,26-20,34;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF86 - Contrato Nº: AT17PMF22  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME  
Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 28/02/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 28/02/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19565 - Ata N.º: AT17PMF111  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-3-10,50-31,50; 70-6-8,90-53,40; 71-4-18,50-74,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19564 - Ata N.º: AT17PMF110  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP  
Valor ..... : R\$2.897,18 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-74-10,58-782,92; 25-68-17,39-1.182,52; 26-53-17,58-931,74;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19567 - Ata N.º: AT17PMF110  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP  
Valor ..... : R\$69,56 (sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)  
Vigência ..... : Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-4-17,39-69,56;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF85 - Contrato Nº: AT17PMF21  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: THIAGO WALTER VERA ME

Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 28/02/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 28/02/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF153 - Contrato Nº: CT17PMF161  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais )  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 127/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DO ITEM 1, O QUAL RESULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.775,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

OBS: O DEPARTAMENTO DE CULTURA POSSUI 1.500 BOMBONS QUE DEVERÃO SER COLOCADOS DENTRO DAS SACOLAS SURPRESAS. PARA ISSO A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR OS BOMBONS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NA AV. RENE FREY, Nº 411.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-1,85-2.775,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19575 - Ata N.º: AT17PMF115  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA  
 Valor ..... : R\$10,00 (dez reais )  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017  
 Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19574 - Ata N.º: AT17PMF115)  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA  
 Valor ..... : R\$134,00 (cento e trinta e quatro reais )  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017  
 Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-28,00-56,00; 5-2-28,00-56,00; 15-1-12,00-12,00; 20-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF87 - Contrato Nº: AT17PMF41  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 22/03/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 22/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF88 - Contrato Nº: AT17PMF42  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: BELLOS EVENTOS LTDA EPP  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 22/03/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 22/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF89 - Contrato Nº: AT17PMF40  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
 Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 22/03/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 22/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19585 - Ata N.º: AT17PMF153  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA  
 Valor ..... : R\$1.903,88 (um mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos)  
 Vigência ..... : Início: 12/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 102/2017  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-951,94-1.903,88;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19576 - Ata N.º: AT17PMF165  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME  
 Valor ..... : R\$6.493,99 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)  
 Vigência ..... : Início: 12/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 121/2017  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE

**TELEVISÃO (CFTV) PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE FRAIBURGO – SC.**

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-200-3,14-628,00; 11-100-1,21-121,00; 12-16-3,06-48,96; 13-1-3,06-3,06; 14-16-3,06-48,96; 15-8-4,79-38,32; 16-8-2,05-16,40; 17-20-0,81-16,20; 18-30-0,81-24,30; 19-10-3,99-39,90; 20-10-28,18-281,80; 21-10-1,61-16,10; 22-6-52,33-313,98; 23-1-4,83-4,83; 24-2-7,17-14,34; 25-2-2,82-5,64; 26-2-7,65-15,30; 27-2-18,52-37,04; 28-2-966,12-1.932,24; 29-24-1,13-27,12; 30-12-3,62-43,44; 31-1-2.817,06-2.817,06;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: CTAT19577 - Ata N.º: AT17PMF165

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME

Valor ..... : R\$5.006,01 (cinco mil seis reais e um centavo)

Vigência ..... : Início: 12/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 121/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE FRAIBURGO – SC.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-1.368,67-1.368,67; 2-1-607,05-607,05; 3-1-156,99-156,99; 4-1-334,92-334,92; 5-7-128,80-901,60; 6-1-123,18-123,18; 7-1-285,81-285,81; 8-4-301,11-1.204,44; 9-1-23,35-23,35;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA17PMF151 - Contrato Nº.: CT17PMF100

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 21/12/2017

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 10/2017

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 21.12.2017.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA17PMF152 - Contrato Nº.: CT14PMF145

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME

Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 14/06/2018

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2014

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. ANDRÉ CARLOS CHELLI, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 14.06.2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA17PMF155 - Contrato Nº.: CT14PMF145

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME

Valor ..... : R\$3.651,73 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 13/12/2017 Término: 14/06/2018

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.651,73 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);

DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADO O ÚLTIMO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 519.014,83 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, QUATORZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS PARA R\$ 522.666,56 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,007-502.470,51-3.651,73;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA17PMF156 - Contrato Nº.: CT17PMF100

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP

Valor ..... : R\$1.544,13 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Vigência ..... : Início: 13/12/2017 Término: 21/12/2017

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 10/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.544,13 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS);

DIANTE DO DECRÉSCIMO, FICA ALTERADO O ÚLTIMO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 137.956,13 (CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA R\$ 136.412,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA17PMF157 - Contrato Nº.: CT17PMF100

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP

Valor ..... : R\$4.710,17 (quatro mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos)

Vigência ..... : Início: 13/12/2017 Término: 21/12/2017

Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 10/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.710,17 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);

DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADO O ÚLTIMO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 136.411,31(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PARA R\$ 141.121,48 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19635 - Ata N.º: AT17PMF138  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-10-26,02-260,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19597 - Ata N.º: AT17PMF117  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Valor ..... : R\$202,92 (duzentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-202,92-202,92;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19598 - Ata N.º: AT17PMF117  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

Valor ..... : R\$532,74 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-1-532,74-532,74;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19610 - Ata N.º: AT17PMF160

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$256,87 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-15-5,47-82,05; 6-50-0,16-8,00; 10-15-0,86-12,90; 116-40-0,94-37,60; 118-2-10,00-20,00; 119-2-10,00-20,00; 120-3-17,44-52,32; 122-2-12,00-24,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19640 - Ata N.º: AT17PMF115  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA

Valor ..... : R\$24,00 (vinte e quatro reais )

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017

Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-12,00-12,00; 13-1-12,00-12,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19606 - Ata N.º: AT17PMF154  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor ..... : R\$97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-30-3,24-97,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19611 - Ata N.º: AT17PMF169  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: L.A.CN INFORMÁTICA LTDA - EPP

Valor ..... : R\$47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais )

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-20-2.380,00-47.600,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19614 - Ata N.º: AT17PMF167  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: VALDUGA E DE OLIVEIRA LTDA  
 Valor ..... : R\$6.487,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais )  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E MONITORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-13-499,00-6.487,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19612 - Ata N.º: AT17PMF167  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: VALDUGA E DE OLIVEIRA LTDA  
 Valor ..... : R\$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais )  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E MONITORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-20-499,00-9.980,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19621 - Ata N.º: AT17PMF167  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
 Valor ..... : R\$13.531,20 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E MONITORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-16-845,70-13.531,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19613 - Ata N.º: AT17PMF167  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: VALDUGA E DE OLIVEIRA LTDA  
 Valor ..... : R\$163.038,00 (cento e sessenta e três mil trinta e oito reais )

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E MONITORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-1.869,00-112.140,00; 4-102-499,00-50.898,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19620 - Ata N.º: AT17PMF166  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
 Valor ..... : R\$11.839,00 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais )  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-14-845,70-11.839,80;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19619 - Ata N.º: AT17PMF166  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
 Valor ..... : R\$153.799,36 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-16-4.458,96-71.343,36; 6-16-5.153,50-82.456,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19618 - Ata N.º: AT17PMF16  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
 Valor ..... : R\$134.574,44 (cento e trinta e quatro mil

quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-14-4.458,96-62.425,44; 6-14-5.153,50-72.149,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19625 - Ata N.º: AT17PMF166  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
Valor ..... : R\$7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : QUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-26-294,90-7.667,40;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19624 - Ata N.º: AT17PMF166  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ME  
Valor ..... : R\$6.487,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-22-294,90-6.487,80;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19616 - Ata N.º: AT17PMF168  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME  
Valor ..... : R\$354.042,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quarenta e dois reais )  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-102-3.471,00-354.042,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF158 - Contrato Nº: CT17PMF43  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP  
Valor ..... : R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais )  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 19/12/2017  
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NA PARTE EXTERNA DA OBRA, FECHAMENTO COM CERCAS DE FERRO, E REFORMA DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA MICHELLE SIMONETTI Nº 510, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19617 - Ata N.º: AT17PMF168  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME  
Valor ..... : R\$45.123,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e três reais )  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-13-3.471,00-45.123,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19636 - Ata N.º: AT17PMF138  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
Valor ..... : R\$376,30 (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 61-30-9,23-276,90; 64-10-9,94-99,40;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19641 - Ata N.º: AT17PMF141  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL  
 Valor ..... : R\$18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos)  
 Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-8-1,58-12,64; 10-0,5-1,72-0,86; 18-1-1,31-1,31; 19-1-4,12-4,12;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF92 - Contrato Nº: AT17PMF03  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME  
 Valor ..... : R\$56.172,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais )  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01, 04,05 E 06, CONFORME TABELA ABAIXO:  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-17,88-26.820,00; 4-125-65,38-8.172,50; 5-200-56,87-11.374,00; 6-150-65,37-9.805,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF93 - Contrato Nº: AT17PMF63  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977 (MEI)  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 04/05/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 04/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF91 - Contrato Nº: AT17PMF89  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 05/06/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 05/06/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF154/154A - Contrato Nº: CT16PMF171  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME  
 Valor ..... : R\$731.238,07 (setecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e sete centavos)  
 Vigência ..... : Início: 13/12/2017 Término: 13/12/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016  
 Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA NONA ITEM 9.1, DO CONTRATO, PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018, RENOVANDO – SE OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE PREVISTOS.  
 ART. 2º – FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME PREVISTOS NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, COM BASE NO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO DOS 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 1,95%, DOS LOTES 01, O ACRÉSCIMO ACIMA MENCIONADO RESULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 79.722,86 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR A EMPENHAR TOTAL DE R\$ 731.238,07 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), PARA O EXERCÍCIO DO 2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF164  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: TRATORTEC TRATORES, PEÇAS E MANUT. DE MÁQUINAS LTD  
 Valor ..... : R\$10.800,00 (dez mil oitocentos reais )  
 Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 28/02/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 132/2017  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RE-CUPERAÇÃO DA LANÇA E CILINDROS HIDRÁULICOS (PEÇAS E MÃO DE OBRA) COM SUBSTITUIÇÃO MÍNIMA DAS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES NO LOTE 1, DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-8, FROTA Nº 263  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-138,37-276,74; 2-2-174,42-348,84; 3-4-35,34-141,36; 4-2-949,11-1.898,22; 5-4-10,10-40,40; 6-4-24,92-99,68; 7-2-283,82-567,64; 8-4-7,29-29,16; 9-8-8,94-71,52; 10-4-10,86-43,44; 11-4-12,39-49,56; 12-1-762,71-762,71; 13-1-553,55-553,55; 14-1-92,57-92,57; 15-1-87,13-87,13; 16-1-5.737,48-5.737,48;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF163  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ACXXUS ENGENHARIA DE MEDICOES LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$15.000,00 (quinze mil reais )  
 Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.:

55/2017

Objeto ..... : DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER ENCAMINHADO A CELESC.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-15.000,00-15.000,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF165

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA

Valor ..... : R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais )

Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/03/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 134/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO AS RUAS 25 DE AGOSTO E 25 DE DEZEMBRO NO BAIRRO VILA SALETTE, E NO BAIRRO PORTAL COMPREENDENDO A RODOVIA SC 355, PRÓXIMO AO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, E DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CELESC.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-866,89-17.337,80; 2-12-942,27-11.307,24; 3-1-1.398,99-1.398,99; 4-2-121,15-242,30; 5-7-179,66-1.257,62; 6-39-18,85-735,15; 7-550-4,31-2.370,50; 8-300-4,31-1.293,00; 9-300-4,31-1.293,00; 10-550-4,31-2.370,50; 11-66-42,09-2.777,94; 12-66-7,09-467,94; 13-66-11,85-782,10; 14-66-3,28-216,48; 15-135-12,11-1.634,85; 16-12-2,24-26,88; 17-20-3,77-75,40; 18-10-4,08-40,80; 19-6-11,26-67,56; 20-5-107,68-538,40; 21-5-107,68-538,40; 22-1100-4,04-4.444,00; 23-300-2,20-660,00; 24-15-11,58-173,70; 25-15-2,51-37,65; 26-6-6,61-39,66; 27-4-0,83-3,32; 28-4-1,49-5,96; 29-4-2,91-11,64; 30-12-3,05-36,60; 31-12-0,56-6,72; 32-270-80,77-21.807,90;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF160/160A - Contrato Nº: CT17PMF119

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME

Valor ..... : R\$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais )

Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 30/08/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 43/2017

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO, PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

O VALOR MENSAL É DE R\$ 109,00 (CENTO E NOVE REAIS), REFERENTE AO LINK DE ACESSO DOS ITENS 03,04. O PERÍODO PRORROGADO É DE 08 (OITO) MESES (JANEIRO A AGOSTO DE 2018). O VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO RESULTA EM R\$ 872,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19654 - Ata N.º: AT17PMF170

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME

Valor ..... : R\$858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais )

Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2017

Objeto ..... : ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS DE PINUS E DE EUCALIPTO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO)

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-78-110,00-858,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF161/161A - Contrato Nº: CT17PMF125

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA - ME

Valor ..... : R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais )

Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 30/08/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 47/2017

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO, PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

O VALOR MENSAL É DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS). O PERÍODO PRORROGADO É DE 08 (OITO) MESES (JANEIRO A AGOSTO DE 2018). O VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO RESULTA EM R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8-270,00-2.160,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF163 - Contrato Nº: CT17PMF50

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 30/01/2018

Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 2/2016

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 30.01.2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19647 - Ata N.º: AT17PMF124

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Valor ..... : R\$4.499,10 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GRAMA SINTÉTICA PARA COLOCAÇÃO NOS PARQUES INFANTIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO,

COMPREENDENDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-90-49,99-4.499,10;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF164 - Contrato Nº: CT15PMF13

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Valor ..... : R\$1.757,25 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 495 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ANEXO AO PAL, NO VALOR DE R\$ 3,55 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO) POR QUILOMETRO, SOMANDO UM TOTAL A EMPENHAR DE R\$ 1.757,25 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19643 - Ata N.º: AT17PMF151

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ADAO CLAUDIO GALIOTTO - ME

Valor ..... : R\$953,75 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 109/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GUINDASTE ARTICULADO, USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-7-136,25-953,75;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19661 - Ata N.º: AT17PMF160

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$11,40 (onze reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 115-20-0,57-11,40;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF162/162A - Contrato Nº: CT16PMF04

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS P/ GESTÃO DOC

Valor ..... : R\$1.914,50 (um mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/05/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 3/2016

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO, PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2018.

O VALOR MENSAL É DE R\$ 382,90 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MANTENDO O VALOR SEM REAJUSTE CONFORME PEDIDO DO FORNECEDOR, RESTANDO A EMPENHAR PARA O EXERCÍCIO DE 2018 O VALOR DE R\$ 4.594,80 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF166

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME

Valor ..... : R\$15.000,00 (quinze mil reais )

Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 19/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 63/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19648 - Ata N.º: AT17PMF155

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

Valor ..... : R\$185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS, PARA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 59-10-1,19-11,90; 60-50-0,85-42,50; 61-10-1,49-14,90; 62-5-2,38-11,90; 66-5-20,89-104,45;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF94 - Contrato Nº: AT17PMF44

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 26/03/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2017

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO

NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 26/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF159/159A - Contrato Nº: CT17PMF55  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA - ME

Valor ..... : R\$2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais )

Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 09/05/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 26/2017

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO, PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2018.

O VALOR MENSAL É DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), RESTANDO A EMPENHAR PARA O EXERCÍCIO DE 2018 O VALOR DE R\$ 2.795,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO DE JANEIRO A MAIO DE 2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF166 - Contrato Nº: CT17PMF144  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM-CATARINA

Valor ..... : R\$3.100,00 (três mil cem reais )

Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 51/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO

PARA ACRÉSCIMO DE MAIS 31 (TRINTA E UMA) HORAS DE TRABALHOS TÉCNICOS, PARA CONCLUSÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E MOBILIDADE URBANA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF167  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - EPP  
 Valor ..... : R\$105.306,40 (cento e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 136/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS SENDO: ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E CONSULTAS MÉDICAS DE ACIDENTE DE TRABALHO, AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E ELABORAÇÃO

DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SANEFRAI, FMS FME

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1440-51,59-74.289,60; 2-72-173,15-12.466,80; 3-72-173,15-12.466,80; 4-5-902,00-4.510,00; 5-72-21,85-1.573,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF170 - Contrato Nº: CT17PMF161

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME

Valor ..... : R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais )

Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 127/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM A ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL ACIMA MENCIONADO, POR EQUÍVOCO NO ATO DA SUA FORMALIZAÇÃO, ONDE O VALOR UNITÁRIO DAS CESTAS DE DOCES ACABOU SENDO PREENCHIDO NO VALOR DE R\$ 1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS) QUANDO O CORRETO DEVERIA TER SIDO R\$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS). EM SEGUIDA FOI SOLICITADO EMPENHAMENTO DO TERMO ADITIVO TA17PMF153 ACRESCENDO 1.500 CESTAS COM O MESMO VALOR INCORRETO. DESSA FORMA, SALIENTAMENTOS QUE O

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF165 - Contrato Nº: CT15PMF12

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME

Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015

Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS DESCRIÇÕES A SEGUIR:

INCLUSÃO:

– PAS / ONIBUS/ VOLVO/MPOLLO PARADISO R

– PLACA: AQZ – 4890

– ANO/MODELO: 2008-2009 COR PRATA

– CHASSI: 9BV55L6259E321496

– RENAVAL: 126967873

– CAPACIDADE/POTÊNCIA: 40 P /380CV

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF168/168A - Contrato Nº: CT15PMF12

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME

Valor ..... : R\$863.713,32 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19683 - Ata N.º: AT17PMF103  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: JANETE RIBEIRO MARQUES & CIA.LTDA. - ME  
 Valor ..... : R\$2.895,20 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 69/2017  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE GAVETAS SUBTERRÂNEAS (CARNEIRAS) E TAMPAS PARA GAVETAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE FORMA PARCELADA, PARA COLOCAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-14-206,80-2.895,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF169/169A - Contrato Nº: CT15PMF13  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
 Valor ..... : R\$70.641,45 (setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)  
 Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015  
 Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA NONA ITEM 9.1, DO CONTRATO, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, RENOVANDO-SE O QUANTITATIVO INICIALMENTE PREVISTO DE 19.899 QUILOMETROS E O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 3,55 POR QUILOMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. DIANTE DA RENOVAÇÃO, O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 É R\$ 70.641,45 (SETENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19682 - Ata N.º: AT17PMF154  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
 Valor ..... : R\$722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)  
 Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-4-44,79-179,16; 65-8-2,46-19,68; 70-4-3,94-15,76; 75-6-7,92-47,52; 80-3-7,92-23,76; 88-40-3,96-158,40; 89-9-3,96-35,64; 92-10-24,25-242,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19687 - Ata N.º: AT17PMF154  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
 Valor ..... : R\$2.416,32 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)  
 Vigência ..... : Início: 30/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 114/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-10,95-10,95; 3-10-12,44-124,40; 4-2-6,97-13,94; 5-6-4,48-26,88; 7-5-12,94-64,70; 9-12-9,95-119,40; 10-15-7,47-112,05; 11-10-7,47-74,70; 12-10-7,96-79,60; 15-10-10,95-109,50; 16-2-4,38-8,76; 30-10-11,94-119,40; 32-15-5,82-87,30; 33-6-5,72-34,32; 37-72-2,99-215,28; 40-9-3,48-31,32; 41-6-5,72-34,32; 44-13-4,72-61,36; 46-10-5,72-57,20; 47-21-7,95-166,95; 51-2-1,49-2,98; 52-30-3,24-97,20; 58-20-13,90-278,00; 61-10-7,45-74,50; 67-5-2,46-12,30; 68-5-3,96-19,80; 69-40-3,45-138,00; 70-40-3,94-157,60; 73-13-4,92-63,96; 74-5-3,93-19,65;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF172/172A - Contrato Nº: CT13PMF124  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: LACEDIR THIBES ESTREME- ME  
 Valor ..... : R\$12.699,39 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 5/2013  
 Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO E ADITIVOS, PRORROGAM O PRAZO, FICANDO VIGENTE ATÉ A DATA DE 31.03.2018.

O VALOR MENSAL É DE R\$ 4.233,13 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR TOTAL A EMPENHAR DE R\$ 12.699,39 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19685 - Ata N.º: AT17PMF160  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$1.364,92 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)  
 Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-18-7,69-138,42; 44-100-0,70-70,00; 115-50-0,57-28,50; 118-16-10,00-160,00; 119-20-10,00-200,00; 122-64-12,00-768,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF173/173A - Contrato Nº: CT16PMF23  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
 Valor ..... : R\$21.403,20 (vinte e um mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2016  
 Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA NONA ITEM 9.1, DO CONTRATO, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, RENOVANDO-SE O QUANTITATIVO INICIALMENTE PREVISTO DE 7.644 QUILOMETROS E O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 2,80 POR QUILOMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. DIANTE DA RENOVAÇÃO, O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 É R\$ 21.403,20 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF171 - Contrato Nº: CT15PMF126  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 30/01/2018  
 Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 20/2015  
 Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA E (3.1) DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 30.01.2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF167/167A - Contrato Nº: CT15PMF09  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGI  
 Valor ..... : R\$6.042,00 (seis mil quarenta e dois reais )  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2015  
 Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FICA RENOVADO O VALOR MENSAL REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUAL O ESTAGIÁRIO/MÊS É DE R\$ 10,07 (DEZ REAIS E SETE CENTAVOS), PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) ESTAGIÁRIOS, IMPORTANDO NUM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 503,50 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RESTANDO A EMPENHAR O VALOR DE R\$ 6.042,00

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF95 - Contrato Nº: AT17PMF65  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 04/05/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 04/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF174/174A - Contrato Nº: CT15PMF81  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
 Valor ..... : R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais )  
 Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 8/2015  
 Objeto ..... : DIANTE DA REDUÇÃO O VALOR MENSAL DE R\$ 5.906,38 (CINCO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PASSA R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); RESTANDO A EMPENHAR O VALOR TOTAL DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O EXECÍCIO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-4.500,00-54.000,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF96 - Contrato Nº: AT17PMF59  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME  
 Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 25/04/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 25/04/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT19699 - Ata N.º: AT17PMF173  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP  
 Valor ..... : R\$286.683,50 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)  
 Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 30/06/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 133/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESCOLARES

PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (INFANTIL E FUNDAMENTAL), E.J.A. (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6200-8,23-51.026,00; 2-6050-0,82-4.961,00; 3-6050-0,91-5.505,50; 4-6050-2,90-17.545,00; 5-13600-1,00-13.600,00; 6-6850-4,29-29.386,50; 7-6150-1,26-7.749,00; 8-16000-2,38-38.080,00; 9-8200-0,91-7.462,00; 12-2800-12,39-34.692,00; 15-4000-18,03-72.120,00; 16-650-3,73-2.424,50; 17-650-3,28-2.132,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19698 - Ata N.º: AT17PMF173

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Valor ..... : R\$18.421,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais )

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 133/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (INFANTIL E FUNDAMENTAL), E.J.A. (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-300-0,82-246,00; 3-300-0,91-273,00; 4-300-2,90-870,00; 5-10000-1,00-10.000,00; 7-300-1,26-378,00; 9-600-0,91-546,00; 10-300-0,91-273,00; 11-300-0,91-273,00; 13-300-16,47-4.941,00; 18-300-2,07-621,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19696 - Ata N.º: AT17PMF173

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Valor ..... : R\$70.493,50 (setenta mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 133/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (INFANTIL E FUNDAMENTAL), E.J.A. (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1800-8,23-14.814,00; 2-1650-0,82-1.353,00; 3-1650-0,91-1.501,50; 4-1650-2,90-4.785,00; 5-2400-1,00-2.400,00; 6-1150-4,29-4.933,50; 7-550-1,26-693,00; 9-200-0,91-182,00; 10-100-0,91-91,00; 11-100-0,91-91,00; 13-100-16,47-1.647,00; 14-2000-16,38-32.760,00; 16-1350-3,73-5.035,50; 18-100-2,07-207,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF175 - Contrato Nº: CT16PMF114

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM-CATARINA

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 28/02/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 19/2016

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO E ADITIVOS, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 60 (SESENTA), PARA APRESENTAÇÃO DA CONCLUSÃO DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS, ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL, APRESENTAÇÃO FINAL AO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO FINAL DO MESMO, FICANDO VIGENTE ATE A DATA DE 28.02.2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF176 - Contrato Nº: CT17PMF49

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM-CATARINA

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 29/06/2018

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 23/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, FICANDO VIGENTE ATE A DATA DE 29.06.2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF98 - Contrato Nº: AT17PMF93

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 26/06/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2017

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 26/06/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF97 - Contrato Nº: AT17PMF94

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI ME

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 26/06/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2017

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 26/06/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF99 - Contrato Nº: AT17PMF97

Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: OXIGÊNIO JOAÇABA COM.GASES ATM. E PROD. P/ SAÚDE L

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 63/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30/06/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF100 - Contrato Nº: AT17PMF60  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 03/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 03/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF101 - Contrato Nº: AT17PMF17  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 07/02/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 07/02/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF106 - Contrato Nº: AT17PMF104  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/07/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 77/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/07/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF177/177A - Contrato Nº: CT15PMF20  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$29.366,52 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)  
Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 4/2015  
Objeto ..... : PRORROGAM PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

ART. 2º – O VALOR MENSAL É DE R\$ 2.447,21 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR TOTAL A EMPENHAR DE R\$ 29.366,52 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF102 - Contrato Nº: AT17PMF74  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MAZZOCHI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 14/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF103 - Contrato Nº: AT17PMF77  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 14/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF104 - Contrato Nº: AT17PMF75  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 14/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF105 - Contrato Nº: AT17PMF76  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 14/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19700  
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$8.372,55 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/01/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 22 E 23 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-177-4,73-837,21; 30-292-2,71-791,32; 32-22-7,40-162,80; 33-64-6,91-442,24; 35-52-6,91-359,32; 38-38-27,63-1.049,94; 39-52-2,22-115,44; 40-22-3,95-86,90; 42-38-9,87-375,06; 43-29-7,90-229,10; 44-45-5,92-266,40; 45-9-4,44-39,96; 46-186-1,88-349,68; 48-22-5,44-119,68; 49-20-2,27-45,40; 50-37-2,96-109,52; 51-55-2,86-157,30; 52-39-3,95-154,05; 53-40-9,67-386,80; 54-71-3,45-244,95; 55-74-2,97-219,78; 57-43-2,22-95,46; 58-16-1,19-19,04; 66-5-129,44-647,20; 70-120-8,90-1.068,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19701  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL

Valor ..... : R\$1.784,89 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-28-1,72-48,16; 2-21-2,03-42,63; 4-4,1-12,50-51,25; 5-203-1,58-320,74; 6-49,5-1,37-67,82; 7-50-2,07-103,50; 8-17,5-1,72-30,10; 10-27-1,72-46,44; 11-25-1,69-42,25; 12-29-1,55-44,95; 14-116-1,99-230,84; 15-88-2,69-236,72; 18-35-1,31-45,85; 19-47-4,12-193,64; 20-1000-0,28-280,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19702  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP

Valor ..... : R\$4.583,97 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 4, 5, 6 E 7 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-159-10,58-1.682,22; 25-87-17,39-1.512,93; 26-79-17,58-1.388,82;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19703  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Valor ..... : R\$2.031,47 (dois mil trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/01/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS LOTES 10, 12 E 14 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 59-405-2,35-951,75; 60-166-4,54-753,64; 61-28-4,54-127,12; 63-24-8,29-198,96;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19705  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$46,44 (quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/10/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 1, 2, 3, 5 E 7 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-15-0,23-3,45; 11-15-1,03-15,45; 28-2-7,69-15,38; 36-2-0,84-1,68; 48-2-3,91-7,82; 56-1-1,33-1,33; 64-1-1,33-1,33;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19706  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Valor ..... : R\$10,00 (dez reais )

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/10/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 117/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 1, 2, 3, 5 E 7 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 119-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19707  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA

Valor ..... : R\$42,00 (quarenta e dois reais )  
 Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/07/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017  
 Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 1, 2 E 3 DO EDITAL

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-42,00-42,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19669 - Ata N.º: AT17PMF137  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$5.571,15 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/03/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-65-13,16-855,40; 2-65-12,21-793,65; 3-65-9,57-622,05; 4-65-12,03-781,95; 5-130-2,63-341,90; 6-130-4,35-565,50; 7-65-3,76-244,40; 8-65-2,60-169,00; 9-195-6,14-1.197,30;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19672 - Ata N.º: AT17PMF174  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 30/11/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19686 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1300-3,59-4.667,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19715 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$17.411,50 (dezessete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4850-3,59-17.411,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19716  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$50.680,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-18100-2,80-50.680,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19717 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$31.244,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10700-2,92-31.244,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19718 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-3,59-5.385,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19719 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3000-3,59-10.770,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19720 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-15000-2,80-42.000,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19721 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$131.400,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-45000-2,92-131.400,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19722 - Ata N.º: AT17PMF172  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$14.000,00 (quatorze mil reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-5000-2,80-14.000,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19724 - Ata N.º: AT17PMF130  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME  
Valor ..... : R\$39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2017  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) QUE TRABALHAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2000-19,75-39.500,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF80 - Contrato Nº: AT17PMF41  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA ME  
Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/01/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF81 - Contrato Nº: AT17PMF109  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA ME  
Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/01/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF82 - Contrato Nº: AT17PMF110  
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP  
Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/01/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF83 - Contrato Nº: AT17PMF111

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
 Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF84 - Contrato Nº: AT17PMF112  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
 Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/01/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF90 - Contrato Nº: AT17PMF152  
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
 Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI  
 Vigência ..... : Início: 13/12/2017 Término: 31/03/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017  
 Objeto ..... : A AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01,02,03 04,05,06 E 07.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO SANEFRAI 122017

Publicação Nº 1481148

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19531 - Ata N.º: AT17SF60  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$260,20 (duzentos e sessenta reais e vinte centavos)  
 Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-10-26,02-260,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19550 - Ata N.º: AT17SF63  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A  
 Valor ..... : R\$2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais )  
 Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2400-1,13-2.712,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19552 - Ata N.º: AT17SF60  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$1.449,64 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)  
 Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-6-228,85-1.373,10; 26-2-38,27-76,54;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19553 - Ata N.º: AT17SF63  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A  
 Valor ..... : R\$790,00 (setecentos e noventa reais )  
 Vigência ..... : Início: 06/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-500-1,58-790,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF39  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP  
 Valor ..... : R\$41.832,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais )  
 Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/03/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 40/2017  
 Objeto ..... : O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2490-16,80-41.832,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF40  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: DELCIR BOESING - ME  
Valor ..... : R\$2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/03/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 40/2017  
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTANTES DO LOTE 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-150-19,33-2.899,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF41  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
Valor ..... : R\$7.300,00 (sete mil trezentos reais )  
Vigência ..... : Início: 05/12/2017 Término: 31/03/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 40/2017  
Objeto ..... : O OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONSTANTES DO LOTE 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-20-365,00-7.300,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF42  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA  
Valor ..... : R\$7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais )  
Vigência ..... : Início: 07/12/2017 Término: 31/03/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2017  
Objeto ..... : É AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CONserto DE PASSEIOS DANIFICADOS NA IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DA OBRA DA ETE - LIBERATA, CONSTANTE DO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-359,10-7.182,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF43

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. P/INSTAL. PREDIAIS  
Valor ..... : R\$6.300,00 (seis mil trezentos reais )  
Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 28/02/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2017  
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DETECTOR DE FRAUDES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA PARA USO NAS DIVERSAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SANEFRAI, CONSTANTE DO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-6.300,00-6.300,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF37 - Contrato Nº: AT17SF33  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA  
Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 21/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 21/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF40 - Contrato Nº: AT17SF13  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP  
Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 26/03/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2017  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 26/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF38 - Contrato Nº: AT17SF37  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Vigência ..... : Início: 11/12/2017 Término: 31/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19645 - Ata N.º: AT17SF69  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO

- SANEFRAI  
 Contratada...: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA  
 Valor ..... : R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais )  
 Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 39/2017  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HORAS DE RETRO-ESCAVADEIRA TRAÇADA 4 X 4 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SANEFRAI.  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-125,00-2.500,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF39 - Contrato Nº: AT17SF40  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 05/06/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 05/06/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19651 - Ata N.º: AT17SF58  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME  
 Valor ..... : R\$1.402,00 (um mil quatrocentos e dois reais )  
 Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI) QUE TRABALHAM NA USA (UNIDADE DE SANEAMENTO AMBIENTAL) .  
 Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-19,75-790,00; 2-30-20,40-612,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19652 - Ata N.º: AT17SF60  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  
 Valor ..... : R\$775,88 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)  
 Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2017  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 96/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-2-18,10-36,20; 29-4-184,92-739,68;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF18/18A - Contrato Nº: CT15SF13  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: IRIS AUTOMOVEIS LTDA - EPP  
 Valor ..... : R\$12.434,04 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)  
 Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 6/2015  
 Objeto ..... : O VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL É DE R\$ R\$ 1.036,17 (MIL E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),REstando PARA EMPENHAR O VALOR DE R\$ 12.434,04 (DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E COM FULCRO NO ART. 57 INC. LL DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17SF19/19A - Contrato Nº: CT15SF03  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: ELY SIRLEY DE ANDRADE  
 Valor ..... : R\$12.764,04 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)  
 Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2015  
 Objeto ..... : O VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL É DE R\$ R\$ 1.063,67 (MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),REstando PARA EMPENHAR O VALOR DE R\$ 12.764,04 (DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E COM FULCRO NO ART. 57 INC. LL DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
 ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17SF44  
 Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
 Contratada...: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - EPP  
 Valor ..... : R\$8.415,20 (oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)  
 Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 136/2017  
 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
 Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS SENDO: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E CONSULTAS MÉDICAS DE ACIDENTE DE TRABALHO, AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-51,59-3.095,40; 2-12-173,15-2.077,80; 3-12-173,15-2.077,80; 5-12-21,85-262,20; 6-1-902,00-902,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17SF20/20A - Contrato Nº: CT16SF01  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: APARÍCIO DIAS DE MORAIS

Valor ..... : R\$38.339,52 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 23/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2016

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E COM FULCRO NO ART. 57 INC. LL DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL É DE R\$ R\$ 3.194,96 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), RESTANDO PARA EMPENHAR O VALOR DE R\$ 38.339,52 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

O VALOR MENSAL SERÁ CORRIGIDO A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2018, COM BASE NO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19689 - Ata N.º: AT17SF02  
Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: TECNOÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

Valor ..... : R\$173,49 (cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/01/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 34-1-173,49-173,49;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19693 - Ata N.º: AT17SF70

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Valor ..... : R\$12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais )

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-3,59-5.385,00; 2-2500-2,92-7.300,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19690 - Ata N.º: AT17SF63

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A

Valor ..... : R\$5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais )

Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 30/09/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2400-1,13-2.712,00; 2-1000-1,58-1.580,00; 3-1100-0,93-1.023,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF41 - Contrato Nº: AT17SF30

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: MAZZOCHI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 14/05/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF42 - Contrato Nº: AT17SF32

Contratante.: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA

Vigência ..... : Início: 23/12/2017 Término: 14/05/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF43 - Contrato Nº: AT17SF31  
Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME  
Vigência ..... : Início: 23/12/2017 Término: 14/05/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 14/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CTAT19694 - Ata N.º: AT17SF71  
Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI  
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Valor ..... : R\$1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais )  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2600-0,58-1.508,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
ILDO LUCAS - PRESIDENTE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17SF21 - Contrato Nº: CT17SF36  
Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO

**EXTRATO SAUDE 1222017**

Publicação Nº 1481349

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT19209 - Contrato Nº: CTAT19209 - Ata N.º: AT17FMS47  
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME  
Valor ..... : R\$833,84 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS PACIENTES QUE FREQUENTAM A CASA DE APOIO EM FLORIANOPOLIS - SC.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-1,43-4,29; 2-1,5-2,36-3,54; 3-3-2,36-7,08; 4-5-2,36-11,80; 5-3-2,36-7,08; 6-3-2,36-7,08; 7-3-4,65-13,95; 8-1-2,76-2,76; 10-3-2,76-8,28; 12-2,5-3,71-9,28; 19-1,5-2,37-3,56; 21-3,5-17,00-59,50; 22-2,5-16,05-40,13; 23-3-23,64-70,92; 24-2-9,41-18,82; 25-2-12,26-24,52; 26-6-16,06-96,36; 29-40-3,33-133,20; 30-8-3,66-29,28; 31-2-11,30-22,60; 33-1-12,22-12,22; 36-2-8,54-17,08; 37-4-3,71-14,84; 40-4-4,56-18,24; 41-44-1,09-47,96; 43-1-1,57-1,57; 44-5-7,50-37,50; 45-1-6,55-6,55; 46-1-6,17-6,17; 47-3-1,43-4,29; 48-6-2,84-17,04; 49-1-3,33-3,33; 55-1-6,55-6,55; 56-1-3,71-3,71; 58-4-5,23-20,92; 59-4-5,23-20,92; 60-2-5,23-10,46; 61-2-5,23-10,46;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT18616 - Contrato Nº: CTAT18616 - Ata N.º: AT17FMS47  
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$1.203,16 (um mil duzentos e três reais e dezesseis centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-1,43-7,15; 2-2-2,36-4,72; 3-5-2,36-11,80; 4-2,5-2,36-5,90; 5-3,5-2,36-8,26; 6-3,5-2,36-8,26; 7-3,5-4,65-16,28; 8-2,5-2,76-6,90; 9-0,5-3,70-1,85; 10-2,5-2,76-6,90; 11-1-3,71-3,71; 12-5-3,71-18,55; 13-1-4,56-4,56; 14-1-2,76-2,76; 15-3-2,37-7,11; 16-2-2,76-5,52; 17-1-2,37-2,37; 18-1-2,37-2,37; 19-3,5-2,37-8,30; 20-1-2,37-2,37; 21-3,5-17,00-59,50; 22-3,5-16,05-56,18; 23-5-23,64-118,20; 24-12-9,41-112,92; 25-10-12,26-122,60; 26-10-16,06-160,60; 27-0,5-33,01-16,51; 28-2,5-10,36-25,90; 30-6-3,66-21,96; 31-2-11,30-22,60; 32-2-3,71-7,42; 33-1-12,22-12,22; 34-1-9,40-9,40; 35-1-9,30-9,30; 36-2-8,54-17,08; 37-2-3,71-7,42; 39-1-9,40-9,40; 40-4-4,56-18,24; 41-18-1,09-19,62; 42-1-2,00-2,00; 43-1-1,57-1,57; 44-6-7,50-45,00; 45-3-6,55-19,65; 46-2-6,17-12,34; 47-2-1,43-2,86; 48-6-2,84-17,04; 49-2-3,33-6,66; 50-2-6,55-13,10; 51-2-8,44-16,88; 55-2-6,55-13,10; 56-6-3,71-22,26; 58-3-5,23-15,69; 59-3-5,23-15,69; 60-3-5,23-15,69; 61-3-5,23-15,69; 62-1-5,23-5,23;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT18783 - Contrato Nº: CTAT18783 - Ata N.º: AT17FMS47

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$839,26 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-1,43-2,86; 2-2-2,36-4,72; 3-2-2,36-4,72; 4-3-2,36-7,08; 5-2,5-2,36-5,90; 6-3,5-2,36-8,26; 7-3,5-4,65-16,28; 8-1-2,76-2,76; 9-0,5-3,70-1,85; 10-2,5-2,76-6,90; 11-0,5-3,71-1,86; 12-2,5-3,71-9,28; 13-0,5-4,56-2,28; 14-0,5-2,76-1,38; 15-0,5-2,37-1,19; 16-1-2,76-2,76; 18-1-2,37-2,37; 19-1,5-2,37-3,56; 20-0,5-2,37-1,19; 21-2,5-17,00-42,50; 22-2,5-16,05-40,13; 23-2-23,64-47,28; 24-6-9,41-56,46; 25-8-12,26-98,08; 26-2-16,06-32,12; 27-0,5-33,01-16,51; 28-1-10,36-10,36; 29-30-3,33-99,90; 30-6-3,66-21,96; 31-4-11,30-45,20; 32-1-3,71-3,71; 33-1-12,22-12,22; 34-1-9,40-9,40; 35-1-9,30-9,30; 36-1-8,54-8,54; 37-1-3,71-3,71; 38-2-3,42-6,84; 40-2-4,56-9,12; 41-25-1,09-27,25; 44-3-7,50-22,50; 45-1-6,55-6,55; 46-1-6,17-6,17; 47-2-1,43-2,86; 48-3-2,84-8,52; 49-1-3,33-3,33; 50-1-6,55-6,55; 55-1-6,55-6,55; 56-3-3,71-11,13; 57-1-9,32-9,32; 58-4-5,23-20,92; 59-4-5,23-20,92; 60-2-5,23-10,46; 61-2-5,23-10,46; 62-1-5,23-5,23;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT18784 - Contrato Nº: CTAT18784 - Ata N.º: AT17FMS47

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-2-61,75-123,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT19210 - Contrato Nº: CTAT19210 - Ata N.º: AT17FMS47

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PARA SER UTILIZADO NO PREPARO DOS ALIMENTOS PARA OS PACIENTES QUE FRE-QUENTAM A CASA DE APOIO EM FLORIANOPOLIS - SC.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-1-61,75-61,75;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT19067 - Contrato Nº: CTAT19067 - Ata N.º: AT17FMS47

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$609,33 (seiscentos e nove reais e trinta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-1,43-2,86; 2-1,5-2,36-3,54; 3-2-2,36-4,72; 4-2,5-2,36-5,90; 5-2-2,36-4,72; 6-2-2,36-4,72; 7-2-4,65-9,30; 8-0,5-2,76-1,38; 10-3-2,76-8,28; 11-0,5-3,71-1,86; 12-2-3,71-7,42; 13-0,5-4,56-2,28; 14-1,5-2,76-4,14; 15-1,5-2,37-3,56; 16-2-2,76-5,52; 17-1-2,37-2,37; 18-1-2,37-2,37; 19-1,5-2,37-3,56; 20-1,5-2,37-3,56; 21-2,5-17,00-42,50; 22-1,5-16,05-24,08; 23-2-23,64-47,28; 24-5-9,41-47,05; 25-5-12,26-61,30; 26-2-16,06-32,12; 28-1,5-10,36-15,54; 30-5-3,66-18,30; 31-3-11,30-33,90; 32-2-3,71-7,42; 33-2-12,22-24,44; 34-1-9,40-9,40; 35-1-9,30-9,30; 36-1-8,54-8,54; 37-1-3,71-3,71; 39-1-9,40-9,40; 40-2-4,56-9,12; 41-13-1,09-14,17; 43-1-1,57-1,57; 44-3-7,50-22,50; 46-1-6,17-6,17; 47-3-1,43-4,29; 48-2-2,84-5,68; 49-1-3,33-3,33; 52-1-8,07-8,07; 53-1-2,38-2,38; 54-1-3,23-3,23; 55-1-6,55-6,55; 57-1-9,32-9,32; 58-2-5,23-10,46; 59-2-5,23-10,46; 60-1-5,23-5,23; 61-1-5,23-5,23; 62-1-5,23-5,23;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.CTAT18618 - Contrato Nº: CTAT18618 - Ata N.º: TA.AT17FMS38

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Valor ..... : R\$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS - AT17FMS47.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-2-61,75-123,50;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS39 - Contrato Nº: AT17FMS35

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 05/03/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 05/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS40 - Contrato Nº: AT17FMS22

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977 (MEI)

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 04/05/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 04/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS41 - Contrato Nº: AT17FMS44

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/01/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.  
FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DE TODOS OS ITENS DOS LOTES 01,02,03,04 E 05

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS41/41A - Contrato Nº: AT17FMS44  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$1.996,66 (um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)  
Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 31/01/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2017  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31/01/2018.  
FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DE TODOS OS ITENS DOS LOTES 01,02,03,04 E 05, Itens ..... :  
Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-9-3,20-28,80; 2-3-3,20-9,60; 3-3-3,65-10,95; 4-9-3,05-27,45; 5-9-4,05-36,45; 6-9-4,45-40,05; 7-16-6,10-97,60; 8-1-3,95-3,95; 9-1-1,60-1,60; 10-4-5,60-22,40; 11-6-8,90-53,40; 12-7-10,90-76,30; 13-6-15,90-95,40; 14-52-3,12-162,24; 15-30-2,88-86,40; 16-3-12,98-38,94; 17-4-6,63-26,52; 18-1-8,56-8,56; 19-7-2,60-18,20; 20-4-8,17-32,68; 21-4-8,56-34,24; 22-4-8,56-34,24; 23-3-12,98-38,94; 24-1-5,29-5,29; 25-4-3,75-15,00; 26-4-5,67-22,68; 28-9-2,78-25,02; 29-1-9,05-9,05; 30-1-8,07-8,07; 31-4-7,59-30,36; 32-30-2,40-72,00; 33-3-6,90-20,70; 34-3-3,12-9,36; 35-15-5,95-89,25; 36-9-3,75-33,75; 37-1-5,77-5,77; 38-10-3,85-38,50; 39-4-3,85-15,40; 40-105-1,25-131,25; 41-1-2,30-2,30; 42-6-13,50-81,00; 43-6-2,30-13,80; 44-6-2,01-12,06; 45-1-6,90-6,90; 48-4,5-4,70-21,15; 49-1-5,79-5,79; 50-1-2,90-2,90; 51-3-4,80-14,40; 52-3-4,80-14,40; 53-3-4,01-12,03; 54-7-11,53-80,71; 55-4-12,51-50,04; 56-7-6,26-43,82; 57-9-6,00-54,00; 58-10-6,50-65,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS42 - Contrato Nº: AT17FMS33  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP  
Valor ..... : R\$10.518,74 (dez mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)  
Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 30/04/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS DOS LOTES 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-87-5,79-503,73; 3-25-7,00-175,00; 4-12-5,77-69,24; 9-7-2,50-17,50; 13-7-16,47-115,29; 16-10-9,19-91,90; 19-5-9,00-45,00; 20-10-12,42-124,20; 21-12-4,12-49,44; 28-12-36,66-439,92; 29-2-91,38-182,76; 32-37-5,48-202,76; 35-20-30,00-600,00; 36-7-92,47-647,29; 38-11-66,93-736,23; 42-25-2,82-70,50; 43-10-16,47-164,70; 47-1-38,00-38,00; 50-12-8,44-101,28; 52-1-1,52-1,52; 54-20-24,00-480,00; 56-12-23,00-276,00; 61-6-18,30-109,80; 64-3-25,86-77,58; 65-3-12,75-38,25; 66-12-7,50-90,00; 73-250-7,96-1.990,00; 74-12-1,83-21,96; 75-30-1,83-54,90; 76-30-1,82-54,60; 77-37-5,79-214,23; 78-37-5,79-214,23; 79-37-5,79-214,23; 80-37-5,78-213,86; 82-375-2,78-1.042,50; 84-50-1,29-64,50; 92-7-1,94-13,58; 94-30-5,80-174,00; 95-6-62,20-373,20; 96-2-50,90-101,80; 98-2-52,94-105,88; 99-2-108,69-217,38;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS43 - Contrato Nº: AT17FMS34  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO  
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME  
Valor ..... : R\$5.505,25 (cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)  
Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 30/04/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2017  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
Objeto ..... : FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DE TODOS OS ITENS DOS LOTES 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23.  
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-125-1,48-185,00; 5-125-2,75-343,75; 6-125-1,70-212,50; 7-50-1,49-74,50; 10-2-1,00-2,00; 11-2-1,00-2,00; 12-30-1,48-44,40; 14-25-9,00-225,00; 15-12-4,75-57,00; 18-7-3,49-24,43; 23-37-5,47-202,39; 34-125-4,40-550,00; 46-2-1,66-3,32; 48-50-5,84-292,00; 51-25-1,50-37,50; 53-10-1,71-17,10; 55-87-4,51-392,37; 57-20-2,42-48,40; 58-87-8,35-726,45; 59-87-7,25-630,75; 62-5-20,45-102,25; 69-87-6,98-607,26; 72-50-5,67-283,50; 81-2-3,92-7,84; 87-20-1,42-28,40; 88-37-6,14-227,18; 89-12-4,73-56,76; 90-5-2,99-14,95; 93-5-11,81-59,05; 100-5-9,44-47,20;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.  
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17FMS22

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: GAYA - ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA EIRELE - ME

Valor ..... : R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais )

Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 13/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "GAYA ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA EIRELI ME" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 0003/2017 - FMS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-87.000,00-87.000,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17FMS12/12A - Contrato Nº: CT14FMS15

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBU

Valor ..... : R\$270.285,12 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 6/2014

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADA, CUJO OBJETO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA, PRORROGAM O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 270.285,12 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS46 - Contrato Nº: AT17FMS23

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 04/05/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 04/05/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17FMS23

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - EPP

Valor ..... : R\$24.595,52 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 136/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS SENDO: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E CONSULTAS MÉDICAS DE ACIDENTE DE TRABALHO, AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SANEFRAI, FMS FME

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-288-51,59-14.857,92; 2-24-173,15-4.155,60; 3-24-173,15-4.155,60; 5-24-21,85-524,40; 7-1-902,00-902,00;

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17FMS15/15A - Contrato Nº: CT15FMS06

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: EMERSON L. DALAGNOL &amp; CIA LTDA ME

Valor ..... : R\$166.273,56 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2015

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA-SE PARA ANO DE 2018 A QUANTIDADE DE 57 PRÓTESES MENSAS, RESULTANDO UM VALOR MENSAL DE R\$ 13.856,13 (TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS). O PERÍODO PRORROGADO É DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. O VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO RESULTA EM R\$ 166.273,56 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17FMS13/13A - Contrato Nº: CT16FMS06

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA

Valor ..... : R\$85.050,00 (oitenta e cinco mil cinquenta reais )

Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 3/2016

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA NONA, PRORROGAM O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O VALOR RESULTANTE A SER EMPENHADO É DE R\$ 85.050,00 (OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17FMS14/14A - Contrato Nº: CT17FMS16

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI - ME

Valor ..... : R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais )

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 8/2017

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, CUJO OBJETO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA SEXTA, PRORROGAM O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FICA RENOVADO O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME TABELA ABAIXO:.

Procedimento	CONSULTAS ESTIMADAS			Valor/Consulta	Valor/Mensal-R\$	Valor/Ano-R\$
	SEMANTAL	MENSAL	ANUAL			
03.01.01.0007-2 Consulta médica em Atenção Especializada Neurologista – CBO 225112	10 Consultas	40 Consultas	480	100,00	4.000,00	48.000,00

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS45 - Contrato Nº: AT17FMS09

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 26/03/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2017

Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 26/03/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17FMS16 - Contrato Nº: CT17FMS22

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: GAYA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELE - ME

Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 13/12/2018

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2017

Objeto ..... : FICA ALTERADO O VALOR CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO, ITEM 3.1 DO CONTRATO, DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS44 - Contrato Nº: AT17FMS17

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 12/04/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2017

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 12/04/2018.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS38 - Ata N.º: AT17FMS47

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME

Vigência ..... : Início: 04/12/2017 Término: 28/02/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS, DOS LOTES 01,02,03,04,05.

Fraiburgo, 4 de janeiro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

### Portaria nº 00132018

Publicação Nº 1481907

PORTARIA Nº 0013, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF07, Processo Administrativo Licitatório nº 0257/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0017/2017, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Princesa, Loteamento Macieira, nesta cidade, com extensão de 54,87 metros, com área a pavimentar de 503,80 metros quadrados, com fornecimento do material e mão de obra, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria nº 00142018**

Publicação Nº 1481912

PORTARIA Nº 0014, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT14PMF179, Processo Administrativo Licitatório nº 0197/2014, Tomada de Preços nº 0020/2014, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de uma edificação em alvenaria com área a ser construída de 382,32 m², para uso do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo – FUNREBOM, a ser edificada sobre o Lote nº 0257 da Quadra nº 0039 na Avenida Caçador, no bairro São José, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe a fiscal acima designada acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2684/2015.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

**Portaria nº 00152018**

Publicação Nº 1481918

PORTARIA Nº 0015, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 004/2018, da Secretaria de Finanças;

Considerando a necessidade dos serviços de Engenheiro Civil, para atender excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria nº 00162018**

Publicação Nº 1481921

PORTARIA Nº 0016, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
Nomeia Comissão do Plano Diretor Físico Territorial.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 097/2008; e em conformidade com a comunicação interna nº 002/2018, da Secretaria de Finanças;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para fazerem parte efetiva da Comissão do Plano Diretor Físico Territorial do Município de Fraiburgo:

I – ANDRESSA REZADORI BARBOSA;  
II – FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA;  
III – GILMAR SILVA;  
IV – VLADIMIR ANTONIO ZONTA JUNIOR;  
V – IDAIR BONETTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2712, de 27 de setembro de 2017.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria nº 00172018**

Publicação Nº 1481924

PORTARIA Nº 0017, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de THAYS APARECIDA DE BAROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.309.679-64, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0018\_2017-PMF DOM**

Publicação Nº 1481905

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2017 – PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, e passeios em trecho da Avenida Michelle Simonetti e Rua Rudi Dresch, no Bairro São Miguel nesta cidade, com área total a pavimentar de 2.538,64 m<sup>2</sup> e passeios com área de 1.073,66 m<sup>2</sup>, com fornecimento do material e mão de obra, incluindo, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, passeios, pavimentação e sinalização, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), parte integrante do presente Edital, vinculados ao Contrato de Repasse nº 844549/2017/Mcidades/Caixa, Processo nº 2623.1037527-74/2017, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano. Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou à abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). LZK CONSTRUTORA LTDA – R\$ 246.407,06 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sete reais e seis centavos). VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – R\$ 249.435,82 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). SETEP CONSTRUÇÕES S/A – R\$ 258.407,60 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS LTDA a qual apresentou o valor total e global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 04 de janeiro de 2018.  
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

## DECRETO 005 - 2018

Publicação Nº 1481176

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total
		Previsão Realizado	Diferença											
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.625.243,98		13.625.243,98		13.625.243,98		13.625.243,98		13.625.243,98		13.625.243,98		81.751.474,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.603.495,04		8.603.495,04		8.603.495,04		8.603.495,04		8.603.495,04		8.603.495,04		51.620.972,98
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	18.333,28		18.333,28		18.333,28		18.333,28		18.333,28		18.333,28		110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.585.161,76		8.585.161,76		8.585.161,76		8.585.161,76		8.585.161,76		8.585.161,76		51.510.972,98
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		600.000,00
3.2.96.00.00.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos	100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.921.748,94		4.921.748,94		4.921.748,94		4.921.748,94		4.921.748,94		4.921.748,94		29.530.501,58
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	13.333,32		13.333,32		13.333,32		13.333,32		13.333,32		13.333,32		80.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	533.583,26		533.583,26		533.583,26		533.583,26		533.583,26		533.583,26		3.201.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	9.166,66		9.166,66		9.166,66		9.166,66		9.166,66		9.166,66		55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.101.499,12		4.101.499,12		4.101.499,12		4.101.499,12		4.101.499,12		4.101.499,12		24.609.001,58
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	264.166,58		264.166,58		264.166,58		264.166,58		264.166,58		264.166,58		1.585.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.081.019,86		1.081.019,86		1.081.019,86		1.081.019,86		1.081.019,86		1.081.019,86		13.486.125,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	831.019,86		831.019,86		831.019,86		831.019,86		831.019,86		831.019,86		11.986.125,44
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.999,96		2.999,96		2.999,96		2.999,96		2.999,96		2.999,96		18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	824.686,58		824.686,58		824.686,58		824.686,58		824.686,58		824.686,58		11.948.125,44
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.333,32		3.333,32		3.333,32		3.333,32		3.333,32		3.333,32		20.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		1.500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		200.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		33.333,32		200.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>14.739.597,16</b>		<b>95.437.600,00</b>

FRAIBURGO, 04/01/2018

CLAUDETTE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Controlador Interno

04/01/2018 - moises

**DECRETO Nº 005, 04 DE JANEIRO DE 2018.****APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PARA 2018 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2018 em metas bimestrais de arrecadação e definido o cronograma de execução bimestral de desembolso para as unidades gestoras do município de forma consolidada, conforme anexos I e II deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 04 DE JANEIRO DE 2018.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS	15.267.600,06	15.969.000,06	14.998.000,06	15.311.000,06	14.511.000,06	22.380.999,70	98.437.600,00
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	15.230.101,00	15.931.501,00	14.960.501,00	15.273.501,00	14.473.501,00	15.343.501,00	91.212.606,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.757.943,40	3.314.943,40	2.343.943,40	1.856.943,40	1.856.943,40	1.856.944,00	13.987.661,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	1.312.495,30	2.839.495,30	1.868.495,30	1.381.495,30	1.381.495,30	1.381.496,50	10.164.975,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,30	1.850.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,30	1.850.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	828.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	504.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	468.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,30	23.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educaç	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	1.004.161,96	2.531.161,96	1.560.161,96	1.073.161,96	1.073.161,96	1.073.163,20	8.314.973,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estac	234.164,06	1.761.164,06	790.164,06	303.164,06	303.164,06	303.164,70	3.694.985,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	92.497,92	1.619.497,92	648.497,92	161.497,92	161.497,92	161.498,40	2.844.988,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	34.999,48	1.561.999,48	590.999,48	103.999,48	103.999,48	103.999,60	2.499.997,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	15.000,00	710.000,00	275.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.150.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	10.000,00	442.000,00	164.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	700.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00		-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	10.000,00	410.000,00	152.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	650.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00		-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	832,82	832,82	832,82	832,82	832,82	832,90	4.997,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	383,34	383,34	383,34	383,34	383,34	383,30	2.300,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00		-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,30	1.400,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00		-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00		-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	36.666,14	36.666,14	36.666,14	36.666,14	36.666,14	36.666,30	219.997,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	16.866,66	16.866,66	16.866,66	16.866,66	16.866,66	16.866,70	101.200,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00		-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	10.266,66	10.266,66	10.266,66	10.266,66	10.266,66	10.266,66	61.600,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - IPTU Educação	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	9.533,34	9.533,34	9.533,34	9.533,34	9.533,34	9.533,34	57.200,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa - IPTU Saúde	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	19.999,48	19.999,48	19.999,48	19.999,48	19.999,48	19.999,60	119.997,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	55.200,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU E	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	33.600,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU E	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa IPTU S	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	31.200,00
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa - IPTU S	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,30	849.997,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos"	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,14	141.666,30	849.997,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,70	391.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	39.666,66	39.666,66	39.666,66	39.666,66	39.666,66	39.666,70	238.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,34	36.833,30	221.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.998,50	4.619.988,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.997,90	769.998,50	4.619.988,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	716.666,14	716.666,14	716.666,14	716.666,14	716.666,14	716.666,30	4.299.997,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	329.666,66	329.666,66	329.666,66	329.666,66	329.666,66	329.666,70	1.978.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,70	1.204.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	186.333,34	186.333,34	186.333,34	186.333,34	186.333,34	186.333,30	1.118.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.666,14	6.666,14	6.666,14	6.666,14	6.666,14	6.666,30	39.997,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,70	18.400,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,66	1.866,70	11.200,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,34	1.733,30	10.400,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	29.999,48	29.999,48	29.999,48	29.999,48	29.999,48	29.999,60	179.997,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	82.800,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa - ISS	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	50.400,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa - ISS Educação	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	46.800,00
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa - ISS Saúde	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	16.666,14	16.666,14	16.666,14	16.666,14	16.666,14	16.666,30	99.997,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,70	46.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,24	-0,18	-1,38
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Ec	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Ec	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,84
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa ISS Sê	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Sê	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,14	-0,08	-0,78
1.1.2.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.372.948,72	402.948,72	402.948,72	402.948,72	402.948,72	402.948,40	3.387.692,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.050.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,60	1.450.695,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	1.050.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,60	1.450.695,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	1.050.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,88	80.115,60	1.450.695,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	1.049.616,04	79.616,04	79.616,04	79.616,04	79.616,04	79.615,80	1.447.696,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	250.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PV	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx. de Serviços Administrativos FMI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	800.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	900.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário E	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Ot	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominic	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominic	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Tx de Aprovação de Projeto de Con	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	499,84	499,84	499,84	499,84	499,84	499,80	2.999,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Tx Vig. Sanitária	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

04/01/2018 - moises

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Tx Vig. Sanitária	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	322.832,84	322.832,84	322.832,84	322.832,84	322.832,84	322.832,80	1.936.997,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,80	1.876.997,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,80	1.876.997,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,84	312.832,80	1.876.997,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Tx de Cemitérios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	72.499,38	72.499,38	72.499,38	72.499,38	72.499,38	72.499,10	434.996,00
1.1.3.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.166,20	39.166,20	39.166,20	39.166,20	39.166,20	39.166,00	234.997,00
1.1.3.0.0.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e J	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
9.1.1.3.0.0.1.2.00.00.00	Multas e Juros - Contribuição de Mell	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.3.0.0.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
9.1.1.3.0.0.1.3.00.00.00	Dívida Ativa - Contribuição de Melhor	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.3.0.0.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
9.1.1.3.0.0.1.4.00.00.00	Multas e Juros - Div. Ativa Contribuiç	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/I	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,10	199.999,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,10	199.999,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,18	33.333,10	199.999,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,10	1.549.999,00
1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,10	1.549.999,00
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,10	1.549.999,00
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,18	258.333,10	1.549.999,00
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - F	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
9.1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - F	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	188.666,70	188.666,70	188.666,70	188.666,70	188.666,70	188.666,50	1.132.000,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do E:	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudé	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupaç	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupaç	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.499,80	1.077.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.499,80	1.077.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.499,80	1.077.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancáric	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.500,04	179.499,80	1.077.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	11.533,32	11.533,32	11.533,32	11.533,32	11.533,32	11.533,40	69.200,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Farmác	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remun. Dep. Banc. FMS - ESF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remun. Dep. Banc. FMS - EACS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Epidem	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. Sa	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Saúde I	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Farmác	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB ES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Remun. Dep. Banc. FMS - SAMU	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PMAQ	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Remun. Dep. Banc. FMS - CIES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Remun. Dep. Banc. FMS - MAC E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Hepatiti	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Comiss	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.19.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Aliment	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	10.450,06	10.450,06	10.450,06	10.450,06	10.450,06	10.449,70	62.700,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Edux	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

## SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE I	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Creche	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remun. Dep. Banc. MDE - AEE	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNETE	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	483,32	483,32	483,32	483,32	483,32	483,40	2.900,00
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PFMIC	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PTMC	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - PBF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Benef	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Abriçc	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.13.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Abriçc	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.14.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	105.283,34	105.283,34	105.283,34	105.283,34	105.283,34	105.283,30	631.700,00
1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFR	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNRE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.08.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - FOF	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinár	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFFRAI	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07.14.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Transp.	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	991.466,34	991.466,34	991.466,34	991.466,34	991.466,34	991.466,30	5.948.798,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,80	5.540.999,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	5.540.999,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	5.540.999,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercial	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	923.499,84	5.540.999,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. de Venda de Editais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Helioç	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	17.000,00
9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - S.	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	5.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Resíduos Sólido:	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.6.2.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Naveg	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	299.999,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	299.999,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	49.999,84	299.999,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	107.800,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	107.800,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	107.800,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	107.800,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços PMF - Cargas de T	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços PMF - Recolhimen	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	1.600,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços PMF - Inseminaçã	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	200,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF - Horas Máqu	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	10.893.833,32	11.038.233,32	11.038.233,32	11.838.233,32	11.038.233,32	11.908.233,40	67.755.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	-385.000,00	-385.000,00	-385.000,00	-385.000,00	-385.000,00	-385.000,00	-2.310.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	-46.666,66	-46.666,66	-46.666,66	-46.666,66	-46.666,66	-46.666,66	-280.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	-151.666,66	-151.666,66	-151.666,66	-151.666,66	-151.666,66	-151.666,66	-910.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-1.100,00	-6.600,00
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-133,34	-800,00
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	-433,34	-433,34	-433,34	-433,34	-433,34	-433,34	-2.600,00
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-1.650,00	-1.650,00	-1.650,00	-1.650,00	-1.650,00	-1.650,00	-9.900,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-1.200,00

04/01/2018 - moises

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração	-650,00	-650,00	-650,00	-650,00	-650,00	-650,00	-3.900,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.068.000,20	18.408.000,00
1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.067.999,96	3.068.000,20	18.408.000,00
1.7.2.8.0.1.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.909.666,62	2.909.666,62	2.909.666,62	2.909.666,62	2.909.666,62	2.909.666,90	17.458.000,00
1.7.2.8.0.1.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,80	14.800.000,00
1.7.2.8.0.1.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,64	2.466.666,80	14.800.000,00
1.7.2.8.0.1.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00	12.210.000,00
9.1.7.2.8.0.1.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	-407.000,00	-407.000,00	-407.000,00	-407.000,00	-407.000,00	-407.000,00	-2.442.000,00
1.7.2.8.0.1.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,70	1.480.000,00
9.1.7.2.8.0.1.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	-49.333,34	-49.333,34	-49.333,34	-49.333,34	-49.333,34	-49.333,30	-296.000,00
1.7.2.8.0.1.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	801.666,66	801.666,66	801.666,66	801.666,66	801.666,66	801.666,70	4.810.000,00
9.1.7.2.8.0.1.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	-160.333,34	-160.333,34	-160.333,34	-160.333,34	-160.333,34	-160.333,30	-962.000,00
1.7.2.8.0.1.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
1.7.2.8.0.1.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
1.7.2.8.0.1.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.980.000,00
9.1.7.2.8.0.1.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	-66.000,00	-66.000,00	-66.000,00	-66.000,00	-66.000,00	-66.000,00	-396.000,00
1.7.2.8.0.1.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
9.1.7.2.8.0.1.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-48.000,00
1.7.2.8.0.1.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
9.1.7.2.8.0.1.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-156.000,00
1.7.2.8.0.1.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,80	208.000,00
1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,64	34.666,80	208.000,00
1.7.2.8.0.1.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	171.600,00
9.1.7.2.8.0.1.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-5.720,00	-5.720,00	-5.720,00	-5.720,00	-5.720,00	-5.720,00	-34.320,00
1.7.2.8.0.1.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educ	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,70	20.800,00
9.1.7.2.8.0.1.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educ	-693,34	-693,34	-693,34	-693,34	-693,34	-693,30	-4.160,00
1.7.2.8.0.1.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,66	11.266,70	67.600,00
9.1.7.2.8.0.1.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúç	-2.253,34	-2.253,34	-2.253,34	-2.253,34	-2.253,34	-2.253,30	-13.520,00
1.7.2.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervei	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.8.0.1.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.7.2.8.0.3.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
1.7.2.8.0.3.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
1.7.2.8.0.3.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estadç	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
1.7.2.8.0.3.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farm	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
1.7.2.8.0.3.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenç	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	169.000,00
1.7.2.8.0.3.1.1.03.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

04/01/2018 - moises

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Comi	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Prote	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF E	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	89.999,90	540.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	89.999,90	540.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	90.000,02	89.999,90	540.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transf	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - Benefícios	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Transf. Recursos FEAS - Abrigo Cur	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.4.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privada	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.4.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privad	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.4.0.0.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FN	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.4.0.0.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Ec	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.7.4.0.0.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Cr	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo c	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - t	2.776.666,66	2.776.666,66	2.776.666,66	2.776.666,66	2.776.666,66	2.776.666,70	16.660.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - z	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00	7.140.000,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.7.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.7.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas -	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.7.0.0.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDC	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	139.858,06	139.858,06	139.858,06	139.858,06	139.858,06	139.857,70	839.148,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judi	65.000,04	65.000,04	65.000,04	65.000,04	65.000,04	64.999,80	390.000,00
1.9.1.0.0.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especii	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
1.9.1.0.0.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espec	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
1.9.1.0.0.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Espe	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.1.0.0.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.1.0.0.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.9.1.0.0.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.9.1.0.0.4.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre D	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	4.999,80	30.000,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre I	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	4.999,80	30.000,00
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	5.000,04	4.999,80	30.000,00
1.9.1.0.04.1.1.01.00.00	Multas Relativas ao Meio Ambiente	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.04.1.1.02.00.00	Multas Relativas ao Patrimônio Cult	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.04.1.1.03.00.00	Multas relativas a Defesa de Portad	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.04.1.1.04.00.00	Multas Relativas Interesse de Habit	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.04.1.1.05.00.00	multas Relativas aos Interesses do	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesse	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimen	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,20	106.999,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,20	106.999,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,20	106.999,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,20	106.999,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,16	17.833,20	106.999,00
9.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,70	342.149,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,70	342.149,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,86	57.024,70	342.149,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	12.842,16	12.842,16	12.842,16	12.842,16	12.842,16	12.842,20	77.053,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCA FORUM	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Outras Receitas - Venda de Sucata:	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50	1.053,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas	22.383,02	22.383,02	22.383,02	22.383,02	22.383,02	22.382,90	134.298,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	12.383,34	12.383,34	12.383,34	12.383,34	12.383,34	12.383,30	74.300,00
9.1.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
9.1.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida,	16.749,84	16.749,84	16.749,84	16.749,84	16.749,84	16.749,80	100.499,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

04/01/2018 - moises

Exercício de 2018

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**  
 Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
9.1.9.0.99.1.3.01.00.00	Divida Ativa - FUNREBOM	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Divida Ativa - Outras Receitas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida,	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,80	30.299,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa Outras	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNRI	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
9.1.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Dívida Ativa FUNRI	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	37.499,06	37.499,06	37.499,06	37.499,06	37.499,06	7.037,498,70	7.224.994,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Merc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.1.1.2.0.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.1.1.2.0.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
2.1.1.2.0.1.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.2.0.1.1.02.00.00	Operações de Crédito Contratuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	24.999,06	24.999,06	24.999,06	24.999,06	24.999,06	24.998,70	149.994,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,00	64.999,00
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,00	64.999,00
2.2.1.3.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoven	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,00	64.999,00
2.2.1.3.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,20	10.833,00	64.999,00
2.2.1.3.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
9.2.2.1.3.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.2.1.3.0.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.3.0.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educaç	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.1.3.0.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEF	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,70	84.995,00
2.2.2.0.0.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,86	14.165,70	84.995,00
2.2.2.0.0.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa	12.666,18	12.666,18	12.666,18	12.666,18	12.666,18	12.666,10	75.997,00
2.2.2.0.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
9.2.2.2.0.0.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.2.2.0.0.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
9.2.2.2.0.0.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.2.2.0.0.1.1.03.00.00	Divida Ativa - Alienação	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
9.2.2.2.0.0.1.1.03.00.00	Divida Ativa - Alienação	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.2.2.0.0.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienaçã	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
2.2.2.0.0.1.2.00.00.00	Multas e Juros - Alienação de Bens Il	1.499,68	1.499,68	1.499,68	1.499,68	1.499,68	1.499,60	8.998,00
2.2.2.0.0.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00

04/01/2018 - moises

**SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orcado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Alienat	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
9.2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Alienat	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,16	-0,20	-1,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fedi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.2.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos FEAS - CREA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. de Recursos FEAS - CRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
<b>TOTAL GERAL PREVISTO:</b>		<b>15.267.600,06</b>	<b>15.969.000,06</b>	<b>14.998.000,06</b>	<b>15.311.000,06</b>	<b>14.511.000,06</b>	<b>22.380.999,70</b>	<b>98.437.600,00</b>

FRAIBURGO, 04/01/2018

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO  
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Controlador Interno

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Contador CRC/SC Nº 018341/O-7

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2018 - CIMCATARINA - TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 1481331

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 03/2018, em prol do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas de serviços de telefonia móvel. Valor total do contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.

A íntegra do processo esta disponível no site: [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br)

Frei Rogério - SC 04 de janeiro de 2018.  
Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal

# Galvão

## PREFEITURA

### INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA - CONCURSO

Publicação Nº 1481578

MUNICÍPIO DE GALVÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017  
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, bem como que a Prova Objetiva será aplicada no dia 21/01/2018 (domingo), às 14h (Horário de Brasília), Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos, situada na Rua Vital Brasil, nº 140, Bairro Esperança, no Município de Galvão/SC. PERÍODO DE RECURSOS: dias 08, 09 e 10/01/2018, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br). Galvão, em 05 de janeiro de 2018. Orli Antonio Farias - Prefeito Municipal em Exercício.

### INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA - PROCESSO

Publicação Nº 1481574

MUNICÍPIO DE GALVÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017  
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, bem como que a Prova Objetiva, para todas as Funções, será aplicada no dia 21/01/2018 (domingo), às 14h (Horário de Brasília), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos, situada na Rua Vital Brasil, nº 140, Bairro Esperança, no Município de Galvão/SC. ENTREGA DE TÍTULOS: No dia da Prova Objetiva, o candidato que desejar participar da Prova de Títulos deverá entregar seu envelope lacrado, até o horário de fechamento dos portões (14h), para o Fiscal da sua respectiva sala. PERÍODO DE RECURSOS: dias 08 e 09/01/2018, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br). Galvão, em 05 de janeiro de 2018. Orli Antonio Farias - Prefeito Municipal em Exercício.

# Garopaba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE077/2017

Publicação Nº 1481673

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação parcelada de serviços de caminhão prancha e retro escavadeira, para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos no desenvolvimento das atividades de manutenção de vias no município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até as 14h00min do dia 17/01/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 17/01/2018, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 04 de Janeiro de 2018.  
Paulo Sergio de Araujo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1482000

CONVOCAÇÃO 001/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).  
SIMONE FAVASSA ALVES  
Candidato (a): 005044  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Classificação: 09º LUGAR

Garopaba, 04 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 09º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 002/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1482001

CONVOCAÇÃO 002/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).  
ELIS REGINA DOS SANTOS ALVES  
Candidato (a): 004412  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 04 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 003/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1482002

CONVOCAÇÃO 003/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).  
LUANA DIAS COSTA  
Candidato (a): 004630  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 04 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 004/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1482004

CONVOCAÇÃO 004/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).  
ALOÍSIO PEDRO DOS SANTOS  
Candidato (a): 004789  
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Classificação: 12º LUGAR

Garopaba, 03 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 12º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 005/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.**

Publicação Nº 1482005

CONVOCAÇÃO 005/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).

JOSUÉ HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA

Candidato (a): 004629

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Classificação: 47º LUGAR

Garopaba, 04 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 47º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 006/2018 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.**

Publicação Nº 1482006

CONVOCAÇÃO 006/2018 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo (a). Sr (a).

VERA SUSANA CARDONA SIQUEIRA

Candidato (a): 005161

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação: 02º LUGAR

Garopaba, 04 de janeiro de 2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 02º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002/2018**

Publicação Nº 1481899

DECRETO N.º 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
1819/2016	Betha Sistemas Ltda	R\$ 0,03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 001/2018.**

Publicação Nº 1482010

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: MARIANA VIANA BEZZI

Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA

Valor: R\$ 13.484,23 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais

Vigência: De 03/01/2018 até 03/07/2018, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 002/2018.**

Publicação Nº 1482012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: BRUNO ROSSO BIANCHI

Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA

Valor: R\$ 13.484,23 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais

Vigência: De 03/01/2018 até 03/07/2018, prorrogável conforme legislação vigente

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2018**

Publicação Nº 1482093

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

## PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2018

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem interessar possa que, no dia 12 do mês de janeiro de 2018 (12/01/2018), às 9h30, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos: 10270082042017 (2874/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SILVIO ADALBERTO FERREIRA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: GRAZIELA SANTOS.

10270083472017 (7609/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VANDERLAN DOS SANTOS FRAGA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: GRAZIELA SANTOS.

10270083442017 (2415/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: IVO ALOISIO WEGGERS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

10270082032017 (6346/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: MATHEUS HAOACH DE MARCHI (Requerente); NORBERTO SALVADOR MANUELLO e ALBERTO LUIZ REBOREDO (Interessados); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

10270083452017 (0693/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: DENISE MARIA RODRIGUES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10270025592015 (1799/2011) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: MANOEL ESTEVÃO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

Garopaba, 04 de janeiro de 2018.

Fernando Pereira Colodel

Secretário-Geral da JARF

**PORTARIA N.º 007/2018.**

Publicação Nº 1482014

PORTARIA N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ALEXANDRE HENRIQUE HAHN FRANCO GRILLO, CPF n.º 823.713.930-53, aprovado e classificado como 1º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de elaborar projetos assim como executar, dirigir obras civis próprias ou realizadas por empreiteiras, estudando características e especializações de projetos, preparando plantas, orçamentos de custos e técnicas de execução.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO 03/2018

Publicação Nº 1481474

DECRETO Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

“Decreta Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2018, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre a fixação dos feriados,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1605, de 31 de maio de 2012, que dispõe sobre os feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º. – Divulgação dos feriados nacionais, feriados municipais e pontos facultativos a partir de 12 de fevereiro do ano de 2018, nas repartições públicas, resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas por cada unidade administrativa.

- . 12 de fevereiro, segunda-feira, carnaval (Ponto Facultativo)
- . 13 de fevereiro, terça-feira, carnaval (Ponto Facultativo)
- . 14 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (Ponto Facultativo)
- . 29 de março, quinta-feira, Paixão (Ponto Facultativo)
- . 30 de março, sexta-feira, sexta-feira santa (Ponto Facultativo)
- . 21 de abril, sábado, Tiradentes (Feriado Nacional)
- . 30 de abril, segunda-feira (Ponto Facultativo)
- . 01 de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
- . 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal)
- . 01 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo)
- . 07 de Setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- . 12 de Outubro, sexta-feira, Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
- . 02 de Novembro, sexta-feira, finados (Ponto Facultativo)
- . 15 de Novembro, quinta-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional)
- . 16 de Novembro, sexta-feira (Ponto Facultativo)
- . 24 de Dezembro, segunda-feira, véspera natal (ponto facultativo)
- . 25 de Dezembro, terça-feira, Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º - Fica transferido o feriado municipal relativo ao aniversário do município, do dia 20 de dezembro para o dia 26 de dezembro, quarta-feira.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### DECRETO 04/2018

Publicação Nº 1481475

DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2017 e dá outras providências.”

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município para que os contribuintes possam desenvolver suas atividades dentro da regularidade fiscal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogada para o dia 31 de março de 2018, a validade do Alvará Sanitário emitido no ano de 2017.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013 - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2013 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 31/12/2017**

Publicação Nº 1482009

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2013

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013, OBJETO DO PROCESSO N.º 09/2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (ANTIGA GERIATRIA SÃO MATHEUS EIRELI – ME).

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (ANTIGA GERIATRIA SÃO MATHEUS EIRELI – ME), com sede na Rua das Azaléias, n. 2.789, Chácara Fabiana, Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.854.416/0001-70, representada neste ato pela Sra. Vera Lúcia Ávila, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR POR 12(DOZE) MESES O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a contratação de instituição clínica para prestar serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela de Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos, respeitando o estabelecido nos arts 57, §1º e 65, Inciso II alínea d da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2013 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 31/12/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA–DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável à prorrogação e o reequilíbrio econômico financeiro deste contrato para esta Administração, vez que se trata de um contrato de prestação de serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela De Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos.

##### 2.1.1 - DA PRORROGAÇÃO

Neste tocante, há artigos específicos na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual sejam o art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93, que versa sobre o reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do contrato e o art 57, §1º da Lei 8.666/93 que versa acerca da prestação de serviços continuados, uma vez que os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação, possuem natureza contínua sendo serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca (BLC nº 2 – fev. de 1996, p. 75), afirma que “não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.”

Na mesma direção ressalta Marçal Justen Filho:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

Segundo os ensinamentos de Floriano de Azevedo Marques Neto: (2013, p.1052) os prazos contratuais quando se tratam de serviços de natureza contínua fazem parte do objeto contratual, uma vez que os serviços são prestados de forma ininterrupta e contratados por períodos definidos.

Portanto, verifica-se a importância da manutenção do presente contrato, uma vez que a prestação dos serviços em questão não pode ser interrompida sob pena de comprometer a saúde da paciente e assim deixar a administração de garantir à saúde da mesma.

#### 2.1.2- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)”

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

“A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegurará explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela

Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d": "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 5ª do mesmo.

Assim, muito embora não tenha previsão no contrato, destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é tratada especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.

(...)

O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).

Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação

Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso) Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto ao reajustamento de um contrato administrativo não pode ser oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e conseqüente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:

(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.

Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser usados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

E na atualidade este índice é o IGPM cujo percentual para o mês de Novembro deu índice abaixo de zero, ou seja, negativo, portanto o contrato não será reajustado para este ano de 2018.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que a prorrogação por este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.1.3 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de dezembro de 2017.

RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME

Vera Lúcia Ávila

CPF nº 003.472.049-96

Contratada

Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 013/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E CLEOMAR NERI**

Publicação Nº 1482003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015  
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 013/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E CLEOMAR NERI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. Cleomar Neri, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Servidão Carioca, nº 77 – Rio Tavares, CEP: 88065-000, Florianópolis/SC, inscrito sob o CPF nº 681.929.839-00 e portador do RG nº 2203043 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02/01/2018.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado como sede da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal e da Biblioteca Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria.

Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

“Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

#### Prejulgado

0318
“Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.”
O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660

“1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).  
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)”

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

Quanto ao reajuste seguirá a cláusula 4ª do referido contrato:

“CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL - O aluguel será reajustado a cada período de 12(doze) meses conforme variação do IGP(M/FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.”

Como o índice supramencionado foi negativo o contrato não será reajustado.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato continuará no valor mensal de R\$ 5.217,00 (cinco mil duzentos e dezessete reais), totalizando o valor global de R\$ 62.604,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quatro reais) para 12(doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de dezembro de 2017.

CLEOMAR NERI

CPF nº 681.929.839-00

Contratada

Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA.**

Publicação Nº 1482028

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 024/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal JULIANO DUARTE CAMPOS, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC e a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA, inscrita no CNPJ nº 03860.470/0001-13, com sede na Rua Luiz Dalmolin, nº 185, Prado, Biguaçu/SC, neste ato representada por seu representante legal Sra. DALVA SANTONILLA MARQUES, CPF

nº 679.415.329-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 024/2017, o qual integra o presente, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção para contratação de entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional ou casa lar de crianças e adolescentes do município de Governador Celso Ramos com estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, conforme detalhamento no Termo de Referência, parte integrante deste edital, (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXII;  
Lei 8.0069/1990, artigos 86 e seguintes;  
Lei 8.666/1993 e demais alterações;  
Lei 13.019/2014, artigo 2º, XII e demais;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017:

Código	Elemento de Despesa
179	3.3.90.39.99.00.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS VAGAS

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no termo de referência, além daquelas previstas no Edital;  
4.2. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação durante a vigência deste;  
4.3. A Entidade atenderá crianças de zero (0) a 12 (doze) anos, de ambos os sexos. Em todos os casos é necessário que tenha a deliberação da Promotoria Pública ou do Juizado da Infância  
4.4. O contratante terá direito de usufruir de vagas quando existente na instituição.  
4.5. Independentemente se as mesmas forem usufruídas por meninas ou meninos, enquanto as crianças permanecerem acolhidas, desde que sejam obedecidas as faixas etárias e normas, conforme regem o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DAS VISITAS

5.1 – Será repassado mensalmente ao contratado, mensalmente, para desenvolvimento dos objetivos previstos no termo de referência, a importância de 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) por acolhido;  
5.2. O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.  
5.3. As visitas de familiares ocorrerão com o devido acompanhamento técnico designado pelo CONTRATANTE, autorizado por escrito, pelos órgãos competentes, com data e hora previamente combinados com a coordenação do Abrigo, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado para tal fim. Preservando o vínculo familiar, a CONTRATANTE fará o traslado no mínimo duas vezes por mês destes, no Abrigo.  
5.4. As visitas de técnicos do Município de Governador Celso Ramos

devem ser agendadas previamente com a coordenação do abrigo.  
5.5. Quando o (a) infante for autorizado (a) para realizar visitas aos familiares, será de responsabilidade do CONTRATANTE, o traslado e o acompanhamento dos internos, por profissionais técnicos ou ainda responsáveis eleitos para tal finalidade.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

6.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro (0,66%);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.6. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

#### CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação - para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Único: Este termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura, nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos

casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente termo não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos 01 de dezembro de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA

CNPJ nº 03860.470/0001-13

### **LEI 1.238 - 2018 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 84/74, Nº 015/84 E 186/88 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DESFILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA GRANFPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481695

LEI Nº 1.238 / 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 84/74, Nº 015/84 E 186/88 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DESFILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA GRANFPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1º - Ficam revogadas, as leis municipais nº 84/74, 015/84 e 186/88, que autoriza o Poder executivo a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desfiliação do Município de Governador Celso Ramos da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS.

Parágrafo Único - A contribuição referida no Estatuto Social da Associação fica automaticamente cancelada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de janeiro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239 - 2018 - ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI Nº 1075/2016 E O ANEXO Nº 01 DA LEI 1086/2016 – CARGO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481703



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239 / 2018****ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI Nº 1075/2016 E O ANEXO Nº 01 DA LEI 1086/2016 – CARGO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Juliano Duarte Campos**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do art. 1º da lei nº 1075/2016 de 15 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**IV – Vencimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

**Art. 2º** - O anexo nº 01, item 1.6 – Gari, da lei 1086/2016 (plano de cargos e vencimentos) passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGOS	JORNADA	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1.6 - GARI	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	I	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83
	40	ENSINO MÉDIO	II	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62
	40	NÍVEL SUPERIOR	III	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28
	40	ESPECIALIZAÇÃO	IV	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de janeiro de 2018.

**Juliano Duarte Campos**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.240 - 2018 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481709

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.240 / 2018

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, constantes na tabela abaixo:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMEROS DE CARGOS	VENCIMENTOS INICIAL
PEDREIRO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	12	R\$ 2.000,00

Art. 2º - São atribuições do Cargo:

- Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- Fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais;
- Proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- Fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos;
- Armar andaimes;
- Fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários;
- Assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas;
- Cortar pedras;
- Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem;
- Executar outras tarefas correlatas
- Fazer leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral;
- Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
- Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, Alinhamento;
- Conhecimento básico de uso de equipamento de segurança.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do anexo nº 08 da Lei complementar nº 1086/2016 a seguinte tabela de progressão do cargo criado de pedreiro para 40 horas semanais.

CAR-GOS	JOR-NADA	ESCOLARIDADE	NÍ-VEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Pe-dreiro	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	I	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83
	40	ENSINO MÉDIO	II	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62
	40	NÍVEL SUPERIOR	III	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28
	40	ESPECIALIZAÇÃO	IV	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51

Art. 4º - Fica facultada aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Pedreiro do Poder Executivo do Município de Governador Celso Ramos, a alteração da carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, através de procedimentos administrativos.

Parágrafo Único: Fica extinto os cargos criados de pedreiro de 30 horas semanais, à medida que forem ficando vagos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de janeiro de 2018.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 119/2017**

Publicação Nº 1482121

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

**PREGÃO PRESENCIAL 119/2017**

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/01/2018 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/01/2018 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital preferencialmente no site da Prefeitura, ou pessoalmente na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com).

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha

Secretário de Administração

---

**SAMAE - Gov. CELSO RAMOS**

---

**ERRATA PREGÃO RP 25/2017**

Publicação Nº 1481864

**ERRATA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL RP 25/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

No item 1.1

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

No item 2.1.1 – 2.1.2

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PRORROGA-SE O PRAZO DA LICITAÇÃO PARA O DIA 19/01/2018

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ ÀS 10:00 DO DIA 19/01/2018 E ABERTURA DIA 19/01/2018, INICIANDO AS 10:30 HS LOGO APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO.

Demais informações permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – [www.samaegcr.com.br](http://www.samaegcr.com.br), presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: [licitasamaegcr@gmail.com](mailto:licitasamaegcr@gmail.com).

Governador Celso Ramos, 03 de Janeiro de 2018.

NEDISON NILDO MARTINS

Diretor Geral

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### 1ª RETIFICAÇÃO EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 005/2018

Publicação Nº 1481837

#### (\* ) 1ª RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Extrato do Edital do Concurso Público nº 005/2018, sofreu alteração, no que pertine a habilitação do cargo de Agente de Defesa Civil, a saber:

#### ONDE SE LÊ:

Cargos	Nº Vagas	Vencimento R\$/40h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil (Estatutário)	CR*	R\$ 1.230,75	40h	Ensino Médio Completo.	Objetiva.

#### PASSA-SE A LER:

Cargos	Nº Vagas	Vencimento R\$/40h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil (Estatutário)	CR*	R\$ 1.230,75	40h	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria D ou E	Objetiva.

As demais informações contidas no referido extrato permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 04 de janeiro de 2018.  
ROQUE LUIZ MENEHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 005/2018

Publicação Nº 1481832

#### (\* ) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2018

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital do Concurso Público nº 005/2018, sofreu alteração, no que pertine a habilitação do cargo de Agente de Defesa Civil, a saber:

#### ONDE SE LÊ:

Cargos	Nº Vagas	Vencimento R\$/40h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil (Estatutário)	CR*	R\$ 1.230,75	40h	Ensino Médio Completo.	Objetiva.

#### PASSA-SE A LER:

Cargos	Nº Vagas	Vencimento R\$/40h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil (Estatutário)	CR*	R\$ 1.230,75	40h	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria D ou E	Objetiva.

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 04 de janeiro de 2018.  
ROQUE LUIZ MENEHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 150.2017 PMGBA.DOCX**

Publicação Nº 1481279

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC  
CNPJ: 82.821.216/0001-82  
RUA ADEMAR DE BARROS, 85  
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC  
Número da ATA: 02/2018 (Sequência: 1)  
PREGÃO PRESENCIAL 117/2017  
Processo Administrativo: 150/2017  
Processo de Licitação: 150/2017  
Data do Processo: 20/12/2017  
OBJETO DA LICITAÇÃO:  
AQUISICAO DE PEÇAS (ENGRENAGEM REDUZIDA, EIXO CARRETEL, LUVIA, E OUTROS) E MÃO DE OBRA (MONTAR A CAIXA DE CAMBIO NO CAMINHAO, AJUSTAR E TESTAR) PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO DO CAMINHAO FORD CARGO 2622 PLACAS MDT8025, CHASSI 9BFZCE9V47BB93299, ANO 2007..  
Às 10:00 horas do dia 04 (quatro) de janeiro de dois mil e dezoito, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 150/2017, Pregão Presencial 117/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 17/01/2018, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.  
Publique-se  
COMISSÃO:  
Guaraciaba, 04 de janeiro de 2018  
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO  
ADRIANA OMIZZOLO- EQUIPE DE APOIO  
MARCIEL DRESCH- EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

**EXTRATOS CONTRATOS 04.2018.DOCX**

Publicação Nº 1481329

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 04/2018  
Contratante...: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada....: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICI  
Valor ..... : 31.988,88 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL ( CONSAD), ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, DECRETO 6.017/07 E LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2008, PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PADRNIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTABELICIMENTO INDICADO PELO SISBI/ POA E DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
-----

**MINUTA DE EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 2018.DOC**

Publicação Nº 1481706

Estado de Santa Catarina  
Município de Guaraciaba

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados no fornecimento de bens e serviços a este Ente Federado, para procederem à inscrição e/ou atualização de seus registros cadastrais.  
Os interessados obterão maiores informações junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ademar de Barros, Nº85, ou pelo telefone 0xx49-3645.2000 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba04 de janeiro de 2018.  
ROQUE LUIZ MENEHINI,  
Prefeito Municipal

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 02.18 SEGUROS DE VEÍCULO.DOC**

Publicação Nº 1481647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 06/18, Edital de Pregão Presencial Nº 02/18, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 17/01/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 17/01/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 04 de janeiro de 2018.  
Roque Luiz Meneghini,  
Prefeito Municipal

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 03.18 AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DOC**

Publicação Nº 1481716

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 07/18, Edital de Pregão Presencial Nº 03/18, Objeto: Aquisição de Mão-de-Obra para manutenção da iluminação pública; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 17/01/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 17/01/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h

às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br)

Guaraciaba em 04 de janeiro 2018.  
Roque Luiz Meneghini,  
Prefeito Municipal

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.18 AQUISIÇÃO  
PEÇAS E SERVIÇOS CONserto MOTOR MICRO  
ONIBUS PLACA MDC 0584 .DOC**

Publicação Nº 1481933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 08/18, Edital de Pregão Presencial Nº 04/18, Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do motor do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO ANO 2006, PLACA MDC 0584 com troca do cabeçote e demais peças; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 18/01/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 18/01/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h, e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br)

Guaraciaba em 04 de janeiro de 2018.  
Roque Luiz Meneghini,  
Prefeito Municipal

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO 05.18 REGISTRO  
DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE HORA MÁQUINA  
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.DOC**

Publicação Nº 1482177

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 09/18, Edital de Pregão Presencial Nº 05/18, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica com Rompedor; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 18/01/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 18/01/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br)

Guaraciaba em 05 de janeiro de 2018.  
Roque Luiz Meneghini,  
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 01, 02, 03 E 04/2018

Publicação Nº 1481758

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 01/2018 - Pregão Presencial Nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial, Material e Equipamento para serem utilizados nos atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde do município de Guarujá do Sul.

Propostas e Habilitação: 23/01/2018

(Documentos as 08:00 horas / Abertura as 08:30 horas ).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site [www.guarujadosul.sc.gov.br](http://www.guarujadosul.sc.gov.br).

Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.

Volnei Luis Gossler

Secretário do FMS

Secretário do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 25 Caput da Lei nº. 8666/93, comunica o credenciamento para realização de exames de Ressonância Magnética para o Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DO SUL LTDA.

VALOR: TABELA SUS

Vigência: 31/12/2018

Guarujá do Sul, 04 de janeiro de 2018.

Volnei Luis Gossler;

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 03/2018 - Pregão Presencial Nº. 02/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela Unidade Básica de Saúde, incluindo os serviços auditoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde.

Propostas e Habilitação: 24/01/2018

(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas ).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site [www.guarujadosul.sc.gov.br](http://www.guarujadosul.sc.gov.br).

Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.

Volnei Luis Gossler

Secretário do FMS.

### EXTRATO DE CONTRATOS - 2018

Publicação Nº 1481752

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2018.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL – EPAGRI

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com metas e ações a serem executadas com as famílias rurais, tendo por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental do município de Guarujá do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 39.209,20

VIGENCIA: Janeiro a Dezembro 2018

Guarujá do Sul, SC, 03 de janeiro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: HOTEL OMEGA LTDA ME

OBJETO: Locação de imóvel sala do Terminal Rodoviário para serviços públicos de exploração de venda de passagem no município de Guarujá do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 16.530,36

VIGENCIA: Até 31/12/2018

Guarujá do Sul, SC, 03 de janeiro de 2018.

Claudio Junior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 07/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 03/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
CONTRATADO: LUIZ RICARDO JAHN  
OBJETO: Locação de imóvel com área de 417,51 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida João Pessoa, neste município para o funcionamento das atividades da Administração Municipal ( Prefeitura Municipal ).  
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00  
VIGENCIA: Até 31/12/2018  
Guarujá do Sul, SC, 03 de janeiro de 2018.  
Claudio Junior Weschenfelder,  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 02/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018 – INEXIGIBILIDADE  
Nº.01/2018  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADO: IVANOR DE ANDRADE EIRELI ME  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a idosa carente ( Luiza Canton ) do Município de Guarujá do Sul, para ano de 2018, com acompanhamento psicológico, assistência social, enfermeiro, alimentação e vestuário, conforme determinação judicial proveniente dos Autos nº. 065.10.001524-1 Ministério Público / Comarca São Jose do Cedro - SC.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.856,44  
VIGENCIA: 31/12/2018.  
Guarujá do Sul, SC, 08 de janeiro de 2018.  
Júlio Cesar Della Flora,  
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 04/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 01/2018  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição dos serviços de locação, manutenção, reposição de tintas e substituição dos equipamentos cedido para a impressão de documentos diversos do Fundo Municipal de Assistência Social ( CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Convivência dos Idosos).  
VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00  
VIGENCIA: 31/12/2018.  
Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.  
Júlio Cesar Della Flora,  
Responsável FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE DOAÇÃO Nº. 03/2016  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016  
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
DONATARIO: GRIMMOL LTDA ME  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo para iniciar as atividades, constante na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Doação nº. 03/2016, por mais 8 ( oito ) meses, a partir de 05 de janeiro de 2018.  
Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.  
Claudio Junior Weschenfelder,  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TERMO DE DOAÇÃO Nº. 04/2016  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016 – CONCORRENCIA Nº. 04/2016  
DOADOR: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
DONATARIO: MARIELLA TRANSPORTES LTDA ME  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo para iniciar as atividades, constante na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Doação nº. 04/2016, por mais 6 ( seis ) meses, a partir de 05 de janeiro de 2018.  
Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.  
Claudio Junior Weschenfelder,  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DO SUL LTDA.  
OBJETO: Credenciamento para realização de exames de Ressonância Magnética para o Fundo Municipal de Saúde.  
VALOR: TABELA SUS  
VIGENCIA: 31/12/2018.  
Guarujá do Sul, SC, 04 de janeiro de 2018.  
Volnei Luis Gossler,  
Secretaria Municipal de Saúde.

# Guatambú

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 100/2017

Publicação Nº 1482165

CONTRATO/ADITIVO 100/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 37 E, centro, na Cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.515.302/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcelo Kopstein, portador do CPF nº 060.469.039-80, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2017 - Pregão Presencia nº 06/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

### EXTRATO DE CONTRATO 101/2017

Publicação Nº 1482166

CONTRATO/ADITIVO 101/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Pessoa Física JAIME ANTÔNIO DAL PIVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 526.182.349-87, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2017 - Pregão Presencia nº 17/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA JAIME ANTÔNIO DAL PIVA  
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:  
1) Nome: 2) Nome:  
CPF: CPF:

### EXTRATO DE CONTRATO 102/2017

Publicação Nº 1482167

CONTRATO/ADITIVO 102/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 533, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Paulo André Testa, inscrito no CPF nº 870.781.989-72, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 45/2017 - Pregão Presencia nº 19/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA  
Prefeito Municipal E SERVIÇOS LTDA – ME  
Contratado

Testemunhas:  
1) Nome: 2) Nome:  
CPF: CPF:

### EXTRATO DE CONTRATO 103/2017

Publicação Nº 1482168

CONTRATO/ADITIVO 103/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2017 - Pregão Presencia nº 20/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência

anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal

INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome:                    2) Nome:  
CPF:                        CPF:

#### EXTRATO DE CONTRATO 104/2017

Publicação Nº 1482169

CONTRATO/ADITIVO 104/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 023.080.959-62, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 54/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome:                    2) Nome:  
CPF:                        CPF:

#### EXTRATO DE CONTRATO 105/2017

Publicação Nº 1482170

CONTRATO/ADITIVO 105/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto nº 450, Bairro Centro Histórico, no Município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório

nº 54/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA                      GENTE SEGURADORA S/A  
Prefeito Municipal                      Contratado

Testemunhas:

1) Nome:                      2) Nome:  
CPF:                              CPF:

### **EXTRATO DE CONTRATO 106/2017**

Publicação Nº 1482171

CONTRATO/ADITIVO 106/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Bairro Vila Gertrudes, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO LANDIM, inscrito no CPF sob o nº 085.617.328-22, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 54/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA                      MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
Prefeito Municipal                      Contratado

Testemunhas:

1) Nome:                      2) Nome:  
CPF:                              CPF:

### **EXTRATO DE CONTRATO 107/2017**

Publicação Nº 1482172

CONTRATO/ADITIVO 107/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de

Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa JOSÉ CARLOS GENEVRO - ME, com sede na Av. Das Rosas, nº 523, Bairro Di Fiori, Município Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.009.119/0001-30, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Genevro, inscrito no CPF sob o nº 707.508.319-87, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 52/2017 – Tomada de Preços nº 08/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA JOSÉ CARLOS GENEVRO - ME  
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

### **EXTRATO DE CONTRATO 108/2017**

Publicação Nº 1482173

CONTRATO/ADITIVO 108/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Av. João Batista Dal Piva, nº 888, Bairro Centro, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 007.200.789-38, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 52/2017 – Tomada de Preços nº 08/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO  
Prefeito Municipal E SERVIÇOS LTDA - ME  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO 109/2017**

Publicação Nº 1482174

CONTRATO/ADITIVO 109/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, com sede na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, representada neste ato, pelos seus representantes legais, Srs. Paulo Sergio Scaff de Napoli, inscrito no CPF sob o nº 093.159.808-75, e Ricardo Zani Santoro, inscrito no CPF sob o nº 129.154.448-89, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 78/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA  
Prefeito Municipal                      Contratado

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO 110/2017**

Publicação Nº 1482178

CONTRATO/ADITIVO 110/2017  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, com sede na Av Pernambuco, sala 202 e 206, Centro, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mario Sebbem, inscrito no CPF sob o nº 641.074.180-49, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 229/2016 – Pregão Presencial nº 14/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      DUETO TECNOLOGIA LTDA  
Prefeito Municipal                      Contratado

Testemunhas:



Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## **EXTRATO DE CONTRATO 113/2017**

Publicação Nº 1482183

CONTRATO/ADITIVO 113/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Carolina, no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Daniel Pozzer, inscrito no CPF nº 049.647.839-79, em decorrência do Processo Licitatório Nº 26/2017 – Dispensa nº 15/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## **EXTRATO DE CONTRATO 114/2017**

Publicação Nº 1482184

CONTRATO/ADITIVO 114/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONVENIENTE, e a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL, estabelecida na Rua Selvino Burtet nº 62, Centro, no Município de Caxambu do Sul – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.804.592/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Carlos Zeli Merisio, denominado neste ato de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO  
 Prefeito Municipal      TRABALHADOR RURAL  
    Carlos Zeli Merisio  
    Conveniada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 115/2017

Publicação Nº 1482185

CONTRATO/ADITIVO 115/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 56, Centro, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 86.108.263.0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LEO JOSÉ PICCINI, inscrito do CPF sob o nº 195.534.049-87, denominado neste ato de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE  
 Prefeito Municipal      JOÃO BERTHIER  
    LEO JOSÉ PICCINI  
    Conveniada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 116/2017

Publicação Nº 1482186

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	116/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado.:	LSW SERVIÇOS LTDA – EPP.
Objeto .....	EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO PARQUE INFANTIL E DO MURO DE ARRIMO NO PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Valor .....	R\$ 66.706,15 (sessenta e seis mil setecentos e seis reais e quinze centavos).
Vigência....:	Início: 29/12/2017 Término: 31/05/2018.
Licitação....:	Tomada de Preços nº 18/2017.
Guatambu/SC, 29/12/2017.	
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

**EXTRATO DE CONTRATO 89/2017**

Publicação Nº 1482153

CONTRATO/ADITIVO 89/2017  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Av Brasil, nº 825, Centro, no Município de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Alcenir Luiz Paterno, inscrito no CPF sob o nº 645.467.059-72, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 1511/2015 – Tomada de Preços nº 05/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2015, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 16 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 16 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
Prefeito Municipal      E ASSESSORIA LTDA  
Contratado

Testemunhas:  
1) Nome: 2) Nome:  
CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO 90/2017**

Publicação Nº 1482154

CONTRATO/ADITIVO 90/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DHONATAN RENAN POMMERENING - ME estabelecida na Av. Julio Bender nº 380, centro, no Município de Paial- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.377.837/0001-57, neste ato representada por seu representante legal Senhor DHONATAN RENAN POMMERENING, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presença nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      DHONATAN RENAN POMMERENING - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 91/2017

Publicação Nº 1482155

CONTRATO/ADITIVO 91/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa VALDORINO SCHMIDT - ME estabelecida na Linha Fazenda Zandavalli, s/n, interior no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.844.571/0001-75, neste ato representada por seu representante legal Senhor VALDORINO SCHMIDT, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presencia n° 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      VALDORINO SCHMIDT - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 92/2017

Publicação Nº 1482156

CONTRATO/ADITIVO 92/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES GUATAMBU LTDA - ME estabelecida na AV. João Batista Dal Piva nº 688, centro no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.741.237/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor LUIZ PAZIN, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presencia n° 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      TRANSPORTES GUATAMBU LTDA - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:  
1) Nome: 2) Nome:  
CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 93/2017

Publicação Nº 1482157

CONTRATO/ADITIVO 93/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa WS DEFFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME estabelecida na Rua Polidoro Mello, s/n centro, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.400/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor SELVINO DEFFAVERI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presença nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.  
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      WS DEFFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:  
1) Nome: 2) Nome:  
CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 94/2017

Publicação Nº 1482158

CONTRATO/ADITIVO 94/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES SAUANA LTDA ME estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 30, centro, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.008.906/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor SAUL DE JESUS DE MELLO, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presença nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      TRANSPORTES SAUANA LTDA ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 95/2017

Publicação Nº 1482159

CONTRATO/ADITIVO 95/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IVASUL TRANSPORTES LTDA ME estabelecida na Linha Schineider, s/s, interior, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.858/0001-85, neste ato representada por seu representante legal Senhor IVANOR DA FONSECA, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presencia nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      IVASUL TRANSPORTES LTDA ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO 96/2017

Publicação Nº 1482160

CONTRATO/ADITIVO 96/2017  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES JR CURZZEL LTDA - ME estabelecida na VL Linha Bolsoni s/n, interior, no Município de Guatambu- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.927/0001-10, neste ato representada por seu representante legal Senhor JOCELI CURZZEL, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presencia nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      TRANSPORTES JR CURZZEL LTDA - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO 97/2017**

Publicação Nº 1482162

CONTRATO/ADITIVO 97/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, centro, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presença nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2017, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, durante o período letivo, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA      MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME  
Prefeito Municipal      Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 2) Nome:

CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO 98/2017**

Publicação Nº 1482163

CONTRATO/ADITIVO 98/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, centro, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presença nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**



# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

Publicação Nº 1471403

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

#### OBJETO

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional durante o exercício 2018

#### CONTRATADO

ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

#### VALOR ESTIMADO

R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais)

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

### **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

Publicação Nº 1471404

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

#### OBJETO

Contratação do Fundo de Materiais e Impressos Oficiais SC para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, durante o exercício 2018

#### CONTRATADO

Fundo de Materiais e Impressos Oficiais SC

#### VALOR ESTIMADO

R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

### **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Publicação Nº 1471408

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

#### OBJETO

Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial da União □ DOU, durante o exercício 2018.

#### CONTRATADO

IMPrensa NACIONAL

#### VALOR ESTIMADO

R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito em Exercício

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Publicação Nº 1481621

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### OBJETO

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 09:00 horas do dia 01/02/2018.

#### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2018.

MAURO SÉRGIO MARTINI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Ibiam

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 85 - JOSE THIAGO DE SOUZA - 048 - CRAS

Publicação Nº 1481649

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 085/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL No 048/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 12.532.054/0001-87 com sede na Rua Nereu Ramos, 332, Centro – Centro – Campos Novos – CEP 89620-000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ THIAGO DE SOUZA, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 093/2017 e Pregão Presencial nº 048/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 048/2017, homologado em 14 de dezembro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à aquisição de materiais diversos para o CRAS.

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
15	02	Tapete 100% Polipropileno, Estampado, Espessura 6mm, tamanho: 1,50 m x 2,00 m – marca Lancer	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL			R\$ 760,00	

Parágrafo primeiro: Entrega do material em até 20 (vinte) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento, sendo que, todas as despesas com a entrega, transporte, montagem e o que mais for necessário, correrão por conta do proponente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço POR ITEM de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos Municipais;  
 Unidade Orçamentária: 0302 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Atividade: 2047 – Manutenção de Assistência Social Geral;  
 Reduzido: 02, 04, 08, 06, 09

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O (s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, até entrega total dos itens.

Início: 14/12/2017

Término: 02/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 048/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

A fiscalização do Contrato, decorrente do Processo 093/2017, Pregão Presencial 048/2017, será exercida por Leila Ap. Ramos Araldi, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 048/2017, Processo Licitatório nº 093/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

IVANIR ZANIN JOSÉ THIAGO DE SOUZA  
Prefeito Municipal CNPJ: 12.532.054/0001-87  
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin  
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi  
Advogado – OAB/SC 32.184

### CONVENIO Nº 02/2016

Publicação Nº 1481486

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº CONVÊNIO: 002/2016

Partícipes: Município de Herval d` Oeste com Município de Ibiã

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, destinados ao custeio de transporte escolar de 05 (cinco) alunos que residem no Município de Herval d` Oeste, porém por respeito ao princípio constitucional da economicidade estudam no Município de Ibiã.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.824,00

Nº Parcelas: 03 parcelas

INÍCIO VIGÊNCIA: 23/03/2016

FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2016

Obs: A íntegra deste convênio encontra-se no site do Município de Ibiã – Transparência – Convênios com Outros Municípios.

### CONVENIO Nº 02/2017

Publicação Nº 1481487

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº CONVÊNIO: 002/2017

Partícipes: Município de Herval d` Oeste com Município de Ibiã

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, destinados ao custeio de transporte escolar de 05 (cinco) alunos que residem no Município de Herval d` Oeste, porém por respeito ao princípio constitucional da economicidade estudam no Município de Ibiã.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.000,00

Nº PARCELAS: parcela única

INÍCIO VIGÊNCIA: 10/03/2017

FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017

Obs: A íntegra deste convênio encontra-se no site do Município de Ibiã – Transparência – Convênios com Outros Municípios.

### DISTRATO 001/2017 - MAXI MÓVEIS

Publicação Nº 1481549

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 23.518.341/0001-59, com sede na Rua Felipe Schimidt, 265, Centro, CEP 89600-000, Joaçaba – SC, neste ato representado pelo Sr. Luciano Pilatti, CPF: 021.948.939-46 e RG 3.620.379, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 021/2017 e Pregão Presencial nº 012/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para a Vigilância Sanitária.

Item	Unid.	Qdade	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo
1	Un.	01	Frigobar com no mínimo 120 litros, branco, 220V, Eficiência Energética (selo procel) entre A e B.	Philco	R\$ 835,00
4	Un.	01	Impressora Laser, com toner preto, bandeja para no mínimo 500 páginas, cabo energia HDMI, speed usb 2.0, dimensões aprox.25,00 x 40,6 x 35,9 cm, peso líquido aprox.7,4 kg.	Brother	R\$ 1.319,00
Valor Total					R\$ 2.154,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO**

2.1. Por equívoco no momento de elaborar a proposta, as marcas cotadas, não atendem o específico do edital, e também, não há nenhum modelo desta marca que atende, sendo assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas no contrato administrativo, os partícipes o assinam, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
 IVANIR ZANIN                      MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA  
 PREFEITO MUNICIPAL            CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Luciane R. Baseggio              Carmelita Chiesa Tragancin  
 CPF: 049.256.219-98              CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi  
 Advogado – OAB/SC 32.184

**PORTARIA 358 - REVOGA CAIXAS DE BOMBONS**

Publicação Nº 1481553

PORTARIA Nº 358, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 IVANIR ZANIN  
 Prefeito Municipal

**Publicação e Registro:**

ALCINDO PEROSA  
 Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA 359 - HOMOLOGA MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - CRAS**

Publicação Nº 1481897

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 047/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 047/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de móveis, equipamentos e materiais diversos para o CRAS, e adjudica o objeto licitado às empresas:

I – MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.900.257/0001-98, pelos preços unitários: itens: 01 – R\$ 800,00, item 12 – R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II – L.A CN INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 11.924.851/0001-47, pelos preços unitários: item 02 – R\$ 1.830,00, item 04 – R\$ 290,00, item 05 – R\$ 780,00, item 10 – R\$ 399,70 totalizando R\$ 3.299,70 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

III – MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.518.341/0001-59, pelos preços unitários: item 03 – R\$ 250,00, item 09 – R\$ 150,00, item 11 – R\$ 150,00, item 13 – R\$ 270,00, item 14 – R\$ 440,00, totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais);

IV – ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 85.248.680/0001-10, pelos preços unitários: item 06 – R\$ 1.030,00, item 07 – R\$ 1.680,00, item 08 – R\$ 118,00, totalizando R\$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

### **PORTARIA 365 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA ADM**

Publicação Nº 1481551

PORTARIA Nº 365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 049/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 049/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a avaliação de desempenho da Adm. Pública Municipal, e adjudica o objeto licitado à empresa PEDRO PAGLIARINI - ME, inscrita no CNPJ: 09.185.766/0001-62, pelo preço de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

### **TERMO ADITIVO - 064 - ASCENSE**

Publicação Nº 1481771

TERMO ADITIVO N. 064/2017

CONTRATO ADITADO N. 014/2014

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Contrato Administrativo 014/2014, Pregão Presencial 011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Av 20 de Julho, 20, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiã - SC.

Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ-MF n.º. 17.301.930/0001-88

Endereço: Rua da Consolação, 317, sala 03, bairro Matinho - Xancerê - SC

Representada por: LOACIR MILTON FIN

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO**

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 003/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiã, à ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, permanece o mesmo do exercício de 2017.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As demais cláusulas do Contrato 014/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CONTRATADA
--	---

**TESTEMUNHAS**

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30
---	---

RAFAEL GONZATTO ARALDI  
Advogado – OAB/SC 32.184

# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº 01/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 1481623

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - SANEAMENTO

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 01/2017, (Saneamento) na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, de nº 01/2017, por motivo de ter sido fracassado o presente processo.

Imbituba, 05 de janeiro de 2018.

Fernando Melo da Silva

Presidente da CPL

### EXTRATO PUBLICAÇÃO ERRATA PROC 119 2017

Publicação Nº 1481542

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

ERRATA

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, comunica, que no processo licitatório nº 119/2017, em seu objeto onde-se lê "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA, COM EXCEÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO", ler-se-á "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA, COM EXCEÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO E CARNAVAL 2018".

Comunica também que fica suprimido no item 6.2. a alínea "d" e os incisos "I, II e III", também fica suprimido as alíneas "e", "f" e "g" do item 16.34. do edital.

A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 17/01/2018 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de janeiro de 2017.

Fernando Melo da Silva

Pregoeiro Oficial

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 02/2018

Publicação Nº 1481931

PORTARIA PMI/SEAD Nº 02, de 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FLÁVIA FERNANDES PERFEITO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 004.440.079-97, admitida em 01 de junho de 2009, contrato nº 5004, referente ao quinquênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	02.01.2018 a 31.01.2018 02.07.2018 a 31.07.2018 03.12.2018 a 01.01.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 03/2018

Publicação Nº 1482007

PORTARIA PMI/SEAD Nº 03, de 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 10/2015, admitida em 04 de janeiro de 2016, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 02/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Vânia dos Passos Pacheco	Agente Comunitário de Saúde – PACS – 40h	084.790.889-58	03/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de janeiro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 001/2018

Publicação Nº 1482029

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016; Considerando as informações no Processo nº 28594/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, Avenida 13, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC, em frente a Lanchonete Gabi Lanches, a Sra. MARIA DA GLÓRIA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 043.991.489-26 e com inscrição no CNPJ sob o nº 18.713.999.0001-10, residente na Rua Benito Ruiz, nº 222, Vila Nova, Imbituba/SC, para a comercialização/venda com Tenda, de caldo de cana, pastéis, água, refrigerantes, refrescos, milhos verde e doces, semanalmente.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatória.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatória devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatória a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatório e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de janeiro de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER  
Diretora de Documentação e Patrimônio

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### CARTA-CONVITE 1/2018

Publicação Nº 1481620

EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018  
CARTA-CONVITE Nº1/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, CONVIDA, empresas interessadas para participar da licitação na modalidade Carta-Convite Nº1/2018, do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, para fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 23 de janeiro de 2018 às 15:00 horas. O edital na íntegra está disponível no site: [www.imbituba.sc.leg.br](http://www.imbituba.sc.leg.br)

Imbituba, 03 de janeiro de 2018.  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da CMI

### CARTA-CONVITE 2/2018

Publicação Nº 1481618

EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018  
CARTA-CONVITE Nº2/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, CONVIDA, empresas interessadas para participar da licitação na modalidade Carta-Convite Nº2/2018 do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, para fornecimento de combustível para o veículo oficial, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 24 de janeiro de 2018 às 15:00 horas. O edital na íntegra está disponível no site: [www.imbituba.sc.leg.br](http://www.imbituba.sc.leg.br)

Imbituba, 03 de janeiro de 2018.  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da CMI

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto 006/18

Publicação Nº 1481863

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA, E PARA A RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.775/2017 e 1.809/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o programa de incentivo a atividade agrícola e agropecuária de Iporã do Oeste, consistente no subsídio de horas máquinas e subsídio de serviços para os Produtores Rurais do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo presente Decreto, visa a manutenção, expansão e diversificação das atividades nas propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município.

Art. 3º. Para a efetiva execução e implementação do incentivo regulamentado por este Decreto, os agricultores interessados na obtenção do incentivo, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2018, a seguinte documentação:

I – Protocolo;

II – A nota fiscal, com a discriminação do total de horas/serviços efetivamente prestados, e não tão somente relativo ao subsídio;

III – Cadastro atualizado junto a Exatoria (unidade conveniada da fazenda estadual);

IV – Em situações de compra e venda de propriedades, o produtor rural terá que obrigatoriamente atualizar o cadastro junto a unidade conveniada da fazenda estadual do município;

V – Declaração de atendimento, quando o serviço requisitado for de médico veterinário;

VI – Projeto técnico – quando se tratar de obra, que poderá ser o mesmo submetido as Instituições Bancárias e ou Cooperativas de Crédito, com vistas a obtenção de financiamento;

V – Quando referente a certificação de propriedades livres de brucelose e tuberculose é necessário a apresentação do exame e nota fiscal do serviço.

Art. 4º. As empresas credenciadas junto a prefeitura municipal de Iporã Do Oeste deverão se cadastrar e alimentar o Programa SICAS RURAL, que estará disponível no site da prefeitura, ou mandar todas as fotografias necessárias para o e-mail agricultura@ipora.sc.gov.br com os seguintes itens:

I – Fotografias do local (antes e depois) onde houve a prestação dos serviços;

II – Fotografia do horímetro, ao início e ao final da execução dos serviços pelas máquinas contratadas, quando possível;

Art. 5º. Terão direito ao incentivo econômico/financeiro de horas máquina e de serviços, os produtores rurais que:

I– Não tiverem débito de qualquer espécie com o Município de Iporã do Oeste e que possuam Bloco de Produtor Rural devidamente registrado no Município.

II –Os subsídios regulamentos pelo presente Decreto, serão limitados a somente uma única propriedade, na eventualidade do interessado ser proprietário de mais de uma.

Art. 6º. O incentivo econômico/financeiro a ser concedido pelo Município aos Produtores para contratação de horas máquinas e/ou prestação de serviços, respeitará os seguintes limites e critérios:

I – O incentivo econômico/financeiro a ser concedido pelo Município aos Produtores relativos a atividades como suinocultura, avicultura, bovinocultura, fuminocultura, consistentes no investimento em novas edificações receberão um incentivo de R\$ 2,50 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) construído, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ano.

II – Para novos investimentos em cisternas e esterqueiras o incentivo econômico/financeiro a ser concedido pelo Município aos Produtores será de R\$ 2,50 (dois reais) por m<sup>3</sup> (metro cúbico), limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano.

III – Os demais incentivos econômico/financeiros a serem concedidos pelo Município aos Produtores, são a critério e escolha dos beneficiários, nos termos do credenciamento, conforme o Anexo I, que é parte integrante deste Decreto. O incentivo fica caracterizado pelo reembolso das porcentagens do valor de cada hora máquina ou serviço requisitado, efetivamente contratado pelo interessado e comprovado nos termos do artigo 3º deste Decreto, até um teto máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) por produtor.

Art. 7º. Os produtores terão incentivo econômico para a realização de exames de brucelose e tuberculose para as certificações de propriedades livres de brucelose e tuberculose, com limite máximo de R\$ 1.000,00 por certificação de propriedade, uma vez que a propriedade certificada o produtor não terá mais direito a receber o incentivo para efetuar a renovação. Todos animais da propriedade que realizara a certificação terão que estar cadastradas junto a CIDASC.

Art. 8º. Fica instituído o incentivo econômico para a recolha de animais mortos. Para recolha de suínos o peso mínimo será de 60 Quilos e no caso de bovinos a idade mínima deverá ser de 6 meses baseada no inventário de animais do produtor junto a CIDASC. Sendo de obrigação do proprietário deixar as carcaças dos animais mortos em local de fácil acesso pelo caminhão da recolha.

I – Para a efetivação do incentivo é necessário apresentar nota fiscal fornecida pela empresa e atestado de recolha do animal constando o brinco do mesmo, animais sem cadastro na CIDASC não serão recolhidos.

Art. 9º. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo presente Decreto, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo. O pagamento será efetivado com a apresentação da documentação elencada no artigo 3º do presente Decreto, observados ainda, os demais requisitos ora instituídos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN  
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH  
Secretário de Administração e Finanças

#### ANEXO I

Descrição	Unidade de Medida	R\$ Unitário	% Subsídio	R\$ Subsidiado
Serviço com caminhão caçamba com capacidade de carga de 10.000 a 14.000 KG	Hora	140,00	30	42,00
Serviço com caminhão para transporte de dejetos líquidos com capacidade de 6.000 a 9.000 Litros	Hora	140,00	30	42,00
Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000 a 18.000 KG	Hora	260,00	30	78,00
Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 19.000 a 23.000 KG	Hora	280,00	30	84,00
Serviço com mini escavadeira hidráulica com peso operacional de 1.500 a 2.500 kg	Hora	120,00	30	36,00

Serviço com motoniveladora com peso operacional igual o maior que 14.000 KG, com lamina deslizante e escarificador.	Hora	250,00	30	75,00
Serviço com retroescavadeira de pneus com peso operacional acima de 6.000 KG	Hora	165,00	30	49,50
Serviço com rolo compactador com capacidade de compactação igual ou maior que 25.000 Kg, com cilindro liso e ou pé de carneiro	Hora	220,00	30	66,00
Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 14.000 a 18.000 KG	Hora	270,00	30	81,00
Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 19.000 a 23.000 KG	Hora	290,00	30	87,00
Serviços de atendimento veterinário, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos	Atendimento	80,00	30	24,00
Serviço de colheita de forragem.	Por tonelada conforme rendimento apresentado no manual da máquina.	1,60	100	1,60
Serviço de plantio e semeadura de grãos.	Por rendimento (hectare/hora) apresentado no manual da máquina.	54,00	100	54,00
Recolha de animais mortos(Bovinos)	Carcaça	100,00	70	70,00
Recolha de animais mortos(Suíños)	Visita	10,00	70	7,00
Atendimento veterinário plantão (Fora do horário de expediente da prefeitura municipal 7:45 as 11:45 13:15 as 17:15)	Atendimento/auxilio	150,00	30	45,00
	Atendimento/clinico	100,00	30	30,00
Atendimento veterinário	Atendimento/Cirúrgico	400,00	30	120,00
	Atendimento/ Deslocamento de abomaso	300,00	30	90,00
Exames de brucelose e tuberculose para certificações de propriedades rurais	Cabeça	20,00	50	10,00

# Ipuacú

## PREFEITURA

### ARP PREF 01.2018

Publicação Nº 1481408

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 43/2017

OBJETO: a Consiste no contrato a aquisição de máquinas/implementos agrícolas conforme descrito no anexo I termo de referência.

EMPRESA:

• JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 06.161.649/0001-70,

Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und	Preço Total
01	02	und	Carreto basculante metálico hidráulico, com capacidade mínima para 8m <sup>3</sup> mínimo de 6 toneladas, abertura normal de lateral, chassi com chapa de no mínimo 4.75mm de dimensões 4,00X2,35X0,95 metros, rodado tanden, com quatro pneus 7.50X16, ponta de eixo mínimo de 57mm/63mm, novo.	19.640,00	39.280,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta);

• ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ sob o n. 01.435.215/0001-06

Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und	Preço Total
02	02	und	Colhedora de forragens para corte em área total, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades plantada em linha, com sistema de quebra grãos, transmissão por caixa cardã, hidráulica total, caixa com quatro rolos, com no mínimo 12 facas no rotor e seis lançadores, bicas de descarga em aço, rotação do rotor de no mínimo 1500rpm, com no mínimo 24 opções de corte 2 a 24mm, com produção de no mínimo 30 toneladas/hora, potência de acionamento da TDP de 50 a 80CV, afiador redondo giratório acoplado a tampa da carcaça, nova.	33.900,00	67.800,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

VALIDADE DA ATA: de 02 de janeiro de 2018 à 02 de janeiro de 2019.

### CT PREF 01/2018

Publicação Nº 1481411

CONTRATO PREF 01/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 06.161.649/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 65/2017 Pregão Presencial PREF n.

43/2017 ARP PREF 01/2018 e demais normas pertinentes.

OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de máquinas/implementos agrícolas conforme descrito no anexo I termo de referência. E abaixo elencada:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und	Preço Total
01	02	und	Carreto basculante metálico hidráulico, com capacidade mínima para 8m <sup>3</sup> mínimo de 6 toneladas, abertura normal de lateral, chassi com chapa de no mínimo 4.75mm de dimensões 4,00X2,35X0,95 metros, rodado tanden, com quatro pneus 7.50X16, ponta de eixo mínimo de 57mm/63mm, novo.	19.640,00	39.280,00

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2018 à 02 de janeiro de 2019.

**CT PREF 02/2018**

Publicação Nº 1481412

CONTRATO PREF 02/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATADA: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ sob o n. 01.435.215/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 65/2017 Pregão Presencial PREF n.

43/2017 ARP PREF 01/2018 e demais normas pertinentes.

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de máquinas/implementos agrícolas conforme descrito no anexo I termo de referência. E abaixo elencada:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und	Preço Total
02	02	und	Colhedora de forragens para corte em área total, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades plantada em linha, com sistema de quebra grãos, transmissão por caixa cardã, hidráulica total, caixa com quatro rolos, com no mínimo 12 facas no rotor e seis lançadores, bicas de descarga em aço, rotação do rotor de no mínimo 1500rpm, com no mínimo 24 opções de corte 2 a 24mm, com produção de no mínimo 30 toneladas/hora, potência de acionamento da TDP de 50 a 80CV, afiador redondo giratório acoplado a tampa da carcaça, nova.	33.900,00	67.800,00

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2018 à 02 de janeiro de 2019.

**CT PREF 04.2018**

Publicação Nº 1481590

CONTRATO PREF Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

LOCADOR: VALMIR ANTONIO RISSI CPF. Nº. 220.424.159-87

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma casa mista com 200 m, localizada a Rua Zanella nº.836, centro de Ipuacu, e propriedade do locador conforme matrícula n.º 3.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz- SC, destinado ao uso da bolsa Família e Epagri.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2018 é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Respeitando esse valor base apresentada conforma laudo técnico de avaliação imobiliária em anexo a este. Ainda visando o compromisso com o erário público galgou-se êxito em baixar o valor apresentado em laudo.

**CT PREF 05.2018**

Publicação Nº 1481603

CONTRATO PREF Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

LOCADOR: DIRCEU FOREST CPF. Nº. 346.944.129-49

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de duas salas de número 01 e 02 comercial com 90,00 m², cada uma, ambas, localizada a Rua Pissetti nº 853, destinado a uso da Casa do Artesanato e Biblioteca Municipal, sendo uma para instalação do Conselho Tutelar, outra para instalação de Biblioteca Municipal e Casa do Artesanato, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5427 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz. Estando inclusa neste contrato a cedência de uma garagem para guardar veículo oficial do município.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2018 é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**CT PREF 06.2018**

Publicação Nº 1481615

CONTRATO PREF Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, 95.993.028/0001-83

CONTRATADO: ARI GRAEFF, CPF.445.344.349-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e demais normas pertinentes.

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de minério tipo cascalho brita fina, conforme necessidade da Administração

Pública, para melhor trafegabilidade nas vias municipais, para retirada até 31 de dezembro de 2018, com o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE do material acima especificado.

§ 1º O minério deve ficar à disposição do CONTRATANTE, para ser retirado junto à área de terras area total de 4.000m<sup>2</sup> sendo parte do lote 138 constante da matrícula nº 5.908 fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Xaxim (SC), situada na Linha Sagrado Coração de Jesus, conforme mapa e matrícula anexo inseparável deste contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e exigências contidas na legislação ambiental em vigor.

§ 2º Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO, cuja assinatura do presente indica possuir plena ciência do seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se o mesmo às normas da legislação em vigor.

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

VALOR: de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

## CT PREF 07.2017

Publicação Nº 1481702

CONTRATO PREF Nº 07 DE 02 JANEIRO DE 2018.

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 23.299.477/0001-15

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de sistema informatizado de Movimento econômico, volta o ao controle geral de emissões de Notas Fiscais de Produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIFÉ's empresariais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem sua vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual. Correspondendo ao valor mensal a ser pago durante 2018 é de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal.

## DECRETO N. 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA, IPTU E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1481046

DECRETO N. 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA, IPTU E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n. 067/1993 consolidada (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento do Alvará de Licença, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas para este exercício de 2018 serão os seguintes:

I – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento: pagamento até 28 de fevereiro de 2018;

II – IPTU e Taxas em cota única com desconto de 20% (vinte por cento): pagamento até 28 de fevereiro de 2018;

III – IPTU e Taxas em 04 (quatro) parcelas sem desconto conforme segue:

- a) Primeira parcela: vencimento em 28 de fevereiro de 2018;
- b) Segunda parcela: vencimento em 28 de março de 2018;
- c) Terceira parcela: vencimento em 30 de abril de 2018;
- d) Quarta parcela: vencimento em 28 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipuacu-SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretária de Administração e Fazenda

**DECRETO N. 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481051

DECRETO N. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n. 067/1993 consolidada (Código Tributário do Município); e

Considerando embora o parágrafo único do artigo 272 do Código Tributário Municipal preveja a atualização da UFM com base na TR (Taxa Referencial de Juros), tal índice não reflete a variação inflacionária, constituindo-se unicamente em taxa de juros;

Considerando que a inflação oficial é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM) reajustada em 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), relativo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) verificado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, sendo fixada para o exercício de 2018 em R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipuauçu-SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA  
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO  
Secretária de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1481976

DECRETO Nº 003

DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal nº. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora SAIONARA VARGAS, EXONERADA do Cargo de provimento em comissão de Diretora de Compras e Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO  
Secretária de administração e fazenda

**DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1481977

DECRETO Nº 004  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal nº. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora MARCIANE LUCKESE, EXONERADA do Cargo de provimento em comissão de Diretora de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 02 de janeiro de 2018.  
CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO  
Secretária de administração e fazenda

**DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação Nº 1481978

DECRETO Nº 005  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal nº. 011, de 14 de junho de 2005, art. 40, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora LUDICENA TONELLO ESPÓSITO, EXONERADA À PEDIDO, do Cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40 hs, conforme requerimento apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 02 de janeiro de 2018.  
CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO  
Secretária de administração e fazenda

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicação Nº 1481980

PORTARIA Nº 001  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as Servidoras Raqueli Biasotto como Presidente, Francieli Rabaioli Piana, como secretária e Marilda Salete Luzzi Bagatini como membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuauçu.

§ 1º. Em caso de licenças, férias ou afastamento dos titulares ficam designados como suplentes da comissão de licitações as servidoras Sarita Andrea Braghini e Elenice Müller.

§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, fica designado como pregoeira a Servidora Raqueli Biasotto e os demais Servidores relacionados no artigo 1º e § 1º ficam designados como equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuauçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

JULCEMAR COMACHIO

Advogado - Mat. nº 704

**PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA.**

Publicação Nº 1481991

PORTARIA Nº 002

DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 15, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho e Eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que adquiriram a necessária estabilidade, para efeito de concessão da progressão funcional:

I – Membros efetivos:

- a) Franciele da Silva Carneiro - Administradora de Recursos Humanos;
- b) Marilda Salete Luzzi Bagatini - Professor II;
- c) Elisamara Poggere - Secretária de Cultura, esporte e lazer;

II – Membros Suplentes:

- a) Elizangela Serely - Auxiliar Administrativo;
- b) Geonan Dilgeri Pauletti - Assessor de Planejamento e Gestão;
- c) Ivone Soccol - Orientadora Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 119 de 27 de outubro de 2016.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuauçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO

Secretária de administração e fazenda

**PORTARIA Nº 003 DE 02 JANEIRO DE 2018. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

Publicação Nº 1481994

PORTARIA Nº 003  
DE 02 JANEIRO DE 2018.

DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção por interesse de qualificação prevista nos § 5º, 6º e 7º do artigo 14 da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme carga horária de cursos realizados e respectivas referências abaixo:

NOME	CARGO	HORAS CURSOS	Nº DE REFERÊNCIAS
ALDINA BOIANI PERUZZO	Professor II – 40 hs	80	2
ADENILTO MARCO LAZZAROTTO	Agente de manutenção e construção	40	1
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente comunitário de saúde – 40 hs	40	1
ANA PAULA GUARAGNI CASAL	Professor II – 40 hs	80	2
CATARINA PORTELE	Professor II – 20 hs	80	2
CLEIDE POGGERE CERON	Contadora – 40 hs	80	2
CLEONIR MARIA TONELLO	Professor II – 20 hs	80	2
CESAR DE PAULA	Operador de maquinas rodoviárias – 40 hs	40	1
DILCE BRANDELEIRO	Agente comunitária de saúde – 40 hs	40	1
ELIZA MORANSKI	Assistente de educação – 40 hs	80	2
ELENICE MULLER	Telefonista – 40 hs	40	1
EMERSON GONÇALVES DE PAULA	Operador de maquinas rodoviárias – 40 hs	40	1
ELIANE MAGALLI TUROSSI	Professor II – 10 hs	40	1
ELESSANDRA CERON BASTI	Professor II – 40 hs	80	2
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II – 40 hs	80	2
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Adm. de Recursos Humanos – 40 hs	80	2
FRANCIELE RABAIOLI PIANA	Assistente de educação – 40 hs	80	2
FRANCIANE BAZZI	Professor II – 20 hs	80	2
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Tecnico em enfermagem – 40 hs	80	2
GRACIELE ESPOSITO	Peofessor II – 40 hs	80	2
GILBERTO GUERINO MOCELLIN	Auxiliar de serviços gerias – 40 hs	40	1
IRENE CATARINA TOALDO NAVAREZI	Professor II – 40 hs	80	2
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente comunitário de saúde – 40 hs	80	2
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta – 20 hs	80	2
IVONE SOCCOL	Orientador educacional – 40 hs	80	2
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de educação – 40 hs	80	2
IVONETE MACIEL	Professor II – 40 hs	80	2
JAIR BIANCHINI	Técnico em agropecuária – 40 hs	40	1
JOSE LEONIR DA SILVA	Técnico em enfermagem – 40 hs	40	1
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II – 40 hs	80	2
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista – 40 hs	80	2
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente social – 40 hs	80	2
LUANA COSTA MARIN	Professor II – 20 hs	80	2
LUCINEIA BATTISTELLA CORREIA DE MELO	Professor II – 20 hs	80	2
MARI LUCIA ROVANI ZAMBERLAN	Agente Administrativo – 40 hs	80	2
MARIA PITTOL	Agente comunitário de saúde – 40 hs	40	1
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II – 20 hs	80	1
MARIA DOZOLINA FUZINATTO BORDGNON	Técnica em enfermagem – 40 hrs	80	2
MARILDA SALETE LUZZI BAGATINI	Professor II – 20 hs	80	2
MARISTELA FUZINATTO	Professor II – 40 hs	80	2
MARCIA APARECIDA KUQUER	Professor II – 40 hs	80	2
NEILA TORTELLI TOSETTO	Professor II – 40 hs	80	2
NELICIMA FATIMA NOVELLO	Assistente Social	80	2
NERI BALASTRELLI	Auxiliar de mecânico	80	2
OLIVETE FOREST MACETTI	Professor II – 20 hs	80	2

PAULO CEZAR NAVAREZI	Técnico em agropecuária	80	2
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II – 40 hs	80	2
RENAN TOALDO	Mecânico – 40 hs	80	2
RENATA DA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de educação – 40 hs	80	2
ROSMARI ZAMBIASI SAUGO	Agente de copa e limpeza	80	2
SILVANA INES GIROTTO	Professor II – 20 hs	80	2
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente comunitário de saúde – 40 hs	80	2
ZOZIZCLEI MARINHO DE MELO	Mecânico – 40 hs	80	2
VAGNER PIANA	Professor II – 10 hs	80	2
VENILDE PAVAN BAZZI	Agente Comunitário de Saúde	80	2
VOLDINEY JOSE ZANELLA	Engenheiro agrônomo – 40 hs	80	2

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2018, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 02 de janeiro de 2018.

CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO  
Secretaria de administração e fazenda

# Ipumirim

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2017-ASSOC. COMUNIT. AGUA VIVA/PM**

Publicação Nº 1481762

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 100/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2017, Processo de Licitação nº 92/2017, homologado em 14 de dezembro de 2017.

Objeto: receber as inscrições para credenciamento das associações de agricultores reconhecidas pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola nos termos do art. 26 da Lei 1.811 de 16 de outubro de 2.017.

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Assinatura: 15/12/2017 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOC. COMUNIT. AGUA VIVA, situada na , Bairro:RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.701.494/0001-92.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2017-ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUN.LINHA AUREA/PM**

Publicação Nº 1481763

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 101/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017, Processo de Licitação nº 93/2017, homologado em 14 de dezembro de 2017.

Objeto: receber as inscrições para credenciamento das associações de agricultores reconhecidas pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola nos termos do art. 26 da Lei 1.811 de 16 de outubro de 2.017.

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Assinatura: 15/12/2017 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado:ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUN.LINHA AUREA, situada na LINHA AUREA, BAIRRO : RURAL, CIDADE DE

IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.834/0001-92.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2017-ASSOCIAÇÃO DE AGRIC. A. FELIZ, L. PROGRESSO, VARANAL/PM**

Publicação Nº 1481766

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 102/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017, Processo de Licitação nº 94/2017, homologado em 14 de dezembro de 2017.

Objeto: receber as inscrições para credenciamento das associações de agricultores reconhecidas pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola nos termos do art. 26 da Lei 1.811 de 16 de outubro de 2.017.

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Assinatura: 15/12/2017 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRIC. A. FELIZ, L. PROGRESSO, VARANAL, situada na LINHA VARANAL, Bairro INTERIOR, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.681.930/0001-05.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2017-ROSANI ZAMPROGNA- MI/PM**

Publicação Nº 1481768

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 103/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017, Processo de Licitação nº 12/2017, homologado em 13 de março de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 25/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ROSANI ZAMPROGNA - MI.

Valor: R\$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

Assinatura: 15/12/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ROSANI ZAMPROGNA- MI, situada na RUA DA AMIZA-DE Nº 214, Bairro CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.566.214/0001-34.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2017-ELETROTECNICA FERRI EIRELI-ME/PM**

Publicação Nº 1481769

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 104/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017, Processo de Licitação nº 95/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de empresa, para elaboração de projeto executivo, relativo ao sistema preventivo contra incêndio e pânico do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli e Creche Municipal Danilo João Cason.

Valor: R\$ 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 19/12/2017 Vigência: 19/04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ELETROTECNICA FERRI EIRELI-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1080, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.387.913/0001-04.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2017-MARIA SALETE GONCALVES FUNEZ-MI,/PM**

Publicação Nº 1481772

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 105/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017, Processo de Licitação nº 96/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, com o objetivo de cuidar de DARLAN DA SILVA RUCK portador de necessidades especiais, por não ter condições de gerir sua vida sozinho, longe dos irmãos menores e sem o auxílio de um cuidador (a), cumprindo a liminar dos Autos nº 242.14.001104-8,(0001104-49.2014.8.24.0242), para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 29.399,28 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARIA SALETE GONCALVES FUNEZ-MI, situada na LINHA ALEGRE, Bairro: INTERIOR, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.941.598/0001-19.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2017-NAVAJO VEÍCULOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1481773

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 106/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017, Processo de Licitação nº 84/2017, homologado em 20 de dezembro de 2017.

Objeto: aquisição de veículo tipo Pick-up novo ano 2017 ou superior,destinado a secretaria municipal de agricultura, conforme características mínimas anexo III do edita.

Valor: R\$ 52.700,00 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos Reais)

Assinatura: 21/12/2017 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: NAVAJO VEICULOS LTDA, situada na RUA VICTOR KONDER,112, Bairro: CENTRO, cidade de XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.870.260/0001-80.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2017-ANTONINHO ZANATTI/PM**

Publicação Nº 1481774

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 107/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017, Processo de Licitação nº 97/2017, homologado em 21 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de empresa para transporte de alunos da Educação Básica e Ensino Médio, residentes em Linha Jundiáí, interior do Município de Ipumirim, para escola no vizinho Município de Arbutã, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 11.672,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANTONINHO ZANETTI-ME, situada na RUA VICTOR BASEI Nº 487, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.475.043/0001-47.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2017-TS  
TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1481776

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 108/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 08/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R\$ 230.820,00 (Duzentos e Trinta Mil Oitocentos e Vinte Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.800.470/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2017-VALENTINA  
TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME/PM**

Publicação Nº 1481782

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 109/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 17/2017, PARA O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R\$ 125.856,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, BAIRRO , CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.121.366/0001-11.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2017-VALDECIR  
FALABRETTI ME/PM**

Publicação Nº 1481786

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 110/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 10/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R\$ 95.116,00 (Noventa e Cinco Mil Cento e Dezesesseis Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada na BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.025.975/0001-53.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2017-R E T  
TRANSPORTES LTDA- ME/PM**

Publicação Nº 1481789

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 111/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, Processo de Licitação nº 29/2017, homologado em 27 de abril de 2017.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 38/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA R E T TRANSPORTES LTDA- ME.

Valor: R\$ 77.470,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: R E T TRANSPORTES LTDA- ME., situada na RUA DIAS VELHO, Nº 102, BAIRRO: CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.426.412/0001-13.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2017-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME/PM**

Publicação Nº 1481790

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 112/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 18/2017, PARA O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME.

Valor: R\$ 62.954,00 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, BAIRRO: INTERIOR, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.569.819/0001-89.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2017-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM**

Publicação Nº 1481791

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 113/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 09/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R\$ 129.590,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.333/0001-90.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-TRANSPORTES ALESSI LTDA/PM**

Publicação Nº 1481792

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 114/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 15/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Valor: R\$ 163.152,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, cidade de Lindóia do Sul -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.297.012/0001-21.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM**

Publicação Nº 1481796

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 115/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 11/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R\$ 159.198,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 116-MARCOS MAURICIO HELBING-ME/PM**

Publicação Nº 1481797

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 116/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 14/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-TRANSPORTES POZZA LTDA ME/PM**

Publicação Nº 1481798

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 117/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 12/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

Valor: R\$ 68.628,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais)

Assinatura: 22/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, cidade de IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.447.836/0001-39.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP/PM**

Publicação Nº 1481801

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 118/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015, Processo de Licitação nº 63/2015, homologado em 21 de janeiro de 2016.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP.

Valor: R\$ 64.882,39 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

Assinatura: 26/12/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.596/0001-08.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1481804

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 119/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, Processo de Licitação nº 85/2017, homologado em 22 de dezembro de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 27.400,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos Reais)

Assinatura: 26/12/2017 Vigência: 01/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na RUA RODRIGUES ALVES Nº 825 D, BAIRRO: BELA VISTA, cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/PM**

Publicação Nº 1481808

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 120/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, Processo de Licitação nº 85/2017, homologado em 22 de dezembro de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 50.200,00 (Cinquenta Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 26/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 01/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na RUA D. PEDRO II 554, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.177.635/0001-23.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-KATI PÃO LTDA EPP/PM**

Publicação Nº 1481810

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 121/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, Processo de Licitação nº 85/2017, homologado em 22 de dezembro de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Assinatura: 26/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 01/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.004.541/0001-90.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-HORTIFRUTIGRANJEIROS LEORATTO LTDA-ME/PM**

Publicação Nº 1481812

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 122/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, Processo de Licitação nº 85/2017, homologado em 22 de dezembro de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 26/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 01/07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1646, BAIRRO: CENTRO, cidade de IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.884.877/0001-02.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1481813

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 123/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017, Processo de Licitação nº 52/2017, homologado em 31 de agosto de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA.

Valor: R\$ 488.657,88 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Assinatura: 28/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., situada na RODOVIA SC 465, KM 14, BAIRRO: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.239.339/0001-45.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1481816

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 124/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 16/2017, PARA O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R\$ 109.106,00 (Cento e Nove Mil Cento e Seis Reais)

Assinatura: 28/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.800.470/0001-46.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2017-ELETROTECNICA FERRI EIRELI-ME/FMS**

Publicação Nº 1481720

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 16/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017, Processo de Licitação nº 14/2017, homologado em 19 de outubro de 2017.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto executivo relativo ao sistema preventivo contra incêndio e pânico do Hospital São Camilo de Ipumirim.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Assinatura: 20/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: ELETROTECNICA FERRI EIRELI-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1080, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.387.913/0001-04.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2017-CLINICA MED. MACHADO MENDES- DR. AURÉLIO/FMS**

Publicação Nº 1481722

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 17/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, Processo de Licitação nº 5/2017, homologado em 27 de março de 2017.

Objeto: DISTRATO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA 2017-08-CLINICA MÉDICA MACHADO MENDES LTDA.

Assinatura: 14/11/2017 Vigência: 30/11/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA MÉDICA MACHADO MENDES LTDA, situada na RUA ATILIO GUSBERTI, Nº 400, CASA, Bairro: CENTRO, cidade de Campinas do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.420.006/0001-22.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2017-BENEFIC. CAMILIANA. DO SUL- H. S. FRANC./FMS**

Publicação Nº 1481723

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 18/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017, Processo de Licitação nº 16/2017, homologado em 07 de dezembro de 2017.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.

Valor: R\$ 42.552,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

Assinatura: 08/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BENEFIC. CAMILIANA. DO SUL- H. S. FRANCO., situada na RUA MARECHAL DEODORO, 915, cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.506.030/0002-82.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2017-ANDERSON LIBANO CORRETOR DE IMÓVEIS/FMS**

Publicação Nº 1481724

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 19/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017, Processo de Licitação nº 18/2017, homologado em 12 de dezembro de 2017.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel residencial mobiliado, para ocupação imediata, localizado na área central da cidade de Ipumirim-SC, com área de aproximadamente 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 12.732,00 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais)

Assinatura: 13/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: ANDERSON LIBANO CORRETOR DE IMÓVEIS- CRECI -SC 15.2, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 537, 537, BAIRRO: CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 046.052.309-04.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2017-CLINICA VITA LUCE LTDA/FMS**

Publicação Nº 1481725

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 20/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017, Processo de Licitação nº 19/2017, homologado em 13 de dezembro de 2017.

Objeto: Locação de instalações da Clínica Vita Luce, com área de 256m<sup>2</sup> destinada ao funcionamento das atividades de fisioterapia e demais atividades correlatas a área de saúde pública, sendo este imóvel de propriedade da LOCADORA, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 34.596,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)

Assinatura: 14/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA., situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.911/0001-17.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2017-CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA/FMS**

Publicação Nº 1481731

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 21/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 30 de maio de 2017.

Objeto: contratação de entidade especializada para abrigamento/internação compulsória e tratamento psiquiátrico em clínica especializada para o paciente I.F.S.R, conforme determinação do Poder Judiciário do Ofício nº 0001474-28.2014.8.24.0242-0019, Autos nº 0001474-28.2014.8.24.0242, que em virtude do contrato 09/2017 ter vencido em 30 de novembro de 2017 e que o paciente acima mencionado ainda se encontra internado, fica prorrogado a vigência de 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2017.

Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 14/12/2017 Vigência: 01/12/2017 À 31/12/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, situada na RUA 3600 Nº 611, Bairro: ITACOLOMI, cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.919.525/0001-28.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2017-LORENZATTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/FMS**

Publicação Nº 1481732

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 22/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017, Processo de Licitação nº 21/2017, homologado em 18 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de empresa( material + mão de obra) para reforma e instalação de itens necessários a adequação de acessibilidade na Unidade Mista e Básica de Saúde do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 445, Bairro: Centro, Município de Ipumirim-SC, conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta ( TAC) firmado com o Ministério Público da Santa Catarina.

Valor: R\$ 13.651,50 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Assinatura: 19/12/2017 Vigência: 19/04/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LORENZATTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na RUA ASSIS BRASIL Nº 112, BAIRRO: CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.403.521/0001-55.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2017-GILBERTO DE OLIVEIRA NETO SS- ME/FMS**

Publicação Nº 1481733

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 23/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, Processo de Licitação nº 21/2016, homologado em 06 de janeiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO S/S - ME.

Valor: R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil Seiscentos Reais)

Assinatura: 20/12/2017 Vigência: 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: GILBERTO DE OLIVEIRA NETO S/S- ME, situada na RUA ROMANO ANSELMO FONTANA Nº 940, Bairro JARDIM, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.915.761/0001-80.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2017-CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA/FMS**

Publicação Nº 1481734

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 24/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017, Processo de Licitação nº 17/2017, homologado em 27 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para abrigamento/internação compulsório, tratamento psiquiátrico e especializado para os pacientes D.T., L.T. e I.F.S.R, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 121.176,00 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais)

Assinatura: 28/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, situada na RUA 3600 Nº 611, BAIRRO: ITACOLOMI, cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.919.525/0001-28.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2017-MARCOS MAURICIO HELBING-ME/FMS**

Publicação Nº 1481735

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 25/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, Processo de Licitação nº 20/2017, homologado em 28 de dezembro de 2017.

Objeto: contratação de serviços de transportes de pacientes do Município para tratamento de saúde fora do domicílio, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Assinatura: 28/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 96-2017-CONTROLLER TECNOLOGIA/PM**

Publicação Nº 1481748

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 96/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017, Processo de Licitação nº 86/2017, homologado em 07 de dezembro de 2017.

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços, de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar " Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares, para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 5.955,12 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos)

Assinatura: 08/12/2017 Vigência: 01/01/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE

INFORMAÇÃO LTDA, situada na RUA MAJOR NAVARRO LINS, 692, BAIRRO ANITA GARIBALDI, CIDADE DE JOINVILLE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.953/0001-16.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2017-EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C-EPAGRI/PM**

Publicação Nº 1481754

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 97/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017, Processo de Licitação nº 88/2017, homologado em 11 de dezembro de 2017.

Objeto: a contratação de serviços de pesquisa, assistência, vistoria técnica e extensão rural, elaboração e acompanhamento de Planos de Crédito Pronaf, Projetos de Crédito Fundiário, agroindústria familiar, atividade leiteira e demais atividades, para o exercício de 2018.

Valor: R\$ 24.996,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais)

Assinatura: 12/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C, situada na RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, Nº 339, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0022-97.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2017-LEOCIR TELLES DA SILVA ME/PM**

Publicação Nº 1481759

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 98/2017

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 46/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LEOCIR TELES DA SILVA - ME, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Valor: R\$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 12/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LEOCIR TELLES DA SILVA ME, situada na LINHA POÇO FUNDO, BAIRRO: INTERIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.088.339/0001-57.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2017-CLINICA VITA LUCE LTDA- EXERCÍCIO 2018/PM**

Publicação Nº 1481761

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 99/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017, Processo de Licitação nº 90/2017, homologado em 13 de dezembro de 2017.

Objeto: Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS, com área de 281m², piso parte superior e mais 110m², piso parte inferior, para o exercício de 2018, sendo que já está sendo utilizadas por particulares, contratos estes já existentes anteriormente, sendo este imóvel de propriedade da LOCADORA.

Valor: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais)

Assinatura: 14/12/2017 Vigência: 01/01/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.911/0001-17.

**PORTARIA Nº.029/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481340

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

WAGNER PEDROTTI, sob a Matrícula 2751-0, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade nº. 3.781.793 e do CPF 040.813.569-71, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 190, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 02/01/2018 até o preenchimento da vaga por concurso publico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/01/2018.

Ipumirim - SC, 02 de janeiro de 2018.

Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em exercício.

**PORTARIA Nº. 032/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481889

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

**CONCEDE:**

A TALITHA Z. BERTON, matrícula 1708, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 22/01/2018 a 20/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22/01/2018.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2018.  
Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em Exercício.

**PORTARIA Nº. 034/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481896

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

**CONCEDE:**

A ROSANI CAMILO, matrícula 1104, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 22/01/2018 a 31/01/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22/01/2018.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2018.  
Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em Exercício.

**PORTARIA Nº.030/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481876

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

**CONCEDE:**

A CARLOS ANTONIO SERAFIN, matrícula 013, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 10/01/2018 a 08/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/01/2018.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2018.  
Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em exercício.

**PORTARIA Nº.031/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481885

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

**CONCEDE:**

A GILMAR ANTONIO DA ROSA, matrícula 482, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 11/01/2018 a 09/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11/01/2018.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2018.  
Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em exercício.

**PORTARIA Nº.033/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481891

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

**CONCEDE:**

A JEAN BERTON, matrícula 1672, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 22/01/2018 a 20/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22/01/2018.

Ipumirim - SC, 04 de janeiro de 2018.  
Hildo Carlos Sabadin  
Prefeito em exercício.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018/PM**

Publicação Nº 1481834

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 18/01/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 18/01/2018. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2018. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/01/2018

HILDO CARLOS SABADIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Iraceminha

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1481909

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018  
CHAMADA PÚBLICA 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 17:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Rua Dona Paulina, nº 780 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3665-3200, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação. Iraceminha, em 05 de janeiro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Publicação Nº 1481961

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Objeto: O Município de Iraceminha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO e, portanto, CONVOCA os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em oficinas Sócio Educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 05 de Janeiro até dia 05 de fevereiro de 2018. Iraceminha (SC), 05 de janeiro de 2018. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2018

Publicação Nº 1481347

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, a aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso no preparo das refeições dos alunos das Escolas Municipais e de higiene e limpeza para uso na conservação dos ambientes escolares, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 17/01/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.iraceminha.sc.gov.br](http://www.iraceminha.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail [compras@iraceminha.sc.gov.br](mailto:compras@iraceminha.sc.gov.br) ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 05 de Janeiro de 2018.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2018

Publicação Nº 1481835

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de um CAMINHÃO BI-TRUCK 8X4 USADO, sem carroceria, com ano de fabricação não inferior a 2010, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, para uso na manutenção das atividades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 18/01/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.iraceminha.sc.gov.br](http://www.iraceminha.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail [compras@iraceminha.sc.gov.br](mailto:compras@iraceminha.sc.gov.br) ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 05 de Janeiro de 2018.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2018

Publicação Nº 1481973

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iraceminha (SC) fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços destinado à contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanização de pneus, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de

expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 13:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2018. Iraceminha (SC), 05 de Janeiro de 2018. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

## DECRETO 005/2018

Publicação Nº 1481323

Decreto no 005/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a avaliação do estágio probatório e comissão processante de processos administrativos, sindicância administrativa dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina a Lei Complementar nº 042/2009 de 14 de Julho de 2009 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Iraceminha, admitidos através de Concurso Público serão avaliados pela comissão abaixo relacionada.

Parágrafo Primeiro: O Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, responsável pela avaliação dos servidores concursados e admitidos pela Prefeitura Municipal de Iraceminha é parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Segundo: Para a avaliação, serão observados os seguintes requisitos, conforme preceitua a Lei Complementar nº 043/2009 de 14 de Julho de 2009:

- I – Assiduidade e pontualidade;
- II – Disciplina;
- III – Produtividade;
- IV – Responsabilidade;
- V – Dedicção ao Serviço Público;
- VI – Idoneidade moral.

Art. 2º - Esta comissão também será comissão processante de processos administrativos, sindicância administrativa dos servidores públicos municipais caso haja necessidade conforme art.171 e posteriores da lei Complementar nº 042/2009 de 14 de Julho de 2009;

Art.3º - Fica nomeada a presente Comissão, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO – Motorista, representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes;  
Secretária: MARISTELA TIBOLLA – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Membros:

DANIELA ASSONI BOLFE – Representante da Secretaria Municipal de ADM,  
ELIANE PROVENSÍ – Representante da Sec. Municipal de Saude;  
SILVANE SCHUBERT PASQUALOTTO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
JOSEMAR DA ROSA – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - A Comissão responsável terá um prazo de 30 dias para repassar ao Chefe do Poder Executivo Municipal documentos para

homologação sempre que houver reunião ou ato da presente comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Iraceminha (SC), 02 de Janeiro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EVANDRO JOÃO RAUBER  
Secretário Interino de Administração e Fazenda

## DECRETO 008/2018

Publicação Nº 1481287

DECRETO Nº 008/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Iraceminha, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iraceminha, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepçiona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de

atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

## CAPÍTULO II

### DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por decreto, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º No decreto de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta

esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## CAPÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil

celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por decreto, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;

III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas

com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Iraceminha, 02 de Janeiro de 2018.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal de Iraceminha

# Irani

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/FMS

Publicação Nº 1482015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018/FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/FMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família - ESF, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 68.539,08 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2018.

Irani, SC, 04 de janeiro de 2018.

DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Irati

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1481737

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 25 DE JANEIRO 2018, ÀS 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Município de Irati, com endereço à Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, em Irati – SC, Fone: (0XX49) 3349.0010, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Irati - SC, 04 de janeiro de 2018.

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA OS MONTANARI NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROGRAMAÇÃO DIVULGADA

Publicação Nº 1481042

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati  
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de serviços por prazo determinado de uma apresentação da Banda OS MONTANARI no baile de Aniversário do Município de Irati/SC, conforme programação divulgada

Contratado ..... : AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ 07.453.253/0001-60, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2219, sala B, CEP 89107-000, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de

Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 04 de janeiro de 2018

SERGIO PACHECO  
Comissão de Licitação  
Presidente

### PREGÃO Nº 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1481745

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati  
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 012/2018  
Pregão Presencial 001/2018 – Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 001/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: [www@irati.sc.gov.br](http://www@irati.sc.gov.br) ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 04 de janeiro de 2018. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3354/2018

Publicação Nº 1481284

DECRETO Nº 3.354/2018.

Dispõe sobre cessação do horário de expediente fixado pelo Decreto nº 3.260/2017 de 15/08/2017, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que a carga horária semanal normal dos servidores municipais de Irineópolis, é definida pelo seu Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar nº 057/2012) como sendo de 44 (quarenta e quatro), 40 (quarenta), 30 (trinta) e 22 (vinte e duas) horas semanais conforme a necessidade do cargo;

Considerando, que a variação da carga horária poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado em razões de interesse público e premente necessidade;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, fixado pelo Decreto nº 3.260/2017 de 15/08/2017, se encerra nesta data, a partir da qual ficam suspensas todas as disposições nele contidas.

Parágrafo único. O retorno à jornada normal de trabalho a partir da data de 05/01/2018 implica no cumprimento do horário antes estabelecido para cada Secretária, com expediente de segunda a sexta feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 04 de Janeiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### EDITAL RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1481125

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ 83.102.558/0001-05

EDITAL Nº 10/2017

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 07/2017 – ACT 2018/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o resultado final do Teste Seletivo para a contratação temporária de Monitores e Professores para atuar no ano de 2018/2019.

#### EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
87	RENATA PENTEADO	1,0	4,05	5,05
31	JULIANA TRUKAN SENFF	1,0	3,80	4,80
85	SAYONARA SENFF MIRANDA	2,25	2,50	4,75
36	POLIANA IRACEMA BANAK ZILCH	1,0	2,60	3,60

#### NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
80	ERICA APARECIDA FRIEDRICH	0,0	2,50	2,50

#### MATEMÁTICA HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
70	GIANA CABRAL DA LUZ	2,23	2,52	4,75

29	MARY HELYN DUKIEVICZ	0,33	2,50	2,83
----	----------------------	------	------	------

**NÃO HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
01	GIONVANI FEGER SILVA	0,64	3,00	3,64

**ARTES  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
83	HILDA FRANCIERE FRANCO	0,51	2,50	3,01

**NÃO HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
49	JAINÉ APARECIDA VIEIRA	2,1	2,50	4,60

**GEOGRAFIA  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
13	GILDO ELÓIS	1,19	3,75	4,94
44	CACIANE HENNING MEIRELLES	2,0	2,70	4,70

**HISTÓRIA  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
12	JOSÉ ROBERTO WOSGRAU	1,09	2,95	4,04

**NÃO HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
21	LIGIA DANIELE PARRA	1,12	2,50	3,62
06	EVELIN DE FÁTIMA MALLMANN	0,44	2,55	2,99

**CIÊNCIAS  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
10	MARINA APARECIDA KOTWSKI GONÇALVES	2,43	2,55	4,98
70	GIANA CABRAL DA LUZ	2,23	2,52	4,75
15	VANESSA POLIANA WEIVANKO	2,18	2,50	4,68
24	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	1,49	2,52	4,01

**MÚSICA  
NÃO HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
16	VITOR EDUARDO ABUDA WENDT	0,0	2,50	2,50

**LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
54	MARINA DE FÁTIMA GONTAREK	2,0	4,2	6,20
30	PATRICIA ROSANA DA SILVA	2,96	3,2	6,16
22	PAOLA NIGRIN	2,0	2,95	4,95
46	MÔNICA TYAMIRES PIANTA	1,2	3,15	4,35

**MONITOR  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
03	THAIS WEBER BODECK MENDES	1,11	2,75	3,86
57	SIMONE DE FÁTIMA LEVANDOSKI	0,87	2,75	3,62
17	FLAVIA NOGARA CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,75	2,55	3,30

**NÃO HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
51	SUZANA ZIELINSKI	1,08	3,6	4,68
05	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	1,25	2,50	3,75
75	LOICE FABIANE OLTMAN	1,0	2,6	3,6
50	PÂMELA SABRINA KARVAT	1,02	2,50	3,52

58	SUELEN MARIA PIRES	0,0	2,75	2,75
42	ELOISA HALABURA	0,0	2,55	2,55
35	ADRIANE BANAK ZAIONS	0,0	2,50	2,50

**PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL  
HABILITADOS**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
87	RENATA PENTEADO	1,0	4,05	5,05
74	GISELI PATRÍCIA SENFF ARBIGAUS	2,36	2,50	4,80
57	SIMONE DE FÁTIMA LEVANDOSKI	0,55	2,75	3,3
17	FLÁVIA NOGARA CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,6	2,55	3,15

**NÃO HABILITADO**

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
85	SAYONARA SENFF MIRANDA	2,25	2,50	4,75
51	SUZANA ZIELINSKI	1,01	3,60	4,61
03	THAIS WEBER BODECKE MENDES	1,5	2,75	4,25
75	LOICE FABIANE OLTMAN	1,0	2,60	3,60
05	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	1,0	2,55	3,55
50	PÂMELA SABRINA KARVAT	1,0	2,50	3,50
58	SUELEN MARIA PIRES	0,0	2,75	2,75
42	ELOISA HALABURA	0,0	2,55	2,55
35	ADRIANE BANAK ZAIONS	0,0	2,52	2,52

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 04 de janeiro de 2018.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

# Itá

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 AO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1482129

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018  
AO CONTRATO 001/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:

- I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
- II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
- III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
- IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
- V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
- VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
- VII –economia dos recursos públicos

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1.307, Bairro Estreito, CEP 88.070-800 Florianópolis-SC.

Forma de Pagamento: Mensal, Boleto Bancário, com Nota Fiscal.

Período: 02.01.2018 a 31.12.2018

Valor Contrato Mensal: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos sessenta reais)

Data Assinatura: 02.01.2018

Itá, SC, 04 de Janeiro de 2018.

MÁRIO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 AO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1482130

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018  
AO CONTRATO 002/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: Contratação de empresa para fornecer locação de Sistema de Informática GEDOC (Gerenciador Eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva em ambiente Windows. O Sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios, Correspondências Enviadas Recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Pedidos de Informações, Relatório de Controle Interno, Projetos de Leis, Leis, Protocolos, Resoluções Subemendas e Vetos).

Contratada: INFO DIGITALLE, CNPJ 86.731.494/001-08, com sede

na Rua Ernesto Prada, Nº280 Bairro Vila Nova, TROMBUDO CENTRAL - SC

Forma de Pagamento: Mensal, BOLETO com Nota Fiscal.

Período: 02.01.2018 a 31.12.2018

Valor Contrato Mensal: R\$ 382,90 (Trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

Valor Global: R\$ 4.594,80 (Quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Data Assinatura: 02.01.2018

Itá, SC, 04 de Janeiro de 2018

MÁRIO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 AO CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1482131

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO AO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O presente objeto do contrato é a locação de Sala Comercial localizada no pavimento térreo, ou seja, no 1º Pavimento do Edifício Benvenuto, com acesso a Rua 01, em Itá, SC, com área total de 333,16m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três vírgula dezesseis metros quadrados), conforme matrícula n. 3.142 do Registro de Imóveis da Comarca de Itá, SC, com a finalidade de instalar e dar funcionalidade as atividades exercidas as atividades do Poder Legislativo de Itá-SC.

Contratada: JAIMIR ANTÔNIO BENVENUTTI, brasileiro, turismólogo, casado, inscrito no CPF n. 853.742.299-15, portador do RG n. 14/R 2.695.777, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 141, Apto 502, Camburiú-SC, CEP: 88.340-179 e DENIZE BENVENUTTI, brasileira, separada, inscrita no CPF n. 812.462.779-72, portadora do RG n. 2.690.715, residente e domiciliada nesta cidade.

Forma de Pagamento: Mensal, Transferência Bancária.

Período: 02.01.2018 a 31.12.2018

Valor Contrato Mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo 50% do valor R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) pago ao contratado Jaimir Antonio Benvenuto e os outros 50% também no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) pago a contratada Denize Benvenuto.

Valor Global: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

Data Assinatura: 02.01.2018

Itá, SC, 04 de Janeiro de 2018.

MÁRIO GABRIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 AO CONTRATO 004/2018**

Publicação Nº 1482132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018  
AO CONTRATO 004/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O presente contrato tem por objetivo que A CONTRATADA obriga-se a operar e manter acesso de serviços à internet via fibra óptica, plano DX20, Downloads 20megas, Uploads 3megas, para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.501.178/0001-30, com sede na Rua 01, n. 155, Centro Comercial Azaléia, Sala 04, Centro, Itá, SC

Forma de Pagamento: Mensal, TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão de boleto e Nota Fiscal.

Período: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Valor Mensal: R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais)

Valor Global: R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).

Data Assinatura: 02.01.2018  
Itá, SC, 04 de Janeiro de 2018.  
MARIO GABRIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Valor Global: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).  
Data Assinatura: 02.01.2018  
Itá, SC, 04 de Janeiro de 2018.  
MARIO GABRIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018 AO CONTRATO 005/2018**

Publicação Nº 1482133

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018  
AO CONTRATO 005/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O presente contrato tem por objetivo que A CONTRATADA forneça serviços de manutenção de informática, sendo: serviços para manutenção de microcomputadores e notebooks, instalação, atualização e manutenção de sistemas, instalação e configuração de dispositivos, impressoras, periféricos e manutenção da rede de dados, instalação, configuração, backup diário e atualização dos sistemas de contabilidade, patrimônio, compras e recursos humanos utilizados na repartição; instalação e atualização dos demais sistemas de gestão pública utilizados, ambos em prol do desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: MARTIORI INFORMATICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.574.406/0001-03, com sede na Rua 01, n. 155, Centro Comercial Azaléia, Sala 02, Centro, Itá, SC.

Forma de Pagamento: Mensal, TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão de boleto e Nota Fiscal.

Período: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Valor Mensal: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

# Itapema

## PREFEITURA

### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.004.2018

Publicação Nº 1482122

Pregão Presencial nº. 04.004.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais para Iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.004.2018.

#### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 19(dezenove) de janeiro de 2018.

Abertura do Pregão: 19(treze) de janeiro de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).

#### LEIA-SE:

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 19(dezenove) de janeiro de 2018.

Abertura do Pregão: 19(treze) de janeiro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).

Itapema, 04 de janeiro de 2018.

RONALDO PAULINO  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO CREDENCIAMENTO - 009.2017 - JULGAMENTO II

Publicação Nº 1482030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
CREDENCIAMENTO Nº 009.2017  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NA ÁREA DA MÚSICA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Julgamento: Aos 8 (oito) dias do mês de Janeiro de 2018 às 13:00 (treze) horas no Plenarinho, sito à Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro – Itapema/SC.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1593.

Itapema, 04 de janeiro de 2018.

RONALDO PAULINO  
Secretário de Administração

NOELI THOMÉ  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico

### PUBLICAÇÃO 356 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066.2013 - LOCAÇÃO ESPORTE

Publicação Nº 1482032

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2013

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 622, nº. 63, Bairro Tabuleiro, Inscrição Imobiliária nº. 01.03.322.0142.001,001 e cadastro imobiliário nº. 26543 para funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ROBSON ROBERTO MULLER

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

### PUBLICAÇÃO 357 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099.2015 - LOCAÇÃO CMEI CAMINHOS DO SABER

Publicação Nº 1482034

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2015

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 460-A, nº. 80, térreo, Bairro Leopoldo Zarlino - Itapema/SC. O imóvel possui área edificada de 60,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº 01.03.021.0036.001 (19604).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: EVORI MORAES DE OLIVEIRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO 358 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2015 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Publicação Nº 1482035

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMAEXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015 –  
PROCESSO 001/2015OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 426, nº. 145 no Bairro  
Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 229,86m<sup>2</sup>, inscrição  
imobiliária 01.03.160.0327.001.001 cadastro imobiliário: 22943.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMACONTRATADA: SRA. ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL E O SR.  
BRAJAMIR SEIBELDO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze)  
meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO 359 - PROCESSO 099.2013 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060.2013 - LOCAÇÃO CAPS.ADITIVO**

Publicação Nº 1482041

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMAQUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2013 PROCESSO  
099/2013 – DISPENSA– 05.005.2015

BASE LEGAL: Art.57, inc II Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 123 A, nº. 150,  
Bairro Centro, com área de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros  
quadrados) e uma edificação de 02 (dois) pavimentos com área  
construída de 269,72m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e nove metros qua-  
drados e setenta e dois centímetros).

LOCADOR: EDUARDO DA ROSA CABRAL FILHO

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze)  
meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA DE ITAPEMA**PUBLICAÇÃO 360 - PROCESSO 102.2014 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101.2014 - LOCAÇÃO BIBLIOTECA**

Publicação Nº 1482044

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO

101/2014

PROCESSO: 102/2014

ADITIVO: QUINTO

OBJETO: Locação de imóvel localizado à avenida Nereu Ramos, nº.  
690, Bairro Centro – Itapema/SC., sala térrea, com área de aproxima-  
damente 270,00 m<sup>2</sup>, inscrição Imobiliária 01.02.158.0935.001.001  
cadastro 18125, para instalação da Biblioteca Pública Municipal.PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses,  
a partir de 01 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LI LTDA EPP

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO 361 - PROCESSO 233.2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.031.2014 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197.2017 - LOCAÇÃO IMÓVEL DA RUA 230 - CASA DA CIDADANIA**

Publicação Nº 1482046

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMAEXTRATO CONTRATO  
197/2014

PROCESSO: 233/2014

ADITIVO: QUINTO

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 230, nº. 498 – Itape-  
ma/SC, lote 40 loteamento Jardim Alvorada. O imóvel possui área  
total de 354,29m<sup>2</sup>. Inscrição Imobiliária 01.02.134. 0283.001.001,  
Cadastro Imobiliário nº. 16119. §1º DOS FINS: A locação do refe-  
rido imóvel se destina para funcionamento Da Casa da Cidadania,  
que atende os serviços de emissão de Carteira de Identidade, Jun-  
ta Militar, SINE, Sala do Empreendedor e PROCON Municipal.

CONTRATADO: Hamilton Anaildo dos Santos

PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses,  
a partir de 01 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.  
NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO 362 - PROCESSO 045.2014 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042.2014 - LOCAÇÃO DEPOSITO ADM.ADITIVO**

Publicação Nº 1482049

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014 PROCESSO  
045/2014 – DISPENSA – 05.007.2014

DO OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 426, nº. 121 no Bairro Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 229,86m<sup>2</sup>, para uso da Secretaria de Administração/Almoxarifado Central.

PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

LOCADORES: BRAJAMIR SEIBEL E ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO 363 - PROCESSO 106.2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041.2017 - LOCAÇÃO APIT**

Publicação Nº 1482051

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 PROCESSO  
106/2014

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 700 , s/n, Bairro Várzea, com área de 710,95m<sup>2</sup> e uma edificação com área de 310,59m<sup>2</sup>, inscrição imobiliária nº. 01.03.341.0258.001.001 cadastro imobiliário nº. 27677.

PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

LOCADORES: APIT - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAPEMA.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

Itapema, 21 de dezembro de 2017.

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2017

Publicação Nº 1481903

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 248/2017

Dispensa de Licitação nº 248/2017

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso do Sistema TRRURAL - Versão Ameosc, que concede ao Município o direito de utilizá-lo em forma legível ou interpretável pela configuração prevista e destinada para o gerenciamento da produção primária municipal de Itapiranga - SC.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Contratada: TRSIS LTDA.

Valor: R\$ 2.772,00

Itapiranga - SC, 29 de Dezembro de 2017.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1482204

DECRETO Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores THIAGO ROHDEN, matrícula nº 14971/01, PAULA REJANE EGEWARTH, matrícula nº 15324/01, JARLINE HOFER, matrícula nº 14901/03 e ALERSON KÖRBES matrícula nº 15307/02, para efetuar as autenticações dos documentos referentes ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Itapiranga – SC.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 83/2017 de 17 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 04 de janeiro de 2018.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann

Secretário de Administração.

### DECRETO Nº 252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1481580

DECRETO Nº 252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Orçamento do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 120 - Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais):

06.01 – Secret. Munic. Educ. Cult. e Desporto – Ensino Fundamental

12.361.0066.2029 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Educação Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 137,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2017.

Itapiranga, SC, 28 de dezembro de 2017.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann

Secretaria Municipal de Administração.

**QUADRO DE VENCEDORES DA INEXIGIBILIDADE Nº 245/2017**

Publicação Nº 1481063

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 245/2017      Licitação: 245/2017 - IL Fornecedor: 147434 - WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A      Data da Homologação: 22/12/2017									
1	01-14-00539	MOTOR 15 CV, 2P 132M WFF2		UND	4,000	0,0000	3.664,6600	14.658,64	Venceu
2	01-14-00540	MOTOR 25 CV, 2P 160M WFF2		UND	6,000	0,0000	6.064,1300	36.384,78	Venceu
3	01-14-00541	MOTOR 20 CV, 2P 160M WFF2		UND	3,000	0,0000	5.431,7800	16.295,34	Venceu
4	01-14-00542	MOTOR 30CV, 2P, 160L WFF2		UND	4,000	0,0000	6.580,8000	26.323,20	Venceu
5	01-14-00543	MOTOR 7.5CV, 2P 112M WFF2		UND	2,000	0,0000	2.182,0300	4.364,06	Venceu
6	01-14-00544	MOTOR 40CV, 2P 200M WFF2		UND	2,000	0,0000	12.667,3400	25.334,68	Venceu
7	01-14-00545	MOTOR 10CV, 2P 132S WFF2		UND	1,000	0,0000	3.748,5700	3.748,57	Venceu
8	01-14-00546	MOTOR 20CV, 2P 160M WFF2		UND	5,000	0,0000	6.963,8300	34.819,15	Venceu
9	01-14-00547	MOTOR 25CV, 2P 160M		UND	2,000	0,0000	7.774,5400	15.549,08	Venceu
							<b>Total do Fornecedor</b> →	<b>177.477,50</b>	

Itapiranga, 4 de Janeiro de 2018.

**QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 033/2017 - FMS**

Publicação Nº 1481086

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 33/2017      Licitação: 33/2017 - PR      Data da Homologação: 26/12/2017                      Fornecedor: 146854 - M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME</p>									
1	01-01-88756	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA, A CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA É DE 16 HORAS PRESENCIAIS, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO REMOTO SEMPRE QUE SOLICITADO.		MES	12,000	0,0000	2.500,0000	30.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			30.000,00	

Itapiranga, 4 de Janeiro de 2018.

**QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 235/2017**

Publicação Nº 1481047

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 235/2017      Licitação: 235/2017 - PR      Data da Homologação: 27/12/2017                      Fornecedor: 144537 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME</p>									
1	01-14-00521	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PROCEL RELUZ, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS DO TIPO LED NAS VIAS PÚBLICAS DO CENTRO DE ITAPIRANGA - SC, DESTACANDO A AVENIDA URUGUAI, AVENIDA BEIRA RIO, RUA DO COMÉRCIO E RUAS TRANSVERSAIS, COM A SUBSTITUIÇÃO APROXIMADA DE 250 LUMINARIAS		UND	1,000	0,0000	5.950,0000	5.950,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b> →								5.950,00	

Itapiranga, 4 de Janeiro de 2018.

## QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 238/2017

Publicação Nº 1481656

Página: 1/1

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 238/2017</b> <b>Licitação: 238/2017 - PR</b> <b>Data da Homologação: 29/12/2017</b> <b>Fornecedor: 36692</b> <b>- AUTO POSTO FRONTEIRA ITAP. TUNAP. LTDA - ME</b>									
4	01-01-58752	GASOLINA COMUM	CIAPETRO	LT	5.000.000	0,0000	3,9900	19.950,00	Venceu
5	01-01-74415	OLEO DIESEL S10	CIAPETRO	LT	10.000.000	0,0000	3,1900	31.900,00	Venceu
Total do Fornecedor →								51.850,00	
<b>Nr. do Processo: 238/2017</b> <b>Licitação: 238/2017 - PR</b> <b>Data da Homologação: 29/12/2017</b> <b>Fornecedor: 110540</b> <b>- ABASTECEDORA LIDER LTDA.</b>									
2	01-01-75922	OLEO DIESEL S500	PETROBRAS	LT	250.000.000	0,0000	3,0830	770.750,00	Venceu
3	01-01-74415	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	100.000.000	0,0000	3,1800	318.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →								1.088.750,00	
<b>Nr. do Processo: 238/2017</b> <b>Licitação: 238/2017 - PR</b> <b>Data da Homologação: 29/12/2017</b> <b>Fornecedor: 140686</b> <b>- COOPERATIVA A1 - POSTO DE COMBUSTIVEL</b>									
1	01-01-58752	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	75.000.000	0,0000	3,9800	298.500,00	Venceu
Total do Fornecedor →								298.500,00	

Itapiranga, 4 de Janeiro de 2018.

# Itapoá

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE LIMPEZA Nº 045/2017.

Publicação Nº 1481842

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE LIMPEZA Nº 045/2017

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Limpeza.

Clas.	CANDIDATO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTUAÇÃO
1º	Margarete de Jesus	-	46 pontos	46
2º	Roberto João Duarte	-	34 pontos	34
3º	Maria Cecilia Marques	-	-	-
4º	Eloir Alves de Oliveira Lazzaretti	-	-	-
5º	Celina Maria de Sa Carvalho Soares	-	-	-

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Marciane Rech Joseane Maria Soares de Lima  
Enfermeira III Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz  
Agente Administrativo II

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 002/2018.

Publicação Nº 1482103

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 002/2018

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos, para atuar na Estratégia Saúde da Família.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos para atuar na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário, para complementação do quadro de médicos da Secretaria de Saúde.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico ESF, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 9.339,99 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para 40 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

d) À Gratificação da Estratégia Saúde da Família, baseada na Lei Municipal nº 116/2002.

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.7. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 16 e 17 de janeiro de 2018;

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

### 3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação;
c. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE <a href="http://www.tre-sc.jus.br">www.tre-sc.jus.br</a>
d. Comprovante de residência

### 3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

## 4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;

b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;

c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

## 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

a) Maior tempo de experiência;

b) Maior número de horas de curso;

c) Maior idade.

## 6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e será afixada no mural da Prefeitura no dia 18 de janeiro de 2018, a partir das 13h00.

## 7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 22 de janeiro de 2018, às 14h00, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

#### 8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;

8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;

8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;

8.1.4- Desistirem da vaga;

8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Saúde;

#### 09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima Susinei Ribeiro Schultz Agente Administrativo II Agente Administrativo II

### **PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 001/2018 - VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA.**

Publicação Nº 1481736

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 001/2018

VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

Local de Trabalho:

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 08 de janeiro ao dia 12 de janeiro de 2018, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

#### 2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).

· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;

· Cópia da Portaria de Lotação em vigor;

· Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).

· Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações dos órgãos públicos.

#### 3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:

I – maior habilitação na área de atuação;

II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;

III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 16 de janeiro de 2018.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 17 de janeiro de 2018, das 13 horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 19 de JANEIRO de 2018, o servidor será lotado (a) Unidade Administrativa requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital e no site da prefeitura e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor deverá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Vandressa Aparecida Chervinski

Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa

Secretária

Sulmária Maria da Silva

Membro

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO

Cargo	Vaga	C.H	Unidade Administrativa
Agente Administrativo I ou II	01	40 horas	Secretaria de Planejamento e Urbanismo

#### ANEXO II

##### PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 001/2018

Eu, \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) e em exercício no (a) \_\_\_\_\_, no cargo de: \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de \_\_\_\_\_, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017 - AUXILIAR DE LIMPEZA.**

Publicação Nº 1482055

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017  
AUXILIAR DE LIMPEZA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MARGARETE DE JESUS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Cédula de Identidade (RG) ;
- Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Ø Título de Eleitor;
- Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Ø Certidão de nascimento ou casamento;
- Ø Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Ø Uma foto recente ;
- Ø Comprovante de residência;
- Ø Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Ø Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Ø Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Ø Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Ø Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Ø Tipagem sanguínea;
- Ø Laudo médico;
- Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: \_\_\_\_\_;
- Ø Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017 - AUXILIAR DE LIMPEZA.**

Publicação Nº 1482060

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017  
AUXILIAR DE LIMPEZA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ROBERTO JOÃO DUARTE para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Cédula de Identidade (RG) ;
- Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Ø Título de Eleitor;
- Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Ø Certidão de nascimento ou casamento;
- Ø Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Ø Uma foto recente ;

- Ø Comprovante de residência;
- Ø Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Ø Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Ø Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Ø Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Ø Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Ø Tipagem sanguínea;
- Ø Laudo médico;
- Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: \_\_\_\_\_;
- Ø Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017 - AUXILIAR DE LIMPEZA.**

Publicação Nº 1482062

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017  
AUXILIAR DE LIMPEZA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MARIA CECILIA MARQUES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Cédula de Identidade (RG) ;
- Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Ø Título de Eleitor;
- Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Ø Certidão de nascimento ou casamento;
- Ø Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Ø Uma foto recente ;
- Ø Comprovante de residência;
- Ø Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Ø Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Ø Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Ø Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Ø Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Ø Tipagem sanguínea;
- Ø Laudo médico;
- Ø Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: \_\_\_\_\_;
- Ø Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017 - AUXILIAR DE LIMPEZA.**

Publicação Nº 1482064

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017  
AUXILIAR DE LIMPEZA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELOIR ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: \_\_\_\_\_;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017 - AUXILIAR DE LIMPEZA.**

Publicação Nº 1482067

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2017  
AUXILIAR DE LIMPEZA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata CELINA MARIA DE SA CARVALHO SOARES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental;

- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: \_\_\_\_\_;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

# Jaborá

## PREFEITURA

### PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1481591

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ
---

PORTARIA Nº. 004, de 04 de janeiro de 2018.  
NOMEAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor REALINO ANTONIO BORIN, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/janeiro/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/janeiro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

Secretária de Administração

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017

Publicação Nº 1481195

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 17 de janeiro de 2018, às 14:30 horas, para AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 4 de janeiro de 2018.

Kleber Mércio Nora

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO 01-2018

Publicação Nº 1481375

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no mês de janeiro de 2018”.

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores no mês de janeiro do ano de 2018, sendo das 07h15min às 12h00min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 02 de janeiro de 2018.

Sergio Valdir Muller

Presidente da Câmara de Vereadores

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481500

DECRETO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

- I – JAISON PINHEIRO DA SILVA
- II – BRAZ PEREIRA MORO
- III – EVANDRO BOFF DE MELLO

Parágrafo único. A comissão terá como suplente SUSANA CASA-GRANDE, DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO e DYENICE MATIAS DA SILVA.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor JAISON PINHEIRO DA SILVA e Secretariado por BRAZ PEREIRA MORO, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.

ALDO BROGNOLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481502

DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Jacinto Machado o Sr. JAISON PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, DYENICE MATIAS DA SILVA, DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO e BRAZ PEREIRA MORO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2018.

ALDO BROGNOLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 FMS

Publicação Nº 1481157

Município de Jacinto Machado  
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório Nº 02/2018 - Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2018.

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) global estimado.

Base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007.

Justificativa: Por o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Jacinto Machado/SC, 02 de janeiro de 2018.

Richard Cunha Cardoso  
Chefe da Divisão de Saúde

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### SAMAE - PORTARIA Nº 631/2017

Publicação Nº 1482142

PORTARIA SAMAEJSU Nº 631/2017  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1131/2017 de 21 de dezembro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 021/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 336/2017 de 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de janeiro de 2018 os trabalhos da Portaria 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 336/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### SAMAE - PORTARIA Nº 632/2017

Publicação Nº 1482143

PORTARIA SAMAEJSU Nº 632/2017  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1132/2017 de 21 de dezembro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 337/2017 de 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2018 os trabalhos da Portaria 326/2017 de 07 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 337/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### SAMAE - PORTARIA Nº 633/2017

Publicação Nº 1482144

PORTARIA SAMAEJSU Nº 633/2017  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1134/2017 de 21 de dezembro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 032/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 490/2017 de 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de dezembro de 2017 os trabalhos da Portaria 490/2017 de 26 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### SAMAE - PORTARIA Nº 634/2017

Publicação Nº 1482145

PORTARIA SAMAEJSU Nº 634/2017  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1133/2017 de 21 de dezembro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 033/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 496/2017 de 27 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 os trabalhos da Portaria 496/2017 de 27 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

**SAMAE - PORTARIA Nº 635/2017**

Publicação Nº 1482146

PORTARIA SAMAEJSU Nº 635/2017  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1135/2017 de 21 de dezembro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 037/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 578/2017 de 05 de dezembro de 2017.  
RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2018 os trabalhos da Portaria 578/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

**SAMAE - PORTARIA Nº 636/2017**

Publicação Nº 1482147

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 636/2017  
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 458, para o nível "F", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
Ademir Izidoro  
Diretor Presidente

**SAMAE - PORTARIA Nº 637/2017**

Publicação Nº 1482148

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 637/2017  
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor SERGIO BODDENBERG, matrícula 452, para o nível "F", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
Ademir Izidoro  
Diretor Presidente

**SAMAE - PORTARIA Nº 638/2017**

Publicação Nº 1482149

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 638/2017  
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor SAULO RUFINO DE SOUZA, matrícula 362, para o nível "H", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2017.  
Ademir Izidoro  
Diretor Presidente

**SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:  
176/2017**

Publicação Nº 1482141

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
JARAGUÁ DO SUL – SC  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 176/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDRÁULICO TIPO MUNCK, CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNK, CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM HIDRO E VÁCUO.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 18/01/2018 às 14:00 horas, na Sede do Samae.

O edital encontra-se disponível no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)  
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047- 2106-9114  
Ademir Izidoro

# Joaçaba

## PREFEITURA

### EDITAL FOMENTO 2018

Publicação Nº 1482123

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2017/PMJ

(Atendida a Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e Lei Municipal 4.555 de 19 de dezembro de 2014)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por sua Coordenadora, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.555/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da prática esportiva, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba, na forma de termo de fomento esportivo:

#### 1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros e humanos (art. 2º da Lei Mun. 4.555/14), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros e humanos pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital.

1.3 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para recursos financeiros e aqueles fixados no Anexo I para recursos humanos.

1.4 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada entidade:

- Projetos com limite máximo de recurso financeiro em R\$ 50.000,00 e limite máximo de recurso humano em R\$ 36.789,30, e total (recurso financeiro e humano) do projeto limitado em R\$ 86.789,30; Valor dos professores cedidos ver com o Jorge o reajuste anual de 2018.
- Projetos com limite máximo de recurso financeiro em R\$ 50.000,00 e total do projeto limitado em R\$ 50.000,00.

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades desportivas ultrapassar o limite máximo global (R\$ 400.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

1.5 Os recursos humanos consistirão, exclusivamente, na cessão de profissionais de educação física para TREINAMENTO do público-alvo do plano de trabalho a ser desenvolvido pela entidade beneficiada. Os servidores disponibilizados pelo Município de Joaçaba são exclusivamente os relacionados no Anexo I, devendo o Plano de Trabalho conter expressamente nome do professor e carga horária solicitados e valor da remuneração e encargos correspondente.

Parágrafo primeiro: Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão protocolar junto a Coordenadoria Municipal de Esportes trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas pelos mesmos na entidade.

Parágrafo segundo: Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão retornar a CME impreterivelmente no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja, primeiro dia útil após a data de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais cedidos deverão bater ponto diariamente conforme sua carga horária no sistema municipal de controle, sendo a este aplicada todas as prerrogativas trabalhistas em caso de falta.

Parágrafo quarto: As turmas ministradas pelos profissionais cedidos deverão ser desenvolvidas impreterivelmente em horários de segunda à sexta-feira e com início a partir das 07h:30min e jamais ultrapassarem às 21 horas.

Parágrafo quinto: A Coordenadoria Municipal de Esportes poderá solicitar o retorno do profissional cedido a qualquer momento, através de solicitação prévia de três dias para o planejamento, organização e/ou execução de eventos/competições promovidos pela Prefeitura Municipal ou pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

1.6 Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo a entidade prevê-lo no Plano de Trabalho.

1.7 O município subsidiará o transporte para competições organizadas pela FESPORTE (OLESC, Juguinhos Abertos, PARAJASC e JASC).

1.8 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.9 Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil e que estejam devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal. (art. 1º da Lei Mun. 4.555/14).

1.10 É vedado ao Município firmar contratos de parceria de fomento para desenvolvimento do desporto de rendimento profissional. (art. 1º da Lei Mun. 4.555/14).

## 2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

## 3- DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

3.0 Parecer do órgão responsável pela análise da prestação de contas da entidade.

3.1 Os Projetos deverão estar em envelope lacrado a ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, das 13h às 19h.

3.2 No período de abertura do edital até a data limite de protocolo os projetos poderão ser objetos de pré análise.

3.3 Após o protocolo os projetos serão deferidos ou não, sem a possibilidade de alteração de documentos, exceto o ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES, caso haja necessidade de alteração de valores.

3.4 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo III) demonstrando o atendimento aos itens elencados.

3.5 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

3.6 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre 01 de março e 30 de novembro de 2018.

3.7 A entidade, durante a execução do projeto, objeto do Plano de Trabalho, deverá comprovar, através de documentação fiscal e conta bancária diversa, a aplicação efetiva com recursos próprios da entidade da contrapartida de no mínimo 20% do total do projeto apresentado (valor total constante no Plano de Trabalho - art. 11, § 2º da Lei Municipal 4.555 de 19 de dezembro de 2014).

3.8 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e Contratações a ser apreciado e aprovado pela Unidade concedente, sendo as cláusulas mínimas exigidas pela Concedente aquelas descritas no anexo II do Edital.

## 4 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Até o dia 22 de fevereiro de 2018 a Coordenadoria Municipal de Esportes publicará o resultado das entidades aptas, com a emissão do CRED, ficando aquelas convocadas para apresentação, até 26 de fevereiro de 2018, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

I. Solicitação (Ofício) da entidade;

II. Cadastro atualizado no Sistema Desportivo Municipal;

III. Cópia do CNPJ da entidade;

IV. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;

V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;

VI. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VII. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;

VIII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;

IX. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da União;

X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

XI. Cópia da Lei de utilidade pública;

XII. Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;

XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XIV. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais

XV. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;

XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

XVII. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

XVIII. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos.

## 5 - DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

## 6 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o dia 01 de março de 2018, para:

I – assinatura dos contratos de fomento;

II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho (art. 10 da Lei Mun. 4.555/14).  
7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Unidade Orçamentária: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Proj./Atividade:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
Dotação: 227  
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)

#### 8 - DO REPASSE

8.1 O valor correspondente a pontuação da entidade esportiva será dividido em três parcelas iguais, sendo as transferências bancárias realizadas até as seguintes datas:

- I – Primeira parcela: 20 de março de 2018;
- II – Segunda parcela: 11 de junho de 2018;
- III – Terceira parcela: 10 de setembro de 2018.

#### 9- DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliados pela Comissão de Seleção desportiva, órgão da administração pública municipal com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas.

9.2 Cada ponto conquistado pela entidade corresponde ao valor de R\$ 100,00 a serem solicitados pela entidade. Da mesma forma, o valor de 0,5 ponto equivale ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 A Comissão de seleção desportiva avaliará os projetos sob os seguintes critérios:

I – o número de atletas atendidos:  
a) A unidade equivale a 0,5 ponto;  
§ 1º - a quantidade mínima de atletas para que uma entidade possa se solicitar os recursos de fomento será de 10 atletas;  
§ 2º - a comprovação da quantidade de atletas será impreterivelmente através das fichas de inscrições e lista de presença nos treinamentos, deverá ocorrer até a prestação de contas da primeira parcela do fomento. Caso isto não ocorra, não será liberada a parcela subsequente.

II – a faixa etária das pessoas atendidas: (pontuação cumulativa)

- a) Até 14anos: 40 pontos
- b) De 15 a 17 anos: 30 pontos
- c) Acima de 18 anos: 10 pontos

III – se a modalidade esportiva é individual (10 pontos) ou coletiva (30 pontos);

IV – se o plano visa:(pontuação cumulativa)

- a) desportoeducacional (30 pontos);
- b) desportode participação (20 pontos) ;
- c) desportode rendimento (10 pontos)

V – Índice de aporte de recursos da entidade, privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos: Se a entidade não solicitar cessão de profissional cedido pelo Município: (40 pontos).

VI - se a modalidade esportiva atende:

- a) 01 Gênero: Masculino ou Feminino (10 pontos) ou;
- b) Ambos os Gêneros: Masculino e Feminino(20 pontos);

VII – se a modalidade atende paratletas (30 pontos);

VIII – se a entidade participar dos eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2017. (pontuação cumulativa)

- a) OLESC: 30 pontos
- b) Jogos Abertos: 20 pontos
- c) JASC: 10 pontos
- d) PARAJASC: 30 pontos

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC)

representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2017 terá seguinte pontuação (não cumulativa entre competições e entre etapas sendo considerado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior):(não cumulativa)

- a) Micro regional- 05 pontos.
- b) Regional/seletiva-10 pontos.
- c) Estadual- 20 pontos.

X - Se a entidade utilizar transporte para participar de competições com local sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não cumulativa)

- a) de 60 km à 100 km: 5 pontos;
- b) de 101 km à 500 km: 10 pontos;
- c) de 501 km à 1000 km: 20 pontos;
- d) de 1001 km à 1500 km: 30 pontos;
- e) de 1501 km à 2000 km: 40 pontos;
- f) acima de 2001 km: 50 pontos.

6.4 Fica estabelecido que o desporto de participação de que trata o inciso IV do item 6.3 é aquele que apresenta público alvo diverso do contraturno escolar e do rendimento, caracterizados como grupo de idosos, clube de mães ou demais grupos comunitários.

## 7- DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

7.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3 (três) membros, sendo:

- I – a Coordenadora de Esportes, que a presidirá;
- II – 2 (dois) servidores efetivos designados por ato do Prefeito. (art. 9º da Lei Mun. 4.555/14).

7.3 Cada parceria de fomento esportivo será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo Prefeito, o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pela entidade beneficiada, dos termos do contrato de fomento.

7.4 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.5 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

7.6 O servidor responsável pela elaboração de relatório, por ocasião da apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado, votará como relator.

7.7 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

- I – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor;
- II – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
- III – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
- IV – devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não atender/participar e/ou representar o município nos eventos esportivos constantes do Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa prévia, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Esportes e desde que tenha uma participação condizente com a modalidade e com o nosso município.

7.8 A entidade deverá manter lista de presença dos atletas previstos nas fichas de inscrição disponível para fiscalização em todos os treinamentos do ano.

## 8 - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

8.1 O intuito deste edital é a celebração entre a municipalidade e entidades esportivas de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros e humanos(art. 2º da Lei Mun. 4.555/14), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público.

Em contrapartida, ficam TODAS as entidades contempladas o dever de:

I - Se apresentarem e participar de reuniões convocadas pela Coordenadoria Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 03 dias úteis do conhecimento com intuito de:

- a) Prestar esclarecimentos gerais;
- b) Avaliar a meta;
- c) Realizar planejamento;
- d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Coordenadoria Municipal de Esportes;

II- Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza a entidade deve impreterivelmente protocolar junto da Coordenadoria Municipal de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência.

III- TODAS as entidades comunicadas com 05 dias úteis de antecedência ficará obrigada a participar de eventos municipais realizados

dentro do ano de vigência da parceria de fomento, destinados à população em geral, promovidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela municipalidade via comunicado oficial, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc.

IV- TODAS as entidades comunicadas com antecedência de 30 dias corridos pela Coordenadoria Municipal de Esportes ficará obrigada a participar de qualquer tipo de eventosportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, dentro de sua modalidade assim comodentro do ano de vigência da parceria de fomento representando o Município de Joaçaba.

V – Todas as entidades contempladas devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Município de Joaçaba na parte frontal dos mencionados com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 11cm de altura por 9cm de largura.

VI - Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba e da Coordenadoria Municipal de Esportes como parceiro e apoiador, deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, deverá confeccionar um banner com logo e alusão à Coordenadoria Municipal de Esportes de no mínimo de tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura e deixa-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;

VII – Quando convocado ceder profissionais e coordenar juntamente com a equipe técnica do Município, o desenvolvimento das modalidades esportivas nas competições por ele promovida (JESC, OLIEJHO, JIBS, campeonatos municipais etc.), também auxiliando na arbitragem e na cedência dos equipamentos e montagem da estrutura da respectiva modalidade, bem como em eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal.

VIII – Fica para a FOMENTADA a obrigatoriedade de emitir relatório trimestral de avaliação do profissional cedido pela Coordenadoria Municipal de Esportes e protocolar junto da CME, o documento deve ser assinado exclusivamente pelo presidente da FOMENTADA.

IX – Fica para a FOMENTADA a obrigatoriedade de comprovação do CREF para cada profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsável, de qualidade e com profissionalismo.

8.2 O não cumprimento de algum item acima elencado importa em:

I – Advertência e ou;

II – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;

III – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária e ou;

IV – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;

V – devolução de recursos financeiros.

## 9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

Parágrafo Único. A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro/treinamento realizado pela entidade, a qual deverá, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas no Fundo Municipal de Esportes, sito a Rua Tiradentes, nº 170.

9.2A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:

I – Primeira parcela: 30 de maio de 2018;

II – Segunda parcela: 31 de agosto de 2018;

III – Terceira parcela: 30 de novembro de 2018;

§ 1º A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

9.3 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de fomento a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento contemplando horário, local e data dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, responsável e endereço.

§ 1º - Para cada competição que a entidade participar deverá ser encaminhado, juntamente com as prestações de contas, os comprovantes de participação, constando local e data ocorrida e fotos da equipe participante;

9.4 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

9.5 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de 1 (um) ano;

9.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

## 10 -DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

10.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
  - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## 11 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Coordenadoria Municipal de Esportes, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 18:00hs da data limite para cada etapa.

11.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
- As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- Os pedidos do recorrente/impugnante.

11.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

11.4 Interposto o recurso, a Coordenadoria Municipal de Esportes dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.

11.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Coordenadoria Municipal de Esportes fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

11.7 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

11.8 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

11.9 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

11.10 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

11.11 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no presente edital.

11.12 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados cabendo à comissão de avaliação o julgamento dos mesmos.

11.13 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

11.14 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante.

11.15 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.16 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

## 12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

12.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias as normas estabelecidas na Lei Municipal 4.555/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2018.

Ana Paula AbeGurgacz  
Coordenadoria de Esportes  
ANEXO I

Recursos Humanos a serem disponibilizados - (art. 2º da Lei Municipal 4.555 de 19 de dezembro de 2014)

Item	Professor	Remuneração Mensal mais encargos	Carga horária	Total de Recursos Humanos (09 meses)
A	Anderson Andres	4.087,70	40 hs	R\$ 36.789,30
B	Michel Petri Dalapria	3.881,61	40hs	R\$ 34.934,49
C	César Luiz Junqueira de Carvalho	3.410,48	20 hs	R\$30.694,32

Ana Paula AbeGurgacz  
Coordenadoria de Esportes  
Concedente

## ANEXO II

### Minuta de REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Joaçaba, xxx de xxx

Assinatura do Dirigente da Entidade

ANEXO III

Modelo de Plano de Trabalho  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

## I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:
3. Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:		
5. Contato Telefônico:		

## II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

## III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

## IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

## V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nº 13.019/14):

Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de público atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

## VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:
-----------------------

2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2017:	Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2018:
Data de Início	Data do Término		
4. Descrição do Público Beneficiado:			
5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte			
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:			
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:			
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:			
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:			
10. Objetivos:			
11. Resultados Esperados:			

## VIII - DA PONTUAÇÃO

## I – Número de atletas atendidos (pontuação não cumulativa):

Quantidade de Pessoas Atendidas	Pontos	TOTAL DE PONTOS:
	0,5	

## II – Faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas
Até 14 anos	40 pontos	
De 15 a 17 anos	30 pontos	
Acima de 18 anos	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS:		

## III – Modalidade esportiva:

Modalidade	Pontos
Coletiva	30 pontos
Individual	10 pontos
TOTAL DE PONTOS:	

## IV – O Plano visa (pontuação cumulativa):

Desporto	Pontos
Educacional	30 pontos
Participação	20 pontos
Rendimento	10 pontos
TOTAL DE PONTOS:	

## V – Índice de aporte de recursos da entidade: (privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos)

A entidade solicita a cessão de profissional	00 Pontos
A entidade não solicita a cessão de profissional	40 Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

## VI - Modalidade esportiva:

01 Gênero – Masculino ou Feminino	10 Pontos
02 Gêneros – Masculino e Feminino	20 Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

## VII – Possui paratletas:

A entidade não possui paratletas	00 Pontos
A entidade possui paratletas	20 Pontos
TOTAL DE PONTOS:	

## VIII – Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS E JASC) no ano de 2018 representando o município de Joaçaba: (pontuação cumulativa)

SIM ( ) NÃO ( )

OLESC	30 pontos
Joguinhos Abertos de SC	20 pontos
JASC	
10 pontos	
PARAJASC	30 pontos
TOTAL DE PONTOS:	

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olimpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2017 terá seguinte pontuação (não acumulativa entre competições e entre etapas sendo comprovado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior): (Não cumulativa)

Micro regional	5 pontos
Regional/seletiva	10 pontos
Estadual	20 pontos
TOTAL DE PONTOS:	

X - se a entidade utilizar transporte para participar de competições com locais sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não acumulativa)

De 60 km à 100 km	5 pontos
De 101 km à 500 km	10 pontos
De 501 km à 1000 km	20 pontos
De 1001 km à 1500 km	
30 pontos	
De 1501 à 2000 km	40 pontos
Acima de 2001 km	50 pontos
TOTAL DE PONTOS:	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO PELA PONTUAÇÃO MULTIPLICADO POR R\$ 100,00	R\$

X - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE

A) RECURSO FINANCEIRO: (Item 1.1 do Edital de Chamamento).

Valor	R\$
-------	-----

B) RECURSO HUMANO: (ANEXO I do Edital de Chamamento).

Nome do Professor:	Carga Horária:	Quantidades de meses:
Valor		R\$

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO: (Financeiro + Humano – itens A e B)	R\$
---	-----

Total do Orçamento Anual da Entidade	R\$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R\$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R\$
Total de Recursos Próprios	R\$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--

## XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

## XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

## XIV – PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRAPARTIDA

Prazos de análise da prestação de contas DA CONTRAPARTIDA (mínimo de 20%) pela administração pública. (Mensal ou Anual)	

## ANEXO IV

NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLINHAS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

Nome:  
Data de Nascimento: Idade: Sexo:  
Nome dos Pais ou Responsáveis:  
1. Fone:  
2. Fone:  
Endereço:  
E-mail:  
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:  
Nome da Escola: Ano que estuda:  
Número da Carteira de Identidade:  
Número do CPF:

Escolinha que participa:  
Local da Escolinha:  
Professor:  
Dias que frequenta:  
Horários que participa:  
Data de início da participação:  
Participa de outra Escolinha?  
( ) sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Associação Esportiva \_\_\_\_\_ e da Coordenadoria Municipal de Esportes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: revista; folder e/ou pôster da Escolinha, home page do Prefeitura de Joaçaba; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Joaçaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

## ANEXO VI

## TERMO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL CEDIDO

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por meio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES – CME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 170 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.672.486/0001-84, neste ato representado pela Coordenadora de Esportes, Sra. ANA PAULA ABE GURGACZ, e o XXXXXXnome profissional, funcionário concursado ....., CPF ....., cargo de ....., carga horária ....., Acordam a sua cessão à Associação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a partir da data XXXXXXXX, até a data XXXXXXXXXXXX, via Fomento, o referido funcionário XXXXXXXX fica ciente da obrigatoriedade de bater seu ponto todos os dias no terminal de registro de ponto da Prefeitura Municipal. Fica ciente que suas atividades deverão ser exclusivamente atividades de treinamentos e XXXXXXXX, as quais devem ser executadas exclusivamente no período de segunda à sexta feiras, em horários entre as das 07h:30min e jamais ultrapassarem às 21 horas. Fica determinada o retorno imediato à CME do profissional cedido no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja primeiro dia útil após a data de 30 de novembro de 2018. Fica determinada que qualquer atividade fora dos termos acima descritos devem ser previamente protocolado uma solicitação na CME solicitando sua legalidade e aguardar o parecer de resposta para se desenvolver tais atividades solicitadas. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Joaçaba-SC, de de 2018.

ANA PAULA ABE GURGACZ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Coordenadora da CME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO VII

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DIVERSOS		
QUANDO	AÇÃO	QUEM
Até dia 05 de Junho de 2018	Relatório das atividades desenvolvidas pelo profissional cedido	Profissional cedido
Até dia 05 de Junho de 2018	Relatório de avaliação do profissional cedido	Presidente da Associação
Até dia 05 de Setembro de 2018	Relatório das atividades desenvolvidas pelo profissional cedido	Profissional cedido
Até dia 05 de Setembro de 2018	Relatório de avaliação do profissional cedido	Presidente da Associação
Até dia 05 de Dezembro de 2018	Relatório das atividades desenvolvidas pelo profissional cedido	Profissional cedido
Até dia 05 de Dezembro de 2018	Relatório de avaliação do profissional cedido	Presidente da Associação
Até dia 11 de Junho de 2018	Apresentação via foto do banner nos locais de treinamento	
Até dia 11 de Junho de 2018	Apresentação via foto do site e mídias sociais da entidade constado a parceria	

ANEXO VIII  
DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar atento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

Item	Atos	Datas
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento.	02/01/2018
2.	Período para protocolização de projetos.	02/01/2018 à 02/02/2018
3.	Período de recursos quanto ao edital.	08/01/2018 à 10/01/2018
4.	Período de resposta aos recursos do edital.	05 dias úteis após o protocolo do recurso.
5.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres.	02/02/2018 à 22/02/2018
6.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	22/02/2018 à 27/02/2018
7.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados.	23/02/2018
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC.	26/02/2018 à 27/02/2018
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação.	28/02/2018
10.	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital.	22/02/2018 à 26/02/2018
11.	Período para análise da documentação pela comissão de seleção.	27/02/2018
12.	Publicação das OSC aptas a receber recursos e dos valores conquistados	28/02/2018
13.	Assinatura do Termo de Fomento.	01/03/2018

14.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução.	I – Primeira parcela: 20 de março de 2018; II – Segunda parcela: 11 de junho de 2018; III – Terceira parcela: 10 de setembro de 2018.
-----	--	---

**EXTRATO CONTRATO 15/2018/FMS**

Publicação Nº 1482033

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017/FMS  
PL 26 /2017/FMS – IN 08/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA  
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA  
OBJETO: objeto do presente instrumento a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
22 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2018

Celso Vilmar Brancher  
Secretário Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

**EXTRATO IN 08/2017/FMS**

Publicação Nº 1482025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 – FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 – FMS

**1 – DO OBJETO**

Credenciamento da CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

**3 – DA CREDENCIADA**

§ CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA, estabelecida na Rua Maria Angélica Almeida, nº 65, 1º andar, centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.527.987/0001-10, representada neste ato por Alexandre Ferreira Daniotti, portador do documento de identidade nº 61903399 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.916.969-98, residente e domiciliado em Joaçaba, SC.

**4 – DO VALOR**

O custo total estimado para as contratações é de R\$ 319.813,80 (trezentos e dezenove mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0619 – Aplicações Diretas

**6 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 04 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CELSO VILMAR BRANCHER  
Secretário

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 04/01/2018.  
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 04 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em exercício

**HOMOLOG PL 91/2017 PMJ**

Publicação Nº 1481633

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2017/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017/PMJ

O Prefeito em Exercício, Sr. Jucelino Jorge Ferraz, no uso de suas atribuições, resolve:  
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 91/2017/PMJ.  
- Modalidade: Pregão Presencial 59/2017.  
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura

de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

-Empresa Vencedora:

AGN FRIOS LTDA

VALOR R\$ : 79.400,00

AP OESTE DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA

VALOR R\$ 99.794,80

CAPINZAL CENTER LTDA

VALOR R\$ 132.365,50

BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA-ME

VALOR R\$ 101.570,00

LA SALUTE IND E COM PROD. ALIME. LTDA

VALOR R\$ 265.800,00

MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA

VALOR R\$ 232.100,00

MS TRANSPORTES E COM EIRELI-ME

VALOR R\$ 221.500,00

NUTRI SC COM DE ALIMENTOS LTDA

VALOR R\$ 71.393,00

TRANSLIANA DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA

VALOR R\$ 16.840,00

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

VALOR R\$ 88.028,00

CML DE FRUTAS VERDURAS E TRANSP. HORN LTDA

VALOR R\$ 204.590,00

FISCAIS: FERNANDA LUNARDI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Jucelino Jorge Ferraz

Prefeito em Exercício

## HOMOLOG PL 93/2017 PMJ

Publicação Nº 1481908

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2017/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 93/2017/PMJ.

- Modalidade: Pregão Presencial 60/2017.

Objeto: o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

-Empresa Vencedora:

ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA

VALOR R\$ 956.130,00

LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA

VALOR R\$ 19.907,40

LUBRIFIL-COM. DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

VALOR R\$ 158.721,00

LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

VALOR R\$ 13.665,50

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

VALOR R\$ 34.350,00

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (FILIAL Chapecó)

Valor R\$ 5.320,00

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA

VALOR R\$ 472.197,00

POSTO ESTRELA LTDA

VALOR R\$ 59.548,00

FISCAIS: ILTON ANTONIO SCHMITZ

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

## PORTARIA N.º 1.841

Publicação Nº 1481742

PORTARIA Nº 1.841 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeira, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 1.842

Publicação Nº 1481744

PORTARIA Nº 1.842 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 1.843

Publicação Nº 1481746

PORTARIA Nº 1.843 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEDA FATIMA PAZA, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 1.844

Publicação Nº 1481749

PORTARIA Nº 1.844 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANO NORA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 01/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.

JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 1.845

Publicação Nº 1481750

PORTARIA Nº 1.845 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias) e 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 1.846

Publicação Nº 1481753

PORTARIA Nº 1.846 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIANA BELOTO MOREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 21 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 1.847**

Publicação Nº 1481757

PORTARIA Nº 1.847 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANTENOR FERNANDES  
DA SILVA, Pedreiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme  
requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31  
de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias,  
a partir de 03 de janeiro de 2018 de acordo com a Lei nº 76 de 11  
de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018, obedecido ao  
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de  
julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de janeiro de 2018.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

01/2018 PMJ

Publicação Nº 1481636

Página: 1/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços:** 1/2018      **Data do Registro:** 02/01/2018      **Válido até:** 02/01/2019  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABACATE - FIRME, COR VERDE ESCURO (01-01-00506)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	PRO-CAMPO	0	6,000	1
2	Abacaxi pérola, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (01-01-13061)	KG	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manancial	0	7,600	2
3	ABOBRINHA - NOVA, COM CASCA Sã E SEM RUPATURAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (01-01-04327)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	1,450	1
4	AIPIM - NOVO, LIMPO, CASCA Sã, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (01-01-02744)	KG	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,490	2
5	Alface nova, folhas sãs e sem rupturas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. (01-01-02743)	PE	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN ADRI FRUTAS LT (7961)		0	2,600	3
6	Alho nacional, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. (01-01-00292)	KG	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	KLALIMENTO	0	4,800	1
7			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	4,900	2
8			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN IWASAKI LT (7961)		0	2,000	1
9			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN RIKA LT (7961)		0	25,000	1
10			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manancial	0	26,970	2

Página: 2/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	BANANA TIPO CATURRA (01-01-00021)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7861)	BONACOLSI	0	1,0500	1
8	BATAFINHA LAVADA (01-01-10681)	KG	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manançal	0	2,0500	2
9	BETERRABA - FIRME E SEM BROTOS (01-01-00023)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7861)	PETRY	0	1,3800	1
10	Brócolis novo, tamanho grande, com folhas sãs e sem rupturas; isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. (01-01-00062)	MÇ	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	2,0000	2
11	CEBOLA (01-01-00024)	KG	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	1,2500	1
12	CENOURA - TAMANHO COMERCIAL, FIRME E LIMPA (01-01-00025)	KG	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,2700	2
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN MAZUCO LT (7861)		0	2,7500	3
			BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	2,6700	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	2,9000	2
			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manançal	0	2,9000	3
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN RIKA LT (7861)		0	2,2000	1
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN MAZUCO LT (7861)		0	1,6500	1

Página: 3/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 1/2018</b>		<b>Data do Registro: 02/01/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.		<b>Válido até: 02/01/2019</b>				
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	2,4000	2

13	Chicória nova, folhas sãs e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (01-01-04325)	PÉ	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)	CHEIROBOM	0	2,5900	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	2,6000	2
			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manançal	0	2,7000	3
14	Chuchu novo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura. (01-01-03590)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)	CHEIROBOM	0	1,1500	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,1700	2
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	CAETANO	0	2,2000	3
15	COUVE FLOR - NOVA, TAMANHO GRANDE, COM FOLHAS Sãs E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCAS NOCIVAS. (01-01-00211)	UN	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)	CHEIROBOM	0	3,7000	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	3,7500	2
			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Manançal	0	3,8000	3
16	LARANJA TIPO PÉRA (01-01-00026)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)	CHEIROBOM	0	1,2000	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,2400	2

Página: 4/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 02/01/2018      Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	UNIÃO	0	1,4800	3
17	Maçã Gala ou Fuji, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; sem ferimentos, firme, tenra e com brilho, isenta de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. (01-01-14736)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	POMAGRI	0	2,2800	1
18	MAMÃO - FIRME, SEM MANCHAS E 'MACHUCADOS' (01-01-00028)	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	3,7900	2
			BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	2,3500	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	2,3900	2
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	UNIÃO	0	2,6000	3
19	MANGA (01-01-03777)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	2,0000	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	2,1000	2
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	BASFRUITA	0	3,4000	3
20	MELANCIA (01-01-00281)	KG	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Merencial	0	2,0000	1
21	MELÃO (01-01-10362)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	2,2000	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	2,2500	2

Página: 5/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 1/2018</b>      <b>Data do Registro: 02/01/2018</b>      <b>Válido até: 02/01/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.</p>							
			COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	BASFRUTA	0	3,5000	3
22	MORANGA CABUTIÁ (01-01-10882)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	1,4000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	2,7900	2
23	OVOS DE GRANJA VERMELHOS A - TIPO 1 (01-01-00029)	DZ	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	LYNDSAY	0	4,8000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ZANINI	0	4,9800	2
24	Repolho verde, tamanho médio, novo, com folhas sãs e sem nupluras (01-01-00030)	KG	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	0,9500	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,0000	2
25	TEMPERO VERDE (01-01-11766)	MÇ	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME (3434)		0	1,6000	1
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	1,7000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	1,9900	3
26	TOMATE TIPO A (01-01-13917)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	TURNES	0	2,9000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CEASA MUNA	0	2,9900	2

Página: 6/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	VAGEM (01-01-13059)	KG	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	TURNES	0	7,0000	1
28	CREME DE LEITE 200 GRAMAS (01-01-13649)	UN	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	CHEIROBOM	0	7,9000	2
28	CREME DE LEITE 200 GRAMAS (01-01-13649)	UN	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (7144)	TIROL	0	1,5200	1
28	DOCE DE LEITE 900 GR (01-01-11480)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2475PIRACAN	0	1,6500	2
28	DOCE DE LEITE 900 GR (01-01-11480)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Italac	0	1,9000	3
28	DOCE DE LEITE 900 GR (01-01-11480)	UN	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	DOCIO	0	5,9500	1
28	DOCE DE LEITE 900 GR (01-01-11480)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Doclio	0	7,4100	2
28	DOCE DE LEITE 900 GR (01-01-11480)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DA SERRA	0	7,6500	3
30	IOGURTE 900 ML (01-01-11475)	UN	LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (4837)	SALUTE	0	3,4900	1
30	IOGURTE 900 ML (01-01-11475)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CARLITOS	0	3,5000	2
30	IOGURTE 900 ML (01-01-11475)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	FRIMESA	0	3,9900	3
31	Iogurte 900 ml - sem lactose (01-01-15538)	UN	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (7144)	TIROL	0	6,9000	1
31	Iogurte 900 ml - sem lactose (01-01-15538)	UN	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	TIROL	0	7,1000	2

Página: 7/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Leite sem lactose (01-01-15220)	LTO	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1782LANGUIR	0	3,0800	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	PIÁ	0	3,0900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	LANGUIRU	0	4,0000	3
34	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS (01-01-13650)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Vencedor	0	2,7000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2478PIRACAN	0	2,9000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ITALAC	0	2,9900	3
35	LEITE DE CÔCO - 200 ML (01-01-05329)	VD	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Menina	0	1,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2056SERGIPE	0	1,9600	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	VITACOCO	0	2,4500	3
36	LEITE DE SOJA (01-01-15906)	LTR	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1498PURITY	0	4,4700	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Purity	0	4,4800	2
			CATARIENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PURITY	0	4,5000	3
37	LEITE TIPO "C" - PASTEURIZADO (01-01-00032)	LTO	LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (4337)	SALUTE	0	2,8000	1

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Página: 8/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 02/01/2018      Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Leite UHT integral longa vida (01-01-14419)	LITRO	COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT (7961)	PIRACANJUBI	0	2,8500	2
39			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIFRELI - ME (7960)	TIROL	0	2,8500	3
40			LITO AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1781LANGUIR	0	2,3700	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	TERRA VIVA	0	2,3800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	LANGUIRU	0	2,5000	3
			PCT MERCADO E CONFECCOES SS DURIGON LTDA (5185)	STA BARBARA	0	3,4000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MONDAI	0	3,4400	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Mondaí	0	3,8800	3
			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIFRELI - ME (5349)	Várpi	0	15,6000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	BAZOTTI	0	15,6900	2
			LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (4337)	TURMENA	0	19,7200	3
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª (PACOTE DE KG CONGELADO, NÃO EMBALADO A VACUO) (01-01-05294)	KG	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Fibrax	0	10,9000	1
			AGN FRIOS LTDA (206)	FILIPPIM	0	10,9500	2

Página: 9/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (01-01-00034)	KG	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	BAZOTTI	0	10,9900	3
43	FIGADO BOVINO (PACOTE DE 01 KG CONGELADO, NÃO EMBALADO A VÁCUO) (01-01-13919)	KG	AGN FRIOS LTDA (206)	SUBLIMESUL	0	3,9400	1
44			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	4,2000	2
45			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Granjeiro	0	5,0000	3
46			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Varpi	0	8,8000	1
47			LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (4337)	TURMENA	0	8,8900	2
48			MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	varpi	0	12,8000	1
49			AGN FRIOS LTDA (206)	FILIPPIM	0	15,0000	2
50			LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (4337)	TRMENA	0	15,1800	3
51			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	NAT	0	6,9200	1
52			AGN FRIOS LTDA (206)	SUBLIMESUL	0	6,9300	2

45 PALETA BOVINA, S/OSSO CORTADA EM ISCAS, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, CARNE DE COR VERMELHA, CEREJA, ELÁSTICA, FIRME DE ODOUR AGRADÁVEL, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 01 QUILO, ROTULADO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (01-01-10885)

46 PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. (01-01-00316)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Página: 10/24

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	AGRODANIEL	0	6,9400	3
47	PRESUNTO FATIADO - 200 GR (01-01-00339)	KG	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME (5349)	Vardi	0	4,5000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Frimesa	0	4,9800	2
48	SALSICHA CONGELADA (01-01-00347)	KG	AGN FRIOS LTDA (206)	PERDIGÃO	0	5,8000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MANÁ	0	6,1400	2
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	6,3000	3
49	AÇUCAR CRISTAL (01-01-05295)	KG	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	ALTO ALEGRI	0	1,7500	1
			NUTRI SCCOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	CEDRO	0	1,7800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1876CEDRO	0	1,8200	3
50	AÇUCAR DE BAUNILHA - 40 gr (01-01-10091)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Incas	0	0,2500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1639APTI	0	1,4000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	INCAS	0	1,6900	3
51	Açúcar mascavo (01-01-00161)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2931BELA	0	5,8100	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	D Casa	0	6,8700	2

Página: 11/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 1/2018</b>      <b>Data do Registro: 02/01/2018</b>      <b>Válido até: 02/01/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.</p>							
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	JUNDIA	0	8,2000	3
52	AMIDO DE MILHO (01+01-00036)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1746BELA	0	2,1800	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Anafil	0	3,2500	2
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	3,3700	3
53	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (01-01-00037)	KG	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	ALEIMACALFI	0	1,6000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	TIO ALEIMAO	0	1,6100	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Minufinho	0	1,7900	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	DELLAARROZ	0	1,8900	4
54	Aveia em flocos finos - 200 gr (01-01-15889)	CX	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Apti	0	2,0700	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1198APTI	0	2,0900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	APTI	0	2,4000	3
56	Biscoito doce (sem glúten e sem lactose) - embalagem 150 gramas (01-01-15887)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MASPÁ	0	5,8800	1
58	BISCOITO SALGADO - SEM GLUTEN - EMBALAGEM 80 GRAMAS (01-01-00172)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MASPÁ	0	8,0000	1

Página: 12/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 02/01/2018      Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Biscoito salgado tipo Água e Sal / Cream Cracker. Pacote de 400g. (01-01-16576)	PCT	MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	NAGO	0	2,3000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	LUAM	0	2,3500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LUAM	0	2,4300	3
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Diana	0	2,8700	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2422PRODAS	0	2,8800	5
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	DIANA	0	2,9800	6
61	BOMBOM DE 30 GR (01-01-01156)	UN	MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	SERENATA	0	0,4800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2367NEGBAUI	0	0,5000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SERENATA	0	0,5300	3
62	Café torrado e moído especial, embalado a vácuo, embalagem interna aluminizada, com selo de pureza da ABIC - 500 gr (01-01-17541)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	BOM DE PROÇ	0	6,0000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Bom de Prosa	0	6,0500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DUAS MARIAS	0	6,4800	3
63	CANELA EM PÓ - 30 GRAMAS (01-01-00128)	FRC	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	27ZOBELA	0	0,8800	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	INCAS	0	1,8000	2

Página: 13/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 1/2018</b>		<b>Data do Registro: 02/01/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.		<b>Válido até: 02/01/2019</b>				
64	CANJICA AMARELA (01-01-00040)	KG	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Incas	0	1,1600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	APTI	0	2,0000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	APTI	0	2,0000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	3298DAJU	0	3,3500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	INCAS	0	3,4600	3
65	CEREAL MATINAL DE MILHO EM FLOCOS - SEMAÇUCAR 200 GR (01-01-14744)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	GOLDFLAKES	0	2,5500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	GOLDFLAKES	0	2,6000	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Aica Foods	0	2,6800	3
66	CHÁ - ERVA DOCE/ CAMOMILA/ CIDREIRA/ MELISSA - CAIXA COM 25 UNIDADES (01-01-00122)	CX	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CHILENO	0	2,6500	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Nobel	0	2,6800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	CHILENO	0	2,7800	3
67	CHOCOLATE EM PÓ - 500 GR - PCTE (01-01-00041)	PCT	MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	KEILAR	0	2,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2351LEO	0	2,5400	2

Página: 14/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCADOMUNARI LTDA - ME (7959)	APTI	0	3,0700	3
68	CHOCOLATE EM PÓ (SEM GLÚTEM) (01-01-00216)	KG	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	APTI	0	8,8000	1
69	COCO RALADO, sem açúcar,100 GR (01-01-06569)	PCT	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	APTI	0	2,5000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Bonifika	0	2,6400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ITALY	0	2,6500	3
70	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (FIGO, UVA, MORANGO) (01-01-00042)	KG	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	DEFRUTTI	0	4,5000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Difrutti	0	5,2700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	DIFRUTTI	0	5,8000	3
71	ERVILHA EM CONSERVA (ÁGUA E SAL) - SEM GLÚTEM - 200 GR DRENADOS (01-01-11482)	CX	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	FUGINI	0	1,1000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Fugini	0	1,1200	2
			MERCADOMUNARI LTDA - ME (7959)	FUGINI	0	1,1700	3
72	Extrato de tomate - lata de 850 gramas (01-01-15686)	LTA	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	QUERO	0	4,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	DAJUDA	0	4,9100	2

Página: 15/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018**      **Data do Registro: 02/01/2018**      **Válido até: 02/01/2019**  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	FARINHA DE FUBA - FINA (01-01-00044)	KG	AGN FRIOS LTDA (206)	DAJUADA	0	4,9300	3
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Dejuda	0	5,0800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	DALLA	0	1,4000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DALLA	0	1,4400	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1788DALLA	0	1,4900	3
74	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 1 (01-01-16437)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2034BELA	0	2,9800	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	AMAFIL	0	2,9800	2
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	4,2000	3
76	Farinha de Trigo Especial - tipo 1 - enriquecida com ferro e ácido fólico. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. (01-01-17543)	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	MARX	0	1,3400	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2877GARDEN	0	1,3500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	AURI VERDE	0	1,6000	3
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Gardênia	0	1,7500	4
77	FARINHA INTEGRAL (01-01-05296)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	3923PAN FAC	0	2,6000	1

Página: 16/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	FELJAO PRETO TIPO 01 (01-01-00399)	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	PANFACIL	0	2,6500	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Martelli	0	3,1100	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	REIDA MESA	0	3,2600	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Bonêda	0	3,2700	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1074BRIGHEN	0	3,3100	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	SMERO	0	3,3400	4
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	RIOBELLO	0	3,6900	5
79	Fermento em pó - 250 gramas (01-01-17544)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	TRIZANTE	0	3,6900	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Apfi	0	3,7000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2120TRISANT	0	3,7200	3
80	Fermento seco para pão - 500 gramas (01-01-17545)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PACKIMAYA	0	8,5000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Pakmay	0	8,5500	2
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	13,0000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	3155APTI	0	13,0000	4

Página: 17/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 02/01/2018      Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	GELATINA (01-01-10501)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	LEO	0	6,3500	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	De Casa	0	6,3900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	SANTA FÉ	0	7,7000	3
82	LENTILHA - PACOTE COM 500 gr (01-01-04353)	KG	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DAJU	0	5,4500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2334MARAVIL	0	5,8100	2
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	8,4000	3
84	MARGARINA COM SAL - 77% DE LIPÍDIOS (01-01-00053)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1233PRIME	0	1,8900	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Claybom	0	3,0700	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	COAMO FAMIII	0	6,0000	3
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CLAYBOM	0	6,0000	4
86	MASSA COM OVOS TIPO SPAQUJETTI/ PARAFUSO/ FARFALLE (01-01-00038)	KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	BORTOLINI	0	2,3000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MAESTRO	0	2,7500	2
			NUTRI SCC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ROSANE	0	2,8800	3
87	Massa fina com ovos (cabelo de anjo, letrinhas, conchinhas) (01-01-17547)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Nordeste	0	2,3700	1

Página: 18/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	MILHO VERDE EM CONSERVA (ÁGUA E SAL) - SEM GLÚTEM - 200 GR DRENADOS. (01-01-14746)	CX	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	FIGINI	0	1,1800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	GERMANY	0	2,8900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ROSANE	0	6,0000	3
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Fugini	0	1,2100	2
			AGN FRIOS LTDA (206)	FUGINI	0	1,4500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2369PREDILE	0	1,5600	4
90	Óleo de Milho - 900 ml (01-01-15885)	UN	MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	SUAVIT	0	5,4500	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Vitaliv	0	5,4600	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SALADA	0	6,2500	3
91	OLEO DE SOJA - 900 ML (01-01-00055)	LTA	AGN FRIOS LTDA (206)	COAMIO	0	2,9000	1
			MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	3,1000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	CAMERA	0	3,3000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CONCORDIA	0	3,3600	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2745COAMOX	0	3,3700	5

Página: 19/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	ORÉGANO - Pcte 10 gr. (01-01-00941)	UN	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Coamo	0	3,4100	6
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	COAMO	0	3,6000	7
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2787BELA	0	0,5500	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Incas	0	0,5600	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	INCAS	0	1,2500	3
			MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	1,2500	4
93	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (01-01-00300)	UN	MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	BOKITOS	0	7,7000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	PEDRINI	0	7,7900	2
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	OLIVEIRA	0	8,7900	3
94	PIFOCA DOCE PCTE 60 GR (01-01-09562)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	FITOS	0	0,7800	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	EXPLOSÃO DI	0	0,7900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	EXPLOSÃO DI	0	1,2000	3
95	PIRULITO REDONDO 10 GR (01-01-09922)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PRODASA	0	0,0900	1

Página: 20/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	SAGU - TIPO 1 (01-01-10088)	KG	MERCADO E CONFEIÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	0,1000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	TOFFANO	0	0,1300	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	PRODASA	0	0,1500	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PRATA	0	4,7500	1
			MERCADO E CONFEIÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)		0	4,8000	2
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	PINDUCA	0	5,5800	3
97	SAL REFINADO IODADO (01-01-00057)	KG	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Zizo	0	0,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	4571GARÇA	0	0,9700	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	SALAZIR	0	1,0000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	SIVERO	0	1,0500	4
98	Suco concentrado 100% natural - diversos sabores (01-01-15688)	LTR	MERCADO E CONFEIÇÕES SS DURIGON LTDA (5185)	BELA VITA	0	5,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	ALIANÇA	0	5,5000	2
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	MAGUARY	0	7,4500	3

Página: 21/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018 Data do Registro: 02/01/2018 Válido até: 02/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Suco de soja - pronto para consumo - diversos sabores (01+01-17549)	LTR	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Su fesh	0	3,7000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	PURITY	0	3,7200	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SUFRESH	0	4,7900	3
100	VINAGRE DE VINHO BRANCO - 750 ML (01-01-01037)	EMBA	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CHEMIMI	0	1,6800	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	KOLLER	0	1,6900	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Koller	0	2,6800	3
101	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - PCTE 5 KG (01+01-00121)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	SABOR DOCE	0	10,4500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	4883SABOR C	0	10,4800	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Sabor Doce	0	10,8600	3
102	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA PET 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES (01+01-13653)	FDO	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Random	0	8,1000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2845TREZE TI	0	9,9000	2
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EFRELI - ME (7960)	RANDON	0	10,0000	3
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	BOREAL	0	10,0000	4

Página: 22/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

**Número do Registro de Preços: 1/2018      Data do Registro: 02/01/2018      Válido até: 02/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA PET 500 ML - FDO 12 UN. (01-01-12712)	FDO	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	2844TREZE TI	0	8,8500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	BOREAL	0	8,8900	2
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Randon	0	9,3000	3
104	Café torrado e moído especial, embalado a vácuo, embalagem interna aluminizada, com selo de pureza da ABIC - 500 gr (01-01-17550)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	BOM DE PRO	0	6,5000	1
			CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Bom de Prosa	0	6,5500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DUAS MARIAS	0	7,1500	3
105	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 103 - COM 30 UNIDADES (01-01-08780)	CX	CAPINZAL CENTER LTDA (1121)	Supremo	0	2,0100	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	BRIGITTA	0	2,4900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	BRIGUITTA	0	2,6500	3
106	Leite UHT integral - longa vida - com 12 litros GABINETE (01-01-17551)	CX	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (581)	1781LANGUIR	0	26,8900	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	TERRA VIVA	0	26,9000	2

Página: 23/24

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 1/2018</b>		<b>Data do Registro: 02/01/2018</b>		<b>Válido até: 02/01/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME (7960)	PIRACANJUB/	0	29,8000	3

Página: 24/24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018**

Número do Registro de Preços: 1/2018		Data do Registro: 02/01/2018	Válido até: 02/01/2019				
Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e a manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018**

**PROCESSO Nº 91/2017**

- (206) - AGN FRIOS LTDA
- (581) - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- (1121) - CAPINZAL CENTER LTDA
- (3434) - BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA - ME
- (4337) - LA SALUTE INDÚSTRIA E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
- (5185) - MERCADO E CONFEÇÕES SS DURIGON LTDA
- (5349) - MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
- (5578) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- (7144) - TRANSJIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- (7731) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
- (7959) - MERCADO MUNARI LTDA - ME
- (7960) - COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
- (7961) - COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT

Joacaba, 2 de Janeiro de 2018.

02/2018 PMJ

Publicação Nº 1481910

Página: 1/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

Número do Registro de Preços: 2/2018 Data do Registro: 03/01/2018 Válido até: 03/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina (litro) (01-01-17553)	LTR	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA (5972)	PETROBRAS	0	3,8390	1
			POSTO ESTRELA LTDA (5973)		0	3,8400	2
			ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA (37)		0	3,8600	3
2	Óleo Diesel S-10 (litro) (01-01-17554)	LTR	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA (37)	SHELL	0	3,0450	1
			POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA (5972)		0	3,0500	2
			POSTO ESTRELA LTDA (5973)		0	3,1900	3
3	Óleo Lubrificante para motores a Diesel 15W40 API CH-4 (balde 20 litros) (01-01-17555)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	190,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	129,3600	2
			COMERCIAL INCERTILTA (7967)	INCOL	0	185,0000	3
4	Óleo lubrificante de base mineral SAE 15W40 API 4 ACEA E2/B3 para motores a Diesel (litro) (01-01-17556)	LTR	LUBRIMAG DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	8,0000	1
			COMERCIAL INCERTILTA (7967)	INCOL	0	8,0500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	12,3500	3
5	Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 (litro) (01-01-17557)	LTR	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	13,0000	1

Página: 2/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

<b>Número do Registro de Preços: 2/2018</b>		<b>Data do Registro: 03/01/2018</b>	<b>Válido até: 03/01/2019</b>				
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

6	Óleo Lubrificante Semi-Sintético 10W/40 para motores a Gasolina / Alcool (litro) (01-01-17558)	LTR	COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	INCOL	0	13,2000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	PACKBLEND	0	13,9000	3
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	LUBRAX	0	17,8000	1
7	Óleo Lubrificante 15W/40 para Motores a Gasolina/Alcool (litro) (01-01-17559)	LTR	LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	9,7900	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	PACKBLEND	0	9,8000	2
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	INCOL	0	10,2000	3
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	13,0000	4
8	Óleo Lubrificante SAE 20W/50 para Motores 04 Tempos (motocicleta) (litro) (01-01-17560)	LTR	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	7,5000	1
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	8,8000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	12,1000	3
9	Óleo Lubrificante para Motores 02 Tempos - alta performance - (500 ml) (01-01-17561)	FRC	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	4,7000	1
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	6,5000	2

Página: 3/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018 Data do Registro: 03/01/2018 Válido até: 03/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Óleo THF 11 para transmissão (balde 20 litros) (01+01-17562)	BDE	LUBRIFIL - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	PETROBRAS	0	215,0000	1
11	Óleo ATF para transmissão hidráulica Tipo A (01+01-17684)	UN	LUBRIFIL - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	155,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	INCOL	0	158,0000	2
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	200,0000	3
12	Óleo ATF tipo A para transmissão hidráulica (balde 20 litros) (01-01-17564)	BDE	LUBRIFIL - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	155,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	INCOL	0	156,0000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	164,6400	3
13	Óleo transmissão SAE 40 TDTO TO-4 (balde 20 litros) (01+01-17565)	BDE	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	363,0000	1
14	Óleo transmissão SAE 30 TDTO TO-4 (balde 20 litros) (01+01-17566)	BDE	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	280,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	PETRONAS	0	285,0000	2
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	377,2900	3
15	Óleo transmissão SAE 50 TDTO TO-4 (balde 20 litros) (01+01-17567)	BDE	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	LUBRAX	0	280,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	PETRONAS	0	287,0000	2

Página: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

Número do Registro de Preços: 2/2018 Data do Registro: 03/01/2018 Válido até: 03/01/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSTO ESTRELA LTDA (5973)		0	450,0000	3
17	Óleo 40 CS para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-17569)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	PETRONAS	0	199,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	LUBRAX	0	285,0000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	289,0000	3
18	Óleo 75W80 FE.GEAR de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-17570)	BDE	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	PETRONAS	0	572,0000	1
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	573,0000	2
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	699,0000	3
19	Óleo SAE 80W de alta performance para transmissão (balde com 20 litros) (01-01-17571)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	162,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	163,1700	2
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	190,0000	3
20	Óleo SAE 85W90 (balde com 20 litros) (01-01-17572)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MOBIL	0	310,0000	1
			PARANA EQUIPAMENTOS S/A (5764)		0	314,0000	2

Página: 5/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018      Data do Registro: 03/01/2018      Válido até: 03/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Óleo Lubrificante SAE 90 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-17573)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	154,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	163,1700	2
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	190,0000	3
22	Óleo Lubrificante GL 5 80W/90 (balde 20 litros) (01-01-17574)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	173,0000	1
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	173,5000	2
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	LUBRAX	0	177,0000	3
23	Óleo Lubrificante SAE 140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-17575)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	160,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)		0	163,1700	2
			LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	190,0000	3
25	Óleo Lubrificante SAE 85W/140 API GL 5 para engrenagens (balde 20 litros) (01-01-17577)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	MAXON	0	190,0000	1
26	Graxa AZUL (balde 20 quilos) (01-01-17578)	BDE	POSTO ESTRELA LTDA (6973)	INCOL	0	250,0000	1
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	260,0000	2

Página: 6/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018      Data do Registro: 03/01/2018      Válido até: 03/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Graxa Azul com Molibdênio (balde 20 quilos) (01-01-17579)	BDE	POSTO ESTRELA LTDA (5973)	INCOL	0	390,0000	1
28	Graxa para rolamentos (balde 20 quilos) (01-01-17580)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	EVORA	0	390,0000	2
29	Graxa para rolamentos de alto desempenho e altas temperaturas (balde 20 quilos) (01-01-17581)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	PETROL	0	230,0000	2
30	Líquido de Freio DOT 3 (frasco 500 ml) (01-01-17582)	FRC	A K MEDINA DE CARVALHO - ME (7968)	INCOL	0	281,0000	3
31	Líquido de Freio DOT 4 (frasco 500 ml) (01-01-17583)	FRC	POSTO ESTRELA LTDA (5973)	INCOL	0	390,0000	1
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	POWER	0	6,5000	1
			MAJCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	HI TECH	0	6,6000	2
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	RADNAQ	0	8,5000	3
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	POWER	0	10,0000	1
			MAJCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	HI TECH	0	10,2000	2
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	POWER BRIL	0	10,5000	3

Página: 7/11

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018**      **Data do Registro: 03/01/2018**      **Válido até: 03/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	ARLA 32 para veículo a diesel SCR (redução catalítica seletiva) (litro) (01-01-17584)	LTR	POSTO ESTRELA LTDA (6973)	ARLAEKO	0	2.4800	1
	COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)			ARLAEKO	0	2.4900	2
	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)				0	2.7500	3
33	Aditivo para radiador 40°C + 125°C (litro) (01-01-17585)	UN	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	R2	0	17.0000	1
	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5088)			LUBRAX	0	17.5000	2
	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)				0	35.3200	3
34	Aditivo para radiador 40°C + 125°C - linha pesada (litro) (01-01-17586)	LTR	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	R2	0	17.0000	1
	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5088)			LUBRAX	0	17.5000	2
	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)				0	45.3200	3
35	Aditivo para radiador Premium anti freeze (litro) (01-01-17587)	LTR	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	R2	0	17.0000	1
	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5088)			LUBRAX	0	17.5000	2
	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)				0	45.3200	3
36	Óleo Hidráulico Advanced 309 6842 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-17588)	BDE	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (FILIAL CHAPECÓ) (5765)	CATERPILLAR	0	380.0000	1

Página: 8/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Numero do Registro de Preços: 2/2018      Data do Registro: 03/01/2018      Válido até: 03/01/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Óleo Hidráulico 10 W HYDO (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-17589)	BDE	LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (7964)	PETROL	0	180,0000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	PETRONAS	0	275,0000	2
			POSTO ESTRELA LTDA (5973)		0	398,0000	3
38	Óleo transmissão e trem de força 7X-7855 TDTO 30 (balde com 20 litros) - equipamentos Caterpillar (01-01-17590)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	CATERPILLAR	0	550,0000	1
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	562,1500	2
39	Óleo para trem de força AKCELA TRANS AXLE (balde com 20 litros) - equipamentos CASE (01-01-17591)	BDE	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)	JMALUCELU	0	810,0000	1
40	Óleo Hidráulico AKCELA-HI-TRAN (balde com 20 litros) - equipamentos CASE (01-01-17592)	BDE	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)	JMALUCELU	0	775,7400	1
42	Óleo Transmissão 42520 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB (01-01-17594)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	JCB	0	549,0000	1
43	Óleo Diferencial 42220 (balde com 20 litros) - equipamentos JCB (01-01-17595)	BDE	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	JCB	0	555,0000	1
44	Óleo 40/02/0500 de alta performance para sistema de freios - equipamentos JCB (01-01-17596)	LTR	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	JCB	0	68,0000	1
47	Aditivo para radiador AGRIFLU (litro) - equipamentos LHM AMBRA (01-01-17599)	LTR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)	PETRONAS	0	69,4800	2
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	28,0000	1

Página: 9/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 2/2018      Data do Registro: 03/01/2018      Válido até: 03/01/2019</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.</p>							
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	45,3200	2
49	Óleo TRC 30 (balde com 20 litros) - linha Tutela (01-01-17601)	BDE	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (5089)	PETRONAS	0	300,0000	1
			LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)		0	305,0000	2
			POSTO ESTRELA LTDA (5973)		0	306,0000	3
50	Óleo TRC 50 (balde com 20 litros) - linha Tutela (01-01-17602)	UN	LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD (7965)	PETRONAS	0	285,9000	1
			COMERCIAL INCERTI LTDA (7967)	PETRONAS	0	286,0000	2

Página: 10/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

Número do Registro de Preços: 2/2018		Data do Registro: 03/01/2018		Válido até: 03/01/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSTO ESTRELA LTDA (6973)		0	314,0000	3

Página: 11/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

Número do Registro de Preços: 2/2018		Data do Registro: 03/01/2018	Válido até: 03/01/2019				
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018**

**PROCESSO Nº 93/2017**

- (37) - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.
- (4557) - LOCOMAQ.COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA
- (5089) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
- (5764) - PARANA EQUIPAMENTOS S/A
- (5765) - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (FILIAL CHAPECÓ)
- (5972) - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA
- (5973) - POSTO ESTRELA LTDA
- (7964) - LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT
- (7965) - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
- (7967) - COMERCIAL INCERTI LTDA
- (7968) - A K MEDINA DE CARVALHO - ME

Joacaba, 3 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO IN 08/2017/FMS**

Publicação Nº 1482024

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA</b>  CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>  <b>Nr.: 8/2017 - IL</b>
	Processo Administrativo: 26/2017 Processo de Licitação: 26/2017 Data do Processo: 06/11/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 26/2017  
 b ) Licitação Nr.: 8/2017-IL  
 c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d ) Data Homologação: 04/01/2018  
 e ) Data da Adjudicação: 04/01/2018 Sequência: 1  
 f ) Objeto da Licitação Credenciamento da CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA (1541)</u></b>					
1 CONSULTA EM NEUROLOGIA - CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA - CREDENCIAMENTO 02/2017/FMS	SERV	1	-	200,00	200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.124.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.124.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)

Joaçaba, 4 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 GESTOR FMS

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 001.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - ADRIANA**

Publicação Nº 1481820

PORTARIA Nº 001/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. ADRIANA PANIZZI, Jornalista – Classe B-V para Jornalista - Classe B-VI, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.  
ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA 002.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - BRUNO**

Publicação Nº 1481822

PORTARIA Nº 002/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL o Servidor Sr. BRUNO CIELLO PADILHA, Técnico em Informática – Classe A-III para Técnico em Informática - Classe A-IV, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.  
ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA 003.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - CRISTIANE**

Publicação Nº 1481827

PORTARIA Nº 003/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a Servidora Sra. CRISTIANE MARIA DENARDI, de Analista de Compras e Licitações – Classe B-V para Analista de Compras e Licitações - Classe B-VI, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.  
ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA 004.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - JEAN CARLOS**

Publicação Nº 1481849

PORTARIA Nº 004/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, de Recepcionista/Secretário – Classe C-V para Recepcionista/Secretário - Classe C-VI, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.  
ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA 005.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - LEANDRO**

Publicação Nº 1481860

PORTARIA Nº 005/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. LEANDRO SARTORI, de Analista Legislativo – Classe B-I para Analista Legislativo – Classe B-II, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.

ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA 006.18 - PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARCIO**

Publicação Nº 1481871

PORTARIA Nº 006/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao Servidor Sr. MARCIO ROBERTO PICCOLI, de Contador – Classe C-VI para Contador - Classe C-VII, de acordo o art. 26 da Lei Complementar nº 321/2016 c/c a Lei Complementar nº 324/2016, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2018.

ALMIR PASTORI  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PLASS****EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018/PLASS**

Publicação Nº 1477777

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018/PLASS

CONTRATANTE: PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PLASS.

CONTRATADA: HAHMEIER &amp; BURGHAUSEN SOFTWARES LTDA

OBJETO: locação do software do Sistema de Saúde, para o Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - PLASS, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2017/PLASS.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 650,00,00

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR BISSANI

DIRETOR EXECUTIVO - PLASS

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****RESUMO CONTRATO JHL0124/2017**

Publicação Nº 1481186

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0124/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2017

PROTOCOLO Nº 3522/2017

Data assinatura: 22/12/2017

Objeto: Contrato de Rateio que tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao CISAM.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

Valor Contratado: R\$ 105.898,07 (Cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Programa: 14.01

Projeto/Atividade: 2.086

Elemento De Despesa: 3.1.71.70/ 3.3.71.70/ 4.4.71.70

Prazo de vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE

# Lages

## PREFEITURA

### **ERRATA 01 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 352/2014 - DIRETA - PML**

Publicação Nº 1481819

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:

ERRATA 01 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 352/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 83.066.118/0001-40, com sede a Rua Carlos Jofre do Amaral 67 – CEP 88501-015 – Lages/SC.

resolvem celebrar este 4º termo aditivo ao Contrato 352/2014, conforme parecer jurídico nº 1399/2017, Processo Licitatório nº 207/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 91/2014, aberto em 08/12/2014 e homologado em 10/12/2014 consoante as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses até 31/12/2018, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 04 de janeiro de 2018

Juliano Polese Branco

Prefeito Municipal em exercício

# Laguna

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 358/2018

Publicação Nº 1482140

Lei COMPLEMENTAR Nº. 358, DE 04 de janeiro de 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Laguna a prorrogar, excepcionalmente, os contratos decorrentes do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, estritamente pelo tempo necessário a convocação dos novos selecionados no Edital nº. 003/2017, com homologação prevista para o dia 07 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O efeito da prorrogação dos contratos atenderá ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, vedando-se qualquer distinção, preferência ou discriminação dos contratados mediante dispensa de processo seletivo em relação aos selecionados no Edital nº. 003/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil  
Prefeito

# Lajeado Grande

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES 2018

Publicação Nº 1481848

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, no Município de Lajeado Grande, inscrições para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o Art. 34 e seguintes da Lei nº 8666/93 e atualizações posteriores.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital se destina em receber as inscrições de novos fornecedores para o ano de 2018 e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no Cadastro de Fornecedoros do Município de Lajeado Grande, para fins de aquisição de materiais, objetos, equipamentos, prestações de serviços, habilitação em licitação ou para contratação direta.

#### 2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramentos e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

##### 2.1.1 – Para habilitação jurídica:

- I - Cédula de Identidade dos Sócios;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - No caso do interessado ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do interessado, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

##### 2.1.2 – Para a qualidade técnica:

- I – Registro ou inscrição do proponente na entidade profissional competente;
- II – Declaração de Inexistência de Empregados Menores trabalhando em seu estabelecimento (Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz)

##### 2.1.3 – Para a qualificação econômica financeira:

- I - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os balanços das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e as folhas em que o balanço encontra-se regularmente transcrito, com fotocópia das páginas de abertura e de fechamento do Livro Diário;

O Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

II – Certidão negativa de recuperação fiscal (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – Certidão negativa de protesto, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de trinta dias da data de julgamento deste Edital.

##### 2.1.4 – Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)

II – Prova de inscrição no cadastro Estadual

III – Prova de Inscrição no cadastro Municipal quando for o caso

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Art. 29, III, com relação a Tributos Municipais relativo ao domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Art. 29, III relativo a Tributos Estaduais do Estado do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

VI - Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços).

VII – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011).

#### 3 - DA VALIDADE.

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição receberá um certificado de Registro Cadastral, que terá validade de 01(um) ano.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 - Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser substituído até o vencimento, para manter atualizado o cadastro, sob pena de cancelamento do registro.

4.3 – Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor

deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

4.4 – Para as empresas não cadastradas e que por ventura vier participar de processos de licitação, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

4.5 – Os documentos para Cadastro e os documentos para participação em Processo Licitatório não se confundem, devendo o proponente interessado em participar de Processo Licitatório atender o Edital de Licitação.

4.6 - Quando a proponente com domicílio em Estados e Municípios onde as Certidões não abrangerem a Dívida Ativa e Corrente do Estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do Município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas;

4.7 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasurar, ressalvas ou entre linhas.

4.8 - A presente documentação poderá ser apresentada em originais ou em copia autenticadas em órgão oficial, ou seja, tabelionato de notas, bem como a autenticidade poderá ser reconhecido por

servidores públicos Municipal, para este fim designado.

4.9 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário.

4.10 – Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 com as atualizações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações.

4.11 – Os interessados poderão obter a íntegra do presente edital, sem qualquer custo junto a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, sito a Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, ou pelo fax (0xx49)3355-0012, setor de compras e licitações, ou junto ao endereço eletrônico [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br).

Lajeado Grande, 02 de Janeiro de 2018.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume. Fixado em quadro mural.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.**

Publicação Nº 1481854

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

Este processo tem por objetivo a Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de Lajeado Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, nº 503, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Noeli José Dal Magro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o letivo de 2018.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de Janeiro de 2018, às 08h15min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar, distribuídos na escola municipal e jardim de infância do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Preço de Aquisição	R\$ TOTAL
1	Açúcar Mascavo, coloração uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	Quilograma (KG)	30	10,40	312,00
2	Abobrinha, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.	Quilograma (KG)	60	3,55	213,00
3	Acelga, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Unidade	70	3,40	238,00
4	Agnoline, resfriado, recheio de carne moída, massa feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	Quilograma (KG)	60	21,83	1.309,80
5	Alface, crespa, roxa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Unidade	350	2,21	773,50
6	Alho, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Pacote	12	30,26	363,12
7	Almeirão, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Unidade	50	3,06	153,00

8	Banana caturra, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	800	3,66	2928,00
9	Banana prata, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	300	3,97	1.191,00
10	Batata doce, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma (KG)	100	3,29	329,00
11	Bergamota, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	250	2,95	737,50
12	Beterraba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	Quilograma (KG)	70	3,96	277,20
13	Biscoito Salgado Integral, características gerais: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, amido de milho, ovos, fermento. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	30	14,33	429,90
14	Biscoito Doce Integral, características gerais: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, amido de milho, ovos, fermento. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	30	14,60	438,00
15	Bolacha de açúcar mascavo, características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar mascavo, amido de milho, ovos, fermento. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	30	17,41	522,30
16	Bolacha Rosca Glacê, características gerais: Ovos, açúcar de baunilha, farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento e coco ralado. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade..	Quilograma (KG)	50	18,08	904,00
17	Bolacha de fubá, características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, farinha de milho, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	50	17,75	887,50
18	Bolacha de chocolate, características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, chocolate ao leite, ovos, amido de milho, manteiga, leite, açúcar de baunilha, fermento e sal amoníaco. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	50	17,75	887,50
19	Bolacha de manteiga, características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	50	17,75	887,50
20	Bolacha de laranja, características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, amido de milho, ovos, fermento e laranja. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	Quilograma (KG)	50	17,93	896,50
21	Brócolis, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Maço	100	3,08	308,00
22	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg.	Quilograma (KG)	180	18,02	3.243,60
23	Carne bovina, em cubos, preparada do patinho, acém ou paleta, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg.	Quilograma (KG)	120	18,90	2.268,00
24	Carne suína, tipo cubos, sem pele, sem osso, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg.	Quilograma (KG)	150	16,50	2.475,00

25	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg.	Quilograma (KG)	300	10,50	3.150,00
26	Cenoura, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	Quilograma (KG)	45	3,96	178,20
27	Chicória, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Unidade	50	2,98	149,00
28	Couve folha, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Maço	50	3,13	156,50
29	Cuca Simples: características gerais: com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Peso aproximadamente 550g. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Unidade	130	11,58	1.505,40
30	Geléia de fruta orgânica, nos sabores, uva, abóbora, morango, figo, laranja, pêssego, pêra, tangerina aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	Quilograma (KG)	45	17,60	792,00
31	Geléia de fruta, nos sabores, uva, abóbora, morango, figo, laranja, pêssego, pêra, tangerina aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	Quilograma (KG)	45	14,73	662,85
32	Farinha de milho amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Pacote	80	3,55	284,00
33	Feijão preto tipo 1, deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	Pacote	60	6,93	415,80
34	Feijão carioca tipo 1, deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	Pacote	60	6,93	415,80
35	Iogurte, UHT, resfriado, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	700	5,92	4.144,00
36	Laranja, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	300	2,96	888,00
37	Leite UHT Integral, com 3% de gordura, inspeccionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	900	3,55	3.195,00
38	Limão, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	80	4,58	366,40
39	Maçã fuji, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	400	6,18	2.472,00

40	Mandioca sem casca, congelada, selecionada, de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	Quilograma (KG)	250	6,16	1.540,00
41	Manteiga sem sal. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	Quilograma (KG)	15	6,50	97,50
42	Massa caseira, tipo espaguete, resfriada, feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	Pacote	150	10,63	1.594,50
43	Massa caseira, tipo rigatone, resfriada, com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	Pacote	150	10,63	1.594,50
44	Melado de Cana, produto natural elaborado a partir da cana-de-açúcar. Embalagem intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Pote	20	12,33	246,60
45	Mini pizza: características gerais: farinha de trigo enriquecido com ferro/ácido fólico, água, presunto, frango, calabresa, queijo, banha, açúcar, sal, fermento, colorau, caldo de galinha e cebola. Peso aproximado de 110g. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Unidade	500	4,10	2.050,00
46	Moranga, tipo cabotia, de primeira qualidade, fresca, bem formada.	Quilograma (KG)	80	3,21	256,80
47	Ovos vermelhos de galinha, inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Dúzia	80	6,50	520,00
48	Pão Integral Fatiado, características gerais: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais. Peso aproximado 500 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Pacote	450	8,26	3.717,00
49	Pão Caseiro, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico óleo e fermento. Contém Glúten. Acondicionado em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Pacote de De 500 a 580g	Pacote	200	8,73	1.746,00
50	Pão Sovado, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico óleo e fermento. Contém Glúten. Acondicionado em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Quilograma (KG)	300	8,90	2.670,00
51	Pão de Milho, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro/ácido fólico óleo, farinha de milho e fermento. Contém Glúten. Acondicionado em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Pacote de 500 a 580g	Pacote	200	9,00	1.800,00
52	Pêssego, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	150	6,50	975,00
53	Queijo tipo mussarela. Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Quilograma (KG)	90	26,07	2.346,30
54	Rabanete, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Maço	80	4,50	360,00
55	Repolho verde, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	150	2,75	412,50
56	Rúcula, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Maço	100	3,00	300,00
57	Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	Maço	400	2,81	1.124,00
58	Tomate longa vida, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	Quilograma (KG)	300	5,88	1.764,00

59	Suco de Uva Integral, sem conservantes, sem adição de açúcar. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1litro.	Litro	450	13,60	6.120,00
----	--	-------	-----	-------	----------

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, na atividade:

Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação  
 Órgão de Governo: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Merenda Escolar  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 1100 (11/2018)  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 1137 (12/2018)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, sempre na segunda ou terça-feira ou em outra data definida pela mesma.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, localizada a Rua Vitória, nº 503, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou na página eletrônica do Município [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Lajeado Grande/SC, 02 de Janeiro de 2018

Marivane Xavier  
Secretária da Educação e Cultura

Rodrigo Barela  
Prefeito Municipal em exercício

Ricardo Luiz Tomé  
Assessor Jurídico

ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO DE VENDA  
CONTRATO N.º /20XX  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Lajeado Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, nº 503, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Noeli José Dal Magro, doravante denominado CONTRATANTE,

e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018 - Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem adquiridos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar, distribuídos na escola municipal e jardim de infância do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2018, de acordo com, Processo Licitatório nº 001/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018 - Chamada Pública nº 001/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid. De medida	Periodicidade de Entrega	Qtde. Estimada	Preço de Aquisição	R\$ TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação

Órgão de Governo: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 1100 (11/2018)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 1137 (12/2018)

**CLÁUSULA SEXTA:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Liana Piccoli, Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório nº 001/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajeado Grande/SC, \_\_\_ de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Barela  
Prefeito Municipal em exercício

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Ricardo Luiz Tomé  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

**PROCESSO ADM. FMAS Nº. 001/2018 EDITAL:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
FMAS Nº. 001/2018 FUNDAMENTO: ART. 24, X  
DA LEI 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
COM APROXIMADAMENTE 114M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA  
RUA VITÓRIA, Nº 461, CENTRO, NO MUNICÍPIO  
DE LAJEADO GRANDE, PARA FUNCIONAMENTO DO  
CONSE**

Publicação Nº 1481859

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. FMAS nº. 001/2018

Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel FMAS nº.  
001/2018

Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 114m<sup>2</sup>, locali-  
zado na Rua Vitória, nº 461, Centro, no Município de Lajeado Gran-  
de, para funcionamento do Conselho Tutelar e demais programas  
assistenciais.

Fornecedor: ACAL – Associação dos Cooperadores Assistenciais de  
Lajeado Grande

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00  
(seiscentos reais) Mensais.

Dotações: 2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
Social

Lajeado Grande/SC, 03 de Janeiro de 2018. RODRIGO BARELA.  
Prefeito Municipal em exercício.

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1481838

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL  
Estado de Santa Catarina

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público que, de acordo com o disposto nos artigos 31, II e 32, § 1º da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, foi formalizado Termo de Colaboração com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindoia do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.698/0001-74, visando o atendimento à população na execução de programa de fiscalização de sistemas de prevenção de incêndio, serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas entre outros.

Lindóia do Sul-SC, 05 de janeiro de 2018.

GENIR LOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1481839

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo:

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto: Celebração de Parceria visando o atendimento à população na execução de programa de fiscalização de sistemas de prevenção de incêndio, serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas entre outros.

Valor total do repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: 04/01 a 31/12/2018.

Assinatura: 04 de janeiro de 2018.

GENIR LOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Luis Alves

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1481635

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
  - 1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
  - 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
  - 1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
  - 1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
  - 1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
  - 2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

#### DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

#### DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 05 de janeiro de 2018.

GILMAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro

N.º Inscrição	Candidato
0000064	Josiane Karina Borck

Auxiliar administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato
0000138	Juliana Bressanini
0000340	Luiz Felipe Henning Wust

Auxiliar de enfermagem

N.º Inscrição	Candidato
0000191	Marilea Francisco da Silva Berlim
0000202	Marlei Machado Zavalhia
0000337	Solange Maria Kreusch de Souza
0000325	Célia Costa Castro
0000286	Simone Elisete Pereira

## Médico ortopedista

N.º Inscrição	Candidato
0000173	Juliano Pacheco Camilotti

## Médico pediatra

N.º Inscrição	Candidato
0000189	André Henrique Silva de Souza

## Médico ginecologista

N.º Inscrição	Candidato
0000206	Fernanda Moritz de Barros

## Médico clínico geral

N.º Inscrição	Candidato
0000361	Vanessa Cristina de Oliveira
0000020	Ana Maria Bazzan

## Agente comunitário de saúde

N.º Inscrição	Candidato
0000093	Maria Zilma Gomes da Silva Cardoso
0000130	Nicolas Rodrigues Corrêa
0000154	Eduarda Rodrigues Corrêa
0000298	Gustavo Simão
0000131	Jhennifer da Silva Pilloni Marques
0000352	Tania Mara Ferreira da Costa

## Atendente de consultório dentário

N.º Inscrição	Candidato
0000335	Andressa Machado de Emezes Mais
0000209	Jonatan de Souza
0000065	Mara Letícia Lorenzi Ferreira
0000210	Maria Aparecida da Silva Micheluzzi

## Auxiliar administrativo (Secretaria Municipal da Administração)

N.º Inscrição	Candidato
0000069	Gabriel Fabrício Gonçalves
0000340	Adrieli Lazzaris

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 4.1. CPF;
  - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
  - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- 4.3. Título de eleitor;  
 4.4. Certidão de quitação eleitoral;  
 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;  
 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;  
 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;  
 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 4.10. Comprovante de residência atualizado;  
 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;  
 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);  
 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;  
 6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);  
 7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);  
 8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);  
 10. Documentação para abertura de conta no banco:  
 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;  
 10.2. 02 (duas) cópia do RG;  
 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**IMÓVEIS**

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**VEÍCULOS**

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**


**FONTES DE RENDA**


NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.  
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.  
Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.  
Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.  
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor);
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

# Luzerna

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 012/2016

Publicação Nº 1481179

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO PML Nº 012/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 012/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PML Nº 001/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aluísio Rambo, 92, Centro, no Município de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado por seu representante legal ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 4.289.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.464.149-89, residente e domiciliado na Rua Limeira, nº 261, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominada simplesmente CONTRATADA, denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato PML nº 012/2016, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato corresponderá a R\$ 7.810,16 (sete mil oitocentos e dez reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Contrato nº 012/2016 e no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de dezembro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN  
PREFEITO DE LUZERNA  
CONTRATANTE

ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME  
ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. ----- 2. -----  
Ass. Ass.  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**DECRETO 2521**

Publicação Nº 1481814

DECRETO Nº 2521 de 04 de janeiro de 2018.

"REGULAMENTA O ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- O adicional por grau de instrução será concedido ao servidor do Município, excetuado o do Magistério, que alcançar habilitação superior a exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal.

§1º- Entende-se por grau de instrução, a habilitação em nível de ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação e mestrado.

§2º- O adicional por grau de instrução será concedido sobre o salário base do servidor, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) ao portador de certificado de conclusão de ensino fundamental;
  - b) 5% (cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do ensino médio;
  - c) 10% (dez por cento) ao portador de certificado de conclusão regular de graduação;
  - d) 15% (quinze por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso regular de pós-graduação em área compatível com o cargo exercido; e
  - e) 20% (vinte por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de mestrado em área compatível com o cargo exercido;
- §3º- A concessão do adicional por grau de instrução se dará a partir do mês de janeiro e julho, seguinte àquele em que o interessado apresentar o certificado de conclusão.

§4º- O adicional por grau de instrução se dará uma única vez em cada nível de especialização, sendo que a concessão para um nível maior elimina a anterior.

§5º- A documentação referente a comprovação do adicional de grau pleiteado serão analisados por uma comissão especialmente designada para esta finalidade.

## CAPÍTULO II

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art.2º - O servidor interessado em solicitar o adicional por grau de instrução deverá requerê-lo por meio de formulário próprio, nos termos do Anexo I deste Decreto, acompanhado dos documentos mencionados no art. 3º.

Parágrafo Único - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Setor de Desenvolvimento Humano até o último dia do mês anterior ao da concessão, ou seja, até 31 de dezembro ou 30 de junho.

Art.3º- Para fins de concessão do respectivo adicional, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Certificado e/ou diploma de conclusão do curso respectivo, registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original e fotocópia, que será autenticada no Setor de Desenvolvimento Humano;
- II. Para o curso de mestrado, além das exigências constantes do inciso I deste artigo, serão aceitos os diplomas de conclusão e/ou Ata da Defesa de Mestrado apresentada à banca examinadora, respectivamente;
- III. Para os cursos de especialização lato sensu, além dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser apresentados os comprovantes de atendimento das seguintes exigências, simultaneamente:
  - a) Curso ministrado por Instituição de Ensino Superior, que mantenha programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura;
  - b) Curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente comprovadas.

Art.4º-O requerimento mencionado no art. 2º deste Decreto e a documentação descrita no art. 3º e inciso I, II e III deste Decreto serão encaminhados para a Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução para a análise fundamentada, especialmente, quanto à pertinência do curso, da temática da dissertação e/ou da tese, com as atribuições do cargo efetivo do servidor.

§1º- O requerimento e documentação referente à obtenção do adicional por grau de instrução de habilitação em nível de ensino fundamental, médio e graduação não serão encaminhados à Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução, sendo submetidos somente os que tratam o art.82, §2º, alíneas "d" e "e" da Lei Complementar nº 064 de 25 de abril de 2017, apenas apresentados serão deferidos ou indeferidos pelo Prefeito Municipal.

§2º- O servidor que tiver o requerimento indeferido terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso.

## CAPÍTULO III

## DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO

Art. 5º - A Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução será composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito.

Art. 6º - A Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido para entrega da documentação, concluirá o processo e apresentará para homologação o relatório ao Prefeito.

Art. 7º - Da decisão da Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente da mencionada Comissão, devidamente fundamentado, com a autoria identificada, com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua ciência.

Art. 8º - Recebido o pedido de reconsideração, o Presidente da Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução deverá decidir a questão no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de reconsideração, em caráter irrecurável.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - O direito à vantagem financeira decorrente do Adicional por Grau de Instrução terá vigência constante na Portaria respectiva.

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO

REQUERENTE:	Matrícula
CPF	e-mail para contato:
Data de Admissão	Local de Trabalho
Cargo	
Adicional por grau de instrução referente à conclusão de: <input type="checkbox"/> ensino fundamental; <input type="checkbox"/> ensino médio; <input type="checkbox"/> graduação; <input type="checkbox"/> pós-graduação em área compatível com o cargo exercido; e <input type="checkbox"/> mestrado em área compatível com o cargo exercido	

Nestes termos pede deferimento

Luzerna(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Requerente

**PORTARIA 008/2018**

Publicação Nº 1481783

PORTARIA Nº 008/18 de 03 de janeiro de 2018.

“ATRIBUI ADICIONAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores e art. 82, §2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- ATRIBUIR a ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do emprego público de Motorista II, Nível 06, Classe “A”, o adicional pela conclusão regular de graduação, de 10% (dez por cento), sobre o vencimento do seu emprego público de provimento efetivo, nos termos do art.39, inciso VIII, §§ 1º e 2º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores e art. 82, §2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Luzerna(SC), 03 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

**PORTARIA 009/2018**

Publicação Nº 1481785

PORTARIA Nº 009/18 de 03 de janeiro de 2018.

“NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor LEONARDO HENRIQUE GOMES, para exercer o cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, Nível 02, Classe “A”, do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 03 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

**PORTARIA 010/2018**

Publicação Nº 1481892

PORTARIA Nº 010/18 de 04 de janeiro de 2018.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 006/2017”.

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 006/2017, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, juntos ou revezadamente exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

1. LUIZ FERNANDO DAHMER PERUCHINI
2. TATIANE SCHMITZ
3. MICHELE L. T. S. TEDESCO
4. ISABELA T. M. BERKEMBROCK
5. ANA MARIA COZZA

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

**PORTARIA 011/2018**

Publicação Nº 1481894

PORTARIA Nº 011/18 de 04 de janeiro de 2018.

“NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO de que trata o §5º do art.82 da Lei Complementar nº 164/17 de 25 de abril de 2017 e o art. 5º do Decreto nº 2521 de 04 de janeiro de 2017:

DREONE MENDES  
CRISTINA KULL  
JULIANA CORBANI

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Os membros elegerão entre si um Presidente.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/17 de 19 de dezembro de 2017.

Luzerna(SC), 04 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

**PORTARIA 012/2018**

Publicação Nº 1481946

PORTARIA Nº 012/18 de 04 de janeiro de 2018.

“NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR, para exercer o cargo público efetivo de Odontólogo, 40 horas semanais, Nível 05, Classe “A”, do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 04 de janeiro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

# Macieira

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO \_ DISPENSA Nº 0001/2018 FMS

Publicação Nº 1477271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Macieira/SC, a Sra. Rosemari Santos de Oliveira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0001/2018 para a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 10/2010, nas formas de: rateio de despesas e prestação de serviços. Através da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CATARINENSE - CISAMARP, em conformidade com o artigo 24, XXVI, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes e ainda Lei Federal nº 11.107/05.

Contrato Administrativo nº 0001/2018 – Contrato de rateio

Valor: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) sendo R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Contrato Administrativo nº 0002/2018 – Contrato de prestação de serviços

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Pagamento: Até o 20º dia do mês, após a prestação dos serviços e apresentação de relatório de técnico.

Macieira, 04 de janeiro de 2018.

ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Maracajá

## PREFEITURA

### 2º TA AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 1481654

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº004/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017, firmado em 31 de janeiro de 2017, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2017, de 30/01/2017 - homologado em 31/01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, estabelecida na Rua Antônio Dib Mussi, 473, centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.310.564/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCELO FIRMINO VAZ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.068.573-4 e inscrito no CPF sob o nº 888.286.979-20, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº004/2017, que prevê o término em 31/12/2017, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2018, que tem como objeto a Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, através do estágio remunerado, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00 0080

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irrevogável e irretroatável ora assumido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este o Memorando Circular – Secretaria de Administração. Nº 023/2017, datado em 11/12/17, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município de Maracajá, datado em 12/12/17, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se

integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 20 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Marcelo Firmino Vaz Representante Legal
--	---

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34
---	--

### 2º TA AO CONTRATO Nº 40/2016

Publicação Nº 1481717

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº40/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 40/2016, firmado em 01 de setembro de 2016, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Carradore, nº 450, Centro, Maracajá - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.425.206.0001-17, neste ato representado pelo Gestor, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.296.567, expedida pelo SSP de S.C, e inscrito no CPF sob o nº 009.385.109-08, e pelo ora denominado CONTRATANTE, ea empresa BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1º andar, Bairro Centro, CEP: 88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.109.423 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 004.770.259-19, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº40/2016, que prevê o término em 31/12/2017, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00 0080

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso

poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irrevogável e irrevogável ora assumido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Memorando Circular nº 024/2017 da Secretaria de Administração datado de 11/12/2017, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 12/12/2017, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 20 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Diogo Copetti Silveira Gestor do Fundo Municipal de Saúde	BETHA SISTEMAS LTDA Ernesto Muniz De Souza Jr. Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Marlucci Freitas Bitencourt CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34
--	--

## 2º TA AO CONTRATO Nº 89/2016

Publicação Nº 1481715

### TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº89/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 89/2016, firmado em 01 de setembro de 2016, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, ea empresa BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1º andar, Bairro Centro, CEP: 88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.109.423 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 004.770.259-19, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº89/2016, que prevê o término

em 31/12/2017, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00 0080

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irrevogável e irrevogável ora assumido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Memorando Circular nº 024/2017 da Secretaria de Administração datado de 11/12/2017, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 12/12/2017, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.  
Maracajá – SC, 20 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	BETHA SISTEMAS LTDA Ernesto Muniz De Souza Jr. Representante Legal
--	--

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Marlucci Freitas Bitencourt CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34
--	--

## 5º TA AO CONTRATO Nº 085/2014

Publicação Nº 1481652

### TERMO ADITIVO Nº 05 ao Contrato Nº 85/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 85/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2014, de 18/12/2014 - homologado em 04/12/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, ea empresa RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, nº 0 – KM 389, CEP: 88.820-000, Bairro Poço Oito, Içara/SC, (48) 3437-7240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.313/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RODOLFO BACK

LOCH, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 040.820.929-19, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 85/2014, que prevê o término em 31/12/2017, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0080

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irrevogável e irretirável ora assumido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Memorando Circular nº 025/2017 da Secretaria de Administração datado de 11/12/2017, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 12/12/2017, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 27 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Rodolfo Back Loch Representante Legal
--	---

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34
---	--

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/FMS/2017

Publicação Nº 1481350

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Espécie: Contrato FMS nº 015/2017.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA  
Objeto: Aquisição de veículo para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus

anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.1. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Vigência: Até 16/06/2018.

Data de Assinatura: 19/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA

Giovana Pedro Carvalho Costa

Marialva Ouriques De Pra

Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/FMS/2017

Publicação Nº 1481353

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 016/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos médicos e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 846,50 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 17/03/2018.

Data de Assinatura: 19/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Jefferson Mendes

Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/FMS/2017

Publicação Nº 1481355

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 017/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: HOMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos médicos e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: Até 16/06/2018.  
Data de Assinatura: 19/12/2017.  
Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

HOMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
ME

Érica Matilde Nazario Santana  
Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2017**

Publicação Nº 1481357

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 018/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos médicos e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor: R\$ 2.978,00 (dois mil novecentos e setenta e oito reais).

Vigência: Até 16/06/2018.

Data de Assinatura: 19/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Leandro Bardini Idalino

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2017**

Publicação Nº 1481359

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 019/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 4.088,31 (quatro mil e oitenta e oito reais e trinta um centavos).

Vigência: Até 17/06/2018.

Data de Assinatura: 20/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Jefferson Mendes

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2017**

Publicação Nº 1481362

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 020/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Vigência: Até 17/06/2018.

Data de Assinatura: 20/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME

Mateus Hoerpers Filho

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2017**

Publicação Nº 1481379

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 021/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor: R\$ 22.207,00 (vinte e dois mil duzentos e sete reais).

Vigência: Até 17/06/2018.

Data de Assinatura: 20/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

Valcir Mota

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/FMS/2017**

Publicação Nº 1481382

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 022/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que

fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Mateus Hoerpers Filho

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/FMS/2017**

Publicação Nº 1481384

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 023/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME

Renan Sartor Pietsch

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/FMS/2017**

Publicação Nº 1481386

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 024/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

Sandro Pietsch

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/FMS/2017**

Publicação Nº 1481469

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 025/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Fábio Genaro Pino Yevense

Contratado

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/FMS/2017**

Publicação Nº 1481470

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 026/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Joana Dos Santos Copetti

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2017**

Publicação Nº 1481471

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 027/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: M A C CARLESSO ELETRO ME

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 11.912,00 (onze mil novecentos e doze reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

M A C CARLESSO ELETRO ME

Marcio De Lima Da Silva

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/FMS/2017**

Publicação Nº 1481476

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 028/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MESI MOVEIS PARA ESCRITORIO E ESTOFARIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

MESI MOVEIS PARA ESCRITORIO E ESTOFARIA LTDA ME

Celso Machado

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/FMS/2017**

Publicação Nº 1481477

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 029/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: METROMED COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que

fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 1.845,85 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

METROMED COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Jefferson Mendes

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/FMS/2017**

Publicação Nº 1481478

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 030/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MOVELMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 3.227,00 (três mil duzentos e vinte e sete reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS

Contratante

MOVELMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Francisco Mendonça Martins

Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/FMS/2017**

Publicação Nº 1481479

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 031/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: TM SCHLICKMANN EIRELI ME

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

TM SCHLICKMANN EIRELI ME  
Jane Meri Machado  
Contratado

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/FMS/2017

Publicação Nº 1481480

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Espécie: Contrato FMS nº 032/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, móveis e refrigeração, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar, proposta Nº 10425.206000/1140-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Valor: R\$ 1.146,00 (Hum mil cento e quarenta e seis reais).

Vigência: Até 18/06/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 04 de janeiro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS  
Contratante

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP  
Valcir Mota  
Contratado

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017

Publicação Nº 1481507

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 096/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Gestão de Obras – G-Obras, Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples, Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018

Data de Assinatura: 04/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017

Publicação Nº 1481512

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 097/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários.

Valor: R\$ 2.389,20 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018

Data de Assinatura: 12/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante

Renato Cardozo Leandro  
Proprietário  
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017

Publicação Nº 1481515

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 098/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, manutenção do I-Educar (mód. Secretaria e Escola + Biblioteca + Transporte Escolar) + mód. Emissor de Relatório i-educar), bem como hospedagem da solução em data center.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018

Data de Assinatura: 12/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ricardo Botolotto Dagostim  
Sócio Gerente  
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017

Publicação Nº 1481518

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 099/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: PORTAL MIX EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a locação dos seguintes equipamentos: microfones para coral com pedestal, tablado de 9M com 3 degraus, retornos colocado na frente do tablado, microfones sem fios para solos, cabo P10 para entrada de teclado ou plano eletrônico, P.A., portal 10x05 em treliça box struss, palco 10x7,50 com 1M de altura, estrutura metálica, com piso em compensado de madeira de 0,20cm, cortina de 12M largura e 4M de altura, com lona, cor branca em Oxford na cor branco ou bege, para o evento Natal em Família a ser realizado no dia 16/12/2017 no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha.

Valor: R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)

Vigência: Até 11/02/2018.

Data de Assinatura: 14/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Edilanio Tschoseck Borba

Proprietário

Contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017**

Publicação Nº 1481522

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 100/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA

Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Valor: R\$ 421.774,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018

Data de Assinatura: 14/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Emerson Walter Dos Santos

Diretor Executivo

Contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017**

Publicação Nº 1481525

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 101/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: UNIMED CRICIÚMA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO REGIÃO CARBONÍFERA

Objeto: Objetivando a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnóstico e terapia a nível estadual, em plano pós-pagamento, para os servidores públicos municipais, usuários e dependentes regularmente inscritos no FASSEMA - Fundo de

Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá, em consultórios médicos, hospitais e ambulatórios e dos serviços auxiliares de diagnóstico a nível estadual, definidos e listados no Rol de procedimentos da ANS.

Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Walter Ney Galetto Junqueira

Diretor Presidente

Contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017**

Publicação Nº 1481527

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 102/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Objeto: A prestação de serviços de assessoria e consultoria comercial em telecomunicações pela contratada, que se caracteriza no acompanhamento dos valores pagos pela contratante, ajuste de tarifas, negociações com as operadoras de telefonia do País, mudanças de planos e contratações de serviços novos para a telefonia do município, orientação para cancelamentos de serviços ou produtos, com o objetivo específico de reduzir os gastos da contratante com telefonia fixa e móvel em todos os seus números.

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018.

Data de Assinatura: 21/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Diego Bernarda Netto

Proprietário

Contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017**

Publicação Nº 1481529

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 103/2017.

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

Objeto: A execução de revestimento asfáltico das Ruas Cel. João Fernandes, José de Souza Machado e Selda Soares Silveira, no município de Maracajá/SC., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

Valor: R\$ 143.962,98 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Até 22/08/2018.

Data de Assinatura: 26/12/2017.

Maracajá/SC, 03 de janeiro de 2018.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante

Kelly Cristine Bongioiolo  
Contratada

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Publicação Nº 1481811

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018

OBJETIVO: Contratação de empresa para o transporte coletivo de estudantes do município de Maracajá que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – Unesc, ESUCRI, SATC e CEDUP no Município de Criciúma, através de aquisição de passagem, nas condições, horários e itinerários, para o ano de 2018.

DATA DE ENTREGA: até 22 de janeiro de 2018 às 09hs15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de janeiro de 2018 às 09hs30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 04 de janeiro de 2018.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Maravilha

## PREFEITURA

### Decreto nº 017/2018

Publicação Nº 1481738

DECRETO Nº 017, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de janeiro de 2018 a 3 de janeiro de 2019, MARLI PEREIRA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.960.069-47, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de janeiro de 2018.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 018/2018

Publicação Nº 1481765

DECRETO Nº 018, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de janeiro de 2018 a 3 de janeiro de 2019, ADRIANE LUCAS MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 309.807.578-35, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de janeiro de 2018.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 019/2018

Publicação Nº 1481767

DECRETO Nº 019, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivo do Decreto nº 665, de 23 de novembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o quadro constante do art. 3º do Decreto nº 665, de 23 de novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m <sup>2</sup>	Total em m <sup>2</sup>
	1	11	4.220,66	
	2	8	2.744,62	
	3	1	64,29	
	4	2	880,35	

	5	3	2.433,79	
Total	5	25	10.343,71	10.343,71
	Área das vias de circulação 6.690,39			
	Total da área (área da matrícula 22.058) 17.034,10			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de janeiro de 2018.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 184/2017**

Publicação Nº 1481104

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Licitatório n. 184/2017 – Dispensa por Justificativa n. 008/2017.  
Contrato Administrativo n. 150/2017

A Secretária da Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa, para Locação de uma sala comercial para abrigar as atividades do Conselho tutelar do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 29 de dezembro de 2017. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária da Assistência Social.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 186/2017**

Publicação Nº 1481107

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Administrativo n. 186/2017 – Dispensa por Justificativa n. 009/2017.  
Contrato Administrativo n. 149/2017

A Secretária da Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa, para Locação de uma sala comercial para abrigar as atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de dezembro de 2017. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 187/2017**

Publicação Nº 1481110

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Administrativo n. 187/2017 – Dispensa por Justificativa n. 010/2017.  
Contrato Administrativo n. 148/2017

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa, para Locação de uma sala comercial para abrigar as atividades do Departamento de Cultura e da Biblioteca Pública Municipal de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 29 de dezembro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 188/2017**

Publicação Nº 1481112

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Administrativo n. 188/2017 – Dispensa por Justificativa n. 011/2017.  
Contrato Administrativo n. 147/2017

O Secretário de Indústria, Comercio e Turismo de Maravilha - SC, DORACI FELISIAK, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou contrato administrativo com a Automar Automóveis Maravilha LTDA ME, para locação de sala comercial, para a finalidade exclusiva de abrigar atividades do SENAI. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de dezembro de 2017. DORACI FELISIAK – Secretário de Indústria, Comercio e Turismo.

# Marema

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 164 /2017

Publicação Nº 1481510

DECRETO Nº 164 /2017

De 06/12/2017

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE SALARIO EDUCAÇÃO, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Fundo municipal de Saúde de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
0501	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
12.361.1201	2.035	PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.000	11.36	REDUZIDO	23	10.500,00

Art. 03º- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidor Designado

### DECRETO Nº 165/2017

Publicação Nº 1481513

DECRETO Nº 165/2017

De 11/12/2017

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
04.122.0402	1.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.90.000	03.00	REDUZIDO	05	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
04.122.0402	1.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.90.000	03.00	REDUZIDO	07	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.  
ADILSON BARELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT  
Servidora Designada

### DECRETO Nº 168 /2017

Publicação Nº 1481516

DECRETO Nº 168 /2017

De 14/12/2017

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS ESTADO, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 3.702,07 (TRES MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

Art. 2º- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Fundo municipal de Assistencia social de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
08.244.0801	1.165	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.000	2.023	REDUZIDO	21	3.702,07

Art. 03º- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2017  
ADILSON BARELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT  
Servidor Designado

### DECRETO Nº 169/2017

Publicação Nº 1481521

DECRETO Nº 169/2017

De 21/12/2017

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as

leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.  
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
01.01	CAMARA DE VEREADORES DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
01.001.0031	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
31.90.000	01.01		35.200,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
01.01	CAMARA DE VEREADORES DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
01.001.0031	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
33.50.000	01.00		2.200,00
33.90.000	01.00		24.500,00
44.90.000	01.00		8.500,00
TOTAL .....			35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2017.  
ADILSON BARELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT  
Servidora Designada

## DECRETO Nº 162/2017

Publicação Nº 1481504

Decreto nº 162/2017  
De 06/12/2017

“NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a comissão para avaliação de amostras e recebimento de gêneros adquiridos nos processos licitatórios.

Art. 2º. A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas nos editais licitatórios de aquisição de produtos com exigência de apresentação de amostras e ainda pelo recebimento das mercadorias avaliadas.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

- ü Ivanir Henz, CPF: 982.113.660-53
- ü Jamile Luzia Gaspari, CPF: 833.336.149-87
- ü Simone Lunardi Barella, CPF: 006.171.339-21

Suplentes:

- ü Aline Vargas, CPF: 048.197.969-76
- ü Cleuza Foppa, CPF: 645.933.049-20
- ü Jose Antônio Marchetti, CPF: 346.267.359-91
- ü Marilete Maria Rampazzo Marostica, CPF: 006.083.769-14

4º. A avaliação das amostras e recebimento das mercadorias deverão ser feitas por pelo menos dois membros desta comissão.  
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 06 de dezembro de 2017  
ADILSON BARELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM  
Secretário de Administração

## LEI Nº 1142/2017

Publicação Nº 1481646

LEI Nº 1142/2017  
De 18/12/2017

Estabelece os benefícios eventuais conforme art.22 § 2º da Lei Federal nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS no âmbito do Município de Marema/SC, revoga a Lei nº 971/2012 e dá outras providências.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os Benefícios Eventuais conforme a legislação pátria vigente, no âmbito do Município de Marema.

Art.2º - Para efeitos desta Lei, Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter Suplementar e Temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 3º- O Benefício Eventual destina-se às famílias e pessoas com renda per capita de até meio (1/2) salário mínimo, exceto para auxílio funeral que será considerada a renda de 2 salários mínimos por família, que residem no município de Marema a mais de 6 (seis) meses e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º O critério de renda e de tempo de residência não deve ser o único condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, devendo ser levado em consideração as contingências e agravos sociais para a concessão do benefício;

§ 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos e reavaliados mediante Estudo Sócio Econômico através de profissional técnico de Serviço Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o direito aos benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

§ 3º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou indivíduo em situação de vulnerabilidade social conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

§ 4º O Benefício Eventual deve integrar a rede de Serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

Art. 4º As situações relacionadas a programas, projetos e serviços da saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transporte referente a tratamento de saúde ou outro), educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais, não são situações de concessão de Benefícios Eventuais da política de Assistência Social.

Art. 5º Nas situações de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e em situação de emergência, será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 1º No caso de situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo Município por eventos adversos, poder-se-á atender as famílias com benefícios eventuais independente dos critérios estabelecidos nesta Lei, desde que encaminhados pela Defesa Civil do Município.

§ 2º A situação de emergência ou de calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, especificando a situação anormal, identificando os danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive a incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente

- a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º São considerados Benefícios Eventuais:

I – Fornecimento de documentação civil;

II – Fornecimento de fotografia;

III - Auxílio alimentação;

IV - Auxílio locomoção;

V - Auxílio moradia;

VI - Auxílio funeral,

VII - Auxílio natalidade.

Art. 8º Documentação Civil, para obtenção da segunda via de documentos que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;

Art. 9º Fotografia para emissão de documentação civil;

Art.10 Auxílio Alimentação para complementar a alimentação fornecida para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, compreendendo os itens da cesta básica. O alcance do benefício a cesta básica é destinado á família beneficiária e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - Desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo família;

III - Nos casos de emergência e calamidade pública;

Art.11 Auxílio Locomoção consiste no fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais:

I - Para as pessoas em situação de rua e população itinerante que pretendem regressar a sua cidade de origem, com familiares ou ainda outras de acordo com a necessidade;

II - Às famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.

Art. 12 Auxílio Moradia consiste no fornecimento subsídio para habitação às famílias:

I - Sem moradia em razão de situação de emergência ou calamidade pública conforme o disposto no Artigo 5º, Parágrafo Único desta lei;

II - Em decorrência de situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 1º Após parecer favorável pela liberação do benefício será formalizado contrato entre locatário e Poder Executivo Municipal, e o pagamento será feito via depósito bancário em favor do locatário.

§ 2º O valor do benefício será de até meio salário mínimo vigente no país.

Art. 13 Auxílio Funeral é o Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º O benefício concedido em virtude de morte atenderá:

I - O custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas;

II - O ressarcimento, no caso de ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 2º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte será concedido em bens e serviços, uma vez que pressupõe a ausência de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes ao funeral, e neste caso deverá ser solicitado em até trinta dias a partir da data do óbito.

§ 3º O valor do Benefício Eventual na modalidade Auxílio Funeral será no valor de um salário mínimo vigente no país.

§ 4º Não poderá ser concedido o Auxílio Funeral para famílias que disponham de plano particular que contemple Assistência Funeral.

Art. 14 Auxílio Natalidade é o subsídio em parcela única, não contributiva, de assistência social, em pecúnia (recursos financeiros) ou em bens de consumo para reduzir situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocados por nascimento de membro da família.

§ 1º O valor do benefício eventual na modalidade Auxílio Natalidade será de um salário mínimo vigente no país, pagos em espécie.

§ 2º Em caso de nascimento de gemelares o auxílio será concedido conforme número de crianças.

§ 3º A solicitação do benefício de Auxílio Maternidade deverá ser em até trinta dias após o nascimento da criança e o pagamento do benefício em igual período.

Art.15 Para acesso aos Benefícios Eventuais é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro civil, RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de no mínimo seis meses de residência no município através declaração, talão de água, luz, telefone/ou outros;

IV - Comprovante de renda dos membros da família;

V - Certidão de nascimento ou declaração de natimorto, no caso de auxílio Natalidade;

VI - Certidão de óbito em caso de auxílio funeral.

- VII - Declaração reconhecida em cartório de não ter contemplado, em plano particular, Assistência Funeral, para caso do referido auxílio;  
VIII - Documentos de posse, registro do imóvel, registro do imóvel no cadastro da Prefeitura (IPTU) e negativas de impostos municipais do locatário em caso de Auxílio Moradia;  
IX - Declaração reconhecida em cartório de ausência de imóveis em nome do beneficiado e dos membros que residem na mesma casa.

Art. 16 Os Benefícios Eventuais, por se constituir em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

- I - Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para os benefícios eventuais de Documentação Civil e fotografias;  
II - Até seis meses por família, com possibilidade de reavaliação por igual período, dentro do prazo de 18 meses, para benefício eventual de Gênero Alimentício - Cesta Básica;  
III - Até dois meses, com possibilidade de prorrogação de igual período para o benefício eventual de Auxílio Moradia;  
IV - Uma única concessão, até 30 dias após o nascimento ou falecimento, para o benefício eventual Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral, sendo estes devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 17 Nas situações de calamidade pública ou situações de emergência, quando o número de beneficiados for superior à média dos benefícios concedidos nos últimos 06 meses, no auxílio moradia, deverá o item de dispensa ser suplementado pelo valor e período previsto de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e indivíduos conforme Lei.

Art. 18 De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Parágrafo único - A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 19 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:

- I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;  
II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;  
III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;  
IV - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;  
V - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;  
VI - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;  
VII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios; e  
VIII - elaborar anualmente o relatório especificando o número de famílias beneficiadas e valores utilizados na concessão dos benefícios eventuais e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação.

Art. 20 Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos Conselhos de Assistência Social:

- I - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;  
II - fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;  
III - acompanhar as ações dos municípios na organização do atendimento as(os) beneficiárias(os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;  
IV - caberá ao Conselho Municipal a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos  
V - caberá ao conselho municipal de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, 18 de dezembro de 2017

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim

Secretario de Administração

# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 001-2018

Publicação Nº 1481452

PORTARIA n.º 001/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

ROGILDO BORDIGNON, Prefeito Municipal de Meleiro Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora GÉSSICA MOTTA ZANATTA BENEDET, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Janeiro de 2018.

ROGILDO BORDIGNON

Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

Publicação Nº 1481083

Extrato de Contrato nº 007/2018  
 Processo Licitatório nº 937/2017  
 Pregão Presencial nº 042/2017  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ:  
 11.511.812/0001-18  
 Contratada: JOSE EDGAR UTZIG-ME, CNPJ sob nº. 08.256.057/0001-68

Valor: R\$1.672,50

Assinado em: 02/01/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2018.

Erno Michelin  
 Gestor de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

Publicação Nº 1481453

Extrato de Contrato nº 008/2018  
 Processo Licitatório nº 1677/2017  
 Pregão Presencial nº 057/2017  
 Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11  
 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ sob nº. 03.777.341/0341-41  
 Valor: R\$ 1.012,40

Assinado em: 02/01/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MODELO E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIDORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL VINCULADO A ADMINISTRAÇÃO

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2017

Publicação Nº 1481341

Extrato de Contrato nº 178/2017  
 Processo Licitatório nº 1779/2017  
 Pregão Presencial nº 060/2017  
 Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11  
 Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ nº. 09.170.651-0001-02  
 Valor: R\$ 21.600,00

Assinado em: 28/12/2017

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM INFORMÁTICA NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA ESPORTES.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2017.

Ricardo Luiz Maldaner  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2017

Publicação Nº 1481343

Extrato de Contrato nº 179/2017  
 Processo Licitatório nº 1779/2017  
 Pregão Presencial nº 060/2017  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ:  
 11.511.812/0001-18  
 Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ nº. 09.170.651-0001-02  
 Valor: R\$ 5.400,00

Assinado em: 28/12/2017

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM INFORMÁTICA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2017.

Erno Michelin  
 Gestor de Saúde

### PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1481262

PORTARIA Nº 002/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,  
 Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Adriana Angelica Schulz	05.09.2016 a 04.09.2017	08.01.2018 a 27.01.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 04 de janeiro de 2018.  
RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Assessora de Departamento

### **PORTARIA Nº 003/2018**

Publicação Nº 1481387

PORTARIA Nº 003/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA À SERVI-  
DORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILCI LANGE PIMEL, CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017, Portaria municipal nº 055/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído a Servidora Pública Municipal IVANILCI LANGE PIMEL, matr. nº 2367-1, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, 40 horas semanais, com atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica fixada a jornada de trabalho 03 da categoria Serviços Gerais, constante na Portaria nº 055/2017, que será controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.01.2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 04 de janeiro de 2018.  
RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Assessora de Departamento

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 137.2017

Publicação Nº 1481061

DECRETO Nº 0137/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação  
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa 81 – 3.3.90.00.00.00.00.0062  
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 62.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2017.  
SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 138.2017

Publicação Nº 1481062

DECRETO Nº 0138/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 73.300,00 (Setenta e três mil e trezentos reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa 60 – 3.1.90.00.00.00.00.0018  
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré Escolar  
Elemento Despesa 54 – 3.1.90.00.00.00.00.0018  
Valor: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa 61 – 3.1.90.00.00.00.00.0019  
Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 18 e 19 Fundeb.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2017.  
SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 146.2017

Publicação Nº 1481064

DECRETO Nº 0146/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 21.243,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e três reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento Despesa 11 – 3.3.90.00.00.00.00.0000  
Valor: R\$ 9.047,00 (Nove mil e quarenta e sete reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal

Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal  
 Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda  
 Elemento Despesa 21 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura  
 Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura  
 Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria da Agricultura  
 Elemento Despesa 25 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Órgão 06 – Secretaria Mun de Indústria e Com.Meio Ambiente  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento do Meio Ambiente  
 Projeto/Atividade 2.038 – Consórcio Intermunicipal do Contestado  
 Elemento Despesa 29 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador  
 Elemento Despesa 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas  
 Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura  
 Elemento Despesa 105 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Esportes  
 Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação  
 Elemento Despesa 88 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0001  
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração  
 Elemento Despesa 09 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 7.727,00 (Sete mil setecentos e vinte sete reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração  
 Elemento Despesa 12– 4.4.71.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal  
 Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal  
 Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda  
 Elemento Despesa 23 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura  
 Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura  
 Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria da Agricultura  
 Elemento Despesa 25 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Órgão 06 – Secretaria Mun de Indústria e Com. Meio Ambiente  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento do Meio Ambiente  
 Projeto/Atividade 2.038 – Consórcio Intermunicipal do Contestado

Elemento Despesa 30 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais)

Órgão 06 – Secretaria Mun de Indústria e Com. Meio Ambiente  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento do Meio Ambiente  
 Projeto/Atividade 2.038 – Consórcio Intermunicipal do Contestado  
 Elemento Despesa 31 – 3.3.72.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Esportes  
 Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção do Desporto Amador  
 Elemento Despesa 87 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Esportes  
 Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação  
 Elemento Despesa 90 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0001  
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura  
 Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas  
 Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura  
 Elemento Despesa 110 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000  
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2017.  
 SONIA SALETE VEDOVATTO  
 Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 147.2017

Publicação Nº 1481066

DECRETO Nº 0147/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil e setecentos reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 Elemento Despesa 60 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018  
 Valor: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
 Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré Escolar  
Elemento Despesa 54 – 3.1.90.00.00.00.00.0018  
Valor: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cul-  
tura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa 61 – 3.1.90.00.00.00.00.0019  
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cul-  
tura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.00.0001  
Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cul-  
tura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa 77 – 3.1.90.00.00.00.00.0019  
Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cul-  
tura e Desporto  
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches  
Elemento Despesa 50 – 3.3.90.00.00.00.00.0001  
Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado  
recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso  
18 e 19 Fundeb e 01 Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2017.  
SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### CONTRATO PMMF OUT/2017

Publicação Nº 1481313

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Outubro/2017.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMAT  
**CNPJ:** 15.138.763/0001-70  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Número da Licitação:** 92/2017      **Número do Processo:** 92/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 42/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TEMATIZAÇÃO, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 02/10/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 31/10/2017  
**Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 67.000,00

**Forma de Pagamento:** PARCELADO

**Contratado:** MR ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.887.077/0001-81  
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 93/2017      **Número do Processo:** 93/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 43/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA CASA DE PAPAÍ NOEL MONTADA conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 02/10/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 31/10/2017  
**Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 29.890,00

**Forma de Pagamento:** PARCELADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:  
Outubro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** SCHEILA APARECIDA WEISS - ME  
**CNPJ:** 26.068.753/0001-22  
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 100/2017  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 44/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme anexo

**Número do Processo:** 100/2017  
**Outra Entidade:** Não

**Data da Assinatura:** 16/10/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 31/10/2017  
**Vigência:** 16/10/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 7.000,00

**Forma de Pagamento:** PARCELADO

**CONTRATOS FMS NOV/2017**

Publicação Nº 1481314

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** DIVINO DAMIAN DE PIERI  
**C.P.F.:** 582.844.949-49  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 14/2016      **Número do Processo:** 14/2016      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 6-6/2016  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel neste Município de Morro da Fumaça/SC, para funcionamento do CAPS(Centro de Atendimento Psíquico Social).

**Data da Assinatura:** 01/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017  
**Vigência:** 01/11/2017 a 30/11/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 1.749,00      **Forma de Pagamento:**

**Contratado:** ALMELI MARIA SEOLIN 07335320984  
**CNPJ:** 25.695.458/0001-33  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2017      **Número do Processo:** 2/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 22/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

**Data da Assinatura:** 06/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:**  
**Vigência:** 06/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 637,00      **Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** ARI ARLEI ESTEVES DE MATOS ME  
**CNPJ:** 74.195.330/0001-16  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2017      **Número do Processo:** 2/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 25/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

**Data da Assinatura:** 08/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2017  
**Vigência:** 08/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 637,00

**Forma de Pagamento:** MENSAL

**Contratado:** LABORATÓRIO SANTA INÊS  
**CNPJ:** 01.270.095/0001-26  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 32/2017      **Número do Processo:** 32/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 24/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

**Data da Assinatura:** 09/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2017  
**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 84.000,00

**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** CRISTIANE D'ACAMPORA GUAZZI**C.P.F.:** 905.874.727-15**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 44/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 16.800,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** CLINIMADERS CONSULTORIA & SERVICOS MEDICOS EIRELI**CNPJ:** 17.759.454/0001-43**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 42/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 78.000,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** A.E.E.M. COMERCIO E EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS LTDA**CNPJ:** 06.345.984/0001-29**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 41/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 8.400,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** JULIANA MARTINHAGO DAGOSTIN FISIOTERAPIA ME**CNPJ:** 27.747.133/0001-82**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 40/20107**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 54.600,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** MONICA SALVA GEREMIAS**C.P.F.:** 090.225.959-86**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 39/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 54.600,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** SUÉLI GUGLIELMI**C.P.F.:** 043.000.219-02**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 38/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 28.800,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 6/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** VIDA ATIVA NATAÇÃO E HIDROGINASTICA LTDA - ME**CNPJ:** 07.224.217/0001-24**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 37/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 13.200,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** CLÍNICA MÉDICA SÃO ROQUE S/C LTDA.**CNPJ:** 05.645.385/0001-68**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 36/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 141.000,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 7/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** LABORATORIO PREVE LTDA.**CNPJ:** 03.288.464/0001-33**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 32/2017**Número do Processo:** 32/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 23/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 84.000,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** CENTRO INTEGRADO DE SAUDE MORRO DA FUMAÇA**CNPJ:** 05.378.599/0001-15**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 34/2017**Número do Processo:** 34/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 35/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 157.800,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 8/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** JENNIFER CORREA DE CARVALHO SILVESTRE**C.P.F.:** 075.052.269-08**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 33/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 97.200,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** MMJ - SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 24.689.152/0001-01**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 32/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 97.200,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 9/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** RENATA TIEKO FRANÇA GOTO**C.P.F.:** 003.955.749-94**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 31/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 168.000,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** DIEGO LOUREIRO PADÃO**C.P.F.:** 967.306.680-91**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 30/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 175.200,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 10/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** ALEXSANDER HELUANY**C.P.F.:** 918.094.526-00**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 29/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 126.600,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** DANIEL LUIZ CARDOSO MACCARI**C.P.F.:** 867.657.289-53**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 28/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 54.600,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 11/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

---

**Contratado:** MAIARA DA SOLER - ME  
**CNPJ:** 26.223.763/0001-95  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2017                                  **Número do Processo:** 2/2017                                  **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 27/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

**Data da Assinatura:** 09/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2017  
**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 300,00                                  **Forma de Pagamento:** MENSAL

---

**Contratado:** DN COMUNICAÇÃO LTDA ME  
**CNPJ:** 13.925.448/0001-68  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2017                                  **Número do Processo:** 2/2017                                  **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 26/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

**Data da Assinatura:** 09/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/11/2017  
**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 33,00                                  **Forma de Pagamento:** mensal

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 12/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** CLINICA E CONSULTORIA DE DOENCAS INFECCIOSAS LTDA**CNPJ:** 05.455.372/0001-26**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 45/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 138.000,00**Forma de Pagamento:** MENSAL**Contratado:** JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO**C.P.F.:** 046.447.479-55**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 33/2017**Número do Processo:** 33/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 34/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.**Data da Assinatura:** 09/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 09/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 175.200,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 13/13

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:  
Novembro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** GILBERTO FERNANDES MADEIRA  
**CNPJ:** 14.058.141/0001-70  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2017  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 43/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

**Número do Processo:** 2/2017  
**Outra Entidade:** Não

**Data da Assinatura:** 17/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017  
**Vigência:** 17/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 743,20  
**Forma de Pagamento:** MENSAL

**CONTRATOS FMS OUT/2017**

Publicação Nº 1481310

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/2

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Outubro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MED. DO ESP**CNPJ:** 08.595.574/0001-61**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 2/2016**Número do Processo:** 2/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-24/2016**Fundamento Legal:****Objeto:** CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS conforme anexo.**Data da Assinatura:** 02/10/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 6.875,00**Forma de Pagamento:** mensal**Contratado:** DR. ALEXANDER HELUANY**C.P.F.:** 918.094.526-00**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 27/2016**Número do Processo:** 27/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-22/2016**Fundamento Legal:****Objeto:** CREDENCIAMENTO MEDICO CIRURGIAO GERAL**Data da Assinatura:** 02/10/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 5.775,00**Forma de Pagamento:** MENSAL

Folha: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
 RUA 20 DE MAIO, 100  
 C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Outubro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** CLINIMADERS CONSULTORIA & SERVICOS MEDICOS EIRELI  
**CNPJ:** 17.759.454/0001-43  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 2/2016  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-13/2016  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS conforme anexo.

**Número do Processo:** 2/2016  
**Outra Entidade:** Não

**Data da Assinatura:** 02/10/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/10/2017  
**Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 11.137,50  
**Forma de Pagamento:** MENSAL

**CONTRATOS FMS SET/2017**

Publicação Nº 1481308

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/1

CNPJ: 10.598.648/0001-65  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Setembro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** CENTRO DE REABILITACAO HUMANA DO VALE DO ARARANGUA**CNPJ:** 01.713.770/0001-44**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 14/2017**Número do Processo:** 14/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 21/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química de álcool e outras drogas, em regime de internação**Data da Assinatura:** 01/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/09/2017**Vigência:** 01/09/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 1.500,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** DIVINO DAMIAN DE PIERI**C.P.F.:** 582.844.949-49**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 14/2016**Número do Processo:** 14/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 5-6/2016**Fundamento Legal:****Objeto:** O Locador coloca a disposição do Locatário, 01 (um) imóvel neste Município de Morro da Fumaça/SC, para funcionamento do CAPS(Centro de Atendimento Psíquico Social).**Data da Assinatura:** 29/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 02/10/2017 a 31/10/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 0,00**Forma de Pagamento:**

**CONTRATOS PMMF NOV/2017**

Publicação Nº 1481316

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.**

**Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** J LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**CNPJ:** 05.908.609/0001-87**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 10/2016**Número do Processo:** 10/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-77/2016**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS AREAS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA, LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS PREVIAS, CADASTRO, ANTEPROJETOS, PROJETOS BASICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PARECERES TECNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL , ESTADUAL E AUTARQUIAS**Data da Assinatura:** 01/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/11/2017**Vigência:** 01/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 35.100,00**Forma de Pagamento:** PARCELADO**Contratado:** ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**CNPJ:** 19.536.198/0001-50**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 2/2016**Número do Processo:** 2/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 3-9/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**Data da Assinatura:** 01/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/12/2017**Vigência:** 01/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 30.742,00**Forma de Pagamento:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**CNPJ:** 05.905.338/0001-06**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 50/2015**Número do Processo:** 50/2015**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-48/2016**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTABIL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS NO SISTEMA E-SFING. Aditivo de reajuste por razão de decorrência dos 12 meses de contrato.**Data da Assinatura:** 03/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/11/2017**Vigência:** 03/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 2.185,44**Forma de Pagamento:****Contratado:** FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**CNPJ:** 05.905.338/0001-06**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 50/2015**Número do Processo:** 50/2015**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 3-48/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTABIL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS NO SISTEMA E-SFING. aditivo no patamar dos 25% permitido por lei;**Data da Assinatura:** 03/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/11/2017**Vigência:** 03/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 16.926,36**Forma de Pagamento:** mensal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** SETEP CONSTRUÇÕES S/A**CNPJ:** 83.665.141/0001-50**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**Número da Licitação:** 103/2017**Número do Processo:** 103/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 45/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) NAS RUAS JOSÉ CECHINEL E 20 DE MAIO, CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS CONSTANTES NO EDITAL.**Data da Assinatura:** 17/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/11/2017**Vigência:** 17/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 487.346,51**Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA**Contratado:** GILBERTO FERNANDES MADEIRA**CNPJ:** 14.058.141/0001-70**Modalidade:** Outras Modalidades**Número da Licitação:** 39/2017**Número do Processo:** 39/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 46/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS conforme anexo.**Data da Assinatura:** 17/11/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 28/11/2017**Vigência:** 17/11/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 743,20**Forma de Pagamento:** MENSAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Novembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
**CNPJ:** 19.536.198/0001-50  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Número da Licitação:** 2/2016      **Número do Processo:** 2/2016      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4-09/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

**Data da Assinatura:** 22/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:**  
**Vigência:** 22/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 22.854,80      **Forma de Pagamento:** À Vista

**Contratado:** RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI - ME  
**CNPJ:** 19.858.793/0001-02  
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 69/2016      **Número do Processo:** 69/2016      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-69/2016  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA LUIZ CASAGRANDE CONFORME ANEXOS.

**Data da Assinatura:** 30/11/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:**  
**Vigência:** 30/11/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 18.273,12      **Forma de Pagamento:** À Vista

**CONTRATOS PMMF SET/2017**

Publicação Nº 1481305

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**  
**Setembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 83.675.413/0001-01  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 80/2017      **Número do Processo:** 80/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 36/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ASSISTENCIA TECNICA REFERENTE A GARANTIA DA MAQUINA JCB RETRO ESCAVADEIRA, conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 01/09/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 06/10/2017  
**Vigência:** 01/09/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 9.392,40

**Forma de Pagamento:** À Vista

**Contratado:** CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL E COMERCIAL BOUGAI  
**CNPJ:** 22.193.959/0001-23  
**Modalidade:**  
**Número da Licitação:**      **Número do Processo:**      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 37/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** OBJETO: Locação de espaço para instalação de antena das câmeras de segurança no Centro da cidade de Morro da Fumaça.

**Data da Assinatura:** 01/09/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 06/10/2017  
**Vigência:** 01/09/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 800,00

**Forma de Pagamento:** PARCELADO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Setembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA.  
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Número da Licitação:** 79/2013      **Número do Processo:** 79/2013      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 10-10/2014  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA FUNCIONAMENTO DE TODA A PREFEITURA conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 11/09/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 16/10/2017  
**Vigência:** 11/09/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 9.109,20      **Forma de Pagamento:** PARCELADO

**Contratado:** SCHEILA APARECIDA WEISS - ME  
**CNPJ:** 26.068.753/0001-22  
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 63/2017      **Número do Processo:** 63/2017      **Outra Entidade:** Não  
**Número do Contrato ou Aditivo:** 39/2017  
**Fundamento Legal:**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E FUNÇÕES NO MUNICÍPIO, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 12/09/2017  
**Data da Publicação no Diário Oficial:**  
**Vigência:** 12/09/2017 a 31/12/2017  
**Programa de Trabalho:**  
**Unidade Gestora / Número:**  
**Gestão / Número:**  
**Número do Empenho:**  
**Valor:** 11.850,00      **Forma de Pagamento:** PARCELADO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/4

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02  
**RUA 20 DE MAIO, 100**  
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Setembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** DIOCESE DE CRICIUMA**CNPJ:** 02.681.642/0031-44**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 38/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** O Locador coloca a disposição do Locatário um IMOVE PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BIAZIO MARAGNO, no Centro do Município de Cocal do Sul/SC.**Data da Assinatura:** 19/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 06/10/2017**Vigência:** 19/09/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 4.000,00**Forma de Pagamento:** PARCELADO**Contratado:** CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA - ME**CNPJ:** 20.015.143/0001-84**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 20/2016**Número do Processo:** 20/2016**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-13/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, Desratização, Controle e Monitoramento de Pragas, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I**Data da Assinatura:** 21/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 06/10/2017**Vigência:** 21/09/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:**Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 40.000,00**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA**

Folha: 4/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02  
RUA 20 DE MAIO, 100  
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:****Setembro/2017.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** G A TOP ENGENHARIA LTDA - ME**CNPJ:** 01.720.421/0001-50**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 101/2017**Número do Processo:** 101/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 40/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** Locação de pavilhão com 475 m² com pátio de 440m² situado na zona urbana do Distrito de Estação Cocal , no Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação da sede da Intendência do Distrito.**Data da Assinatura:** 25/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/10/2017**Vigência:** 25/09/2017 a 31/12/2017**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 6.600,00**Forma de Pagamento:** mensal**Contratado:** ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**CNPJ:** 00.796.042/0001-80**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços**Número da Licitação:** 105/2017**Número do Processo:** 105/2017**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 41/2017**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - SC, POR UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**Data da Assinatura:** 29/09/2017**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/10/2017**Vigência:** 29/09/2017 a 28/04/2018**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 1.661.811,90**Forma de Pagamento:** MENSAL

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO 172/2017 PMN

Publicação Nº 1481990

ATA 172/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2018, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI-ME. A EMPRESA APRESENTOU OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO NÃO AUTENTICADOS E NÃO APRESENTOU A PROCURAÇÃO PARA O LICITANTE PODER REPRESENTAR A EMPRESA, FICANDO ASSIM SEM REPRESENTANTE E NÃO PODENDO DAR LANCES. A EMPRESA SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU – SE QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO APRESENTOU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTENTICADA CONFORME O ITEM 6.2.2 E NÃO APRESENTOU O ITEM 6.5.1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.

### EXTRATO CONTRATUAL Nº.: 380/2017

Publicação Nº 1481383

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 380/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 00.851.016/0001-08

Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 01/05/2018

Licitação ..... : PP04/2015.

Valor Total: R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais. \*

Valor estimado, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde.

Recursos ..... : Dotação: 2.064 / 2.093 3.3.90.00.00.00.00

Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo a prorrogação/renovação do Contrato nº 037/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, SERRALHEIRO E PINTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 04/2015.

Navegantes, 22 de dezembro de 2017

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 118/2017 PMN

Publicação Nº 1481059

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 118/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 118/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIGAÇÕES DE ESGOTAMENTO HIDROSSANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 118/2017 PMN.

Fornecedor: TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

CNPJ 10.594.845/0001-06

Valor: R\$ 218.490,00

Vigência: 21/12/2017 a 21/12/2018

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 21 de dezembro de 2017.

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 140/2017 PMN

Publicação Nº 1481803

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 140/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 140/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HORA/MÁQUINA DE 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK E 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA AUXILIAR NA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC - SESAN., Conforme Pregão Presencial nº 140/2017 PMN.

Fornecedor: N A J Empreiteira

CNPJ: 10.980.713/0001-12

Valor: R\$ 264.000,00

Fornecedor: Tublocos Artefatos de Cimento Ltda

CNPJ: 10.594.845/0001-06

Valor: R\$ 272.000,00

Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 02 de janeiro de 2018.

### LAUDO DAS AMOSTRA 14/2017 FMV

Publicação Nº 1481993

Navegantes, 06 de dezembro de 2017.

C.I. Nº 055-2017 CL

DE: Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância

PARA: Compras e Licitações

Assunto: Laudo de Amostras.

Laudo das amostras apresentadas do pregão 14/2017:

12742 – FOOT COMERCIAL LTDA – ME:

- Item 01 – Bastão modelo tonfa - Amostra aprovada;
- Item 03 – Algema de aço - Amostra aprovada;
- Item 05 – Apito profissional - Amostra aprovada;

Sem mais, agradeço cordialmente,

Johnny Eurico Coelho  
Secretaria de Segurança e Defesa Social  
Superintendente de Trânsito

Secretaria Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes  
Rua Anybal Gaya, 149 – Centro - Navegantes – SC – CEP 88370-474  
Contato: (47) 3185-2001

### PORTARIA 29 - PRORROGA SUSPENSÃO PAD - MARCELO JUBRAN

Publicação Nº 1482013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n.º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
--

PORTARIA N.º 29 DE 3 DE JANEIRO DE 2018

PRORROGA SUSPENSÃO DO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO a instrução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1843 de 14 de junho de 2017 contra o servidor Marcelo Jubran Machado da Mota;

CONSIDERANDO que até a presente data o exame de sanidade mental não foi realizado;

RESOLVE:

I - PRORROGAR A SUSPENSÃO do processo administrativo disciplinar, autos 17/2017, Portaria nº 1843 de 14 de junho de 2017 até a realização do exame de sanidade mental e conclusão deste.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JANEIRO DE 2018.

Emílio Vieira  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.  
Navegantes, 3 de janeiro de 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### PORTARIA 30 - APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO POR PARTE DA SERVIDORA LUIZA AP SEVERINO

Publicação Nº 1482008

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n.º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
--

PORTARIA N.º 30 DE 3 DE JANEIRO DE 2018  
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,  
RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Juliana Rubia da Costa Succo, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível abandono de cargo por parte da servidora L.A.S..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JANEIRO DE 2018.

Emílio Vieira  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.  
Navegantes, 3 de janeiro de 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### PORTARIA 384 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1481979

PORTARIA Nº 384 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços Nº 140/2017 PMN OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HORA/MÁQUINA DE 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK E 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA AUXILIAR NA ATIVIDADES DE LIMPEZA

E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC - SESAN. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2017.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)  
EDSON INOCÊNCIO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIAS Nº 14,15,16,17,18,27/2018 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 1481152

PORTARIA N º 14 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS FERNANDES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 15 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER VALQUIRIA RENGEL PAIM no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 16 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER ANA LUCIA MOREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRA, posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 17 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER ROSANI SMOELLER TOBIAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRA, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 18 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER ADRIANA DE MELLO SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 27 DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER SÉRGIO LUIZ COLEHO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 08/2018

Publicação Nº 1482188

DECRETO N.º 008/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal em exercício de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 005/2017, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

CONSIDERANDO: Que é vedado que membros da comissão tenham parentes participando do certame.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 005/2017 conforme segue:

I – JULIANA BIANCHI GILIOLI – Presidente;

II – CRISTIANO PAVIN – Secretária;

III – JAIMIR LUPATINI, ELZA BORIN, LUIZ GUSTAVO LUCIAN - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

### DECRETO Nº 09/2018

Publicação Nº 1482189

DECRETO N.º 09/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2017  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 07 de janeiro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.º, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.º 005/2017, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.º 005/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:

AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

#### Estagiária(o) Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792605	Alan Aroel Delani	119.862.729-82
775283	Andressa Schoenberger	136.346.719-04
790790	Maiqueli Ferrarini	087.443.239-13
788957	Micheli De Oliveira Ferreira	100.021.969-05
790429	Naiara Ercico	110.694.179-98
792874	Patricia Naiely De Paula	103.204.559-04
Total de inscritos - 06		

#### Estagiária(o) Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792064	Adiane Severo	093.137.359-03
779765	Ana Bueno Teles	093.135.309-29
774540	Ana Caroline Bazanella Galeazzi	098.558.229-43
775783	Andreia Bonavigo	099.207.989-67
777161	Kariane Batistello	108.021.689-81
789636	Maiara Cardozo Ferarrini	106.325.329-20
792611	Raiana Danieli Batistello	110.909.739-50
780876	Tanara Babinski	073.426.879-36
Total de Inscritos - 08		

#### Professor de Artes - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
781733	Kerli Laiz Dill	088.945.379-94
782201	Naieli Testa	098.227.249-93
Total de Inscritos - 02		

#### Professor de Artes - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
787236	Pamela Rigo	110.430.969-65
Total de Inscritos - 01		

#### Professor de Educação Especial - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
781181	Juliana Favero Grando	049.000.399-00
Total de Inscritos - 01		

## Professor de Educação Especial - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
776927	Margarete Correa Pinto	048.502.739-98
Total de Inscritos - 01		

## Professor de Educação Física - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
781106	Catia Hollas Skierzynski	045.715.049-18
777321	Delvair Jose Dalemole 038.632.039-09	
774643	Guerty Carla Bassani	075.508.119-62
784251	Luana Vicenzi	064.273.209-47
787286	Valeria Cristina Fioreze	085.378.849-95
783223	Williams Carniel	087.400.259-18
Total de Inscritos - 06		

## Professor de Educação Física - Não Habilitado

Não há candidatos neste cargo Professor de Educação Infantil - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
775753	Alexandra Severo	040.079.389-03
779211	Andressa Rimoldi	097.869.139-30
781800	Angelica Delani Martins Dos Santos	088.297.959-09
776702	Clairia Dallacorte	868.865.929-04
792080	Clarice Maria Perim	580.102.039-04
792257	Edivania Fatima Hining	069.668.129-35
776409	Elenice Fatima Tadiotto	016.048.579-78
781917	Elisete Giacomini	080.088.349-78
775101	Elizane Severo	033.363.379-25
785243	Iliane Terezinha Detoni	907.500.129-00
783358	Indianara Amabile Favaretto Citadella	067.023.089-81
775221	Ivone Salami	579.907.439-49
777086	Joara Joara Tayna Dos Santos	090.375.039-26
782444	Joceli Zanandrea Daga	019.964.509-48
774104	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05
791868	Jurema Salete Santin Giacomini	683.032.389-49
786142	Marcia Dolores Cavassini Palombit	044.681.529-23
772866	Marcia Justina Gromoski Daniel Gromoski Daniel	030.737.319-38
775587	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27
776254	Marilete Fatima Ficagna Carniel	714.233.979-91
790892	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
776126	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61
777206	Sionara Balen	025.160.189-75
791048	Sirlei Rigo	068.791.749-22
781356	Suzamara Medeiros	040.715.169-92
791634	Tainara Pirovano	089.809.819-02
791832	Teresinha Zandonai	018.664.549-00
Total de Inscritos - 27		

## Professor de Educação Infantil - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792326	Dulciane Balbinot	082.393.749-64

792693	Eliandra Guera	066.348.179-10
Total de Inscritos - 02		

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
788974	Adiles Risson	777.558.479-34
775754	Alexandra Severo	040.079.389-03
779212	Andressa Rimoldi	097.869.139-30
781801	Angelica Delani Martins Dos Santos	088.297.959-09
776703	Clairia Dallacorte	868.865.929-04
792463	Edivania Fatima Hining	069.668.129-35
775102	Elizane Severo	033.363.379-25
791049	Elizangela Da Silva	027.873.219-41
785244	Iliane Terezinha Detoni	907.500.129-00
783359	Indianara Amabile Favaretto Citadella	067.023.089-81
778236	Ines Rosani Da Silva	386.213.049-53
792515	Ivone Salami	579.907.439-49
777087	Joara Joara Tayna Dos Santos	090.375.039-26
782446	Joceli Zanandrea Daga	019.964.509-48
774105	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05
791869	Jurema Salete Santin Giacomini	683.032.389-49
792019	Lais Paula Pagnussat	088.090.529-86
782557	Maikeli Gatto	098.924.939-58
786143	Marcia Dolores Cavassini Palombit	044.681.529-23
775588	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27
776255	Marilete Fatima Ficagna Carniel	714.233.979-91
790893	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
776205	Marli Salete Possam Possa	766.960.739-49
782536	Neiva Terezinha Ortigara Gatto	579.904.419-34
776142	Nelci Castagna Flores	005.903.039-96
789248	Neusa Fatima Camatti Babicz	767.083.909-06
785804	Priscila Nichelle	046.383.049-07
776127	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61
777207	Sionara Balen	025.160.189-75
781357	Suzamara Medeiros	040.715.169-92
791833	Teresinha Zandonai	018.664.549-00
792039	Thamara Concatto Correa Borges	923.516.209-25
782020	Vanessa Machado Pozzebon	077.873.419-63
Total de Inscritos - 33		

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
790835	Maria Izabel Campos Da Silva	111.518.989-10
Total de Inscritos - 01		

## Professor de Informática - Habilitado

Não há candidatos neste cargo Professor de Informática - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
775253	Andre Luiz Maso	049.087.099-63

772859	Andressa Invernizzi	067.710.659-95
Total de Inscritos - 02		

## Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
774273	Jucelia De Souza	067.658.249-44
Total de Inscritos - 01		

## Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
782651	Barbara Christina Lopes	123.714.216-42
Total de Inscritos - 01		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.º 005/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

## Estagiária(o) Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
778729	Kailaine Cruz	087.313.489-39
790978	Karolyne Zanchett 108.781.769-26	
790679	Renata Ferrarini	133.634.269-25
782289	Tania Rodrigues	078.912.809-83
Total de Inscritos - 04		

## Professor de Educação Física - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792416	Alexandre De Oliveira Louruz	631.469.400-00
784477	Dionata Daga Jandir Daga	058.836.729-06
Total de Inscritos - 02		

## Professor de Educação Infantil - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792018	Lais Paula Pagnussat	088.090.529-86
780891	Lilian Terribile	005.696.689-05
792305	Marta Cerneski Lopes Da Silva 015.074.369-63	
Total de Inscritos - 03		

## Professor de Educação Infantil - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
782370	Elizandra Norberto Neres	101.004.879-12
Total de Inscritos - 01		

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
792973	Cristiane Pereira Da Silva	055.997.249-05

793179 Velci Teresinha Da Silva 538.572.329-00		
Total de Inscritos - 02		

Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
793087	Deivid Ferraz Da Silva	036.981.769-98
776982	Gilvane Dos Santos Kuhn Sbardelotto	004.076.769-88
776240 Willian Glovatzki 078.920.359-66		
Total de Inscritos - 03		

3. Do total de 107 inscrições no Processo Seletivo n.º 005/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 92 inscrições foram homologadas e 15 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 03 de janeiro de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10/2018

Publicação Nº 1482191

DECRETO N.º 10/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 005/2017

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 07 de janeiro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.º, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.º 005/2017, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.º 005/2017, conforme segue:

Sala 1 Nova Itaberaba/SC
Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, Rua José Marocco, s/n.º, Centro   Matutino - 07/01/2018 09:00

Professor de Educação Infantil - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1	775753	Alexandra Severo	040.079.389-03
2	779211	Andressa Rimoldi	097.869.139-30
3	781800	Angelica Delani Martins Dos Santos	088.297.959-09
4	776702	Clairia Dallacorte	868.865.929-04
5	792257	Edivania Fatima Hining	069.668.129-35
6	775101	Elizane Severo	033.363.379-25
7	785243	Iliane Terezinha Detoni	907.500.129-00
8	783358	Indianara Amabile Favaretto Citadella	067.023.089-81
9	775221	Ivone Salami	579.907.439-49
10	777086	Joara Joara Tayna Dos Santos	090.375.039-26
11	782444	Joceli Zanandrea Daga	019.964.509-48
12	774104	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05
13	791868	Jurema Salete Santin Giacomini	683.032.389-49
14	786142	Marcia Dolores Cavassini Palombit	044.681.529-23
15	775587	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27
16	776254	Marilete Fatima Ficagna Carniel	714.233.979-91
17	790892	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
18	776126	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61
19	777206	Sionara Balen	025.160.189-75
20	781356	Suzamara Medeiros	040.715.169-92
21	791832	Teresinha Zandonai	018.664.549-00

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	775754	Alexandra Severo	040.079.389-03
2	779212	Andressa Rimoldi	097.869.139-30
3	781801	Angelica Delani Martins Dos Santos	088.297.959-09
4	776703	Clairia Dallacorte	868.865.929-04
5	792463	Edivania Fatima Hining	069.668.129-35
6	775102	Elizane Severo	033.363.379-25
7	785244	Iliane Terezinha Detoni	907.500.129-00
8	783359	Indianara Amabile Favaretto Citadella	067.023.089-81
9	792515	Ivone Salami	579.907.439-49
10	777087	Joara Joara Tayna Dos Santos	090.375.039-26
11	782446	Joceli Zanandrea Daga	019.964.509-48
12	774105	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05
13	791869	Jurema Salete Santin Giacomini	683.032.389-49
14	786143	Marcia Dolores Cavassini Palombit	044.681.529-23
15	775588	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27
16	776255	Marilete Fatima Ficagna Carniel	714.233.979-91
17	790893	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20
18	776127	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61
19	777207	Sionara Balen	025.160.189-75
20	781357	Suzamara Medeiros	040.715.169-92
21	791833	Teresinha Zandonai	018.664.549-00

Sala 2

Nova Itaberaba/SC

Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, Rua José Marocco, s/n.º, Centro | Matutino - 07/01/2018 09:00

## Professor de Educação Infantil - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	792080	Clarice Maria Perim	580.102.039-04
2	776409	Elenice Fatima Tadiotto	016.048.579-78



3	781917	Elisete Giacomini	080.088.349-78
4	772866	Marcia Justina Gromoski Daniel Gromoski Daniel	030.737.319-38
5	791048	Sirlei Rigo	068.791.749-22
6	791634	Tainara Pirovano	089.809.819-02

## Professor de Educação Infantil - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	792326	Dulciane Balbinot	082.393.749-64
2	792693	Eliandra Guera	066.348.179-10

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	788974	Adiles Risson	777.558.479-34
2	791049	Elizangela Da Silva	027.873.219-41
3	778236	Ines Rosani Da Silva	386.213.049-53
4	792019	Lais Paula Pagnussat	088.090.529-86
5	782557	Maikeli Gatto	098.924.939-58
6	776205	Marli Salete Possam Possa	766.960.739-49
7	782536	Neiva Terezinha Ortigara Gatto	579.904.419-34
8	776142	Nelci Castagna Flores	005.903.039-96
9	789248	Neusa Fatima Camatti Babicz	767.083.909-06
10	785804	Priscila Nichelle	046.383.049-07
11	792039	Thamara Concatto Correa Borges	923.516.209-25
12	782020	Vanessa Machado Pozzebon	077.873.419-63

## Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	790835	Maria Izabel Campos Da Silva	111.518.989-10

## Professor de Informática - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	775253	Andre Luiz Maso	049.087.099-63
2	772859	Andressa Invernizzi	067.710.659-95

## Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	774273	Jucelia De Souza	067.658.249-44

## Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	782651	Barbara Christina Lopes	123.714.216-42

Sala 3 Nova Itaberaba/SC
Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, Rua José Marocco, s/n.º, Centro   Matutino - 07/01/2018 09:00

## Estagiária(o) Nível Médio

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	792605	Alan Aroel Delani	119.862.729-82
2	775283	Andressa Schoenberger	136.346.719-04
3	790790	Maiqueli Ferrarini	087.443.239-13
4	788957	Micheli De Oliveira Ferreira	100.021.969-05
5	790429	Naiara Ercico	110.694.179-98
6	792874	Patricia Naiely De Paula	103.204.559-04

## Estagiária(o) Nível Superior

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	792064	Adiane Severo	093.137.359-03
2	779765	Ana Bueno Teles	093.135.309-29
3	774540	Ana Caroline Bazanella Galeazzi	098.558.229-43
4	775783	Andreia Bonavigo	099.207.989-67
5	777161	Kariane Batistello	108.021.689-81
6	789636	Maiara Cardozo Ferrarini	106.325.329-20
7	792611	Raiana Danieli Batistello	110.909.739-50
8	780876	Tanara Babinski	073.426.879-36

## Professor de Artes - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	781733	Kerli Laiz Dill	088.945.379-94
2	782201	Naieli Testa	098.227.249-93

## Professor de Artes - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	787236	Pamela Rigo	110.430.969-65

## Professor de Educação Especial - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	781181	Juliana Favero Grandó	049.000.399-00

## Professor de Educação Especial - Não Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	776927	Margarete Correa Pinto	048.502.739-98

## Professor de Educação Física - Habilitado

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	781106	Catia Hollas Skierzynski	045.715.049-18
2	777321	Delvair Jose Dalemole	038.632.039-09
3	774643	Guerty Carla Bassani	075.508.119-62
4	784251	Luana Vicenzi	064.273.209-47
5	787286	Valeria Cristina Fioreze	085.378.849-95
6	783223	Williams Carniel	087.400.259-18

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 03 de janeiro de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 08/2018**

Publicação Nº 1482192

PORTARIA N.º 008/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal VALDECIR ANTONIO DE LIMA, Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, e período de gozo de 03/01/2018 a 02/02/2018

ART. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 03 DE JANEIRO DE 2018.  
MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

### PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1482194

PORTARIA N.º 009/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Cledson Oliveira da Costa	Controlador Interno	01/05/2016 a 30/04/2017	22/01/2018 a 31/01/2018	Não

Art. 2º - Este decreto tem como objetivo corrigir a data de gozo de férias do servidor constante no artigo anterior, revogando o período de gozo antes concedido através da portaria nº 001/2018,

Art. 3º - E entra em vigor na data, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE JANEIRO DE 2018.  
MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Secretário de Administração e Fazenda

# Nova Trento

## SAMAE - NOVA TRENTO

### CONTRATO Nº 00001/2018 - ERICO P. WISENTAINER

Publicação Nº 1481481

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO  
CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356  
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC  
Mês/Ano da Assinatura: JANEIRO/2018

#### Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: ERICO P. WISENTAINER  
C.P.F.: 398.616.949-00  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: 1/2018 -DLNúmero do Processo: 1/2018 Outra Entidade: Não  
Número do Contrato ou Aditivo: 00001/2018  
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: ALUGUEL DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
Dotação Orçamentaria 3.3.90.36.15.00.00.00  
Valor: 12.552,00 ( Doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)  
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

MARIA DE LOURDES ROVER  
DIRETORA DO SAMAE

### CONTRATO Nº 00002/2018 -BUSCHLE & LEPPER

Publicação Nº 1481482

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

#### Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: BUSCHLE & LEPPER S.A  
CNPJ: 84.684.471/0003-18  
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços  
Processo nº 10/2017  
Número do Contrato: Nº 00002/2018  
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA AGUA NA ETA 1 E ETA 2 NA LOCALIDADE DA VASCA E LOCALIDADE DO TIROL – DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
Data da Publicação no Diário Oficial:05/01/2018  
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

Dotação Orçamentária 3.3.90.30.11.00.00.00  
Valor: 21.000,00 (Vinte e um mil reais)  
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER  
DIRETORA DO SAMAE

### CONTRATO Nº 00003/2018 -LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA

Publicação Nº 1481483

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

#### Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA  
CNPJ: 81.322.141/0001-22  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Processo nº 11/2017  
Número do Contrato: Nº 00003/2018  
Fundamento Legal: 8666/93  
Objeto: Contratação de serviços de análises laboratoriais físico-química e microbiológica de água tratada, através de realização de análises semanais, mensais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município , conforme quantidades e especificações constantes na Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas na Eta 1- localidade Vasca e no Bairro Trinta Reis e Eta -2 localidade do tirol- Claraíba.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
Dotação Orçamentaria : 3.3.90.39.51.00.00.00  
Valor 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)  
Forma de Pagamento: 5º dia Útil

MARIA DE LOURDES ROVER  
DIRETORA DO SAMAE

### CONTRATO Nº 00004/2018 -C.E MACEDO COM. MATERIAIS HIDRAULICOS

Publicação Nº 1481484

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

#### Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: C.E MACEDO – COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME  
CNPJ: 07.965.552/0001-83

Modalidade: Pregão Presencial  
 Número do Contrato: Nº 00004/2018  
 Processo nº: 13/2017  
 Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LIGAÇÕES NOVAS, RAMAIS DE REDE E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVA TRENTO ESTADO DE SANTA CATARINA NO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
 Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
 Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00  
 Valor: 23.423,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais)  
 Pagamento: A vista

MARIA DE LOURDES ROVER  
 DIRETORA DO SAMAE

**CONTRATO Nº 00005/2018 G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

Publicação Nº 1481485

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
 RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
 C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

\_\_\_\_\_  
 Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-ME  
 CNPJ: 05.931.197/0001-04  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número do Contrato: Nº 00005/2018  
 Processo nº: 13/2017  
 Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LIGAÇÕES NOVAS, RAMAIS DE REDE E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVA TRENTO ESTADO DE SANTA CATARINA NO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
 Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
 Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00  
 Valor: 810,05 (Oitocentos e dez reais e cinco centavos)  
 Pagamento: A vista

MARIA DE LOURDES ROVER  
 DIRETORA DO SAMAE

**CONTRATO Nº 00006/2018 -HIDROLUNA MAT. PARA SANEAMENTO LTDA**

Publicação Nº 1481488

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
 RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
 C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

\_\_\_\_\_  
 Resumo dos Instrumentos de

**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018**

Contrato: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA  
 CNPJ: 82.977.109/0001-48  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número do Contrato: Nº 00006/2018  
 Processo nº: 13/2017  
 Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LIGAÇÕES NOVAS, RAMAIS DE REDE E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVA TRENTO ESTADO DE SANTA CATARINA NO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
 Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
 Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00  
 Valor: 4.493,80 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)  
 Forma de Pagamento: A vista

MARIA DE LOURDES ROVER  
 DIRETORA DO SAMAE

**CONTRATO Nº 00007/2018 -MULTILACRE IND. E COMERCIO**

Publicação Nº 1481490

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
 RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
 C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

\_\_\_\_\_  
 Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: MULTILACRES INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS INSTALAÇÃO  
 CNPJ: 11.818.493/0001-98  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número do Contrato: Nº 00007/2018  
 Processo nº: 13/2017  
 Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LIGAÇÕES NOVAS, RAMAIS DE REDE E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVA TRENTO ESTADO DE SANTA CATARINA NO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
 Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
 Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00.00  
 Valor: 2.301,00 (Dois mil, trezentos e um reais)  
 Forma de Pagamento: A vista

MARIA DE LOURDES ROVER  
 DIRETORA DO SAMAE

**CONTRATO Nº 00008/2018 -N.B. FALCE & CIA LTDA**

Publicação Nº 1481491

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: N.B FALCE E CIA LTDA  
CNPJ: 82.643.131/0001-51  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número do Contrato: Nº 00008/2018  
Processo nº: 13/2017  
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LIGAÇÕES NOVAS, RAMAIS DE REDE E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOVA TRENTO ESTADO DE SANTA CATARINA NO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018  
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/01/2018  
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018  
Dotação Orçamentária:.3.3.90.30.24.00.00.00  
Valor: 32.680,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)  
Forma de Pagamento: A vista

MARIA DE LOURDES ROVER  
DIRETORA DO SAMAE

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

Publicação Nº 1481793

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2017

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de seguro do veículo AIRCROSS FEEL, Placa QID-0613 pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Nova Veneza/SC.

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., torna público a todos os interessados, que o processo licitatório em epígrafe, encontra-se SUSPENSO, bem como que a sessão pública designada para o dia 05 de janeiro de 2018 está cancelada, em razão da necessidade de apreciação da impugnação do edital interposta pela empresa AMD Seguros.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2018.

SÉRGIO ALBERTO SPILLER

Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1481740

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a locação de um terreno rural, situado na Comunidade de Picadão, Município de Nova Veneza/SC, com fração total de cerca de 120.000 m2, o qual será destinado a coleta comum de bens recicláveis.

**Contratado:**

VALDETE DESTRO MARANGONI,

CPF nº 027.204.769-43

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Nova Veneza para o exercício de 2018 de nº (11) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0700;

**Base Legal:**

Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2018.

SÉRGIO ALBERTO SPILLER

Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### DECRETO 2.393

Publicação Nº 1481730

DECRETO Nº 2.393 de 04 de janeiro de 2018.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de JANEIRO de 2.018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

Considerando que no dia 09 de Janeiro de 2018 (terça-feira), é Feriado Municipal – Dia da Criação do Município;

Considerando o envolvimento das Secretarias na organização da semana do Município;

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de Janeiro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Haverá expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde) e os serviços de Inseminação Artificial e serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,  
em 04 de janeiro de 2018.

Vanderlei Sanagiotto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Silvani Zilio Moschen  
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 010/2017

Publicação Nº 1481342

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2017  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2018  
CONTRATADO: FELIPE B. BOTTEGA ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2018, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.967,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais)

DATA: 02/01/18 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretário De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 057/2017

Publicação Nº 1481344

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: FELIPE B. BOTTEGA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 783,525 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: ANTONIO SIRVAL DOS SANTOS PEREIRA 68831463934

VALOR DA DESPESA: R\$ 27.725,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

DATA: 02/01/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

### EXTRATO DO PL FMS Nº 002/18-PR FMS Nº 002/2018

Publicação Nº 1481916

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório FMS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 22/01/2018 na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.

-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro de Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3362-0024.

Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.  
Novo Horizonte (SC) em 05 de Janeiro de 2018. ROGERIO ACACIO MASCARELLO– Gestor FMS

**EXTRATO DO PL PM Nº 001/18-PR Nº 001/18**

Publicação Nº 1481919

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 23/01/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.

-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3362-0024.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 05 de Janeiro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

**PORTARIA 002**

Publicação Nº 1481739

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte
---

PORTARIA nº 002 de 04 de Janeiro de 2018.  
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, V, da lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GUILHERME PIZZATTO, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, Nível CC-2, conforme Anexo III, da Lei Complementar 025/2003, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 04 de Janeiro de 2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito

Registre-se e

Publique-se

Silvani Zilio Moschen

Secretária SAF

# Ouro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 482

Publicação Nº 1481639

DECRETO Nº 482, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.463, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.305.508,36 (um milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.0.1.000000.(008). Aplicações Diretas	R\$	34.500,00
---	-----	-----------

02.01.04.122.0002.2058. Manutenção da Casa da Cidadania

3.1.90.00.00.0.1.000000.(014). Aplicações Diretas	R\$	4.400,00
---	-----	----------

04.01.04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.000000.(023). Aplicações Diretas	R\$	108.444,95
---	-----	------------

3.3.90.00.00.0.1.000000.(025). Aplicações Diretas	R\$	21.240,50
---	-----	-----------

04.02.28.845.0015.0003. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor

3.3.90.00.00.0.1.000000.(035). Aplicações Diretas	R\$	10.700,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.0.1.000000.(037). Aplicações Diretas	R\$	100,00
---	-----	--------

05.01.12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.000000.(038). Aplicações Diretas	R\$	31.600,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.0.1.000000.(039). Aplicações Diretas	R\$	7.400,00
---	-----	----------

4.4.90.00.00.0.3.010000.(281). Aplicações Diretas	R\$	4.152,90
---	-----	----------

05.02.12.306.0004.2009. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.0.1.371010.(050). Aplicações Diretas	R\$	2.300,00
---	-----	----------

05.02.12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.180000.(054). Aplicações Diretas	R\$	308.400,00
---	-----	------------

3.3.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas	R\$	19.800,00
---	-----	-----------

4.4.90.00.00.0.3.010000.(307). Aplicações Diretas	R\$	4.705,80
---	-----	----------

05.02.12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.1.90.00.00.0.1.010000.(059). Aplicações Diretas	R\$	51.500,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.0.1.010000.(060). Aplicações Diretas	R\$	2.100,00
---	-----	----------

3.3.90.00.00.0.1.360000.(061). Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.0.3.010000.(337). Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
---	-----	----------

05.02.12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.180000.(068). Aplicações Diretas	R\$	189.000,00
---	-----	------------

3.3.90.00.00.0.1.180000.(070). Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.00.00.0.1.373010.(313). Aplicações Diretas	R\$	0,98
---	-----	------

3.3.90.00.00.0.1.373020.(314). Aplicações Diretas	R\$	0,37
---	-----	------

4.4.90.00.00.0.3.010000.(255). Aplicações Diretas	R\$	8.435,80
---	-----	----------

05.03.13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000.(076). Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
---	-----	----------

05.04.27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.3.90.00.00.0.1.000000.(082). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
---	-----	----------

3.3.90.00.00.0.1.003010.(083). Aplicações Diretas	R\$	500,00
---	-----	--------

06.01.10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.020000.(093). Aplicações Diretas	R\$	26.000,00
06.01.10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família		
3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
06.01.10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários		
3.1.90.00.00.0.1.020000.(103). Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
06.01.10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.0.1.020000.(110). Aplicações Diretas	R\$	9.300,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(111). Aplicações Diretas	R\$	600,00
06.01.10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva		
3.3.90.00.00.0.1.020000.(119). Aplicações Diretas	R\$	58.900,00
3.3.90.00.00.0.1.382010.(292). Aplicações Diretas	R\$	13.124,93
06.01.10.304.0007.2029. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.0.1.020000.(122). Aplicações Diretas	R\$	9.500,00
3.3.90.00.00.0.1.002010.(123). Aplicações Diretas	R\$	5.100,00
3.3.90.00.00.0.3.384010.(239). Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
06.01.10.306.0007.2031. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição		
3.3.90.00.00.0.1.020000.(132). Aplicações Diretas	R\$	200,00
07.01.26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais		
3.3.90.00.00.0.1.000000.(140). Aplicações Diretas	R\$	11.700,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(142). Aplicações Diretas	R\$	1.275,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(308). Aplicações Diretas	R\$	2.255,00
08.01.06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito		
3.3.90.00.00.0.1.120000.(156). Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
3.3.90.00.00.0.3.120000.(249). Aplicações Diretas	R\$	6.944,53
08.01.06.181.0009.2035. Manutenção do convênio com a Polícia Civil		
3.3.90.00.00.0.1.110000.(158). Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
3.3.90.00.00.0.3.110000.(270). Aplicações Diretas	R\$	2.381,50
08.01.06.181.0009.2036. Manutenção de convênio com a Polícia Militar		
3.3.90.00.00.0.1.100000.(160). Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
08.01.15.452.0010.1024. Pavimentação de ruas		
4.4.90.00.00.0.3.000000.(277). Aplicações Diretas	R\$	1.150,00
08.01.15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos		
3.1.90.00.00.0.1.000000.(163). Aplicações Diretas	R\$	55.200,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(164). Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
08.01.15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública		
3.3.90.00.00.0.1.080000.(173). Aplicações Diretas	R\$	24.500,00
08.02.16.482.0011.2042. Manutenção das atividades habitacionais		
3.3.90.00.00.0.3.006010.(260). Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
09.01.20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas		
3.1.90.00.00.0.1.000000.(178). Aplicações Diretas	R\$	104.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(179). Aplicações Diretas	R\$	5.600,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(279). Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
10.01.23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico		
3.3.90.00.00.0.1.000000.(190). Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
11.01.08.241.0014.2060. Apoio aos Grupos de Terceira Idade		
3.3.90.00.00.0.1.000000.(218). Aplicações Diretas	R\$	4.200,00
11.01.08.243.0014.2049. Manutenção do Conselho Tutelar		

3.1.90.00.00.0.1.000000.(196). Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
3.3.90.00.00.0.1.000000.(197). Aplicações Diretas	R\$	700,00

## 11.01.08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351020.(338). Aplicações Diretas	R\$	11.596,10
TOTAL	R\$	1.305.508,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 65.621,63 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R\$	8.405,00
006010. Recursos Ordinários: Habitação	R\$	5.000,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R\$	24.294,50
110000. Convênio de Trânsito: Civil	R\$	2.381,50
120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R\$	6.944,53
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R\$	11.596,10
384010. Transferências SUS/União: VGS/Vig. Sanitária	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$	65.621,63

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R\$ 1.062,101,28 (um milhão, sessenta e dois mil, centos e um reais e vinte e oito centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R\$	287.700,00
002010. Recursos Ordinários: Vigilância Sanitária	R\$	4.100,00
003010. Recursos Ordinários: Desporto	R\$	500,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R\$	52.600,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R\$	111.700,00
080000. Contribuição: COSIP	R\$	24.500,00
100000. Convênio de Trânsito: Militar	R\$	2.000,00
110000. Convênio de Trânsito: Civil	R\$	5.000,00
120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R\$	5.000,00
180000. FUNDEB: Remuneração Magistério	R\$	527.200,00
360000. Salário Educação	R\$	25.000,00
371010. Transferências FNDE: PNAE Fundamental	R\$	2.300,00
373010. Transferências FNDE: Apoio a Creches	R\$	0,98
373020. Transferências FNDE: Programa Brasil Carinhoso	R\$	0,37
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R\$	13.124,93
390000. Fundo Especial do Petróleo	R\$	1.375,00
TOTAL	R\$	1.062.101,28

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 177.785,45 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes programações orçamentárias:

## 02.01.04.122.0002.2058. Manutenção da Casa da Cidadania

4.4.90.00.00.0.1.000000.(016). Aplicações Diretas	R\$	4.400,00
---	-----	----------

## 04.01.04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.71.00.00.0.1.000000.(022). Transferência a Consórcios Públicos	R\$	68.878,75
3.3.71.00.00.0.1.000000.(024). Transferência a Consórcios Públicos	R\$	30.659,60
4.4.71.00.00.0.1.000000.(027). Transferência a Consórcios Públicos	R\$	8.906,60
4.4.90.00.00.0.1.000000.(028). Aplicações Diretas	R\$	21.240,50

## 05.02.12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

4.4.90.00.00.0.1.010000.(064). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
---	-----	----------

## 05.03.13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000.(077). Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
---	-----	----------

## 05.04.27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.1.000000.(081). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
---	-----	----------

## 06.01.10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

4.4.90.00.00.0.1.020000.(101). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
---	-----	----------

## 06.01.10.304.0007.2029. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas	R\$	800,00
---	-----	--------

4.4.90.00.00.0.1.002010.(126). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
4.4.90.00.00.0.1.020000.(127). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
07.01.26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais		
3.1.90.00.00.0.1.000000.(139). Aplicações Diretas	R\$	11.700,00
08.01.06.181.0009.2035. Manutenção do convênio com a Polícia Civil		
4.4.90.00.00.0.1.110000.(159). Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
10.01.23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico		
3.1.90.00.00.0.1.000000.(189). Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
11.01.08.241.0014.2060. Apoio aos Grupos de Terceira Idade		
4.4.90.00.00.0.1.000000.(219). Aplicações Diretas	R\$	4.200,00
TOTAL	R\$	177.785,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de novembro de 2017.

Neri Luiz Miqueloto

Prefeito

Alex Sandro Silva

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 490

Publicação Nº 1482020

DECRETO Nº 490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de novembro de 2017, de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3,3335 (três inteiros e três mil, trezentos e trinta e cinco dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ouro, 22 de dezembro de 2017.

Neri Luiz Miqueloto

Prefeito

Alex Sandro Silva

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 491

Publicação Nº 1482022

DECRETO Nº 491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o Valor de Referência, as taxas dos serviços públicos e o desconto para pagamento em cota única, para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando que o Decreto nº 408, de 20 de dezembro de 2016, fixou o Valor de Referência;

Considerando que o Decreto nº 409, de 20 de dezembro de 2016, fixou o valor das taxas dos serviços públicos;

Considerando que a Lei nº 2.433, de 23 de dezembro de 2015, estabeleceu um desconto de 5,0% (cinco por cento) para o pagamento em cota única, no prazo estabelecido, do carnê do IPTU;

Considerando que a Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2017, estabeleceu a base de cálculo da taxa de coleta e destinação final de resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 516,69 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) o Valor de Referência - VR, para base de cálculo no exercício de 2018.

Art. 2º Fica fixado os valores das taxas dos serviços públicos para o exercício de 2018:

Serviços Públicos	% sobre a VR	Valor em R\$
TAXA DE COLETA DE LIXO - Residencial	16,00%	82,67
TAXA DE COLETA DE LIXO - Comercial/Industrial	24,00%	124,01
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3,63%	18,76
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	3,63%	18,76
TAXA DE EXPEDIENTE - Taxa de Serviços Cadastrais IPTU	3,63%	18,76
TAXA DE EXPEDIENTE - Emissão de Documentos	3,63%	18,76
TAXA DE EXPEDIENTE - Busca de Documentos	7,26%	37,51

Art. 3º Fica estabelecido o desconto de 5,00% (cinco por cento) para o pagamento em cota única, no prazo estabelecido, dos impostos e taxas lançados e cobrados através do Carnê do IPTU (IPTU, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Calçamento, Taxa de Expediente do IPTU e Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos - Taxa de Coleta de Lixo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ouro, 22 de dezembro de 2017.

Neri Luiz Miqueloto

Prefeito

Alex Sandro Silva

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Palma Sola

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 110/2017 - POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 1481450

1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº. 110/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, empresa Potenti – Soluções em Eletro Engenharia Ltda EPP, CNPJ Nº.: 14.458.850/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Ernesto Holz, nº. 66, Bairro: Santa Rita, município de São Miguel do Oeste, neste ato representada pelo Sr Sr. Mychael Antonio de Oliveira, portador do CPF nº. 005.396.179-03, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Oitava, do contrato de nº.110/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 41/2017, Pregão Presencial nº. 20/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Oitava do Contrato nº. 110/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

0.1 - Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 110/2017, firmado em 23 de junho de 2017, que trata da aquisição dos abaixo descrito:

0.2 - Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10 segurança e serviços em eletricidade e da NR-12 segurança em máquinas e equipamentos e da NR-35 segurança em trabalhos em altura.

1.3 - O valor a ser pago para o presente termo permanecerá de R\$: 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

3.3.90.00.00.00.00.00. (165) - Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 110, de 23 de junho de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordos, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

-----  
Município de Palma Sola  
Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
Potenti – Soluções em Eletro Engenharia Ltda EPP  
CNPJ Nº.: 14.458.850/0001-42  
Mychael Antonio de Oliveira  
CPF nº. 005.396.179-03  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla  
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies  
CPF: 024.607.219-94

# Passos Maia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2018

Publicação Nº 1481927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2018  
PROCESSO SELETIVO 001/2017

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, havendo a necessidade do preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2017, de 17 de janeiro de 2017.

O(s) candidato(os) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(a) de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, duas fotos 3x4 (recentes), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse no cargo:

NOME	CARGO	CLASS.
SAYONARA PERUZZO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º

O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital, manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme previsto no Item 17.6 do Edital.

Passos Maia – SC, 04 de janeiro de 2018.

EDUARDO BRUSTOLIN  
Chefe de Departamento

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015

Publicação Nº 1481680

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n.. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GIOMBELLI EIRELI - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.451.425/0001-97, com sede na Avenida Padre João Bottero, s/n, centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. NEIMAR GIOMBELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 008.821.239-47, residente e domiciliado na Avenida Juventino Pelizzari, nº507 no centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigorará de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Produto	Quant.	Preço R\$	R\$ Total
1.	Lavagem caminhão prancha interna e externa	25	53,29	1.332,25
2.	Lavagem caminhão truck int. e ext.	70	47,96	3.357,20
3.	Lavagem de caminhão, d20, s10, f1000, int. e ext.	80	21,32	1.705,60
4.	Lavagem completa da carregadeira	20	43,70	874,00
5.	Lavagem completa carretão agrícola	20	13,75	275,00
6.	Lavagem caminhão pipa int. e ext.	20	44,76	895,20
7.	Lavagem motoniveladora int. e ext.	40	50,09	2.003,60
8.	Lavagem completa distribuidor de adubo liquido	20	11,72	234,40
9.	Lavagem completa do distribuidor de calcário	20	11,19	223,80
10.	Lavagem da dobro int. e ext.	40	19,18	767,20
11.	Lavagem de ensiladeira	25	14,92	373,00
12.	Lavagem escavadeira hidráulica	20	47,96	959,20
13.	Lavagem grade arador Globe	20	9,06	181,20
14.	Lavagem Kombi int. e ext.	40	21,32	852,80
15.	Lavagem micro ônibus int. e ext.	50	50,09	2.504,50
16.	Lavagem ônibus int. e ext.	300	51,16	15.348,00
17.	Lavagem retro escavadeira	70	46,90	3.283,00
18.	Lavagem rolo compactador	20	18,12	362,40
19.	Lavagem trator de esteiras	10	45,83	458,30
20.	Lavagem trator de pneu	100	24,41	2.441,00
21.	Lavagem veículo de passeio int. e ext.	670	15,88	10.639,60
22.	Lavagem veiculo tipo ambulância-van int. e ext.	70	23,93	1.675,10
Valor total			R\$ 50.746,35	

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 50.726,35 (cinquenta mil setecentos e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos),

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Contratante	POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GIOMBELLI EIRELI - EIRELI – ME NEIMAR GIOMBELLI Contratada
---	---

Testemunhas:

Alex S. Zanchet CPF: 068.152.419-71	Edson Salvadego CPF: 067.004.859-32
--	--

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/2017**

Publicação Nº 1481679

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0025/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no

Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Radio Nambá LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.014.803/0001-22, com sede na Av. Marechal Floriano, 505, centro, na cidade de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por Sr. Antoninho Rossi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 176.328.209-06, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Considerando que a contratada mudou sua frequência para FM, a prestação dos serviços de radiofonia ora contratados serão realizados através de frequência modulada (FM) sem qualquer alteração dos custos para o contratante

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigorará de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor do contrato permanecera INALTERADO.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Contratante	Radio Nambá LTDA ME Antoninho Rossi Contratada
---	--

Testemunhas:

Alex S. Zanchet CPF: 068.152.419-71	Edson Salvadego CPF: 067.004.859-32
--	--

**Paulo Lopes****PREFEITURA****001/2018**

Publicação Nº 1481459

PORTARIA Nº 001/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária Municipal de Saúde de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497, artigo 104, item I de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto nº 65, art. 1º, inciso VI de 07 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Marcos Sidnei Brandenburg, matrícula nº 314, ocupante do Cargo de Médico, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 02/01/2018 a 01/02/2018, referente ao quinquênio 04/05/2009 a 03/05/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de janeiro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05 de janeiro de 2018.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**002/2018**

Publicação Nº 1481461

PORTARIA Nº 002/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária Municipal de Saúde de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497, artigo 104, item I de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto nº 65, art. 1º, inciso VI de 07 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Ademir Manoel Cabral, matrícula nº 748, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 04/01/2018 a 03/02/2018, referente ao quinquênio 01/10/2002 a 30/09/2007, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de janeiro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05 de janeiro de 2018.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**003/2018**

Publicação Nº 1481462

PORTARIA Nº 003/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária Municipal de Saúde de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497, artigo 104, item I de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto nº 65, art. 1º, inciso VI de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Vania Terezinha de Souza Moises, matrícula nº 52, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 02/01/2018 a 01/02/2018, referente ao quinquênio 01/03/2010 a 28/02/2015, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de janeiro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05 de janeiro de 2018.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**004/2018**

Publicação Nº 1481463

PORTARIA Nº 004/2018

NILTO FETES RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I e no Decreto nº 65, art. 1º, inciso VI de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Raphael Fernando Cordeiro, nomeado pela portaria 375/2016, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 11271, por 15 dias, entre o período de 02/01/2018 a 16/01/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 04 de janeiro de 2018.

Nilto Fetes Rodrigues  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 05 de janeiro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PL Nº 72/2018**

Publicação Nº 1481467

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2018

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por dispensa de licitação:

Processo nº.72/2018; DL nº. 01/2018; contratado: Fundação de apoio a educação, pesquisa e extensão da UNISUL-FAEPESUL; CNPJ: 03.354.241/0001-27; Objeto: Serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, desenvolvendo pesquisas, estudos, capacitações e diagnósticos que garantam o desenvolvimento institucional da instituição contratante. Valor: R\$

198.509,70 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e nove reais e setenta centavos).

Paulo Lopes, 04 de janeiro de 2018.

LUCELIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Administração

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2018.**

Publicação Nº 1481060

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2018.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 01/2017 de 01/01/2017, conforme Licitação Dispensável nº. 01/2017. Tendo como locatário a Câmara Municipal de Paulo Lopes e locador Sr. Florentino Manoel Pereira, CPF nº. 17983541953. Objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Locação 01/2017 por 12 (doze) meses, à partir de 01/01/2018. Fundamento: A prorrogação de prazo de vigência mencionada decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Paulo Lopes, 01 de janeiro de 2018.  
EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

# Penha

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PMP

Publicação Nº 1481067

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 - PMP  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – PMP  
 Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE LÂMINAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, estabelecida à Rod. BR 101, nº101 – km 121, Galpão 03, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.901.771/0013-07, representada, neste ato pelo Sr. Douglas Cavalheiro da Luz, CPF sob o nº 007.119.480-03, Consultor de vendas, doravante denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 077/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de lâminas para máquina Motoniveladora para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1643/2017, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos/recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	LÂMINA	Lâmina 13 furos 3/4 Curva	UN	100	R\$ 311,00	R\$ 31.100,00
TO-TAL						R\$ 31.100,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do(s) produto(s) até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.

4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceito produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A

Douglas Cavalheiro da Luz Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO

Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - PMP**

Publicação Nº 1481105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMP

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ÁGUA E MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.,

estabelecida à Rua Camões, nº. 1454, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.671/0001-19, representada, neste ato pelo Sr. João Nogueira Filho, CPF sob o nº. 487.611.339-49, Sócio diretor, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 076/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviço de sondagem de solo visando a elaboração de projetos diversos a serem realizados pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1589/2017, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item registrado encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	SONDAGEM DE SOLO	Contratação de Serviço de Engenharia com mobilização e montagem de equipamentos para Sondagem de solo para elaboração de projetos diversos para Prefeitura Municipal de Penha. Mobilização e Desmobilização da equipe e equipamentos para execução de sondagem.	M (metro)	10.000	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00
TO-TAL						R\$ 500.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do presente processo, caberá a proponente vencedora:

- executar os serviços de sondagem disponibilizando profissionais, equipamentos e/ou materiais necessários nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento Urbano, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- se responsabilizar pelo transporte e mobilização dos profissionais, equipamento e ou materiais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
- prestar a manutenção corretiva de equipamento utilizado, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
- para cada serviço solicitado deverá ser emitido laudo técnico e posterior Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - Cumprir as datas de execução dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de profissionais, equipamentos e ou materiais que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
- XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
- V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
- 10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às

determinações inseridas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Planejamento Urbano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ÁGUA E MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.

João Nogueira Filho

Contratado

**T E S T E M U N H A S**

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO

Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - PMP**

Publicação Nº 1481304

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP

Sistema de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME, estabelecida à Rua Henrique Lage, nº. 2211, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.853.083/0001-96, representada, neste ato pela Sra. Tânia Regina dos Santos Marques, CPF sob o nº. 537.620.889-34, sócia administradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos, Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao

detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
5	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 30.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	9	R\$ 4.189,00	R\$ 37.701,00
TOTAL					R\$ 37.701,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME

Tânia Regina dos Santos Marques

Contratado

## TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO

Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PMP

Publicação Nº 1481306

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AKON LTDA - EPP, estabelecida à Rua Lauro Muller, nº. 490, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.228.073/0001-87, representada, neste ato pelo Sr. Anderson Santos Faria, CPF sob o nº. 046.057.519-80, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO PREVISTO DO ITEM
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	7	R\$ 2.516,00	R\$ 17.612,00

TOTAL					R\$ 17.612,00
-------	--	--	--	--	---------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula

Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

AKON LTDA - EPP

Anderson Santos Faria

Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO  
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723  
Portaria nº 01/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PMP

Publicação Nº 1481311

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP  
Sistema de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Rua Dom Bosco, nº. 1.031, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-117, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.613.341/0001-35, representada, neste ato pelo Sr. Marcio de Lima da Silva, CPF sob o nº. 071.975.899-83, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN.	35	R\$ 1.760,00	R\$ 61.600,00
TOTAL					R\$ 61.600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME.

Marcio de Lima da Silva

Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO

Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PMP**

Publicação Nº 1481315

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Avenida Goiás, nº. 196, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, CEP: 77.410-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.936.600/0002-42, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Barságli Junior, CPF sob o nº. 005.628.399-76, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
6	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	10	R\$ 2.910,00	R\$ 29.100,00
TOTAL					R\$ 29.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo

garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV

– Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do

exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME.

Paulo Henrique Barságlia Junior

Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER

Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO

Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMP

Publicação Nº 1481318

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TOPCLIMA SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP, estabelecida à Avenida Leitão da Silva, nº. 765, SI 302, na cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, CEP: 29.046-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.705/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Maicon Bagatoli, CPF sob o nº. 078.770.239-01, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos

de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 9.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	24	R\$ 1.452,00	R\$ 34.848,00
TOTAL					R\$ 34.848,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

- 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
- 11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

TOPCLIMA SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP.  
Maicon Bagatoli  
Contratado

#### T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:  
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER  
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO  
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723  
Portaria nº 01/2017

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 - PMP**

Publicação Nº 1481319

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 - MULTIENTIDADE - PMP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PMP  
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI-EPP, estabelecida à Rua Luiz Cirimbelli, nº. 1659, SI 02, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.477/0001-40, representada, neste ato pelo Sr. Valcir Mota, CPF sob o nº. 048.428.279-47, representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 075/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO PREVISTO DO ITEM
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 36.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	6	R\$ 7.636,00	R\$ 45.816,00
TOTAL					R\$ 45.816,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O fornecimento do objeto, com valores registrados neste instrumento deverão ser efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os aparelhos de ar condicionado;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Pesca e Agricultura, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de janeiro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

VMLX ELETRONICOS EIRELI-EPP.

Valcir Mota

Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:  
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER  
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO  
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723  
Portaria nº 01/2017

## **AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 078/2017-PMP**

Publicação Nº 1481038

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017 - PMP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - PMP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a impugnação apresentada pela empresa Philharmonie Importação e Exportação Ltda-EPP, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 078/2017-PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarras Municipais – FAMUPE do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 04 de janeiro de 2018 às 09h30min. Torna-se necessária a suspensão para verificação dos questionamentos levantados pela empresa impugnante visando garantir assim a legalidade do presente processo licitatório e, possível retificação do Edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha, 03 de janeiro de 2018.

ELTON CANTENOR TEIXEIRA  
Pregoeiro

## **DECRETO Nº 3241/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, 41, 42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 804.783,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**

Publicação Nº 1481303

DECRETO Nº 3241/2017  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, 41, 42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 804.783,00 (Oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 804.783,00 (Oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), por conta de anulação parcial de dotações, conforme inciso II do art.11 e art.13 da Lei Municipal nº 2847 de 20 de dezembro de 2016.

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho: 10.301.0014  
Projeto: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde  
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 160.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho: 10.301.0014  
Projeto: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/55 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.032 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos: 0.1.0019.0000 – FUNDEB 40%  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/96 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 18.840,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.033 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil  
Fonte de Recursos: 0.1.0019.0000 – FUNDEB 40%  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/99 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos: 0.1.0611.0000 – Recursos Ordinários  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/73 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 190.000,00  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/74 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 11 – Secretaria da Agricultura e Pesca  
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura  
Programa de Trabalho: 20.605.011  
Projeto: 2.035 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Agricultura  
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinário  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00/108 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 1.800,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional  
Programa de Trabalho: 15.451.0013  
Projeto: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional  
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinário  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/131 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 210.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano  
Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Trânsito  
Programa de Trabalho: 06.181.0016  
Projeto: 2.086 – Funcionamento e Manutenção do Convênio SSP/SC – Polícia Militar  
Fonte de Recursos: 0.1.0012.0000 – Convenio SSP/SC  
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00/165 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 2.143,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento do artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho: 10.301.0014  
Projeto: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde  
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 160.000,00  
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho: 10.301.0014

Projeto: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/57 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.032 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos: 0.1.0019.0000 – FUNDEB 40%  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/97 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 9.100,00  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00/98 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 9.740,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.033 – Funcionamento e Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil  
Fonte de Recursos: 0.1.0019.0000 – FUNDEB 40%  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/100 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 12.000,00  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00/101 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino  
Programa de Trabalho: 12.361.0009  
Projeto: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental  
Fonte de Recursos: 0.1.0611.0000 – Recursos Ordinários  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/73 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 150.000,00  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/74 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 100.000,00  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00/77 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 90.000,00

Órgão: 11 – Secretaria da Agricultura e Pesca  
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura  
Programa de Trabalho: 20.605.011  
Projeto: 2.035 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Agricultura  
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinário  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/107 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 1.800,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional  
Programa de Trabalho: 15.451.0013  
Projeto: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional  
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinário  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00/130 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 210.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano  
Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Trânsito  
Programa de Trabalho: 06.181.0016  
Projeto: 2.086 – Funcionamento e Manutenção do Convênio SSP/SC – Polícia Militar  
Fonte de Recursos: 0.1.0012.0000 – Convênio SSP/SC  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/160 – Aplicações Diretas  
Valor: R\$ 2.143,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Penha/SC, 14 de dezembro de 2017.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO  
Secretário da Administração

# Peritiba

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1-2018

Publicação Nº 1481039

#### CONCEDE FÉRIAS A GEOVANE PETTER

Ozair Vieira de Brito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Geovane Petter, ocupante de cargo efetivo de Contador, no período de 08 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de janeiro de 2018.

Ozair Vieira de Brito

Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 2-2018

Publicação Nº 1481040

#### CONCEDE FÉRIAS A CÉSAR CLAUDIR DA SILVA

Ozair Vieira de Brito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor César Claudir da Silva, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, no período de 08 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de janeiro de 2018.

Ozair Vieira de Brito

Presidente da Câmara Municipal

# Petrolândia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CADASTRAMENTO 001 2018

Publicação Nº 1482152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC

EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 1/2018

O Prefeito Municipal de Petrolândia, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, aos interessados, que se encontra aberto o Edital de Cadastramento de Fornecedores, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Licitação ou para contratação. O Edital na íntegra poderá ser retirado no departamento de compras e Licitações do Município de Petrolândia - SC, através do e-mail [licita@petrolandia.sc.gov.br](mailto:licita@petrolandia.sc.gov.br) ou solicitado pelo fone: (47) 3536-1151. Petrolândia, 05 de janeiro de 2018. JOEL LONGEN - Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### DECRETO 4735

Publicação Nº 1481187

DECRETO Nº 4.735 – DE 03 DE JANEIRO DE 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC. No uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, para a servidora pública municipal, ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO, brasileira, viúva, nascida em 09/12/1966, CPF sob nº 733.607.329-87, identidade nº 1.077.814 SSP/SC, PIS nº 170379544-4, residente e domiciliado na Rua Padre Trudo nº 105, no Município de Pinheiro Preto– SC. Ocupante do cargo de PROFESSORA, Referencia “E”, do Quadro de Magistério do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 112, de 11-05-04, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 10/09/2008	00 anos, 03 meses e 13 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 02/01/2018	27 anos, 07 meses e 16 dias.
Total Tempo de Contribuição	27 anos, 10 meses e 29 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público como Professora	27 anos, 10 meses e 29 dias.

Artigo 3º O valor dos proventos da aposentadoria ora concedido em caráter integral, corresponde a 100% (cem) por cento de sua remuneração de contribuição, no valor de R\$ 1.928,71 (um mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos, formado por R\$ 1.819,54 de salário base e R\$ 109,17 (cento e nove reais e dezessete centavos) de 6% de triênios.

Artigo 4º O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado nas mesmas datas e com o mesmo índice repassado aos funcionários públicos do Município de Pinheiro Preto.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 de janeiro de 2018.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### **EXTRATO AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 FISIOTERAPIA - FMS**

Publicação Nº 1481941

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC. Valor: RS 128.425,00 (Cento e Vinte Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ÍTEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 19/01/2018. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br). Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30, pelo e-mail [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com) ou pelo telefone (49) 34350122.

Ponte Serrada, 04 de Janeiro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal.

### **EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018 RETROESCAVADEIRA**

Publicação Nº 1481037

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2017 - PE

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0033-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, TRAÇÃO AX4, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 79HP (SAE JI 349), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.600KG, COM CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO, COM LUZES DE TRABALHO, COM ASSENTO DE SUSPENSÃO A AR, COM MARCHAS A FRENTE E A RÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 844233/2017/MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1.042.044-82/2017. Valor Global: R\$ 227.900,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e novecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 04 de Janeiro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

**ATA Nº 5 PROCESSO 82/2017 ESCOLA**

Publicação Nº 1482199

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA</b>  CNPJ: 82.777.236/0001-01 RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada - SC	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 2/2017 - CC</b>
	Processo Administrativo: 82/2017 Processo de Licitação: 82/2017 Data do Processo: 29/09/2017
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção e conclusão da Escola EBM ANTONIO PAGLIA, Tipo Padrão com 12 salas de aula Projeto FNDE em conformidade com o Projeto Executivo proveniente do Termo de Compromisso PAR Nº 34163/2014 .

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2018 (Sequência: 5)**

Ao(s) 17 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 907/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2017, Licitação nº 2/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, as nove horas, na sala de licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017, para abertura e julgamento das propostas da licitação modalidade Concorrência nº 02/2017. Ato contínuo, foram abertos os envelopes das propostas rubricados pelo representante da PZT Construções RODRIGO BAGAGNOLO e analisados os documentos apresentados pelas empresas. A empresa FORMATTO ENGENHARIA LTDA, apresentou valor global da proposta R\$ 2.988.588,12 (Dois milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos). A empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA, apresentou proposta no valor R\$ 2.760.040,63 (Dois milhões setecentos e sessenta mil e quarenta reais e sessenta e três centavos). A empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor R\$ 2.738.143,75 (Dois milhões setecentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). A empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, apresentou proposta no valor R\$ 2.957.026,42 (Dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA, apresentou proposta no valor R\$ 3.013.572,11 (Três milhões e treze mil quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos) e a empresa PZT CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor R\$ 2.440.176,50 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 1952.167,01 (Hum milhão novecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) de materiais e R\$ 488.009,49 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e nove reais e quarenta e nove centavos). Assim, pela proposta apresentada em acordo com o exigido pelo edital e de menor valor, fica a empresa PZT CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão decidiu por suspender o certame para análise minuciosa da documentação da proposta com orçamento detalhado do valor global da obra, as decisões serão oportunamente divulgadas na forma legal. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2017

**COMISSÃO:**

EMANULA MARTINELLI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 ALICE CRISTINA FROZZA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
 DENISE BARBOSA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
 RAQUEL FOPPA EVANGELISTA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA</b>  CNPJ: 82.777.236/0001-01 RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada - SC	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 2/2017 - CC</b>  Processo Administrativo: 82/2017 Processo de Licitação: 82/2017 Data do Processo: 29/09/2017
Folha: 2/2	

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

- ..... - Representante

Rodrigo Bragagnolo

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

Publicação Nº 1481906

EXTRATO DE CONTRATO  
Nr. 08/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
OBJETO:	O presente instrumento de Contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
VALOR:	O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), divididos em 12 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
VIGÊNCIA:	04/01/2018 à 31/12/2018

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL PAGO POR CONSULTA REALIZADA Nº 01/2018**

Publicação Nº 1481159

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01 / 2018

“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº. 14.488.313/0001-45, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2018 que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir do dia 03/01/2018 às 09:00 horas até 31/12/2018, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC.

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que deverão prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”, com os valores constantes na tabela (anexo I).

#### 2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
- d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
- h) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- l) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- m) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- n) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.
- o) Declaração com o nome do profissional tendo habilitação profissional (Diploma de Nível Superior) e CRM (certificado de Registro Médica) e a comprovação do devido vínculo com a empresa.

2.3 Em se tratando de pessoas físicas, ou seja, profissionais liberais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Certidão Negativa Federal;
- b) – Certidão Negativa Estadual;
- c) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;

- d) - carteira de identidade e CPF.
- e) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- f) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pela credenciante.
- g) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.
- h) – Comprovação de habilitação profissional (Diploma de Nível Superior) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento.
- i) – CRM (certificado de Registro Medicina).

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1 – De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

3.2 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, atuais e futuros.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelopes n° 1 : Proposta de Preços ; e  
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação

4.1.1. O envelope deverá conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços e Documentos

Entidade de Licitação

Edital de Credenciamento n° 1 / 2018

Razão Social do Proponente:

CNPJ n°: ..... 5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”, emitida pelo Secretário da Saúde;

b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (15º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

### 6 - VIGÊNCIA:

6.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

6.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6.3 - Havendo o credenciamento de mais profissionais por especialidade, será realizado o atendimento aos munícipes de forma alternada por ordem de inscrição, a fim de promover igualdade nos direitos aos credenciados.

### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

#### 8- DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

8.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5 - Ao Gestor fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

-Anexo II -Modelo de Declaração de Idoneidade.

-Anexo III -Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º.inciso XXXIII da CF).

-Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo V – Minuta contrato (Termo de Credenciamento).

8.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 03 de janeiro de 2018.

BENITO BRAND  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I

#### ITENS QTDDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX /CONSULTA

1	300,00	CSUTA	REALIZACAO DE CONSULTA MEDICA NA AREA DE UROLOGIA.	120,00
2	300,00	CSUTA	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.	120,00
3	500,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM CARDIOLOGIA	120,00
4	700,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA	120,00
5	700,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM PEDIATRIA	120,00
6	5.000	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM CLINICO GERAL	40,00

#### ANEXO II

#### MODELO

À Comissão de Licitações  
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 06/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Presidente Nereu  
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de consultas médicas, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 06/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 2018.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.” NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, representado pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº. 14.488.313/0001-45, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ....., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob nº. .... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº. ... e CPF nº. .... , residente e domiciliado na Rua ..... em..., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS PROFISSIONAIS DE UROLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA E CLINICO GERAL PAGAS POR CONSULTA PRESTADAS A TODA MUNICIPALIDADE REALIZADAS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.” conforme tabela de valores abaixo

discriminados:

#### ITENS QTDDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR /CONSULTA

1	300,00	CSUTA	REALIZACAO DE CONSULTA MEDICA NA AREA DE UROLOGIA.	120,00
2	300,00	CSUTA	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSQUIATRIA.	120,00
3	500,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM CARDIOLOGIA	120,00
4	700,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA	120,00
5	700,00	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM PEDIATRIA	120,00
6	5.000	CSUTA	SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS EM CLINICO GERAL	40,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

- a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
- c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2018.

#### CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
- b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
- d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

#### CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

A Fiscalização dos serviços ficará por conta do secretário de Saúde Senhor Benito Brand.

#### CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

#### CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.  
 b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:  
 b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.  
 b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.  
 b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.  
 b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.  
 b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 01/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ..... de ..... de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Princesa

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018

Publicação Nº 1482151

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

DIANGELE F. K. MARMITT, Prefeita de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de Janeiro de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de maio de 2015, Concurso Público prorrogado pelo Decreto nº. 131 de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FARMACÊUTICO

EDIANE FROZZA

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de Janeiro de 2018.

DIANGELE F. K. MARMITT,  
Prefeita Municipal em exercício

# Quilombo

## PREFEITURA

### EXTRATO 147/2013

Publicação Nº 1481729

Esta do de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	CONSTRUTORA SENHORE LTDA ME
Objeto .....	TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013.
Valor :	Supressão: R\$ 16.895,50 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Licitação .....	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 144/2013.
QUILOMBO, 27 de dezembro de 2017.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

### PORTARIA Nº 004/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481247

PORTARIA Nº 004/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1795/2017 - de 28 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal Alini Hohn Copatti, do dia 02 a 05 de janeiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 04 (quatro) dias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski  
Funcionária Designada

### PORTARIA Nº 005/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1481250

PORTARIA Nº 005/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1795/2017 - de 28 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal Cristiane Breansini Berlanda, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 30 (trinta) dias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski  
Funcionária Designada

### PORTARIA Nº.001/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481241

PORTARIA Nº.001/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1791/2017 - de 28 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal Joelson de Quadros Moreira, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2017, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 02 (dois) dias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

### **PORTARIA Nº.002/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481243

PORTARIA Nº.002/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1793/2017 de 28 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal Fernanda Zilio Bandiera, do dia 02 ao dia 11 de janeiro de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Fica a Servidora, autorizada a gozar férias referente a esse período trabalhado, do dia 16 ao dia 25 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

### **PORTARIA Nº.006/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481255

PORTARIA Nº.006/2017 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1794/2016 - de 28 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal Rildo José Beber, do dia 03 a 19 de janeiro de 2017, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 17 (dezesete) dias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

### **PORTARIA Nº 003/2018- DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481245

PORTARIA Nº 003/2018- DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 3º da Lei Municipal nº 2643/2017 de 10 de junho de 2017 e o inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Cedência de Servidores nº 002/2017 de 17 de julho de 2017, em conformidade com o Decreto nº 170/2017 – de 25 de agosto de 2017 e considerando o Ofício nº 058/2017 do Presidente do ICESA sob Protocolo nº 2149 de 29 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Amoni Rosset, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades no Instituto Cultural, Educacional, Social e Ambiental – ICESA, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira  
13h às 17h

Terça-Feira  
13h às 17h

Quarta-feira  
13h às 17h

Quinta-feira  
13h às 17h

Sexta-feira  
13h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de janeiro de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

### **PORTARIA Nº. 007/2018 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481377

PORTARIA Nº. 007/2018 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BREANSINI BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Servidora Pública Municipal Cristiane Breansini Berlanda portadora do CPF nº 057.297.589-95, ocupante do cargo de Técnico em Controle do Patrimônio, com lotação na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para:

I – Responder pela Tesouraria do Município de Quilombo, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz portador do CPF nº 579.998.729-20;

II – Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, em conjunto com a gestora do fundo Sra. Cátia Regina Backes Dezordi portadora do CPF nº 023.953.529-42 e o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz portador do CPF nº 579.998.729-20;

III – Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Quilombo, CNPJ nº 12.808.584/0001-05, em conjunto com o Gestor do Fundo Sr. João Claudiomiro Nunes portador do CPF nº 625.758.729-87 e o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz portador do CPF nº 579.998.729-20;

IV - Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 17.869.455/0001-40, em conjunto com o Gestor do Fundo Sr. João Claudiomiro Nunes portador do CPF nº 625.758.729-87 e o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz portador do CPF nº 579.998.729-20;

Art. 2º Os servidores designados nos termos do Artigo anterior,

ficam atribuídos os seguintes poderes:

- I – Abrir contas depósito;
- II – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- III – Efetuar resgates / Aplicações financeiras;
- IV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII – Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XIII – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- IV – Efetuar transferências para a mesma e outras titularidades;
- X – Encerrar contas depósitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski

Funcionária Designada

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### **ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PROC. LICITATÓRIO 001/2018**

Publicação Nº 1481136

Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna  
Processo Licitatório nº 001/2018  
Proc. Licitatório 001/2018

Referência: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.  
Onde se lê:

“3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h00min, do dia 18 de janeiro de 2018”.

Leia-se:

“3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h00min, do dia 19 de janeiro de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Fortuna/ SC, 04 de janeiro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

Publicação Nº 1481447

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC  
Processo de Licitação 002/2018  
Edital de Pregão Presencial 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 22 de janeiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: prefeitura@riofortuna.sc.gov. ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/ SC, 04 de janeiro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

# Romelândia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123

Publicação Nº 1481297

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123

Processo Licitatório Nº. 2403/2017

Modalidade: Pregão  Registro de Preço Nº. 49/2017

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 14/12/17

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Tiradentes, 670, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal de Saúde Sr. CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 006.132.579-10 e RG nº 3.331.927 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: Danilo Luiz Spohr ME

CNPJ: 01.737.686/0001-60, FONE:

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, CENTRO, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2403/2017 na modalidade de Pregão Presencial  Registro de preços nº. 49/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I  A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO MOTOR DO VEÍCULO FORD TRANSIT GREENCAR ANO 2011, PLACA MKL-4821 - 2.4 DIESEL, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	1,0	SV	RETIFICA DO BLOCO DO MOTOR	300,00	Danilo Luiz Spohr ME
2	1,0	SV	RETIFICA DO VIRABREQUIM DO MOTOR	450,00	Danilo Luiz Spohr ME
3	1,0	SV	ALINHAMENTO DE BIELAS	250,00	Danilo Luiz Spohr ME
4	1,0	SV	RETIFICA DO CABEÇOTE DO MOTOR	1.700,00	Danilo Luiz Spohr ME
5	4,0	UN	BUCHAS DE BIELA DO MOTOR DA FORD TRANSIT ANO 2011 MOTOR DIESEL	50,00	Danilo Luiz Spohr ME
6	1,0	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA DA FORD TRANSIT ANO 2011 - DIESEL	220,00	Danilo Luiz Spohr ME
7	1,0	UN	JOGO DE MANCAL DO MOTOR DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	400,00	Danilo Luiz Spohr ME
8	1,0	UN	JOGO KIT DE JUNTAS DO MOTOR FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	1.560,00	Danilo Luiz Spohr ME
9	1,0	UN	BOMBA DO ÓLEO DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	420,00	Danilo Luiz Spohr ME
10	1,0	JG	JOGO DE PISTÕES DO MOTOR DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	1.400,00	Danilo Luiz Spohr ME
11	1,0	JG	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	485,00	Danilo Luiz Spohr ME
12	1,0	UN	FILTRO DO ÓLEO DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	28,00	Danilo Luiz Spohr ME
13	1,0	UN	FILTRO DO AR DA FORD TRANSIT 2011 - DIESEL	45,00	Danilo Luiz Spohr ME
14	5,0	L	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 DIESEL	25,00	Danilo Luiz Spohr ME
15	1,0	SV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1.800,00	Danilo Luiz Spohr ME

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III  Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Máximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.

VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA  DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A  Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B  Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C  Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D  Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA  DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

I  O pagamento do objeto será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II  Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha d, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

**CLÁUSULA OITAVA  DA VIGÊNCIA**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA  RECISÃO**

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II  A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III  Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV  Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V  Judicial, nos termos da legislação.

VI  Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I  De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II  A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea b.

III  Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A  Advertência por escrito;

B  Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C  Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D  declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV  Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V  Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia  SC, 14/12/17.

VALDIR BUGS		Daniilo Luiz Spohr ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

### DECRETO 3.929/2018

Publicação Nº 1481209

DECRETO N. 3.929/2018	ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ISS, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, IPTU E ALVARÁ SANITÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  VALIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
-----------------------	---

#### DECRETA:

ART. 1º - Para o recolhimento dos tributos Municipais, ISS, Alvará de Licença para Localização e Permanência, IPTU e Alvará Sanitário, no exercício de 2018, serão observados os prazos de vencimento estabelecidos na tabela abaixo:

IMPOSTO	SOBRE	SERVIÇOS	–	I.S.S.
COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	
Janeiro	15.02.2018	Julho	15.08.2018	
Fevereiro	15.03.2018	Agosto	15.09.2018	
Março	15.04.2018	Setembro	15.10.2018	
Abril	15.05.2018	Outubro	15.11.2018	
Maiο	15.06.2018	Novembro	15.12.2018	
Junho	15.07.2018	Dezembro	15.01.2019	

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA
VENCIMENTO

Parcela Única	30.03.2018
---------------	------------

#### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. VENCIMENTO

PARC. ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30/04/2018	30/04/2018	30/05/2018	30/06/2018

ALVARÁ SANITÁRIO
VENCIMENTO

Parcela Única	30.09.2018
---------------	------------

ART. 2º- Não havendo expediente bancário em alguma das datas estabelecidas neste Decreto, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, 04 de Janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 3.930/2018

Publicação Nº 1481212

DECRETO Nº 3.930/2018

CONCEDE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DO RESPECTIVO MONTANTE PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL E URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:  
DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto, a teor do artigo 200 da Lei 1.196/97, assegurado desconto de 10% (dez por cento) no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial e Urbano- IPTU do exercício de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 04 de Janeiro de 2018.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T. Merigo Jung

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 3.931/2018

Publicação Nº 1481942

DECRETO Nº 3.931/2018

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que atualmente o salário mínimo vigente é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e que existem cargos no quadro de cargos comissionados, no quadro permanente com valor inferior ao mínimo oficial, deve o valor da remuneração descrita ser adequada ao valor atual do salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto alterado a remuneração dos cargos de Comissão, descritos no anexo I da Lei Complementar nº. 004/2009 de 30 de Dezembro de 2009, especificamente o cargo de Código 0010 – Assessor Especial I – CC–02, Código 0011 – Assessor Especial II – CC-01, em virtude do aumento do salário mínimo e a adequação da remuneração dos mesmos para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto alterado a remuneração dos cargos de Serviços Gerais de Apoio, descritos na Lei Complementar 04/2009 de 30 de Dezembro de 2009, especificamente no Grupo I o cargo do código 0016 - Inseminador, em virtude do aumento do salário mínimo e a adequação dos mesmos para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto alterado a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo III da Lei Complementar nº 004/2009, de 30 de Dezembro de 2009, especificamente no Grupo III o cargo do Código 0021 – Agente Administrativo, em virtude do aumento do salário mínimo e a adequação da remuneração dos mesmos para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Fica pelo presente Decreto alterado a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei nº 1937/2011, de 05 de Maio de 2011, especificamente no Grupo III o cargo do Código 006 – Auxiliar de Dentista, em virtude do aumento do salário mínimo e a adequação da remuneração dos mesmos para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 5º - Fica revogado o Decreto n. 3.790 de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 04 de janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal

Adriane T. Merigo Jung

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 3.932/2018

Publicação Nº 1481945

DECRETO Nº 3.932/2018	ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais e;
-----------------------	--

- Considerando a vigência da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

- Considerando que o valor do Piso Nacional do Magistério será R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40h semanais.

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:

### A N E X O I

#### CORPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### QUADRO DE VENCIMENTOS - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENC. BASE
001	Magistério – Ensino Fundamental	30	1.227,68
002	Graduação – Pedagogia/Series Iniciais e Educ. Infantil.	30	1.227,68
003	Educação Física	04	1.227,68
004	Artes	04	1.227,68
005	Língua Estrangeira Moderna/Inglês.	03	1.227,68
006	Língua Estrangeira Moderna/Espanhol	03	1.227,68
	TOTAL DE VAGAS	74	

#### QUADRO DE VENCIMENTOS - 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENC. BASE
007	Magistério – Ensino Fundamental	30	2.455,35
008	Graduação – Pedagogia/Series Iniciais e Educ. Infantil.	30	2.455,35
	TOTAL DE VAGAS	60	

Art.2º. Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público

da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### A N E X O II

##### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO / CC	VAGAS	VENC. BASE
009	Monitor de Creche	02	1.227,68
	TOTAL DE VAGAS	02	

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### A N E X O III

##### QUADRO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGOS/CE	VAGAS	VCTO/BASE
010	Psicopedagogo	02	2.136,19
	TOTAL DE VAGAS	02	

##### QUADRO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGOS/CE	VAGAS	VCTO/BASE
011	Assistente de Educação	01	3.281,82
012	Atendente de Educação	02	2.273,32
013	Secretario de Escola	02	2.455,35
	TOTAL DE VAGAS	05	

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto 3.814/2017 de 08 de março de 2017.

Romelândia – SC, 04 de janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung

Secretária da Administração e Fazenda

### EXTRATO CONTRATO 113/2017

Publicação Nº 1481289

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
EXTRATO DO CONTRATO 113/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica CONCLUSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA PRIMEIRINHA, através Processo de Licitação Nº 2293/2017, na modalidade Pregão nº 12/2017. Contratado: SANEOSTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA.. Validade do Contrato 31/12/17.

Romelândia, 07/12/17.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal

### EXTRATO CREDENCIAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1481867

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA torna público que está aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE

REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de inexigibilidade de licitação. O presente será regido pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores. Romelândia (SC), 04 de Janeiro de 2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

### **EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO 01/2018**

Publicação Nº 1481692

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018  
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina através do seu Gestor Sr. CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 5 de janeiro de 2018, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para o credenciamento de interessados no objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2018, para o Credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas para prestar serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, Rua 12 de Outubro, 242, fone (049) 3624 1002 – e e-mail [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br) Romelândia, SC, 04 de janeiro de 2018.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL  
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

### **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 2382/2017**

Publicação Nº 1481300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO 2382/2017

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 2315/2017, para Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Natalina da Praça Municipal. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Romelândia (SC), 24/11/2017. VALDIR BUGS – PREFEITO MUNICIPAL. Fornecedor: Instaladora Zanatta ME

### **PORTARIA 8707/2018**

Publicação Nº 1481983

PORTARIA Nº 8708/2018  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

**RESOLVE:**

Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, MARISTELA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 à 01 de setembro de 2017, para serem gozadas de 04 de janeiro de 2018 à 02 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

**PORTARIA 8709/2018**

Publicação Nº 1481986

PORTARIA Nº 8709/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, JOICE TEREZINHA DE ANDRADE DRIES PINHEIRO, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2017 à 03 de janeiro de 2018, para serem gozadas de 04 de janeiro de 2018 à 02 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

**PORTARIA 8710/2018**

Publicação Nº 1481987

PORTARIA Nº 8710/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, VALDINEI GREGOL, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, pelo período de 03(três) meses, a contar de 04 de janeiro de 2018 à 03 de abril de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de janeiro de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1481119

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 13/04/2016 a 12/04/2017, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1481120

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora DAIANE NERIS CAMPAGNIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 18/04/2017 a 17/04/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1481122

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC,

usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora EDIANA CASTANHEIRO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1481126

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora LUCILÉIA LOCATELLI ZANELLA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 005/2018

Publicação Nº 1481128

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora MARILENE SANTOS ZANESCO do quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/03/2017 a 11/03/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 006/2018**

Publicação Nº 1481130

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ROSEMILDA APARECIDA DE SOUZA PÉRICO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 007/2018**

Publicação Nº 1481133

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 02 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2018, totalizando 20 dias de férias à servidora ROSILENE DE FREITAS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 008/2018**

Publicação Nº 1481137

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora SILVANA DE FÁTIMA VIEIRA ALONCIO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 009/2018**

Publicação Nº 1481140

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora SUZIANE MASSENS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 03/05/2017 a 02/05/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 010/2018**

Publicação Nº 1481144

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2018, totalizando 10 dias

de férias à servidora TAINARA TURMINA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/09/2017 a 31/08/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 011/2018**

Publicação Nº 1481146

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora VIVIAN LOCATELLI LAZZAROTTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/03/2016 a 16/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 012/2018**

Publicação Nº 1481149

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora EDNA VERGÍNIA GODINHO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2016 a 31/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 013/2018**

Publicação Nº 1481151

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor PAULO HOFFELDER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/01/2016 a 01/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 014/2018**

Publicação Nº 1481153

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor EVANDRO CARLOS LIDANI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2017 a 01/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 015/2018**

Publicação Nº 1481154

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de

02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANA MARIA PATEL DE OLIVEIRA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/01/2016 a 01/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 016/2018**

Publicação Nº 1481155

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANA PAULA GAIO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 05/03/2016 a 04/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 017/2018**

Publicação Nº 1481275

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ELVIRA SCHWANTZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 10/02/2016 a 09/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 018/2018**

Publicação Nº 1481161

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora LUCÉLIA DO CARMO PEREIRA DE BASTIANI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/02/2016 a 16/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 019/2018**

Publicação Nº 1481162

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora VERA LÚCIA MOREIRA LOPES CONTE do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 020/2018**

Publicação Nº 1481164

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias

de férias à servidora IVANIR FALCHETTI NESI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/07/2016 a 30/06/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 021/2018**

Publicação Nº 1481166

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor DALMIR ZIMMER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/03/2017 a 01/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 022/2018**

Publicação Nº 1481167

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor ANDERSON LEOBET do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 06/02/2017 a 05/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 023/2018**

Publicação Nº 1481168

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora CÉLIA REGINA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 024/2018**

Publicação Nº 1481171

PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ARIANE SPANHOLI VIGOLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2017 a 31/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 025/2018**

Publicação Nº 1481172

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ALINE BAZZO do quadro de Pessoal do Poder

Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 026/2018**

Publicação Nº 1481173

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora JULIANA BASSO ANSILIERO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2016 a 31/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 027/2018**

Publicação Nº 1481178

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor ALEXANDRE GATELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2016 a 31/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 028/2018**

Publicação Nº 1481180

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANA KARINA FALCHETTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 13/02/2017 a 12/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 029/2018**

Publicação Nº 1481181

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ARIANA PAULA MERGNER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/07/2017 a 01/07/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 030/2018**

Publicação Nº 1481182

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de

02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora CRICIELE DA SILVA RIBEIRO LEVINSKI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2017 a 31/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 031/2018**

Publicação Nº 1481183

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora CRISTIANE DE LOURDES LAZZARI SONDA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2016 a 14/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 032/2018**

Publicação Nº 1481185

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MADALENA MARIA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2016 a 28/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 033/2018**

Publicação Nº 1481201

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MARILDA DOS SANTOS BORGIA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/05/2017 a 30/04/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 034/2018**

Publicação Nº 1481202

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MARILDE DEL MORO PAGANINI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2016 a 31/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 035/2018**

Publicação Nº 1481203

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias

de férias à servidora MARINA ABATI BIAVA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/02/2017 a 16/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 036/2018**

Publicação Nº 1481204

PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MARINES APARECIDA DE FREITAS PATEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2016 a 28/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 037/2018**

Publicação Nº 1481205

PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ROSANA DE BORTOLI GAIO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2016 a 28/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 038/2018**

Publicação Nº 1481207

PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora SOLANGE FERRANTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 11/02/2017 a 10/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 039/2018**

Publicação Nº 1481208

PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora TATIANE NEZI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2017 a 31/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 040/2018**

Publicação Nº 1481210

PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/03/2017 a 16/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 041/2018**

Publicação Nº 1481214

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor PEDRO ZAMBONI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/10/2016 a 30/09/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 042/2018**

Publicação Nº 1481225

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor AGNALDO MAURÍCIO PÉRICO LIMA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2017 a 13/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 043/2018**

Publicação Nº 1481226

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANDREA TEREZA DE BORTOLI ANSILIERO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2016 a 14/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 044/2018**

Publicação Nº 1481227

PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANDREZA BERTOTTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 045/2018**

Publicação Nº 1481228

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido

de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANDRIANA PIVA MACARI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2017 a 28/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 046/2018**

Publicação Nº 1481230

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor ARNALDO ELÓI BENVENUTO JÚNIOR do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 19/03/2017 a 18/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 047/2018**

Publicação Nº 1481231

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor BRUNO DE PAULA BARBOZA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/02/2017 a 16/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 048/2018**

Publicação Nº 1481233

PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora CLAUDETE APARECIDA DE PAULA DE BASTIANI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2016 a 31/01/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 049/2018**

Publicação Nº 1481235

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor ELIANDRO GONÇALVES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 20/05/2017 a 19/05/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 050/2018**

Publicação Nº 1481236

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de

02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ELIANER FÁTIMA LINDER MAYER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 051/2018**

Publicação Nº 1481240

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2016 a 13/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 052/2018**

Publicação Nº 1481242

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/09/2015 a 01/09/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 053/2018**

Publicação Nº 1481244

PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora KATIA RAQUEL DOTTA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2017 a 13/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 054/2018**

Publicação Nº 1481246

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor LEOMAR GUZI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 055/2018**

Publicação Nº 1481248

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora LIRES MARIA ANCILIERO GETASSI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2016 a 13/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 056/2018**

Publicação Nº 1481252

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PES-SOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2017 a 13/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 057/2018**

Publicação Nº 1481256

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PES-SOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MEIRIELI CZERNIAKI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 21/02/2017 a 20/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 058/2018**

Publicação Nº 1481259

PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PES-SOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MÔNICA GIACOMIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2017 a 14/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 059/2018**

Publicação Nº 1481263

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PES-SOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora SOELI SCHAEGLER NEUHAUS ZANATTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 060/2018**

Publicação Nº 1481265

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PES-SOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de

02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora VÂNIA SCHEID do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 04/08/2017 a 03/08/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 061/2018**

Publicação Nº 1481267

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 23/04/2016 a 22/04/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 062/2018**

Publicação Nº 1481268

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ANA PAULA SARTOREL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 18/02/2017 a 17/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 063/2018**

Publicação Nº 1481273

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Nº 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. ELIANE RIBEIRO SANTOS para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, na função de AUXILIAR DE LIMPEZA, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de outubro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 064/2018**

Publicação Nº 1481270

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor OZANAN MIKAEL VIVAN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2016 a 01/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 065/2018**

Publicação Nº 1481272

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido

de 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, totalizando 30 dias de férias a servidora TERESINHA TERCI DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2016 a 31/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL 307/2017

Publicação Nº 1481915

DECRETO Nº 307/2017

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R\$ 17.714,80 (dezesete mil setecentos e quatorze reais oitenta centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
34	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.714,80

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R\$ \$ 17.714,80 (dezesete mil setecentos e quatorze reais oitenta centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
35	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.714,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,  
em 29 de Dezembro de 2017.

DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

### DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1481926

DECRETO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores relacionados a integrarem a Comissão Municipal de julgamento dos Registros Cadastrais.

Presidente: Elenice Elecir Porsch  
Secretário: Ademir Antonio Detofol  
Membro: Eroni Allebrandt  
Membro: Selmar Magro  
Membro: Ilidiane Secchi

Art. 2º. Ficam designados os servidores a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso:  
Presidente: Elenice Elecir Porsch  
Secretário: Ademir Antonio Detofol  
Membro: Eroni Allebrandt  
Membro: Selmar Magro  
Membro: Ilidiane Secchi

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,  
em 02 de janeiro de 2018.  
DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2018**

Publicação Nº 1481929

DECRETO Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

- Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
- Considerando o disposto no Decreto Federal 5.504 de 05 de agosto de 2005 e na portaria interministerial MP/MF 217 de 31 de Julho de 2006;
- Considerando o disposto no Decreto 141/2017 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de pregão no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como PREGOEIRA, para atuação em pregão presencial no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, a servidora Elenice Elecir Porsch.

Art. 2º. Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Ademir Antonio Detofol  
Eroni Allebrandt  
Selmar Magro  
Ilidiane Secchi

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 02 de Janeiro de 2018.  
DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA N. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481971

PORTARIA N. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor LEANDRO DA SILVA GALUPO, brasileiro, casado, Advogado, inscrita no CPF sob o n. 021.610.659-12 e RG n. 3.826.142-1, OAB/SC 26.877, para desempenhar as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 04 de janeiro de 2018.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

ELIANE LAURA ROHDEN

Contadora

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 002/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481354

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 002/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
Dispõe sobre a Nomeação de ANDREIA POLETTO DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9º, da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), 793/2015, de 21 de agosto de 2015 e considerando o resultado do Concurso Público nº002/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, ANDREIA POLETTO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, Grupo/Categoria 2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP), Código 02.10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº 002/2015, Carga horária de 40 Horas Semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 003/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481356

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 003/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Institui Servidores para Comissão Julgadora dos Registros Cadastrais e Comissão Permanente de Licitação.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com a Lei Municipal nº012/97, de 29 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Julgamento dos Registros Cadastrais nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei Municipal nº012/97, de 29 de janeiro de 1997.

Presidente: Vanderlei Paulo Backes  
Secretário: Gerson Carlos Rissardo  
Auxiliar Direto: Tiago de Paris  
Suplente: Carmen Fachin Gentilini

Art. 2º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº8.666/93 e Lei Municipal nº012/97, de 29 de janeiro de 1997.

Presidente: Maikon Tiago Lunedo  
Secretário: Tiago de Paris  
Auxiliar Direto: Carmen Fachin Gentilini  
Primeiro Suplente: Andreia Casagrande Cararo  
Segundo Suplente: Gerson Carlos Rissardo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº 004/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481358

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 004/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão no Município de Santiago do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com a Lei Municipal nº012/97, de 29 de janeiro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Vanderlei Paulo Backes para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – Gerson Carlos Rissardo;  
II – Juliano João Somavilla;  
III – Tiago de Paris.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 017/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481392

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 017/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2017, INSTITUÍDA PELO DECRETO 287/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e art. 125 da Lei Complementar 009/2001 e,

Considerando o ofício 02/2017 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, de 02 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto 287/2017 de 07 de novembro de 2017, até o dia 02 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 018/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481394

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 018/2018 - DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2017, INSTITUÍDA PELO DECRETO 288/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e art. 125 da Lei Complementar 009/2001 e,

Considerando o ofício 03/2017 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2017, de 02 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto 288/2017 de 07 de novembro de 2017, até o dia 02 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

**DECRETO Nº001/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481352

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017 PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso II e VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

## DECRETA:

Art. 1º A Composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual Consolidado de 2017 do Município de Santiago do Sul - SC, obedecerá os valores de acordo com as destinações de recursos, para o exercício de 2018, conforme relacionado abaixo:

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (PREFEITURA):

Destinação de Recursos/Contas Bancárias	D.R	Valor R\$	Comprometido R\$	Disponível R\$
Banco Brasil S/A Cta. 15.511-X	0.3.00	261.936,48	9.721,30	252.215,18
Banco Brasil S/A Cta. 15.511-X	0.1.00	23.190,03	23.190,03	-
Banco Brasil S/A Cta. 11.847-8	0.3.36	77.143,47	-	77.143,47
Banco Brasil S/A Cta. 21549-X	0.3.37	9.466,80	-	9.466,80
Banco Brasil S/A Cta. 105.963-7	0.3.00	20.485,15	-	20.485,15
Banco Brasil S/A Cta. 105.971-8	0.3.10	8.075,10	-	8.075,10
Banco Brasil S/A Cta. 105.980-7	0.3.11	14.020,73	-	14.020,73
Banco Brasil S/A Cta. 105.998-X	0.3.12	13.062,98	-	13.062,98
Banco Brasil S/A Cta. 115.128-2	0.3.89	46.580,18	-	46.580,18
Banco Brasil S/A Cta. 21.339-X	0.3.12	444,95	-	444,95
Banco Brasil S/A Cta. 12.337-4	0.3.07	18.782,92	-	18.782,92
Banco Brasil S/A Cta. 18.614-7	0.3.18	17.219,20	-	17.219,20
Banco Brasil S/A Cta. 15.541-1	0.3.39	89.820,72	-	89.820,72
Banco Brasil S/A Cta. 22.870-2	0.3.08	23.509,69	-	23.509,69
Banco Brasil S/A Cta. 22.870-2	0.1.08	9.450,90	9.450,90	-
Banco Brasil S/A Cta. 24.555-0	0.3.87	13.660,00	-	13.660,00
Banco Brasil S/A Cta. 29.896-4	0.3.00	5.484,80	-	5.484,80
Banco Brasil S/A Cta. 28.673-7	0.3.65	19.973,08	14.367,71	5.605,37
Banco Brasil S/A Cta. 28.673-7	0.3.00	1.649,66	1.603,39	46,27
Caixa Econômica Federal Cta. 1-2	0.3.00	601.895,55	-	601.895,55
Banco Brasil S/A Cta. 30.915-X	0.3.35	66.594,87	-	66.594,87
Banco Brasil S/A Cta. 30.905-2	0.3.35	2.012,23	-	2.012,23
Banco Brasil S/A Cta. 30.909-5	0.3.35	15.443,68	-	15.443,68
Banco Brasil S/A Cta. 31.428-5	0.3.65	21.793,86	-	21.793,86
Totais R\$		1.381.697,03	58.333,33	1.323.363,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS				
Destinação Recursos/Contas Bancárias	D.R.	Valor R\$	Comprometido R\$	Disponível R\$
Banco Brasil S/A Cta. 96.247-3	0.3.67	17.665,73	-	17.665,73
Banco Brasil S/A Cta. 25.807-5	0.3.38	50.609,48	-	50.609,48
Banco Brasil S/A Cta. 25.807-5 EP Individual	0.3.38	71.878,21	-	71.878,21
Banco Brasil S/A Cta. 25.807-5 EP.Coletiva	0.3.38	150.000,00	-	150.000,00
Banco Brasil S/A Cta. 25.806-7	0.3.38	22.586,31	-	22.586,31
Banco Brasil S/A Cta. 25.809-1	0.3.38	68.418,20	-	68.418,20
Banco Brasil S/A Cta. 26.167-x	0.3.38	1.275,45	-	1.275,45
Banco Brasil S/A Cta. 25.808-3	0.3.38	45.291,87	-	45.291,87
Banco Brasil S/A Cta. 29.961-8	0.3.38	11.904,48	-	11.904,48
Banco Brasil S/A Cta. 31.382-3	0.3.02	28.218,48	-	28.218,48
Banco Brasil S/A Cta. 31.795-0	0.3.38	1.578,76	-	1.578,76
Banco Brasil S/A Cta. 30.104-3	0.3.38	23.792,16	-	23.792,16
Banco Brasil S/A Cta. 25.810-5	0.3.38	405,28	-	405,28
Banco Brasil S/A Cta. 26.799-6	0.3.67	2.164,21	-	2.164,21
Banco Brasil S/A Cta. 24.818-5	0.3.88	43.850,02	-	43.850,02
Totais R\$		539.638,64	-	539.638,64

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA 2018 (Por Fonte de Recursos):

Fonte recursos/Descrição	Valor R\$	Valor R\$ Comprometido	Valor R\$ Disponível
0.1.00 - Recursos Ordinários	23.190,03	23.190,03	-
0.1.08 - Contrib.Custeio Serv.Ilumin.Pública - COSIP	9.450,90	9.450,90	-
0.3.00 - Recursos Ordinários	891.405,37	11.324,69	880.080,68
0.3.02 - Receita e Transf.Impostos - SAUDE	28.218,48	-	28.218,48
0.3.07 - Contrib. Interv. Domínio Econômico-CIDE	18.782,92	-	18.782,92
0.3.08 - Contrib. Custeio Serv.Ilum.Publ-COSIP	23509,69	-	23509,69
0.3.10 - Convênio Trânsito – Militar	8.075,10	-	8.075,10
0.3.11 - Convênio Trânsito – Civil	14.020,73	-	14.020,73

0.3.12 - Convênio Trânsito – Prefeitura	13.507,93	-	13.507,93
0.3.18 - Transf.FUNDEB – (Aplic.Profiss.Magistério)	17.219,20	-	17.219,20
0.3.35 – Transf.Sist.Único Assist.Social/SUAS União	84.050,78	-	84.050,78
0.3.36 - Salário Educação	77.143,47	-	77.143,47
0.3.37 – Outras Transferências do FNDE	9.466,80	-	9.466,80
0.3.38 - Transfer.Sist.Único de Saúde/SUS União	447.740,20	-	447.740,20
0.3.39 - Fundo Especial do Petróleo – FEP	89.820,72	-	89.820,72
0.3.67 - Transfer.Sist.Único de Saúde/SUS Estado	19.829,94	-	19.829,94
0.3.65 - Transf.Sist.Único Assist.Social/SUAS Estado	41.813,21	14.367,71	27.445,50
0.3.87 - Alienação Bens dest.à Programas de Educação	13.660,00	-	13.660,00
0.3.88 - Alienação Bens dest.à Programas de Saúde	43.850,02	-	43.850,02
0.3.89 - Alienação Bens dest.à outros Programas	46.580,18	-	46.580,18
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.921.335,67</b>	<b>58.333,33</b>	<b>1.863.002,34</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra.  
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal  
Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº005/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1481361

DECRETO Nº005/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade  
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes  
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes  
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(55) ..... R\$ 44.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº006/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481363

DECRETO Nº006/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE

Ação: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária

Atividade: 2.035 - Manut. Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.38– Aplicações Diretas.(56) ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Sanitária, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.809-1 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

**DECRETO Nº007/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481365

DECRETO Nº007/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação abaixo

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE

Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.38– Aplicações Diretas.(57) ..... R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

– Vigilância Epidemiológica, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.809-1 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº008/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481366

DECRETO Nº008/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária

Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária

Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(54).....R\$ 18.800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº009/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481367

DECRETO Nº009/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 9.078,21 (Nove mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade  
Ação: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar  
Atividade: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar  
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(58).....R\$ 9.078,21

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº010/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481369

DECRETO Nº010/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade  
Ação: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família  
Atividade: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família  
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(59).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Coletivas/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº011/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481370

DECRETO Nº011/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal

Atividade: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal

Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(60).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Coletivas/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº012/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481371

DECRETO Nº012/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF

Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades Equipe do NASF

Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(61).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Coletivas/Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, disponíveis na Conta

Corrente Nº.25.807-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº013/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481372

DECRETO Nº013/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 39.384,00 (Trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 8 - Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0025 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Ação: 2.066 - Atendimento à Criança, Adolescente e Idoso  
Atividade: 2.066 - Atendimento à Criança, Adolescente e Idoso  
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.35–Aplicações Diretas (184).....R\$ 21.000,00  
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas (185).....R\$ 18.384,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0.3.35 – Transferências do FNAS – Programa SCFV, disponíveis na conta bancária 30.915-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A e na fonte de recursos 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.  
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº014/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481373

DECRETO Nº014/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 15.443,68 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS  
Função: 8 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social

Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.35 – Aplicações Diretas.(182).....R\$ 15.443,68

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0.3.35 – Transferências do FNAS – Programa SUAS/IGDB, disponíveis na conta bancária 30.905-2 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº015/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481374

DECRETO Nº015/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR

Ação: 2.048 – Manut.Coleta e Tratamento do Lixo Urbano

Atividade: 2.048 – Manut.Coleta e Tratamento do Lixo Urbano

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.(186).....R\$ 38.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 02 de janeiro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

### **DECRETO Nº016/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481376

DECRETO Nº016/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6º e Art.5º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente  
 Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Ação: 2.042 - Manut.Serviços de Proteção Social Especial  
 Atividade: 2.042 - Manut.Serviços de Proteção Social Especial  
 Da Natureza da Despesa: 3.3.50.00 D.R.O.1.00 - Aplicações Diretas.(103).....R\$ 60.000,00  
 Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.O.1.00 - Aplicações Diretas.(104) ..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
 em 02 de janeiro de 2018.  
 Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI  
 Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi  
 Assessor Jurídico

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1482175

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 03/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2018.
Objeto: Sistema de Inspeção Municipal do Município de Santiago do Sul, vinculado ao Programa do sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Fornecedor: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Valor R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1482180

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 04/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2018.
Objeto: Participação no Consórcio CIDEMA, relativo à prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do Município de Santiago do Sul, vinculado ao Programa de Gerenciamento de Águas - PROAGUA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, para o período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
Fornecedor: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.
Valor R\$ 8.400,00 ( Oito mil e quatrocentos reais)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1482181

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 05/2018.

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2018.

Objeto: Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de Santiago do Sul integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura, para o período de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Fornecedor: CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMB.

Valor R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais)

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1482203

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 06/2018.

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2018.

Objeto: Locação de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TERREA sendo uma peça com banheiro, com área de 125 m<sup>2</sup> (Cento e vinte e cinco metros quadrados e meio), no lote urbano nº.12-A, da quadra nº.02, matriculado sob o número 04.116, localizado na Avenida João Corso, 415 nesta cidade de Santiago do Sul - SC. Destinado à Delegacia de Polícia Civil, Destacamento da Polícia Militar e Conselho Tutelar, pelo período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

Fornecedor: AGOSTINHO CASAGRANDE

Valor R\$ 10.200,00 ( DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1482205

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 07/2018.

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2018.

Objeto: Locação de imóvel - pavilhão medindo 24x14m (336m<sup>2</sup>), localizado na Av.Jacob Corso, Nº.510, Centro, na cidade de Santiago do Sul, próximo ao Centro Recreativo, Esportivo e Cultural - CREC, para o período de 02 de janeiro de 2018 até 31 dezembro/2018, todos os dias úteis da semana, para realização de aulas de dança.

Fornecedor: SOCIEDADE ESPORT.E RECR.GUARANY BENEFICENTE

Valor R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais)

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0635/2018

Publicação Nº 1481438

DECRETO Nº 0635, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 315.000,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, que estima a receita em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 2.742.500,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 3.057.500,00 (três milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 3.057.500,00 (três milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

### DECRETO Nº 632/2018

Publicação Nº 1481388

DECRETO Nº 0632, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 4.000.000,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, que estima a receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Os recursos financeiros da receita serão provenientes de Transferência Financeira a Receber da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

### DECRETO Nº 633/2018

Publicação Nº 1481391

DECRETO Nº 0633, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 85.966.246,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro



de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, que estima a receita em R\$ 85.966.246,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 3.508.164,00 (três milhões, quinhentos e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 89.474.410,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais), e fixa a despesa em R\$ 89.474.410,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

### DECRETO Nº 634/2018

Publicação Nº 1481393

DECRETO Nº 0634, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 1.704.000,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, que estima a receita em R\$ 1.704.000,00 (um milhão e setecentos e quatro mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 3.686.930,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais), totalizando o montante de R\$ 5.390.930,00 (cinco milhões, trezentos e noventa mil e novecentos e trinta reais), e fixa a despesa em R\$ 5.390.930,00 (cinco milhões, trezentos e noventa mil e novecentos e trinta reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

### DECRETO Nº 636/2018

Publicação Nº 1481440

DECRETO Nº 0636, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 28.970.187,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848 de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, que estima a receita em R\$ 28.970.187,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil e cento e oitenta e sete reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 16.914.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil reais) totalizando o montante de R\$ 45.884.187,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais), e fixa a despesa em R\$ 45.816.023,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil e vinte e três reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R\$ 68.164,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 45.884.187,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e

quatro mil e cento e oitenta e sete reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

## DECRETO Nº 637/2018

Publicação Nº 1481441

DECRETO Nº 0637, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 256.323.861,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, que estima a receita em R\$ 256.323.861,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e um reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), totalizando o montante de R\$ 256.451.861,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais), e fixa a despesa em R\$ 178.767.543,00 (cento e setenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R\$ 77.684.318,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro reais e trezentos e dezoito reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

## DECRETO Nº 638/2018

Publicação Nº 1481443

DECRETO Nº 0638, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (R\$ 1.840.000,00).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 3848, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, que estima a receita em R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R\$ 3.393.860,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta reais), totalizando o montante de R\$ 5.233.860,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais), e fixa a despesa em R\$ 5.233.860,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais), para o exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 3 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2017**

Publicação Nº 1481458

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALA COMERCIAL), SITUADO À RUA JOSÉ FENDRICH Nº 144, BAIRRO PROGRESSO COM APROXIMADAMENTE 320 M<sup>2</sup>, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADO: DILSON FRANCISCO TREML

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2017**

Publicação Nº 1481456

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2017

OBJETO: Locação de imóvel (terreno rural ondulado e construções), parcialmente cercado, com área aproximada de 31.200 m<sup>2</sup>, sendo parte ideal de um terreno maior com área total de 74.526,69 m<sup>2</sup>, localizado na estrada Dona Francisca. s/nº, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul-SC, que será usado para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CONTRATADO: Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick.

VALOR TOTAL: R\$ 20.616,60.

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Marcio Dreveck – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2017**

Publicação Nº 1481454

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2017

OBJETO: Locação de imóvel (terreno e construções) c/área de 6.212,50 m<sup>2</sup> (terreno) e 943,31 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua: Expedicionário Oscar Schneider, nº 80 - Bairro Boehmerwald, frente para a Rodovia SC 301, para abrigar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CONTRATADO: Comercial Trevo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 140.884,44.

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Marcio Dreveck – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2017**

Publicação Nº 1481465

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2017

OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria), plano de formato irregular, de esquina, com área total de 579,25m<sup>2</sup> (terreno), edificado com prédio comercial em alvenaria, com área construída de 262,94 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Reinaldo Mallon nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, Bairro Serra Alta, para abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CONTRATADO: Fabio Blaszowski.

VALOR TOTAL: R\$ 22.080,00.

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Marcio Dreveck – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017**

Publicação Nº 1481494

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017

OBJETO: Locação de um imóvel (sala comercial com uma área de uso comum 288,59 m2), localizado a Rua Wenzel Kahlhofer nº 71, Centro, para abrigar o Conselho Tutelar, conforme determinação do Ministério Público Representação nº 01.2016.00003581-8, pelo período de 06 meses.

CONTRATADO: Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda.

Valor Total: R\$ 13.200,00

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária Interina de Assistência Social

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2017**

Publicação Nº 1481489

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2017

OBJETO: Locação de Imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96m<sup>2</sup>, localizada na Rua Helena Mühlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para Abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, pelo período de 06 meses.

CONTRATADO: Heloisa Helena Pereira Santos

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2018.

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2017**

Publicação Nº 1481464

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (Sala Comercial) situado à Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso com aproximadamente 320 m<sup>2</sup>, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

II – Contratado: Dilson Francisco Tremli

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é utilizado serve para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano e também servirá como depósito de materiais utilizados pelos agentes de trânsito, assim como de sinalização viária, como placas, tachões e canos. Sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Departamento para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, portanto justifica-se a manutenção do imóvel, nos termos do inciso X do art.24 da Lei 8.666/93.

VI - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, DÍLSON FRANCISCO TREMLI foi quem ofereceu um dos melhores imóveis e que melhor se adequou às necessidades do Departamento, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 52.800,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES

Secretário de Planejamento e Urbanismo

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2017**

Publicação Nº 1481457

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno rural ondulado e construções), parcialmente cercado, com área aproximada de 31.200 m<sup>2</sup>, sendo

parte ideal de um terreno maior com área total de 74.526,69 m<sup>2</sup>, localizado na estrada Dona Francisca. s/nº, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul-SC, que será usado para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018.

II – Contratado: Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado como pedreira pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a retirada de saibro para posterior britagem no britador, a fim de ser utilizado nas vias públicas do Município, sendo fácil o acesso de máquinas e caminhões, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno, onde ficará instalado o Britador Municipal, bem como pela área construída (guarita e administração), atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela Administração Municipal. O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características (pedreira para retirada de saibro, amplo local para instalação do Britador de pedras e para manobra de máquinas e caminhões), localização geográfica, dimensões e acesso, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno rural e construção), com área aproximada de 31.200 m<sup>2</sup>, de propriedade da contratada Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick, pois quando foi buscado um imóvel para suprir a necessidade da Administração, esta fornecedora foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para a retirada de saibro, e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do Preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo acordado por ambas as partes do valor de R\$ 1.718,05 (hum mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos) por mês, ficando abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Laudo de Avaliação de Bens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MARCIO DREVECK

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

## **JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2017**

Publicação Nº 1481455

### **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno e construções) c/área de 6.212,50 m<sup>2</sup> (terreno) e 943,31 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua: Expedicionário Oscar Schneider, nº 80 - Bairro Boehmerwald, frente para a Rodovia SC 301, para abrigar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 à 31/12/2018.

II – Contratado: Comercial Trevo Ltda

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para estacionamento da frota de veículos, para armazenamento de materiais e combustíveis, almoxarifado e oficina, sendo fácil o acesso de máquinas e caminhões, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela administração municipal. Também em razão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos já estar instalada no referido imóvel desde o ano de 2005, bem como ter instalado em seu pátio tanques de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos, que em caso de mudança causariam transtornos devido a logística de instalação dos mesmos.

O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características, localização geográfica, dimensões e destinações dos imóveis, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno urbano e construções), com área de 6.212,50 m<sup>2</sup> (terreno) e 943,31 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua Expedicionário Oscar Schneider nº 80 e Acesso Oeste Dep. Genésio Tureck – Bairro Boehmerwald, São Bento do Sul-SC, de propriedade do contratado Comercial Trevo Ltda, pois foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado, e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo acordado por ambas as partes o valor de R\$ 11.740,37 (onze mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) por mês, ficando abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Laudo de Avaliação de Bens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MARCIO DREVECK  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

## **JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2017**

Publicação Nº 1481466

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria), plano de formato irregular, de esquina, com área total de 1.733,25m<sup>2</sup> (terreno), edificado com prédio comercial em alvenaria, com área construída de 262,94 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Reinaldo Mallon nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, Bairro Serra Alta, para abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

II – Contratado: FÁBIO BLASZKOWSKI.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: O imóvel locado será utilizado para abrigar uma Capela Mortuária Municipal no Bairro Serra Alta. O imóvel está muito bem localizado no Bairro, em local amplo, de esquina, em rua pavimentada, próximo ao terminal urbano de passageiros do Bairro, sendo fácil o acesso e a localização, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela administração municipal. O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características para abrigar uma Capela Mortuária, bem como pela localização, pois está no centro do Bairro que é o mais populoso do Município, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno urbano situado na Zona Residencial 3(ZR-3), plano de formato irregular, de esquina, com área total de 1.733,25 m<sup>2</sup>, edificado com prédio comercial, em alvenaria, com área construída de 262,94 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Reinaldo Mallom, nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, no Bairro Serra Alta, de propriedade do contratado, Fábio Blazkowski, representado por seu Procurador Nei Francisco da Cruz, pois foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, melhor localizado e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo acordado por ambas as partes o valor de R\$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais) por mês, ficando abaixo do valor máximo de avaliação do imóvel descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCIO DREVECK  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## **JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017**

Publicação Nº 1481495

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de um imóvel (sala comercial com uma área de uso comum 288,59 m<sup>2</sup>), localizado a Rua Wenzel Kahlhofer nº 71, Centro, para abrigar o Conselho Tutelar, conforme determinação do Ministério Público Representação nº 01.2016.00003581-8, pelo período de 06 meses.

II – Contratado: Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado para a instalação do Conselho Tutelar, e se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Assim, para cumprir o entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente, através do oferecimento de estruturas adequadas aos profissionais que trabalham para garantir o direito destes e para cumprir a determinação da Representação nº 01.2016.00003581-8, há necessidade de locação do imóvel que está localizado na Rua Wenzel Kahlhofer nº 71, possui excelente estrutura e está localizado no Centro, próximo ao Terminal Urbano de Passageiros

e a Rodoviária.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: a empresa contratada Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda foi o que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento do Conselho Tutelar, pelos motivos acima referenciados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado total é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e duzentos reais) para um período de 06 (seis) meses, é compatível com o praticado no mercado, conforme avaliação.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO  
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2017**

Publicação Nº 1481492

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de Imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96m<sup>2</sup>, localizada na Rua Helena Mühlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para Abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, pelo período de 06 meses.

II – Contratado: HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) mostra que a criança e o adolescente deve receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias nos serviços públicos, na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente e para cumprir determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013, justifica-se que a casa preterida para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional apresenta todas as condições ideais de funcionamento como espaço físico adequado para desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço e garantia de segurança para as crianças e adolescentes.

O espaço já está sendo utilizado para fins de abrigo desde os primeiros meses do ano de 2014, onde a Prefeitura já investiu fazendo adequações, não sendo necessárias novas obras. O imóvel se adequa perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

VI - Razão da Escolha do Fornecedor: A Sr<sup>a</sup>. Heloisa Helena Pereira Santos foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço de contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO  
SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Publicação Nº 1481826

Pregão Presencial nº 01/2018  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL  
Processo Administrativo Nº 01/2018  
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de transceptores portáteis operando na faixa de VHF, utilizando rádios com modulação digital e baterias 7,5 volts de tensão, capacidade de 650 mAh para uso em rádios portáteis Motorola sp50 compacto.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao](http://www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao)

São Bento do Sul, 04 de Janeiro de 2018.  
FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481395

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 001, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor ADIR ROGOZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 306, a gratificação de função de Agente de Divisão, FG-5, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 2864 de 23/08/2011.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481397

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 002, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 331, a gratificação de função de Agente de Divisão, FG-5, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 2864 de 23/08/2011.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 03, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481398

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 003, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 448, a gratificação de função de Agente de Divisão, FG-5, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 2864 de 23/08/2011.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481399

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 004, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 364, a gratificação de função de Agente de Setor, FG-4, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481400

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 005, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, matrícula 368, a gratificação de função de Agente de Setor, FG-4, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481418

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 006, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º

da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor EDELSON ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, matrícula 336, a gratificação de função de Agente de Setor, FG-4, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 07, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481425

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 007, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor ARNALDO DZIEDZIC JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 359, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 08, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481427

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 008, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, matrícula 428, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 09, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481428

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 009, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 456, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481432

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 10, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor ELOIR SEBASTIÃO ANDRÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 363, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481444

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 11, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor EMERSON PISKE BONETES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, matrícula 353, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481451

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 12, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor GILNEI DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, matrícula 320, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481503

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 13, de 2 janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor GIOVANI KOBUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 458, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481505

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 14, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 305, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481506

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 15, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 472, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481508

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 16, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10,

de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor RUBENS AUERBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 461, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481511

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 17, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor PAULO SÉRGIO FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 478, a gratificação de função de Agente de Serviços, FG-3, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481514

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 18, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor AMARILDO CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 405, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481517

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 19, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor HÉLIO SANDRO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 465, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº

228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481519

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 20, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 454, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481523

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 21, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JOSÉ VILMAR VARELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 304, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 22, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481526

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 22, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora JOSELI APARECIDA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 417, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 23, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481528

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 23, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, matrícula 395, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 24, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481530

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 24, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor LUIS CLÁUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, matrícula 340, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 25, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481532

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 25, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 473, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 26, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481533

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 26, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10,

de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula 396, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 27, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481535

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 27, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor MAURO BOENO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 451, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 28, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481536

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 28, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JONAS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, matrícula 134, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

#### **PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 29, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481538

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 29, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor GABRIEL BENJAMIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção, matrícula 348, a gratificação de função de Agente de Área, FG-2, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº

228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 30, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481540

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 30, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor MIGUEL BONETT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 322, a gratificação de função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo, FG-1, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 31, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481541

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 31, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora EDITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 318, a gratificação de função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo, FG-1, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481543

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 32, de 2 de janeiro de 2018.

“RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 372, a gratificação de função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo, FG-1, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481545

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 33, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR da servidora VEREDIANE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula 463, a gratificação de função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo, FG-1, em conformidade com o Artigo 75, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 1897 de 24/07/2007.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481547

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 34, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 162, CRC/SC Nº15078, a gratificação de função de Assessoramento Técnico Contábil, concedida em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VIII, Alínea b, da Lei Municipal nº 2970, de 02/03/2012.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481548

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 35, de 2 de janeiro de 2018.

"RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/8/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 3/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR do servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula 335, a gratificação de função de Assessoramento Administrativo, concedida em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VIII, Alínea a, da Lei Municipal nº 2970, de 02/03/2012.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

# São Bonifácio

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481823

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.301/0002-06, com sede na Rua Santos Dumont, nº 186, Sala 02, Ed. Idília Moreira, Centro, no Município de Herval d'Oeste/SC, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Celso Antonio Bevilaqua.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2017, até o dia 31/12/2018.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481824

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2017, até o dia 31/12/2018.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481830

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: Auto Posto São Bonifácio Ltda, Av. 29 de Dezembro, 523 – Centro – São Bonifácio/SC, CNPJ: 01.261.359/0001-85.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2017, até o dia 31/12/2018.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481833

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 004/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: Valério José Backes, Estrada Geral, s/nº - Rio Atafona – São Bonifácio/SC, CPF: 560.697.079-15.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, até o dia 31/12/2018.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481872

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: Edmundo Backes, Estrada Geral, s/nº - Rio Canudos – São Bonifácio/SC, CPF: 501.601.769-72.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2017, até o dia 31/12/2018.

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481875

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 006/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Ivo Buss, Estrada Geral, s/nº - Ponte dos Buss – São Bonifácio/SC, CPF: 927.568.329-87.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2017 - Nº 02/2017**

Publicação Nº 1481879

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2017 – Nº 02/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Osmar Westfal, Estrada Geral, s/nº - Santa Maria – São Bonifácio/SC, CPF: 907.416.339-49.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 07/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481880

EXTRATO DO CONTRATO 008/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Fabiano Weber, Estrada Geral, s/nº - Alto Capivari – São Bonifácio/SC, CPF: 037.199.779-86.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 08/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481881

EXTRATO DO CONTRATO 009/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Heinzen Tur Transporte Eireli ME, Estrada Geral, s/nº - Rio do Poncho – São Bonifácio/SC, CNPJ: 10.661.901/0001-88.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481882

EXTRATO DO CONTRATO 011/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Darci José Baumann, Estrada Geral, s/nº - Rio Sete – São Bonifácio/SC, CPF: 018.346.719-14.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481947

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0023-78, com endereço à Rodovia Admar Gonzaga, 1188, CEP 88.034-901, Florianópolis – SC.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 012/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481948

EXTRATO DO CONTRATO 014/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.  
Contratada: CENTRO CATARINENSE DE DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.862.753/0001-67, com endereço à Rua Natividade, 3985, Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz – SC.  
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481950

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 015/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: ELAINE CRISTINE DE MELO MACHADO, CPF nº 018.645.719-77, com endereço à Servidão Laura Ferreira Teixeira, 225, Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481951

EXTRATO DO CONTRATO 018/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, CNPJ nº 86.428.661/0001-38, com endereço à Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1375, Revoredo, Tubarão/SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 30/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481953

EXTRATO DO CONTRATO 030/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: NJ Serviços Administrativos Ltda-ME, domiciliado à Rua Olindo Schaffer, 93 – Centro – Rancho Queimado – SC, inscrito no CNPJ: 26.940.848/0001-94.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481954

EXTRATO DO CONTRATO 031/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Eduardo Hawerth – ME, com sede à Rua Francisco Hawerth, 99 – Centro – São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ: 09.066.717/0001-00.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 031/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 18.669.032/0001-40, sito a Rua Vereador Rogério da Silva, 1329, sala 01 – Alto Aririu – Palhoça/SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017, até o dia 30/06/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 45/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481957

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: MADEIREIRA BL LTDA - ME, CNPJ 79.230.751/0001-54, sito a Estrada Geral Rio Broecker, s/nº - Rio Broecker – São Bonifácio/SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 46/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481958

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: SANEPRO LTDA - EPP, CNPJ 20.706.900/0001-66, sito a Rua São Joaquim, nº 33, sala 01 – Centro – Blumenau/SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 046/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 48/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, CNPJ 86.428.661/0001-38, Inscrição Estadual 252.603.451, sito a Avenida Expedicionário Coelho, 1375, Tubarão - SC

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481960

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, CNPJ 05.077.346/0001-01, sito a Rua Tuiuti, 165 – sala 04, Centro, Rio do Sul – SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 050/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ 04.989.294/0001-87, Inscrição Estadual nº 254.793.215, sito a Avenida Oscar Barcelos, 380, Centro, Rio do Sul - SC

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 051/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481963

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: MODELO PNEUS LTDA, situada na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 – Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, Inscrição Estadual nº 010/006190.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 055/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: F.M. PNEUS LTDA, situada na Avenida Maravilha, 833 – Centro - Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, Inscrição Estadual nº 251.840.484.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 57/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481965

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: BELLENZIER PNEUS LTDA, situada na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, quadra 01 lote 06 – Brejaru – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.730.129/0016-05, Inscrição Estadual nº 257.741.089.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2017, até o dia 04/08/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481966

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP, situada na Rua Fridolino Oenning, 31 – Centro – Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.261/0001-67, Inscrição Estadual nº 254.293.590.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 058/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481967

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017 - Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, com sede à rua Esteves Júnior, 447 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 83.932.343/0001-11, através de sua filial inscrita no CNPJ 83.932.343/0037-22, neste ato representada pelo Pároco Pe. Sílvio José Kremer.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481968

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: RITA HEIDEMANN MOENSTER, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 416.782.499-04, residente e domiciliada nesta cidade de São Bonifácio – SC.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 061/2017, até o dia 31/12/2018.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2017 - Nº 01/2017**

Publicação Nº 1481969

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017 – Nº 01/2017

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.

Contratado: Gelsom Luis Fredes, residente e domiciliado a Rua Antonio Exterkoetter, s/nº - Centro – São Bonifácio/SC, inscrito sob CPF nº 056.614.019-57.

Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 064/2017, até o dia 31/12/2018.

# São Carlos

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 106/2017 - ADM

Publicação Nº 1482137

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	119/2017 - ADM
Cont. de Rateio Nº	106/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROAGUA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor ..... :	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatro centos reais)
Vigência ..... :	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 119/2017 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 3.1.71 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 108/2017 - FMS

Publicação Nº 1482135

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	37/2017 - FMS
Cont. de Rateio Nº	108/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC.
Valor ..... :	R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 11/2017 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 127/2017 - ADM

Publicação Nº 1482138

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	119/2017 - ADM
Cont. de Rateio Nº	127/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA

Objeto .....	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROPOÇOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor .....	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência .....	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 119/2017 - ADM
Recursos .....	DOTAÇÃO: 3.1.71 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 148/2017 - ADM**

Publicação Nº 1482139

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	119/2017 - ADM
Cont. de Rateio Nº	148/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto .....	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROSUASA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor .....	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência .....	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 119/2017 - ADM
Recursos .....	DOTAÇÃO: 3.1.71 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 57/2017 - FMS**

Publicação Nº 1482134

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	37/2017 - FMS
Cont. de Rateio Nº	57/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto .....	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC.
Valor .....	R\$ 22.588,20 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência .....	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 11/2017 - FMS
Recursos .....	DOTAÇÃO: 3.1.71 e 3.3.7.1 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 85/2017 - ADM**

Publicação Nº 1482136

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	119/2017 - ADM
Cont. de Rateio Nº	85/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROMERCADO, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor ..... :	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... :	31/12/2018
	Dispensa de Licitação nº 119/2017 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 3.1.71 aprovada para o exercício de 2018.
SÃO CARLOS/SC, 15 de dezembro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

# São Domingos

## PREFEITURA

### DEC 280 DE 04 01 18 REGULAMENTA USO ESPAÇOS DA PRAÇA CENTRAL

Publicação Nº 1481324

DECRETO Nº 280, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL GERMANO GRISS E DO CALÇADÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; demais legislação aplicável; e:

- Considerando a necessidade de regulamentação para utilização da Praça Municipal Germano Griss e do Calçadão Municipal;
- Considerando a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização seja de interesse público e caráter temporário.

Art. 2º A utilização da Praça Municipal Germano Griss e do Calçadão Municipal somente será autorizada para realização de eventos de interesse público.

Art. 3º Os eventos de interesse público somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada.

Art. 4º A realização de eventos, será concedida através de autorização emitida pela Administração Municipal, na qual constarão as condições para a realização do evento.

§ 1º Todos os eventos deverão ser gratuitos ao público, à exceção dos eventos tradicionalmente cobrados, como parques de diversão, circos e outros, que deverão ser devidamente autorizados.

Art. 5º A Autorização para realização de Eventos na Praça Municipal Germano Griss e no Calçadão Municipal deverá ser solicitada, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, com os seguintes requisitos:

- I – nome completo da instituição ou responsável;
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- III – endereço completo da instituição ou responsável;
- IV – data e local da utilização;
- V – telefone e 'e-mail' para contato;
- VI – hora do início e término do evento, especificando, também, o tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos porventura necessários à atividade;
- VII – previsão do número de participantes;
- VIII – finalidade da utilização;
- IX – indicação de um representante da entidade, com o respectivo telefone e 'e-mail' para eventuais contatos;
- X – área a ser utilizada em Praça ou Parque Urbano, indicada em m<sup>2</sup> metros quadrados;
- XI – detalhamento de como acontecerá a atividade, devendo a interessada comprovar que trata-se de evento de interesse público;
- XII – informar se haverá utilização de equipamento sonoro e, caso afirmativo, descrever o equipamento (marca, modelo, potência) e sua forma de uso, tais como horário, uso de som mecânico, uso de microfone, uso de instrumentos musicais, descrição dos instrumentos musicais que poderão utilizados;
- XIII – na eventualidade de instalação de palco por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o autorizado deverá apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela montagem do palco;
- XIV – croqui e memorial descritivo com equipamentos, aparelhos e estruturas que pretende utilizar, forma de distribuição e fixação;
- XV – comprovante de recolhimento da respectiva taxa a ser emitida pelo Município após apresentação dos documentos acima descritos.

Parágrafo único. Quando o pedido for em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a autorização será concedida para 15 (quinze) dias depois.

Art. 6º Os eventos autorizados não poderão ser adiados automaticamente, no caso da não realização na data prevista.

Art. 7º A autorização para uso da Praça Central; do Calçadão Municipal e de seus arredores não isenta o requerente de providenciar outras medidas necessárias à realização do evento, como o recolhimento de seguros e taxas, limpeza, segurança, trânsito e abastecimento de energia.

Art. 8º O Requerente será responsabilizado pelos atos de seus funcionários e prepostos perante a Administração Pública, ficando sujeito às penalidades de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Nas proximidades da Praça Central, junto à Rua Brasil, estão sediados 02 (dois) estabelecimentos autorizados a comercializar lanches e bebidas.

Art. 10º A partir desta data não serão autorizadas a instalação de novos pontos comerciais nos arredores da Praça Central.

Art. 11º Esporadicamente, e mediante apresentação dos documentos estabelecidos no artigo 5º do presente decreto, poderão ser autorizados o comércio de ambulantes nas proximidades do Centro Administrativo Municipal, especificamente junto à Rua Brasil, n. 750, em frente ao Posto Piriquito.

Art. 12º Referida autorização será concedida a título precário, e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 04 de janeiro de 2018.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 14.643/2018

Publicação Nº 1481322

PORTARIA nº 14.643, de 2 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora MICHELE DOS SANTOS SIEBERS, inscrita no CPF sob o nº 097.295.039-74, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA  
Secretário Municipal

Procurador-Geral do Município  
Visto, publique-se e registre-se.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 14.645/2018

Publicação Nº 1481327

PORTARIA nº 14.645, de 2 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regra de transição, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e §1º do art. 23 e 45, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, à servidora SULAMIR ALZIRA DA SILVA, matrícula nº 513440, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com direito à paridade, aplicando-se o previsto no art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA  
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS  
Diretora Presidente do IPRESF

**PORTARIA Nº 14.646/2018**

Publicação Nº 1481852

PORTARIA nº 14.646, de 3 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 114/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE KURTZ CAMARGO SANTESSO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 014.729.679-09, do cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de janeiro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.647/2018**

Publicação Nº 1481855

PORTARIA nº 14.647, de 3 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR HELIO VAZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 201.060.419-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de janeiro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.648/2018**

Publicação Nº 1481857

PORTARIA nº 14.648, de 3 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR HELIO VAZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 201.060.419-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 3 de janeiro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.649/2018**

Publicação Nº 1481858

PORTARIA nº 14.649, de 4 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ISRAEL DE ALIDUIR COUTINHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 090.144.289-52, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de janeiro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2017

Publicação Nº 1481332

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 215/2017  
ORIGEM: Leilão Nº 1/2017  
OBJETO: "Venda de até 320 m<sup>3</sup> de lenha em estêreo empilhada".  
São João do Oeste – 04 de janeiro de 2018  
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 001/2017

Publicação Nº 1481317

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 001/2017  
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática – LTDA-ME  
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 22/2017  
OBJETO: "Aluguel de máquinas para fazer cópias e imprimir folhas para as diversas secretárias do município".  
VALOR: R\$ 1.790,00  
PRAZO: 01.01.2018 até 31.12.2018  
São João do Oeste – 02 Janeiro de de 2018  
Cornélio Schneider – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 020/2017

Publicação Nº 1481320

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 020/2017  
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática – LTDA-ME  
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 22/2017  
OBJETO: "Aluguel de máquinas para fazer cópias e imprimir folhas para as diversas secretárias do município".  
VALOR: R\$ 8.592,00  
PRAZO: 01.01.2018 até 31.12.2018  
São João do Oeste – 02 Janeiro de de 2018  
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 040/2015

Publicação Nº 1481321

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 040/2015  
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática – LTDA-ME  
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 44/2015  
OBJETO: "Aluguel de máquinas para fazer cópias e imprimir folhas para as diversas secretárias do município".  
VALOR: R\$ 13.903,81  
PRAZO: 01.01.2018 até 31.12.2018  
São João do Oeste – 02 Janeiro de de 2018  
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

Publicação Nº 1481594

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes e CIA LTDA - ME  
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 006/2018  
OBJETO: "Contratação de Serviços para execução da coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar urbano da sede do município, parque de águas termais da companhia de turismo São João do Oeste S/A, do perímetro urbano da linha cristo rei e da linha beato roque. A recolha do lixo urbano da sede municipal e parque de águas termais deverá ser feita todas as segundas, terças, quintas, sextas feiras e sábado na parte da manhã. Na linha cristo rei e linha beato roque, duas recolhas por semana, sempre na segunda e quinta-feira na parte da tarde. O trajeto na sede equivale a 20km. O trajeto sede, cristo rei e beato roque equivale a 44 km. Cotação para a realização da recolha nos 13

primeiros dias de janeiro de 2018".  
VALOR: R\$ 7.358,00  
PRAZO: 01.01.2018 até 13.01.2018  
São João do Oeste – 03 de janeiro de 2018  
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017**

Publicação Nº 1481607

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
EXTRATO DO PROCESSO Nº 044/2017 E CONTRATO Nº 005/2018  
Partes: Município de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João  
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017  
OBJETO: "Serviços médicos/hospitalares e ambulatoriais em pronto atendimento em atenção básica, fora dos horários de atendimento do centro municipal da saúde, junto a unidade hospitalar estabelecida no município de São João do Oeste."  
VALOR: R\$ 60.000,00  
PRAZO: 02.01.2018 até 31.12.2018  
São João do Oeste – 02 de Janeiro de 2018  
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

### **PP 155.17 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEICULOS**

Publicação Nº 1481403

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0155/2017  
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos da frota oficial do Município de São João do Oeste de Santa Catarina, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato.  
Tipo: Maior desconto sobre tabela por lote.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital disponível no site [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br). Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo e-mail [compras@saojoao.sc.gov.br](mailto:compras@saojoao.sc.gov.br) e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 05 de janeiro de 2018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 004/2018

Publicação Nº 1481614

DECRET O Nº 004/2018

"QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O 13º salário será pago 50% (cinquenta por cento) no mês de Junho, sendo que a Segunda parcela será paga no mês de Dezembro, com exceção dos ACT's que irão receber somente no término de sua contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 031/2001, de 15/02/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1481608

PORTARIANº 010/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ALBERTINA MARQUES HUGEN, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANDREIA APARECIDA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANGELINA RAMOS FLORES NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - AUGUSTA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - CLERIA MARIA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - CRISTINA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - EVA APARECIDA GARCIA FELISBINO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - FABIANA DE SOUZA VIEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 011/2018**

Publicação Nº 1481609

PORTARIANº 011/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - FERNANDA PEREIRA MATTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – FRANCIONI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – IRENE PADILHA ALVES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – IVETE APARECIDA BORGES VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – IVONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – JANETE CECHINEL PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – JUÇARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 012/2018**

Publicação Nº 1481610

PORTARIANº 012/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - MARGERET BARBOSA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARIA BENTA CUSTODIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARIA CUSTODIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARIA MACEDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARIA TEODORA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARILDA FAUSTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARINEZ GARCIA FELISBINO RICARDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – MARIZABEL APARECIDA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – NEURA CANDIDA DE LIMA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – OSMARINA TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. – REGIANE DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 013/2018**

Publicação Nº 1481611

PORTARIANº 013/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - SONIA MARA COSTA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - SUZIANE DA ROSA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - TEREZINHA APARECIDA QUINTINO BRUCH, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - TRINDADE DE MATOS GUEDES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - VERA APARECIDA BITTENCOURT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - VERGINIA ELIZETE BORGES ROTTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 014/2018**

Publicação Nº 1481612

PORTARIANº 014/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - CLAUDIA ELENICE PADILHA, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - MARIA ISABEL DE SENA FARIAS, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - SANDRA SOUZA NUNES DE SÁ, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - SARINE PEREIRA ALVES, ocupante da Função de Diretora Escolar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 015/2018**

Publicação Nº 1481613

PORTARIANº 015/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - MARCELO RODRIGUES ZAPELINI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - IDERALDO LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ALCEU DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANDERSON DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - JOÃO VITOR NUNES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - JOSÉ NAZARENO CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANTONIO CLERIO DE LIMA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - NELSON ROSA ANDRADE FILHO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - MANOEL ABRAÃO RODRIGUES DE JESUS, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo de Supervisora Escolar, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018. - CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Nutricionista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 02 de Janeiro de 2018.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

# São José

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017

Publicação Nº 1481932

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2017 – PE 101/2017 – Processo 511/2017 – Proc. Adm. 7342/2017 – Fornecedor: NILKO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS DE AÇO SOB MEDIDA E BANCO COM ARCO CABIDEIRO, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 166.951,45 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de dezembro de 2017.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017

Publicação Nº 1481930

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017 – PR 114/2017 – Processo 645/2017 – Proc. Adm. 9403/2017 – Fornecedor: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2017..

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Publicação Nº 1481794

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Processo nº 684/2017 – Proc. Adm. 9972/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICAPE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, COM TRANSFORMAÇÃO PARA VEÍCULO AR (AUTO RESGATE) PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC.. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para alteração no Edital e Termo de referência. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

### CONTRATO/CT: Nº 105/2017

Publicação Nº 1481939

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 105/2017 – IN 027/2017 – Processo 638/2017 – Proc. Adm. 8674/2017 - Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SETUF. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SETUF – PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS (VALE TRANSPORTE) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2017.

**DECRETO N.º 9036/2017**

Publicação Nº 1469154

DECRETO N.º 9036/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José, que passará a ser composto pelos membros abaixo nominados, aos quais são conferidos todos os poderes previstos pela Lei Complementar Municipal N.º 021, de 20 de dezembro de 2005:

§ 1º - MEMBROS EFETIVOS:

I – Presidente: JUNIOR SPIES;

II – Secretária Geral: GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT;

III – Conselheiro Representante da Prefeitura Municipal: VALMOR DOS SANTOS JUNIOR;

IV - Conselheiro Representante da Prefeitura Municipal: MARIO ANTÔNIO VIEIRA;

V – Conselheira Representante dos Contribuintes: NADIR TEREZINHA KOERICH, indicada pela AEMFLO;

VI - Conselheiro Representante dos Contribuintes: JOSÉ MATEUS HOFFMANN, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade;

§2º - MEMBROS SUPLENTE:

I – Presidente: GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA;

II – Conselheira Representante da Prefeitura Municipal: CRISTINA ZARTH DE SOUZA;

III - Conselheiro Representante da Prefeitura: MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR;

IV - Conselheiro Representante dos Contribuintes: TADEU PEDRO VIEIRA, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade;

V - Conselheiro Representante dos Contribuintes: SÉRGIO MURILO DA SILVA, indicado pela AEMFLO.

Art. 2º - Na forma do art. 170 do Código Tributário Municipal, fica designada a participar das sessões na qualidade de Representante da Fazenda o Procurador Municipal RODRIGO JOÃO MACHADO, e como suplente a Procuradora Municipal KARINA DA SILVA GRACIOSA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 9035/2017**

Publicação Nº 1469172

DECRETO Nº 9035/2017

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, destinada a apurar infrações administrativas imputadas a servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São José/SC, os seguintes servidores:

I- Membros titulares, sob a Presidência do primeiro: KARINA DA SILVA GRACIOSA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, WILLIAM RAMOS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal e, FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.

II- Membros suplentes: ILSON ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal e THAÍS FARIAS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.

Parágrafo único. Para secretariar os trabalhos da referida Comissão, sem poder decisório, fica designado o servidor SANDRO JOSÉ DA SILVA na qualidade de titular e o servidor RAFAEL FERREIRA JUCHEM na qualidade de suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2017**

Publicação Nº 1481588

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2017 - Proc. de Compras 926/2017 - Proc. Adm. 11513/2017. Contratado: LUCIO JOAQUIM ELLER EPP. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO INFLIXIMABE 10 MG/ML (REMICADE) PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.". Valor total do contrato: R\$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**LEI N.º 5.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1482111

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2018, referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal; e
- II - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2018, abrangendo todos os programas, projetos e ações dos fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal, vinculados à Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Consolidado do Município de São José para o exercício financeiro de 2018, em R\$ 913.000.000,00 (novecentos e treze milhões de reais), nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, com a seguinte composição:

I – O Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2018, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência de R\$ 913.000.000,00 (novecentos e treze milhões de reais), está assim distribuído:

1 – de Recursos Próprios do Município .....	R\$ 446.750.000,00
2 – de Recursos Vinculados .....	R\$ 466.250.000,00
Total .....	R\$ 913.000.000,00

II – O Orçamento Fiscal do Município de São José para o exercício de 2018 referente aos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência, é de R\$ 696.687.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais).

III – O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2018, referente aos programas, projetos e ações dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência, Fundos, das Fundações e da Autarquia São José Previdência, vinculados à Seguridade Social é de R\$ 216.313.000,00 (duzentos dezesseis milhões, trezentos e treze mil reais).

Art. 3º Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal o detalhamento, a monetarização e aprovação por ato próprio, do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, em razão da classificação e monetarização individual por elemento de despesa e por fonte de recurso, conforme determinam as portarias STN 2/2016, 840/2016, 495/2017 e 766/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º A Receita Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2018, de R\$ 913.000.000,00 (novecentos e treze milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, transferências correntes e de capital, de outras receitas correntes, de receitas de capital e operações de crédito, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos diversos anexos, tendo os seguintes desdobramentos:

## CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA TOTAL

Receitas Correntes	750.749.000,00
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	244.665.000,00
Receita de Contribuições	39.550.000,00
Receita Patrimonial	43.751.000,00
Receita de Serviços	1.612.000,00
Transferências Correntes	407.131.000,00
Outras Receitas Correntes	14.040.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	47.448.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	14.340.000,00
Receita de Contribuições	14.340.000,00
Receitas de Capital	195.359.000,00
Operações de Crédito	39.756.000,00
Alienação de Bens	15.689.000,00
Transferências de Capital	139.914.000,00
TOTAL	913.000.000,00

Art. 5º A Despesa Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2018 de R\$ 913.000.000,00 (novecentos e treze milhões de reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e econômica:

## DESPESA TOTAL

1 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA

2 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	636.189.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	302.595.300,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000,00
Outras Despesas Correntes	330.593.700,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	32.784.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.984.000,00
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
Despesas de Capital	227.823.000,00
Investimentos	223.823.000,00
Amortização da Dívida	4.000.000,00

Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	2.200.000,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00
Reserva de Contingência	14.004.000,00
TOTAL	913.000.000,00

## 3 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ	24.000.000,00
SECRETARIA DA CASA CIVIL	4.645.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	725.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.172.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.154.000,00
SECRETARIA DA RECEITA	7.470.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	213.212.000,00
SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	34.289.000,00
F.M. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	520.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.300.000,00
SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	13.777.000,00
SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.665.000,00
SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	67.271.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	194.697.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.917.000,00
SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.122.000,00
SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA	519.000,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	13.530.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.	4.868.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	24.454.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	718.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	8.957.000,00
FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV	26.600.000,00
FUNDO FINANCEIRO - SJPREV	20.991.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - SJPREV	2.410.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	106.225.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.235.000,00

F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA	3.410.000,00
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	22.412.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	53.727.000,00
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	800.000,00
F.M. DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL	697.000,00
FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD	1.752.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	1.605.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG	2.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00
TOTAL	913.000.000,00

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º O Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 782.875.000,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), incluídas as Transferências Financeiras.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2018, correspondente a importância de R\$ 782.875.000,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	649.862.000,00
Imp., Tax. e Contr. Melh.	242.925.000,00
Contribuições	32.375.000,00
Receita Patrimonial	14.551.000,00
Receita de Serviços	541.000,00
Transferências Correntes	347.261.000,00
Outras Receitas Correntes	12.209.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	47.448.000,00
Receitas de Capital	180.461.000,00
Operações de Crédito	39.236.000,00
Alienação de Bens	15.689.000,00
Transferências de Capital	125.536.000,00
TOTAL	782.875.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, assim especificada:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	423.335.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	187.280.300,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000,00
Outras Despesas Correntes	233.054.700,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	20.220.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.420.000,00
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
Despesas de Capital	193.427.000,00
Investimentos	189.427.000,00
Amortização da Dívida	4.000.000,00
Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	2.200.000,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00
Reserva de Contingência	54.000,00
Transferências Financeiras	143.639.000,00
TOTAL	782.875.000,00

CAPÍTULO IV  
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 7º O Orçamento da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

§ 1º A Receita da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Transferências Financeiras	24.000.000,00
TOTAL	24.000.000,00

§ 2º A Despesa da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	17.857.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.174.000,00
Outras Despesas Correntes	4.683.000,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	588.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	588.000,00
Despesas de Capital	5.555.000,00
Investimentos	5.555.000,00
TOTAL	24.000.000,00

#### CAPÍTULO V

#### DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 8º O Orçamento da Fundação de Esportes e Lazer, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	6.339.000,00
Receita Patrimonial	115.000,00
Transferências Correntes	6.224.000,00
Receitas de Capital	164.000,00
Transferências de Capital	164.000,00
Transferências Financeiras	7.027.000,00
TOTAL	13.530.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

## CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	9.692.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.917.000,00
Outras Despesas Correntes	7.775.000,00
Despesas de Capital	3.838.000,00
Investimentos	3.838.000,00
TOTAL	13.530.000,00

## CAPÍTULO VI

## DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.868.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

## CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	1.288.000,00
Imp. Tax. e Contr. Melh.	1.176.000,00
Receita Patrimonial	62.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	991.000,00
Transferências de Capital	991.000,00
Transferências Financeiras	2.589.000,00
TOTAL	4.868.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

## CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	3.918.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.977.000,00
Outras Despesas Correntes	1.941.000,00
Despesas de Capital	950.000,00
Investimentos	950.000,00
TOTAL	4.868.000,00

## CAPÍTULO VII

## DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Art. 10 O Orçamento da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.172.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e dois mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	14.311.000,00
Receita Patrimonial	218.000,00
Receita de Serviços	800.000,00
Transferências Correntes	12.909.000,00
Outras Receitas Correntes	384.000,00
Receitas de Capital	3.809.000,00
Transferências de Capital	3.809.000,00
Transferências Financeiras	7.052.000,00
TOTAL	25.172.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	19.276.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.161.000,00
Outras Despesas Correntes	16.115.000,00
Despesas de Capital	5.896.000,00
Investimentos	5.896.000,00
TOTAL	25.172.000,00

#### CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Art. 11 O Orçamento da Fundação Educacional de São José, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.957.000,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	289.000,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receita de Serviços	271.000,00
Transferências Financeiras	8.668.000,00

TOTAL	8.957.000,00
-------	--------------

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	8.511.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.457.000,00
Outras Despesas Correntes	1.054.000,00
Despesas de Capital	446.000,00
Investimentos	446.000,00
TOTAL	8.957.000,00

#### CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Art. 12 O Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 50.001.000,00 (cinquenta milhões e um mil reais).

§ 1º A Receita da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	35.661.000,00
Receita de Contribuições	7.175.000,00
Receita Patrimonial	28.086.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	14.340.000,00
Receita de Contribuições	14.340.000,00
TOTAL	50.001.000,00

§ 2º A Despesa da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	33.171.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.607.000,00
Outras Despesas Correntes	10.564.000,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	16.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
Despesas de Capital	2.864.000,00

Investimentos	2.864.000,00
Reserva de Contingência	13.950.000,00
TOTAL	50.001.000,00

**CAPÍTULO X**  
**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 13 O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 106.225.000,00 (cento e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas Correntes	24.325.000,00
Imp. Tax. Contr. Melh.	564.000,00
Receita Patrimonial	506.000,00
Transferências Correntes	23.255.000,00
Receitas de Capital	500.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Transferências Financeiras	81.400.000,00
TOTAL	106.225.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

Despesas Correntes	93.725.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.561.000,00
Outras Despesas Correntes	29.164.000,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	11.960.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.960.000,00
Despesas de Capital	540.000,00
Investimentos	540.000,00
TOTAL	106.225.000,00

**CAPÍTULO XI**  
**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Art. 14 O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.235.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas de Capital	8.212.000,00
Operações de Crédito	520.000,00
Transferências de Capital	7.692.000,00
Transferências Financeiras	23.000,00
TOTAL	8.235.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Habitação, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	237.000,00
Outras Despesas Correntes	237.000,00
Despesas de Capital	7.998.000,00
Investimentos	7.998.000,00
TOTAL	8.235.000,00

#### CAPÍTULO XII DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 15 O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	3.003.000,00
Receita Patrimonial	94.000,00
Transferências Correntes	2.890.000,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
Transferências Financeiras	407.000,00
TOTAL	3.410.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	3.410.000,00
Outras Despesas Correntes	3.410.000,00
TOTAL	3.410.000,00

**CAPÍTULO XIII**  
**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 16 O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.412.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e doze mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas Correntes	11.869.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00
Transferências Correntes	11.761.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Transferências Financeiras	10.543.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.412.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

Despesas Correntes	18.714.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	461.000,00
Outras Despesas Correntes	18.253.000,00
Despesas de Capital	3.698.000,00
Investimentos	3.698.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.412.000,00</b>

**CAPÍTULO XIV**  
**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 17 O Orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas Correntes	800.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Outras Receitas Correntes	795.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

Despesas Correntes	597.000,00
Outras Despesas Correntes	597.000,00
Despesas de Capital	203.000,00
Investimentos	203.000,00
TOTAL	800.000,00

**CAPÍTULO XV**  
**DO ORÇAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Art. 18 O Orçamento da Comissão Municipal de Defesa Civil de São José - COMDEC, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais).

§ 1º A Receita da COMDEC, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas de Capital	596.000,00
Transferências de Capital	596.000,00
Transferências Financeiras	101.000,00
TOTAL	697.000,00

§ 2º A Despesa da COMDEC, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

Despesas Correntes	301.000,00
Outras Despesas Correntes	301.000,00
Despesas de Capital	396.000,00
Investimentos	396.000,00
TOTAL	697.000,00

**CAPÍTULO XVI**  
**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**

Art. 19 O Orçamento do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA**

Receitas Correntes	673.000,00
Transferências Correntes	603.000,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
Transferências Financeiras	1.079.000,00
TOTAL	1.752.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	1.407.000,00
Outras Despesas Correntes	1.407.000,00
Despesas de Capital	345.000,00
Investimentos	345.000,00
TOTAL	1.752.000,00

#### CAPÍTULO XVII DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 20 O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	874.000,00
Transferências Correntes	844.000,00
Outras Rceitas Correntes	30.000,00
Transferências Financeiras	731.000,00
TOTAL	1.605.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	1.041.000,00
Outras Despesas Correntes	1.041.000,00
Despesas de Capital	564.000,00
Investimentos	564.000,00
TOTAL	1.605.000,00

#### CAPÍTULO XVIII DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 21 O Orçamento do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2018, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	1.455.000,00
Transferências Correntes	1.445.000,00
Receitas de Capital	626.000,00
Transferências de Capital	626.000,00
Transferências Financeiras	19.000,00
TOTAL	2.100.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2018, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	997.000,00
Outras Despesas Correntes	997.000,00
Despesas de Capital	1.103.000,00
Investimentos	1.103.000,00
TOTAL	2.100.000,00

#### CAPÍTULO XIX DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 22 Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2018, fixados na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, abaixo especificados:

Passivos Contingentes R\$ 54.000,00  
TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 23 Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2018, que perfazem a importância total de R\$ 13.950.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais, abaixo especificados:

- Reclamações de Proventos R\$ 2.000.000,00  
- Superávit Orçamentário R\$ 11.950.000,00  
TOTAL R\$ 13.950.000,00

§ 1º Para efeito dos artigos 22 e 23, desta Lei entendem-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura administrativa municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as despesas decorrentes de criação expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público Municipal, os processos de reclamações trabalhistas, os processos de ações indenizatórias, a frustração na cobrança da dívida ativa, a apuração de superávit primário, as reclamações de proventos e no atendimento ao superávit orçamentário do Instituto de Previdência.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 03 de dezembro de 2018, poderão ser usados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.

#### CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar operações de créditos, inclusive por antecipação de receitas, para atender a deficiência de caixa, nos prazos e limites estabelecidos nas legislações vigentes, mediante lei autorizativa específica.

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos, Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, objetivando a execução de obras, serviços e com aquisição de equipamentos de interesse da comunidade.

Art. 26 As dotações consignadas no Orçamento de 2018 com recursos vinculados a convênios, a contratos e a operações de créditos, ou a

qualquer outro título, somente serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso financeiro no fluxo de caixa.

Art. 27 Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores resultantes de erros, omissões ou equívocos, sem que interfira ou dê conotação diferente à estrutura do projeto ou da atividade, ou altere o valor total, verificados quando da votação e execução do orçamento para o exercício de 2018.

Art. 28 Os saldos orçamentários, provenientes dos Créditos Adicionais Especiais ou Extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2017, não consignados no orçamento de 2018, poderão ser reabertos, mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2017, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 35 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 30 É autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2017 em dotações consignadas às funções "Educação" e "Saúde", utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 35 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 31 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2017, para acorrer dotações insuficientes à cobertura de despesas de pessoal, encargos sociais e demais despesas referentes a folha de pagamento, utilizando as fontes de recursos apresentados no artigo 35 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 32 É autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, em atendimento às necessidades dos Orçamentos dos Fundos, das Fundações, da Câmara de Vereadores e da Autarquia São José Previdência, em até 5% (cinco por cento) do total orçado para cada Órgão/Unidade Gestora, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 35 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 33 O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício, dentro dos limites estabelecidos nesta lei.

Art. 34 Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a designar um Órgão Central para movimentar dotações orçamentárias, necessárias à execução do Orçamento do exercício de 2018.

Art. 35 São recursos hábeis para atendimento às autorizações de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais as anulações totais ou parciais de recursos não mais utilizáveis ou ainda não comprometidos; o superávit financeiro do exercício anterior; o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação; o produto resultante de operações de créditos e os recursos resultantes da realização de novos convênios, novos contratos ou repasses.

Art. 36 As ações, as obras, os serviços, as aquisições de máquinas e equipamentos, demais investimentos, os programas de manutenção dos próprios municipais, as atividades para conservação da máquina pública, inclusive as ações de origem parlamentar, inseridas no Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2018, ainda não contempladas, passam a integrar o Plano Plurianual, do período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos públicos ou em caráter temporário na forma da lei.

Art. 38 O Executivo Municipal está autorizado, caso necessário, a abrir créditos adicionais até a importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), utilizando como fontes de recursos as descritas no artigo 35 desta lei, objetivando apropriar despesas referentes ao valor total dos precatórios devidos pela municipalidade, com pagamento no exercício de 2018.

Art. 39 A presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal, em São José (SC), 21 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

**MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 001/2018**

Publicação N° 1481302

**MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 001/2018**

Ante as tentativas frustradas de intimação pessoal, tanto no endereço comercial quanto residencial, considera-se a sindicada como em local incerto e não sabido, a Comissão de Sindicância, em razão do Procedimento Administrativo instaurado n° 098/2017, Portaria n° 002/2017, de 17/03/10, em consonância com os termos do art. 5º, da Constituição Federal e da Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93), NOTIFICA T.C. de S., responsável legal da Empresa A. S. C. de EE EIRELE-ME da decisão proferida nos autos acima mencionado, para querendo apresentar o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação oficial devida, em consonância com o Código de Processo Civil.x São José, 03 de janeiro de 2018.

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA - SA- N.º 1231/2017**

Publicação N° 1481070

**P O R T A R I A- SA - N.º1231/2017**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA matrícula n.427433-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.09.2017 a 11.10.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1290/2017**

Publicação N° 1481072

**P O R T A R I A- SA - N.º 1.290/2017**

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) JOSÉ NIEVES SILVA GONZALES, matrícula n.º 15463-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 01.03.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de novembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1386/2017**

Publicação Nº 1481073

P O R T A R I A- SA - N.º 1386/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXANDRE VIEIRA CORREIA, matrícula n.427203-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 119 (cento e dezenove) dias de 24.06.2017 a 20.10.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1387/2017**

Publicação Nº 1481074

P O R T A R I A- SA - N.º 1387/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) FRANCIELLE ARAUJO, matrícula n.427385-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 114(cento e quatorze ) dias de 19.06.2017 a 10.10.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1388/2017**

Publicação Nº 1481075

PORTARIA- SA – N.º 1388/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERNESTINA SIQUEIRA BONATELLI DE MELO, matrícula n.º 3060-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1390/2017**

Publicação Nº 1481076

PORTARIA- SA – N.º 1390/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA REGINA DE ASSUNÇÃO, matrícula n.º 21703-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1391/2017**

Publicação Nº 1481077

PORTARIA- SA – N.º 1391/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CINTIA MARIA KRETZER, matrícula n.º 21715-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1394/2017**

Publicação Nº 1481078

PORTARIA- SA - Nº 1394/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) MARCIO ANDRE VIEIRA DA CUNHA, matrícula nº 23145-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo

de Agente Operacional, para a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 13 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1398/2017**

Publicação Nº 1481079

PORTARIA– SA – Nº 1398/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA SALETE DA SILVA, matrícula n.º 792-7, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1399/2017**

Publicação Nº 1481080

PORTARIA– SA – Nº 1399/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS DE MELO, matrícula nº 6043-7, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007 (2 meses) e 2007/2011 (1 mês).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1400/2017**

Publicação Nº 1481081

PORTARIA– SA – Nº 1400/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALMOR DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n.º 2805-3, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1401/2017**

Publicação Nº 1481082

PORTARIA- SA – Nº 1401/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FABRICIO, matrícula n.º 6041-0, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1402/2017**

Publicação Nº 1481084

PORTARIA- SA – Nº 1402/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALAN ÉDER PEREIRA, matrícula nº 23111-8 lotado (a) na Fundação de Esportes e Lazer, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1404/2017**

Publicação Nº 1481085

PORTARIA- SA – Nº 1404/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa ) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) VALDIR JOAQUIM MARTINS, matrícula nº 1720-5 lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de dezembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1405/2017**

Publicação Nº 1481088

PORTARIA– SA – Nº 1405/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta ) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ALEXANDRA MADALENA KEHRIG, matrícula nº 10865-0 lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de dezembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1406/2017**

Publicação Nº 1481089

PORTARIA– SA – Nº 1406/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta ) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ENEIDA ROSÁRIA APARECIDA CORRÊA, matrícula nº 919-9 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de dezembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1407/2017**

Publicação Nº 1481090

PORTARIA- SA – Nº 1407/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa ) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ROBERTO RAMOS BONASSI, matrícula nº 22993-8 lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de dezembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1408/2017**

Publicação Nº 1481091

PORTARIA- SA – Nº 1408/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). MYLLENE MACHADO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 15155-6, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1409/2017**

Publicação Nº 1481092

PORTARIA- SA – Nº 1409/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA LEMOS DE SOUZA, matrícula n.º 1722-1, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1410/2017**

Publicação Nº 1481093

PORTARIA- SA – N.º 1410/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA CAPISTRANO, matrícula n.º 22984-9 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1411/2017**

Publicação Nº 1481094

PORTARIA- SA – N.º 1411/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEUSA GARCIA SOARES, matrícula n.º 6032-1 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1413/2017**

Publicação Nº 1481095

PORTARIA- SA – N.º 1413/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUZICLEIA MERIZE, matrícula n. 1185-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1414/2017**

Publicação Nº 1481097

---

PORTARIA– SA – N.º 1414/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIANNE WEBER SARMENTO FERNANDES, matrícula n. 21672-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1415/2017**

Publicação Nº 1481098

---

PORTARIA– SA – N.º 1415/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n. 21606-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1416/2017**

Publicação Nº 1481100

---

PORTARIA– SA – N.º 1416/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA ELEOTERO DE SOUZA, matrícula n. 13889-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1417/2017**

Publicação Nº 1481102

PORTARIA- SA – N.º 1417/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRENE SCHMIDT BITTENCOURT, matrícula n. 10771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA - SA- N.º 1418/2017**

Publicação Nº 1481103

PORTARIA- SA – N.º 1418/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA APARECIDA MARTINS SILVA, matrícula n. 1795-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1419/2017**

Publicação Nº 1481106

PORTARIA- SA – N.º 1419/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETE PORCIA MEIRA VIEIRA, matrícula n. 13786-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1420/2017**

Publicação Nº 1481108

PORTARIA- SA – N.º 1420/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA EZEQUIEL VICENTE, matrícula n. 21754-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1421/2017**

Publicação Nº 1481109

PORTARIA- SA – N.º 1421/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA MARTINS MARQUEZ, matrícula n. 13879-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1422/2017**

Publicação Nº 1481111

PORTARIA- SA – N.º 1422/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIO REGIS GONÇALVES, matrícula n. 1748-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1423/2017**

Publicação Nº 1481113

PORTARIA- SA – N.º 1423/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA MARGARETE GOMES DA SILVA, matrícula n. 1713-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1424/2017**

Publicação Nº 1481115

PORTARIA- SA – N.º 1424/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matrícula n. 1412-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre

2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1425/2017**

Publicação Nº 1481116

---

PORTARIA- SA – N.º 1425/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIGIA BARRETO DA SILVA, matrícula n. 13724-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1426/2017**

Publicação Nº 1481117

---

PORTARIA- SA – N.º 1426/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADELITA RAWLOW, matrícula n. 1430-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1427/2017**

Publicação Nº 1481118

---

PORTARIA- SA – N.º 1427/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADELITA RAWLOW, matrícula n. 1430-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1428/2017**

Publicação Nº 1481121

**PORTARIA- SA – N.º 1428/2017**

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARISE DE OLIVEIRA GONÇALVES LOPES, matrícula n.º 17006-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1429/2017**

Publicação Nº 1481123

**PORTARIA- SA – N.º 1429/2017**

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELI MARIA PEREIRA, matrícula n.º 22089-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1430/2017**

Publicação Nº 1481124

**PORTARIA- SA – N.º 1430/2017**

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO PAES, matrícula nº 15437-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1431/2017**

Publicação N° 1481127

P O R T A R I A- SA - N.º 1431/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

## RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NELIANE JUNCKES GAMBRA, matrícula n.º 1842-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias de 11.11.2017 a 25.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1432/2017**

Publicação N° 1481129

P O R T A R I A- SA - N.º 1432/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

## RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OLGA MARIA BITENCOURT SOARES, matrícula n.º 2780-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias de 01.11.2017 a 16.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1433/2017**

Publicação Nº 1481131

P O R T A R I A- SA - N.º 1433/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYSA MARTINS RAIMUNDO, matrícula n.º 1924-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 50 (cinquenta) dias de 04.11.2017 a 23.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1434/2017**

Publicação Nº 1481132

P O R T A R I A- SA - N.º 1434/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DO CARMO RUTKOSKY FRETES, matrícula n.º 13822-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias de 08.11.2017 a 22.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA - SA- N.º 1436/2017**

Publicação Nº 1481134

P O R T A R I A- SA - N.º 1436/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei nº 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RENATO GOMES FONTOURA, matrícula n.º 35814-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 16 (dezesesseis) dias de 30.11.2017 a 15.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1437/2017**

Publicação Nº 1481138

P O R T A R I A- SA - N.º 1437/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) HENRIETE JUSTINA BETTI, matrícula n.º 39429-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 30 (trinta) dias de 22.11.2017 a 21.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017. Ficam abonadas as faltas até a presente data.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1438/2017**

Publicação Nº 1481141

P O R T A R I A- SA - N.º 1438/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ENI MARIA XAVIER, matrícula n.º 39554-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 29.10.2017 a 27.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

---

**PORTARIA - SA- N.º 1440/2017**

Publicação Nº 1481143

P O R T A R I A- SA - N.º 1440/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art.

37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSANA CARDOSO, matrícula n.º 13523-2, lotado (a) na Secretaria Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 21.11.2017 a 18.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de dezembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA Nº 001/2018 - SDEI**

Publicação Nº 1481301

PORTARIA Nº 001/2018 - SDEI  
PORTARIA Nº. 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,  
Por seu Secretário, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Complementar nº 014/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Sindicante para apurar os fatos noticiados junto ao processo administrativo nº 3424/2009

Art. 2º. Designar os servidores Marcos André Schaefer Bedin (matrícula 428222-1/1), Andrey Francisco da Rosa (matrícula 428363/5) e Francisco Fernandes (matrícula nº 428166-7/1), para formar a Comissão que terá a Presidência do Primeiro, sendo secretariada pelo último, para realizar, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, sindicância para apuração dos fatos apontados junto ao processo administrativo nº 3424/2009, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 04 de Janeiro de 2018

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

### **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017**

Publicação Nº 1481817

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017 - Processo nº 814/2017 – Proc. Adm. 11362/2017. Fornecedor: VISION SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO COM GERAÇÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS NUMÉRICAS, ORDENADAS POR GRUPOS DE SERVIÇOS E COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 56.400,00 – cinquenta e seis mil, quatrocentos reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

Publicação Nº 1482016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e cláusula Décima Quinta do contrato originário, com previsão de reajuste pela aplicação do IPCA, nos termos do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República e art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima Quarta – parágrafo único do contrato originário, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo CONTRATADO, por meio de consulta on-line via sistema senha rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pela CONTRATANTE, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fulcro nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do contrato originário, os preços praticados foram reajustados em 2,70134% (dois inteiros e setenta mil, cento e trinta e quatro bilionésimos por cento) referentes ao período entre 11/2016 e 10/2017 vigorando como descrito abaixo: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 7.622,56 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho 04.129.0105-2.064, Elemento de Despesa 339039, Fonte 80, e os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão comprometidos por meio da Reserva de Saldo nº 1787 para o ano de 2017. O crédito necessário ao atendimento das despesas deste Termo Aditivo referentes ao ano de 2018 será informado por intermédio de apostilamento. Os novos valores serão praticados a partir do dia 23/11/2017. A assinatura básica permite a habilitação de até 10 (dez) usuários sistema/mês. Para cada usuário/sistema adicional, será acrescido à assinatura básica o valor atual de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: A prorrogação por mais 12 (doze) meses, a que se refere o presente termo aditivo, terá início de 23/11/2017 a 22/11/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22 de novembro de 2017.

### **TERMO ADITIVO/TA Nº 001/2014-05**

Publicação Nº 1481952

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2014-05 – CC 005/2013 - Processo 253/2013 – Proc. Adm. 11510/2017 – Contratado: NEOVOX COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, AO PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS, PATROCÍNIOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 11.510/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10/01/2018. Data da assinatura: 07 de dezembro de 2017.

### **TERMO ADITIVO/TA Nº 003/2014-04**

Publicação Nº 1481970

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 003/2014-04 – DL 080/2013 – Processo 365/2013 – Proc. Adm. 11064/2017 – Contratado: IMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM VAZ, nº 1.312 – SALAS 09 A 21, ESQUINA COM RUA MARIA MANCHEN DE SOUZA – PRAIA COMPRIDA – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO "A CASA DO EDUCADOR. DO VALOR: O valor do Contrato nº 003/2014 permanece inalterado vigorando no montante anual de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais). Data da assinatura: 07 de dezembro de 2017.

### **TERMO ADITIVO/TA Nº 109/2016-01**

Publicação Nº 1481974

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 109/2016-01 – IN 018/2016 – Processo 499/2016 – Proc. Adm. 9275/2017 – Contratado: NEOCULTURA SERVIÇOS CULTURAIS COM AMPARO TECNOLÓGICO LTDA. – ME. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NEOCULTURA SERVIÇOS CULTURAIS COM AMPARO TECNOLÓGICO LTDA. – ME PARA FORNECIMENTO DE AUDIOGUIAS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, §1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa (fl. 03) e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 9275/2017, fica prorrogado o prazo dos serviços por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 29 de setembro de 2017, para a conclusão da gravação dos áudios. Data da assinatura: 29 de setembro de 2017.

**TERMO ADITIVO/TA Nº 761/2012-05**

Publicação Nº 1481972

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 761/2012-05 – DL 032/2012 - Processo 320/2012 – Proc. Adm. 11192/2017 – Locadores: Lauro Manoel Vasco e Círene Gomes Vasco. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 578, BAIRRO PRAIA COMPRIDA – SÃO JOSÉ/SC – DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 25772/2016, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 761/2012 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 13/12/2017. DO REAJUSTE: O valor do Contrato não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor de R\$ 136.829,28 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) anuais, sendo R\$ 11.402,44 (onze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 07 de dezembro de 2017.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 009/2017**

Publicação Nº 1482036

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 009/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Catarinense para a Integração do Cego. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 70 (setenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 132.132,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Jairo da Silva, pela Associação Catarinense para a Integração do Cego.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2017**

Publicação Nº 1482050

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social de Barreiros. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 50 (cinquenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Anizilda Marques Filippi, pela Ação Social de Barreiros.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2017**

Publicação Nº 1482061

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Moradores do Jardim Amodelar. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 60 (sessenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 113.256,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Claudia Vanderleia Soethe, pela Associação dos Moradores do Jardim Amodelar.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2017**

Publicação Nº 1482052

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Creche e Orfanato Vinde a Mim as Crianças. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 60 (sessenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 113.256,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Fernando da Costa, pela Creche e Orfanato Vinde a Mim as Crianças.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 013/2017**

Publicação Nº 1482053

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 013/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 130 (cento e trinta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 245.388,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Antônio Hillesheim, pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 014/2017**

Publicação Nº 1482054

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 014/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 80 (oitenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 151.008,00 (cento e cinquenta e um mil e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Marly Ziliotto Gomes, pela Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 015/2017**

Publicação Nº 1482056

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 015/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Amigo Down. OBJETO: Execução dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 20 (vinte) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 37.752,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Vivian dos Santos Beuttemuller Senra, pela Associação Amigo Down.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 016/2017**

Publicação Nº 1482057

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 016/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Espírita Tereza de Jesus. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos, com ou sem deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 25 (vinte e cinco) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Leandro Ramos de Souza, pela Associação Espírita Tereza de Jesus.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2017**

Publicação Nº 1482058

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Orionópolis Catarinense. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos de ambos os sexos com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho que estabelece a destinação de 35 (trinta e cinco) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 828.450,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e José Manuel dos Santos, pela Orionópolis Catarinense.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 018/2017**

Publicação Nº 1482059

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 018/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ONG FUR GOTT ARBEIT - F.G.A. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres com ou sem deficiência e em situação de risco, violência ou situação de rua, com ou sem filhos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 30 (trinta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 710.100,00 (setecentos e dez mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Maria Olinda Daniel Silva, pela ONG FUR GOTT ARBEIT - F.G.A.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 019/2017**

Publicação Nº 1482037

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 019/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas do sexo masculino, em situação de rua, com ou sem deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 25 (vinte e cinco) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2017**

Publicação Nº 1482038

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de ambos os sexos, com ou sem deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 20 (vinte) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 022/2017**

Publicação Nº 1482039

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 022/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, incluindo grupo de irmãos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 20 (vinte) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 023/2017**

Publicação Nº 1482040

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 023/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 (zero) à 12 (doze) anos incompletos, com ou sem deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que estabelece a destinação de 20 (vinte) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 024/2017**

Publicação Nº 1482042

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 024/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Redenção. OBJETO: Tratamento voluntário para adultos do sexo masculino, referente a dependência química, estabelecendo a quantidade de 45 (quarenta e cinco) capacidades Instaladas. VALOR: R\$ 399.546,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Alceu Daud de Mello, pelo Instituto Redenção.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 025/2017**

Publicação Nº 1482043

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 025/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Redenção. OBJETO: Execução dos serviços de triagem e acolhimento de pessoas adultas de ambos os sexos, com transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e álcool, em regime de residência, estabelecendo a quantidade de 10 (dez) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 88.788,00 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Alceu Daud de Mello, pelo Instituto Redenção.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 026/2017**

Publicação Nº 1482045

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 026/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Redenção. OBJETO: Tratamento voluntário para adolescentes do sexo masculino, referente a dependência química, estabelecendo a quantidade de 05 (cinco) capacidades Instaladas. VALOR: R\$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Alceu Daud de Mello, pelo Instituto Redenção.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 027/2017**

Publicação Nº 1482047

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 027/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas. OBJETO: Execução dos serviços de triagem e acolhimentos de pessoas adultas, de ambos os sexos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e álcool, em regime de residência, estabelecendo a quantidade de 40 (quarenta) capacidades instaladas. VALOR: R\$ 355.152,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Jonas Ricardo Pires, pelo Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 028/2017**

Publicação Nº 1482048

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 028/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas. OBJETO: Acolhimento e recuperação de dependentes químicos, do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, estabelecendo a quantidade de 20 (vinte) capacidades Instaladas. VALOR: R\$ 177.576,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 1/01/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Roberto Ramos da Silva, Pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2016**

Publicação Nº 1481778

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2017/DA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC.

OBJETO: Renovação do Contrato 008/2016 através de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00 - Solicitação de Compra/Contratação n.º 94/2017

Nota de Empenho nº 360/2017

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Art. 57, IV da Lei n.º 8.666/1993

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – INCÊNDIO DO VEÍCULO FORD FIESTA, PLACA MLS 6025**

Publicação Nº 1481710

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – INCÊNDIO DO VEÍCULO FORD FIESTA, PLACA MLS 6025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017**

**OBJETO:** Instauração de sindicância investiga para apurar os fatos do incêndio do veículo Ford Fiesta, placa MLS 6025, ocorrido em 17/10/2017, de propriedade da Câmara Municipal de São José/SC (Portaria nº 252/2017).

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO SINDICANTE:** Após apuração dos fatos, a comissão entende que o servidor Luiz dos Santos, condutor do veículo no momento do incêndio, não concorreu com culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo para o sinistro do veículo, bem como não houve omissão por parte da Administração da Câmara Municipal, visto que o veículo apresentava-se com suas manutenções em dia. Por todo exposto no processo administrativo nº 140/2017, a Comissão sugere o **arquivamento** do processo com base no art. 172, inc. I, da Lei 2248 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São José).

**DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ:** Acolhimento, na integralidade, dos termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, com base no art. 172, inc. I, da Lei 2248 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São José).

**AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV****DECRETO 8982/2017**

Publicação Nº 1481638

DECRETO Nº 8982/2017

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000393/2017 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária por idade, para o servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula 39337-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde com proventos proporcionais a 45,29% (quarenta e cinco vírgula vinte e nove por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO

Presidente da São José Previdência

**DECRETO 8983/2017**

Publicação Nº 1481643

DECRETO Nº 8983/2017

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000776/2017e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

## DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora SOLANGE RODRIGUES JACINTO, matrícula 1.295, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde Pública, lotada na Secretaria de Saúde do município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, insalubridade e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO

Presidente da São José Previdência

**DECRETO 8984/2017**

Publicação Nº 1481628

DECRETO Nº 8984/2017

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 5001/2017 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

## DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora TANIA FATIMA MACHADO CARDOSO, matrícula 1440-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais (licença prêmio), quinquênio e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de Novembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO

Presidente da São José Previdência

**DECRETO 8985/2017**

Publicação Nº 1481634

DECRETO Nº 8985/2017

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007221/2017 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária por idade, para a servidora SUELI DE ALMEIDA ZANONI matrícula 13.718-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, com proventos proporcionais a 45,88% (quarenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO

Presidente da São José Previdência

**DECRETO 8986/2017**

Publicação Nº 1481632

DECRETO Nº 8986/2017  
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002623/2017e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para o servidor ORLANDO XAVIER JUNIOR, matrícula 1618-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação do município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, 20% de gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

**DECRETO 8987/2017**

Publicação Nº 1481642

DECRETO Nº 8987/2017  
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 016503/2016 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora ROSELI DA SILVA, matrícula 1025-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Receita do Município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento base(licença prêmio), quinquênio e incorporação de insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

**DECRETO 9000/2017**

Publicação Nº 1481625

DECRETO Nº 9000/2017

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 002790/2017,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 7406/2017, que concedeu aposentadoria a ELZA VIEIRA, matrícula 10390, quanto a proporcionalidade:

ONDE SE LÊ: "com proventos proporcionais a 69,26% (sessenta e nove virgula vinte e seis por cento)"

LEIA-SE: "com proventos proporcionais a 71,19% (setenta e um virgula dezenove por cento)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aposentadoria.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6148/2018

Publicação Nº 1481251

DECRETO Nº. 6.148, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviço fixo dos autônomos, de acordo com o inciso II do Artigo 213, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, fixando o pagamento para o exercício de 2018 em 03 (três) parcelas, com vencimentos abaixo relacionados:

- 1ª Parcela – 30 de abril de 2018;
- 2ª Parcela – 30 de maio de 2018;
- 3ª Parcela – 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de JANEIRO de 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### DECRETO Nº 6149/2018

Publicação Nº 1481254

DECRETO Nº 6.149, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE NO EXERCÍCIO DE 2018”.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento da Licença para Atividade Eventual ou Ambulante, de acordo com o Art. 284, tabela XIV da Lei Municipal Complementar nº 009/2005, Código Tributário Municipal, fixando o pagamento para o exercício de 2018, em parcela única, com vencimento em 29 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6150/2018

Publicação Nº 1481257

DECRETO Nº 6.150, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2.364/1995, Artigo 28, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa a data de vencimento para pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária para o dia 29 de março de 2018, conforme dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.364/1995, de 13 de dezembro de 1995, dos Atos da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018

Publicação Nº 1481197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA

HILARIO DAVID KUNKEL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2018

Publicação Nº 1481200

EDITAL Nº 002/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que os mesmos ficam NOTIFICADOS, da Dívida Ativa do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), MULTA, CM (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ISSQN-CUB), referente aos exercícios de 2015 e ou 2016, conforme Artigos 40 a 44 da Lei Complementar nº 009/2005, cujos valores são expressos em Reais até 30 de setembro de 2017, para recolher ao Erário Municipal, dos valores abaixo discriminados, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser efetivado o protesto e posterior cobrança Judicial, independente de qualquer aviso, ficando o Notificado responsável pelas despesas e acréscimos oriundos do Protesto e da Execução.

NOME	Nº CAD.	REAIS	NOME	Nº CAD.	REAIS
Elza A. Gonçalves e Ivanir de Lima	3136-0	567,15	Daiane Patricia Camilo e outras	3422-0	96,19
Odir Werlang	3665-0	359,06	Nestor Luiz Breda	1303-0	308,60

Dorvalino Armindo Biazoli	116-0	1.145,37	Maicon Engelmann	3100-0	239,70
Maicon Engelmann	1859-0	925,04	Joseli Antonio Corá	3792-0	838,04
Ivete Selzler	541-0	394,64	Universinda Duarte e outros	602-0	218,64
Zanchi Ind. Com. de Madeiras	1876-0	3.653,39			

## NOTIFICAÇÃO

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que os mesmos ficam NOTIFICADOS, Dívida Ativa do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), TLV (Taxa de Licença e Vistoria), TVS (Taxa Vigilância Sanitária) TB (Taxa de Baixa), Referente aos exercícios de 2015 e ou 2016, conforme Art. 30 e 31, da Lei Complementar nº 009/2005, cujos valores são expressos em Reais até 30 de setembro de 2017, para recolher ao Erário Municipal, dos valores abaixo discriminados, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser efetivado o protesto e posterior cobrança Judicial, independente de qualquer aviso, ficando o Notificado responsável pelas despesas e acréscimos oriundos do Protesto e da Execução.

NOME	Nº CAD	REAIS	NOME	Nº CAD	REAIS
Arni Roque Back - Mei	2695-0	615,04	Ires Debrani Mendeburgo - Me	2675-0	373,66
Mercúrio Ind. C. Impo. e Exportação	2983-0	860,02	Remolde Ref. e Pinturas Ltda-me	100524-0	315,30
E J F Empreendimentos Ltda	100218-0	1.975,08	Chace Certa Casa e Cont Eireli - Me	100450-0	192,18
Cerâmica Besutti Ltda - Me	1458-0	413,49	Vilson Bernardo Schaffer	2622-0	909,07
Neuri Jorge Reolon - Me	972-0	229,72	Juceli Maria Bosa	1951-0	421,89
Marafigo e Wolff Ltda	100498-0	91,58	Alesslauschner Trein. Profisio. Ltda	1981-0	229,72
Valduir Lassing	2734-0	909,07	Hevila M. Palhares de Almeida Mei	2780-0	307,52
Jaciro Klein	2923-0	649,08	Maristela Aparecida Rubin Wartha	2846-0	373,23
Zanchi Ind. Com. de Madeiras	90-0	413,49	Francesi Transportes Ltda	2371-0	477,79

Os Contribuintes notificados referentes às Dívidas Ativas de IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), MULTA, CM (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ISSQN-CUB); de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), TLV (Taxa de Licença e Vistoria), TVS (Taxa Vigilância Sanitária) TB (Taxa de Baixa) poderão contestar os valores desta notificação no prazo de 30 dias do recebimento desta, em requerimento dirigido ao Secretário da Fazenda, conforme Artigo 30 e 31 da Lei Complementar nº 009/2007, de 27 de Setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício

## EXTRATO CONTRATOS DEZEMBRO 2017

Publicação Nº 1481637

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

PROCESSO Nº 145/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, LAVAÇÃO, LIXAÇÃO E PINTURA DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, SALAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUADRA ESPORTIVA DO CEMEG PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ISIDORO.

CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.263,87 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATADO: FERRAGEM CEDRENSE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.067,00 (dez mil e sessenta e sete reais)

CONTRATADO: MLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.541,50 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PROCESSO Nº 146/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SEMAE.

-----  
CONTRATADO: JAIME LUIZ FONTANA-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais)

-----  
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)

-----  
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.793,50 (seis mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PROCESSO Nº 147/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e EQUIPAMENTOS DE SOM, DE IMAGEM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO.

-----  
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

-----  
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)

-----  
CONTRATADO: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA

IRACEMINHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)

-----  
CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919

VALOR DA DESPESA: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

PROCESSO Nº 149/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTE, CAL, FIXADOR DE CAL e para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PINTURA DE MEIO FIO DAS RUAS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

-----  
CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE

CONSTRUCAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.178,00 (quatorze mil cento e setenta e oito reais)

-----  
CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

PROCESSO Nº 144/2017 HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

-----  
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

PROCESSO Nº 143/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO/PINTURA em VEÍCULOS DA LINHA LEVE e VEÍCULOS TIPO VAN DO MUNICÍPIO.

-----

CONTRATADO: MECANICA E COMERCIAL DE PECAS MEOTI LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)

-----

CONTRATADO: MECÂNICA MIOLA LTDA-ME.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

-----

CONTRATADO: AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.405,00 (doze mil quatrocentos e cinco reais)

-----

CONTRATADO: RAFAEL SEFFRIN-MEI  
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)

-----

CONTRATADO: NOVA OPCA LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)

-----

CONTRATADO: EDERSON WELTER 05259689976  
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

PROCESSO Nº 150/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

-----

CONTRATADO: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI -  
VALOR DA DESPESA: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

-----

CONTRATADO: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

PROCESSO Nº 152/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR), BEM COMO, AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP), PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

-----

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.810,30 (quatro mil oitocentos e dez reais e trinta centavos)

-----

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e

seis reais)

-----  
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.021,30 (um mil e vinte e um reais e trinta centavos)

-----  
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E  
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.445,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017  
PROCESSO Nº 153/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA QUE ELABORE PROJETO COMPLEMENTAR PARA A CONFECÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE NOSSO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DEFINIDOS DOS ENUNCIADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.

-----  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENGENHARIA ARQUITETURA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017  
PROCESSO Nº 154/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO.

-----  
CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 89.192,20 (oitenta e nove mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)

-----  
CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA MEOTTI LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 51.885,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

-----  
CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)

-----  
CONTRATADO: MECANICA PHILIPSEN LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017  
PROCESSO Nº 155/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTAR TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA PM-9333 DO DMER, E PARA CONSERTAR COLHEDORAS DE FORAGEM PM-15307, PM-15464 e PM-15304 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

-----  
CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.589,55 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

-----  
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.399,60 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
JUSTEN LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.159,48 (três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

=====

TOMADA DE PREÇO Nº 137/2017

PROCESSO Nº 137/2017 HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA e DRENAGEM PLUVIAL, nas Ruas do Parque Industrial III, Dr. Agenor Brancher, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

CONTRATADO: P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI -  
ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

PROCESSO Nº 158/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSORAS, CARRINHOS DE BEBÊ, TELEVISORES LCD E BRINQUEDOS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.925,90 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

CONTRATADO: CB COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.997,20 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.166,00 (dezesesseis mil cento e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS

VALOR DA DESPESA: R\$ 68.407,40 (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.796,00 (dezoito mil setecentos e noventa e seis reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

PROCESSO Nº 160/2017 HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR COMPRESSOR DE AR DA MOTONIVELADORA PM-15379.

CONTRATADO: AUTO ELETRICA NOS LTDA -ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017  
PROCESSO Nº 163/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

-----

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.137,10 (quinze mil cento e trinta e sete reais e dez centavos)

-----

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.673,95 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

-----

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 863,15 (oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017  
PROCESSO Nº 162/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-----

CONTRATADO: CONTE E CONTE LTDA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 343.805,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinco reais)

-----

CONTRATADO: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.218.300,00 (um milhão duzentos e dezoito mil trezentos reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017  
PROCESSO Nº 165/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DELEGACIA DE POLICIA DE FRONTEIRA (POLICIA CIVIL) DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

-----

CONTRATADO: MERCADO E CONFECÇÕES CRUZEIRO LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.823,58 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

-----

CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)

-----

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 144,95 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

=====

São José do Cedro, 03/01/2018  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 10.2017  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: NOAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
Valor ..... : 72.765,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)  
Vigência ..... : Início: 01/12/2017 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 30/2017  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR "RESSONÂNCIA MAGNÉTICA" E POR "RADIOLOGIA" (DENSITOMETRIA ÓSSEA), PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.  
-----

São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 11.2017 - Contrato Nº: 32.2016  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME  
Valor ..... : 5.353,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.  
-----

São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 12.2017 - Contrato Nº: 31.2016  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO  
Valor ..... : 670.500,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos reais)  
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE Plantão Médico e PARA REALIZAR procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.  
-----

São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 13.2017 - Contrato Nº: 2.2017  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC  
Valor ..... : 18.920,40 (dezoito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente instrumento tem por finalidade fazer a supressão do valor, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor para 2018 do presente contrato, que tem como: objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

## EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº ..... : 14.2017 - Contrato Nº: 3.2017  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC  
Valor ..... : 101.079,60 (cento e um mil setenta e nove reais e sessenta centavos)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor com reajuste para 2018 do presente contrato, que tem como Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

-----  
São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 15.2017 - Contrato Nº: 23.2014  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA  
Valor ..... : 6.473,00 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais)  
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014  
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor dos serviços contratados conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA".

-----  
São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 16.2017 - Contrato Nº: 21.2014  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON  
Valor ..... : 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)  
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2014  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS, PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E PARA RECEPÇÃO".

-----  
São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
Aditivo Nº ..... : 17.2017 - Contrato Nº: 4.2016  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON  
Valor ..... : 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)  
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2015  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

-----  
São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo Nº ..... : 18.2017 - Contrato Nº: 25.2014  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO  
CEDRO  
Contratada...: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA  
Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)  
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018  
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2014  
Recursos ..... : Dotação:  
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade, prorrogar o  
prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como  
objeto: LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO PARA FINS DE USO  
RESIDENCIAL, DO MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA "MAIS  
MÉDICOS" (LEI N.4.163/2014)".  
-----

São José do Cedro, 3 de Janeiro de 2018

## **EXTRATO HOMOLOGADOS DEZEMBRO 2017**

Publicação Nº 1481640

-----  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017  
PROCESSO Nº 31/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE  
DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMETRICOS  
PARA USO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE  
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
(VAN) e FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS).  
-----

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)  
-----

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
- EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta  
reais)  
-----

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2017  
PROCESSO Nº 33/2017 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE  
DO CEDRO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES  
ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS  
NO MUNICÍPIO.  
-----

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 88.892,80 (oitenta e oito mil oitocentos e  
noventa e dois reais e oitenta centavos)  
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.  
-----

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017  
PROCESSO Nº 32/2017 HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE  
DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE  
EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DOS PACIENTES DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO CEDRO PARA 2018.  
-----

CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE  
CEDRO  
VALOR DA DESPESA: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil  
reais)  
-----

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017  
PROCESSO Nº 34/2017 HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE  
-----

DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA POR MEIO DE PULVERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: FABIANO MAGALHAES 06777841989  
VALOR DA DESPESA: R\$ 20.300,00 (vinte mil trezentos reais)

São José do Cedro, 02/01/2018  
FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017  
PROCESSO Nº 145/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, LAVAÇÃO, LIXAÇÃO E PINTURA DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, SALAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUADRA ESPORTIVA DO CEMEG PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ISIDORO.

CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.263,87 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATADO: FERRAGEM CEDRENSE LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.067,00 (dez mil e sessenta e sete reais)

CONTRATADO: MLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.541,50 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017  
PROCESSO Nº 146/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SEMAE.

CONTRATADO: JAIME LUIZ FONTANA-ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.793,50 (seis mil setecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017  
PROCESSO Nº 147/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e EQUIPAMENTOS DE SOM, DE IMAGEM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)

CONTRATADO: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA  
IRACEMINHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919

VALOR DA DESPESA: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

PROCESSO Nº 149/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
TINTAS, DILUENTE, CAL, FIXADOR DE CAL e para EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE  
TRÂNSITO E PINTURA DE MEIO FIO DAS RUAS PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.178,00 (quatorze mil cento e setenta e oito reais)

CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinqüenta reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

PROCESSO Nº 144/2017 HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE NOTAS  
FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

PROCESSO Nº 143/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO  
CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO  
DE MÃO DE OBRA ESPECIALZADA, VISANDO  
MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AR  
CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE  
CHAPEAÇÃO/PINTURA em VEÍCULOS DA LINHA LEVE e  
VEICULOS TIPO VAN DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MECANICA E COMERCIAL DE PECAS MEOTI LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: MECÂNICA MIOLA LTDA-ME.

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CONTRATADO: AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.405,00 (doze mil quatrocentos e cinco reais)

CONTRATADO: RAFAEL SEFFRIN-MEI

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)

-----  
CONTRATADO: NOVA OPCAO LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)

-----  
CONTRATADO: EDERSON WELTER 05259689976  
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017  
PROCESSO Nº 150/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

-----  
CONTRATADO: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI -  
VALOR DA DESPESA: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

-----  
CONTRATADO: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017  
PROCESSO Nº 152/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR), BEM COMO, AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP), PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

-----  
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.810,30 (quatro mil oitocentos e dez reais e trinta centavos)

-----  
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)

-----  
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.021,30 (um mil e vinte e um reais e trinta centavos)

-----  
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E  
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.445,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017  
PROCESSO Nº 153/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA QUE ELABORE PROJETO COMPLEMENTAR PARA A CONFECCÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE NOSSO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DEFINIDOS DOS ENUNCIADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.

-----  
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENGENHARIA ARQUITETURA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017  
PROCESSO Nº 154/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALZADA, VISANDO MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, COM SERVIÇO DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE TORNO em TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO.

-----  
CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 89.192,20 (oitenta e nove mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)

-----  
CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA MEOTTI LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 51.885,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

-----  
CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)

-----  
CONTRATADO: MECANICA PHILIPSEN LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais)

=====  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017  
PROCESSO Nº 155/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTAR TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA PM-9333 DO DMER, E PARA CONSERTAR COLHEDORAS DE FORAGEM PM-15307, PM-15464 e PM-15304 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

-----  
CONTRATADO: MECANICA AGRICOLA CASMAC LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.589,55 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

-----  
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA IVAL LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.399,60 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

-----  
CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.159,48 (três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

=====  
TOMADA DE PREÇO Nº 137/2017  
PROCESSO Nº 137/2017 HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA e DRENAGEM PLUVIAL, nas Ruas do Parque Industrial III, Dr. Agenor Brancher, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA e MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

-----  
CONTRATADO: P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

=====  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017  
PROCESSO Nº 158/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSORAS, CARRINHOS DE BEBÊ, TELEVISORES LCD E BRINQUEDOS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.925,90 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

CONTRATADO: CB COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.997,20 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.166,00 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS  
VALOR DA DESPESA: R\$ 68.407,40 (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.796,00 (dezoito mil setecentos e noventa e seis reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017  
PROCESSO Nº 160/2017 HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR COMPRESSOR DE AR DA MOTONIVELADORA PM-15379.

CONTRATADO: AUTO ELETRICA NOS LTDA -ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017  
PROCESSO Nº 163/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.137,10 (quinze mil cento e trinta e sete reais e dez centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.673,95 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 863,15 (oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017  
PROCESSO Nº 162/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CONTE E CONTE LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 343.805,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinco reais)

CONTRATADO: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.218.300,00 (um milhão duzentos e dezoito mil trezentos reais)

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

PROCESSO Nº 165/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DELEGACIA DE POLICIA DE FRONTEIRA (POLICIA CIVIL) DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: MERCADO E CONFECÇÕES CRUZEIRO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.823,58 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos)

CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 144,95 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

=====

São José do Cedro, 03/01/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

## **EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.02/2018**

Publicação Nº 1481844

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº02/2018, Edital de Pregão Nº02/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DESPORTIVO E DISCIPLINAR DE TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, PARA O ANO DE 2018. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/01/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 008/2018**

Publicação Nº 1481194

PORTARIA Nº 008/2018.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Art.º 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art.º 25, da Lei Complementar 005/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Cátia Maria Lunkes, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível 02, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, para serem gozadas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,  
em 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE CONTO,  
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,  
Departamento de Pessoal.

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 001/2018 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIA BERENICE GRUBLER)**

Publicação Nº 1481286

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 01/2018.

Claudio Arcidio Wartha, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXXIV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO,

QUE a servidora Berenice Grubler, matrícula 143, foi nomeada através da portaria 03/2015 em 02 de fevereiro de 2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 01 de Fevereiro de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;

QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 67 da Lei Municipal 2.020/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;

REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir de férias no período de 02 de janeiro;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Berenice Grubler, matrícula 143, nomeada através da Portaria 03/2015 em 02 de fevereiro de 2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei Municipal 2.020/1993 no período compreendido entre 02 de janeiro de 2018 à 31 de janeiro de 2018, acrescido do pagamento do adicional de 1/3 sobre as férias .

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 02 de janeiro de 2018.

Claudio Arcidio Wartha  
Presidente da Câmara de Vereadores

Marlene Salete Albert  
Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - SRP - PR Nº 002/2018**

Publicação Nº 1482150

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/01/2018, às 07h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017**

Publicação Nº 1481468



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

I. O Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições, e nos termos legais, sob organização do Instituto Excelência Ltda, **torna** público que está disponível nos *sites* [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br) a lista de deferimento das inscrições, que integra este edital:

**I.1.** Consta no Anexo I as Inscrições de *Ampla Concorrência* Deferidas.

**I.2.** Consta no Anexo II as Inscrições Deferidas em atendimento ao item 3.3 do edital de abertura do certame, referente aos candidatos *Portadores de Deficiência*.

**I.3.** Consta no Anexo III Inscrições Indeferidas.

II. Aos candidatos que desejarem interpor recurso em face da lista de deferimento das inscrições, fica fixado o prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e seguir as instruções contidas no “menu do candidato”, na aba recursos, constando o nome do candidato, a opção do cargo e o número de inscrição.

**II.1.** O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 05 de janeiro de 2018 e encerra-se às 23h59min do dia 06 de janeiro de 2018.

III. De acordo com o item 10 do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através do “menu do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

**III.1.** O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos deverá obrigatoriamente efetuar sua retificação/complementação no *site* da empresa organizadora no “menu do candidato”, clicando em editar, no período de 05 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2018.

**IV. Não houve solicitações de isenção do valor de Inscrição do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 005/2017 para candidatos doadores de sangue, conforme previsão do item 4.10.**

**V.** Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 005/2017.

**VI.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2018.

**RAFAEL CALEFFI**

Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017



**ANEXO I - INSCRIÇÕES DE AMPLA CONCORRÊNCIA DEFERIDAS**

ID	Nome	RG	Nascimento	Cargo
161563	ANDRESSA BEVILACQUA	5679563	21/06/1994	EST. E. S. ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU FARMÁCIA 30H
161353	JESSICA BARBOSA	6801368	25/02/2000	EST. E. S. ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU FARMÁCIA 30H
161427	PATRICIA NICOLA	5826954	30/05/1996	EST. E. S. ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU FARMÁCIA 30H
161201	DAIANA DALRI	6979144	06/10/1998	EST. E. SUP. INFORMÁTICA OU S. DE INFORMAÇÃO 30H
161854	WESLEY DOS SANTOS LAVANDOSKI	6925161	31/08/2001	EST. E. SUP. INFORMÁTICA OU S. DE INFORMAÇÃO 30H
161434	DEBORA DIAS DA SILVA	6810828	13/12/1999	ESTAGIÁRIO E. SUP. ASSISTÊNCIA SOCIAL 30H
162031	RENATA RAMPANELLI	6067623	27/12/1998	ESTAGIÁRIO E. SUP. ASSISTÊNCIA SOCIAL 30H
161404	EDUARDO GROBE KRUMENAUER	6067815	21/10/1995	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
162119	GABRIELI LETICIA BERNARDO	6879839	22/09/1999	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
161210	JÉSSICA REGINA DALLA VALLE	5826705	18/07/1997	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
161788	LUAN DE LIMA ORLANDI	5869535	14/05/1997	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
162115	SARA ALINE BERNARDO	5826481	21/10/1996	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
161279	VINICIUS LAZZAROTTO	4389219	17/11/1990	ESTAGIÁRIO E. SUP. ENG.CIVIL OU ARQUITETURA 20H
161338	FELIPE DA SILVA DO NASCIMENTO	6683734	20/10/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO AGRIMENSURA 20H
160602	ALESSANDRO SALVADOR	7485245	06/07/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160921	ANDRESSA BARZAN	6009588	17/05/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160721	ANGÉLICA DOS SANTOS DA COSTA	6315146	19/12/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161305	BRENDA RIBEIRO COSTA	138920755	18/06/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160984	CRISTIAN RIBEIRO PIRES	6831885	21/08/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160626	DANIELA NINOFF LEITE	7181737	15/09/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160624	EDUARDA FEDRIGO	5826221	09/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160678	EDUARDA POLETTI FURLANETTO	6976300	05/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161144	EVELIN KAROLINE DOS SANTOS	6752749	15/07/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161145	GIOVANNA ANITA FRANCHINI	6463425	23/05/2002	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160603	JULIANI ARLANA JORIS	6830562	04/05/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160669	MARCELI SAUGO	10612519	01/08/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160981	MARIA THERESA BAZZO	6463422	22/07/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161124	SAMARA DEON	6826121	15/09/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161118	SANDRA APARECIDA FISCHER BARZAN	1697022	27/04/1965	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161162	TAIS MARA MENEGON	6315301	10/08/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160776	TAISE TAVARES VEDANA	6463555	14/11/1987	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161302	THAIS REGINA SANTOS DE ALMEIDA	7549592	04/07/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160751	VANESSA BOITO	6315066	23/09/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161605	FABIANA MARIA BOASTIK	6067794	14/08/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 20H
161155	ANA PAULA DE LIMA BRASIL	106092974	19/02/1995	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161160	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS	5021891	25/05/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160688	CRISLAINE DE CESARO CHAGAS	6684170	24/11/1993	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161005	DAIANI BAESSO	5679134	28/01/1994	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160871	EDUARDA COSSA CARDOSO	6463918	26/12/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161104	FERNANDO ARTHUR SANTIAN	6463334	03/08/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160825	JÉSSICA REGINA DALLA VALLE	5826705	18/07/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160614	JOSIANE DALA CORTE	52271277	27/10/1986	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160821	LAURA CRESTANI BALEN	6067245	20/04/1998	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160652	LEONARA PEREIRA	7875998	28/04/1998	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161117	LUCAS JUNIOR CENI	7017511	19/11/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
162042	MARIZETE CADOR	4389738	31/08/1976	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160696	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	4053996	19/07/1977	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160781	MAURICIO BALDIN	5826751	28/11/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160667	TAYANE POTRATZ	6871673	23/05/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160847	VANDERLI CAVINATO	2164602	02/01/1971	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161067	VINICIUS DA SILVA AGUIAR	6067047	10/01/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161166	WILIAN MATHEUS PADILHA BATISTEL	5732843	22/08/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161425	ANDRESSA DALMAGO	6463693	02/06/1998	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR DIREITO 30H
161357	GUILHERME KOSMANN DO NASCIMENTO	4283351	02/09/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR DIREITO 30H
161260	MARIA NELLY CATUSSO	54220190	29/10/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR DIREITO 30H
161269	EDUARDA BORTOLI	6463128	22/09/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
161855	LEODETE DA ROSA	3782111	29/04/1977	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
161371	LETÍCIA RITA MARIOTT	7144221	24/04/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
162085	TAIS MELERE	6913466	28/03/2002	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
162644	VANDERLI CAVINATO	2164602	02/01/1971	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
161265	AMANDA AGNES BUENO DE LEMES VOTTRI	6871256	14/07/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162504	ANA PAULA DE LIMA BRASIL	106092974	19/02/1995	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162051	ANDRESSA LORENTZ	7565661	28/12/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162093	ANGELICA INDIANA DE OLIVEIRA	6009202	25/08/1995	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162128	FRANCIELI DA ROSA CARBONI	7446259	27/03/2002	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161217	JOELMA CHAGA GODOY	5227528	01/01/1990	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161407	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	3689023	17/12/1977	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161437	LEANDRA BORGES DA SILVA	6067116	11/01/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162505	LEONARA PEREIRA	7875998	28/04/1998	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162509	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	4053996	19/07/1977	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161234	NATÁLIA FILL PIRES	6463815	22/04/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161348	SIMONE MILAN PORN	44770979	06/07/1983	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161402	TAIS DA SILVA PRADO	7138979	21/11/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162511	TAIS MARA MENEGON	6315301	10/08/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162503	TAYANE POTRATZ	6871673	23/05/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162108	ALINE DONADEL	95991025	02/05/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161150	ANA PAULA DA SILVA MECABÔ	7873333	09/12/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160885	ANA PAULA DABOIT	4551391	10/11/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160739	CLACIANE VILLA	6463715	07/08/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160675	EVERLISE DOS SANTOS	96098480	28/11/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161193	FRANCIELI BORTOLINI CORREIA DOS SANTOS	9321025901	05/09/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160613	JESSICA PEYROT DOS SANTOS	107043853	14/06/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161054	JOSIANE CASAGRANDE	50594419	22/01/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
162026	MARIA SOLANGE PERON	3983821	14/02/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161120	MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO	3517512	17/06/1979	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161349	MERCE SOARES CURSANDO SILVA	77897771	02/10/1979	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160856	MORGANA DANIEL CONTE EPPING	5245476	10/07/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161230	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	102673832	21/03/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
161494	ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	132988102	13/01/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160990	CLARI BETTIATO	3125471	29/05/1972	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161422	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO	4552901	23/04/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160861	EDERSON TEZZA	3818403	30/08/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161122	EDINA MARA PONCIANO	7056493	14/06/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161232	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	7219422	12/12/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160749	EVERTON DA SILVA MOTTA	6847879	25/11/1998	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161199	GABRIELA COPETTI	6463584	21/09/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161101	GABRIELA CRISTANI	5976874	15/02/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160628	GRACIELA TEDESCO	5281811	21/08/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161255	HEDILA IGNES GOBI	5826313	23/09/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161310	IVONIR FLORES DALZUCHIO	4165838	22/11/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161087	LUCINEIA BIAZIN	4524503	01/12/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160619	NEIVA QUEVEDO RIBEIRO	6016378	16/10/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160949	ROSANI JIRARDI DE ALMEIDA	4552640	04/06/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160771	SUZI MILAN PAGANI	4094727	08/10/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161368	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	14107473	13/02/1964	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
160698	CRISTIANE GOBATO	94172470	22/04/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161089	ELIZEU MOCELIN	3878937	09/05/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161000	FRANCIELI SPEGIORIN PROVENCY	5770247	27/01/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161347	GABRIELA CHAVES CASAGRANDE	5976978	22/01/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160899	KARIN MAIARA CRUZZETA	5096888	05/10/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161361	MARILÉIA DETONI	5096958	12/09/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161392	ALINE SAVI	5583151	24/02/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS NÃO HABILITADO
161791	LUANA VEDANA	6729332	31/07/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS NÃO HABILITADO
160701	SONIA MARTA GIACHINI DOZZIATTI	4552613	19/02/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS NÃO HABILITADO
160930	VANESSA TIZONI	5227275	23/01/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS NÃO HABILITADO
161194	ADRIANE KILIAN DE PAULA	6238841	25/07/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161976	ANALICE CECCO DA ROSA	4748037	21/06/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161325	DAVI NERVIS	47607637	01/06/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161333	DIANA MARIA SANTIN	49017292	12/06/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
162131	EDER JOSE DE BARROS	4760876	23/05/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161744	EDINEIA MARIA DA ROSA	94244170	04/10/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161074	ELISABETH DE OLIVEIRA D AVILA	3030378958	05/01/1967	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161296	EZEQUIELE FURLANETTO	76231699	14/09/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161787	FABIANA DE SOUZA	107505989	01/08/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161034	FRANCIELI CRISTINA DOPRADO LOCATELLI	4494181	11/04/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160902	GIVANILDO GUARDA	4389433	22/02/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161379	JUCIRLEI GOMES	4053087	11/03/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160913	JULIANA MEIRA	4551728	03/07/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161307	KERLY SCHUSTER	4164703	14/11/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160836	MARCIA FURLANETTO	4094650	09/06/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161076	MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	21/12/1978	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161277	PATRICIA FRITZEN	5096171	07/08/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160896	PATRICIA MARTINELLO	4551296	18/08/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160915	POLYANA CANDIDO BATISTA	6238360	29/08/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161822	ROZILEI DE FREITAS BUFFON	4283046	25/08/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161706	SILVESTER FRANCHI	1102908371	08/02/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161344	TAIS KARINE PAGNONCELLI	5281565	23/04/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160805	TATIANE DE BONA GOBBATO	509632	09/08/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160988	TATIANE MARA BENCKE	3492456	04/12/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160820	VANUSA BRATTI	5679863	23/01/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160973	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	6315402	13/10/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161441	WALTER FRANCISCO LOUZANO	49663056	12/11/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160665	CRISTIANO ANTONIO DOS SANTOS	5679957	29/03/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
160799	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085	15/08/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161398	DEBORA DIAS DA SILVA	6810828	13/12/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161354	EVERTON CAMILO PERES DA SILVA	5679728	22/06/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
160875	FRANCILEIA CARLIM	6315266	30/11/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161190	LEANDRO PEDROSO	4389485	10/07/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
160882	MONIA KARINE BERSCH	4991589	03/12/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161238	NAIANDRA CRISTINA MAZOROSKI SPENASSATO	5679012	18/08/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161246	RISOLETE MASIERO	4094009	21/09/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
160744	SUZANA DA SILVA CAMARGO	5365329	25/11/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161220	THAYNA FERNANDA BENEDET	6832792	18/11/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160846	VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON	5422379	07/05/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161431	WINISSIUS GOBBI	5679580	06/08/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161291	DILCÉIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	507948	06/06/1948	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ESPANHOL HABILITADO
161972	LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	3655513	01/11/1974	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ESPANHOL HABILITADO
160608	LUIS HERNAN GONZALEZ MORALES	123839331	16/11/1957	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ESPANHOL HABILITADO
161329	MILENA DESTRI	6238448	29/06/1998	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ESPANHOL NÃO HABILITADO
161262	DALIANE MENIN NEGRI	83499818	02/01/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161276	DANIEL LUIS REGINATTO	141794116	17/12/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161775	DEIVIMARA CONTE	50590987	07/07/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161242	JIAN CARLOS MALFATTI	5372982	11/10/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161080	LORIANE BELLEBONI	3832218	13/07/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161057	MARIO LUIZ BALENA	1591864	27/02/1962	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161045	RODRIGO PÜTTOW	2055369496	11/08/1973	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
160753	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	1386569	27/10/1962	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161365	ALAN ZAGO	93275608	27/05/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160673	ANA CELIA PELISSARO	3122608	22/02/1974	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161320	GISELE BADIA MEDEIROS	106095388	02/02/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161369	JONAS ANTUNES RODRIGUES	4389320	07/10/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161811	LORENI DE BARROS	5869096	23/08/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
162040	LUCIANE FATIMA MAEHLER PFEIFER	3539927	27/04/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161158	MARCIA CRISTINA BORGES	32393660	18/10/1976	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
162024	MARILAINÉ PIMMEL	133368565	06/09/1974	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161204	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	4906194	27/07/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161424	SIDONIO CUNICO	4132698	01/11/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160717	SILVANA VIEDA HERMES	36822922	04/07/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161308	SILVIA BLANGE RIBEIRO	61599347	24/01/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161429	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	4094690	06/10/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161284	SIMONE CECCHIN	5583429	21/04/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161766	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	1386569	27/10/1962	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161440	ANA PAULA DALLA VALLE	135892122	04/01/1998	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
160775	DEISE MARA BODANESE	2999886	26/03/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
160643	FRANCY ELLEN ALLIEVI	5583708	08/10/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
161340	MARQUINHO DA ROSA	4283375	13/01/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
160782	CARLA BALZAN PARIZOTTO	4863281	28/10/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
161141	FABIANA CUNICO	5583610	12/08/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
161092	HUILSON JOSÉ LORENZI	4551737	03/12/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
160682	JOSIANE DE SOUZA CONTE	5422069	16/10/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
161535	LEONARDO SPRICIGO	5422595	06/06/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
161337	MARCELO IVAN FLORES	3839341	26/07/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
160906	ADRIANE SILVA DOS REIS	4748852	01/11/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
162107	CAMILA CORREA BAPTISTA	106107629	11/04/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
160741	ELIS REGINA MELERE	4389034	19/07/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
161167	KACIANE BACH	4524349	30/06/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
161178	SIMONE BREZOLIN	1095201057	05/11/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
160733	THIAGO ORLANDIN	37490630	12/03/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
161182	ALICE LUNKES NETTO	6238825	12/11/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160677	GILSON MARTINS DA CRUZ	6238436	12/02/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO
161189	JAQUELINI BOITO	5976264	30/06/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO
161070	LEILA BATTISTELLA CECCHIN	5583703	15/11/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO
160618	ADRIANA SAUGO TRELIN	6914156	07/01/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
162084	ANA PAULA SILVA GAGEL	62205296	05/03/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161149	AURI BATISTA VIEIRA MECABÔ	4274467	24/05/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161173	CELSO BAESSO	1859926	12/10/1963	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161180	CLEOCIR ANTONIO MUNZLINGER	4132656	26/05/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161366	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	14107473	13/02/1964	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161820	DALVANI PRESTES SIQUEIRA	9047056594	06/09/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
160687	DIANE APARECIDA CASAGRANDE	4094849	30/05/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161253	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	3729502	19/10/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161363	JAIR LUIZ PETRY	1786398	22/09/1969	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161023	JULIA BRUNA BASSO	5422725	16/02/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161410	KEROLYN MENEGUETTI	52817920	16/07/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
160681	LETICIA WOLFART FLACH	6463557	28/10/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161395	MANOEL ESTRAPASSAO	20207612	15/03/1966	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161952	MUNIQUE GALLINA	5021188	27/02/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161164	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	8077161341	05/02/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
160872	ÚALICE ÁLEM CANEVER	5869537	08/09/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
160738	DANIELA DANELUZ	8550305	01/11/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃOHABILITADO
161127	ELISIANE PONCIANO	50965905	02/09/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃOHABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161258	JAQUELINE VILLANI	4094678	13/01/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
161112	JIAN PAULO CADORIM	102561970	18/09/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
162073	KÁTIA HACKBARTH CORBARI	4053136	24/04/1983	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
161215	NATHALIA DEON	6680755	22/05/1998	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
160903	NAYARA CRISTINA TONIAL	17960525	03/01/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
161367	VIVIANE DEON	6009757	02/02/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃO HABILITADO
161319	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	5227536	28/02/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160919	ALINY TATIELI KORT	5365197	16/12/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161278	ANA PAULA SCHULZ	5422177	29/06/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161679	CAMILA CORREA BAPTISTA	106107629	11/04/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161292	DILCÉIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	507948	06/06/1948	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161438	ELIZABETE TEREZINHA WEIZEMANN RIBEIRO	72895134	13/11/1979	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161355	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	3501956	13/10/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161799	KEILA AVILA ELY	3596771	27/01/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161110	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	44733404	02/07/1963	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161256	MARISA PASQUALIN MORETTO	4567118	13/01/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160939	RAQUEL AVILA	3596770	16/10/1976	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161595	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	90738488	08/06/1967	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160976	ROSICLER LAZZAROTTO LIMA	2237284	29/01/1968	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161048	SANDRA MARIN	2756009	04/10/1973	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
161318	DANIELA BOS	52819825	16/04/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161315	ELIZANDRA RAMPANELLI	5422576	19/09/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160693	GILSON MARTINS DA CRUZ	6238436	12/02/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161876	GISELI GOTZ	111312079	16/12/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
162055	JAQUELINE NOVELLO BORGES	4524328	20/10/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
160873	MATHEUS CAUS	6238710	29/03/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161301	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	87221016	23/06/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
162045	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI	5422124	22/05/1998	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161022	DEISE MARA BODANESE	2999886	26/03/1975	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. E.RELIGIOSO NÃO HABILITADO
161370	JONAS ANTUNES RODRIGUES	4389320	07/10/1982	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. E.RELIGIOSO NÃO HABILITADO
161207	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	4906194	27/07/1985	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. E.RELIGIOSO NÃO HABILITADO
160685	ALAN DOS SANTOS DE MATOS	7476357	06/02/1997	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. INFORMÁTICA NÃO HABILITADO
161934	JOSÉ CARLOS LEAL DE ANDRADE	83003340	23/09/1982	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. INFORMÁTICA NÃO HABILITADO
161068	LUANA MOREIRA	50966995	28/01/1996	P(A) P/ ATUAR COMO IN. DE LIBRAS NÃO HABILITADO
160848	VIVIANE DEON	6009757	02/02/1995	P(A) P/ ATUAR COMO IN. DE LIBRAS NÃO HABILITADO
160920	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO BOTEGA	3505894	04/09/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160985	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	5365373	03/06/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160683	ADRIELI DE LIMA AMARO	5096840	25/02/1993	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161126	AIDE PANDINI BATZNER	760505	25/07/1958	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160989	ANA CAROLINA BERTUZZI	6067498	28/12/1996	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162056	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	5422901	02/04/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160986	ANA PAULA DANIEL	5869066	30/11/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161400	ANA PAULA MARTARELLO	135328685	22/04/1996	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161170	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	3955222	24/01/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161052	ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER	7474900	27/08/1979	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162127	ANGELA MARI SERPA	45581047	22/02/1968	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161073	ARLEI REGINA VIEIRA	3697023	30/04/1978	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160910	BRUNA FRANCIELE ANGELO HEPFNER	6022547	10/04/1993	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160801	CAMILA VIERO	47602317	19/06/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161287	CARICIA ROVARIS	41325885	21/05/1983	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160943	CARLA MARIOTT	6067410	13/09/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160833	CARLA REGINA BATISTI PERES	3640333	18/02/1977	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160789	CLADIR CARMEN ARTUSO	6910648	21/12/1966	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160786	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	2947466	20/09/1971	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161293	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	5679333	21/05/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161094	CRESTINA BOLZAN LORENZI	3421949	29/09/1967	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161643	CREUSELI LOPES PAVANELLO	71794245	30/01/1964	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161352	CRISTIANE GOBATTO	96051484	17/07/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161020	CRISTIANE PAULA BARBOSA MENEROVICZ	3764140	08/08/1978	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161814	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	5365014	24/11/1987	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161017	DANILU CAMILA FOSSATTI	6067412	31/08/1995	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161041	DELICIA MARIA FREITAS	31256805	22/09/1977	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161339	DENIZE REGINA MAGGI	4567463	21/01/1987	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160972	DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	2878776	11/04/1975	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160657	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	3787315	09/11/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160638	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	4988307	26/07/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160722	EDELVANI APARECIDA FREZZA	4494287	21/12/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162508	EDUARDA COSSA CARDOSO	6463918	26/12/1997	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160898	ELAINE MENEGUS	3832263	09/06/1980	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161063	ÉLEM CRISTINA QUADRI	4477153	24/05/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161274	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	49881744	17/09/1986	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160991	ELIS PAULABOITO	5021061	23/04/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160922	ELISANDRA AMERICO	6009967	03/12/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162104	ELISANDRA ROSSI	5583796	16/04/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161247	ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS	789840	01/05/1979	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160715	ELIZIANE DE OLIVEIRA	47605766	15/01/1988	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160842	ERITA INES BECK	4901878	05/01/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160874	EVA REJANE DE NEZ MORES	31283241	27/07/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160726	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	7551974	05/12/1986	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160937	GENECI DRESSLER MARQUES	5365478	22/07/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161134	GICELI BASTEZINI WEIRICH	4053192	06/02/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161271	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	3697339	21/06/1978	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161121	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	4552302	21/11/1983	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161060	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5583426	05/03/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161280	ISAURA SIVIERO DIESEL	3719818	12/11/1977	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161548	IVANI DE FÁTIMA DOS PASSOS MARQUES	3100469	14/06/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160694	IVANIRIA SARTORI BAESSO	2945829	05/02/1969	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161251	JANIA RAMOS CASAGRANDE	4748946	25/12/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160983	JAQUELINE WELSCH	5732570	29/04/1995	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161401	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUER	106175330	26/11/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161328	JESSICA MAYARA DE MELLO	4551551	28/05/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161390	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4567127	22/05/1981	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161226	JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER	7849190	25/07/1986	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160888	JULIANA WERLE GUARDA	504753861	21/06/1987	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160734	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	4094081	20/02/1979	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160649	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	107124160	14/08/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162034	KÁTIA COMIN	51170515	30/10/1988	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160755	KEILA ANASTACIO	6440581	12/06/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161620	KELE DOS SANTOS BORGES	5732569	01/01/1996	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161138	LÉIAMAR SALETE GÓS	5869668	04/02/1995	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160957	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	4132825	07/02/1978	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160670	LORECI BRUM	4988532	07/06/1989	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161069	LUANA MOREIRA	50966995	28/01/1996	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162102	LUCIANE ROHR	5021683	22/03/1989	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160925	LUCINÉIA BOSCHETTI	4389389	10/06/1981	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160692	MADALENA DE OLIVEIRA	4053468	18/11/1978	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161071	MARA REGINA BORGES GHIZZI	36400254	05/03/1975	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161062	MARCIANE MARIA TENUCCI	4567262	26/07/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160956	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	38321190	05/03/1980	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161132	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	3592683	04/07/1968	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161373	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	1019684	08/05/1964	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160947	MARIA APARECIDA ROVARES STANG	3729206	20/10/1976	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161413	MARIA EUNICE RODRIGUES FERRARI	72493028	15/08/1974	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161891	MARILENE DIAS	4956552	01/05/1983	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161380	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	5869457	01/07/1989	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161136	MARLICE CARNEIRO	125802931	29/05/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161415	MIRIAM ROSANE ROSIN	85786717	04/08/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161417	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	2432582	08/10/1963	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162054	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	7574406	09/02/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160750	PÂMELA WAGNER KUHN	5096770	11/04/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160830	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	52278921	25/07/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161727	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	24394386	04/09/1972	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
162053	PRISCILA FANTE SZADY	5129249	28/12/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161146	RITALI FILIPPINI SANTIAN	3878791	24/12/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160707	ROSA BUSIN	2720865	15/11/1972	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161443	ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO	3407849	01/09/1981	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160748	ROSANGELA BALBINOT	4988578	25/10/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161039	ROZELI ALVES DOS SANTOS	49016776	21/02/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161295	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	5096899	10/08/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161991	RUBIA TEZZA	4558250	12/03/1981	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160770	SAIARA DE OLIVEIRA	50968963	08/09/1987	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161510	SALETE TEREZA HOLDEFER	5365965	28/08/1991	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161304	SAMARA APARECIDA TAVARES	6463483	15/01/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160712	SANDRA DE FATIMA ANDRE	4103610	15/09/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160987	SANDRA REGINA PEREIRA TOSS	3697312	13/01/1977	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160853	SILVETE DENDENA NEGRI	5059070	28/05/1983	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160719	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	5041110	24/04/1989	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161405	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	92484637	27/05/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160679	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	5583682	25/12/1993	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160843	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	39950530	09/01/1982	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161817	TALITA CUNICO	4494384	18/05/1990	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160630	TATIANA MARIA PIONER	3655892	25/02/1976	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160795	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	14257632	04/07/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160892	TATIANE PAULA KLEIN	4053459	17/10/1979	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160966	VANESA APARECIDA VIEIRA MECABO	4329938	29/11/1981	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161894	VERÔNICA FRANCISCA STRANG	5679309	11/10/1994	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161950	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	4283171	06/06/1985	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161088	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	2161495	17/02/1963	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161205	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	5365373	03/06/1991	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160732	ANA PAULA DANIEL	5869066	30/11/1994	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161051	ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER	7474900	27/08/1979	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160810	ANGELA MARIA LIVI	948709	14/11/1959	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161322	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	4567964	01/02/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160963	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	137157020	03/07/1983	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160798	CAMILA VIERO	47602317	19/06/1990	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161289	CARICIA ROVARIS	41325885	21/05/1983	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161294	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	5679333	21/05/1990	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160912	CRISTIANI PALOSCHI	59163256	25/04/1979	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161816	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	5365014	24/11/1987	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161019	DANILU CAMILA FOSSATTI	6067412	31/08/1995	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160658	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	3787315	09/11/1974	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161397	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	4988307	26/07/1984	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161159	EDELVANI APARECIDA FREZZA	4494287	21/12/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160900	ELAINE MENEGUS	3832263	09/06/1980	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161272	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	49881744	17/09/1986	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160962	ELIS PAULABOITO	5021061	23/04/1990	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
162105	ELISANDRA ROSSI	5583796	16/04/1994	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161713	ELIZETE BOTTIN	4053804	20/10/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161248	ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS	789840	01/05/1979	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160844	ERITA INES BECK	4901878	05/01/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160656	ESTELA REGINA KUMER	6067213	17/05/1993	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160876	EVA REJANE DE NEZ MORES	31283241	27/07/1974	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160728	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	7551974	05/12/1986	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160938	GENECI DRESSLER MARQUES	5365478	22/07/1990	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161273	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	3697339	21/06/1978	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160908	GISELE BARBOZA	4477977	05/07/1981	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160778	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	3482014	01/05/1979	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161056	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5583426	05/03/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161161	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	2231577	24/07/1970	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161283	ISAURA SIVIERO DIESEL	3719818	12/11/1977	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160695	IVANIRIA SARTORI BAESSO	2945829	05/02/1969	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161037	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	40102345	10/09/1967	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161252	JANIA RAMOS CASAGRANDE	4748946	25/12/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161377	JOCELAINE ALVES	76262560	10/01/1984	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160926	JOCELEI LUDWIG SANTIN	4094628	11/09/1983	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161385	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4567127	22/05/1981	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160633	JULIANA DE MELO	5096587	06/02/1993	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161177	JULIANA VIEDA	5869750	05/02/1991	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160887	JULIANA WERLE GUARDA	504753861	21/06/1987	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160736	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	4094081	20/02/1979	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160651	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	107124160	14/08/1991	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
162035	KÁTIA COMIN	51170515	30/10/1988	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
162067	KEILA ANASTACIO	6440581	12/06/1994	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161139	LÉIAMAR SALETE GÓS	5869668	04/02/1995	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160958	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	4132825	07/02/1978	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160674	LORECI BRUM	4988532	07/06/1989	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161072	MARA REGINA BORGES GHIZZI	36400254	05/03/1975	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161064	MARCIANE MARIA TENUTTI	4567262	26/07/1984	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161375	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	1019684	08/05/1964	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161236	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	5869457	01/07/1989	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161137	MARLICE CARNEIRO	125802931	29/05/1991	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
162004	MARTA DEON	3657714	22/04/1981	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161418	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	2432582	08/10/1963	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161175	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	47607645	09/04/1957	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160752	PÂMELA WAGNER KUHN	5096770	11/04/1992	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161460	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	24394386	04/09/1972	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161192	POLIANE BEATRIZ SPANSKI CRESTANI	34506241	15/06/1978	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
162091	PRISCILA FANTE SZADY	5129249	28/12/1992	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161147	RITALI FILIPPINI SANTIAN	3878791	24/12/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161040	ROZELI ALVES DOS SANTOS	49016776	21/02/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161098	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	4748879	24/03/1986	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160713	SANDRA DE FATIMA ANDRE	4103610	15/09/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161387	SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO	1944968	07/03/1967	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160854	SILVETE DENDENA NEGRI	5059070	28/05/1983	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160720	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	5041110	24/04/1989	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160680	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	5583682	25/12/1993	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161183	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	39950530	09/01/1982	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161027	SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	4988882	11/05/1986	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161810	TALITA CUNICO	4494384	18/05/1990	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161186	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	14257632	04/07/1984	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161015	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	697180	07/01/1960	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160774	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	4132837	16/08/1983	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160967	VANESA APARECIDA VIEIRA MECABO	4329938	29/11/1981	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161007	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	5583012	18/04/1993	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161267	WALQUIRIA PORN	2090423463	19/02/1977	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161317	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	4283171	06/06/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160970	ANA PAULA VENERA	5422736	21/11/1987	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161010	DAIANI BAESSO	5679134	28/01/1994	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161075	ELISANGELA DE BONA	3787044	03/12/1980	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161423	FERNANDA COSTA	50211811	31/10/1987	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161426	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	5 227 212	12/10/1958	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161803	MARCIELI SAUGO	10612519	01/08/1997	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161376	PATRICIA BOSA	5826898	14/08/1994	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161831	ROSANE PINHEIRO	4901741	05/12/1984	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
160808	SUZANA DA ROCHA BOLZAN	5679953	29/04/1993	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161169	ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	4081057	03/12/1981	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162088	ANA CAROLINE NUNES	108883120	03/11/1991	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161374	ANDREIA JOSÉ MARIA FERREIRA	5679331	28/05/1990	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161760	CAMILA APARECIDA MINOSSO	5422919	22/01/1991	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161314	DAUANE GESICA BOTEGA	6009837	11/07/2000	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162647	EDUARDA COSSA CARDOSO	6463918	26/12/1997	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162061	ELI TAIS SPINELLO	52818047	03/07/1991	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160700	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	4552778	22/10/1983	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160767	ELISANGELA DE BONA	3787044	03/12/1980	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161779	GABRIELA CÂMARA	5059634	31/12/1996	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161712	IS ABEL CRISTINA CIRILO	7998539	21/11/1981	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161257	IVANIA SMANIOTTO COAN	5422242	25/12/1990	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160942	IVONE LISIAK CORRONA	2724066	19/09/1958	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160787	JOSEANE CORRA ALVES POERSCH	2836959	07/06/1975	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161298	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	138920976	28/08/1998	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161129	LUCIMAR JEREMIAS TOSS BAMBERG	3709604	28/01/1978	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160881	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	4108803	13/10/1981	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160975	MARINEZ BRISIDA	5583976	24/12/1989	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161389	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	5679702	13/12/1993	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161044	MERIHEM VIEIRA PEREZ	5869748	15/08/1993	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161013	MORGANA PIAIA	5365143	28/12/1996	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160948	RAQUEL DOS SANTOS DE AGUIAR RISSATTI	5365728	12/06/1990	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161830	ROSANE PINHEIRO	4901741	05/12/1984	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160763	ROSIANE DAL SANTO	5422253	27/08/1991	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161585	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	5365147	29/10/1986	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162144	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	4494344	08/02/1982	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160610	SUZANA DA ROCHA BOLZAN	5679953	29/04/1993	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160622	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	4899206	21/08/1992	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161021	CRISTIANE PAULA BARBOSA MENEROVICZ	3764140	08/08/1978	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO
161165	MARINES MEGGOLARO	86204657	30/04/1976	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO
161517	SALETE TEREZA HOLDEFER	5365965	28/08/1991	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO
160684	ADRIELI DE LIMA AMARO	5096840	25/02/1993	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161097	CRESTINA BOLZAN LORENZI	3421949	29/09/1967	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161135	GICELI BASTEZINI WEIRICH	4053192	06/02/1982	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161546	IVANI DE FÁTIMA DOS PASSOS MARQUES	3100469	14/06/1974	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160840	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	50595628	23/12/1970	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161388	LINDOMAR SIQUEIRA	4499123	17/06/1978	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161131	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	3592683	04/07/1968	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161222	MARIA ODETE GURTAT	313465	08/10/1953	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161309	SILVIA BLANGE RIBEIRO	61599347	24/01/1975	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161637	SORAIA IRRIGARAY ZAPATA	91255790	24/12/1982	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
160813	ANGELA MARIA LIVI	948709	14/11/1959	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161321	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	4567964	01/02/1982	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160964	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	137157020	03/07/1983	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161351	CRISTIANE GOBATTO	96051484	17/07/1990	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160914	CRISTIANI PALOSCHI	59163256	25/04/1979	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161771	EDIANE MARA SIEBENEICHLER	3907088	13/08/1982	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161734	ELIZETE BOTTIN	4053804	20/10/1982	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160655	ESTELA REGINA KUMER	6067213	17/05/1993	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160924	GENILDE LUCIA MACULAN	3555487	04/12/1974	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161163	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	2231577	24/07/1970	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160841	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	50595628	23/12/1970	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160806	JANAINE DE OLIVEIRA ROSA	6933575	24/02/2000	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160634	JAQUELINE EDIANE ROVEA	4748850	22/12/1989	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160927	JOCELEI LUDWIG SANTIN	4094628	11/09/1983	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160617	JULIANA DE MELO	5096587	06/02/1993	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161176	JULIANA VIEDA	5869750	05/02/1991	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160890	KEITI GOMES SUZIN	4567931	26/02/1985	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161221	MARIA ODETE GURTAT	313465	08/10/1953	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161174	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	47607645	09/04/1957	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161100	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	4748879	24/03/1986	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161049	SANDRA MARIN	2756009	04/10/1973	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161028	SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	4988882	11/05/1986	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161016	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	697180	07/01/1960	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161009	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	5583012	18/04/1993	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161268	WALQUIRIA PORN	2090423463	19/02/1977	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR

São Lourenço do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2018.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017



**ANEXO II - INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PNE**

ID	Nome	RG	Nascimento	Cargo
161068	LUANA MOREIRA	50966995	28/01/1996	P(A) P/ ATUAR COMO IN. DE LIBRAS NÃO HABILITADO
161069	LUANA MOREIRA	50966995	28/01/1996	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO

São Lourenço do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2018.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017



**ANEXO III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

ID	Nome	RG	Nascimento	Cargo
161275	DANIELI GARBIN GEREMIA	6238476	07/08/1996	EST. E. S. ENFERMAGEM OU PSICOLOGIA OU FARMÁCIA 30H
161864	FABIANO REINALDO IORIS	6928811	10/05/2001	EST. E. SUP. INFORMÁTICA OU S. DE INFORMAÇÃO 30H
161773	ROGER RONNARD DE MELO	107358102	08/06/1989	ESTAGIÁRIO E. SUP. ASSISTÊNCIA SOCIAL 30H
161288	GABRIEL EDUARDO SANTORO DE ARAUJO	7421407	08/05/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO AGRIMENSURA 20H
161419	JANAINA TAINARA RIBEIRO	7149034	30/10/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO AGRIMENSURA 20H
161233	JAQUELINE DA ROSA	133878394	12/07/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO AGRIMENSURA 20H
162065	PÂMELA DA SILVA GONÇALVES	144552229	23/06/2003	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO AGRIMENSURA 20H
161105	ANDRESSA ANA MADRUGA	7039464	14/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161042	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175	14/01/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160627	GILMAR ANDRÉ NETTO	6016353	17/03/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160646	JANAINA ROVEA	5732628	08/10/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161154	JAQUELINE DA ROSA	133878394	12/07/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160690	JESSICA BARBOSA	6801368	25/02/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161113	JIAN PAULO CADORIM	102561970	18/09/1993	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160629	JONATHAN OLIVEIRA GODIN	128957600	22/10/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161726	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	7580104	31/10/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
160611	RAFAELA GONÇALVES DA ROSA	7395011	04/01/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20H
161780	MARIANE TUSKI	7424621	16/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 20H
160662	ANA CARLA MENEGUETTI	6699061	06/04/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161155	ANA PAULA DE LIMA BRASIL	106092974	19/02/1995	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161148	ANDREI BONCZKOWSKI	6108645356	29/08/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161106	ANDRESSA ANA MADRUGA	7039464	14/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160723	ANGÉLICA DOS SANTOS DA COSTA	6315146	19/12/2000	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161156	DIENIR SIMONI BORCHERS	5096522	24/03/1989	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160871	EDUARDA COSSA CARDOSO	6463918	26/12/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160635	JAQUELINE EDIANE ROVEA	4748850	22/12/1989	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160825	JÉSSICA REGINA DALLA VALLE	5826705	18/07/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160652	LEONARA PEREIRA	7875998	28/04/1998	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160696	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	4053996	19/07/1977	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160998	ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS	3123186	31/10/1975	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160760	ROSIANE DAL SANTO	5422253	27/08/1991	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160979	SUELLEN FERNANDES DE LARA	6463430	23/06/1990	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161108	TAIS DA SILVA PRADO	7138979	21/11/1999	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160623	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	4899206	21/08/1992	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
160667	TAYANE POTRATZ	6871673	23/05/1997	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO 30H
161396	SILVANE BERTOGLIO	5732014	04/02/1996	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR DIREITO 30H
162444	JIAN PAULO CADORIM	102561970	18/09/1993	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
162059	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	4494344	08/02/1982	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 20H
161947	AGATHA BARCELOS SODRÉ	7328028	16/01/1995	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
161391	DEISE MARA BODANESE	2999886	26/03/1975	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162094	EDUARDA FEDRIGO	5826221	09/11/2001	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
162009	LUCINEIA DA SILVA ROSA	102470451	27/10/1989	ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR LICENCIATURAS 30H
160653	ALCINEI TADIOTTO	77997261	20/01/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160993	CLARI BETTIATO	3125471	29/05/1972	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160992	FLAVIO FERNANDO DA SILVA	62985526	07/05/1980	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161198	GABRIELA COPETTI	6463584	21/09/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES HABILITADO
160828	FABIANA MASSOLA	5583761	10/08/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161421	HÉLIO JULIANO CORREIA DOS SANTOS	7474591	19/08/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
161627	LEILA BATTISTI	95882633	16/10/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160893	ROSANGELA BALBINOT	4988578	25/10/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ARTES NÃO HABILITADO
160969	CÁTIA CAPPELLI WACHTEL	1021200027	06/02/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161109	ELIANE APARECIDA ROCHA CHAGAS	68502322	01/11/1978	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161399	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUER	106175330	26/11/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
160650	JOSÉ GUILHERME STEINHAUS	86133946	12/03/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS HABILITADO
161646	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA	53879104	26/03/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. CIÊNCIAS NÃO HABILITADO
161206	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	4906194	27/07/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. E.RELIGIOSO HABILITADO
160816	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085	15/08/1992	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161433	DEBORA DIAS DA SILVA	6810828	13/12/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161838	DHENEFFER AMANDA ANTUNES	128950176	14/07/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160978	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175	14/01/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
160612	GENESI ALESSIO	5059507	10/07/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161225	JAQUELINE FERNANDES	92412563	22/11/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161412	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	6568718	16/07/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED FÍSICA HABILITADO
161904	DHENEFFER AMANDA ANTUNES	128950176	14/07/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161777	FABIANA DE SOUZA	107505989	01/08/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161408	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175	14/01/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161409	GABRIELI GEOVANA MORAES	6874948	29/03/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161197	IVETE FATIMA PEREGO	4053189	10/07/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160754	LUCIANE DASILVA	5227545	07/11/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161066	VINICIUS DA SILVA AGUIAR	6067047	10/01/1997	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161442	WALTER FRANCISCO LOUZANO	49663056	12/11/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ED.FÍSICA NÃO HABILITADO
161492	SALETE TEREZA HOLDEFER	5365965	28/08/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. ESPANHOL HABILITADO
160702	JAQUELINE MASSOLA BARBOSA	35399147	13/12/1978	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
161254	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	97662940	28/08/1994	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA HABILITADO
160814	ANGELA MARIA LIVI	948709	14/11/1959	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. GEOGRAFIA NÃO HABILITADO
160911	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649	31/10/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161107	BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL	4849129	26/06/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160689	CAMILA FONTANA	5976627	27/12/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161239	FRANCY ELLEN ALLIEVI	5583708	08/10/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160819	JANETE BORSATO	4094080	09/08/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160785	MAURO SERGIO DA SILVA	451587686	22/02/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
161290	VANDERLICE TERESINHA FUSIGER	3878907	11/01/1975	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA HABILITADO
160817	JANETE BORSATO	4094080	09/08/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
161550	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	95080537	30/11/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. HISTÓRIA NÃO HABILITADO
160607	EDER SAMIR PAVLIK	4094891	14/04/1981	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
160950	ELIZIANA WESOLOVSKI DE BRIDA	4748049	17/09/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
161932	JOSÉ CARLOS LEAL DE ANDRADE	83003340	23/09/1982	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INFORMÁTICA HABILITADO
160852	JOSLÉIA APARECIDA DOS PASSOS	3720413	23/10/1979	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS HABILITADO
160792	JANAÍNA OLIVA BORSATTI	129922320	19/08/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO
161219	JOELMA CHAGA GODOY	5227528	01/01/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO
162022	LUCINEIA DA SILVA ROSA	102470451	27/10/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. INGLÊS NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



161690	GUSTAVO ANDRÉ ERBES	5976980	26/05/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161223	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	106662550	13/03/1995	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161035	LUIZ FELIPE	434023140	03/05/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161498	SALETE TEREZA HOLDEFER	5365965	28/08/1991	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA HABILITADO
161336	JANES VILLANI GEREMIA	5096131	21/10/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃOHABILITADO
160697	KEVELLI ELIZA GIRARDI	7122834	15/10/1999	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. MATEMÁTICA NÃOHABILITADO
162066	DULCELÉIA SILVESTRI LUCAS	5345800	01/07/1958	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160742	ELIS REGINA MELERE	4389034	19/07/1993	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160883	GLAUCIA SAVI MONDO	5059772	18/11/1988	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160818	PÂMELA BONKEVITCH	3878722	17/12/1985	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160735	THIAGO ORLANDIN	37490630	12/03/1986	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS HABILITADO
160793	JANAÍNA OLIVA BORSATTI	129922320	19/08/1996	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
160936	JOCEMIR BORTOLINI	4551069	12/07/1984	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161218	JOELMA CHAGA GODOY	5227528	01/01/1990	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
162021	LUCINEIA DA SILVA ROSA	102470451	27/10/1989	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161281	MARISA PASQUALIN MORETTO	4567118	13/01/1987	P(A) P/ AT NOS A.F. DO E.F. PORTUGUÊS NÃO HABILITADO
161512	SALETE TEREZA HOLDEFER	5365965	28/08/1991	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. E.RELIGIOSO NÃO HABILITADO
160691	GIAN MARCOS GRACIOLA	47606347	21/07/1993	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. INFORMÁTICA NÃO HABILITADO
161609	RAFAEL JUNIOR PERÃO	5826250	08/07/1991	P(A) P/ AT NOS AF DO E.F. INFORMÁTICA NÃO HABILITADO
161077	MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	21/12/1978	P(A) P/ ATUAR COMO IN. DE LIBRAS HABILITADO
161733	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	50595628	23/12/1970	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160703	JESSICA KELLY BATISTA	6315101	01/06/1995	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161978	MARILDE FERNENDES CARNEIRORAMPINELLI	4901420	13/01/1980	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160897	MIRACI ALVES BRASIL	102500733	12/05/1989	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161008	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	5869690	16/04/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160832	RAQUEL DESSPESELL	106090483	14/12/1992	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161061	ROSEMEIRE APARECIDA BONETTI VIRGINIA	347786510	25/06/1983	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
161900	TANIA CANCI	7110280	01/07/1984	PROF (A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL HABILITADO
160790	CLADIR CARMEN ARTUSO	6910648	21/12/1966	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161905	CLEIDE DE FATIMA NETTO ISOTON	1079960439	20/05/1981	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160959	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES	52817288	18/08/1988	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161776	GABRIELA CÂMARA	5059634	31/12/1996	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161416	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	3501956	13/10/1980	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161227	JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER	7849190	25/07/1986	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160889	KEITI GOMES SUZIN	4567931	26/02/1985	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160777	MAQUIELI MELERE PRESTES	3555474	08/03/1978	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161133	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	3592683	04/07/1968	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161981	MARILDE FERNENDES CARNEIRORAMPINELLI	4901420	13/01/1980	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161119	MARINES APARECIDA GOES	3713577	18/05/1976	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161011	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	5869690	16/04/1992	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
161181	SELMA LUVIZON GOMES	7520865	31/05/1974	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160941	SILVANA FARIAS	5021436	17/08/1988	PROF. (A) P/ ATUAR NOS A.I.E.FUNDAMENTAL HABILITADO
160660	ANA CARLA MENEGUETTI	6699061	06/04/1999	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
160796	CAMILA VIERO	47602317	19/06/1990	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
162039	CLEUSA DO NASCIMENTO	3878478	12/01/1982	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161081	FABÍOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	102041950	29/10/1990	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160894	GIOVANI CORREIA DE LIMA	139892917	15/09/1999	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
160794	JANAÍNA OLIVA BORSATTI	129922320	19/08/1996	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
161241	JOSIANE DALA CORTE	52271277	27/10/1986	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
162063	PÂMELA DA SILVA GONÇALVES	144552229	23/06/2003	PROF.( A) P/ ATUAR NOS A. I. E.FUND. NÃO HABILITADO
160716	BRUNA CRISTINA CÂMARA	50966227	19/08/1993	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161644	CRISTIANO ANTONIO DOS SANTOS	5679957	29/03/1992	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161004	DAIANI BAESSO	5679134	28/01/1994	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162087	EMILY AMARO ROSA	7303766	25/07/2001	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160615	JOSIANE DALA CORTE	52271277	27/10/1986	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
162032	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	6932475	22/12/2001	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160648	LEONARA PEREIRA	7875998	28/04/1998	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160916	MARINES APARECIDA GOES	3713577	18/05/1976	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160686	SAMARA DE LARA CASAGRANDE	6009587	12/11/1993	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
160977	SUELLEN FERNANDES DE LARA	6463430	23/06/1990	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161793	TAYNA DETONI	6067447	20/01/1996	PROF.( A) PARA ATUAR NA ED. INFANTIL NÃO HABILITADO
161356	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	3501956	13/10/1980	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO
161435	EDINEIA MARIA DA ROSA	94244170	04/10/1987	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
160867	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	3601069	14/08/1979	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
162052	PRISCILA FANTE SZADY	5129249	28/12/1992	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
160640	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	4988307	26/07/1984	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160960	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES	52817288	18/08/1988	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161240	FRANCY ELLEN ALLIEVI	5583708	08/10/1990	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161038	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	40102345	10/09/1967	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2017**



160866	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	3601069	14/08/1979	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161103	JOSIANE DALA CORTE	52271277	27/10/1986	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161111	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	44733404	02/07/1963	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161130	MARINES MEGGOLARO	86204657	30/04/1976	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160822	PÂMELA BONKEVITCH	3878722	17/12/1985	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161394	PATRICIA BOSA	5826898	14/08/1994	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
160863	ROSANGELA BALBINOT	4988578	25/10/1985	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR
161090	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	2161495	17/02/1963	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR

São Lourenço do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2018.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017**

Publicação Nº 1481196

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 208/2017 – Pregão Presencial Nº 155/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2018 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: D. G. LAZARIN - ME - CNPJ: 05.874.059/0001-22.

VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, e novecentos reais).

FORNECEDOR: BELINKI &amp; SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).

TOTAL: R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil, e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2018.

VIGÊNCIA: 04/01/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1478110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 200/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Nova Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. ME, CNPJ nº 11.353.858/0001-56.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, BEM COMO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDOS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 1.856,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais) para o exercício de 2018.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 02/01/2018.

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel da Rocha - pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1478111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 213/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 016/2017.

Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Locador: Mario Luiz Deon, CNPJ nº 515.974.549-15.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 466,34M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 822, 2º ANDAR, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2018.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados ao LOCADOR de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos respectivos Recibos a serem emitidos pelo LOCADOR, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 02/01/2018.

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Locatário e Mario Luiz Deon - pelo Locador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1479479

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 201/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Escritório Contábil Martini Ltda. ME, CNPJ nº 11.376.896/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTROLADORIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO CONTINUADO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2018.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 03/01/2018.

Vigência: de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivete Ferreira Bueno Martini - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Publicação Nº 1481169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Origem: Processo Licitatório nº 203/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 152/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Pedro Lazarin Filho ME, CNPJ nº 21.242.734/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET, EQUIPAMENTOS, E SUPORTE À REDE PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, E PARA MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE-SC E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE.

Valor: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por Decreto no exercício de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta dias), acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 04/01/2018.

Vigência: de 04/01/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Pedro Lazarin Filho - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - FMS.**

Publicação Nº 1477291

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - FMS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 028/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda. ME, CNPJ nº 25.137.947/0001-70.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2017, de 11/09/2017, até a data de 28/02/2018, tendo em vista que os equipamentos são necessários para equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município; bem como a fim de manter o contrato vigente para que a Contratada possa efetuar a entrega dos itens licitados, eis que houve atraso na entrega do item 9, pois quando da realização do certame licitatório, a Contratada cotou para o mencionado item a marca sercon/ecospeed 54 e, posteriormente a licitação, solicitou a substituição pela marca CRISTOFOLI ou BS DIGITALE também fabricante do produto, pois a fábrica da marca ofertada (SERCON), deixou de produzir o modelo de equipamento ofertado na licitação.

Valor: O valor total, certo e ajustado referente a contratação é de R\$ 43.259,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.

Data de Assinatura: 29/12/2017.

Vigência: de 31/12/2017 a 28/02/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eduardo Reynolds Souza Pinto - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1477274

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Matiotti e Matiotti Advogados Associados, CNPJ nº 07.530.911/0001-70.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 025/2017, de 14/02/2017 até a data de 31/01/2018, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de consultoria jurídica para o próximo exercício; bem como em virtude do Processo Licitatório nº 202/2017 estar em fase de recursos.

Valor: Pelos serviços prestados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), mensais, totalizando o montante de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) até a data de 31 de janeiro de 2018.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2018.

Data de Assinatura: 29/12/2017.  
Vigência: de 31/12/2017 a 31/01/2018.  
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jorge Matiotti Neto - pela Contratada.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1477362

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 150/2014, de 25/06/2014, até a data de 31/03/2018, em razão da necessidade de continuidade de prestação dos serviços em tecnologia da informação para o próximo exercício, conforme a Comunicação Interna nº 040/2017.

Valor: O Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 16.709,31 (dezesesseis mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 50.127,93 (cinquenta mil, cento e vinte e sete mil e noventa e três centavos) até a data de 31/03/2018. O Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 2.799,98 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente aos itens 70, 71 e 72, até a data de 31/03/2018.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 29/12/2017.

Vigência: de 31/12/2017 a 31/03/2018.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

### **PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481420

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, pelo período de 15 de janeiro a 19 de julho de 2018 a Sra. FRANSSYUZZY ROMYELLY MILKIEVICZ, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função das férias das Conselheiras Tutelares Titulares no período de 15 de janeiro a 19 de julho de 2018, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

### **PORTARIA Nº 003, 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481421

PORTARIA Nº 003, 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal ANGELA MARIA CURIOLETTI ocupante do cargo em comissão ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 3413/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

### **PORTARIA Nº 004, 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481422

PORTARIA Nº 004, 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal ROBERTA BURATTO BOTTEGA ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS matrícula nº 1984/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

### **PORTARIA Nº 005, 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481424

PORTARIA Nº 005, 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal IVONETE DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1761/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de dezembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 006, 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481426

PORTARIA Nº 006, 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3376801, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481429

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art.1º Atribuir, a partir de 02 de janeiro de 2018, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1939/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

**PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481431

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Interromper, no período de 04 a 06 de janeiro de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal ANTONINHO CANONICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1496/01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

E OPERACIONAL férias concedidas através da Portaria nº 1.189/2017.

Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 3( três) dias na sequência de suas férias 10 a 12 de janeiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

### **PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481435

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 03 de janeiro de 2018, a Portaria nº 153 de 13 de janeiro de 2017, que cede a servidora SOLANGE FRANZOSI, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

### **PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481439

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Portaria nº 1.330, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.330, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal ANIRTO PEREIRA APOLINÁRIO ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA, matrícula nº 3412/001, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018  
RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

### **PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Publicação Nº 1481446

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Portaria nº 1.333, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.333, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS matrícula nº 1983/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e no período de 1º 15 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.  
RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO 1/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1481743

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXT. CONTRATO 1/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, E DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.200.072,00

CONTRATADO: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINA pela CONTRATANTE: WILSON TREVISAN

ASSINA pela CONTRATADA: MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI

São Miguel do Oeste, SC., 03 de janeiro de 2018.

### PROCESSO 4/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1481784

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 4/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do município de São Miguel do Oeste – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2018.

VALOR R\$ 2.323.500,00.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIDORA S.A.

Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.

WILSON TREVISAN

PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO 5/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1481787

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 05/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Valor Total de R\$ 221.900,00.

Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.

WILSON TREVISAN

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO 6/2018 - PREFEITURA**

Publicação Nº 1481788

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 06/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E DEMAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Valor Total de R\$ 167.400,00.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDEAL.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.

WILSON TREVISAN

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO 7/2018 - PREFEITURA**

Publicação Nº 1481900

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 7/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E DEMAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Valor Total de R\$ 127.200,00.

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.

WILSON TREVISAN

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO 8/2018 - PREFEITURA**

Publicação Nº 1481984

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Valor Total de R\$ 116.700,00.

Contratada: OI S.A.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2018.

WILSON TREVISAN

PREFEITO MUNICIPAL

# Seara

## PREFEITURA

### PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1481728

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 030/2008 e art. 1º, Anexos I "A" e II "A" da Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação no Magistério Público Municipal.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC, telefone (49) 3482 3505, e-mail: concursos@amauc.org.br.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 18 de Janeiro de 2018, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Seara [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site: [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e localizar o "banner"

PROCESSO SELETIVO, SEARA;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição.

1.3.3. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.4. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até as 23h59min do dia 19 de Janeiro de 2018.

1.3.5. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.4. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.5. No dia 22 de Janeiro de 2018 serão Publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da Publicação para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3505 e comunicar o ocorrido;

1.5.1. As inscrições serão homologadas no dia 25/01/2018.

1.6. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.7. A Secretaria Municipal da Educação estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC, disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

1.8. É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.9. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.11. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2018. A remuneração será o da Classe Inicial dos Anexos, I "A", III, da Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017 – da

Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e dá outras providências e de acordo com a qualificação respectiva prevista, para AUXILIAR DE ENSINO será o correspondente a Categoria Ensino Superior, classe Inicial, para Cargo.

#### 1.12. São condições para a inscrição:

1.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.12.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.12.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.12.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado;

#### 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.2. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;

2.3. Documentação necessária para receber a isenção:

2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 12 de janeiro de 2018 sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

#### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, encaminhar para a AMAUC, até o dia 18 de janeiro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos,

inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitem 7.2 edital, na Secretaria Municipal da Educação estabelecida na Rua Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC até as 17h30min do dia 18 de janeiro de 2018, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE SEARA PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº CPF

FONES

4.2. Este envelope deverá estar LACRADO e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os envelopes.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Beira Rio, nº 05 Seara/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30 min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitem 7.2 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.9. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas "a", "b" "c" "d" dos subitem 7.2 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.10. Para fins de contratação o profissional habilitado, será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.11. Documentos obrigatórios para inscrição de Auxiliar de Ensino habilitado:

4.11.1 Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.12);

4.11.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de dezembro de 2017, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.

4.11.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

4.12. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

## 5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia 28 de Janeiro de 2018 com início às 9h00min e término às 11h00min para todos os candidatos, tendo como local o Auditório Municipal João Furlanetto, situada na Avenida Beira Rio, Nº 05, Centro, Seara/SC. A Porta será fechada às 08h50min.

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares no Auditório acima mencionado, a Administração Municipal poderá alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

5.3. A duração da prova escrita será de até 02horas (duas horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas).

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado no horário compreendido entre 08h20min e 08h50min, munido de caneta com tinta azul ou preta e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de teste, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2. O candidato que for flagrado na sala de prova portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.10. O envelope da prova será conferido por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11. Cada candidato juntamente com o caderno de prova receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão o envelope fechado.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete – 7%).

6.2. Para o Cargo: Auxiliar de Ensino

Auxiliar de Ensino - Habilitado

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,50	2,00
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	0,50	2,50
Total de Questões	20 (vinte)	0,50	10,00

6.3 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de média, e formação em quadros diferenciados:

6.3.1. Em 1º quem comprovar ter Graduação Pedagogia em Educação Especial.

6.3.2. Em 2º quem comprovar ter Graduação Pedagogia e Especialização em Educação Especial.

6.3.3. Em 3º quem comprovar ter Graduação em Pedagogia.

6.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do cômputo dos títulos.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para o Auxiliar de Ensino habilitado:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Pedagogia em Educação Especial	1,0 ponto - máximo um título -
b) Pedagogia e Especialização lato sensu em Educação Especial	0,5 pontos - máximo um título
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/12/2017 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.

7.2.1. Para as alíneas "a" e "b" será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.3. Os títulos de que dispõe a tabela do profissional habilitado, no que diz respeito à titulação NÃO serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.4. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.5. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a

respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.5.1. Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.5.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.5.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.5.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

## 8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no horário compreendido entre 08h20min e 08h50min. A porta será fechada as 08h50min., não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada.

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70 % (setenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

NPE =	10	X NAP X 0,70
	TQP	

Onde:

10 = Total de Pontos (subitens 6.3.4 e 6.4.2 deste Edital)

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitem 10.1 deste Edital)

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

NTC = (NPE) + NPT,

Onde:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)  
NPT = Nota da prova de Títulos (subitem 7.2 deste Edital)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br).

12.2. Os demais recursos deverão ser feitos de forma on line, acessando a área do candidato interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos site previstos no subitem 12.1 deste edital;

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos (site);

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de Auxiliar de Ensino ACT's ficarão vinculadas ao atendimento dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todas as suas etapas e modalidades, que apresentarem laudo médico e pedagógico, conforme Resolução /CME Nº 4 de 17 de outubro de 2017, e o mesmo tenha sido validado pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal da Educação.

13.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicado com 05 (cinco) dias de antecedência, através de edital.

13.2. As vagas ficarão condicionadas a permanência do aluno na escola, caso o aluno mude de escola e o auxiliar não puder acompanhar, o mesmo será dispensado.

13.3. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, e a entrega dos laudos para que a equipe multiprofissional possa validar os mesmos, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo de 2018.

13.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha das vagas, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica.

13.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia da prova.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7. A Prefeitura Municipal de Seara e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.8. A validade do presente Processo Seletivo será para o ano letivo de 2018.

14.9. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.11. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

14.13. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Seara.

14.14. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.15. Ao assumir a vaga, o auxiliar de ensino deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, e com as atribuições inerentes ao Cargo, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2018.

14.16. O contrato do auxiliar de ensino substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.17. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.18. Os candidatos classificados no teste seletivo serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 18/2003 e de acordo com a Lei Complementar nº 30/2008.

14.19. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

4.20. Os auxiliares de Ensino poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender da movimentação da matrícula do aluno e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.21. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.21.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.21.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.21.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.21.4. Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição no Cargo de Auxiliar de Ensino.

14.22. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado nos sites [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br).

14.23. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.24. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Seara/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.25. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Seara/SC, 04 de Janeiro de 2018.

EDEMILSON CANALE  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 04 de janeiro de 2018

Julio Cesar Paludo  
Secretário de Fazenda

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Concor- dância verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Relação entre grandezas: ta- belas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mun- do. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

AUXILIAR DE ENSINO: Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações en- tre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Adap- tações Curriculares e Avaliação da aprendizagem na perspectiva inclusiva

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome:

Nº de Inscrição:  
(a) para o Cargo de,  
RG: \_\_, CPF: \_\_, inscrito

Residente: \_\_, nº \_\_,

Bairro:  
especial  
\_\_, Fone: ( \_\_ )

, portador da necessidade  
 , requer a Vossa Senhoria condições

especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital nº 04/2018, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

/SC, de de 2018.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

#### ANEXO III CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na CAIXA – operação 037
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.

#### ANEXO IV

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE:  
 AUXILIAR DE ENSINO.

Item	Área/Disciplina	Habilitação Mínima
01	Auxiliar de Ensino	Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Especial. Licenciatura Plena em Pedagogia.

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO 004/2018

Publicação Nº 1481866

DECRETO Nº. 004/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de acompanhamento, fiscalização e avaliação da prova prática do Processo Seletivo nº 001/2018, designando os seguintes membros para sua composição:

MARINA SPIER MARTINI - Presidente  
ARLETE MARISTELA TREVIZAN - Secretária  
CRISTIANE FRANCIO – Membro  
DANIELA ZANELLA DONIDA – Membro  
ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI – Membro  
GERSON JOSÉ LAZZARETTI – Membro  
LUIZ NICOLLI - Membro  
MOACIR JOSÉ VIVAN – Membro  
ROQUE CEREZOLLI - Membro  
SILVANES CERISOLI BAESSO – Membro  
ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI – Membro

Art. 2º. Os membros designados nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 209/2017, de 27 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrários.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2018.  
RAFAEL SENHOR  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

### EDITAL 001/2018 CMDCA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1481898

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei federal: Nº8.069/90 - Lei Municipal Nº961/2013.

EDITAL Nº001/2018 – CMDCA – Serra Alta-SC

Dispõe sobre Eleição Suplementar para Conselheiro (a) Tutelar no Município de Serra Alta/SC, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal CT nº 961/2013 de 17.07.2013, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e a resolução 170/2014 do CONANDA, TORNA PÚBLICO o Processo de Eleição Suplementar de membro titular e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, A divulgação destes e dos demais editais, das resoluções, relativos às etapas do processo de escolha estarão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM e afixados na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Alta [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e resoluções referentes ao andamento do processo eleitoral.

## CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

### 1.1. Da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

Fica criada a Comissão Especial Eleitoral, formada pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente: Álisson Maurício Monteiro (governamental), Marina Spier Martini (governamental), César Speroto (Governamental), Édna Paula Magrin (não-governamental), Renato Odair de Almeida (Não-governamental) e Jucilei Ficagna Bernardi (não-governamental).

#### 1.1.1. Das atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

1.1.1.1. A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (Três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

1.1.1.2. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

1.1.1.3. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

1.1.1.4. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

1.1.1.5. Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

## CAPÍTULO II – DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

### 2.1. Das Vagas:

2.1.1 Serão eleitos conselheiros tutelares para compor o colegiado do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta, sendo 01 vaga para conselheiro tutelar titular reservada ao candidato eleito com maior número de votos e, vagas para suplência, reservadas aos demais candidatos eleitos, sendo estes chamados pela ordem decrescente de classificação, a substituir os conselheiros tutelares nos casos previstos na Lei.

### 2.2. Do Mandato:

2.2.1 O candidato mais votado assumirá, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato até a data de 09 de janeiro de 2020.

### 2.3. Do exercício da função:

2.3.1. O conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de vinte (20) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

2.3.2. Além da jornada de trabalho de 20 horas semanais, o conselheiro (a) ficará de sobreaviso em noites, no horário de almoço, feriados, sábados e domingos, de acordo com escala de revezamento.

2.3.3. O exercício da função de conselheiro tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, de reuniões de trabalho fora da sede do conselho e sua eventual presença em atos públicos.

2.3.4. O Conselheiro eleito, se servidor público, será cedido ao Conselho Tutelar, por ato de disposição do Chefe do Executivo Municipal.

### 2.4. Da Remuneração:

2.4.1. A remuneração de cada Conselheiro Tutelar Titular será equivalente à R\$965,89 (Novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) Valor Bruto, correspondente à carga horária de 20 horas semanais, sobreavisos, plantões, participação em curso de capacitação, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes à função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o previsto nesta Lei Municipal nº 961/2013 de 17 de julho de 2013, e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4.2. O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

I – Cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;  
V – gratificação natalina;

Parágrafo Único – No caso de adoção pelo Conselheiro Tutelar será aplicada a Lei Federal nº 10.421/02.

2.4.3 A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo de emprego ou de cargo, não adquirindo, ao término de seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.

2.4.4 Os direitos ou obrigações dos Conselheiros Tutelares ou dos suplentes quando em exercício, no que couber, são os decorrentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além dos direitos e atribuições previstos no Título V, Capítulo II, da Lei nº 8.069/90.

2.4.5. O Conselheiro Tutelar, se servidor público municipal, poderá optar pelos vencimentos fixados para o conselho tutelar ou pelos auferidos em órgão de origem.

### CAPITULO III- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

3.1 Dos requisitos mínimos indispensáveis:

3.1.1 Poderão concorrer a uma das vagas os candidatos que preencherem os seguintes requisitos/critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um anos);

III – Residente no Município;

IV Escolaridade mínima de 2º Grau Completo (ensino médio completo no momento da inscrição).

V – Participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

VI – Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral.

### CAPITULO IV- DA INSCRIÇÃO

4.1 Do período e local de inscrição:

4.1.1. A inscrição dos candidatos será realizada das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no período de 08/01/2018 à 19/01/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Dos documentos necessários para a inscrição:

4.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Carteira de identidade (original e cópia) para comprovação da idade mínima exigida (21 anos de idade);

· CPF;

· Reconhecida Idoneidade Moral comprovada por certidão Negativa de antecedentes Penais expedida pela Comarca de Modelo;

· Comprovante atual de residência;

· Certificado de conclusão do nível médio;

· Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral. Retirar em ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

· Título de Eleitor;

· Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida. (Modelo disponível no local da inscrição).

4.2.2. Os documentos dos candidatos serão entregues juntamente com Requerimento de Inscrição (Anexo II) e Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo III) na Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.3 No momento da inscrição somente será verificado se todos os documentos exigidos forem entregues, que posteriormente serão avaliados pela Comissão Especial Eleitoral, que analisará se todos os requisitos foram comprovados documentalmente.

4.2.4 Não será admitida a entrega ou substituição de qualquer documento após o ato da inscrição.

4.3 Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.3.1 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral irá deferir ou indeferir as inscrições e publicará em resolução a relação dos candidatos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site oficial [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

4.3.2 Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado assim como, apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

4.3.3 Caso o número de candidatos inscritos até a data de encerramento das inscrições seja inferior a 5 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito suplementar (18/02/2018).

4.4 Da Impugnação das inscrições:

4.4.1 A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, a contar da data da publicação, poderá a apresentar, através de ofício, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado com base nos critérios da inscrição do candidato, o qual deve ser protocolado na Secretaria Municipal da Assistência Social, no período de 03 dias.

4.4.2 Oferecida a impugnação, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato em prazo não superior a 24 horas.

4.4.3 O candidato terá 24 horas contados da sua intimação para manifestar-se sobre a impugnação.

4.4.4. Transcorridos os prazos a Comissão Especial Eleitoral analisará, no prazo de 24 horas, os pedidos de impugnação/defesa se houverem, emitindo relatório com parecer sobre o mérito, dando ciência da sua decisão ao candidato.

4.4.5 Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida pela Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso de mais 24 horas sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

4.4.6 Findado o prazo aberto para a apresentação de impugnações e defesas, a Comissão Especial Eleitoral fará a divulgação, por resolução, a relação dos (as) candidatos (as) aptos a participarem da próxima etapa, que é o curso prévio de capacitação.

#### CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os conjugues, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Em caso de candidaturas de pessoas com grau de parentesco previsto neste artigo será considerada a ordem de inscrição.

5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca (art. 140 do ECA).

5.4 Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de sua inscrição nos termos deste edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

#### CAPITULO VI – DA CAPACITAÇÃO

6.1 É obrigatório, quando do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a realização de curso prévio de treinamento de capacitação dos candidatos aptos, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a política de atendimento à criança e adolescente.

6.2 O curso de treinamento e prova de conhecimento será realizado no dia 31 de janeiro de 2018, das 19h às 22h, junto à secretaria Municipal de Assistência Social do município.

6.3 O candidato que não realizar o curso de capacitação com 100% de frequência, não poderá participar da fase de eleição, estando automaticamente, excluído do processo de eleição de Conselheiro Tutelar.

6.4 A relação com o nome dos candidatos que realizaram o curso e estão aptos a participarem do processo de eleição\votação, será afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social, além do site oficial do Município.

#### CAPITULO VII – DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O processo de escolha será realizado sob a presidência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Serra Alta e da Comissão Especial Eleitoral, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Modelo SC.

7.2 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto direto, secreto, facultativo de todos os eleitores do município, conforme resolução 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

7.3 Cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

7.4 A eleição será realizada no dia 18/02/2018, no horário compreendido das 09h às 15h, tendo como local de votação a Sala anexa à Secretaria Municipal da Assistência Social em Serra Alta/SC.

7.5 Será utilizada para votação, Cédula Eleitoral Específica com espaço para o eleitor somente assinalar com "x" o candidato da sua escolha;

7.6 Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome;

7.7 Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras e/ou tiverem mais de um candidato assinalado.

7.8 Será exigido no ato da votação: título de eleitor e Documento com foto.

7.9 O Chefe do Poder Executivo publicará Decreto, nomeando o(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular que entrará em exercício em 01/03/2018 e, também, os (as) Conselheiros (as) Suplentes.

#### CAPITULO VIII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

8.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

8.1.1 O candidato que realizar qualquer uma das ações contidas no artigo 8.1, itens I, II, III e IV, acarretará na perda de sua candidatura, não podendo assumir a vaga de Conselheiro Tutelar.

8.2 Será permitido:

I - o convencimento do eleitor anterior a data da eleição para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito

o voto é facultativo.

#### CAPITULO IX – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social e site Oficial da Prefeitura Municipal E Publicada no Diário Oficial.

9.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o candidato mais idoso;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

9.3 O 1º (primeiro) candidato mais votado será eleito membro titular do Conselho Tutelar e, a partir do 2º (Segundo) mais votado, serão considerados suplentes, para mandato vigente até 09/01/2020, respeitando o direito de uma recondução conforme artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pela Comissão Especial Eleitoral, sendo estas publicadas com antecedência.

10.2 Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

10.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo.

10.7 É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo. Para concorrer a cargo eletivo político, deverá renunciar ao cargo de conselheiro tutelar.

10.8 As despesas do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares serão custeadas pelo Governo Municipal.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), nomeada pelo CMDCA.

#### CAPITULO XI – DO CRONOGRAMA

O processo de escolha seguirá o cronograma constante no anexo I deste edital.

Serra Alta (SC) 04 de janeiro de 2018.

ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO

Presidente CMDCA

#### ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- 04/01/2018 – Publicação do Edital;
- 08/01/2018 à 19/01/2018 – Inscrição dos Candidatos;
- 22/01/2018 – Publicação da resolução com a relação de candidatos inscritos e abertura do prazo de 03 (três) dias para impugnação;
- 22/01/2018 à 24/01/2018 – Prazo para Impugnação;
- 25/01/2018 – Publicação de lista de candidatos com inscrição indeferida;
- 26/01/2018 – Prazo para interpor recurso da lista de candidatos com inscrição INDEFERIDA;
- 29/01/2018 – Publicação da lista de candidatos aptos a participar da capacitação prévia;
- 31/01/2018 – Capacitação e Prova de Conhecimento;

- 01/02/2018 – Divulgação da lista de candidatos aptos a participar da eleição;
- 01/02/2018 à 17/02/2018 – Período de campanha dos candidatos
- 18/02/2018 – Eleição; das 9h às 15h, sem fechar ao meio dia;
- 19/02/2018 – Publicação do resultado do processo eleitoral, a partir das 14h;
- 01/03/2018 – Posse e início dos trabalhos.

## ANEXO II – REQUERIMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Serra Alta - SC

Ilmo Senhor  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_ Identidade n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
requerer minha inscrição para participar do processo de escolha do Conselho Tutelar de Serra Alta e para tanto anexo os seguintes docu-  
mentos:

- Carteira de identidade (original e cópia) para comprovação da idade mínima exigida (21 anos de idade);
- CPF;
- Reconhecida Idoneidade Moral comprovada por certidão Negativa de antecedentes Penais expedida pela Promotoria na Comarca de Mo-  
delo;
- Comprovante atual de residência;
- Certificado de conclusão do nível médio;
- Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral (site tribunal Superior Eleitoral)
- Título de Eleitor.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Serra Alta, SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

APELIDO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

NATALIDADE: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (49) \_\_\_\_\_

RESIDE NO MUNICÍPIO HÁ QUANTO TEMPO? \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Data e hora do Curso e Prova de Conhecimento: 31 de janeiro 2018, às 19:00 Horas;

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Obs: Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a carteira de Identidade.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**EXTRATO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

Publicação Nº 1481660

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em Exercício, Sr. Rafael Senhor, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.º 001/2018. Dos cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – 01 vaga – 40 horas; Servente de Escola – 03 vagas – 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07 – CR\* - 40 horas; Auxiliar de Enfermagem – 01 vaga – 40 horas; Mecânico – CR\* - 40 horas; Motorista – CR\* - 40 horas; Operador de Máquinas (Motoniveladora) – 01 vaga – 40 horas; Agente Educativo – 02 vagas – 40 horas; Professor I – Educação Infantil – 03 vagas – 20 horas; Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – 06 vagas – 20 horas; Educador Social de Artesanato – 01 vaga – 20 horas; Professor de Educação Física – 02 vagas – 20 horas. (\*Cadastro de Reserva). Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 05 a 24 de janeiro de 2018 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br). Das provas: As provas serão aplicadas no dia 03 de fevereiro de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br) bem como no site da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br). Serra Alta (SC), 04 de janeiro de 2018. Rafael Senhor. Prefeito Municipal em Exercício.

**PORTARIA 001/2018**

Publicação Nº 1481285

PORTARIA Nº. 001/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 043/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2018
--------------	----------

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, no Perímetro Urbano e Bairro Industrial do Município, a saber: Ø COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO; Ø DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS; Ø COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF's). Ø TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF's).		
EMPRESA:	T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ Nº:	72.332.778/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JOSEVAL DOS SANTOS		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	075.287.038-69	MATRÍCULA:	1070
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA		
CARGO:	Secretário Municipal		
CPF:	743.301.289-34	MATRÍCULA:	40
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2018.

RAFAEL SENHOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2018**

Publicação Nº 1481662

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC)****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em Exercício, **Sr. Rafael Senhor**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Serra Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Municipal n.º 498/2001** (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 684/2005 e suas alterações** (dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 692/2006** (dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências), **Lei Municipal n.º 1.093/2017** (dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e dá outras providências), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.º 209/2017**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

Página 1 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 ano**, contando da publicação de sua homologação.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO**

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos:

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS**

ALFABETIZADO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Auxiliar de Serviços Gerais	01 <sup>1</sup>	40 h.	Alfabetizado	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
Servente de Escola	03	40 h.	Alfabetizado	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva	

ENSINO FUNDAMENTAL	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07 <sup>2</sup>	CR*	40 h.	Ensino Fundamental Completo	1.293,56 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
Auxiliar de Enfermagem	01	40 h.	Ensino Fundamental Completo, com Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Superior	1.681,40 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva	
Mecânico	CR*	40 h.	Ensino Fundamental Completo, com Experiência na Área	1.706,70 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva	

Página 2 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Motorista	CR*	40 h.	Ensino Fundamental (Séries Iniciais), Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.498,04 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva e Prática
Operador de Máquinas (Motoniveladora)	01	40 h.	Ensino Fundamental, Completo, Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.706,70 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva e Prática	

ENSINO MÉDIO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Agente Educativo	02	40 h.	Ensino Médio Completo	965,89 + Incorporação 183,19	Escrita Objetiva
	Professor I – Educação Infantil	03 <sup>3</sup>	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos
Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	06 <sup>4</sup>	20 h.	Nível Médio (Magistério) ou Pedagogia	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos	

ENSINO SUPERIOR	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Educador Social de Artesanato	01	20 h.	Portador de Certificado de Nível de Ensino Superior na Área de Pedagogia, Artes Plásticas ou Cênicas.	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva
Professor de Educação Física	02 <sup>5</sup>	20 h.	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Área Específica de Atuação	1.410,58 + Incorporação 91,59	Escrita Objetiva e Títulos	

\* **Cadastro de Reserva.**

**1** Lotação na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**2** Micro Área 07 (Duque de Caxias do Ladir Cerizolli Sentido Norte Fazendo Toda Linha Damo; - Bairro Jardim do Lago; - Bairro Bem Viver; - Bairro Vinhedos; - Avenida Dom Pedro II Esquina Riachuello a Direita atravessa a Avenida do Eder até Terezinha Damo; - Rua Conde Deu Esquina Riachuello e Manoel da Nóbrega; - Princesa Isabel; - José Cerizolli).

**3** Duas vagas vinculadas à professor efetivo em cargo em comissão.

**4** Duas vagas vinculadas à professor efetivo em cargo em comissão, uma vaga com lotação no SCFV e as demais com lotação na educação.

Página 3 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**5 Uma vaga com lotação no SCFV e uma com lotação na educação.**

2.4 – O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

2.4.1 - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

2.4.2 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

2.4.3 - Haver concluído o ensino fundamental.

2.5 - O **Município de Serra Alta (SC)** ofertará ao candidato aprovado e que não possua, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;

c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **24 de janeiro de 2018**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do

Página 4 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **29 de janeiro de 2018**.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Serra Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **05 a 24 de janeiro de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) e no link “**Concursos e Seletivos**”, “**Inscrições Abertas**” selecionar o **Processo Seletivo do Município de Serra Alta (SC)**;

Página 5 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2.3 - Acessar o link “**Realizar inscrição**”, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);

4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder** (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);

4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **14 de janeiro de 2018**.

**4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

**4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Serra Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

Página 6 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Serra Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Dom Pedro II, n.º 830 - Centro, no **Município de Serra Alta (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Ensino Fundamental	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Ensino Médio	R\$ 70,00 (setenta) reais
Ensino Superior	R\$ 80,00 (oitenta) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **29 de janeiro de 2018**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no prazo de **30 e 31 de janeiro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **01 de fevereiro de 2018**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual

Página 7 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br) no dia **29 de janeiro de 2018**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

### 5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **14 de janeiro de 2018**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.

5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 15 de janeiro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de janeiro de 2018**.

Página 8 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 25 de janeiro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

**6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **03 de fevereiro de 2018** das 14h00min às 17h00min no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no **Município de Serra Alta (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>8,00</b>

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00

Página 9 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>
--------------	--	-----------	----------	--------------

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**6.6.3 – O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local.**

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

Página 10 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

**6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:**

- a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
- b) assinar a folha ata;
- c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **05 de fevereiro de 2018**, no site do **Município de Serra Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br).

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), no prazo de **06 e 07 de fevereiro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **01 de fevereiro de 2018**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
- b) **não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
- c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.

Página 11 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**7 - DO GABARITO**

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

1	A	B	C	D	
2	A	B	C		E
3		B	C	D	E
4	A	B		D	E

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.5.1 - **O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - **Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.**

7.7 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e

Página 12 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas estará disponível no site oficial do **Município de Serra Alta (SC)** [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br), bem como no site [www.alternativeconcursos.com.br](http://www.alternativeconcursos.com.br), no dia **05 de fevereiro de 2018**.

**7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018, às 09h00min, no Auditório do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).**

#### 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **05 a 24 de janeiro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) <b>Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização relacionados diretamente à área da Educação</b> (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital.	<b>0,50</b>

**Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.**

Página 13 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização 1,50**

**8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a” e “b” somente poderão ser pontuados uma única vez.**

**8.4.2 - Os títulos previstos na alínea “a” somente serão pontuados se prescreverem expressamente a carga horária.**

**8.4.3 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.**

**8.4.4 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.**

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitas Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Nível de Especialização), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados.**

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

Página 14 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**9 - DA PROVA PRÁTICA**

9.1 - A prova prática será aplicada aos cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas (Motoniveladora)** no dia **03 de fevereiro de 2018**, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Duque de Caxias, s/n.º - Centro, no Município de Serra Alta (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.**

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Verificação das condições do veículo/máquina;
- b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;
- d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo/operação da máquina;
- e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo “ $\sum PP$ ” a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:

Página 15 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

- a) falta eliminatória: reprovação;
- b) falta grave: 3 pontos;
- c) falta média: 2 pontos; e
- d) falta leve: 1 ponto.

**9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.**

**10 - DOS RECURSOS**

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;

10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail [recursos@alternativeconcursos.com.br](mailto:recursos@alternativeconcursos.com.br), nos prazos editalícios;

10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;

10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

Página 16 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

**11 - DO RESULTADO FINAL**

11.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professor de Educação Física**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas (Motoniveladora)**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Questões Corretas} \times \text{Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

Página 17 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

c) tiver maior idade;

d) sorteio público.

11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

**11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.**

**12 - DAS COMPETÊNCIAS**

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao **Município de Serra Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal em Exercício e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

**13 - DO PROVIMENTO**

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

Página 18 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Serra Alta (SC)**.

**14 - CRONOGRAMA**

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
<b>1. Período de Inscrição</b>	<b>05 a 24 de janeiro de 2018</b>
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25 de janeiro de 2018
3. Período de envio dos títulos	05 a 24 de janeiro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	05 a 14 de janeiro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 de janeiro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	18 a 25 de janeiro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	29 de janeiro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	29 de janeiro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	30 e 31 de janeiro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	01 de fevereiro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	01 de fevereiro de 2018
<b>12. Prova escrita/objetiva</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
<b>13. Prova prática</b>	<b>03 de fevereiro de 2018</b>
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	05 de fevereiro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito	06 e 07 de fevereiro de 2018

Página 19 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	
16. Correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar	09 de fevereiro de 2018
17. Divulgação do Gabarito Definitivo	09 de fevereiro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	12 e 15 de fevereiro de 2018
<b>19. Divulgação da Ata de Classificação Final</b>	<b>16 de fevereiro de 2018</b>

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos**.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Serra Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:

15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;

15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;

15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;

15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;

15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;

15.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Página 20 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
 CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Município de Serra Alta (SC), 04 de janeiro de 2018.**

**RAFAEL SENHOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARINA SPIER MARTINI**  
Presidente da Comissão de Acompanhamento

*Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assessor Jurídico*

Página 21 de 21

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172  
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC  
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

# Siderópolis

## PREFEITURA

### 01/2018 AVISO DE DISPENSA SOFTWARE

Publicação Nº 1481605

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 01/2018

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24, inciso XIII, c/c o art. 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, comunica que estará realizando dispensa de licitação para Aquisição de software para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (SBMSC), de acordo com as justificativas apontadas nos autos do processo em epígrafe.

Nesse sentido, conforme disposição legal, a escolha recaiu na empresa abaixo descrita, devidamente cadastrada no Município, tendo regular situação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica:

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.

CNPJ: 82.515.859/0001-06

DO VALOR: até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

Siderópolis, 04 de janeiro de 2018.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### DECRETO N 0298/2017

Publicação Nº 1481290

DECRETO Nº 0298/2017 DE 28/12/2017

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na em especial ao disposto na Lei nº 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 1o - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.113/2016 de 22/12/2016 a saber:

05.01.0010.0301.0008.2.026-Manutenção da farmácia básica

3.3.90.00(62)	0.1.00.001367	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1367)	R\$ 510,00
---------------	---------------	--	------------

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2017, referente a receita estimada a menor fontes de Recursos: 1.367- Farmácia Básica/ SUS/Estado.

RECEITA PREVISTA/ SUPLEMENTADO	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 28/12/2017
7.087,50	Farmácia Básica/SUS//Estado/1367	9.450,00

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,  
aos 28 de dezembro de 2017.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER

Contador CRC/SC 024848/O-0

# Tangará

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1481995

#### ADITAMENTO

DEZEMBRO DE 2017

Município de Tangará

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 1º ADITAMENTO

Contrato nº 352/2016

Processo Licitatório: 245/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCOPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS E COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO ON SITE E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: Município de Tangará.

Contratado: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

ADITIVO DE PRAZO: 28/12/2018.

Centro Administrativo, 27 de Dezembro de 2017.

### **PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018. "AUTORIZA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Publicação Nº 1481901

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"AUTORIZA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados os Senhores RUBENS ANTONIO LESNIESKI, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 422.360.299-34 e o senhor VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal em exercício inscrito no CPF sob o nº 386.150.889-34, para efetuar movimentações das contas bancárias do CNPJ 82.827.999/0001-01 da Prefeitura Municipal de Tangará. Ainda, solicitamos o cadastramento dos poderes para os representantes do Município de Tangará, conforme relação de poderes abaixo discriminados:

- 010 Abrir Contas de Depósito
- 026 Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
- 027 Requisitar Talonários De Cheques
- 031 Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
- 036 Retirar Cheques Devolvidos
- 094 Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- 095 Cancelar Cheques
- 096 Baixar Cheques
- 098 Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 Efetuar Saques - Conta Corrente
- 104 Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- 105 Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- 106 Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico
- 107 Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletro
- 119 Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Finance
- 124 Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
- 126 Emitir Comprovantes
- 128 Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- M
- 137 Consultar Obrigações Do Debito Direto Autoriza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/01/2018 e tendo validade até a data de 04/02/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481937

PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2.018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, ocupante do cargo de PROFESSOR de educação básica i – classe a, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 31/12/2017 até 29/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JANEIRO DE 2.018.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

PREFEITO MUNICIPAL e.e

**PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2.018. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1481938

PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2.018.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, ocupante do cargo de PROFESSOR de educação básica i – classe a, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 30/04/2018 A 28/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 30/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 03 DE JANEIRO DE 2.018.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

PREFEITO MUNICIPAL e.e

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 008-2018

Publicação Nº 1481274

EXTRATO DE CONTRATO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 008/2018 com a Empresa DEGUSTAR PIZZARIA LTDA ME – CNPJ: 07.876.383/0001-05 para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos no valor de R\$23,00, quando a trabalho na Cidade de Maravilha/SC.

TIGRINHOS/SC, em 02 de Janeiro de 2018.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 009-2018

Publicação Nº 1481448

EXTRATO DE CONTRATO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 009/2018 com a Empresa FACCIO & FILHOS LTDA – CNPJ: 83.420.505/0001-32, para fornecimento de refeições aos servidores do Município de Tigrinhos no valor de R\$30,00 quando a trabalho na Cidade de Chapecó/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de Janeiro de 2018.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 010-2018

Publicação Nº 1481493

EXTRATO DE CONTRATO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 010/2018 com a Empresa BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA ME – CNPJ: 95.768.552/0001-50 para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos no valor de R\$32,00, quando a trabalho na Cidade de Maravilha/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de Janeiro de 2018.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 001-2018 SAÚDE**

Publicação Nº 1481184

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Consultas Médicas nas Especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, para dar efetivo atendimento à população na Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos, durante o exercício de 2018. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 22/01/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, ou no site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br).

Tigrinhos (SC), 04 de Janeiro de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO 01/2018 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO**

Publicação Nº 1481659

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada Lilian Cristina Tramontin, Matrícula nº 3438, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Janeiro de 2018.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA  
Secretario de Administração e finanças

### **DECRETO 02/2018; CONTRATA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO**

Publicação Nº 1481661

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;  
CONSIDERANDO a desistência dos aprovados para o cargo de Médico no Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada a Senhorita MARIA EDUARDA SCHERER COSTI, CPF nº 078.305.189-12, RG nº 4.189.231, CRM Nº 25.299-SC, para ocupar o cargo de Médico 20 hs, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul - SC, de 02/01/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA  
Secretario de Administração e finanças

JSP/Mat. 844

### **DECRETO 03/2018; DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO**

Publicação Nº 1481663

DECRETO Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida, Geovana Pizzolo, Matrícula nº 3297, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Janeiro de 2018.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

### **DECRETO 04/2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO**

Publicação Nº 1481664

DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Telefonista II, ocupado pela Servidora LIBERACI MARIA CARLESSI GOULART, Matrícula nº 673, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Idade, através do Regime Geral de Previdência Social, a contar de 31/01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA  
Secretário de Administração e Finanças

### **DECRETO 05/2018 CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO**

Publicação Nº 1481667

DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada a Senhorita Lilian Cristina Tramontin, CPF nº 017.494.819-01 e RG 3.689.700, para ocupar o cargo de Atendente de Farmácia 40 hs, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 03/01/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 02/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de janeiro de 2018.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA  
Secretario de Administração e finanças

JSP/Mat. 844

**DECRETO 06/2018; NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

Publicação Nº 1481669

DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Geovana Pizzolo, CPF nº 099.602.469-73 e RG 4.225.121, no Cargo de Diretor do Departamento de Receitas, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 03 de janeiro de 2018.

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA  
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

**LEI Nº 1.889/2018; AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A FIRMAR CONVÊNIO COM A OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1481671

LEI N.º 1.889, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Município de Timbé do Sul a firmar convênio com a OS- Organização Social que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Timbé do Sul – SC a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, CNPJ nº 28.700.530/0001-61, objetivando a manutenção dos serviços de atendimento de urgência, emergência e plantão médico.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de janeiro de 2018.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

# Três Barras

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1481586

DECRETO Nº 4.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VANIA TEREZINHA RIBEIRO VITONSKI METKA, SITUADO NO BAIRRO KM 02, TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Vania Terezinha Ribeiro Vitonski Metka, localizado na Rua Vereador Ricardo de Oliveira, bairro Km 02, em Três Barras – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 20.399 – livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 727,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e sete metros quadrados), subdividido em 02 (dois) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 01 com 457,00 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Para quem da Rua Vereador Ricardo de Oliveira, se encontra: à Frente, com a Rua Vereador Ricardo de Oliveira na extensão de 16,20 metros; aos Fundos, com o Lote nº 02 na extensão de 15,00 metros; ao Lado Direito, com terras pertencentes a Valdemar Vitonski na extensão de 26,50 metros; e, ao Lado Esquerdo, com terras pertencentes a Argemiro Alenir Schiessl na extensão de 34,50 metros e com terras pertencentes a Rodrigo Franco na extensão de 3,00 metros.

II – Lote 02 com 270,00 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Para quem da Rua Júlio Porfírio, se encontra: à Frente, com a Rua Júlio Porfírio na extensão de 15,00 metros; aos Fundos, com o Lote nº 01 na extensão de 15,00 metros; ao Lado Direito, com terras pertencentes a Rodrigo Franco na extensão de 15,00 metros e com terras pertencentes a Argemiro Alenir Schiessl na extensão de 3,00 metros; e, ao Lado Esquerdo, com terras pertencentes a Valdemar Vitonski na extensão de 18,00 metros.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca, revogando-se o Decreto nº 4.645 de 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Esta Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI  
ADVOGADO

### DECRETO Nº. 4.707 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1481554

DECRETO Nº. 4.707 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE COMO "ABONO DE NATAL" – A GRATIFICAÇÃO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.324/2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.- Por força da intenção legal, a gratificação concedida na Lei Municipal nº. 3.324, de 08 de Dezembro de 2017, será paga com característica de "Abono de Natal" pela regular prestação dos serviços dos servidores municipais.

Art. 2º.- Em razão da concessão do benefício aos servidores públicos municipais na forma de "Abono de Natal", do valor recebido não incidirá qualquer dedução de tributos.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de Dezembro de 2017.  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **DECRETO Nº. 4.708 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481555

DECRETO Nº. 4.708 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR, ASSISTENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a continuidade da prestação dos serviços e, em função da existência de calendário próprio;

CONSIDERANDO, que a concessão de férias, se dá segundo escala previamente organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e que tal ato fica vinculado à conveniência e interesse da Administração;

CONSIDERANDO, a possibilidade de concessão de férias aos servidores, para futura compensação do período aquisitivo do benefício,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica estabelecida férias aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em qualquer de suas áreas de atuação (Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação Especial), assim como também, aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Pedagógico e Monitor de Educação Especial no período de: 26/12/2017 à 31/01/2018, e aos Condutores de Veículos/Ônibus e Auxiliares de Serviços Gerais no período de: 26/12/2017 à 24/01/2018, desde que lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.- O Setor de Recursos Humanos deverá promover anotação na ficha funcional dos servidores, para compensação com o período de gozo de férias, conforme o caso, bem como proceder ao pagamento das verbas devidas.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de Dezembro de 2017.  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 212 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481579

LEI COMPLEMENTAR Nº. 212 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 143/2010 DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – "SAMASA" E CRIA VAGA DE ASSESSOR JURÍDICO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º.- Os artigos 4º, 5º e 9º, da Lei Complementar nº. 143, de 07 de Maio de 2010, acrescido o artigo 9º com um parágrafo, com a designação de parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.- A estrutura organizacional do SAMASA é composta pela Presidência e pelas Diretorias de:

I – Operações;

II – Administração e Finanças.

.....

Art. 5º.- Dentre outras atribuições compreendidas nos poderes gerais de administração, compete ao Presidente do SAMASA:

.....

Art. 9º.- Fica criado o cargo de Presidente e os cargos em comissão de Diretor de Operações e Diretor Administrativo e Financeiro, cujos

vencimentos são os que constam no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – O cargo de Presidente do SAMASA é equiparado ao Secretário Municipal, possuindo a mesma remuneração e padrão de vencimentos, sendo cargo de agente político”.

Art. 2º.- Fica criado o cargo de Assessor Jurídico do SAMASA, com uma vaga, cargo de provimento comissionado – Grupo de Atividade de Nível Superior, com habilitação profissional exigida portador de diploma de curso superior em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, Padrão PC 04-A, com vencimento de R\$ 3.812,25 (três mil, oitocentos e doze reais e e vinte e cinco centavos).

-fls 02 Lei Complementar nº. 212/2017-

Parágrafo Único – O Assessor Jurídico do SAMASA possui as seguintes atribuições:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental, bem como a consultoria jurídica, apresentando contestações, impugnações, recursos e informações em processos judiciais;

II – emitir pareceres em consulta formulada pelo Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e pelo Diretor de Operações;

III – Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

IV – emitir parecer em processos licitatórios, minutas e contratos, acordos, convênios, contratos e demais atos administrativos;

V – elaborar, redigir, estudar e examinar projetos, participar de comissões, atender o público em geral e realizar outras tarefas afins;

VI – praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais previsto em lei ou regulamento.

Art. 3º.- O Anexo I da Lei Complementar nº. 143, de 07 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO	VAGAS
Presidente	01	R\$5.898,51	01
Diretor de Operações	06	R\$2.902,21	01
Diretor Administrativo e Financeiro	06	R\$2.902,21	01
Assessor Jurídico	04	R\$3.812,25	01

Art. 4º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### LEI Nº. 3.329 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1481556

LEI Nº. 3.329 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPARAR OU RECONSTRUIR MUROS, CERCAS, CALÇADAS/PASSEIOS DANIFICADOS COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal mandar reparar ou reconstruir muros, cercas, calçadas/passeios, danificados com as obras de pavimentação nas vias públicas do Município.

Art. 2º.- A identificação dos proprietários dos imóveis que tiveram os muros, cercas, calçadas/passeios danificados será através de levantamento elaborado pelo Setor de Planejamento/Engenharia, profissionais do quadro de pessoal do Executivo Municipal.

Art. 3º.- Para a prestação de serviços previsto no artigo 1º., o Município destinará pessoal e equipamento próprio ou de terceiros, estes em sendo necessário através de contratação específica.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de elemento próprio do orçamento municipal.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### **LEI Nº. 3.330 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481557

LEI Nº. 3.330 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES), AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES, PREVISTOS NA LEI Nº. 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei nº. 17.071/2017, a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### **LEI Nº. 3.331 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481558

LEI Nº. 3.331 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 57º. Aniversário do Município, que será comemorado no mês de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Os valores destinam-se as despesas com show, inclusive contratação de banda de renome nacional, além de despesas com palco, iluminação e outros adereços, estrutura de proteção para público e palco (toldos), banheiros químicos, premiação esportiva, segurança, divulgação e transmissão dos eventos, bem como, repasse de recursos para custeio de despesas de associação no que se refere à realização da festividade.

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação, anulação ou transposição de recursos do orçamento do Município e dos Fundos Municipais, inclusive excesso de arrecadação.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.332 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481560

LEI Nº. 3.332 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO JUNTO AO BADESC E/OU BANCO DO BRASIL S/A – ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00-.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo financeiro junto ao BADESC e/ou Banco do Brasil S/A., até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º.- A utilização dos recursos previstos no artigo anterior destinam-se a aquisição de uma ambulância com todos os equipamentos necessários, e será cedida através de Convênio de utilização com Corpo de Bombeiros de nossa cidade para utilização nos serviços de resgate e transporte de pessoas, quer vítimas de acidentes ou em socorro de pessoas doentes.

Art. 3º.- A forma de pagamento do veículo/ambulância com todos os equipamentos, será através de financiamento, junto a instituição bancária em 48 (quarenta e oito) parcelas, com 12 (doze) meses de carência, e serão utilizados os recursos provenientes do FUNREBOM.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as expensas de elemento específico do orçamento geral do Município, podendo ser anulado e suplemento se necessário dentro elemento próprio ou transposição de verba, e ainda por possível excesso de arrecadação.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481563

LEI Nº. 3.333 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a Fundação Hospitalar de Três Barras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.627.596/0001-81, com sede a Rua João Manoel Sardá, nº. 439, Bairro Km 2 – Três Barras – SC, visando o repasse de recursos para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º.- O repasse dos recursos financeiros será de até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º.- O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º. de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.335 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481565

LEI Nº. 3.335 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.509/0001-72, com sede a Rua Senador Salgado Filho, nº. 983, Centro – Ma-fra – SC, visando o repasse de recursos atendimento de saúde nos serviços de sobreavisos de médico especialista, consultas de pré e pós operatórios, consultas ambulatoriais especializadas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º.- O repasse dos recursos financeiros será de R\$ 37.653,70 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), por mês.

Art. 3º.- O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras – SC, e a organização civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º. de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.336 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481568

LEI Nº. 3.336 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI Nº. 3.311/2017 – “AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES – ACD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- O artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.311/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro do elemento de des-pesa: 3.33.50.00.00”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481571

LEI Nº. 3.337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI Nº. 3.319/2017 – "AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – "APAE" DE TRÊS BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- O artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.319/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro do elemento de despesa: 3.33.50.00.00".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**LEI Nº. 3.338 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481573

LEI Nº. 3.338 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º.- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da Administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõem a Administração, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I – assistência a situações de emergência ou calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal ou humana;

III – substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, nos casos de licenças estatutárias previstas nas Leis Complementares nº. 139/2009 e 140/2009, especificamente para tratar de assunto particular devidamente justificado, auxílio doença, acidente previdenciário, licença maternidade, licença acompanhamento pessoa doente da família devidamente comprovada, férias, em caso de nomeação do titular da vaga vinculada para ocupar cargo comissionado;

IV – recuperação de obras e serviços danificados por fenômenos meteorológicos;

V – execução de programas cujos prazos não excedam o período de 01 (um) ano;

VI – contratação temporária de servidores na área de educação em projetos de contra turno cujo prazo não exceda o período do ano letivo;

VII – execução de convênios e programas temporários.

Art. 3º.- O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, de provas ou provas e títulos ou de títulos, sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

-fls 2 – LEI Nº. 3.338/2017-

Parágrafo Único – A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º.- As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo que durar o afastamento do titular ou do programa.

Parágrafo Único – A fixação dos prazos de contratação dentro do limite do caput deste artigo, será estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º.- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o padrão de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Administração, exceto na hipótese do inciso V do art. 2º, ou não existindo a semelhança, quando serão observados os valores do mercado de trabalho, ou dos programas específicos com remuneração baseada na lei.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º.- Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º.- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 8º.- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º.- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10.- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o que couber o disposto da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

Art. 11.- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

-fls 03 LEI Nº. 3.338/2017-

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado, e/ou do contratante.
- III – pela extinção ou conclusão do projeto, programa definidos pelo contratante.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12.- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Lei será contado para todos os efeitos.

Parágrafo Único – Fica vedada a extensão do regime especial previsto nesta Lei aos servidores contratados pela Administração sob o regime celetista e não vinculados a contratos temporários.

Art. 13.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14.- Fica revogada a Lei nº. 2.520/2005.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

## **LEI Nº. 3.339 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicação Nº 1481575

LEI Nº. 3.339 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A "FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS", PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a "Fundação Hospitalar de Três Barras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.627.596/0001-81, com sede a Rua João Manoel Sardá, nº. 439 – Km 2 – Três Barras – SC, visando o repasse de recursos para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º.- O repasse dos recursos financeiros será de até R\$ 325.439,42 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), mensais.

Parágrafo Único – Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a contratar novos serviços e reajustar os valores da tabela se for o caso, podendo ainda corrigir o valor previsto neste artigo.

Art. 3º.- O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para formalização da parceria entre o Município de Três Barras –SC, e a organização civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do município, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### **LEI Nº. 3.340 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Publicação Nº 1481577

LEI Nº. 3.340 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 2.176/2002.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- O art. 4º da Lei Municipal nº 2.176, de 04 de Junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.- Fica ressalvado o requisito do inciso I do artigo anterior, quando o loteamento e/ou desmembramento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes ou de iniciativa do Município, no que poderão ter área mínima de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados)”.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2017.**

Publicação Nº 1481721

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 102/2017.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 84/2017.

TIPO: PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, por seu Prefeito Municipal, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, efetuou as seguintes alterações no edital epigrafado:

Primeira: Da qualificação técnica, exigência da cláusula 6.3, suprimiu a exigência contida na cláusula 6.3.4: Carta de Exclusividade e/ou Contrato com os artistas ou seus empresários nas datas indicadas no TERMO DE REFERENCIA, em documento original ou autenticada em cartório. (Conforme cláusula 3.1.7 do termo de referência). Ficando assim as proponentes dispensadas de apresentação deste documento para habilitação na licitação.

Segunda: No termo de referência contido no anexo I, que é parte integrante e inseparável do presente procedimento, altera-se a cláusula 3.1.7, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1.7 A empresa Licitante VENCEDORA deverá apresentar, na ASSINATURA DO CONTRATO, (ato que deverá ocorrer em no máximo dois dias úteis após a abertura da licitação), Carta de Exclusividade e/ou Contrato com os artistas ou seus empresários nas datas indicadas nos itens acima, em documento original ou autenticada em cartório.

Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital, inclusive a data e horário de apresentação de propostas e abertura da licitação.

Três Barras – SC, 04 de janeiro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2018

Publicação Nº 1481755

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

DATA: 02/01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A IMOBILIÁRIA FABIO MULLER & CIA LTDA - ME PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 40M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: Imobiliária Fábio Muller &amp; Cia Ltda - ME

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Erico Barchfeld  
Prefeito em Exercício

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2018

Publicação Nº 1481433

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

DATA: 02/01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA IDOSA DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL Nº 0900013-44.2016.8.24.0074 E CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Nº 60/2017 ANEXO AO PROCESSO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais)

CONTRATADA: LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO

EMBASAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ERICO BARCHFELD  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Tunápolis

## PREFEITURA

### EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 05-2018

Publicação Nº 1482127

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra Nº.: 05/2018  
Pregão Presencial nº: 05/2018  
Data Emissão: 05/01/2018  
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 17 de janeiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as às 9h do dia 17 de janeiro de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC., : 05/01/2018.  
RENATO PAULATA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 4702/2018

Publicação Nº 1482176

PORTARIA N.º 4.702/2017 de 04 de Janeiro de 2018.

PRORROGA PRAZO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para mais 30 (dias) a contar a partir de 05 de janeiro de 2018, para apresentação do relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados pela comissão designada para este fim conforme Decreto nº 4600/2017 e alterações posteriores.

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,  
aos 04 de janeiro de 2018.

RENATO PAULATA  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

# Urupema

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 - PMU/FMS

Publicação Nº 1482124

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 17/01/2018, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo maior desconto sobre tabela, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição, novos e originais, destinados à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota do município de Urupema - SC, em conformidade com as especificações prescritas no anexo I - termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 13h00min as 19h00min ou pelo site <http://www.cidademaisfriado brasil.com.br/>

Urupema, 05 de Janeiro de 2018.  
EVANDRO FRIGO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 001/2018

Publicação Nº 1481325

DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DÁ NOVA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados PREGOEIROS para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2018, os seguintes servidores:

I – Luiz Fernando Barbosa de Oliveira Titular

II – Janaine Antunes de Oliveira Suplente

Artigo 2º - Fica designada equipe de apoio para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2018, os seguintes servidores:

I – Silvana Aparecida Schessohof

II – Deisi Tonial Salvador

III – Tiago Ribeiro dos Santos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Vargem Bonita, 02 de Janeiro de 2018.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO

Secretária de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 002/2018

Publicação Nº 1481328

DECRETO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2018, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira

Membro: Deisi Tonial Salvador

Membro: Janaine Antunes de Oliveira

Membro: Silvana Aparecida Schessohof

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 006/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Vargem Bonita, 02 de Janeiro de 2018.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO

Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 003/2018**

Publicação Nº 1481330

DECRETO N.º 003/2018, de 04 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Modalidade 339000.00.03.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 4.243,86

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Modalidade 339000.00.03.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R\$ 324.500,00

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Modalidade 449000.00.03.0033.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 38.755,05

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Modalidade 319000.00.03.0038.0012 – Aplicações Diretas ..... R\$ 13.182,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.031 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Modalidade 339000.00.03.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R\$ 8.136,21

Modalidade 449000.00.03.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.032 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Modalidade 339000.00.03.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.329,37

Modalidade 449000.00.03.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 04 de janeiro de 2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO

Secretária de Administração e Finanças

**PROCESSO 001/2018 PR 001/2018**

Publicação Nº 1481497

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Fornecimento de material e mão de obra objetivando a reforma da Quadra do Ginásio de Esporte Mário Casara de Campina da Alegria, consistindo na construção de Piso em concreto armado e execução de pintura, conforme Projeto Básico de Engenharia – Anexo I / CD e Anexo II – Modelo da Proposta de Preços, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do Processo.

Tipo: Menor Preço.

Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 08:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 17 de Janeiro 2018 às 08:00 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 03 de Janeiro de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENECHINI

Prefeita Municipal

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### PORTARIA 003/2018

Publicação Nº 1481052

PORTARIA Nº. 003/2018

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA DEVEREADORES DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESAR PETRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e acolhendo decisão da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º. –Nomear o Senhor VÂNIO CESAR PETRI e a Senhorita DAIANA HAAS como responsáveis para movimentar solidariamente a conta bancária da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, assim como, solicitar talonários, emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, endossar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos e efetuar transferências para a mesma titularidade.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2018.

VANIO CESAR PETRI FLAVIO ZEITZ

Presidente da Câmara Secretário

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

Publicação Nº 1481678

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para construção de uma ponte no centro do Município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br)

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 04 de janeiro de 2018.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 14.697/18

Publicação Nº 1481943

DECRETO Nº 14.697/18, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Assessor de Planejamento Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2018, VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Planejamento Urbano, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 13.673/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Videira, 3 de janeiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### DECRETO Nº 14.698/18

Publicação Nº 1481380

DECRETO Nº 14.698/18, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Declara a vacância de emprego público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o emprego público de Agente de Combate às Endemias, em virtude do falecimento do seu titular ADMAR DE ALMEIDA FILHO, ocorrido em 27 de dezembro de 2017, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil, matrícula nº 10794601 552017400021166000761141.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2017, data do falecimento do empregado.

Videira, 3 de janeiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMAS**

Publicação Nº 1481056

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS VINCULADOS.

FORNECEDOR: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 30 de abril de 2018.

VALOR: R\$ 10.579,08 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de janeiro de 2018.

Claudete Nardi Vavassori
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 0001/18**

Publicação Nº 1481312

PORTARIA nº 0001/18  
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29340/2017 e 34715/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe – Anfiteatro, por Rafael Saúgo Menin, no dia 20 de janeiro de 2018, a partir das 14h, para a realização do evento Confrater-Rimas.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
- c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- d. Não utilizar a área para fim diverso do ora estipulado;
- e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Parque do Rio do Peixe, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1026/17.

Videira, 3 de janeiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

# Xanxerê

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 0107/2017

Publicação Nº 1481045

Extrato de Contrato nº 0107/2017

Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Yasca Comercio de Veículos e Serviços Automotivos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de um veículo "tipo van" adaptado; novo zero quilometro; com no mínimo 9 lugares com um lugar para cadeirante; motor mínimo 2.3; combustível aa óleo diesel; direção hidráulica; câmbio manual; sistema de frenagem ABS; preferencialmente na cor branca; ar condicionado; garantia mínima de 01 ano; acessórios obrigatórios, para os usuários do Município de Xanxerê, com recursos de Convenio n 841779/2016 Processo nº 71001.052075/2016-80Valor total: R\$ 12.069,72

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$ 157.900,00

Xanxerê-SC, 21 de dezembro de 2017. Olci Antonio Leonardo – Secretário Municipal de Assistência Social

# Xaxim

## PREFEITURA

### Decreto 001

Publicação Nº 1481334

DECRETO Nº. 001/2018.

Exonera Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Sra. LENI COELHO GRANZOTTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2018.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Silas David Parisotto

Procurador Geral do município

### Decreto 002

Publicação Nº 1481336

DECRETO Nº. 002/2018.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de janeiro de 2018, o servidor municipal DAVI PROVENZI MACHADO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, portador da matrícula 7747, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2018.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Silas David Parisotto

Procurador Geral do município

**Decreto 003**

Publicação Nº 1481338

DECRETO Nº. 003/2018.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. DAVI PROVENZI MACHADO, CPF: 007.478.019-08, a partir de 03 de janeiro de 2018, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2018.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Silas David Parisotto

Procurador Geral do município

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0001/2018**

Publicação Nº 1481988

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 001/2018

Objeto: execução de serviços de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim

Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	PINTURAS NEGÃO LTDA-ME	R\$ 106.800,00

Valor Total estimado da Ata: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

Vigência do Registro de Preço: 03/01/2018 a 03/01/2019.

Licitação: Processo Licitatório de nº 123/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017.

Xaxim/SC, 03 de Janeiro de 2018. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO DE N.0002/2018**

Publicação Nº 1481806

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO nº 0002/2018

Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM

Contratado: LUIZ ALLES PEREIRA 69381615934

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos.

Vigência: 03 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Licitação: Processo de Licitação Nº 032/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017.

Xaxim/SC, 03 de Janeiro de 2018. LÍRIO DAGORT Prefeito Municipal.

# Associações

## FECAM

### RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1481445

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, ADELIANA DAL PONT, Prefeita de São José, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

#### RESOLVE:

Editar e publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2018/2019, a seguir:

#### Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia 31 de janeiro de 2018, às 14 horas, destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, tendo por local o auditório da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

#### Comissão Eleitoral

2- A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 5º do Estatuto Social, é constituída pelos seguintes membros:

1. Ernei José Stahelin, Prefeito de São Pedro de Alcântara – Presidente da Comissão Eleitoral;
2. Ana Paula da Silva, Prefeita de Bombinhas;
3. Janete Paravizi Bianchin, Prefeita de Arvoredo;
4. Rodrigo Giácomo Guessser – Diretor Executivo da FECAM.

I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.

#### Indicação dos Candidatos

3- As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios até 12 (doze) dias úteis (15 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício encaminhado por Correios ou e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

Parágrafo Único. Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, até 10 (dez) dias úteis (17 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício por meio de fax ou e-mail.

#### Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

4- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos, partidos políticos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM até 7 (sete) dias úteis (22 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM.

5- A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

6- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no segundo dia útil da data do registro das chapas (24 de janeiro de 2018), conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

7- Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas, até 2 (dois) dias úteis da publicação (26 de janeiro de 2018), conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

8- As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no portal da FECAM - endereço [www.fecam.org.br](http://www.fecam.org.br)- e no local da Assembleia Geral Ordinária.

#### Votação

9- A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

10- A votação secreta será realizada após a abertura do processo eleitoral pela Comissão, cujo prazo é fixado no Edital de Convocação e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

11- Havendo o registro de uma única chapa, para a eleição da FECAM, a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

#### Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

12- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos.

#### Disposições Finais

13- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 04 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita de São José

Presidente da FECAM

# Consórcios

## CIGA

### Extrato de Contrato n. 001 - Prefeitura Municipal de Xavantina

Publicação Nº 1481544

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Xavantina  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Xavantina  
CNPJ: 83.009.878/0001-15  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato de Contrato n. 002 - Prefeitura Municipal de Anchieta

Publicação Nº 1481550

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Anchieta  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anchieta  
CNPJ: 83.024.687/0001-22  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 001/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação

que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 003 - Prefeitura Municipal de Tigrinhos**

Publicação Nº 1481552

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tigrinhos  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tigrinhos  
CNPJ: 01.566.620/0001-55  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 005/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 004 - Prefeitura Municipal de Ermo**

Publicação Nº 1481878

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ermo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo  
CNPJ: 01.608.905/0001-01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 559 - Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

Publicação Nº 1481423

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio das Antas  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Antas  
CNPJ: 83.074.294/0001-23  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 98/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 560 - Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

Publicação Nº 1481430

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio das Antas  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Antas  
CNPJ: 83.074.294/0001-23  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 99/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 561 - Prefeitura Municipal de Coronel Martins**

Publicação Nº 1481437

EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Coronel Martins  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins  
CNPJ: 95.993.093/0001-09  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 62/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 562 - Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul**

Publicação Nº 1481442

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul

CNPJ: 78.510.112/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 563 - Câmara Municipal de Jardinópolis**

Publicação Nº 1481417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Jardinópolis

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardinópolis

CNPJ: 21.369.370/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2ªº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 564 - Prefeitura Municipal de Meleiro**

Publicação Nº 1481449

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Meleiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Meleiro

CNPJ: 82.837.741/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 166/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 565 - Prefeitura Municipal de São José do Cedro**

Publicação Nº 1481499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São José do Cedro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Cedro

CNPJ: 83.026.781/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 119/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução

tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 17.231,52 (dezesete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 568 - Prefeitura Municipal de Santiago do Sul**

Publicação Nº 1481501

EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

CNPJ: 01.612.781/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 95/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 569 - Prefeitura Municipal de Monte Carlo**

Publicação Nº 1481509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 570 - Prefeitura Municipal de Macieira**

Publicação Nº 1481520

EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Macieira  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macieira  
CNPJ: 95.992.020/0001-00  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 38/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 571 - Câmara Municipal de Palmitos**

Publicação Nº 1481419

EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Palmitos  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmitos  
CNPJ: 04.834.120/0001-45  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 572 - Prefeitura Municipal de Penha**

Publicação Nº 1481537

EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Penha  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Penha  
CNPJ: 83.102.327/0001-00  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 178/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato de Contrato n. 573 - Prefeitura Municipal de Nova Erechim**

Publicação Nº 1481851

EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Nova Erechim  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Erechim  
CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 46/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 574 - Prefeitura Municipal de Morro Grande**

Publicação Nº 1481856

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Morro Grande  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro Grande  
CNPJ: 95.782.785/0001-08  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 56/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 575 - Prefeitura Municipal de Orleans**

Publicação Nº 1481865

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Orleans  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orleans  
CNPJ: 82.926.544/0001-43  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2015  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a

orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 18.825,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 576 - Prefeitura Municipal de Arabutã**

Publicação Nº 1481868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Arabutã  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arabutã  
CNPJ: 95.995.221/0001-53  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 95/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

### **Extrato de Contrato n. 577 - Prefeitura Municipal de Irani**

Publicação Nº 1481874

EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irani  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irani  
CNPJ: 82.939.455/0001-31  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 161/2017  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2017.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

**CIMCATARINA****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO - DEZEMBRO**

Publicação Nº 1480846

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2017

CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

ESTÁGIÁRIO (A): Daniele Torcatto Dresch

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de estágio do Programa "Gestão Inovadora" na modalidade não obrigatória, pelo CIMCATARINA, ao estudante em epígrafe.

Valor da Bolsa: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Vale Transporte: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Vigência: 01.12.2017 a 01.06.2018.

Florianópolis (SC), 16 de novembro de 2017.

Elói Rõnnau

Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2017

CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

ESTÁGIÁRIO (A): Cibele Alice de Costa

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de estágio do Programa "Gestão Inovadora" na modalidade não obrigatória, pelo CIMCATARINA, ao estudante em epígrafe.

Valor da Bolsa: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Vale Transporte: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Vigência: 07.12.2017 a 01.06.2018.

Florianópolis (SC), 04 de dezembro de 2017.

Elói Rõnnau

Diretor Executivo do CIMCATARINA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CIMCATARINA 2017\_4T**

Publicação Nº 1482128

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TRIMESTRE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA

**1- INTRODUÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 12º Andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

O CIMCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do trimestre estavam consorciados 45 Municípios sendo estes: Município de ABDON BATISTA, ÁGUA DOCE, ARROIO TRINTA, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CURITIBANOS, ERVAL VELHO, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, HERVAL D`OESTE, IBIAM, IBI-CARÉ, IOMERÊ, IRANI, ITÁ, ITAPOÁ, JABORÁ, JOAÇABA, LACERDÓPOLIS, LAURENTINO, LEBON RÉGIS, LUZERNA, MACIEIRA, MAREMA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, PINHEIRO PRETO, PIRATUBA, PONTE ALTA DO NORTE, PONTE SERRADA, RIO DAS ANTAS, RIO NEGRI-NHO, SALTO VELOSO, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SIDERÓPOLIS, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, TREZE TÍLIAS, VARGEÃO, VARGEM, VARGEM BONITA, VIDEIRA E XAXIM que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o quarto trimestre de 2017.

**2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

**3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

#### 4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

- Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

- 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CIMCATARINA;
- 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas.

#### 5 - SALDO BANCÁRIO

Em 31 de dezembro de 2017 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	10.664,52
B. BRASIL CIMCATARINA - CPS/MAQ. - 20.414-5	0.100.0200	775,25
B. BRASIL CIMCATARINA – DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL – 24.625-5	0.100.0200	14.300,11
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP01/CTR1 - 20.412-9	0.100.0300	2.982,16
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA - 22.436-7	0.100.0301	49.547,27
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	0.100.0302	25.850,77
B. BRASIL CIMCATARINA - PROHIDRO PERFURAÇÃO - 24.497-X	0.100.0303	30,80
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0311	31.384,50
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0312	208.201,52
Total (R\$)		343.736,90

#### 6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de prestação de serviços ou aquisição de materiais.

Receitas Arrecadadas até 31 de dezembro de 2017

Receitas	Valor (R\$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	442.573,57
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	1.081,56
Receita de Serviços	430.327,54
Multas e juros Previstos em Contratos	11.164,47
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	3.098.010,00
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	17.691,87
Restituições	3.455,88
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	2.701.275,45
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	375.586,80
Total (R\$)	3.540.583,57

#### 7 – DESPESAS

##### 7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas pagas até 31 de dezembro de 2017

Despesas	Valor (R\$)
2001 – Manutenção do CIMCATARINA	39.339,50
0.1.00.0200 e Recursos Ordinários	39.339,50
Outras Despesas Correntes	39.339,50
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	988.447,03
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – Prolicita	988.447,03
Pessoal e Encargos Sociais	742.217,17
Outras Despesas Correntes	216.921,80
Investimentos	29.308,06
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Telefonia	159.793,57
0.1.00.0311 e 0.3.00.0311 TCP – Telefonia	159.793,57
Outras Despesas Correntes	159.793,57
2004 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Iluminação Pública	1.274.603,85
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	1.274.603,85
Outras Despesas Correntes	1.274.603,85
2005 - Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	633.687,76
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	444.884,75
Pessoal e Encargos Sociais	422.624,12
Outras Despesas Correntes	22.260,63
0.1.00.0302 e 0.3.00.0302 TCP – Proama	188.803,01
Pessoal e Encargos Sociais	139.959,43
Outras Despesas Correntes	35.295,88
Investimentos	13.547,70
2006 - Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Híbridos	329.187,43
0.100.0200 Recursos Ordinários	896,83
Outras Despesas Correntes	896,83
0.100.0300 Transferências a Consórcios Públicos - PROHIDRO	328.290,60
Outras Despesas Correntes	60,60
Investimentos	328.230,00
2007 - Desenvolvimento da Extensão Rural	1.500,00
0.100.0200 Recursos Ordinários	1.500,00
Outras Despesas Correntes	1.500,00
0300 - Contribuição ao Pasep	3.643,93
0.1.0.00.0200 Recursos Ordinários	3.643,93
Outras Despesas Correntes	3.643,93
Total (R\$)	3.430.203,07

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2012 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber, destes em 31 de dezembro de 2017 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Timbó Grande	Rateio Fixo – Despesas Administrativas	6.111,11
Total (R\$)		6,111,11

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber destes em 31 de dezembro de 2017 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	20.293,36
Total (R\$)		20.293,36

Referente ao fechamento do exercício de 2017 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	4.576,00
Subtotal (R\$)		4.576,00
Calmon	Manutenção Iluminação Pública	5.337,74
Subtotal (R\$)		5.337,74
Lebon Régis	Serviços de Horas Técnicas	4.646,66
Caçador	Serviços de Horas Técnicas	5.821,66
Subtotal (R\$)		10.468,32
Curitibanos	Diagnóstico Socioambiental	47.120,00
Ervai Velho	Diagnóstico Socioambiental	12.350,00
Herval D'Oeste	Diagnóstico Socioambiental	34.960,00
Laurentino	Diagnóstico Socioambiental	24.700,00
Luzerna	Diagnóstico Socioambiental	12.350,00
Piratuba	Diagnóstico Socioambiental	22.800,00
Ponte Serrada	Diagnóstico Socioambiental	25.840,00
São Francisco do Sul	Diagnóstico Socioambiental	57.760,00
Tangará	Diagnóstico Socioambiental	14.250,00
Treze Tílias	Diagnóstico Socioambiental	20.000,00
Videira	Diagnóstico Socioambiental	19.600,00
Subtotal (R\$)		291.730,00
Total (R\$)		312.112,06

O valor de R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), o valor de R\$ 5.337,74 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) e o valor de R\$ 10.468,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) referem-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio. O valor de R\$ 291.730,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta reais) refere-se a contratos de prestação de serviços referente à elaboração de Diagnóstico Socioambiental dos quais estão em execução pelo CIMCATARINA.

Os direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

#### 9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2017 não consta nenhuma obrigação a pagar.

#### 10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2017 possui registrado no balanço Patrimonial do CIMCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R\$ 216.992,59 (duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Esse valor está distribuído para os Municípios Consorciados conforme relação abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
Abdon Batista	2.277,5
Água doce	1.494,73
Arroio Trinta	9.518,53
Brunópolis	2.975,21
Caçador	29.220,55
Calmon	7.537,16
Curitibanos	4.958,33
Fraiburgo	25.907,76
Frei Rogério	2.827,43
Ibiam	8.156,15

Ibicaré	544,80
Iomerê	9.530,59
Irani	2.728,85
Itá	2.274,35
Lebon Régis	11.198,62
Luzerna	1.093,81
Macieira	9.518,55
Matos Costa	9.524,55
Monte Carlo	3.709,35
Pinheiro Preto	9.524,55
Ponte Serrada	879,04
Rio das Antas	9.697,51
Salto Veloso	8.162,16
Tangará	8.506,53
Timbó Grande	8.572,58
Vargem	681,83
Videira	25.971,57
Total	216.992,59

#### 11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CIMCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

#### 12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO

Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e delegações, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

#### 13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 31 de dezembro de 2017.

LUCIANO PAGANINI  
Presidente do CIMCATARINA  
Prefeito de Iomerê

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro
----------------------------------	---

NÁDIA DE LORENZI  
Contadora CRC 39499/O-4

**CIS/AMAUC****TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TC 028**

Publicação Nº 1481333

## TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013, CREDENCIA, através deste termo o Laboratório de Análises Clínicas THAIS PEZZI SPOSITO ME, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 427 – Centro, Município de Ipumirim – SC, inscrito com CNPJ 86.830.486/0001-00, CNES 3112454, através da Dra. Thais Pezzi Sposito, CPF 443.954.500-91, RG 7010209174 – RS, CRF – 2242/SC, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em ANÁLISES CLÍNICAS, conforme Solicitação de Credenciamento anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2013, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REAJUSTE**

Art. 3º O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de

não atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 14 de dezembro de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Dra. THAIS PEZZI SPOSITO

PRESIDENTE CIS AMAUC Laboratório Análises Clínicas

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 28 Laborat Thais Sposito

---

## **CISAM-SUL**

---

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 - CISAM SUL**

Publicação Nº 1481630

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo Menor Preço Por Item (menor taxa de administração ou maior desconto/abatimento), no dia 18/01/2018, às 10h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a do tipo, destinado a contratação de empresa especializada na administração e fornecimento mensal de vales-alimentação, através do sistema de cartão eletrônico, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br).

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 05 de Janeiro de 2018.

PÂMELA MATTEI BRIGHENTE

Presidente da Comissão de Licitação

**CONSAD****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018**

Publicação Nº 1481619

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, por meio de seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

0.1 OBJETO: "Prestação de Assessoria Jurídica em Atos Licitatórios e Processos Judiciais da contratante em período de tempo conforme possibilidade do contratado.

- a) Deverá atender as solicitações de assessoramento realizadas pelo Consórcio;
  - b) Deverá participar de Reuniões de Diretoria e Assembleias;
  - c) Deverá apresentar mensalmente anexo a nota fiscal, relatório de prestação de serviços.
  - d) Emitir Parecer Jurídico independente em Atos Licitatórios;
- Prestar Assessoria Jurídica em Processos Judiciais relacionados a contratante".

CONTRATADO: Henrique Colussi Gomes OAB/SC 31.521.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2018.  
Marco Aurélio Zandoná  
Presidente Consad